SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4357

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.
CONTRATADO: Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistente na prestação de assessoria e consultoria jurídica à Ambasp/Cimbasp.
FUNDAMENTO: Regulamento Próprio da AMBASP e normas de Direito Civil, sem prejuízo da observância dos princípios gerais que informam as contratações públicas.
VALOR: R$ 10.026,53 (dez mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 19/08/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:C557354D

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 17/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 011/2026, Pregão nº 006/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 011/2026, Pregão nº 006/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Bruno Beneton de Oliveira ;
II – João Carlos da silva Junior e;
III –Mariah Adamaris R. Marcondes;

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 09 de setembro de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:74DB4F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 525/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portadora do CNPJ nº 08 223 036/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSÉ DONIZETE DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5944740B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 527/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERVIÇO EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.478,40 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2FC1A877

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 529/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 21.767,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CD275131

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 530/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 24.814,38 (vinte e quatro mil oitocentos e quatorze reais e trinta e oito
centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D87B0535

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.533/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA,** portadora do CNPJ nº 42.684.305/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 32.963,20 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:54E2D839

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 534/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ENGELK ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** portadora do CNPJ 50.221.521/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) LETICIA CARDOSO FERNANDES SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.132,50 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2E3D0B5C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 652/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃOBATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 652/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 9.300,03 (nove mil e trezentos reais e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 26 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:515ED776

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 659/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPEDAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 659/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 230,60 (duzentos e trinta

reais e sessenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 02 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:641D4AA9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 662/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 662/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 268.514,17 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu,04 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:59C4A78D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 663/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 88.333,10 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 04 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C2868F7B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026 LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE CREDENCIAMENTO CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.813.470/0001-99, com sede na R THOMAZ CONSTANCIO, nº 405, bairro Andre Sarmento, na cidade de São Sebastião do Rio Verde - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F292B532

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS,** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **22 de setembro de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E89DF0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2026, destinado ao preenchimento de vagas, por excepcional interesse público, para os empregos públicos de Enfermeiro Responsável Técnico, Técnico em Enfermagem, Analista Administrativo, Assistente Contábil, Assistente Administrativo e Motorista, com lotação nos municípios de Uberlândia/MG e Ituiutaba/MG, conforme especificado no Edital.

Período de inscrições: de 10/09/2026 a 24/09/2026, com início às 08h00 do dia 10/09/2026 até às 23h59 do dia 24/09/2026, horário de Brasília.

O Edital completo e os respectivos formulários de inscrição estão disponíveis em www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 09 de setembro de 2026.

DR. SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:FB14DBD2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 02/2026

PORTARIA Nº 16 -2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura sindicância administrativa n.º 02/2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Guilherme Ferreira Tassi, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o memorando n.º 125/2026 feito pelo Coordenador de Frotas, informando acidente de trânsito envolvendo ambulância do CISTRI.

Considerando que se trata de fatos potencialmente irregulares, cuja materialidade e autoria precisam ser apurados;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 02/2026 para apurar autoria e materialidade sobre os fatos citados no memorando n.º 125/2026,** para depois, se for o caso, instaurar processo administrativo ou ajuizamento de ação civil.

Art. 2º. Nomear a servidora Marcia Andrade de Souza, matrícula n.º 1.316, como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de setembro de 2026.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Diretor Executivo- CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:0C6116D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 04/2026

PORTARIA N.º 17, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Instaura sindicância administrativa n.º 04/2026.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso das atribuições previstas no inc. VI do art. 44 do Estatuto, c/c o Anexo I do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Comunicado Interno n.º 004/2026, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem do CISTRI, por meio do qual comunica a ocorrência de dano físico no equipamento médico-hospitalar Cardioversor DUALMAX, fabricante Instramed, n.º de série 112025DM37620, pertencente ao acervo patrimonial do CISTRI SAMU 192, lotado na USA da base do Pelotão Oeste – Tubalina, em Uberlândia/MG;
CONSIDERANDO que, conforme Ordem de Serviço n.º 1579, emitida pela empresa técnica LPG Tecnologia em Saúde, após avaliação realizada em 04/08/2026, os danos constatados nos conectores do cabo de conexão e do cabo da pá decorreram de mau uso e aplicação de força excessiva durante a conexão e desconexão, sendo necessária a substituição dos componentes danificados;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a autoria do dano, bem como as circunstâncias em que ocorreu a aplicação de força excessiva no equipamento, especialmente diante da necessidade de resguardar o patrimônio público;
CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tem o dever de promover a apuração dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **sindicância administrativa n.º 04/2026**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao dano causado ao equipamento médico-hospitalar Cardioversor DUALMAX, fabricante Instramed, n.º de série 112025DM37620, bem como sua autoria e as circunstâncias em que ocorreu, podendo, ao final, resultar na instauração de processo administrativo disciplinar, se for o caso.
Art. 2º Designar o servidor **Marcos Tadeu Quirino Filho**, matrícula nº 425, para conduzir a sindicância, na qualidade de sindicante.
Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância não excederá **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação mediante justificativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Diretor Executivo

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:7B192A5D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00.

CONTRATADA: Trivale Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e do gerador do CISTRI, bem como no fornecimento de produtos automotivos, incluindo ARLA 32, óleo lubrificante e filtros, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente, em rede credenciada.
FUNDAMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 015/2024 do Consórcio União da Serra Geral, nos termos dos arts. 86 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00% (zero por cento).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Assistência: 10.20.10.302.1002.2002/3.3.90.30; Administrativo: 10.10.10.302.1001.2001/3.3.90.30.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

Uberlândia/MG, 08 de setembro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:86F8673B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA Nº 013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, Gerente Administrativo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. José Augusto Madeira Machado, como Gerente Administrativo do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 09 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:0AEC70B7

EDITAIS
PORTARIA Nº 020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera Chefe de Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Chefe de Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, Sra. Camila de Oliveira Lopes, a partir de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 08 de setembro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:FF30D23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Município de Salto da Divisa/MG, a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (“Acordo”).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:
O **MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 18.347.401/0001-88, com Paço na Av. Alzilton Peixoto,
72 – Centro – CEP 39825-000 – Salto da Divisa – Minas Gerais, legalmente presentado pelo Prefeito Municipal Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº XXX.140.XXX-XX, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS VIEIRA LOPES, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº XXX.653.XXX-XX, doravante denominada **AMM**; e
O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LEONARDO

LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº XXX.387.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 – casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.

O MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC serão doravante denominados, em conjunto, "PARCEIROS" e, individualmente, "PARCEIRO".

CONSIDERANDO:

a atuação institucional conjunta entre o IPGC e a Associação Mineira de Municípios (AMM) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;

a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da AMM, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;

a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação, modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;

a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;

a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP);

a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação;

o preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;

a disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

a demanda do MUNICÍPIO pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;

o notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;

As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;

Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:

Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

Outros projetos estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).

Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor recusar-se a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo MUNICÍPIO, Poder Concedente.

A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devida pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório. Na hipótese de o valor devido a título de ressarcimento dos

estudos superar o montante da Garantia da Proposta executada, o MUNICÍPIO e a AMM não responderão, em nenhuma hipótese, pelo pagamento da diferença.
Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.
Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.
Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.
Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.
Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.
Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e
Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.
É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo.
A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.
O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC, autor dos estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.
O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.
O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.
Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.
Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
Sr. Diego Moreira
E-mail: adm@saltodadivisa.mg.gov.br | Tel.: 33 98864-3778
Endereço: Av. Alzilton Peixoto, 72 – Centro – CEP 39825-000 – Salto da Divisa – Minas Gerais.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Sr. Thomaz Carvalho Muzzi Martins
E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | Tel.: 31 2125-2421
Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC
Sr. Leonardo Luiz dos Santos
E-mail: contato@ipgc.com.br | Tel.: 31 99823-1540
Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008

A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.
A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.
Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.
A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional (roadshow, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.
Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.
Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <https://ipgc.com.br>, mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:
Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;
Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;
Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.
O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.
Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.
Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:
Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados.
A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.
Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a

imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacinto/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.
Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

RONALDO ATHAYDE DA CUNHA PEIXOTO
CPF: XXX.140.XXX-XX
Prefeito Municipal de Salto da Divisa/MG

LUCAS VIEIRA LOPES
CPF: XXX.653.XXX-XX
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: XXX.387.XXX-XX
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3C9673B3

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 197

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Município de Gurinhata-MG, a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (“Acordo”).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:
O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.192.457/0001-25, com sede administrativa à NA AVENIDA JONAS VILELA FRANCO nº490, neste ato representado por o prefeito municipal Douglas Henrique Valente, brasileiro(a), casado, portador(a) da CI nº **MG-13.059.456 SSP MG** e CPF nº **XXX.959.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) à **[.]**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS VIEIRA LOPES, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº XXX.653.XXX-XX, doravante denominada **AMM**; e
O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº XXX.387.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 – casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.
O MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC serão doravante denominados, em conjunto, “PARCEIROS” e, individualmente, “PARCEIRO”.

CONSIDERANDO:
a atuação institucional conjunta entre o IPGC e a Associação Mineira de Municípios (AMM) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;
a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da AMM, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;
a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação, modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;
a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP);
a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação; o preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;
a disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;
a demanda do MUNICÍPIO de Gurinhatã/MG pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;
o notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).
RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:
Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;
As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;

Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo

ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:

Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

Outros projetos estratégicos correlatos ao saneamento básico que o MUNICÍPIO de |Gurinhatã/MG identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).

Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor recusar-se a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo MUNICÍPIO, Poder Concedente.

A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devida pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.

Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.

Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.

Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.

Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.

Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.

Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e

Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.

É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo.

A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.

O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.

Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.

Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC, autor dos estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.
O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.
Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.
Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG.
Sr.(a) DOUGLAS HENRIQUE VALENTE.
E-mail: douglashvalente@hotmail.com | Tel.: (34) 99973-0242
Endereço: Rua Vicente de Paula nº 101

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Sr. Thomaz Carvalho Muzzi Martins
E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | Tel.: 31 2125-2421
Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC
Sr. Leonardo Luiz dos Santos
E-mail: contato@ipgc.com.br | Tel.: 031 9 9823-1540
Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008

A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.
A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.
Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.
A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional (roadshow, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.
Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.
Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <https://ipgc.com.br>, mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:
Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com

estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;
Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;
Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.
O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.
Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.
Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:
Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados.
A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.
Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhatã/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.
Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Gurinhatã, Minas Gerais, na data da assinatura.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
CPF: XXX.821.XXX-XX
Prefeito Municipal de Gurinhatã

LUCAS VIEIRA LOPES
CPF: XXX.653.XXX-XX
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: XXX.387.XXX-XX
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2CE1E37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 021/2026, Processo Administrativo nº 033/2026, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para a frota da AMEG, com a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 no valor total de: R$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) – Contrato nº 024/2026. Vigência será de 10/09/2026 à 10/09/2027.

Passos/MG, 09/09/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:C0326D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** para treinamento e capacitação de 2 (dois) participantes, no curso com o seguinte tema: Emendas parlamentares impositivas: Novo Regime Jurídico, realizado nos dias 07 à 10 de julho de 2026, na cidade de Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 09

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:654EC8B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO 024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** para treinamento e capacitação de 2 (dois) participantes, no 682º curso de capacitação com o seguinte tema: Emendas Parlamentares Impositivas: Novo Regime Jurídico e prática na Câmara Municipal, realizado nos dias 14 à 17 de julho de 2026, na cidade de Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 09

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:0EB1F1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de materiais de higiene e descartáveis destinados à reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais.**

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 28/2026
Nº da Dispensa: 16/2026
Início do envio de Propostas: 10/09/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 15/09/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 09 de setembro de 2026

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:FD55B23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRONICA 009/2026/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELAVISTA DE MINAS, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Objeto:** "Aquisição de materiais de limpeza, higienização, conservação, utensílios de limpeza e produtos correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses". **Período de Propostas Adicionais: 08/09/2026 até 15/09/2026 08hr00min.**
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão de Contratação no endereço acima, ou pelo site www.licitardigital.com.br.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: R$ 11.423,84 (Onze mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:515859D3

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 001/2026/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELAVISTA DE MINAS, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento de computadores do tipo estação de trabalho (desktop), monitores e impressora multifuncional laser colorida, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG.

Período de Propostas: 10/09/2026 até 24/09/2026 08hr00min – Abertura da Sessão Pública: 24/09/2026, ás 08h01min.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão de Contratação no endereço acima, ou pelo site www.licitardigital.com.br.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: R$ 120.780,77 (Cento e vinte mil setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:4CB55785

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que até as 13h00 horas do dia 16/09/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 009/2026", cujo objeto é a Prestação de serviço de operação e manutenção de áudio dos equipamentos de som do plenário da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do poder legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 09 de setembro de 2026.

GUILHERME MATEUS DE CARVALHO
Secretário Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:62DBE044

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N°48/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Fábio Renato Moreira e Magno Henrique Simões, a viajar no **período de 09 a 11 de setembro de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, FOMENTO DO TURISMO, GASTRONOMIA, SÃO FORMAS DOS MUNICÍPIO CHAMAREM VISITANTES PARA SUA CIDADE E FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL"** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 04 de setembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:DEA056FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 40/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 40/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de período de gozo de férias aos servidores que menciona."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 e 45, "g" do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SERVIDORES			
NOME	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
Bruna Gonçalves de Souza	Contadora	20/06/2024 a 20/06/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
Jonatam Bernardes Tavares	Controlador Interno	20/06/2025 a 20/06/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
Valdemiro Caetano Braga Júnior	Chefe de Gabinete	14/01/2025 a 13/01/2026	14/09/2026 a 28/09/2026

Art. 2º - A presente concessão atende solicitação dos servidores, conforme requerimento protocolado e deferido pela Diretoria Administrativa e pelo Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 08 de setembro de 2026, revogando disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 08 de setembro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:0048357A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 007/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR A PEDIDO, CLOVES LOPES NETO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.491.826 -XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO,** a partir do dia 15/05/2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Janaína de Assis Rocha
Código Identificador:34B430F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PL 09/26 - PE 02/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2026
Pregão Presencial nº 02/2026

Após análise e julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório em referência**, ADJUDICO** à empresa abaixo indicada o objeto da licitação:

Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial Ltda
CNPJ: 47.611.398/0001-66
Endereço: Alameda Rio Negro nº 1030 – Condomínio Stadiu Escr 2304 –
CEP: 06.454.000 – Bairro; Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav
Representantes Legais: Abimael Virissimo de Moura e Winner Vinicius Rodrigues Ferreira.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação. Intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, por meio de tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, com chip de segurança, para o gerenciamento do abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
A presente adjudicação decorre da regular tramitação do certame, observadas as disposições
da Lei nº14.133/2021.

Diamantina/MG, 09 de Setembro de 2026.

VER MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:7E3901E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação. Intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, por meio de tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, com chip de segurança, para o gerenciamento do abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos da Ata da Comissão de Contratação e parecer conclusivo pela Assessoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório acima, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação. Intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, por meio de tecnologia de cartão magnético ou micro processado, com chip de segurança, para o gerenciamento do abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

RESULTADO DA Homologação
FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:
Valor R$ 114.423,00 (Centro e quatorze mil, quatrocentos e vinte e três Reais)

Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial Ltda
CNPJ: 47.611.398/0001-66
Endereço: Alameda Rio Negro nº 1030 – Condomínio Stadiu Escr 2304 –
CEP: 06.454.000 – Bairro; Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav
Representantes Legais: Abimael Virissimo de Moura e Winner Vinicius Rodrigues Ferreira.

Diamantina/MG, 09 de Setembro de 2026.

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9C3ABFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do disposto no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando as justificativas técnicas e o **Parecer Jurídico nº 014/2026,** constantes nos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação **EMPRESA JORNALÍSTICA NOVA IMPRENSA LTDA ME** (CNPJ: 01.768.201/0001-04).

OBJETO: Aquisição de assinatura anual do periódico local "Jornal Nova Imprensa", na modalidade impressa, com entrega semanal de edições.

JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL E LEGAL: A contratação atende às necessidades de comunicação, transparência, publicidade e informação de interesse do Poder Legislativo. A inviabilidade de competição fundamenta-se na natureza do produto de criação intelectual protegido por direitos autorais e de comercialização exclusiva, condição formalmente comprovada por Declaração de Exclusividade acostada aos autos.

VALOR TOTAL: R$ 120,00 (cento e vinte reais), em parcela única anual. **FORMALIZAÇÃO:** A formalização da despesa será efetuada mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa, em observância ao disposto no Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formiga (MG), 08 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:22ACC32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo Licitatório nº 14/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
Contratado: KÁTIA FESTAS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de decoração, visando atender as necessidades da câmara municipal de ibiá/mg, em eventos institucionais, solenidades, sessões especiais, homenagens, inaugurações, reuniões e demias atividades oficiais, até 31 de dezembro de 2026.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG**, órgão detentor de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ: **20.060.000/0001-94**, com endereço na Av. Tatão Palhares, nº 21, bairro: Jardim, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

CONTRATADO: **KÁTIA FESTAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. **07.432.275/0001-43**, com sede na cidade de Ibiá/MG, na av. Tancredo Neves, n. 179, bairro Jardim, na cidade de Ibiá-MG, CEP: 38.950-000; neste ato representada por seu representante legal, Sra. **KÁTIA ABADIA MACHADO**, brasileira, empresária, portadora do CPF: **005.575.786-39** e RG: MG-4183233, SSP/MG, residente na cidade de Ibiá/MG.

Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:30326D35

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 12/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, **André Luiz Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e, após constatada a regularidade, legalidade e constitucionalidade dos atos procedimentais, em especial ao disposto na lei n° 14.133/2021, consoante regularidade da proposta e análise dos documentos de habilitação, conforme consignado no sistema da Licitanet pelo Agente de Contratação, ainda, diante do respeito as etapas processuais constante no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RESOLVE**:

ADJUDICAR o item 01 do objeto certame à empresa **MAIA'S BUFFET LTDA** cadastrada no CNPJ sob o número **62.856.612/0001-19**, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 736-A, Centro, na cidade de Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, representada por **ROGÉRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: M-5.540.210, SSP-MG; e CPF: **700.465.066-91**, domiciliado na cidade de Ibiá-MG, conforme especificações contidas no edital de licitação e termo de referência;

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 12/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, A SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO ÓRGÃO, TAIS COMO REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ENCONTROS, SOLENIDADES OFICIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, RECEPÇÕES E OUTROS EVENTOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL.

DETERMINAR a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, a elaboração da minuta de contrato e, após devida assinatura, a publicação do extrato de contrato.

Ibiá (MG), 08 de agosto de 2026

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá - MG

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:7FCF2D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES E EVENTOS.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – Aquisição de equipamentos para modernização da infraestrutura tecnológica de transmissão em tempo real do Poder Legislativo Municipal e aquisição de equipamentos para ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, EXCLUSIVA PARA ME, EPP e equiparadas, com prioridade para ME e equiparadas locais, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Portaria nº 68/2024, desta Casa de Leis, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos para modernização da infraestrutura tecnológica de transmissão em tempo real do Poder Legislativo Municipal e aquisição de equipamentos para ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC., com os seguintes Itens: **Item 1**: **Descrição:** Um Computador Montado, com mouse teclado, todos os cabos necessários;(O monitor para este computador está no tem 04)Licença de windows11 proc original (não serão aceitos computadores sem a licença original) Unidade Central de Processamento (CPU) • Arquitetura e Núcleos: Mínimo de 12 núcleos de processamentos nativos com capacidade de processamento simultâneo de 24 fluxos de dados (threads) OU arquitetura híbrida de gerenciamento de energia com no mínimo 20 núcleos de

processamento totais (sendo obrigatório o mínimo de 8 núcleos de alto desempenho e 12 núcleos de alta eficiência). • Frequência de Operação: Frequência nominal de operação (Clock Base) mínima de 3.3 GHz nos núcleos de desempenho e frequência máxima em modo dinâmico (Turbo/Boost) de no mínimo 5.5 GHz. • Memória Cache: Configuração mínima de Cache L2 de 2.0 MB por núcleo de alto desempenho e memória de Cache L3 total compartilhada não inferior a 30 MB. • Unidade Gráfica Integrada (iGPU): Unidade de processamento gráfico integrada ao silício do processador, com suporte nativo a resoluções de vídeo de 3840x2160 pixels (4K) a uma taxa de atualização mínima de 60Hz. • Consumo Energético: Potência de design térmico de base (TDP/PBP) especificada entre o intervalo mínimo de 100W e máximo de 125W. • Instruções de Virtualização: Suporte nativo por hardware a instruções de virtualização baseadas em arquiteturas x86 (equivalentes a Intel VT-x e AMD-V). • Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 52.045 pontos no teste de benchmark internacional unificado PassMark CPU Mark (versão vigente).Unidade de Processamento Gráfico Dedicada (GPU / Placa de Vídeo) • Memória de Vídeo: Mínimo de 12 GB de memória de vídeo dedicada, operando em barramento de tecnologia igual ou superior a GDDR6X ou GDDR7. • Capacidade de Codificação por Hardware: Presença obrigatória de chips integrados dedicados exclusivamente à codificação de fluxos de vídeo por hardware (motores de codificação independentes da CPU principal), com suporte nativo e simultâneo aos codecs H.264, H.265 (HEVC) e AV1. • Codificação em Múltiplos Fluxos: Capacidade de hardware para realizar a codificação em tempo real de no mínimo 2 fluxos de vídeo independentes e simultâneos de alta definição (Dual Encoder ou equivalente por hardware). • Aceleração por Inteligência Artificial (IA): Arquitetura interna com presença de núcleos físicos de processamento dedicados a matrizes matemáticas e algoritmos de aprendizado de máquina/inteligência artificial (mínimo de 180 núcleos de processamento de IA/Tensores ou capacidade computacional equivalente), voltados para renderização e redução de latência em tarefas de voz para texto (transcrição ao vivo de legendas). • Conectividade e Saídas de Vídeo: Mínimo de 04 (quatro) saídas de vídeo digitais físicas e independentes, com suporte a resoluções de até 4K @ 60Hz em todas as saídas de forma simultânea (padrões mínimos exigidos: HDMI 2.1 e/ou DisplayPort 1.4a), viabilizando o suprimento dos monitores de controle e dos televisores de exibição externa de forma simultânea.Desempenho Homologado: Pontuação mínima de 14.000 pontos em 1080p no teste de benchmark noFurmark test (versão vigente).Placa-Mãe (Mainboard) • Socket: Compatível com a geração e arquitetura do processador ofertado. • Chipset: Referência mínima para plataforma Intel (Chipset B760 ou superiores Z790/Z890) ou para plataforma AMD (Chipset B650E ou superiores X670/X870). • Fases de Energia (VRM): Sistema de alimentação robusto com no mínimo 14+1+1 fases reais, garantindo estabilidade e linearidade energética sob regime de alta carga computacional continuada. • Construção: Dissipadores de calor estendidos integrados sobre o VRM e chipset; placa de circuito impresso (PCB) de alta densidade para assegurar a integridade de sinal. • Memória: Mínimo de 04 slots DDR5 com suporte a frequências de no mínimo 5600 MT/s. • Expansão: Mínimo de 01 slot PCIe 5.0 x16 com reforço metálico estrutural(antienvergadura) para suporte seguro do peso físico da GPU dedicada. • Armazenamento: Mínimo de 01 slot M.2 NVMe com suporte a PCIe 5.0, equipado obrigatoriamente com dissipador de calor passivo metálico de fábrica. • Conectividade: Mínimo de 01 porta LAN 2.5GbE e suporte integrado a Bluetooth para periféricos de controle. Periféricos e Componentes de Suporte Integrados • Memória RAM: Mínimo de *64GB total, configurada em múltiplos de canais idênticos (2x32GB ou 4x16GB) para ativação obrigatória de *Dual Channel, tecnologia DDR5, frequência operacional mínima de 5600 MT/s. • Armazenamento Principal (SSD): Unidade de estado sólido com protocolo NVMe M.2, barramento PCIe 4.0 ou superior, capacidade nominal mínima de 512 GB e taxas de transferência de leitura sequencial mínima de 5.000 MB/s. • Gabinete (Chassi): Padrão Full Tower profissional, compatível com o formato da placa-mãe cotada (padrão ATX ou superior). Painel frontal em malha perfurada (mesh) de alto fluxo de ar e filtro anti-poeira. Suporte nativo para radiadores de arrefecimento líquido de no mínimo 240mm. Compartimento inferior isolado para a fonte (PSU Shroud), sistema traseiro para organização de cabos e no mínimo 03 ventoinhas de 120mm ou superior instaladas de fábrica. • Arrefecimento do Processador (Cooler): Sistema de refrigeração líquida (Water Cooler) com radiador de no mínimo 240mm, capacidade de dissipação térmica (TDP) certificada de, no mínimo, 220W, para prevenção contra o estrangulamento térmico (thermal throttling). • Fonte de Alimentação (PSU): Potência real mínima de 750W, com eficiência energética certificada pelo selo 80 Plus Gold e corretor de fator de potência (PFC Ativo). Deve possuir obrigatoriamente no mínimo 02 conectores EPS 12V de 8 pinos (ou 4+4 pinos) dedicados à CPU de forma independente e conectores nativos adequados para a GPU fornecida (PCIe de 8 pinos ou PCIe 5.0 12VHPWR / 12V-2x6 conforme a arquitetura da GPU ofertada). Proteções Elétricas Obrigatórias: OVP, UVP, SCP, OPP e OCP. **Item 2:** Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500; **Quantidade:** 2 Unidades. **Item 3:** Pad de Assinatura: Akiyama AK560; **Quantidade:** 2 Unidades; **Item 4:** Monitor 25 polegadas com as seguintes características. Tela ultrawide, proporção 21:9; Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução nativa mínima de 2560 × 1080 pixels (UltraWide Full HD – UW-FHD); Taxa de atualização mínima de 75 Hz;Tratamento antirreflexo (Anti-Glare);Compatibilidade com suporte VESA padrão 100 × 100 mm. **Quantidade:** 2 Unidades; **Item 5:** Nobreak 1200 va. Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ possui 1200 VA de potência e seis tomadas para conectar e alimentar seus equipamentos; **Quantidade:** 5 Unidades; **Item 6:** Monitor de Vídeo LED 21,51. Descrição Geral Monitor de vídeo com tecnologia de painel que garanta alto contraste e fidelidade de cores, voltado para aplicações de escritório, produtividade e uso administrativo, com alta taxa de atualização para suavidade na exibição de imagens.2. Requisitos Técnicos Mínimos: • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (medidas na diagonal). • Tipo de Painel: Tecnologia VA (Vertical Alignment) para entrega de alto nível de contraste e profundidade de pretos. • Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels). • Taxa de Atualização: Mínima de 75Hz (setenta e cinco Hertz). • Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos) (GtG). • Conectividade: O equipamento deve possuir, obrigatoriamente, 01 (uma) porta de entrada de vídeo analógica padrão VGA (D-Sub) e 01 (uma) porta de entrada de vídeo digital padrão HDMI. **Quantidade:** 10 Unidades; • Sincronização de Imagem: O monitor deve possuir tecnologia de sincronização adaptativa compatível com padrão FreeSync (ou tecnologia equivalente de sincronização de quadros que elimine cortes e travamentos na imagem). • Ajustes de Ergonomia: O monitor deve possuir ajuste de inclinação (tilt) da tela. • Recursos Adicionais: Deve possuir tecnologia de redução de cintilação (Flicker Safe) e modo de leitura para redução de luz azul, visando o conforto visual do usuário em jornadas prolongadas de trabalho. • Acessórios: Deve acompanhar cabo de alimentação de energia e, no mínimo, um cabo de vídeo (HDMI ou VGA) compatível com a interface ofertada. Tratamento antirreflexo (Anti-Glare). A abertura se dará no dia 25/09/2026, às 14h00 e será realizada de forma eletrônica no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações complementares no Setor de Compras e Licitações da Câmara, de 12 às 18 horas, à Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 37-3261-1577 e acesso ao Edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:A42F13AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 006/2026. Apresentação das propostas: 10/09/2026 às 15:00h até 15/09/2026 às 15:00h. Fase de Lances: 15/09/2026 de 15:01 às 16:01h. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de segurança institucional, incluindo controle de acesso com biometria facial, monitoramento por câmeras (CFTV), infraestrutura, softwares, além de serviços de

monitoramento e manutenção. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:790B3A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 21/2026 - DISPENSA 20/2026 - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2026
DISPENSA Nº. 20/2026
Objeto: Contratação de empresa para recarga dos extintores existentes nas dependências da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: A Potência Comércio de Extintores LTDA
CNPJ: n.º 12.080.730/0001-29
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 08/12/2026

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:7CA1C263

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 55/2026, Processo nº 52/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 400 (quatrocentas) cadeiras de ferro com assento estofado, destinadas à acomodação dos participantes de evento institucional promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova. Prazo para cadastramento de Propostas: até 15/09/2026 – horário (Brasília): 08h59. Início da Sessão de Lances: 15/09/2026 - horário (Brasília): de 09h as 15h. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: Conforme Aviso de Contratação Direta. Pagamento: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/54 ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BA0DD97E

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Cleber de Souza Gomides.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Cleber de Souza Gomides.
Cleber de Souza Gomides nasceu em 12 de agosto de 1987, na cidade de Ubá, Minas Gerais. É filho de Cláudio da Silva Gomides e de Maria das Graças de Souza. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e, posteriormente, tornou-se Delegado de Polícia Civil em Minas Gerais.
No ano de 2013, estabeleceu-se em Ponte Nova, cidade que passou a fazer parte de sua história pessoal, familiar e profissional. Neste município, casou-se com a empresária Talice Lopes Teixeira, com quem teve um filho, Antônio.
Atualmente, exerce o cargo de Delegado de Polícia Civil na Delegacia Regional de Ponte Nova, desempenhando suas funções na prevenção, repressão e investigação de infrações penais, com atuação voltada à segurança pública e ao atendimento da população de Ponte Nova e dos municípios da região.
Ao longo dos anos em que se encontra radicado no município, consolidou em Ponte Nova sua trajetória profissional, seus vínculos familiares e sua participação na comunidade, cidade que escolheu para viver, constituir a família e exercer a missão profissional.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2026.

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador - PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2026
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Cleber de Souza Gomides.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Cleber de Souza Gomides.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador – PDT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C7903612

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alesandro Aparecido Peixoto Ferreira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alesandro Aparecido Peixoto Ferreira.
Alesandro Aparecido Peixoto Ferreira nasceu em 7 de julho de 1987, na cidade de São Pedro dos Ferros/MG. É filho de Sebastião Peixoto Ferreira e Deusedina Francisca Ferreira. Casado com Lânia Maria de Paula com quem teve a filha Isabelle, 7 anos de idade.
De origem humilde, precisou trabalhar ainda muito jovem: vendeu picolé pelas ruas aos 14 anos; atuou em farmácia; foi cobrador, serviço que o permitiu conhecer várias pessoas, dentre elas o saudoso Pastor Germano que o indicou à marcenaria Torrézio, onde ficou de 2004 a 2007.
Em busca de maior êxito na carreira, mudou-se para Belo Horizonte e, sem sorte, retornou logo em seguida à cidade natal, trabalhou em uma loja onde foi montador de móveis e motorista. Neste período, conquistou a carteira de habilitação categoria D; conheceu Lânia, e através dela veio para Ponte Nova trabalhar na laticínios Porto Alegre. Foi motorista de caminhão na empresa, atuou na Vipal Vidros localizada no bairro Progresso. Seguidamente, decidiu voltar a montar móveis, trabalhou em uma loja local no período de 2013 a 2019, no Magazine Luiza de 2020 a 2022, quando se desligou e passou a atender de forma autônoma pois tinha bom número de clientes e vasta experiência na área.
Conheceu e estabeleceu parceria com Vagner na montagem de móveis, começou a vender móveis através desta parceria. Após conheceu Marcio, atual sócio na empresa, que começou fazer o frete dos móveis de Ubá para Ponte Nova. Ambos tinham o desejo de abrir uma loja de móveis e pouco depois, inauguraram a primeira sede da loja no bairro Santo Antônio, bem pequena, que, em 8 meses precisou ser transferida para um local maior: avenida Custódio Silva. A empresa, com 3 anos de existência, vem consolidando a marca Mobelle Móveis na cidade e região, conta com 6 funcionários atualmente e almeja ampliar o quadro até o final desse ano, sempre buscando trabalhar com produtos modernos, condições de pagamentos flexíveis, entrega e montagem grátis para Ponte Nova e Região.
Em razão da determinação e da coragem, Alesandro é um excelente exemplo para nosso povo, desta forma, merece o reconhecimento pela valiosa contribuição ao Município.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2026.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2026
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alesandro Aparecido Peixoto Ferreira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alesandro Aparecido Peixoto Ferreira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:2FCF0E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial n. 001/2026, Processo de Licitação nº 011/2026, para retificar exclusivamente o horário do credenciamento dos interessados e da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, adequando-o ao horário estabelecido no Edital.
ONDE SE LÊ: *"O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 11/09/2026, às 09:00hs."*
LEIA-SE: ***"O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 11/09/2026, às 16:30hs."***
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação e do Edital.

Senador Cortes – MG, **09/09/2026**.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Pregoeiro da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:93480AF1

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026.

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente a Dispensa Presencial n. 008/2026, Processo de Licitação nº 010/2026, para retificar exclusivamente o horário do credenciamento dos interessados e da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, adequando-o ao horário estabelecido no Edital.
ONDE SE LÊ: *"Assinatura: 16 de Agosto de 2026.*
Vigência: 16/08/2026 a 16/10/2026.."
LEIA-SE: ***"****Assinatura: 17 de Agosto de 2026.*
*Vigência: 17/08/2026 a 17/10/2026****.."***
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação e do Edital.

Senador Cortes – MG, **09/09/2026**.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Pregoeiro da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:70B328F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DE ELEIÇÃO DOS CARGOS INTERNOS.

ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DE ELEIÇÃO DOS CARGOS INTERNOS.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Câmara Municipal de Volta Grande, presentes os membros da Comissão Processante nomeada na Resolução nº 04/2026. Compareceram os vereadores Afonso Oliveira Marques, Wescley Rocha Cruz e Adriano Oliveira Martins. A sessão foi declarada aberta. Procedeu-se Sorteio quanto aos cargos da Comissão Processante sendo sorteado AFONSO OLIVEIRA MARQUES como Presidente, Wescley Rocha Cruz como Vice-Presidente e Adriano Oliveira Martins como Secretário/Relator. Diante disso, a comissão expediu a notificação, por AR e MP, do denunciado ANDERSON MENEGUITI PEREIRA para apresentação de defesa escrita no prazo de 10(dez) dias ÚTEIS com arrolamento de até 10(dez) testemunhas. O Relator irá enumerar e rubricar todas as folhas do processo. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada.

AFONSO OLIVEIRA MARQUES
(Presidente)

WESCLEY ROCHA CRUZ
(Vice- Presidente)

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS
(Relator/Secretário)

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:32673A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 062/2026 – P.E.- SRP Nº 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 30/09/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 do dia 30/09/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:373ADE34

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2025. Partes: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS** e **MARCOPOLO S.A.** Obj.: reajuste dos preços registrados nos itens 02 – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 e 04 – Ônibus Urbano Escolar Acessível – Piso Alto (ONUREA Piso Alto), mediante aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de maio de 2025 a junho de 2026, correspondente a 4,933020%. Valores reajustados: Item 02, de R$ 504.000,00 para R$ 528.862,42; Item 04, de R$ 478.000,00 para R$ 501.579,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2025. Data de assinatura: 03 de setembro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo – CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:01334757

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
RESULTADO DA 2ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna pública a classificação e pontuação final da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação de Motorista.
Motorista:Aquiles Julio Soares de Oliveira – 75 pontos
Prazo para impugnação: até 10 de setembro de 2026, durante o horário de funcionamento do CIMES.

Salinas/MG, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:1F381D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 035/2026 Processo nº 089/2026, contratação de empresas especializadas em serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, em atendimento aos entes consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 10/09/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

VANESSA RABELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E743B4DE

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Aquisição de sistema integrado de recursos de aprendizagem e inovação, com assessoria formativa para os educadores dos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

***MOISES PEREIRA CUNHA* –**
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1F74C82A

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Aquisição de acervo bibliográfico nacional com livros didáticos e paradidáticos interdisciplinares destinados ao ensino em geral integrado a plataforma educacional interativa com recursos de inteligência artificial em atendimento aos orgaos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

***MOISES PEREIRA CUNHA* –**
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E045A779

CIMINAS
AVISO DE PREGAO REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 040/2026, processo nº 087/2026, para Contratação de empresa especializada em gerenciamento por software para aquisição de proteína de origem animal em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 25/09/2026 às 09:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2A23A151

CIMINAS
AVISO DE PREGAO REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 041/2026, processo nº 088/2026, para Aquisição de Kits para recem nascidos e Bolsas Maternidade em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 23/09/2026 às 09:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:8BFBA621

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 063/2025 processos 117/2025, torna publico a SUSPENSÃO ao credenciamento.

***AMANDA PRISCILA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:92D24BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 033/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026. Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIOS e ELETRODOMÉSTICOS destinados à estruturação e adequação do Hangar para instalação da 6ª Companhia Especial de Operações Aéreas (CEOA) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), no âmbito da parceria institucional firmada entre o CBMMG, o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul (CISDESTE) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul (CISRU Centro Sul), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 09/09/2026 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 16/09/2026. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas.** O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do ertame estará disponível através dos sites:www.portaldecompraspublicas.com.br,http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais
/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 09/09/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:3245E770

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Credenciamento nº 08/2026, Processo Licitatório 56/2026, para o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS".O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AC4A6D68

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0191/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000050/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0035/26
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletroeletrônicos destinados à estruturação, ampliação e adequação do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, bem como aquisição de cafeteira expressa para utilização nas dependências administrativas do Consórcio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Contratado: BACKHAUL TELECOMUNICACOES E SEGURANCA ELETRONICA L, CNPJ n° 13.942.605/0001-43. Valor global estimado de R$ 7.645,88. Data da assinatura: 09/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01010004.122.0001.2001.00003.3.90.30.00
01010004.122.0001.1001.00004.4.90.52.00

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000050/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0035/26
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletroeletrônicos destinados à estruturação, ampliação e adequação do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, bem como aquisição de cafeteira expressa para utilização nas dependências administrativas do Consórcio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Contratado: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 48.822.668/0001-40. Valor global estimado de R$ 35,00. Data da assinatura: 09/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01010004.122.0001.2001.00003.3.90.30.00

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000050/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0035/26
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletroeletrônicos destinados à estruturação, ampliação e adequação do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, bem como aquisição de cafeteira expressa para utilização nas dependências administrativas do Consórcio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Contratado: CSX LICITAPRO COMERCIO LTDA, CNPJ n° 60.606.168/0001-77. Valor global estimado de R$ 3.174,00. Data da assinatura: 09/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01010004.122.0001.1001.00004.4.90.52.00

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:6248A5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público a notificação expedida em face da empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco/PR., representada por Andrea Leticia Grams, inscrita no CPF: 919.148.259-34 em decorrência do atraso em entrega de itens solicitados. A presente notificação foi expedida em 09 de setembro de 2026.

Viçosa-MG, 09 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:1618680D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo n° 30/2026
1° Termo de Apostilamento

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do termo de apostilamento, cujo objeto é o registro dA atualização do valor do benefício vale-alimentação, votado e aprovado na Assembleia do dia 29 de julho de 2026 com a consequente atualização do valor global estimado do Contrato nº 30/2026, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.42 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 04/2026. O valor anual estimado do contrato passa para R$ 397.176,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais), dividido em 13 parcelas de R$ 30.552,00 trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais), e as despesas decorrentes da execução da presente apostila correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado. Data de assinatura: 02/09/2026. Vigência: Os efeitos financeiros retroagem a 30 de julho de 2026.

Viçosa-MG, 02 de setembro de 2026

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:A585315E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026- OBJETO: prestação de serviços de PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE, de forma complementar ao SUS, compreendendo o fornecimento integral da estrutura, dos insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e da mão de obra necessários, inclusive profissionais médicos e demais profissionais de saúde, visando atender às demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ. Período **10/09/2026 a 10/09/2027 através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone (37) 3231-3700,

Pará de Minas 09 de setembro-2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:1EE02604

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 175/2026 com a empresa PIASTRINE SAÚDE LTDA - ME, referente ao processo licitatório n° 013/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de serviços completares ás ações de saúde, denominadas práticas integrativas, consistindo na realização de consultas, procedimentos e tratamentos terapêuticos, com o valor global de R$ 5.674.309,37 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e nove reais e trinta centavos) com vigência até 26 de agosto de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 27 de agosto de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:9C73E0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CONTRATAÇÃO Nº SRP 929621-1/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATAÇÃO Nº SRP 929621-1/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Contratação nº SRP 929621-1/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, equipamentos odontológicos, bens duráveis hospitalares, bens duráveis odontológicos e materiais de consumo médico-hospitalares e odontológicos, para atendimento das necessidades do CIDRUS e dos Municípios consorciados participantes, conforme o Termo de Referência, a RENEM/SIGEM, a planilha de preço médio corrigido e os demais anexos. A abertura da sessão pública será realizada no dia 25 de setembro de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . O edital poderá ser obtido nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também através do e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 09 de setembro de 2026

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:9B06198E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O**Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de**Pregão Eletrônico n° 002/2026**, com abertura prevista para o dia 22/09/2026 através da plataformawww.licitardigital.com.br, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de microscópio cirúrgico oftalmológico de alta complexidade, destinado à realização de procedimentos de segmento anterior e posterior, incluindo cirurgias combinadas e vitreorretinianas, com binóculo do cirurgião e do auxiliar (carona), sistema de inversão de imagem, filtro para laser verde, sistema de visualização indireta não-contato integrado e câmera integrada para gravação de vídeos para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**.** A data limite para recebimento das propostas será até o dia 22/09/2026 às 08h:30min.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 09 de setembro de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:2C8AC586

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CREDENCIAMENTO 09/2024 - PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 31/07/2026, o Edital de Credenciamento nº 09/2024 - Processo Licitatório nº 32/2024, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos

preparatórios para cirurgias eletivas - Pacote Cirúrgico em atendimento aos serviços oferecidos pelo CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 32/2024 - Credenciamento 09/2024.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/10/2025 a 31/07/2026.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:43859DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 09/09/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.420/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas removíveis com fornecimento de material e mão de obra para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMBAJE. **CONTRATO: 055/2026** - **Fornecedor (res)**: **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA ANA LTDA**, CNPJ: 19.945.381/0001-00. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, na
especialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). **CONTRATO: 073/2026** - **Fornecedor (res)**: **JBB SOLUCOES MEDICAS LTDA**, CNPJ: 66.845.851/0001-43. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Quinto Termo Aditivo ao Contrato de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de um novo web site com layout exclusivo e responsivo, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviço de e-mails oficiais e manutenção técnica e hospedagem do site, para este consócio – CIMBAJE. Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA** - Processo Administrativo nº 017/2021 – Dispensa nº 005/2021 – Contrato n° 043/2021. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **26 de setembro de 2026 a 26 de março de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO CENTERMED - CENTERMEDCOOP** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° 065/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **CENTERMED PRESTACOES DE SERVICOS NA AREA DE SAUDE LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° 066/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **ULTRAVIDA SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 – Contrato n° 085/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo a Contratação de cirurgiões-dentistas para a prestação de serviços odontológicos voltados ao atendimento da população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE). Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **M. E. GOMES SOARES LTDA** - Processo Administrativo nº 2374/2025 – Credenciamento nº 004/2025 – Contrato n° 101/2025. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Sétimo Termo Aditivo a Contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - Processo Administrativo nº 017/2023 – Credenciamento nº 0082023 – Contrato n° 039/2023. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027,** e atualizado o valor contratual de R$35.105,41 (trinta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos) para R$ **42.401,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais, e sessenta e seis centavos)**. Tendo um acréscimo de aproximadamente 20,78% (vinte virgula setenta e oito por cento) sobre o valor do contrato, onde todas as apólices serão de 12 (doze) meses, abrangendo os seguintes veículos: FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANC (2022/2022) - CHASSI: 9882261PNNKE52087 - Placa: RTU5J20; FIAT DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONG (2016/2016) - CHASSI: 93W245G3RG2158988 - Placa: QOI3447; MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS (2018/2018) - CHASSI: 9BM979277KB094463 - Placa: QUI8006; MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS (2018/2018) - CHASSI: 9BM979277JB086883 - Placa: QUI8085; MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS (2018/2018) - CHASSI: 9BM979277KB09580 - Placa: QUI8152; MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS (2018/2018) - CHASSI: 9BM979277KB094862 - Placa: QUI8221; MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS (2018/2018) - CHASSI: 9BM979277KB094566 - Placa:QUI8269; MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS (2018/2018) - CHASSI: 9BM979277KB088724 - Placa: QUN6831; CITROEN - NOVO C3 AIRCROSS 7 (2025/2025) - CHASSI: 935CNFCAXSB561509 – Placa: AVI0026; MARCOPOLO ATTACK 9 URBANO (2025/2026) - CHASSI: 93PB98931TS506487 - Placa: TYQ4A32; RENAULT MASTER MINIBUS (2025/2026) - CHASSI: 93YF62S06TJ358526 - Placa: TYQ4A49; FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE (2023/2023) - CHASSI: 9BD281A2DPYY42381 - Placa: SHL6I90.– **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:55025BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, torna público que fará o Processo Licitatório n° 013/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026, objetivando a aquisição de mobiliários, material de consumo e demais itens necessários para estruturação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM RIDES**. A sessão ocorrerá no dia 23/09/2026, às 10:00h, Via plataforma:www.licitanet.com.br**
Maiores informações: www.rides.mg.gov.br, rides@rides.mg.gov.br; (34) 99835-1352.

Monte Carmelo, 09 de setembro de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:12582BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, na pessoa de sua presidente, Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º do artigo 71, da Lei 14.133/2021, resolve **REVOGAR** a concorrência 02/2026, processo 24/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, compreendendo a disponibilização de mão de obra, o fornecimento de materiais de consumo e a execução dos serviços de apoio necessários ao adequado funcionamento da unidade, pelo período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

Razão da Revogação: A presente licitação deve ser revogada pois o serviço foi classificado de forma equivocada, não se trata de serviço comum de engenharia e sim serviço comum, dito isso, a modalidade não deve ser concorrência e sim pregão eletrônico, o edital e todo planejamento passará por revisão.

João Monlevade, 09 de setembro de 2026

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:F9243BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 057/2026 - Pregão Eletrônico n.º 022/2026 – Registro de Preços n.º 018/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios prontos para o consumo, para o café da manhã dos servidores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 10/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/09/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/09/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 22/09/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D84E4E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo nº 089/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e legal, hospedagem em nuvem e operação assistida de solução integrada de gestão comercial e operacional, em ambiente web, destinada ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG, compreendendo módulos e funcionalidades vinculados às rotinas administrativas, comerciais, operacionais e gerenciais da Autarquia, bem como serviços técnicos sob demanda vinculados à própria solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
A retificação decorre da análise de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada, cujos questionamentos foram submetidos à área técnica competente e resultaram em ajustes no Termo de Referência, visando eliminar ambiguidades, assegurar a neutralidade tecnológica e conferir maior clareza às condições e aos requisitos técnicos da contratação.
Considerando que as alterações promovidas possuem potencial repercussão na formulação das propostas, fica reaberto o prazo do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 01/10/2026, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2026, às 08h10.
LOCAL: Plataforma de Licitações – Licitar Digital.
O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica da licitação e no sítio oficial do DAE.

João Monlevade/MG, 09 de setembro de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro - DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:634B7538

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA 005-2026

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG - torna público AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026, TERMO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 019/2026, PROCESSO Nº 035/2026. Objeto: Contratação - Prestação de Serviço mensal de provedor de Internet tipo link dedicado para o DMAES de Ponte Nova/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, TR38/2026 e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados a Ampla Concorrência. Inicio de recebimento de Propostas: dia 10/09/2026 – 12:00HS. Fim de recebimento de Propostas: 22/09/2026 – 12:00HS Sessão de Lances: 22/09/2026 horário (Brasília): de 12,00hs às 18,00hs. Forma de Processamento – Dispensa Eletrônica no Portal e Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA DE LANCE MÍNIMO: 1,00% (um porcento). Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.compras.gov.br. Legislação Aplicável Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova 09 de setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:D3858674

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PE 006/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 006/2026 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens às vencedoras em 09/09/2026, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo Eletrônico. O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal é 90006/2026. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio oficial do DMAES, endereço eletrônico: https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-6-2026/460.

Ponte Nova (MG), 09/09/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATOS – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 006/2026 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do *DMAES, no uso de suas atribuições legais,* e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, *torna público a emissão dos Contratos, provenientes da licitação supracitada, conforme a seguir: Contrato nº 020/2026, CONTRATADA:* ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.488.758/0001-37, *Valor Total do Contrato: R$ 99.200,00 (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais); Contrato nº 021/2026, CONTRATADA:* BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.513.460/0001-03, *Valor Total do Contrato: R$ 129.520,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais); Contrato nº 022/2026, CONTRATADA:* EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, CNPJ: 46.138.319/0001-89, *Valor Total do Contrato: R$ 55.900,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais); Contrato nº 023/2026, CONTRATADA:* TRIOMECANICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 12.807.159/0001-00, *Valor Total do Contrato: R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais); Contrato nº 024/2026, CONTRATADA A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA*, CNPJ: 36.939.539/0001-58, *Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Prazo de entrega: itens 01, 02, 03, 05 e 06 = 60 (sessenta) dias, item 04 = 90 (noventa) dias. Dotações Orçamentárias: Manutenção / Captação e Estação de Trat. Água- 17.512.0050.4004 – 3.3.90.30 (Material de*

Consumo) e Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada- 17.512.0050.4005 – 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente). Recursos Financeiros: Próprio. Vigência dos Contratos: 21/09/2026 a 20/09/2027. O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal é 90006/2026. *Íntegra dos Contratos estarão disponíveis, durante a vigência, no sítio oficial do DMAES, endereço eletrônico:* https://www.dmaespontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-6-2026/460 *e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*

Ponte Nova (MG), 09/09/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5E0EB9E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DA ATA Nº 065/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 030/2025 – PREGÃO Nº 014/2025 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 065/2025 - Contratada: CAXOT BRASIL LTDA. CNPJ: 56.961.228/0001-00. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 15/09/2026 a 14/09/2027.

Ponte Nova (MG), 08 de setembro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:CA6CBECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 07/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Retifica portaria IPREMPI PREV 59/2024, que concede aposentadoria por incapacidade permanente à segurada Vicentina Dias e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório de aposentadoria da Sra. Vicentina Dias, a saber, "PORTARIA IPREMPI PREV Nº 59/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024", em atendimento ao Processo nº 1190012, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente à segurada **Vicentina Dias**, inscrita no CPF: 028.421.646-10, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 124, com fulcro no artigo 31 da Lei Complementar 006/2007, observado o disposto no §3º do artigo 31 c/c artigo 61, §§ da Lei Complementar 006/2007, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data da inspeção médica, qual seja, 19/01/2024.

Art. 3º Fixar o provento inicial de aposentadoria no valor de R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 67/2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 09 de setembro de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:940EE4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0038/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024.

firmado com a empresa BARRETO JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, complemento da meta de trabalho, acréscimo de R$ 29.816,42.

Açucena – MG, 07/08/26 –

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3216D716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2025. Processo 037/2025 – Dispensa 013/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, TEXTOS, REVISÕES, DESCRITIVOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS PARA ASSESSORIA, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E DESCRITIVOS, PARA SUPORTE E AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE ALAGOA, NA GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS DE EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e ERUIN MARTUSCELI RIBEIRO 58124365687 - CNPJ: 42.953.861/0001-34. Das alterações: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, conforme item 9.2 do contrato, tendo em vista a ampliação do escopo das atividades contratuais (compreendendo o suporte técnico na fiscalização e licenciamento ambiental, acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), apoio ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e execução de projetos de educação ambiental), passando o valor mensal para R$ 4.000,00. Tal alteração importa em um acréscimo mensal de R$ 800,00, totalizando o montante de R$ 9.600,00 ao final do período de 12 meses. Em razão deste reajuste, o valor global do contrato passa a ser de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originais do contrato.

Alagoa/MG, 09 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:ECD184F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 057/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório: nº 215/2026 **Pregão Eletrônico:** nº 057/2026

Assunto: Contratação de professores oficineiros para atuação em diversas modalidades esportivas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Considerando a reanálise do Termo de Referência destinado à contratação de profissionais para ministrar aulas de skate, voleibol, futsal, futebol de campo, natação e jiu-jitsu, na qual foram identificadas inconsistências nos requisitos de qualificação técnica estabelecidos;
Constatou-se, inicialmente, a exigência indevida de graduação em Educação Física para os instrutores das modalidades de skate e jiu-jitsu, requisito que necessita de revisão à luz das especificidades de cada atividade.
Verificou-se, ainda, a ausência da exigência de atestado de capacidade técnica para todas as modalidades previstas na contratação, documento essencial para comprovar a experiência e a aptidão dos profissionais ou empresas que atuarão diretamente junto à comunidade.
Diante do exposto, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG,
RESOLVO: Revogar o presente processo licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que os setores competentes procedam à publicação deste Termo no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Além Paraíba, 09 de Setembro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:FB03C5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e o Sindicato Rural de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Sindicato Rural de Além Paraíba**, CNPJ: 16.610.230/0001-02 localizada à Rua Doutor Dauro Schettino, nº 160 – Ilha do Lazareto, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo realização de reforma e ampliação dos banheiros do salão de eventos.
.

Além Paraíba, 09 de setembro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:E2E7982C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e o Associação Carnavalesca e Recreativa Escola de Samba Unidos Três Corações, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Associação Carnavalesca e Recreativa Escola de Samba Unidos Três Corações CNPJ: 20.341.533/0001-44 localizada à Rua Manoel Vicente Ferreira , s/n – Boiadeiro, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo a preparação da escola para o carnaval 2027, por meio de confecção e recuperação dos elementos carnavalescos necessários à apresentação da agremiação, especialmente fantasias e alegorias.

.

Além Paraíba, 09 de setembro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:A0D45480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos nove dias do mês de setembro do ano em curso, às 11:58 horas, foi entregue no setor de licitações, os documentos da pessoa física JOSILENE CHAPE DOS SANTOS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 e tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 09 de setembro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:69B5AC98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 27/2026, Pregão Eletrônico n.º 10/2026, Ata Contrato: nº 88/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CAFÉ DUARTE LTDA. Fica reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a recomposição do valor contratual no montante de R$ 17.002,72 (dezessete mil e dois reais e setenta e dois centavos), que perfaz o importe de 29,56% do contrato originário. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 02 de setembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:45ED43A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÚJOS/MG

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Dispõe sobre a concessão do número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criana e do Adolescente a entidade *Rede Cidadã* no município de Araújos/MG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araújos/MG – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, na **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),** na **Resolução CNAS nº 14/2014**, bem como na legislação municipal vigente

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrever entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, observadas as normas legais e regulamentares, o qual manterá registro dessas inscrições e de suas alterações, comunicando-as ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade **REDE CIDADÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.315/0001-50, que atuará de forma EaD neste município;

CONSIDERANDO a análise da documentação, do plano de trabalho e das atividades desenvolvidas pela entidade, realizada pela Comissão Espacial do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação favorável em reunião do CMDCA realizada no dia 06 de agosto de 2026 para constituição da Comissão Especial, nomeada através da Resolução nº 13/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Especial;

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável do CMDCA através da Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à ***Rede Cidadã*** do Município de Belo Horizonte/MG o número de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araújos/MG – **Nº 03**, reconhecendo seu funcionamento de forma EaD no município.

Art. 2º - A presente inscrição terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar a sua renovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 28/08/2026.

RODOLFO FERREIRA SILVA
Presidente do CMDCA - Gestão 2026-2028
Araújos/MG

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÚJOS/MG

INSCRIÇÃO Nº 03

A entidade ***Rede Cidadã***, com sede à Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, é inscrita neste Conselho, sob número 03, desde a presente data.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial**:** ***Atuar na promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

Araújos/MG, 28/08/2026.

RODOLFO FERREIRA SILVA
Presidente do CMDCA - Gestão 2026-2028
Araújos/MG

Publicado por:
Bruna Luana Aparecida Lacerda
Código Identificador:EC0528D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 89, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srta. **DEISY DÉBORA DE MELO BISPO**, inscrita no CPF sob o n° 113.329.876-13, de seu respectivo cargo comissionado de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E1777A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 105/2026 – Pregão Presencial 035/2026. Objeto: Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para a Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal – Deferimento do requerimento constante da peça impugnatória. Agendada para o dia 30 de setembro de 2026, às 09h00min a sessão de abertura do Pregão Presencial – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207, no horário das 13h00min às 16h00min – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C124FE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 02 PL 510/2023

TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, LUCIANO GASPAR ALVES E APARECIDA DONIZETE DE MORAES ALVES

Aos dias nove do mês de janeiro do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018 representado por Welington Estevão Rodrigues Roque, brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO, e **LUCIANO GASPAR ALVES**, aqui denominada locador, inscrita no CPF – 047.480.646-41, casado com **APARECIDA DONIZETE DE MORAES ALVES** inscrito no CPF 056.742.056-63, PROPRIETARIOS, residente e domiciliado na rua Furnas, nº 265, bairro Jardim Alvorada, na cidade de Formiga/MG, doravante denominados Locadores, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 510/2023, inexigibilidade nº 082/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 009/2024**, cujo objeto consiste na Locação do imóvel localizado na Avenida Dr João Vaz Sobrinho, trecho II, nº 1280, bairro São Domingos, Arcos/MG, destinado a alojar **o Centro de Fisioterapia** em atendimento as necessidades da secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses segundo constantes no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021, segundo art 74 inciso V na modalidade inexigibilidade.

Parágrafo Primeiro - O imóvel objeto da presente locação será **NÃO RESIDENCIAL** e para este fim exclusivamente deverá ser utilizado; sendo um cômodo Comercial medindo 312,82 m², na Avenida Dr João Vaz Sobrinho, trecho II, nº 1280, bairro São Domingos, Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 009/2024** fica prorrogado por mais doze (12) meses, **a contar do dia 11/01/2026**, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor mensal da locação é de R$5.433,54 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R$ 65.202,48 (sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no exercício de 2026 e 2027, conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 09 de janero de 2026.

WELINGTON ROQUE-
Prefeito
Locatário

LUCIANO GASPAR ALVES -
Locador(a)

TESTEMUNHAS

1 -
2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1E553787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 03 PL 015/2025

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO 03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA S ERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por **Welington Roque**, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25402393/0001-90 , sediado na RUA OSVALDO DIAS DE SOUZA, 60, RESIDENCIAL HILDA II, ARCOS/MG , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DONIZETE DE MELO, e CPF nº 364.460.686-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025, cujo objeto original é prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado “Olho Vivo” do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado Olho Vivo do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por mais 60 *(dias)*, a partir de 03/06/2026 até .02/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 54.419,40 *(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)*, totalizando o valor global de R$ 108.883,80 *(cento e oito mil, oitocentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)* conforme descrito na Cláusula do Contrato nº 083/2025.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2026.
4.CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 5.441,94 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de R$ 108.883,80 *(cento e oito mil, oitocentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)* no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.
..
_____
Representante Legal da Contratante
_____
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BCF7DF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 04 PL 015/2025

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO 04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por **Welington Roque**, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25402393/0001-90 , sediado na RUA OSVALDO DIAS DE SOUZA, 60, RESIDENCIAL HILDA II, ARCOS/MG , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DONIZETE DE MELO, e CPF nº 364.460.686-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025, cujo objeto original é prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado "Olho Vivo" do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado Olho Vivo do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por mais 60 *(dias)*, a partir de 03/08/2026 até .02/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 54.419,40 *(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)*, totalizando o valor global de R$ 108.883,80 *(cento e oito mil, oitocentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)* conforme descrito na Cláusula do Contrato nº 083/2025.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2026.
4.CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 2.720,00 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de R$54.419,40, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

..

WELINGTON ROQUE,
Representante Legal da Contratante

JOSE DONIZETE DE MELO -
CPF nº 364.460.686-20
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6D35EAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 010/2021

ADITIVO 09

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021
DISPENSA Nº010/2021

CONTRATO Nº 033/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E O LOCADOR(A) ELAINE LINHARES CALACIO SILVA

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) rua Getúlio Vargas, 228, Centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque, portador(a) do CPF nº 026.***.***-04,doravante denominada locatário e a **ELAINE LINHARES CALCIO SILVA**, portadora do CPF: ***902.216-92, RG MG**.44905 - SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Professor Terezinha Figuereido Cunha, 07, Centro, CEP 35.588-000, Arcos MG, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente aditivo, decorrente da Dispensa nº 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 033/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde, conforme justificativa lançada no processo nº 010/2021, dispensa 010/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 033/2021** fica prorrogado por mais um (01) mes, **a contar do dia 01/08/2026 até 31/08/2026**, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1- O valor mensal a ser pago é de R$ 4.711,33 (quatro mil, setecentos e onze reais e tinta e três centavos), conforme acordo entre as partes.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$ 4.711,33 (quatro mil, setecentos e onze reais e tinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 - Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

3.2 - O presente aditivo ao Contrato foi lido e assinado pelas partes Contratantes, estando ambos de acordo com as cláusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurídicos.

Arcos/MG, 31 de juLho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito- Locatário

ELAINE LINHARES CALCIO SILVA
CPF: ***902.216-92
Locadora

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D583486F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 247-2024

PROCESSO LICITATORIO 247/2024 PREGÃO ELETRONICO 132/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA 57.295.587 MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO

CONTRATANTE: P r e f e i tu r a M u n i c ip a l d e A r c os – pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque,
CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57295587/0001-20, sediado RUA ALTAMIRO LEAO DA CUNHA,50, NOSSA SENHORA APARECIDA, 35600-440 ARCOS/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.a MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO, CPF nº 104.366.616-83,
tendo em vista o que consta no Processo nº 247/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2024, cujo objeto é a **contratação de profissional com o objetivo de ministrar aulas de danças diversas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR a t é 2 3 /0 9 / 2 0 2 7 , o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 2 5 1 /2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 24/09/2026 e término em 23/09/2027.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: 57.295.587 MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO					
CNPJ: 57.295.587/0001-20					
ENDEREÇO: RUA ALTAMIRO LEAO DA CUNHA,50, NOSSA SENHORA APARECIDA, 35600-440 ARCOS/MG					
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO					
E-MAIL: mariiahbelarmino@gmail.com TEL.: 37 99915-0227					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Apres.**	**Valor unitário**	**Valor Global**
01	Contratação de profissional de dança para ministrar aulas na Casa de Cultura - dança de ballet, jazz e axé e desenvolver espetáculos de dança na Casa de Cultura, sendo: Período: 12 meses a partir da assinatura do contrato; Carga horária: 20h semanais; Comprovação de experiência mínima de 02 anos do profissional que prestará o serviço.	12	mensal	**R$1.930,00**	**R$23.160,00**
VALOR GLOBAL					**R$23.160,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O valor global da contratação é de R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.**
O valor mensal pela prestação do serviço é de R$1.930,00 (mil novecentos e trinta reais)
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contrata3ção correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento em anexo.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.

Arcos, 04 de setembro de 2026.

Contratante	Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:715FAD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 273/2026

RATIFICAÇÃO
PL 273/2026
Dispensa 074/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para aplicação de película adesiva nos vidros, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: COMPLETE SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.814.345/0001-35
VALOR: R$3.960,00

Arcos/MG, 08 de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F22423B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 085/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 085/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

1.As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

2. O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

3. **A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;**

4. **Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.**

5. Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:
a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

6.A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

7. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

8. Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

a) Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;
b) De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 11/09/2026
Horário da convocação : 10h
Cargo: Estagiários (as)

Creche	Turno	Horário de trabalho	Número de vagas
Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima	Matutino	7h às 11h	1(uma)
Escola Municipal Professora Olinda Veloso	Vespertino	13h às 17h	1 (uma)

Arcos, 9 de setembro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E41F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: GHC Serviços e Transportes Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente serviços de transporte de alunos universitários.
VALOR GLOBAL: R$ 1.068,21
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FF278ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Lir Transportes Ltda.

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de locação de banheiros químicos para a Feira do Produtor Rural no período de 08 a 29/05/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 6.888,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:925F9F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Guardiões da Vida Socorro e Resgate Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de serviços de equipe de orientação (segurança) para o Hospital Municipal São José, no período de 06 a 14/04/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 7.514,64
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:52AB3BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de retificação de Publicação, A Prefeitura Municipal de Arinos, torna público a retificação da publicação do extrato de contrato nº nº231/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2026. Edição 4356, Onde se Lê: valor global R$ 349.800,00, Leia Se: R$ 394.800,00.

Arinos, 09 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:90229A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 048/2026, Pregão Eletrônico: 004/2026 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de guincho/reboque para atender a frota do Município de Barão do Monte Alto-MG. Empresa: **L. A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 42.072.936/0001-78, Ata: 031/2026, com valor global de R$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência: 09/09/2026 a 08/09/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 09/09/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:73AFBE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 101/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 101/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 112977
Objeto: Credenciamento de Serviços Ambulatoriais para consultas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG.
Data de Publicação: 09/09/2026 14:27:20
Fim do recebimento de documentos: 08/09/2027 23:59
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 2.398.135,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112977

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:068711CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS 261/25 E 262/25
PROCESSO 144/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo aos contratos 261/2025 e 262/2025 Processo 144/2025 Pregão 052/2025, Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículo para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.

GENTE SEGURADORA CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contrato: 261/2025

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Contrato: 262/2025
Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5C63D13E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO CONTRATO 61/2025
PROCESSO 28/2025

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2025

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARROSO - MG E NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE BARROSO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 18.094.755/0001-68, com sede administrativa na Praça Santana, nº 120, Centro, Barroso/MG, CEP 36212-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anderson Geraldo de Paula, inscrito no CPF sob o no 037.545.276-14, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 26.756.847/0001-94, portadora do endereço eletrônico e-mail: diego.lima@ndladvogados.com e **telefone de contato n° (31) 9 9780-3612,** com sede na Rua Professor Pedro Aleixo, n° 144, Belvedere, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.320-300, neste ato, por intermédio de seus sócios representantes **Sr. DIEGO DE ARAÚJO LIMA**, brasileiro, advogado, C.I.: MG - 12.496.911, inscrito no CPF sob o n° 075.548.896-21 e na OAB/MG sob o n° 144.831 e **Sr. WELLITON APARECIDO NAZÁRIO**, brasileiro, advogado, C.I.: MG - 14.503.222, inscrito no CPF sob o n° 094.763.816-47 e na OAB/MG sob o n.º 205.575, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 028/2025**, na modalidade Inexigibilidade **nº 004/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, **RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO** indicado acima, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município de Barroso/MG, em atendimento à Diretoria Jurídica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto do art. 138 inciso II da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, bem como na cláusula décima segunda, subitem 12.2, do instrumento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 - Fica rescindido o contrato em virtude da solicitação da Diretoria Jurídica, através do memorando de n.º 284/DJ, de acordo com o fundamentado na cláusula acima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica rescindido, portanto, o contrato 061/2025 a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barroso/MG, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Barroso - MG
CNPJ: 18.094.755/0001-68
ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

WELLITON APARECIDO NAZARIO 09476381647
Data: 24/08/2026 15:45
Verifique em https://validar.iti.gov.br/ Assinado digitalmente via whom.doc9

Nazário & Lima Sociedade de Advogados
CNPJ 26.756.847/0001-94
DIEGO DE ARAÚJO LIMA
Representante

e

WELLITON APARECIDO NAZÁRIO
Representante

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3A30DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO 0192/2026 PROCESSO 0196/2026 INEXIGIBILIDADE 031/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0192/2026 Inexigibilidade 031/2026 para **aquisição de passagens intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

TRANSUR - Transporte Rodoviário Mansur - CNPJ: 20.850.400/0001-01

Valor total: R$ 579,00 (Quinhentos e setenta e nove reais).

Vigência: 08/09/2026 à 08/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7D3EB3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.133.433/0001-16. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSO USINAGEM, APLICAÇÃO, LIMPEZA, REQUADRO, COMPACTAÇÃO E PREPARO DA BASE, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. Valor: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:3B523120

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 52/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para fornecimento futuro e parcelado de suplementos e dietas alimentares para atender as necessidades desta municipalidade no cumprimento de mandados judiciais, leis autorizativas, sindicâncias e projetos sociais. Data entrega das propostas: Até 24/09/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:771FCDBC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 REF. CONTRATO Nº LICI-232/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 REF. CONTRATO Nº LICI-232/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, CNPJ: 35.820.448/137-00. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e renovação de valor, por mais 12 (doze) meses, contados de 29/08/2026 a 29/08/2027, do contrato de prestação de serviços continuados originário, cujo objeto são as AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS A TÍTULO DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como o reajuste de valor pelo índice acumulado do IPCA de 4,443020 % no período. Valor total estimado para 12 meses: R$ 257.532,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 62/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1E133498

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 ao Contrato de Prestação de Serviços nº LICI-30/2021. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Pro-Ambiental Tecnologia Ltda, CNPJ: 06.030.279/0001-32**. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 06 (seis) meses, contados de 23/08/2026 a 23/02/2027, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B e E) NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) VIGENTES, conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 16/2021.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DF1603D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.767.486/0001-68. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, com o objetivo de atender de forma adequada e contínua às necessidades dos Núcleos Infantis do Município de Bom Jesus do Amparo. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 25/09/2026 a 24/09/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme índice IPCA, estabelecido na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, reajustando o valor do Item 1 para R$ R$ 0,93 (noventa e três centavos), o valor do Item 2 para R$ 1,00 (um real), o valor do Item 3 para R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e o valor do Item 4 para R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos). Data de assinatura: 08/09/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:ACA910E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 121/2026. Pregão Eletrônico 029/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS**. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 23/09/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2FFD875A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026. O Município de Botumirim/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 5/2026 — Processo Licitatório nº 10/2026, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar; com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, por conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente consistente na defasagem da pesquisa de preços decorrente do decurso de 176 dias de suspensão do certame. Íntegra do Termo de Revogação disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, no PNCP e no sítio oficial do Município.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:3ECD0BE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com o objetivo de apoiar a administração pública municipal de Botumirim/MG, nas fases de planejamento, elaboração, análise, acompanhamento e controle de procedimentos licitatórios, inclusive nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nos

processos de contratação direta, com fornecimento de minutas, pareceres, e suporte técnico operacional à. 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°033/2025. VIGÊNCIA INICIAL: 31/07/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 30/07/2027, CONTRATADO(O): LICITEX CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ: 57.984.201/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°014/2025, VIGÊNCIA FINAL: 17/08/2027, CONTRATADA (O): ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, CNPJ: 01.355.325/0001-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°015/2025, VIGÊNCIA FINAL: 17/08/2027, CONTRATADA (O): GRAFICA IMPERIO LTDA, CNPJ: 55.975.061/0001-66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC.062/2026 - DISPENSA 017/2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E HONORÁRIOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO DE EUMICETOMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE MUNÍCIPE, A SER REALIZADO PELA IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS (SANTA CASA DE MONTES CLAROS). CONTRATO N°055/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 27/08/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 26/11/2026, VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00, CONTRATADA (O) IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS, CNPJ 22.669.931/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°018/2025, VIGÊNCIA FINAL: 17/08/2027, CONTRATADA (O): FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA, CNPJ 11.698.905/0001-01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°019/2025, VIGÊNCIA FINAL: 17/08/2027, CONTRATADA (O): VALE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 61.486.520/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°022/2025, VIGÊNCIA FINAL: 17/08/2027, CONTRATADA (O): COMERCIAL JBC LTDA, CNPJ 30.157.786/0002-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 059/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°025/2025, VIGÊNCIA FINAL: 18/08/2027, CONTRATADA (O): VALE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 61.486.520/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 049/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 CREDENCIAMENTO N°006/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E/OU JANTAR), SERVIDAS EM RESTAURANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CREDENCIAMENTO N°056/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 19/08/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 18/08/2027, CREDENCIADA (O): CAMILA KAUANE AMARAL E SOUZA 11599355647, CNPJ: 35.211.205/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 095/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025 - CREDENCIAMENTO N°015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, PREPARO, MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO COMPLETO DE COQUETEL, COFFEE BREAK, REFEIÇÕES, MARMITEX E SOBREMESAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°057/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 21/08/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 20/08/2027, CREDENCIADA (O): 36.427.582 MARIA CAROLINI SANTOS, CNPJ: 36.427.582/0001-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 029/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025 - CREDENCIAMENTO N°003/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°055/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 19/08/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 18/08/2027, CREDENCIADA (O): CAMILA KAUANE AMARAL E SOUZA 11599355647, CNPJ: 35.211.205/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 029/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025 - CREDENCIAMENTO N°003/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. 1 TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N°023/2025, VIGÊNCIA FINAL: 18/08/2027, CREDENCIADA (O): POUSADA IMPERADOR PALACE LTDA, CNPJ: 29.774.425/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC.054/2026 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 013/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. CONTRATO N°054/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 19/08/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 18/08/2027, VALOR DO CONTRATO: R$ 1.093.986,08, CONTRATADA (O): POCOS ARTESIANOS MINAS LTDA, CNPJ: 09.511.840/0001-93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 060/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de

Prorrogação da ATA N°026/2025, VIGÊNCIA FINAL: 03/09/2027, CONTRATADA (O): KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 40.566.461/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 060/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°027/2025, VIGÊNCIA FINAL: 03/09/2027, CONTRATADA (O): VALE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 61.486.520/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 061/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1º Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°028/2025, VIGÊNCIA FINAL: 03/09/2027, CONTRATADA (O): KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 40.566.461/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 023/2025 – CREDENCIAMENTO N°009/2025 - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM HOTELARIA, POUSADAS OU SIMILARES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS, QUE NECESSITAREM DE PERNOITE NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, DURANTE A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS DE SAÚDE. 1º Aditivo de Renovação e Reajuste do CREDENCIAMENTO N°027/2025, VIGÊNCIA FINAL: 14/08/2027, CREDENCIADA (O): ENI MARIA ALIMENTOS E HOSPEDAGEM LTDA, CNPJ: 71.472.294/0001-00.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:9DAE8412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Pregão. Edital publicado em 09/09//2026. Edição 43656. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê:45.927,92. **Leia-se:**45.822,00

Brasilândia de Minas MG, 09/09/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:355955EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Processo nº 151/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento menor preço global por lote, para a contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de pavimentação em trechos das Estradas Municipais, organizados conforme as emendas parlamentares que financiam os bairros contemplados. Os trechos a serem pavimentados abrangem áreas situadas nos Bairros Cachoeira dos Félix, Mergulho, Várzea do Lago, Cemitério Velho, Nunes, Sertãozinho, Esmeril, Cachoeira dos Luiz, Fidêncios, Campo Grande, Machado, Ponte Nova, Rodrigues, Santa Laura, Guabiroba, Santa Rita, Dois Irmãos, Coutinhos e Cardosos. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 25/09/2026, às 9h30min., por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:889BF0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Processo Adm: Nº 091/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos destinados à premiação, por meio de sorteio, no âmbito do Programa "Contribuinte Premiado", referente ao exercício de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 397, de 05 de junho de 2013, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Economia e Planejamento

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.537,52(doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos):**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(39938494000195) com os lotes: 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 6.398,12 (seis mil e trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).**JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**(46318775000100) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.387,40 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**LICITAINFO LTDA**(52277278000104) com o lote: 7 no valor total de R$ 3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
Item fracassado:1

CABECEIRA GRANDE - MG, 09 de setembro de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:19B76279

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Processo Adm: Nº 091/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos destinados à premiação, por meio de sorteio, no âmbito do Programa "Contribuinte Premiado", referente ao exercício de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 397, de 05 de junho de 2013, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Economia e Planejamento

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.537,52(doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos):GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(39938494000195) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8

no valor total de R$ 6.398,12 (seis mil e trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI(46318775000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.387,40 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).LICITAINFO LTDA(52277278000104) com os lotes: 7 no valor total de R$ 3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 9 de setembro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2628DCDD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Processo Adm: Nº 091/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos destinados à premiação, por meio de sorteio, no âmbito do Programa "Contribuinte Premiado", referente ao exercício de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 397, de 05 de junho de 2013, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Economia e Planejamento

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.537,52(doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos):GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(39938494000195) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8 no valor total de R$ 6.398,12 (seis mil e trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI(46318775000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.387,40 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).LICITAINFO LTDA(52277278000104) com os lotes: 7 no valor total de R$ 3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 9 de setembro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2430CA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124 25 PROCESSO Nº 125 2025 DISPENSA Nº 055 2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONFORME PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO.....: 124/2025
PROCESSO.....: 125/2025 DISPENSA: 055/2025
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ESCOLA ESPERANCA E VIDA/ ABRIGO PARA MENORES
VALOR.....: R$ 190.800,00
OBJETO.....: PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ABRIGO PARA ACOLHIMENTO DE MENORES - MANDADO JUDICIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A72CFFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128 25 PROCESSO Nº 123 2025

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE 25% CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO.....: 128/2025
PROCESSO.....: 123/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2025
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: VALTER JACI BARBOSA CPF 891.332.006-10 - ME./ TRANPORTE ESCOLAR
VALOR.....: R$ 74.745,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7C81965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 026 2026 PROCESSO Nº 135 2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº023/2026, **Ata de Reg. Preço nº 026/2026**. Contratado:GL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 18.966.588/0001-06 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA E ELETROELETRÔNICOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço de R$ 189.253,45 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais quarenta e cinco centavos) Dotação Orçamentaria: 01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348: **Vigência**:03/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:57FE6E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 027 2026 PROCESSO Nº 135 2026

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº023/2026, **Ata de Reg. Preço nº 027/2026**. Contratado:DYMUS MARKETPLACE LTDA, CNPJ nº 65.750.843/0001-50 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DE COPA/COZINHA E ELETROELETRÔNICOS. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 2.440,60 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 01 02 09 02 12.361.1202.2045 3.3.90.30 FICHA 348. **Vigência**: 03/09/2026 A 02/09/2027

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FE9A7771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026*** para *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Pediatria, Ginecologia Obstetrícia, Psiquiatria e Clínica Geral, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência*, publicado em 16 (dezesseis) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) em sua edição n.º 4318, Ano XVIII, página 56. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 24 de setembro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de setembro de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:41BBC828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURAD

AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em atendimento ao Parecer Jurídico exarado nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026**, fica **ABERTA DILIGÊNCIA** junto à empresa **GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA., CNPJ nº 51.267.480/0001-92**, para apresentação de esclarecimentos e documentos comprobatórios destinados à identificação objetiva dos produtos originalmente ofertados nos **itens 06 – Costela Bovina, 07 – Coxa e Sobrecoxa de Frango, 08 – Filé de Peito de Frango, 09 – Filé de Tilápia e 15 – Salsicha**, especialmente quanto à identificação da marca comercial, fabricante e correspondência dos produtos com aqueles constantes da proposta original.
A diligência possui caráter exclusivamente **esclarecedor e confirmatório**, não sendo admitida a substituição do produto originalmente ofertado, alteração do fabricante ou da marca originalmente vinculada ao produto, modificação das especificações técnicas ou alteração dos preços propostos.

Fica estabelecido o prazo **até o dia 14 de setembro de 2026, às 11h00**, para apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados, por meio da plataforma eletrônica do certame.

O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o prosseguimento da análise e do julgamento com base nos documentos e informações já constantes dos autos.

Cachoeira Dourada/MG, 09 de setembro de 2026.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira/Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2DDE84CE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 050/2026. PROCESSO n° 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ECO PARQUES E PISOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.131.328/0001-27,** OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, PARQUE INFANTIL N° 30, pelo valor global de R$ 220.724,00 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e quatro reais). Dotação orçamentária: **Ficha 291 – Fonte 1700**. Data de assinatura do Contrato 20/08/2026; Vigência: até 20/08/2027. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, **ECO PARQUES E PISOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.131.328/0001-27**

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E4CE6960

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 017/2026, que tem por objeto**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, PARQUE INFANTIL N° 30**, e a adjudicação dos objetos a empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.131.328/0001-27.

Cachoeira Dourada-MG, 20/08/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FE04E9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 01/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, NÚMERO DE PROCESSO 074/2026**, **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de topografia e agrimensura destinados à execução das ações de Regularização Fundiária Urbana (REURB) , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico

Preliminar, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cajuri**,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 25/09/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1DAB58B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00046/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00130/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00046/2026 - ***Objeto***: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS (NOMES FICTÍCIOS "CARRETA FURAÇÃO", "CARRETA DA ALEGRIA", "TRENZINHO DA ALEGRIA") QUE SERÁ DESTINADA ÀS FESTIVIDADES, QUE ACONTECEM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS - VALOR EST. R$ 34.678,74** (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**– dotação 2026:** 02.05.03-3390.39.00-12.365.0010-4.037; 02.05.03-3390.39.00-12.361.0010-4.034; 02.09.01-3390.39.00-08.122.0029-4.131 **- Data**: **28/09/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:80509907

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 312/2025 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade nº 0021/2025. Contratada empresa **IOT - INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE VARGINHA LTDA -** CNPJ N° **29.045.348/0001-87,** com endereço à Rua Guilherme Francisco Zanatelli nº 133 – Bairro Santa Luiza – Varginha/MG – CEP 37.026-653. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA.**
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.

Campanha/MG, 09 de Setembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:4346C36E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 026/2026 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 010/2026
OSC: Lar Vicentino Santo Antônio
Objeto: Atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.04.08.241.0028.4.094 3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 / 2.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

JORGE AUGUSTO LEMES
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B4A14EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 025/2026 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 011/2026
OSC: Sindicato Rural da Campanha
Objeto: Fomentar a realização do Evento Mega Agro 2026, visando o desenvolvimento do agronegócio no município da Campanha.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.14.01.20.606.0022.4.114 3550.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de Impostos
Vigência: 2 (dois) meses a contar da data de assinatura do termo.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE SOARES JÚNIOR
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Interino)

JOSÉ MARIA DE CARVALHO
Sindicato Rural da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:00906D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2026 - DISPENSA Nº 0022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 22/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PLACAS DE IDENTIFICACAO DE JAZIGOS - PRÓPRIO - Valor Referência: R$ 1,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FS ETIQUETAS LTDA	1,2500	2.000,0000	Homologado em 19/08/2026 12:22:18 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:1B748A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008 / 2026 SEGUNDA CHAMADA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 Segunda Chamada, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 008/2026 Segunda Chamada, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta	92	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:53A8CCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00138/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00138/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 0018/2026 – Pregão n° 005/2026

O **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu **prefeito municipal**, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **Comercial Cenira Ltda** CNPJ n° 46.924.939/0001-43 – Rua Justino Paulistano de Olivas, n° 240 - Bairro Varginha - Itajubá - MG – 37501-102, neste ato, representada por **Cenira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
54883	CARNE BOVINA ACEM CONGELADA EM CUBOS EMBALAGEM 1 KG	**KG**	**R$ 29,85**	**R$ 36,27**
54886	CARNE BOVINA ACÉM CONGELADA PEÇA INTEIRA DE 1 KG	**KG**	**R$ 31,00**	**R$ 37,69**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na solicitação da contratada, e no Parecer Jurídico nº 336/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 09 de Setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Cenira LTDA
CENIRA DE OLIVEIRA
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:F2A40E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº SL 145/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – SRP Nº 045/2022

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº SL 145/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 – SRP Nº 045/2022. Contratante: Município de Campestre/MG. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: Retificação do valor constante da Cláusula Segunda (Do Preço) do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº SL 145/2022, em razão de erro material, para fazer constar o valor contratual já consolidado pelo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) formalizado pelo 3º Termo Aditivo. O valor contratual passa a constar como R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem que a presente retificação implique novo acréscimo contratual. Fundamentação Legal: art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e princípio da autotutela administrativa.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:23D572F7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG – Processo Licitatório nº 174/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026 - HOMOLOGA/ RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante Mercedes-Benz para a realização de revisões programadas dos veículos nº 188, 221, 222, 223, 224 e 225, conforme os respectivos marcos de quilometragem e o cronograma de manutenção estabelecido pelo fabricante, visando assegurar a segurança, eficiência, confiabilidade, conservação e adequada operação dos veículos. Contratada: MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob o 31.715.616/0005-04. Valor total de contratação de R$ 79.180,56 (setenta e nove mil, cento e oitenta reais

e cinquenta e seis centavos), para 6 (seis) revisões programas para cada veículo.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Campestre/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:E1E7112B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 67/2026 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 67/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 51/2026
Inexigibilidade nº 12/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

EMPRESAS FL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, com sede na Calc. Dos Mirtilos, 33, Andar 2, Bairro Condominio Centro Comercial Alphaville, em Barueri, CEP 06.453 -019, neste ato representada pelo Senhor Luis Ricardo de Magalhães, portador do CPF nº. xx7.1xx.xx1-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de contratação de sistema/software para orçamentação eletrônica de peças de máquinas pesadas, motocicletas, veículos e caminhões, destinadas a manutenção e recuperação da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Campos Altos– MG, com treinamento incluso., de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2026 tem por objeto o reajuste do plano contemplando a inclusão de 20 (vinte) veículos adicionais no Sistema Traz Valor sendo assim adicionando valor total de R$ 3.400,04 (três mil, quatrocentos reais e quatro centavos), correspondente a 07 (sete) parcelas mensais de R$ 485,72 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Considerando que o contrato vigente possui mensalidade de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com o acréscimo de R$ 485,72 mensais, decorrente da inclusão dos novos veículos, o valor mensal passará de R$ 1.250,00 para R$ 1.735,72(mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) durante o período abrangido deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 67/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2026.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E1B3A1F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 155/2022
Pregão Eletrônico nº 91/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Alertasat Sistemas de Segurança Ltda, CNPJ/MF nº 24.953.925/0001-15, com sede na cidade de Bom Despacho - MG, na Rua da Fábrica nº 139, São João, cep: 35.600-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Moura de Castro, CPF nº xx2.4xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço de implantação, monitoramento e manutenção de sistema de alarme e câmeras de segurança nos prédios públicos municipais, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 16 de setembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 284/2022.
2.3. O presente 6º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E93627B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 91/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 91/2026 - Pregão Eletrônico Nº 45/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECILIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS. Contratado: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA. ARP nº 236/2026.

Valor da ARP R$ 43.377,00. Contratado: REZENDE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ARP nº 237/2026. Valor da ARP R$ 52.890,00. Contratado: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ARP nº 238/2026. Valor da ARP R$ 739,00. Contratado: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA. ARP nº 239/2026. Valor da ARP R$ 130.833,00. Contratado: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA. ARP nº 240/2026. Valor da ARP R$ 5.472,00. Contratado: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. ARP nº 241/2026. Valor da ARP R$ 47.400,00. Contratado: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ARP nº 242/2026. Valor da ARP R$ 49.345,60. Contratado: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ARP nº 243/2026. Valor da ARP R$ 105.570,00. Vigência: 09/09/2026 a 06/07/2027. Data assinatura 09/09/2026

Campos Altos – MG, 09/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:47B8FB3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 030/2026 – PROCESSO 087/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 0872026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 030/2026.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO EMIC 500, PERTENCENTE AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO E VERIFICAÇÃO DE DEFEITOS, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO REPARO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 01 (UM) COLIMADOR LEAD MEC NOVO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, AJUSTES E TESTES GERAIS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO RESTABELECIMENTO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.*

Vencedor: *TRI MÉDICA COM. DE EQ MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n°. 926.928/0001-88.*
Valor: *R$ 10.318,40 (dez mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).*

Campos Altos – MG, 09/09/2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:0D3E82B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MERCEARIA BRAZ LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de panificação, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 239.436,50 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 09 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E9B230B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de panificação, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 97.507,00 (noventa e sete mil e quinhentos e sete reais). Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 09 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9CE8419F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA RICARDO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de panificação, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 434.659,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 09 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:114FEDBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa LATICINIOS CARDOSO DE MELLO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de panificação, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 09 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0E37709F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 1096/2026.O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir a ata de Registro de Preços número 08/2024, resultado do Processo Administrativo nº 014/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Rio Pardo – CISARP, com o fornecedor**, BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.353.258.0001-60,** no valor total de525.000,09 (quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito.

Carangola/MG, 09 de setembro de 2026.

LUDMILA FERREIRA CARDOSO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:4A9CB036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 79/2025. PRC – 71/2025. Concorrência nº 04/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo quantitativo consistente em acréscimo de meta, o que equivale a 3,75% (três vírgula setenta e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato nº 79/2025, com fundamento no art. 125., da Lei 14.133/21. **Valor do aditivo:** R$ 89.366,44 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Data do Aditivo:** 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1E21576A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA EPP LTDA, CNPJ 11.384.015/0001-17**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CONVÊNIO Nº 1261001818/2026/SEE. DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3F800C8C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CLINICA LACERDA LTDA, CNPJ nº 45.073.518/0001-93**. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A2F3EEC8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 056/2026 – Processo Licitatório n.º 125/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 22/09/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:2687C9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº55/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES:

BINDELA & BINDELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.609.874/0001-76 no Valor de R$: 102.662,21; MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.549.187/0001-52, no valor total de R$: 92.027,76; V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRIÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor de R$:59.178,56; POTENCIA DINIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.549.187/0001-52, no valor de R$: 9.192,70;Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 02/09/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:93DA539B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2024.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2024. Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SORADI IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.535.564/0001-52. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES, conforme Proposta Comercial nº 1798 apresentada pela CONTRATADA, nos termos do art. 107 e do art. 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "f", e Cláusula Sétima do Contrato Original. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 27/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de agosto de 2026 e término em 24 de agosto de 2027. Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 93.420,00 (noventa e três mil quatrocentos e vinte reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, a ser pago em parcelas mensais de R$ 7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais) relativas à franquia contratada. Data de assinatura: 24/08/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:719F0E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AOS REPAROS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DA SALA DE MAMOGRAFIA LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.164.038/0001-66, no Valor total de R$: 57.987,61 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos). Data da Adjudicação e homologação: 27/08/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A6F7D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: BINDELA & BINDELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.609.874/0001-76 no Valor de R$: 102.662,21; MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.549.187/0001-52, no valor total de R$: 92.027,76; V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRIÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor de R$:59.178,56; POTENCIA DINIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.549.187/0001-52, no valor de R$: 9.192,70.

Data da Adjudicação e homologação: 01/09/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:77716DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 86/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 86/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.352.864/0001-97; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES NAS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO E DA POLICLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E A CAPACITAÇÃO E O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.Valor Global: R$ 20.687,52 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 18/08/2026.

Carneirinho-MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:10679814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 96/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026. Extrato Do termo de contrato nº. 96/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AOS REPAROS, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DA SALA DE MAMOGRAFIA LOCALIZADA NO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.164.038/0001-66, no Valor total de R$: 57.987,61 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); Vigência: O Futuro Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. 27/08/2026.

Carneirinho/MG, 27/08/2026.

Assinatura: *Luciana Aparecida Cardozo Loquette*- Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AC60E8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO:

VENCEDORES	VALOR TOTAL
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	R$ 6.300,00
CAPARÃO MEDICAL LTDA.	R$ 4.101,60
DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA.	R$ 52.295,00
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.	R$ 4.953,00
F V P COELHO	R$ 13.779,50
HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA.	R$ 9.980,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 15.383,50
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.	R$ 2.921,40
MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.	R$ 25.478,00
SANITOP COMERCIAL LTDA.	R$ 8.500,00
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R$ 2.590,00

Valor Total: R$ 146.282,00

Catas Altas/MG, 09 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BD295233

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 054/2025, Processo autuado nº 123/2025
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação do Contrato nº **165/2025**, cujo objeto é a ccontratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de conectividade, segurança da informação, infraestrutura e armazenamento em nuvem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e Assessorias, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor que integram este instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento ao interesse do Município de Catas Altas, com fundamento nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contrato nº 165/2025 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor: Dá-se ao presente termo o valor estimado de **R$ 397.403,78** (**trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)**.
Prazo: Fica **prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **16/09/2026 a 16/09/2027**, para todos os fins e efeitos legais.
Data da assinatura: 09/09/2026

Catas Altas/MG, 09 de setembro de 2026.

ELCIA ELENA DE PAULA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:22F2A6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 289 A 299 2026 - PRC 119 2026 - PE 031 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para todos os setores da Prefeitura. **ATA Nº 289/2026, BARAOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18, no valor global de R$49.257,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais); **ATA Nº 290/2026, BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.151.275/0001-04, no valor global de R$6.319,80 (seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos); **ATA Nº 291/2026, CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.832.356/0001-85, no valor global de R$9.517,72 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); **ATA Nº 292/2026, CHEPIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.415.968/0001-61, no valor global de 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais); **ATA Nº 293/2026, COMERCIO CH**

VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.611.682/0001-26, no valor global de R$33.230,80 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos); **ATA Nº 294/2026, DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.229/0001-14, no valor global de R$3.750,60 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos); **ATA Nº 295/2026, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.960.751/0001-04, no valor global de R$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); **ATA Nº 296/2026, LOTTUS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.811/0001-79, no valor global de R$4.876,52 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); **ATA Nº 297/2026, PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.332.604/0001-07, no valor global de R$7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais); **ATA Nº 298/2026, PREV+EPI EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.414.388/0001-01, no valor global de R$21.766,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais); **ATA Nº 299/2062, Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80, no valor global de R$8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C2C85B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 177 2026 - PRC 200 2024 - PE 060 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 177/2026**. Objeto:locação de caminhão para a Secretaria de meio Ambiente, através das empresas **CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.082.520/0001-16, no valor total de **R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)**. Vigência 07/08/2026 a 09/08/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8DEE1664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 177 2026 - PRC 162 2024 - PE 060 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024.** Objeto: locação de caminhão para a Secretaria de meio Ambiente. **CONTRATO N° 177/2026**, **CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.082.520/0001-16**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 09 de agosto de 2027.

Cláudio, **09** de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EAF00E67

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 328/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede a Aluminas Moveis LTDA, inscrito sob o CNPJ 68.546.829/0001-28, localizado na: Avenida Rachid Mitre, n°955, Bairro: Parque Industrial Marcelino Corradi, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°26’16.47"S e Longitude 44°464’2.52"W no município de Cláudio-MG, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO), conforme a legislação vigente, para as atividades: B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, B-06-03-3 Jateamento e pintura e B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, enquadradas como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 09 de setembro de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:63C75E14

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 349/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede a São Miguel Utensílios para Panificação LTDA, inscrito sob o CNPJ 29.473.219/0001-90 , localizado na rua: Avenida Coronel Igomer de Barros, n°613, Bairro:Praia, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°26’50.35"S e Longitude 44°454’7.75"W no município de Cláudio-MG, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO), conforme a legislação vigente, para a atividade: B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 09 de setembro de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:57818959

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 443/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede a Pisos Mais LTDA, inscrito sob o CNPJ 56.203.424/0001-08, localizado na rua: Chico Vilaça, n°25, Bairro: São Lucas, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°27’07.49"S e Longitude 44°4657.24"W no município de Cláudio-MG, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO), conforme a legislação vigente, para a atividade:

F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 09 de setembro de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:4A469D08

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE CRIAÇÃO DO CADASTRO HABITACIONAL, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com paço Municipal na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.903, de 18 de novembro de 2025, a Lei Municipal nº 1.933, de 16 de abril de 2026, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para a **criação do Cadastro Habitacional do Município de Cláudio/MG**, bem como para a abertura das inscrições destinadas à seleção das famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei Municipal nº 1.903, de 18 de novembro de 2025, observadas as disposições que seguem.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade disciplinar o processo de criação e gestão do **Cadastro Habitacional do Município de Cláudio/MG**, bem como estabelecer as regras, os critérios, os procedimentos e os prazos aplicáveis à inscrição, habilitação, classificação, seleção, cadastramento e indicação das famílias interessadas em participar do **Programa Minha Casa, Minha Vida** no âmbito territorial deste Município. O Cadastro Habitacional constitui base de dados oficial e permanente do Poder Público Municipal, destinada a armazenar, organizar e manter atualizadas as informações socioeconômicas das famílias inscritas, permitindo a identificação da demanda habitacional local, o planejamento das políticas públicas de habitação de interesse social, a operacionalização dos processos seletivos e a garantia de transparência e eficiência na alocação dos recursos públicos habitacionais.

O processo seletivo ora instaurado observará rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e igualdade de oportunidades, consagrados no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e cujos preceitos são aplicáveis à Administração Pública Municipal por força do entendimento consolidado no ordenamento jurídico pátrio. O presente certame reger-se-á, ainda, pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, nos exatos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.784/1999, que estabelece o dever da Administração Pública de atuar conforme a lei e o Direito, de atender a fins de interesse geral, de indicar os pressupostos de fato e de direito que determinarem as decisões, de observar as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, de adotar formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, e de garantir os direitos à comunicação, à apresentação de alegações, à produção de provas e à interposição de recursos.

A relevância social do Programa Minha Casa, Minha Vida, na perspectiva da efetivação do direito fundamental à moradia digna, também já foi reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça, que destacou que, em face da peculiaridade de sua natureza e do flagrante interesse social envolvido, as regras gerais podem ser flexibilizadas, desde que se observem os princípios gerais da administração pública (STJ REsp n. 1.687.381/DF).

2. DA BASE LEGAL E NORMATIVA

O presente Edital fundamenta-se nas seguintes normas e atos legais, que constituem o arcabouço jurídico do Programa Minha Casa, Minha Vida no âmbito do Município de Cláudio/MG: **a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente os artigos 1º, inciso III, 5º, *caput* e incisos LIV e LV, 6º, *caput*, 23, inciso IX, e 37, *caput*; **b)** Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; **c)** Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que restabelece o Programa Minha Casa, Minha Vida e altera legislações correlatas; **d)** Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; **e)** Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial e institui o Fundo de Arrendamento Residencial; **f)** Lei Orgânica do Município de Cláudio/MG; **g)** Lei Municipal nº 1.903, de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida, autoriza doação de lotes vinculados ao respectivo programa, cria o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências; **h)** Lei Municipal nº 1.933, de 16 de abril de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Habitação do Município de Cláudio e determina outras providências; **i)** demais atos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as Portarias do Ministério das Cidades e as normas operacionais da Caixa Econômica Federal referentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

3. DO CADASTRO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG

Fica criado, por meio deste Edital, o **Cadastro Habitacional do Município de Cláudio/MG**, instrumento de gestão da política habitacional local, de natureza permanente, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de reunir, consolidar, organizar e manter atualizadas as informações das famílias residentes no Município que manifestem interesse em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida e de outros programas habitacionais de interesse social que venham a ser implementados pelo Poder Público Municipal.

O Cadastro Habitacional será constituído por meio de plataforma digital integrada ao Aplicativo Cláudio Digital, no ícone **Cadastro Habitacional Habita+**, que permitirá a inserção dos dados pelos próprios interessados, a conferência e validação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a consulta da situação cadastral pelo interessado e a extração de relatórios gerenciais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões no âmbito da política habitacional municipal. O cadastro permanecerá ativo e acessível após o encerramento do período de inscrições de cada processo seletivo. Sempre que houver a abertura de novo programa habitacional, será oportunizado período para atualização dos dados das famílias já cadastradas e para realização de novas inscrições, observados os requisitos, critérios e condições estabelecidos para cada programa, de modo a manter uma base de dados atualizada e fidedigna da demanda habitacional do Município.

Os dados inseridos no Cadastro Habitacional serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas da política habitacional, bem como a sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou mediante autorização judicial. A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados armazenados.

O Cadastro Habitacional conterá, no mínimo, as seguintes informações de cada família inscrita: identificação completa do titular do cadastro e de todos os membros da unidade familiar, incluindo nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, grau de parentesco, profissão ou ocupação, renda mensal bruta familiar, endereço residencial, tempo de residência no Município, situação de moradia atual, informações sobre propriedade de bens imóveis, informações sobre participação anterior em programas habitacionais, existência de pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes na composição familiar, existência de mulher como responsável pela unidade familiar e situação de vulnerabilidade ou risco social.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DOS IMÓVEIS DISPONIBILIZADOS

O Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Cláudio/MG, consiste na doação de lotes urbanos, devidamente regularizados e servidos de infraestrutura, aos beneficiários selecionados e aprovados pelo agente financeiro, para a construção de unidades habitacionais destinadas exclusivamente à moradia do beneficiário e de sua família, nos termos dos artigos 3º a 8º da Lei Municipal nº 1.903/2025.

Os imóveis disponibilizados pelo Município para doação aos beneficiários do Programa são os seguintes: **a)** uma área total de 8.209,30m², a ser desmembrada do imóvel urbano situado na Rua Chico Vilaça, Bairro Liberdade, Matrícula nº 16.758 do Ofício de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Cláudio/MG; **b)** uma área total de 1.229,51m², a ser desmembrada da Área Institucional 01, situada na Avenida 01, Bairro Residencial Cláudio, Matrícula nº 21.224; **c)** o imóvel urbano com área total de 2.845,44m², denominado Área Institucional 03, situado na Rua 23, Bairro Residencial Cláudio, Matrícula nº 21.423; **d)** uma área total de 3.572,00m², a ser desmembrada da Área Institucional 04, situada na Rua 01, Bairro Residencial Cláudio, Matrícula nº 21.508; e **e)** uma área total de 848,55m², a ser desmembrada da Área Verde 05, situada na Rua 08, Bairro Residencial Cláudio, Matrícula nº 21.639, todos a serem devidamente individualizados.

Após o regular processo de seleção, as áreas serão desmembradas e individualizadas em lotes, os quais serão servidos de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento, conforme §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.903/2025. A quantidade exata de lotes e unidades habitacionais disponíveis será divulgada oportunamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, após a conclusão dos procedimentos de desmembramento e aprovação dos projetos de parcelamento do solo e infraestrutura pelos órgãos competentes.

Após a definição do quantitativo de imóveis disponíveis em cada localidade, a Administração Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação, realizará sorteio entre as famílias habilitadas e aprovadas, para definir a individualização e a destinação final de cada imóvel, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Ressalta-se que a doação do lote pelo Município está condicionada à aprovação do candidato na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal e à formalização de contrato de financiamento, sob a responsabilidade exclusiva do beneficiário, para os custos da construção da unidade habitacional, não se tratando de doação integral do imóvel construído.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame as famílias que atenderem, de forma cumulativa, aos requisitos previstos no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.903/2025, quais sejam:

a) residir no Município de Cláudio/MG há, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Edital, comprovado mediante documentação hábil;

b) não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Cláudio/MG ou em qualquer unidade da federação, devendo apresentar Certidão Negativa de Propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como declaração própria, sob as penas da lei, de que não possui outros bens imóveis em qualquer parte do território nacional, nos termos do §3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.903/2025;

c) não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais de interesse social, de natureza municipal, estadual ou federal, comprovado mediante declaração própria e consulta aos cadastros oficiais;

d) não auferir renda familiar bruta superior ao limite estabelecido pelo Governo Federal para a Faixa 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, vigente à data da inscrição e da contratação, sob pena de desclassificação sumária, observando-se que o programa vigente abrangerá famílias com renda familiar mensal a partir de 1 (um) salário, valor este que não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido para enquadramento na Faixa 2 do programa habitacional federal.

Para os fins deste Edital, considera-se família o grupo familiar ou a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou que têm suas despesas por ela atendidas, abrangendo todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Renda familiar mensal bruta é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade familiar que contribuem para a composição da renda, excluídos os benefícios de programas assistenciais e de transferência de renda previstos na legislação federal, conforme as normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

É vedada a concessão de mais de um lote ou unidade habitacional para o mesmo beneficiário ou para membros de uma mesma unidade familiar, em qualquer hipótese, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.903/2025.

A condição de mulher responsável pela unidade familiar, para os fins de priorização previstos neste Edital, será considerada quando a mulher for a principal provedora do sustento da família ou a única responsável pela sua manutenção, independentemente do estado civil.

6. DAS INSCRIÇÕES

As **inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Aplicativo Cláudio Digital**, no ícone **Cadastro Habitacional Habita+**, durante o período de **10 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. A inscrição é gratuita e não será cobrada qualquer taxa ou emolumento dos interessados.

Como forma de apoio aos interessados que não possuam acesso à *internet* ou que encontrem dificuldades para utilizar a plataforma digital, a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará um **ponto de atendimento presencial**, destinado exclusivamente ao esclarecimento de dúvidas e ao auxílio no preenchimento da inscrição, que funcionará no seguinte endereço e horário: **Rua Padre Manoel, nº 213 (fundos), Centro, Cláudio/MG**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com atendimento estendido às terças-feiras até as 19h.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponível na plataforma, fornecendo todas as informações solicitadas acerca de sua identificação pessoal, composição familiar, renda, situação de moradia e demais dados relevantes para a avaliação de sua condição socioeconômica. O candidato será responsável pela veracidade, exatidão e autenticidade de todas as informações prestadas, respondendo administrativa, civil e criminalmente por informações falsas, omissões ou documentos inverídicos.

Cada família poderá realizar apenas uma única inscrição. O responsável pela inscrição deverá preencher corretamente todos os campos solicitados e conferir atentamente as informações e documentos apresentados antes da conclusão do cadastro. Após a finalização da inscrição, não será permitida a realização de alterações ou nova inscrição por meio do aplicativo. Eventuais solicitações de alteração ou exclusão de informações deverão ser realizadas exclusivamente no posto de atendimento, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal. **A conferência das informações antes da conclusão da inscrição é de responsabilidade exclusiva do inscrito, sendo de sua inteira responsabilidade os dados e documentos apresentados no sistema**.

A inscrição realizada e confirmada no sistema não gera, por si só, direito adquirido à habilitação, à classificação ou à participação no Programa Minha Casa, Minha Vida, constituindo mera etapa preliminar do processo seletivo, sujeita à confirmação das informações prestadas mediante análise documental e demais verificações a cargo da Administração Pública Municipal e do agente financeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos inscritos deverão apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, os seguintes documentos, que serão submetidos à análise da Comissão Municipal de Seleção:

Os documentos de identificação pessoal do titular do cadastro e de todos os membros da unidade familiar compreendem: **a)** Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; **b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c)** Certidão de Nascimento, para os menores de 18 anos; **d)** Certidão de Casamento ou declaração de união estável, quando for o caso; **e)** Comprovante de estado civil atualizado.

Os documentos de comprovação de residência no Município de Cláudio/MG compreendem: **a)** comprovante de endereço recente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, em nome do titular do cadastro ou de membro da unidade familiar, tal como conta de água, energia elétrica, telefone ou correspondência bancária; **b)** documentos complementares que demonstrem a residência no Município pelo período mínimo de 3 (três) anos, tais como comprovantes de matrícula escolar, declaração de imposto de renda, registros de atendimento em unidades públicas de saúde, contratos de locação, declarações de entidades ou associações locais, dentre outros admitidos pela Comissão Municipal de Seleção.

Os documentos de comprovação de renda familiar compreendem: **a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas de identificação, qualificação civil, contrato de trabalho vigente e última alteração salarial; **b)** contracheque ou holerite dos últimos 3 (três) meses, quando empregado; **c)** declaração de imposto de renda do último exercício; **d)** extrato de benefício previdenciário ou assistencial, quando for o caso; **e)** declaração de autônomo ou profissional liberal, acompanhada de documentos comprobatórios; **f)** declaração própria de renda informal, com indicação da atividade exercida e do valor médio mensal auferido.

Os documentos de comprovação de encargo familiar compreendem: **a)** certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores de 18 anos; **b)** termo de guarda, tutela ou curatela, quando for o caso; **c)** laudo médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência, emitido por profissional habilitado; **d)** documento de identificação que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no caso de pessoa idosa.

Os documentos de comprovação de não propriedade de imóvel compreendem: **a)** Certidão Negativa de Propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Cláudio/MG, em nome do titular do cadastro e de todos os membros da unidade familiar maiores de 18 anos; **b)** declaração própria, sob as penas da lei, de que não possui outros bens imóveis em qualquer parte do território nacional nem é permissionário de uso de bens imóveis públicos.

Os documentos de comprovação de não participação anterior em programas habitacionais compreendem: declaração própria, sob as penas da lei, de que não foi beneficiado anteriormente por programas habitacionais de interesse social, de natureza municipal, estadual ou federal.

A Comissão Municipal de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar as informações prestadas pelo candidato, sendo que a não apresentação dos documentos solicitados no prazo assinalado poderá acarretar a inabilitação do candidato.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas sucessivas, cada qual com sua função específica e regras próprias.

Etapa I: Publicação do presente Edital e ampla divulgação do certame, nos termos do item próprio deste instrumento convocatório;

Etapa II: Inscrição dos interessados por meio do Aplicativo Cláudio Digital, no ícone Cadastro Habitacional Habita+, no período fixado neste Edital;

Etapa III: Conferência das informações e análise da documentação, com a classificação das famílias habilitadas, mediante aplicação dos critérios de pontuação e priorização previstos neste Edital e na legislação de regência, com a elaboração da lista de classificação em ordem decrescente de pontuação;

Etapa IV: Habilitação dos candidatos que atendam cumulativamente aos requisitos previstos no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.903/2025, com a publicação da lista de candidatos habilitados e inabilitados, acompanhada da respectiva motivação;

Etapa V: Publicação da classificação preliminar, com a indicação da pontuação atribuída a cada candidato classificado e da fundamentação dos critérios aplicados;

Etapa VI: Abertura de prazo para apresentação de recursos e administrativos contra a classificação preliminar, nos termos do item próprio deste Edital;

Etapa VII: Julgamento dos recursos pela Comissão Municipal de Seleção e publicação da classificação;

Etapa VIII: Realização de visita social domiciliar pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando considerada necessária pela Comissão Municipal de Seleção, para confirmação das informações prestadas, verificação da composição familiar, avaliação da situação de vulnerabilidade social e emissão de parecer técnico fundamentado;

Etapa IX: Encaminhamento da relação dos candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação, ao agente financeiro responsável pela operação, a Caixa Econômica Federal, para realização da análise cadastral, enquadramento e aprovação definitiva;

Etapa X: Análise cadastral, enquadramento e aprovação pelo agente financeiro da Caixa Econômica Federal, conforme as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida;

Etapa XI: Contratação e assinatura dos instrumentos necessários, incluindo o contrato de financiamento para construção da unidade residencial e a respectiva escritura pública de doação do lote, condicionada à aprovação do beneficiário no Programa Minha Casa, Minha Vida e de seu cadastro junto à Caixa Econômica Federal.

Etapa XII: Classificação definitiva.

9. DA HABILITAÇÃO

A habilitação possui caráter eliminatório e dependerá do atendimento cumulativo de todos os requisitos essenciais, descritos no Item 5 do presente Edital, quais sejam: residência no Município de Cláudio/MG há, no mínimo, 3 (três) anos; inexistência de propriedade ou posse, a qualquer título, inclusive financiado, de outro bem imóvel, nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Cláudio/MG ou em qualquer unidade da federação; não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais de interesse social; e não auferir renda familiar bruta superior ao limite estabelecido pelo Governo Federal para a Faixa 2 do programa Minha Casa, Minha Vida.

A comprovação dos requisitos de habilitação ocorrerá mediante análise documental dos documentos apresentados pelos candidatos, consultas aos cadastros oficiais disponíveis, incluindo os cadastros da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dos Cartórios de Registro de Imóveis, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dos programas habitacionais federais, estaduais e municipais, além de demais verificações que se fizerem necessárias para a aferição da veracidade das informações prestadas e do preenchimento dos requisitos legais.

Serão considerados inabilitados e, portanto, excluídos do certame, os candidatos que: deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital; apresentarem documentos incompletos, irregulares ou que não permitam a adequada verificação das informações; não atenderem a qualquer dos requisitos legais cumulativos; prestarem informações falsas ou inverídicas no formulário de inscrição; ou recusarem injustificadamente a visita social domiciliar quando determinada pela Comissão Municipal de Seleção.

A decisão de inabilitação será sempre motivada, com a indicação expressa dos fatos e dos fundamentos jurídicos que a embasam, em atendimento ao disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo no prazo e na forma previstos neste Edital. O candidato inabilitado não participará da etapa de classificação.

10. DA VISITA SOCIAL DOMICILIAR

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por profissionais de nível superior das áreas de Serviço Social, Psicologia ou afins, poderá realizar visita domiciliar, para os seguintes fins: **I)** confirmar *in loco* as informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, cotejando os dados declarados com a realidade verificada; **II)** verificar a real composição da unidade familiar, especialmente quanto à presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência; **III)** avaliar a situação de vulnerabilidade social do grupo familiar, mediante a aplicação de

instrumentais técnicos padronizados e a observação direta das condições de moradia, acesso a serviços públicos, inserção em programas de transferência de renda, situação de trabalho e renda, e demais indicadores sociais relevantes; e **IV)** emitir parecer técnico fundamentado, quando necessário, para subsidiar a decisão da Comissão Municipal de Seleção quanto à habilitação e à classificação do candidato, especialmente nos casos que envolvam a avaliação de situações de risco ou vulnerabilidade social.

A recusa injustificada do candidato em receber a visita social domiciliar poderá acarretar a sua inabilitação ou desclassificação do certame, por impossibilidade de aferição da veracidade das informações prestadas e da adequada avaliação da condição socioeconômica da família.

A visita social domiciliar não será obrigatória para todos os candidatos, podendo a Comissão Municipal de Seleção dispensá-la nos casos em que a análise documental e as consultas aos cadastros oficiais forem suficientes para a adequada aferição das informações, ou determiná-la de forma direcionada nos casos que apresentem dúvidas, inconsistências ou que envolvam a avaliação de critérios de prioridade dependentes de comprovação *in loco*.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Somente participarão da classificação os candidatos considerados habilitados na etapa anterior. A classificação das famílias habilitadas observará os critérios de prioridade previstos no §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.903/2025.

Para fins de hierarquização das famílias habilitadas, serão atribuídas as seguintes pontuações, que serão somadas para compor a pontuação final do candidato, sendo os critérios cumulativos entre si:

Critério 1: mulher responsável pela unidade familiar: **20 (vinte) pontos**. Considera-se mulher responsável pela unidade familiar aquela que seja a principal provedora do sustento da família ou a única responsável pela sua manutenção, independentemente do estado civil, em consonância com a prioridade estabelecida no inciso I do §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.903/2025 e com a diretriz de titularidade preferencial da mulher prevista no artigo 73-A da Lei Federal nº 11.977/2009.

Critério 2: família com pessoa com deficiência, pessoa idosa ou criança e adolescente sob seus cuidados: **15 (quinze) pontos**. Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e criança ou adolescente a pessoa com até 12 (doze) anos incompletos ou entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Critério 3: família em situação de risco ou vulnerabilidade social, comprovada mediante estudo social ou laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social: **10 (dez) pontos**. Consideram-se situações de risco ou vulnerabilidade social, para os fins deste Edital, as seguintes hipóteses: **a)** situação de rua, caracterizada pela ausência de moradia convencional e pela utilização de logradouros públicos ou áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente; **b)** situação de risco ou calamidade pública, caracterizada pela residência em áreas de risco de desabamento, inundação, deslizamento ou outras situações que coloquem em perigo a integridade física dos moradores; **c)** famílias beneficiárias de aluguel social, pago pelo Poder Público Municipal, em razão de situação de vulnerabilidade habitacional temporária; e **d)** famílias com membros sob medida protetiva, de acolhimento institucional ou familiar, ou com histórico de violação de direitos que demande intervenção do Poder Público para garantia do direito à moradia digna.

Critério 4: família com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes: **5 (cinco) pontos**. Considera-se a condição de baixa renda como um indicador objetivo associado à vulnerabilidade social, em consonância com a prioridade estabelecida no inciso III do §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.903/2025 e com as diretrizes de atendimento prioritário do Programa Minha Casa, Minha Vida. A aferição deste critério dar-se-á mediante a análise da documentação comprobatória de renda familiar exigida no Item 7 deste Edital.

A **pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos**, observada a cumulatividade dos critérios. Havendo mais de um fator de pontuação dentro do mesmo critério (por exemplo, uma família que possua simultaneamente uma pessoa idosa e uma criança), a pontuação do critério será atribuída uma única vez, vedada a cumulação interna.

A pontuação de cada candidato será atribuída pela Comissão Municipal de Seleção de forma fundamentada, com a indicação expressa dos critérios aplicados e dos elementos de prova que embasaram a decisão, assegurada ao candidato a possibilidade de interposição de recurso contra a classificação preliminar.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme o artigo 7º, §4º, da Lei Municipal nº 1.903/2025:

O primeiro critério de desempate será a **maior idade do titular do cadastro**, considerando-se a data de nascimento registrada no documento oficial de identificação, prevalecendo aquele que contar com idade mais avançada, em homenagem ao princípio da prioridade de atendimento às pessoas idosas.

Persistindo o empate após a aplicação do critério da maior idade, será realizado **sorteio público**, com prévia divulgação de data, horário e local de realização, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG e nas redes sociais oficiais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. O sorteio público será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção, em sessão aberta ao público, com a presença facultativa dos candidatos empatados ou de seus representantes legais, e será lavrada ata circunstanciada que registrará o procedimento adotado e o resultado obtido. O sorteio será realizado por meio de sistema eletrônico ou manual, assegurada a aleatoriedade e a lisura do procedimento.

13. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

Fica instituída, a **Comissão Municipal de Seleção**, designada por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, à qual competirá executar todas as etapas do processo seletivo, assegurando a observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

Constituem atribuições da Comissão Municipal de Seleção: **a)** analisar os documentos apresentados pelos candidatos, verificando sua autenticidade, validade e adequação aos requisitos legais e editalícios; **b)** promover as diligências que se fizerem necessárias para a adequada aferição das informações prestadas, incluindo consultas aos cadastros oficiais e solicitação de documentos complementares; **c)** realizar a habilitação dos candidatos, com a elaboração e publicação da lista de candidatos habilitados e inabilitados, acompanhada da respectiva motivação; **d)** aplicar os critérios de classificação e pontuação previstos neste Edital, elaborando a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação; **e)** julgar os recursos administrativos interpostos contra a classificação preliminar, proferindo decisão fundamentada; **f)** elaborar as listas de classificação preliminar e definitiva; **g)** elaborar a relação dos candidatos classificados a ser encaminhada ao agente financeiro; **h)** decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observada a legislação vigente.

A Comissão Municipal de Seleção contará com o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará os meios materiais e humanos necessários ao adequado desempenho de suas funções. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, em reuniões registradas em ata, assegurada a publicidade de seus atos.

Os membros da Comissão Municipal de Seleção estão sujeitos às hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos artigos 18 e 20 da Lei Federal nº 9.784/1999, devendo declarar-se impedidos ou suspeitos quando verificada qualquer das situações ali descritas, sob pena de nulidade dos atos praticados. É **vedada a participação na Comissão de servidores que possuam parentesco até o terceiro grau com qualquer dos candidatos inscritos no certame**, ou que tenham interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo.

14. DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

Todos os atos do processo seletivo serão amplamente divulgados, em observância ao princípio da publicidade que rege a Administração Pública, utilizando-se, para tanto, dos seguintes meios de comunicação: **a)** publicação no Diário Oficial do Município ou, na sua ausência, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG e no sítio eletrônico oficial do Município; **b)** divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, incluindo Facebook, Instagram e demais plataformas digitais utilizadas pelo Poder Público

Municipal; **c)** divulgação em emissoras de rádio locais, por meio de inserções publicitárias e informes de utilidade pública; **d)** divulgação por meio de carro de som, em percursos previamente definidos que abranjam as áreas urbana e rural do Município; **e)** distribuição de panfletos informativos nas áreas urbana e rural do Município; e **f)** fixação de cartazes e avisos em locais públicos de grande circulação, como unidades de saúde, escolas municipais, sede da Prefeitura e demais repartições públicas.

Os atos de divulgação observarão o caráter educativo e informativo, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DENÚNCIAS

Da decisão de inabilitação e da classificação preliminar, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do respectivo ato.

O recurso deverá ser formalizado por escrito, de forma fundamentada, com a exposição das razões de fato e de direito que justificam a revisão da decisão recorrida, e protocolado no ponto de atendimento presencial localizado na Rua Padre Manoel, nº 213(fundos), Centro, Cláudio/MG, no horário de funcionamento ali praticado, ou encaminhado por meio eletrônico, através do Aplicativo Cláudio Digital, no ícone Cadastro Habitacional Habita+, no link específico para interposição de recursos. O recurso deverá ser instruído com os documentos que o recorrente entender necessários à comprovação de suas alegações.

Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão Municipal de Seleção, que proferirá decisão fundamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do término do prazo para interposição dos recursos. As decisões dos recursos serão publicadas nos mesmos meios de divulgação do certame, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que as fundamentam.

A interposição de recurso não suspenderá as demais etapas do processo seletivo, salvo determinação expressa em contrário da Comissão Municipal de Seleção. É assegurado ao recorrente o direito de obter vista dos autos do processo administrativo e de apresentar documentos complementares enquanto não ultimada a decisão do recurso.

Não será admitido recurso interposto fora do prazo, subscrito por terceiro sem a devida representação legal do candidato, ou que não apresente fundamentação. O recurso interposto contra a decisão de inabilitação ou contra a classificação preliminar terá efeito devolutivo, permitindo à Comissão Municipal de Seleção o reexame integral da decisão recorrida, podendo, inclusive, agravá-la, desde que conferida ao recorrente a oportunidade de manifestação prévia, nos termos do parágrafo único do artigo 64 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Da decisão que julgar o recurso administrativo não caberá novo recurso na esfera administrativa, restando ao interessado, se inconformado, a via judicial para a tutela de seus direitos, nos termos do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

16. DO ENCAMINHAMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A classificação realizada pelo Município de Cláudio/MG constitui etapa preliminar do processo de seleção, não gerando, por si só, direito adquirido ao benefício habitacional. Após a publicação da classificação definitiva, os candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação, serão encaminhados à **Caixa Econômica Federal**, agente financeiro responsável pela operação do Programa Minha Casa, Minha Vida, para realização da análise cadastral, enquadramento e aprovação definitiva.

A aprovação final do candidato no Programa Minha Casa, Minha Vida dependerá exclusivamente do atendimento às normas do Programa estabelecidas pelo Governo Federal e da aprovação do cadastro pelo agente financeiro, incluindo a análise de risco de crédito e o enquadramento na faixa de renda aplicável. A reprovação do candidato pela Caixa Econômica Federal, por qualquer motivo, não gera direito subjetivo ao benefício habitacional perante o Município de Cláudio/MG, nem obrigação de indenizar por parte do Poder Público Municipal.

Em caso de reprovação, desistência, impedimento superveniente ou falecimento de candidato classificado, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, para que seja encaminhado à Caixa Econômica Federal e submetido ao mesmo procedimento de análise e aprovação.

A contratação e a assinatura dos instrumentos necessários, incluindo o contrato de financiamento para construção da unidade residencial e a respectiva escritura pública de doação do lote, serão realizadas perante a Caixa Econômica Federal, em data, horário e local a serem informados oportunamente aos candidatos aprovados. A doação do imóvel será condicionada à aprovação do beneficiário no Programa Minha Casa, Minha Vida e de seu cadastro junto à Caixa Econômica Federal, além da assinatura do contrato de financiamento para construção da unidade residencial, de tal forma que o não cumprimento destas condições acarretará a revogação dos atos preliminares de transmissão, passando para o próximo colocado da lista de beneficiários, nos termos do §3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.903/2025.

Para a apresentação de denúncias relacionadas ao processo, o interessado poderá utilizar o ícone “Denúncias”, disponível no aplicativo Cláudio Digital, ou comparecer presencialmente a um dos Pontos de Apoio disponibilizados pelo Município.

No atendimento presencial, a denúncia poderá ser realizada por meio de formulário próprio e de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações apresentadas, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

17. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

É vedada a participação no presente certame de candidatos que: **a)** não atendam os requisitos essenciais; **b)** prestem informações falsas, inverídicas ou incompletas no formulário de inscrição ou na documentação apresentada; **c)** apresentem documentos falsificados, adulterados ou que não correspondam à realidade dos fatos; **d)** omitam informações relevantes para a avaliação de sua condição socioeconômica ou de sua situação perante o Programa; **e)** tentem obter vantagem indevida no processo seletivo por meio de fraude, conluio ou qualquer outro meio ilícito; **f)** já tenham sido beneficiados anteriormente por programas habitacionais de interesse social; **g)** sejam proprietários ou possuam, a qualquer título, outro bem imóvel.

A constatação de fraude, omissão de informações, apresentação de documento falso ou qualquer outra irregularidade, a qualquer tempo, inclusive após a contratação, implicará a exclusão do candidato do certame ou, se já beneficiado, a revogação do ato de doação e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, incluindo a apuração de responsabilidade por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a adoção das medidas criminais previstas nos artigos 171 (estelionato) e 299 (falsidade ideológica) do Código Penal Brasileiro.

A omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas que induzam a erro a Administração Pública Municipal na avaliação da condição do candidato constitui falta grave, e o candidato que assim proceder será responsabilizado pelos danos causados ao erário e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções legais.

18. DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O processo seletivo ora instaurado insere-se no âmbito da política habitacional do Município de Cláudio/MG, gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e conta com o suporte financeiro do **Fundo Municipal de Habitação (FMH)**, criado pelo artigo 13 da Lei Municipal nº 1.903/2025. O FMH, de natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros destinados a implementar as políticas habitacionais de interesse social, viabilizando programas e projetos para a construção de moradias populares e a melhoria das condições de habitação, visando contribuir para a redução do déficit habitacional no Município de Cláudio, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.903/2025.

Constituem recursos do FMH, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.903/2025: dotações orçamentárias do Município; recursos de convênios, acordos ou contratos com instituições públicas ou privadas; doações, legados, auxílios e contribuições; rendimentos de aplicações financeiras; recursos de emendas parlamentares; recursos oriundos da outorga onerosa do direito de construir; repasses da União; e outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMH.

O processo seletivo será acompanhado e fiscalizado pelo **Conselho Municipal de Habitação (CMH)**, reestruturado pela Lei Municipal nº 1.933, de 16 de abril de 2026, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de representação paritária,

vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Compete ao Conselho Municipal de Habitação, entre outras atribuições: propor, analisar e aprovar as diretrizes gerais, os programas e os projetos que integram a política municipal de habitação; acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação; manifestar-se sobre a alienação, a concessão ou a doação de bens imóveis públicos municipais destinados a programas habitacionais; e atuar na mediação de conflitos fundiários urbanos no âmbito do Município, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.933/2026.
A existência e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Habitação constituem condição essencial para a legitimidade e a transparência do processo seletivo, assegurando a participação democrática da sociedade civil na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas habitacionais do Município de Cláudio.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculando a Administração Pública Municipal e todos os candidatos inscritos às suas disposições, que não poderão ser alteradas após a abertura do período de inscrições, salvo para correção de erros materiais ou para adequação a normas supervenientes, hipóteses em que será assegurada ampla divulgação e, se necessário, a reabertura do prazo de inscrições.
Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal de Seleção, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, com a assessoria jurídica da Advocacia Geral do Município, observadas a Lei Municipal nº 1.903/2025, a Lei Municipal nº 1.933/2026, a legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida, as normas da Caixa Econômica Federal e os princípios constitucionais da Administração Pública.
Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre o presente Edital por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, a saber: **a)** ponto de atendimento presencial localizado na Rua Padre Manoel, nº 213 (fundos), Centro, Cláudio/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com atendimento estendido às terças-feiras até as 19h; **b)** página inicial da plataforma de inscrição, Aplicativo Cláudio Digital, ícone Cadastro Habitacional Habita+; **c)** sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG; e **d)** Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Diamantina, nº 122- Centro.
Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, e não se interrompem nem se suspendem durante o período de férias forenses ou recessos administrativos, salvo disposição expressa em contrário.
A inscrição no presente certame implica a aceitação plena e integral de todas as disposições e condições constantes deste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese. A participação no processo seletivo pressupõe o conhecimento e a concordância do candidato com as regras e os procedimentos aqui estabelecidos.
A Secretaria Municipal de Assistência Social envidará todos os esforços necessários para a conclusão do processo seletivo dentro dos prazos previstos neste Edital, ressalvadas as situações de força maior ou de caso fortuito que possam comprometer o cronograma estabelecido, hipóteses em que serão adotadas as providências necessárias para a reprogramação das etapas, com a devida publicidade.
Todos os anexos a que este Edital faz referência constituem parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório, vinculando a Administração Pública Municipal e os candidatos inscritos.

Cláudio/MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Cláudio/MG

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE9087C2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N.º 602, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores com perfil de "Cadastrador" para gestão de acessos aos sistemas do ecossistema tecnológico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN / HUB-COBRANÇA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão autônoma e eficiente que busque favorecer a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da modernização da governança federativa e da integração de dados para combater a evasão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se priorizar o uso de ferramentas de autocomposição e negociação administrativa para recuperação de créditos públicos;

CONSIDERANDO a busca de uniformização nacional dos procedimentos de inscrição e cobrança de créditos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se fortalecer a democracia e a cidadania fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e simplificação do relacionamento do Fisco com o contribuinte por meio da virtualização de processos e fluxo de trabalho;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria PGFN/MF n.º 2.061, de 10 de julho de 2026, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dispõe de regime de cooperação, mediante o compartilhamento de soluções digitais e inteligência institucional que proporcionará a disponibilização de conhecimento sua infraestrutura tecnológica para que os entes e órgãos convenentes promovam a gestão autônoma e eficiente de seus ativos;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Portaria PGFN/MF n.º 2.061, datada de 10 de julho de 2026, estabelece que o acesso ao ecossistema tecnológico da PGFN ser dará mediante habilitação de usuários com perfil de cadastrador, indicados formalmente pelo ente convenente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem com o Perfil Cadastrador no ecossistema tecnológico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no âmbito do Sistema HUB-COBRANÇA e do Portal de Convênios:

I - Alex Bruno Nascimento Rodrigues, Advogado-Geral, matrícula n.º 15.924.

II - Mariane A. Rezende São José, Procuradora do Município, matrícula n.º 17.003.

III - Sarah Gonçalves Rafael, Procuradora do Município, matrícula n.º 16.881.

Art. 2º Incumbe ao usuário com perfil Cadastrador realizar o controle de acesso, a habilitação e a desabilitação dos demais usuários do Município que operarão os módulos de cobrança e consulta da Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 03 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:A6CE26AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DEFINITIVO DO 5º CICLO: 26/08/2026 ATÉ 28/08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Procedimento auxiliar de credenciamento de interessados, pessoas físicas ou jurídicas para a contratação, paralela e não excludente, de artistas, locais e regionais, nas categorias: cantor solo, dupla, banda e DJ, nos diversos gêneros musicais, para a realização de eventos, tais como: eventos sociais, solenes, culturais, esportivos, artísticos, festejos, comemorações, entre outras festividades, para atender demandas do Município de Cônego Marinho-MG.

Nos termos do item 6.5.doEdital de Credenciamento - nº 02/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº. 105 de agosto de 2025 torna público, para ciência dos interessados, a lista definitiva de habilitados no 5º CICLO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

Registre-se que publicado o resultado preliminar e concedido o prazo para interposição de recursos, finalizado o prazo nenhum recurso foi apresentado, mantendo-se o resultado preliminar como resultado final para o 5º Ciclo.

1. INSCRITOS

1.1. LOTE 01.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público de até 100 (cem)pessoas.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
777	23/02/2026 à 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
080	25/02/2026 13:41:13h	KARINE VITÓRIA LISBOA SILVA	130.475.936-98
687	26/02/2025 08:34:12h	SÍLVIO LISBOA FARIAS	789.127.926-87
423	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
324	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNANDES DE ARAUJO	105.443.076-40
070	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651
768	02/03/2026 Às 15:34h	LEANDRO ALVES PEREIRA	182.491.056-80

2.2. LOTE 02.

Descrição:Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 100 (cem) pessoas e até 200 (duzentas) pessoas. Quantidade: 50 Valor Ref. Unit.: 500,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
295	23/02/2026 à 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
102	26/02/2025 08:34:12h	SÍLVIO LISBOA FARIAS	789.127.926-87
693	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
336	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNANDES DE ARAUJO	105.443.076-40
762	02/03/2026 Às 15:34h	LEANDRO ALVES PEREIRA	182.491.056-80

3.3. LOTE 03.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 200 (duzentas) pessoas e até 300 (trezentas) pessoas. Quantidade: 50 Valor Ref. Unit.: 750,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
587	23/02/2026 à 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
065	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
355	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNANDES DE ARAUJO	105.443.076-40
976	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651

4.4. LOTE 04.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 300 (trezentas) pessoas e até 500 (quinhentas) pessoas. Quantidade: 50 Valor Ref. Unit.: 1.000,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
455	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA NASCIMENTO	54.586.641/0001-07
905	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
663	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651

5.5. LOTE 05.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 500 (quinhentas) pessoas até 700 (setecentas) pessoas. Quantidade: 40 Valor Ref. Unit.: 1.500,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
121	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA	54.586.641/0001-07
308	23/02/2026 às 13:52:47h	MICHAEL CONCEIÇÃO GOMES	097.176.706-84
991	24/02/2025 11:19:13H	JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	042.745.926-50
155	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651

6.6. LOTE 06.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 700 (setecentas) pessoas e até 1.000 (uma mil) pessoas. Quantidade: 30 Valor Ref. Unit.: 3.000,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
270	20/02/2026 As 18:09:06h	62.500.982 WILLIAN GONÇALVES CARNEIRO MAGALHÃES	62.500.982/0001-38
334	29/05/2026 Às 21:12h	RAFAEL S. DA SILVA (GEOVANE DOS SANTOS COUTINHO)	26.670.301/0001-16
	28/08/2025 14:45H	RAFAEL S. DA SILVA (FÁBIO MEIRELES DE ALMEIDA)	26.670.301/0001-16
	28/08/2026 14:48H	RAFAEL S. DA SILVA (BRENO SANTOS)	26.670.301/0001-16
	01/09/2026 14:05h	RAFAEL S. DA SILVA (DJ LENNON)	26.670.301/0001-16

7.7. LOTE 07.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 1.000 (uma mil) pessoas e até 1.200 (um mil e duzentas) pessoas. Quantidade: 30 Valor Ref. Unit.: 4.000,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
927	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA	54.586.641/0001-07
149	20/02/2026 As 18:09:06h	62.500.982 WILLIAN GONÇALVES CARNEIRO MAGALHÃES	62.500.982/0001-38
213	27/02/2026 Às 14:18h	65.211.782 DANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	65.211.782/0001-53
716	29/05/2026 Às 16:28h	FARLEY FERREIRA LOPES 09047059603	22.846.261/000160
067	29/05/2026 Às 21:12h	RAFAEL S. DA SILVA (GEOVANE DOS SANTOS COUTINHO)	26.670.301/0001-16
	28/08/2025 14:45H	RAFAEL S. DA SILVA (FÁBIO ALMEIDA)	26.670.301/0001-16
	28/08/2026 14:48H	RAFAEL S. DA SILVA (BRENO SANTOS)	26.670.301/0001-16
	01/09/2026 14:05h	RAFAEL S. DA SILVA (DJ LENNON)	26.670.301/0001-16

Cônego Marinho – MG, 09 de setembro de 2026.

Comissão de Credenciamento.

BERENICE ALVES BARBOSA
Presidente

GILVAN DA MOTA PEREIRA
Membro Titular

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
Membro Suplente

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:65B6312D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR ELETRÔNICA Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR ELETRÔNICA** do tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA FRANCISCA DA MOTA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE POÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG, conforme especificações e condições constantes no Aviso e nos seus anexos. A sessão iniciará no dia 16/09/2026, às 09:00h, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9F9751E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 1777, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI ORDINÁRIA N.º 1777, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica ratificada alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA, conforme Resolução 003/2026 de 03 de março de 2026, em anexo.

Art. 2° - Integra a presente Lei, o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA, com as alterações que lhe foram implementadas, referidas no art. 1°.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de ratificar mediante Lei, as futuras alterações, devidamente aprovadas em Assembleia, que sobrevierem no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, estado de Minas Gerais, em 09 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DBEADF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 81/2023

Extrato do 07º Termo Aditivo ao contrato nº 81/2023 – Data da assinatura: 24/07/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676 - Processo Administrativo nº 86/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 52/2023 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA TECNICA EM ACOMPANHAMENTO AMPLO JUNTO AO SETOR DE CONVENIOS ABRAGENDO TODOS OS CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS CONVENIOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL (CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO) – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de agosto de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 24 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B324552D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 45/2021

Extrato do 7° Termo Aditivo ao contrato nº 45/2021 – Data da assinatura: 31/07/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO NORTE DE MINAS.- Processo Administrativo nº 59/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 16/2021 - Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS (CISRUN) DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG 31 de julho de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO NORTE DE MINAS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:517561AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 148/2026:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ALTO BOM JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: SINTIA KELLY ALENCAR OLIVEIRA CAVALCANTI.
CPF: Nº 040.055.666-93.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ALTO BOM JESUS.	mês	24,00	R$ 1.600,00	R$ 38.400,00

VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (Trinta oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 24 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 04/09/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 04/09/2028.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Portal Transparência":https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/contratosEAtas/contratosEAtas.xhtml?tipoContrato=1

Coração de Jesus/MG, 09 de setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal (Locatária)

SÍNTIA KELLY ALENCAR OLIVEIRA CAVALCANTI
Locador

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:3482982B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2026
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0009/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0009/2026, Processo Administrativo nº 0026/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 112942
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, Limpeza e Desinfecção das Caixas d'água e Desinsetização de diversos locais e Setores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência anexos.
Data de Publicação: 09/09/2026 14:24:22
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/09/2026 08:01:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 19.975,40
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112942

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:30C99910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 469, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Isis Cristina Leite Alvarenga - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao do período aquisitivo 2025/2026, a partir de 08 de setembro de 2026;
II - Marli Candida da Silva Martins - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:592D510E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 470, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

I - Maria de Nasaré Teixeira Mesquita - 30 (trinta) dias de férias prêmio, referentes ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A869B019

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 22, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Eduarda Pereira Silva, matrícula nº 71, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial 15 (quinze) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a serem gozadas no período de 10 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2026, devendo o Servidor retornar às suas atividades no dia 25 de setembro de 2026.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 09 de setembro de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:60BCACD8

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2.026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.091.344/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2.026.

Córrego Danta/MG, 09 de setembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C23E077E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 –

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R$75.350,35 – Data: 02/09/2026 – BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 43.892.634/0001-09.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:73667ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$53.757,93 – Data: 02/09/2026 – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 06.327.664/0001-46.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F2EF9E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$79.610,65 – Data: 02/09/2026 – CONSTRU R&J LTDA - EPP – CNPJ: 66.081.268/0001-03.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3AB57D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$219.080,66 – Data: 02/09/2026 – JJ FERRAMENTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 42.122.046/0001-23.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:14297EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$294.425,21 – Data: 02/09/2026 – NOVA ERA EQUIPAMENTOS E IRRIGAÇÕES LTDA. - ME – CNPJ: 61.939.614/0001-28.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:297A797C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 6.065,80 – Data: 02/09/2026 – PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 45.966.780/0001-67.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D50E6B4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$39.710,75 – Data: 02/09/2026 – RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - EPP – CNPJ: 20.784.313/0001-95.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:036B8B1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 4.618,35 – Data: 02/09/2026 – SCMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 52.546.269/0001-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0647D437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$ 77.286,24 – Data: 02/09/2026 – VDA SANEAMENTO LTDA - EPP – CNPJ: 43.486.840/0001-19.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:96E6031A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.860, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, a fonte de recursos 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.03.12.366.1201.2146.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/ Parcerias
4.4.50.42.00 535 Auxílios R$79.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$79.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 541 Material de Consumo R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
3.3.90.92.00 1009 Despesas de Exercícios Anteriores R$2.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.100,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.92.00 1010 Despesas de Exercícios Anteriores R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.92.00 1095 Despesas de Exercícios Anteriores R$21,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$21,00
TOTAL: R$81.921,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.900,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parcerias
3.3.50.43.00 534 Subvenções Sociais R$79.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$79.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 596 Equipamento e Material Permanente R$21,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$21,00
TOTAL: R$ 81.921,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2AE0D738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.861, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.043, de 12 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 489 Material de Consumo R$203.253,60
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$203.253,60
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$76.843,26
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$76.843,26
TOTAL: R$280.096,86

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$280.096,86.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E0D80581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.862, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.16.02.14.422.0806.2286.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (FUMPAC)
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Tradição e Memória: Nossa História
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.39.00 254 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.600,00
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração

04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.92.00 1023 Despesas de Exercícios Anteriores R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.92.00 1033 Despesas de Exercícios Anteriores R$86,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$86,00
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0802 Gestão e Governança do SUAS
14.422.0802.2179 Manutenção da Central de Conselhos
3.3.90.92.00 1037 Despesas de Exercícios Anteriores R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20,00
14.422.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
14.422.0806.2286 Departamento de Direitos Humanos
3.3.90.92.00 1096 Despesas de Exercícios Anteriores R$25,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25,00
TOTAL: R$20.881,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2720 Visite Curvelo
23.695.2720.2295 Infraestrutura e Fomento ao Turismo
4.4.90.51.00 262 Obras e Instalações R$20.750,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.750,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
14.422.0806.2286 Departamento de Direitos Humanos
3.3.90.39.00 852 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$131,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$131,00
TOTAL: R$20.881,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2849F4C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.863, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026, QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 53, de 9 de setembro de 2026, que altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, aprovada pelo Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C2700480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 100/2025 até 5 de fevereiro de 2027; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 100/2025 até 5 de março de 2027; ficam remanejados dos itens 7.1 – Distribuição de Cestas Básicas, 7.2 – Repasse mensal de incentivo financeiro, 7.6 – Manutenção das Apresentações e 7.9 – Deslocamento dos instrumentos musicais para os locais das apresentações, do Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto, o valor de R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), que será destinado ao item 7.3 – Contratação de 02 (dois) instrutores de aulas de música; em razão da alteração, fica alterado o Plano de Trabalho, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente Instrumento.
– DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:3702E773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta os subitens 1.65, 1.66, 1.67, 1.68, 1.69 e 1.70 ao item 1 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(...)

1. (...)

(...)

1.65 Serviços especializados de capotaria, tapeçaria e reforma de estofados, cadeiras, poltronas e demais mobiliários;

1.66 Serviços de inspeção veicular e emissão de laudos técnicos e certificados de segurança para veículos e equipamentos;

1.67 Prestação de serviços de soluções integradas para estimulação multidisciplinar (aquisição/locação de equipamentos, softwares, plataformas e acessórios);

1.68 Locação de equipamentos para recarga de pincéis, com manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos;

1.69 Prestação de serviços de soluções integradas para controle de acesso escolar (aquisição/locação de equipamentos, softwares, plataformas e acessórios);

1.70 Serviços bancários de oferta, operacionalização de empréstimos e demais operações de crédito consignado;"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

VINÍCIUS FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município de Curvelo

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F1DDC357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.819, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 557/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – Johnny Max Soares Rodrigues, CPF nº 018.xxx.xxx-00, DAM 15, denominação complementar de Chefe;

II – Gisele Pereira Rocha, CPF nº 020.xxx.xxx-65, DAM 2, denominação complementar de Chefe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B5DCC503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.820, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 565/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Johnny Max Soares Rodrigues, CPF nº 018.xxx.xxx-00, DAM 15, denominação complementar de Chefe, no Departamento de Execução Orçamentária e Gestão Financeira;

II – Gisele Pereira Rocha, CPF nº 020.xxx.xxx-65, DAM 2, denominação complementar de Chefe, no Setor de Padronização e Catálogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DADD3B8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.821, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 558/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Euller Henrique Gonçalves, CPF nº 112.xxx.xxx-81, DAM 15, denominação complementar de Chefe;

II – Graziele Barboza Gonçalves, CPF nº 112.xxx.xxx-41, DAM 4, denominação complementar de Chefe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8B15DD2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.822, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 564/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – Euller Henrique Gonçalves, CPF nº 112.xxx.xxx-81, DAM 23, denominação complementar de Chefe, na Assessoria Administrativa. de Contratações e Gestão de Processos;

II – Graziele Barboza Gonçalves, CPF nº 112.xxx.xxx-41, DAM 4, denominação complementar de Chefe, no Departamento de Registro de Empresas e Inteligência de Mercado;

III – Xisto Liano da Cruz Neto, CPF nº 118.xxx.xxx-88, DAM 15, denominação complementar de Chefe, na Gerência de Regulação e Fiscalização Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5FAE617C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.823, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos II e VI do art. 1º da Portaria nº 14.698, de 30 de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 570/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse dos candidatos abaixo relacionados, classificados para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeados respectivamente nos incisos II e VI do art. 1º da Portaria nº 14.698, de 30 de julho de 2026:

I – Raison Alves Ribeiro, com inscrição no CPF sob o nº 112.xxx.xxx-01, classificado em 94º lugar;

II – Neumario Alves de Amorim, com inscrição no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-00, classificado em 98º lugar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2026.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A29E072C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.824, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 567/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adélia Aparecida Doroteu Ferreira, pelo período de 5 (cinco) dias (24/08/2026 a 28/08/2026);

II – Adriana Alves Viana de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (30/07/2026 a 12/08/2026);

III – Adriana Marques Evangelista, pelo período de 4 (quatro) dias (04/08/2026 a 07/08/2026);

IV – Adriana Mendes da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (19/08/2026 a 02/09/2026);

V – Adriana Nunes Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (24/07/2026 a 31/07/2026) e (18/08/2026 a 24/08/2026);

VI – Aline Teotônio Pereira, pelo período de 9 (nove) dias (20/08/2026 a 28/08/2026);

VII – Alfred Caetano, pelo período de 3 (três) dias (24/08/2026 a 26/08/2026);

VIII – Amanda Eduarda Leal, pelo período de 8 (oito) dias (31/07/2026 a 07/08/2026);

IX – Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (24/08/2026 a 02/09/2026);

X – Ana Clara da Silva Pinto, pelo período de 3 (três) dias (11/08/2026 a 13/08/2026);

XI – Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 3 (três) dias (04/08/2026 a 06/08/2026);

XII – Anderson Rocha, pelo período de 14 (quatorze) dias (11/08/2026 a 24/08/2026);

XIII – Andréa Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 3 (três) dias (19/08/2026 a 21/08/2026);

XIV – Andréa Maria Diniz Pereira, pelo período de 4 (quatro) dias (18/08/2026 a 21/08/2026);

XV – Anna Carolina Gomes Lopes Leite, pelo período de 5 (cinco) dias (14/08/2026 a 18/08/2026);

XVI – Antônio Carlos Gonçalves Barbosa, pelo período de 3 (três) dias (04/08/2026 a 06/08/2026);

XVII – Artur de Almeida Miranda, pelo período de 5 (cinco) dias (03/08/2026 a 07/08/2026);

XVIII – Carlos Daniel Gomes Barbosa, pelo período de 5 (cinco) dias (30/07/2026 a 03/08/2026);

XIX – Carlos Eduardo Neves, pelo período de 3 (três) dias (11/08/2026 a 13/08/2026);

XX – Charlene Moura Marques Dias, pelo período de 3 (três) dias (05/08/2026 a 07/08/2026);

XXI – Cintia Silva de Assis Lage, pelo período de 6 (seis) dias (29/07/2026 a 31/07/2026) e (12/08/2026 a 14/08/2026);

XXII – Cinthia Dias dos Reis, pelo período de 4 (quatro) dias (24/08/2026 a 27/08/2026);

XXIII – Cirene Aparecida de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (11/08/2026 a 24/08/2026);

XXIV – Cláudio Antônio Soares, pelo período de 3 (três) dias (03/08/2026 a 05/08/2026);

XXV – Cléa Geralda da Silva Fiuza, pelo período de 5 (cinco) dias (17/08/2026 a 21/08/2026);

XXVI – Conceição de Fátima Pereira Gomes, pelo período de 3 (três) dias (11/08/2026 a 13/08/2026);

XXVII – Cristiano Garcia Gomes, pelo período de 3 (três) dias (03/08/2026 a 05/08/2026);

XXVIII – Débora Fernandes Soares, pelo período de 14 (quatorze) dias (27/08/2026 a 09/09/2026);

XXIX – Diego de Souza Caldeira, pelo período de 3 (três) dias (05/08/2026 a 07/08/2026);

XXX – Dirlene Aparecida Teles, pelo período de 9 (nove) dias (16/07/2026 a 24/07/2026);

XXXI – Éder Ferreira Santiago, pelo período de 4 (quatro) dias (04/08/2026 a 07/08/2026);

XXXII – Eguinalda Angela Silva Borges, pelo período de 5 (cinco) dias (10/08/2026 a 14/08/2026);

XXXIII – Elaine Cristina da Silva, pelo período de 3 (três) dias (05/08/2026 a 07/08/2026);

XXXIV – Eliane Nogueira dos Santos, pelo período de 5 (cinco) dias (19/08/2026 a 23/08/2026);

XXXV – Elizabete Rodrigues Ribeiro, pelo período de 4 (quatro) dias (28/07/2026 a 31/07/2026);

XXXVI – Enes Francisco Beraldo de Queiroz, pelo período de 3 (três) dias (03/08/2026 a 05/08/2026);

XXXVII – Ênia Eulália dos Passos, pelo período de 4 (quatro) dias (02/08/2026 a 05/08/2026);

XXXVIII – Fernando Lima Salomão Pizani, pelo período de 4 (quatro) dias (10/08/2026 a 13/08/2026);

XXXIX – Flaviane de Fátima Pinto, pelo período de 10 (dez) dias (06/08/2026 a 15/08/2026);

XL – Gabriel Lopes Rodrigues, pelo período de 5 (cinco) dias (10/08/2026 a 14/08/2026);

XLI – Geraldo Afonso de Araújo, pelo período de 6 (seis) dias (24/07/2026 a 29/07/2026);

XLII – Geraldo Barbosa Constâncio, pelo período de 15 (quinze) dias (21/07/2026 a 04/08/2026);

XLIII – Geraldo Ihonny dos Santos, pelo período de 3 (três) dias (13/08/2026 a 15/08/2026);

XLIV – Gisele Pereira de Moura, pelo período de 3 (três) dias (19/08/2026 a 21/08/2026);

XLV – Gustavo dos Santos Coelho, pelo período de 15 (quinze) dias (20/08/2026 a 03/09/2026);

XLVI – Hélio Cássio Fernandes Martins, pelo período de 5 (cinco) dias (25/08/2026 a 29/08/2026);

XLVII – Isabela de Paula Drumond, pelo período de 15 (quinze) dias (24/08/2026 a 07/09/2026);

XLVIII – Ivagner de Camargo Ferreira, pelo período de 15 (quinze) dias (11/08/2026 a 22/08/2026) e (24/08/2026 a 26/08/2026);

XLIX – Janaína Gomes Soares, pelo período de 3 (três) dias (12/08/2026 a 14/08/2026);

L – Janimere Chaves, pelo período de 4 (quatro) dias (25/08/2026 a 28/08/2026);

LI – Jean Flávio de Oliveira, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/08/2026 a 06/09/2026);

LII – Jéssica Suelen Pinheiro dos Santos, pelo período de 10 (dez) dias (17/08/2026 a 26/08/2026);

LIII – Jonas dos Reis Júlio, pelo período de 7 (sete) dias (14/08/2026 a 20/08/2026);

LIV – Jonderson Guilherme de Oliveira Ribeiro, pelo período de 4 (quatro) dias (10/08/2026 a 13/08/2026);

LV – Joziane Taiza Nunes da Silveira, pelo período de 10 (dez) dias (04/08/2026 a 13/08/2026);

LVI – John Lenon de Oliveira, pelo período de 4 (quatro) dias (25/07/2026 a 28/07/2026);

LVII – Júlio César Rodrigues, pelo período de 3 (três) dias (22/07/2026 a 24/07/2026);

LVIII – Junio de Oliveira, pelo período de 4 (quatro) dias (18/08/2026 a 21/08/2026);

LIX – Kátia dos Santos Lopes, pelo período de 4 (quatro) dias (11/08/2026 a 14/08/2026);

LX – Laryssa Nascimento Santos, pelo período de 5 (cinco) dias (17/08/2026 a 21/08/2026);

LXI – Leidélia Martins Guimarães, pelo período de 3 (três) dias (17/08/2026 a 19/08/2026);

LXII – Leidiane Renaciara da Silva, pelo período de 6 (seis) dias (04/08/2026 a 09/08/2026);

LXIII – Leonardo dos Reis Modesto, pelo período de 3 (três) dias (18/08/2026 a 20/08/2026);

LXIV – Letícia Malheiros de Sena, pelo período de 5 (cinco) dias (24/07/2026 a 28/07/2026);

LXV – Lucas Emanoel dos Santos França, pelo período de 3 (três) dias (10/08/2026 a 12/08/2026);

LXVI – Luci Soares da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (26/08/2026 a 04/09/2026);

LXVII – Lúcia do Rosário Pereira, pelo período de 5 (cinco) dias (03/08/2026 a 07/08/2026);

LXVIII – Luciene Pereira Gomes, pelo período de 3 (três) dias (25/08/2026 a 27/08/2026);

LXIX – Lucimar Rodrigues Pereira, pelo período de 3 (três) dias (18/08/2026 a 20/08/2026);

LXX – Lucilene Aparecida Duarte Alves, pelo período de 5 (cinco) dias (20/08/2026 a 24/08/2026);

LXXI – Lucilene Campos Martins, pelo período de 3 (três) dias (27/07/2026 a 29/07/2026);

LXXII – Luis Otávio de Matos Dayrell, pelo período de 8 (oito) dias (19/08/2026 a 21/08/2026 e de 24/08/2026 a 28/08/2026);

LXXIII – Luis Phillipe Dias e Silva, pelo período de 16 (dezesseis) dias (20/07/2026 a 31/07/2026) e (25/08/2026 a 28/08/2026);

LXXIV – Luiza Carla Trindade, pelo período de 10 (dez) dias (12/08/2026 a 14/08/2026 e de 17/08/2026 a 23/08/2026);

LXXV – Lumarise da Conceição Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (19/08/2026 a 28/08/2026);

LXXVI – Magda Aparecida dos Santos, pelo período de 3 (três) dias (19/08/2026 a 21/08/2026);

LXXVII – Márcio Amâncio de Oliveira, pelo período de 5 (cinco) dias (14/08/2026 a 18/08/2026);

LXXVIII – Maria Aparecida Pereira Félix, pelo período de 15 (quinze) dias (17/08/2026 a 31/08/2026);

LXXIX – Maria da Piedade Fernandes da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (13/08/2026 a 27/08/2026);

LXXX – Maria Eduarda Oliveira Andrade, pelo período de 4 (quatro) dias (21/08/2026 a 24/08/2026);

LXXXI – Maria Luísa da Silva Oliveira, pelo período de 3 (três) dias (11/08/2026 a 13/08/2026);

LXXXII – Maria Marli dos Santos Ribeiro, pelo período de 14 (quatorze) dias (29/07/2026 a 11/08/2026);

LXXXIII – Maria Tânia Martins de Araújo, pelo período de 3 (três) dias (04/08/2026 a 06/08/2026);

LXXXIV – Mariane Silva Ribeiro, pelo período de 3 (três) dias (11/08/2026 a 13/08/2026);

LXXXV – Margarete Aparecida Simões Freire, pelo período de 10 (dez) dias (07/08/2026 a 16/08/2026);

LXXXVI – Marlene de Jesus Rocha Sena, pelo período de 10 (dez) dias (12/08/2026 a 18/08/2026) e (19/08/2026 a 21/08/2026);

LXXXVII – Marta Alves de Oliveira, pelo período de 12 (doze) dias (03/08/2026 a 14/08/2026);

LXXXVIII – Mayara Marylin de Azevedo Silveira, pelo período de 4 (quatro) dias (17/08/2026 a 20/08/2026);

LXXXIX – Murilo Rodrigues Costa, pelo período de 3 (três) dias (19/08/2026 a 21/08/2026);

XC – Naiara Aparecida da Silva, pelo período de 3 (três) dias (19/08/2026 a 21/08/2026);

XCI – Nathália de Freitas Lima, pelo período de 10 (dez) dias (29/07/2026 a 07/08/2026);

XCII – Neuza Aparecida da Silva Ribeiro, pelo período de 4 (quatro) dias (11/08/2026 a 14/08/2026);

XCIII – Neuza Gomes Trindade, pelo período de 3 (três) dias (05/08/2026 a 07/08/2026);

XCIV – Patricia Camilo das Neves, pelo período de 15 (quinze) dias (03/08/2026 a 17/08/2026);

XCV – Patrícia Pereira da Costa, pelo período de 10 (dez) dias (17/08/2026 a 26/08/2026);

XCVI – Patricia Reginalda Silva Guimarães, pelo período de 3 (três) dias (10/08/2026 a 12/08/2026);

XCVII – Paulo Henrique Fernandes Araújo, pelo período de 15 (quinze) dias (08/08/2026 a 22/08/2026);

XCVIII – Renata da Rocha Santana, pelo período de 3 (três) dias (19/08/2026 a 21/08/2026);

XCIX – Renata Teodoro da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (17/08/2026 a 21/08/2026 e de 24/08/2026 a 28/08/2026);

C – Ricardo Cardona de Sousa, pelo período de 12 (doze) dias (14/08/2026 a 25/08/2026);

CI – Ricardo Montalvão Barbosa, pelo período de 15 (quinze) dias (07/08/2026 a 21/08/2026);

CII – Rômulo Barboza Nunes Júnior, pelo período de 3 (três) dias (12/08/2026 a 14/08/2026);

CIII – Rosemeire Marly Ribeiro, pelo período de 15 (quinze) dias (23/07/2026 a 06/08/2026);

CIV – Sandra Brasilina de Abreu Rosa, pelo período de 10 (dez) dias (12/08/2026 a 21/08/2026);

CV – Silvanete Alves dos Santos, pelo período de 5 (cinco) dias (27/07/2026 a 31/07/2026);

CVI – Sonaly Barbosa Trindade, pelo período de 4 (quatro) dias (25/08/2026 a 28/08/2026);

CVII – Tamara Danúbia Batista de Freitas, pelo período de 7 (sete) dias (12/08/2026 a 14/08/2026) e (25/08/2026 a 28/08/2026);

CVIII – Thais Fernandes, pelo período de 7 (sete) dias (04/08/2026 a 10/08/2026);

CIX – Thais Lorena de Souza Araújo, pelo período de 3 (três) dias (20/08/2026 a 22/08/2026);

CX – Thays Barbosa Oliveira, pelo período de 4 (quatro) dias (04/08/2026 a 07/08/2026);

CXI – Thiago Balsamão Cunha, pelo período de 5 (cinco) dias (24/08/2026 a 28/08/2026);

CXII – Valdênia Gomes da Silva, pelo período de 3 (três) dias (04/08/2026 a 06/08/2026);

CXIII – Valdete Martins, pelo período de 13 (treze) dias (02/08/2026 a 14/08/2026);

CXIV – Valdirene Maria Rodrigues, pelo período de 3 (três) dias (12/08/2026 a 14/08/2026);

CXV – Vanderleia Aparecida dos Santos, pelo período de 3 (três) dias (24/08/2026 a 26/08/2026);

CXVI – Vanusa Liliane Carneiro, pelo período de 3 (três) dias (03/08/2026 a 05/08/2026);

CXVII – Vinícius Gomes da Silva, pelo período de 5 (cinco) dias (23/07/2026 a 27/07/2026);

CXVIII – Wanderson Monteiro Gomes, pelo período de 5 (cinco) dias (25/08/2026 a 29/08/2026);

CXIX – Wilson Pereira de Souza, pelo período de 3 (três) dias (19/08/2026 a 21/08/2026);

CXX – Yassuo Suzuki Filho, pelo período de 3 (três) dias (02/08/2026 a 04/08/2026);

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Elaine Aparecida Aguiar Barbosa, pelo período de 15 (quinze) dias (11/08/2026 a 25/08/2026);

II – Janaína Gomes de Jesus Calazans, pelo período de 3 (três) dias (24/08/2026 a 26/08/2026);

III – Laryssa Nascimento Santos, pelo período de 8 (oito) dias (05/08/2026 a 07/08/2026) e (24/08/2026 a 28/08/2026);

IV – Marislei Luiz Pereira, pelo período de 7 (sete) dias (13/08/2026 a 19/08/2026);

V – Raquel Correa Carvalho, pelo período de 20 (vinte) dias (07/08/2026 a 26/08/2026);

VI – Vanessa Aparecida de Araújo Neves, pelo período de 7 (sete) dias (29/07/2026 a 04/08/2026).

Art. 3º Conceder licença-maternidade às seguintes servidoras:

I – Ana Carolina Brito Lopes Matos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (03/08/2026 a 29/01/2027);

II – Cíntia Silva de Assis Lage, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (25/08/2026 a 20/02/2027);

III – Mariana da Silva Santos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (06/08/2026 a 01/02/2027).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C53D314F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/09/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.233,74

Curvelo, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:86EAC2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

Contratação de solução integrada de software de gestão pública municipal, compreendendo a cessão de uso/licenciamento continuado dos módulos necessários à Administração Municipal, bem como os serviços correlatos de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação operacional da solução, em ambiente tecnológico compatível com a execução do objeto e com as necessidades institucionais do Município de Curvelo. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. - CNPJ: 71.000.731/0001-85**, no(s) lote(s) 01 com valor total R$ 1.234.000,05;

Em 09/09/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4E99E3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 3.547, de 28 de maio de 2010, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº 90, de 09 de fevereiro de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no biênio 2026/2028, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 198, de 06 de abril de 2026, que "Nomeia, em substituição, membro para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 275, de 18 de maio de 2026, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 430, de 19 de agosto de 2026, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências";

E considerando o Memorando nº 316/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Aline Alcântara Guimarães
Suplente: Evandro Moreira

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 090, de 09 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B66D51CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 407/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Gleicielly Jeane Silva e Pinto,** matrícula n° 1747, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27 de agosto de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2026.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:456B06AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a interdição temporária do trânsito e do estacionamento de veículos em logradouros do Centro Histórico de Diamantina para a realização do Encontro de Antigomobilismo Clássicos do Vale, integrado à programação da Medalha JK 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização do Encontro de Antigomobilismo Clássicos do Vale, integrado à programação da Medalha JK 2026, no período de 9 a 13 de setembro de 2026;

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes, pedestres, moradores, comerciantes e usuários das vias públicas durante a montagem, a realização e a desmontagem do evento;

Considerando o projeto de implantação, os croquis técnicos e os encaminhamentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 26.1.000027757-2;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam temporariamente interditados ao trânsito e ao estacionamento de veículos, **das 20h do dia 9 de setembro de 2026 às 20h do dia 13 de setembro de 2026**, os logradouros e trechos integrantes do perímetro destinado ao Encontro de Antigomobilismo Clássicos do Vale, no Centro Histórico de Diamantina.

§ 1º A interdição abrangerá as áreas destinadas à montagem, à exposição de veículos, à circulação de participantes e ao apoio operacional, em conformidade com o projeto de implantação e o croqui técnico que integra este Decreto como Anexo Único, compreendendo:
I - Praça Barão de Guaicuí, também denominada Praça do Mercado Velho, e seus acessos imediatos;
II - Praça Conselheiro Mata;
III - Praça Correa Rabelo;
IV - Praça Joubert Guerra.

§ 2º A Rua Direita não integra as áreas destinadas à exposição ou ao estacionamento de veículos do evento e, durante o período indicado no caput, operará em mão dupla, ficando proibido o estacionamento em ambos os lados de toda a sua extensão, ressalvada a área destinada ao ponto temporário de táxi de que trata o § 3º.

§ 3º Durante o período de interdição, os taxistas que utilizam o ponto situado na Praça Joubert Guerra serão temporariamente realocados para ponto a ser instalado na Rua Direita, no sentido Centro, em local definido e devidamente sinalizado pelos órgãos municipais competentes.

§ 4º Os pontos exatos de bloqueio serão definidos e sinalizados pela Guarda Civil Municipal, em articulação com a Gerência de Trânsito e a Engenharia de Tráfego, observado o croqui técnico.

Art. 2º - Excetuam-se da interdição prevista no art. 1º, mediante controle dos agentes responsáveis:
I - os veículos de emergência, resgate, segurança pública e prestação de serviços públicos essenciais;
II - os veículos da organização e de apoio previamente autorizados pela coordenação do evento e pela Guarda Civil Municipal;

III - o acesso de veículos de moradores, hóspedes e usuários de garagens situadas no perímetro, quando as condições de segurança e a operação do evento permitirem.
Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo não autorizam o estacionamento fora das posições e dos locais definidos no projeto aprovado.

Art. 3º - Os veículos destinados à exposição deverão ocupar exclusivamente as posições indicadas no croqui técnico, ficando vedada a obstrução de calçadas, rotas acessíveis, rotas de fuga, hidrantes, acessos a imóveis e áreas operacionais reservadas.

Art. 4º - Compete à Guarda Civil Municipal, com o apoio da Gerência de Trânsito, da Engenharia de Tráfego e dos demais órgãos municipais envolvidos:
I - implantar e manter a sinalização, os gradis, os cones e os demais dispositivos necessários ao isolamento do perímetro;
II - orientar o trânsito, estabelecer desvios e controlar os acessos às áreas interditadas;
III - preservar as rotas de emergência, os hidrantes e, sempre que compatível com a segurança do evento, o acesso aos imóveis;
IV - promover ajustes operacionais nos pontos de bloqueio e nos fluxos de circulação, sem ampliação do prazo estabelecido no art. 1º, sempre que necessário à segurança pública.

Art. 5º - Os responsáveis pela realização do evento deverão cumprir integralmente o projeto de implantação aprovado, manter livres as áreas de segurança e acessibilidade, assegurar a limpeza e a conservação dos espaços utilizados e concluir a retirada de veículos, estruturas e equipamentos até o horário de reabertura previsto neste Decreto.
Parágrafo único. A interdição de que trata este Decreto não substitui nem dispensa as licenças, autorizações e demais exigências dos órgãos competentes, inclusive as relativas à prevenção contra incêndio e pânico, à proteção do patrimônio cultural, às posturas municipais, ao controle sanitário e à emissão sonora.

Art. 6º - O exercício do comércio ambulante no perímetro do evento será permitido exclusivamente por comerciantes credenciados pelo Município e nos locais previamente definidos pela Gerência de Posturas.
Parágrafo único. O abastecimento do comércio ambulante deverá ocorrer pela Rua Joaquim Costa.

Art. 7º - Os veículos encontrados em desacordo com este Decreto estarão sujeitos às medidas administrativas e às penalidades previstas na legislação de trânsito, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º - Os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto e à divulgação prévia das alterações de trânsito.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/458_decr_-_interdicao_transito_antignomobilismo_e_medalha_jk_09102310.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador: A7BB7AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Esportiva Social e Cultural Guinda Futebol Clube e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor dos Memorandos Internos nº 54 e 103/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Memorando Interno nº 156/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018 que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, referente à Dispensa de Chamamento a ser celebrada com a Associação Esportiva Social e Cultural Guinda Futebol Clube, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Clevison Damião da Silva Ribeiro;
II- Moíses Luiz Martins;
III - Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Luciano dos Santos e, na qualidade de suplente, o servidor Luís Carlos Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01º de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FA3B4089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância - Escola Profissional Irmã Luiza - EPIL e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 22/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 139/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, bem como a designação de gestão da parceria referente à Dispensa de Chamamento, cujo objeto é a execução do projeto "**Vivenciando o Futuro**" com a Sociedade Protetora da Infância - Escola Profissional Irmã Luiza - EPIL, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Adelma Aparecida Pereira Santos;
Suplente: Ana Lúcia Silva;
II-Titular: Débora Maria Fernandes Rocha;
Suplente: Romário Ferreira Mourão;
III - Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na condição de suplente, a servidora Hellen Cristina Buttignol Perrella.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01º de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:344CA87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Quilombola e de Apanhadoras e Apanhadores de Flores e Sempre Vivas da Mata dos Crioulos e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 142/2026, de lavra da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação referente à Dispensa de Chamamento que será firmada com a Associação Quilombola e de Apanhadores e Apanhadoras de Flores Sempre Vivas da Mata dos Crioulos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Felipe Antônio Barbosa de Araújo;
II – Aillen Leite Araújo;
III – Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na condição de titular, o servidor Uanderson Felipe Pires, e na condição de suplente, a servidora Virgínia Cruz Lopes E Macedo Coelho.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01º de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FC17AACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária dos Artesões de Sopa e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 151/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 161/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação referente à Dispensa de Chamamento que será firmada com a Associação Comunitária dos Artesões de Sopa, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Nathália Gomes Silveira Porto
Suplente: Romário Ferreira Mourão
II - Titular: Roberta Faria Azevedo e Aguilar
Suplente: Antônio Carlos Machado
III - Leia Benta Amorim de Souza;

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Helen Cristina Buttignol Perrella.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 02 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9434DFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Desportiva ECOS e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor dos Memorandos Internos nº 001 e 058/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Memorando Interno nº 160/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018 que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, referente à Dispensa de Chamamento a ser celebrada com a Associação Desportiva ECOS, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Clevison Damião da Silva Ribeiro;
II- Luís Carlos Ferreira;
III - Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Luciano dos Santos e, na qualidade de suplente, o servidor Moises Luiz Martins.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 02 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C779CBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 97/2026, de lavra da Secretaria Municipal deCultura e Patrimônio e do Memorando Interno nº 170/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento que será firmada com a Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Sergio Ricardo Retroz;
II - Luciana Aparecida Pereira;
III - Leia Benta Amorim de Souza.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Márcia Dayrell França Botelho e, na qualidade de suplente, a servidora Evelle Fabiane Nascimento.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 08 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4D100EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação dos Moradores e Amigos de Inhaí – AMAI, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de

julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 178/2026, de lavra da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 158/2026 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação referente à Dispensa de Chamamento que será firmada com a Associação dos Moradores e Amigos de Inhaí – AMAI, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Helen Cristina Buttignol Perrella;
Suplente: Gessiara Lélis Formiga Furtado;
II - Titular: Renato Wagner Cunha;
Suplente: Antônio Carlos Machado;
III – Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Nathália Gomes Silveira Porto e, na qualidade de suplente, o servidor Romário Ferreira Mourão.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 09 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A8D2D216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação do Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 09/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Memorando Interno nº 159/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, bem como o Gestor da Parceria referente à Dispensa de Chamamento que será firmada com a Associação do Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Felipe Antônio Barbosa de Araújo;
II- Aillen Leite Araújo;
III - Leia Benta Amorim de Souza.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Uanderson Felipe Pires e, na qualidade de suplente, a servidora Virgínia Cruz Lopes e Macedo Coelho.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 09 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A86DE3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

Processo nº 032/2026 – Dispensa nº 028/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação dos Moradores e Amigos de Inhaí - AMAI.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A proposta apresentada tem por finalidade fortalecer as atividades desenvolvidas pela Associação dos Moradores e Amigos de Inhaí – AMAI, mediante a aquisição de bens permanentes destinados à melhoria das condições de organização, armazenamento e realização das atividades produtivas e comunitárias. O Plano de Trabalho identifica como público beneficiário os artesãos e produtores vinculados às atividades de economia popular solidária, bem como a comunidade local beneficiada indiretamente pelas ações desenvolvidas pela Associação. A aquisição dos equipamentos contribuirá para proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades comunitárias e produtivas, incluindo o apoio à realização de eventos, ações coletivas e demais iniciativas promovidas pela Associação. A proposta também se encontra alinhada às ações de fortalecimento da economia popular solidária, incentivo à produção local, geração de trabalho e renda, valorização das iniciativas comunitárias e desenvolvimento social e econômico do Distrito de Inhaí.

Declaração de Dispensa: Em 28/08/2026 por

GESSIARA LÉLIS FORMIGA FURTADO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:EDB74E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

Processo nº 033/2026 – Dispensa nº 029/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O presente objeto consiste na aplicação de recursos provenientes de emenda impositiva para a aquisição de ferramentas agrícolas, sendo: 02 motosserras, 02 roçadeiras, 02 sabres e 01 furadeira, destinadas à Associação Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região. A iniciativa tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável, fomentar a inclusão social e fortalecer a economia local, atendendo às demandas reais da comunidade e ampliando a capacidade operacional da referida associação, como metas do projeto, estabelecem-se: atender 100% dos associados e moradores da comunidade que solicitarem o uso das ferramentas; ampliar a capacidade de manutenção de áreas produtivas e limpeza de terrenos pelos associados; reduzir em até o tempo de execução de atividades agrícolas que demandam o uso de ferramentas mecanizadas; beneficiar diretamente os membros da associação e, indiretamente, suas famílias, promovendo melhores condições de trabalho; incentivar práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis; garantir o uso compartilhado e organizado dos equipamentos, fortalecendo a cooperação entre os produtores.

Declaração de Dispensa: Em 18/05/2026 por Dayane Dias Fonseca – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:CB58FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 290/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 017/2026. Processo SEI nº 26.1.000028606-7. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de restauração do antigo Diamantina Tênis Clube/Praça de Esportes, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Processo IPHAN nº 01450.004639/2014-32, Ação 156 do PAC Cidades Históricas. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 05/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/11/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4EE979B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2026, SEI nº 26.1.000005653-3. Objeto: Aquisição de material para sinalização viária para a Guarda Civil Municipal. O Município de Diamantina/MG, torna pública a SUSPENSÃO do presente processo licitatório para atendimento do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 414/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. A suspensão decorre da necessidade de realização de retitificação do edital, mais especificadamente, do item 9.10.4.1. Informo, que não será possível, neste momento, proceder à retificação e à designação de nova data para o prosseguimento do certame, em razão de o Município encontrar-se em processo de transição do Sistema de Gestão, nos termos do Decreto nº 433, de 19 de agosto de 2026. A nova data para prosseguimento do certame será oportunamente divulgada, mediante a publicação da respectiva retificação, observadas as formalidades legais. Cópia completa do ofício e decreto encontra-se na plataforma eletrônica.

Diamantina, 09 de setembro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:F85A8A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-122 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Matheus Henrique Diniz Souza no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Matheus Henrique Diniz Souza no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro do corrente ano.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Ana Bárbara Valentim Silva
Código Identificador:E1037180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos nove dias de setembro de dois mil e vinte e seis, às 10h11, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural e Eduardo Araújo Melo – Gerente de Projetos e Ação Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição
- Portfólio e currículo artístico
- Proposta de Trabalho
- Declarações
- Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ
- Termo de Uso de Imagem
- Comprovante de Endereço
- CND’s

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 15 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 15 **inscrições foram consideradas válidas** e 4 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

- **RENATA DE ASSIS GONÇALVES – Falta declaração de menor– Indeferida**
- **HELBERT LUIZ OLIVEIRA**– (Artista solo c/ banda) - Certidão municipal positiva– **Indeferida**
- **JOÃO VITOR VINTE –** Falta declaração de menor **-Indeferida**
- **DANIEL MONTENEGRO DE CASTRO** - Documentação Incompleta – **Indeferida**
- **LUCAS TELES CORREA**– Documentação incompleta – **Indeferida**
- **MARIANO ANDRÉS COLL - Documentação incompleta – Indeferida**
- **ROGÉRIO FERREIRA JAQUES – (Grupo de circo) – Documentação completa – Deferida**
- **LEANDRO LELLIS DE SOUZA - (Artista solo c/ banda) – Documentação incompleta – Indeferida**
- **AILTON CASTRO ALVES COSTA - Documentação incompleta – Indeferida**
- **DANIELA CAMARGOS DE SOUZA - Falta declaração de menor -Indeferida**
- **FLÁVIO HENRIQUE DE MORAIS – Documentos sem assinatura – Indeferida**
- **BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA – Documentos sem assinatura – Indeferida**
- **LUCAS DO SOCORRO RIBEIRO PENIDO - (Artista solo c/ banda) – Documentação completa – Deferida**
- **FLÁVIO HENRIQUE DE MORAIS – (grupo musical) – Documentação completa – Deferida**
- **CHORUS EXSULTATE VOCES – (grupo musical) – Documentação completa - Deferida**

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
ROGÉRIO FERREIRA JAQUES – (Grupo de circo) – Documentação completa – Deferida

•
LUCAS DO SOCORRO RIBEIRO PENIDO - (Artista solo c/ banda) – Documentação completa – Deferida

•
FLÁVIO HENRIQUE DE MORAIS – (grupo musical) – Documentação completa – Deferida

•
CHORUS EXSULTATE VOCES – (grupo musical) – Documentação completa - Deferida

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

EDUARDO ARAÚJO MELO
Gerente de Projetos e Ação Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9C0EC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 992/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MARLI MARIA DE BRITO ALVES, matrícula 99029060, detentor(a) do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grau Hierárquico 24, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 12, **com efeitos a partir de 02/10/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício DIVIPREV – 1087/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7325730A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 990/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa **DPRV-1799-2026**, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **DIVA APARECIDA PEREIRA**, matrícula **99014738**, detentor(a) do cargo efetivo de **Educador I - B Linguística e Letras**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de Licenças por motivo de doença em pessoa da família e de Licença para Tratar de Interesses Particulares de 01/04/2010 a 31/07/2011, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/01/2022
21	01/07/2024

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/01/2023
21	01/01/2026

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93C13E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 211/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANELITO FERREIRA JÚNIOR, CNPJ Nº 29.230.777/0001-24, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA CRISTIANO E RAFAEL, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DA 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL SERTANEJO, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E4F8856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 85/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em estradas vicinais das comunidades do Cacôco e Córrego do Paiol do município de Divinópolis/MG, conforme condições e especificações do Projeto Básico e demais anexos deste Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório

acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 30/09/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 09 de setembro de 2026.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EF4593B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

– Contratação nº 984445 - 87/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no anexo I e Termo De Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 24/09/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 09 de setembro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F6ADEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
14º	MARLEY MARIA DA SILVA CHAER	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
144º	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE247AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 182

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	SONIA MARIA DA COSTA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF9E95C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
23º	LISANGELA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
25º	HELEN ALVARENGA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCF50D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1175 – SEMED

- Contratado(a) **ALESSANDRA FERNANDES PEREIRA** – Lotação: **EM BENJAMIN CONSTANT**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JOANA ANGELICA DE SOUZA MATRÍCULA 99038549/6 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 08/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B38A718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1176 – SEMED

- Contratado(a) **ELIANA FATIMA DE MENEZES ALCANTARA** – Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A CHRISTIANE

RODARTE NUNES – MATRICULA 99034840/1 EM LICENÇA MÉDICA **Período: 09/09/2026 a 30/09/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C4586DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1177 – SEMED

- Contratado(a) **HELOISA MARIA DE SOUSA** – Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED - Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A GEISIANE NOGUEIRA DE MENEZES – MATRICULA 99020597 – EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO – ATUANDO NA SECRETARIA ESCOLAR E EM LICENÇA PREMIO **Período: 08/09/2026 a 02/10/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E44ED94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1178 – SEMED

- Contratado(a) **KATIA REGINA SANTOS** – Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO** /SEMED - Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: SUBSTIUIÇÃO A SILVIA APARECIDA BRANDÃO – MATRICULA 99020128 EM LICENÇA MEDICA **Período: 08/09/2026 a 11/10/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7038E377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1179 – SEMED

- Contratado(a) **LETICIA CASSIA DA COSTA RAMOS** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO – MATRICULA 99033907/1 EM LICENÇA MEDICA **Período: 08/09/2026 a 30/09/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF9BC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1180 – SEMED

- Contratado(a) **SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA** – Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A KELI CRISTINA DOS REIS – MATRICULA 99021052 EM LICENÇA PREMIO **Período: 08/09/2026 a 30/09/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8725C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/09/2026 – Término: 15/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para composição de uma nova equipe e-multi para solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde. A composição da equipe deve estar completa para solicitação de credenciamento e logo após o credenciamento será solicitada uma nomeação.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/09/2026 – Término: 15/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/09/2026 – Término: 15/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15º	TATIANA MARA DE BESSA
16º	JÉSSICA DE CASTRO SANTOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
148º	KENIA LIMA CARDOSO
149º	KENIA APARECIDA RIBEIRO CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8944312B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 008/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Pediatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/10/2026 – Término: 20/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PEDIATRA- 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	KATIA GOMES PEIXOTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2025.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A88C6C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

02 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas do SAE – Serviço de Atendimento Especializado e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27º	FRANCIELI VANESSA SANTIAGO
28º	SUELEN ALEXSANDRA DE LOURDES LINO ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD54D2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.577/26

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO PAULO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-242	REBEKA CASTRO SANTOS	6º

Art. 2º A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:786BE4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.578/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Maria de Cássia Silveira Sousa para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Dinâmica Escolar, na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10.09.2026.

Divinópolis, 08 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D47F425A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.579/26

Nomeia substituto para o cargo comissionado que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 009/92, considerando o afastamento temporário do respectivo titular do cargo, para gozo de férias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Felipe Soalheiro Israel para o cargo de provimento em comissão correspondente à Assessoria Especial de Relações Institucionais – SEGOV, em substituição ao titular, pelo período de 17.08.2026 a 15.10.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17.08.2026.

Divinópolis, 08 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF52760F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA COOPERAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, torna público o presente Edital de Credenciamento, destinado a Instituições de Ensino Superior interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Institucional para elaboração de projetos de revitalização, requalificação e valorização de espaços públicos municipais, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Instituições de Ensino Superior que possuam curso presencial de Arquitetura e Urbanismo, interessadas em desenvolver, por meio de seus estudantes e sob orientação de docentes, projetos arquitetônicos e urbanísticos para revitalização, requalificação e valorização de espaços públicos municipais.

1.2. Os projetos desenvolvidos poderão integrar o portfólio de bens públicos disponíveis para adoção no âmbito do Programa Adote um Bem Público.

1.3. O credenciamento será realizado sem transferência de recursos financeiros pelo Município às instituições participantes.

2. DAS INSTITUIÇÕES APTAS

2.1. Poderão requerer o credenciamento as Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, que:

I – estejam regularmente constituídas e em funcionamento;

II – estejam localizadas no Município de Divinópolis/MG e possuam curso presencial de Arquitetura e Urbanismo regularmente autorizado ou reconhecido pelo órgão competente;

III – disponham de professores aptos a orientar e acompanhar os estudantes envolvidos nos projetos; e

IV – tenham capacidade para realizar as atividades previstas neste Edital.

2.2. A exigência de que a instituição esteja localizada no Município de Divinópolis/MG, prevista no item 2.1, II, decorre da necessidade de proximidade física para a realização de reuniões técnicas, visitas de campo aos espaços públicos objeto dos projetos e acompanhamento contínuo das atividades acadêmicas pelo Município, constituindo medida proporcional e adequada à natureza da cooperação pretendida.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência deste Edital, permitindo a apresentação de manifestações de interesse pelas instituições interessadas.

3.2. Para o credenciamento, a instituição deverá encaminhar:

I – manifestação de interesse em participar do presente Credenciamento, em documento simples, assinada pelo representante legal da instituição;

II – comprovante de inscrição no CNPJ;

III – ato constitutivo ou documento equivalente;

IV – documento que comprove a existência e regularidade do curso de Arquitetura e Urbanismo;

V – indicação do representante legal;

VI – indicação de docente responsável pela interlocução com o Município; e

VII – declaração de concordância com as condições deste Edital e com a minuta do Acordo de Cooperação.

3.3. A manifestação de interesse e a documentação exigida no item 3.2 deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na plataforma Google Forms, no endereço eletrônico _____, no qual deverão ser anexados, em

formato digital (PDF), os documentos indicados nos incisos II a VII do item 3.2, bem como inseridas as informações necessárias à identificação da instituição, do representante legal e do docente responsável pela interlocução com o Município.

3.4. A documentação recebida será analisada pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da manifestação de interesse, que poderá solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessário à análise do pedido de credenciamento, concedendo-se à instituição prazo de até 10 (dez) dias úteis para o respectivo saneamento, sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Da decisão que indeferir o pedido de credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da ciência da decisão, dirigido à SEGOV, que decidirá em igual prazo.

3.6. Concluída a análise da documentação, a SEGOV providenciará a publicação das instituições credenciadas no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com as análises realizadas e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.7. O credenciamento não gera direito à celebração imediata de Acordo de Cooperação ou à elaboração de determinado projeto.

3.8. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da SEGOV, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – perda da autorização ou do reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo;

II – descumprimento reiterado das obrigações assumidas em Acordo de Cooperação celebrado com o Município; ou

III – solicitação da própria instituição credenciada.

4. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1. As instituições credenciadas poderão celebrar com o Município Acordo de Cooperação Técnica e Institucional, observada a minuta constante do Anexo I.

4.2. O Município poderá celebrar Acordos de Cooperação com todas as instituições credenciadas que demonstrem interesse e capacidade para participar do programa.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os espaços públicos objeto dos projetos serão definidos pelo Município, por intermédio da SEGOV, em conjunto com as Secretarias Municipais responsáveis por sua gestão.

5.2. A cada projeto será encaminhada à instituição credenciada ficha contendo, sempre que disponível, a identificação do espaço, localização, informações técnicas, registros fotográficos, necessidades identificadas e demais diretrizes pertinentes.

5.3. A instituição credenciada avaliará a viabilidade acadêmica da demanda e, havendo concordância, indicará os docentes e estudantes responsáveis pelo desenvolvimento do projeto.

5.4. Os projetos deverão contemplar, conforme sua natureza e complexidade, os elementos indicados na Cláusula Quarta da minuta do Acordo de Cooperação constante do Anexo I:

I – planta baixa;

II – cortes;

III – representação em 3D;

IV – quadro de volumes; e

V – composição estimativa de custos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1. Os projetos serão desenvolvidos pelos estudantes, sob orientação e acompanhamento de docentes da instituição credenciada, conforme o fluxo acadêmico estabelecido pela própria instituição.

6.2. A instituição poderá reconhecer a participação dos estudantes para fins de atividades acadêmicas, extensão ou atividades complementares, conforme suas normas internas e a regulamentação educacional aplicável.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

7.2. Durante sua vigência, novas instituições poderão requerer o credenciamento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Os Acordos de Cooperação já celebrados permanecerão válidos e produzirão efeitos pelo prazo neles estabelecido, independentemente do término da vigência deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento não implica transferência de recursos, remuneração ou qualquer contraprestação financeira pelo Município às instituições credenciadas.

8.2. A gestão e o acompanhamento geral das atividades serão realizados pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em articulação com as demais Secretarias Municipais responsáveis pelos espaços públicos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SEGOV, observada a legislação aplicável.

8.4. Integra este Edital, como Anexo I, a minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Institucional a ser celebrado com as instituições credenciadas.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E [XXXXXXXXXXXXXXXX]
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANETE APARECIDA SILVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e institucional entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO para o desenvolvimento, pelos estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição de ensino, sob orientação e acompanhamento de docentes, de projetos arquitetônicos e urbanísticos destinados à revitalização, requalificação e valorização de espaços públicos municipais, os quais poderão integrar o portfólio de bens públicos disponíveis para adoção no âmbito do Programa Adote um Bem Público.

1.2. Os projetos serão desenvolvidos no âmbito das atividades acadêmicas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observados seu projeto pedagógico, seus regulamentos internos e o fluxo acadêmico por ela estabelecido para orientação, acompanhamento, avaliação e participação dos estudantes.

1.3. Os espaços públicos a serem contemplados pelo presente Acordo não serão previamente relacionados neste instrumento, podendo ser definidos durante sua vigência, mediante fluxo próprio estabelecido entre os partícipes, na forma da Cláusula Terceira.

1.4. A inclusão de determinado espaço público no âmbito desta cooperação dependerá de sua seleção pelo MUNICÍPIO e da anuência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO quanto à viabilidade acadêmica e técnica de desenvolvimento do respectivo projeto.

1.5. Os projetos elaborados no âmbito deste Acordo terão como finalidade principal subsidiar a composição do portfólio de bens públicos disponíveis para adoção, podendo também servir como referência para futuras intervenções e ações de revitalização dos espaços, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

2.1.1. Disponibilizar estudantes e docentes do curso de Arquitetura e Urbanismo para desenvolvimento dos projetos objeto deste Acordo, conforme sua disponibilidade e planejamento acadêmico;

2.1.2. Definir, por meio de seus procedimentos internos, o fluxo acadêmico de seleção, orientação, acompanhamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos realizados pelos estudantes;

2.1.3. Designar docentes responsáveis pela orientação e acompanhamento dos estudantes envolvidos nos projetos;

2.1.4. Promover, juntamente com o MUNICÍPIO, quando necessário, reuniões técnicas, visitas aos espaços públicos e demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
2.1.5. Desenvolver os projetos de acordo com as informações e diretrizes fornecidas pelo MUNICÍPIO e pelas Secretarias Municipais responsáveis pelos respectivos espaços;
2.1.6. Entregar ao MUNICÍPIO os produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos, observados os requisitos estabelecidos neste Acordo e, quando necessário, em Plano de Trabalho ou documento específico relativo a cada projeto;
2.1.7. Informar ao MUNICÍPIO os estudantes e docentes envolvidos nos projetos, para fins de acompanhamento e registro da parceria;
2.1.8. Poderá, conforme suas normas internas e a regulamentação acadêmica aplicável, reconhecer a participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo para fins de atividades acadêmicas complementares, extensão universitária ou outra modalidade curricular pertinente;
2.1.9. Zelar para que os trabalhos desenvolvidos pelos estudantes estejam adequadamente acompanhados e orientados pelos docentes responsáveis.
2.2. Compete ao MUNICÍPIO:
2.2.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, realizar o acompanhamento e gerenciamento geral da presente parceria;
2.2.2. Selecionar os espaços públicos municipais que poderão ser objeto dos projetos, considerando as demandas do Programa Adote um Bem Público e as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais responsáveis;
2.2.3. Encaminhar formalmente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a solicitação de desenvolvimento de projeto para cada espaço público selecionado, contendo, sempre que disponível, informações relativas ao local, sua utilização, características, necessidades, restrições e demais elementos relevantes;
2.2.4. Promover a articulação entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e as Secretarias Municipais responsáveis pela administração, gestão ou manutenção dos espaços públicos objeto dos projetos;
2.2.5. Disponibilizar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as informações e documentos técnicos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas as limitações legais e administrativas;
2.2.6. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por intermédio da SEGOV e das Secretarias Municipais competentes;
2.2.7. Receber e analisar os produtos entregues pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, podendo solicitar ajustes ou complementações quando necessários à adequação às diretrizes previamente estabelecidas;
2.2.8. Disponibilizar os projetos concluídos, quando aprovados, para composição do portfólio de bens públicos disponíveis para adoção no âmbito do Programa Adote um Bem Público;
2.2.9. Emitir, quando solicitado, declaração ou documento comprobatório da participação dos estudantes e docentes nas atividades desenvolvidas no âmbito da parceria, contendo, quando possível, a respectiva carga horária e período de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DO FLUXO DOS PROJETOS

3.1. A gestão e o acompanhamento institucional deste Acordo ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, sem prejuízo da participação das demais Secretarias Municipais relacionadas aos espaços públicos objeto dos projetos.
3.2. Os projetos serão desenvolvidos mediante fluxo de solicitação e acompanhamento, observadas, em regra, as seguintes etapas:
I – identificação e seleção, pelo MUNICÍPIO, do espaço público a ser contemplado;
II – levantamento, pela SEGOV, das informações e necessidades relacionadas ao espaço, junto à Secretaria Municipal responsável;
III – encaminhamento formal da solicitação à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, contendo as informações disponíveis e as diretrizes preliminares para desenvolvimento do projeto, em regra no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da etapa anterior;
IV – análise, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, da viabilidade acadêmica e definição da equipe de docentes e estudantes responsável pelo trabalho, em regra no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação;
V – realização de reunião técnica e/ou visita ao local, quando necessária;
VI – desenvolvimento do projeto pelos estudantes, sob orientação e acompanhamento dos docentes designados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;**
VII – apresentação preliminar do projeto ao MUNICÍPIO, para análise e eventuais contribuições;
VIII – realização dos ajustes necessários;
IX – entrega da versão final do projeto à SEGOV;
X – análise e validação administrativa e técnica pelo MUNICÍPIO, conforme a natureza do projeto;
XI – inclusão do projeto, quando aprovado, no portfólio de bens públicos disponíveis para adoção no âmbito do Programa Adote um Bem Público.
3.3. Os prazos indicados nas etapas III e IV desta cláusula são referenciais e não vinculantes, podendo ser ajustados conforme a complexidade do projeto e o calendário acadêmico da instituição, mediante entendimento entre os partícipes.
3.4. O fluxo previsto nesta cláusula poderá ser detalhado e aperfeiçoado pelos partícipes durante a vigência do Acordo, mediante procedimento administrativo próprio, sem necessidade de alteração do presente instrumento, desde que não implique modificação de suas obrigações essenciais.
3.5. A seleção de determinado espaço público pelo MUNICÍPIO não implica obrigação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO de desenvolver o respectivo projeto, ficando sua execução condicionada à disponibilidade e à viabilidade acadêmica da instituição.
3.6. A eventual substituição de docentes ou estudantes responsáveis pelo desenvolvimento do projeto poderá ocorrer a critério da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em razão de conclusão de curso, afastamento ou outro motivo justificado, mediante comunicação prévia ao MUNICÍPIO, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os projetos desenvolvidos no âmbito desta parceria deverão contemplar, conforme a natureza e complexidade do espaço objeto da intervenção, no mínimo:
I – planta baixa;
II – cortes;
III – representação tridimensional em 3D;
IV – quadro de volumes; e
V – composição estimativa de custos da intervenção proposta.
4.2. Conforme as características do espaço e as necessidades identificadas pelo MUNICÍPIO, poderão ser solicitados outros elementos gráficos, técnicos ou descritivos necessários à adequada compreensão da proposta.
4.3. Os produtos serão entregues preferencialmente em formato digital, em arquivos e formatos previamente acordados entre os partícipes.
4.4. Os projetos desenvolvidos no âmbito desta parceria possuem natureza acadêmica e de cooperação institucional, não substituindo, por si só, os projetos executivos, estudos, laudos, licenças, aprovações, registros de responsabilidade técnica ou demais documentos eventualmente exigidos pela legislação para a execução de obras ou intervenções.
4.5. A eventual utilização dos projetos para execução de obras ou serviços pelo MUNICÍPIO ficará condicionada à análise e aprovação pelos órgãos e profissionais técnicos competentes, bem como à obtenção dos documentos e responsabilidades técnicas exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DOS PROJETOS

5.1. A autoria dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos no âmbito desta parceria será preservada, com a identificação dos estudantes e docentes responsáveis, quando cabível.
5.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os autores dos projetos concedem ao MUNICÍPIO licença de uso não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado, ainda que encerrado o presente Acordo, para utilização dos produtos desenvolvidos no âmbito deste Acordo para fins institucionais e de interesse público, especialmente para composição e divulgação do portfólio do Programa Adote um Bem Público, bem como para subsidiar futuras intervenções nos respectivos espaços.
5.3. A autorização prevista nesta cláusula compreenderá a reprodução, divulgação, publicação e utilização dos projetos pelo MUNICÍPIO, inclusive em meios digitais, materiais institucionais e apresentações

relacionadas ao Programa Adote um Bem Público, preservada a identificação da autoria.

5.4. Eventuais adaptações ou alterações dos projetos para fins de execução deverão observar as normas aplicáveis à propriedade intelectual e à responsabilidade técnica, conforme a natureza da intervenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

6.1. O presente Acordo não contempla transferência ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

6.2. Cada partícipe será responsável pelas despesas necessárias ao cumprimento das atribuições que lhe forem próprias, utilizando recursos humanos, materiais e financeiros de sua responsabilidade.

6.3. A participação dos estudantes e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ocorrerá no âmbito das atividades acadêmicas e institucionais da entidade, não gerando ao MUNICÍPIO obrigação de pagamento, bolsa, remuneração, auxílio ou qualquer outra contraprestação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

7.1. A participação de docentes e estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nas atividades previstas neste Acordo possui natureza exclusivamente acadêmica e institucional, não gerando qualquer vínculo empregatício, estatutário, de estágio remunerado ou de qualquer outra natureza entre estes e o MUNICÍPIO.

7.2. O MUNICÍPIO não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou de qualquer natureza decorrentes da participação de docentes e estudantes nas atividades objeto deste Acordo, as quais permanecem sob exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos de sua vinculação acadêmica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO SEGURO

8.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é responsável por assegurar que os estudantes participantes das atividades de campo previstas neste Acordo, especialmente as visitas técnicas aos espaços públicos, estejam cobertos por seguro contra acidentes pessoais, na forma da regulamentação aplicável às atividades acadêmicas.

8.2. Cada partícipe responderá pelos danos que, comprovadamente, causar ao outro partícipe ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus prepostos, estudantes, docentes ou servidores no âmbito da execução deste Acordo, observada a legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante manifestação expressa dos partícipes, observada a legislação aplicável e formalizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. O Acordo poderá ser rescindido imediatamente em caso de descumprimento de suas cláusulas, quando não sanada a irregularidade após comunicação formal, sem prejuízo das responsabilidades eventualmente decorrentes.

10.3. Na hipótese de rescisão, os projetos em desenvolvimento poderão ser concluídos até a etapa em que se encontrarem, a critério dos partícipes, ressalvada a possibilidade de interrupção imediata quando a continuidade não for tecnicamente viável ou recomendável.

10.4. Eventuais alterações das condições estabelecidas neste instrumento poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo, quando necessárias à modificação de suas obrigações ou condições essenciais.

10.5. Nenhum dos partícipes será responsabilizado por atraso ou inexecução de obrigações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devendo a parte afetada comunicar o fato à outra em prazo razoável, com a indicação, sempre que possível, de prazo estimado para a retomada das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

11.1. Os partícipes declaram conhecer e comprometer-se com o cumprimento da legislação brasileira aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros em razão desta parceria.

11.2. A comprovada violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Os partícipes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, utilização e compartilhamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução desta parceria.

12.2. Os dados eventualmente compartilhados entre os partícipes deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Acordo, vedada sua utilização para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

12.3. Os partícipes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os partícipes poderão divulgar a presente parceria e os projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, inclusive em seus respectivos canais institucionais, observadas as regras de publicidade aplicáveis ao Poder Público e os direitos de autoria dos estudantes e docentes envolvidos.

13.2. Nas divulgações dos projetos, deverá ser assegurada, sempre que possível, a identificação da participação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e dos autores dos trabalhos acadêmicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O MUNICÍPIO designará servidor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento institucional da parceria, ficando a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV responsável pelo gerenciamento geral do Acordo.

14.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO indicará representante responsável pela interlocução institucional com o MUNICÍPIO e pela articulação interna necessária à execução das atividades.

14.3. Os responsáveis indicados pelos partícipes poderão promover reuniões periódicas para avaliação dos trabalhos em desenvolvimento, definição de prioridades e aperfeiçoamento do fluxo operacional da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Acordo de Cooperação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Município De Divinópolis
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Digitalmente)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Representante Legal

(Assinado Digitalmente)
Gestor Do Acordo – Município
Secretaria Municipal De Governo – SEGOV

(Assinado Digitalmente)
Gestor Do Acordo –
Representante Indicado Pela Instituição

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Edital de Credenciamento nº 01/2026 — item 3.2, I)

Ao Município de Divinópolis
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2026 – Programa Adote um Bem Público
A _____ (nome da Instituição de Ensino Superior), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem manifestar interesse em participar do processo de credenciamento de que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2026, para fins de celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Institucional destinado à elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos de revitalização, requalificação e valorização de espaços públicos municipais, no âmbito do Programa Adote um Bem Público, declarando ter conhecimento integral do conteúdo do referido Edital e de seus anexos.
Nesses termos, pede deferimento.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.
_____
Nome do Representante Legal
Cargo/ Função na Instituição
Instituição de Ensino Superior

ANEXO III
MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (Edital de Credenciamento nº 01/2026 — item 3.2, V)
A _____ (nome da Instituição de Ensino Superior), inscrita no CNPJ sob o nº _____, indica, para os fins do item 3.2, V, do Edital de Credenciamento nº 01/2026, como seu representante legal perante o Município de Divinópolis, a pessoa qualificada abaixo, declarando serem verídicas as informações prestadas e que o indicado possui poderes estatutários ou por procuração para representar a instituição neste processo de credenciamento e no Acordo de Cooperação dele decorrente.
Nome completo: _____
CPF: _____
RG e órgão expedidor: _____
Cargo/função na instituição: _____
Instrumento de outorga de poderes (se procurador): _____
E-mail institucional: _____
Telefone para contato: _____

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do representante legal indicado

ANEXO IV
MODELO DE INDICAÇÃO DE DOCENTE RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM O MUNICÍPIO (Edital de Credenciamento nº 01/2026 — item 3.2, VI)
A _____ (nome da Instituição de Ensino Superior), inscrita no CNPJ sob o nº _____, indica, para os fins do item 3.2, VI, do Edital de Credenciamento nº 01/2026, o(a) docente abaixo qualificado(a) como responsável pela interlocução institucional com o Município de Divinópolis, no âmbito do curso de Arquitetura e Urbanismo, para todos os fins relacionados ao credenciamento e ao eventual Acordo de Cooperação.
Nome completo: _____
CPF: _____
Titulação acadêmica: _____
Vínculo com a instituição (efetivo, temporário, colaborador etc.): _____
Departamento/curso de vinculação: _____
E-mail institucional: _____
Telefone para contato: _____

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (Edital de Credenciamento nº 01/2026 — item 3.2, VII)
A _____ (nome da Instituição de Ensino Superior), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins do item 3.2, VII, do Edital de Credenciamento nº 01/2026, que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos no referido Edital e na minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Institucional constante do seu Anexo I, comprometendo-se, caso credenciada e venha a celebrar o Acordo de Cooperação, a cumprir todas as obrigações nele previstas.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.
_____
Nome do Representante Legal
Cargo/ Função na Instituição
Instituição de Ensino Superior

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B98E2350

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 098/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JAZIGOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SEPULTAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICPAL PARQUE DIVINO ESPÍRITO SANTO DE DIVINÓPOLIS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/09/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 17/09/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

EVANDRO MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E141ED3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2026

– Concorrência Eletrônica n° 14/2026 - Contratação (UASG): 984445-43/2026 – Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas vias, no Município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: SEMPRA PAVIMENTACAO LTDA, Inscrita no CNPJ 22.569.055/0001- 50.

Divinópolis, 08 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F76523D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.754, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina "Noé Delfino Ferreira" a rua demarcada, na Comunidade Rural de Amadeu Lacerda, paralela à via da igreja, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Noé Delfino Ferreira" a rua demarcada, na Comunidade Rural de Amadeu Lacerda, paralela à via da igreja, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Hoje, ao dar nome a esta rua, não estamos apenas identificando um endereço, mas eternizando a história de um homem que dedicou sua vida ao trabalho, à solidariedade e ao desenvolvimento da comunidade onde nasceu e construiu sua trajetória. Noé Delfino Ferreira, filho de Antônio Delfino Ferreira e Alvina Maria de Jesus, nasceu em 7 de abril de 1933, na Comunidade de Amadeu Lacerda.
Casou-se com Elce Fraga Delfino Ferreira, com quem constituiu uma bela família, tendo quatro filhos: Telma, Selma, Carley e Karina. Herdou de seus pais não apenas as terras da família, mas também os valores de generosidade, honestidade e compromisso com o próximo. Seu pai, Antônio Delfino Ferreira, foi um dos grandes benfeitores da comunidade, doando terrenos para a construção da escola, do cemitério, do campo de futebol, do salão comunitário e de moradias para diversas famílias. Noé deu continuidade a esse legado, mantendo viva a tradição familiar de servir e contribuir para o bem coletivo.
Homem simples, trabalhador e respeitado por todos que o conheciam, dedicou grande parte de sua vida ao transporte de leite produzido nas fazendas da região, conduzindoo em seu caminhão leiteiro para os municípios de Divinópolis e Santo Antônio do Monte. Com seu trabalho diário, colaborou para o desenvolvimento econômico da zona rural e ajudou inúmeras famílias que dependiam dessa atividade para seu sustento.
Seu amor pela Comunidade de Amadeu Lacerda era demonstrado em atitudes concretas. Há mais de trinta anos, cedeu parte de sua propriedade para que fosse instalado um poço destinado ao abastecimento de água da comunidade. Esse gesto de generosidade beneficiou inúmeras famílias ao longo das décadas. Anos depois, mesmo após seu falecimento, sua família manteve esse compromisso com a coletividade, permitindo que, em janeiro de 2026, fosse perfurado um novo poço artesiano em sua antiga propriedade para garantir novamente o abastecimento de água aos moradores, proporcionando água limpa e de qualidade para toda a comunidade.
Ao seu lado esteve sua esposa, Elce Fraga Delfino Ferreira, professora dedicada que alfabetizou gerações de crianças da comunidade. Seu trabalho na educação deixou marcas profundas na vida de inúmeros moradores que, até hoje, guardam com carinho as lembranças de sua bondade, dedicação e amor ao ensino. O compromisso da família com o serviço à população também se refletiu na trajetória de sua filha, Selma Helena Fraga Delfino, que atuou por muitos anos na Prefeitura Municipal de Divinópolis, contribuindo para a distribuição da merenda escolar e para o transporte de estudantes da zona rural.
Noé Delfino Ferreira era conhecido por seu espírito generoso, sua disposição para ajudar e sua dedicação à comunidade. Seu exemplo de trabalho, humildade e solidariedade conquistou o respeito e a admiração de todos que tiveram o privilégio de conviver com ele. Era daqueles homens que construíam seu legado não por palavras, mas por ações que transformavam a vida das pessoas ao seu redor.
Em 2 de setembro de 2004, na cidade de Divinópolis, Noé Delfino Ferreira partiu, deixando saudades entre familiares, amigos e moradores da comunidade que tanto amou. Contudo, sua história permanece viva nas lembranças daqueles que testemunharam sua bondade, em cada benefício que ajudou a construir e em cada gesto de solidariedade que inspirou.
Hoje, seu nome passa a integrar de forma permanente a história desta comunidade. E cada pessoa que por aqui passar poderá recordar a trajetória de um homem que fez da generosidade um propósito de vida, que trabalhou incansavelmente pelo bem comum e que deixou como herança valores que continuam presentes entre seus familiares e toda a população de Amadeu Lacerda. Seu legado permanece como exemplo de amor à comunidade, trabalho digno, solidariedade e compromisso com as futuras gerações: Noé Delfino Ferreira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DC7CC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.755, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Berçário e Creche em tempo integral, no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Programa Municipal de Berçário e Creche em tempo integral, mediante contratação de vagas, para atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses e 29 dias de idade residentes neste município.
Parágrafo único. A execução do Programa observará os princípios da proteção integral da criança, da prioridade absoluta dos direitos da infância, da eficiência administrativa, da economicidade, da continuidade do serviço público e da igualdade de acesso à educação.
Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I - assegurar a efetivação do direito fundamental da criança;
II - ampliar a oferta de vagas em creches;
III - reduzir a fila de espera existente na rede municipal;

IV - garantir atendimento prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade social; V - promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
VI - complementar a capacidade de atendimento da rede pública municipal.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO DAS VAGAS

Art. 3º O Município poderá contratar, credenciar ou firmar parcerias com instituições regularmente constituídas, observando-se:
I - a legislação federal de contratações públicas e/ou parcerias;
II - as normas do sistema municipal e estadual de ensino;
III - as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. A contratação de vagas terá caráter complementar e subsidiário, destinando-se exclusivamente aos casos em que a rede municipal não disponha de vagas suficientes para atendimento da demanda cadastrada.

CAPÍTULO III
BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão ser encaminhadas às vagas contratadas as crianças:
I - residentes em Divinópolis;
II - cadastradas na Central Municipal de Vagas;
III - que já não sejam contempladas pela rede municipal.
Art. 5º A classificação obedecerá a critérios definidos em regulamento, observando-se prioritariamente:
I - situação de vulnerabilidade social;
II - condição de monoparentalidade;
III - crianças acompanhadas pela rede de proteção;
IV - crianças com deficiência;
V - criança filha de mãe sob custódia;
VI - responsáveis que exerçam atividade laboral;
VII - antiguidade da inscrição.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

Art. 6º O Município custeará as vagas contratadas mediante pagamento mensal à instituição credenciada, cujo valor por vaga será definido por ato do Poder Executivo, observando:
I - estudo técnico de viabilidade econômica;
II - compatibilidade com os custos praticados no mercado;
III - disponibilidade financeira;
IV - interesse público

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - acompanhar a execução do Programa;
II - fiscalizar as instituições participantes;
III - avaliar a qualidade dos serviços prestados;
IV - verificar a frequência e a permanência das crianças e bebês;
V - adotar medidas corretivas quando necessário.
Art. 8º O Município poderá realizar inspeções periódicas, auditorias e visitas técnicas a qualquer tempo.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência:
I - número de vagas contratadas;
II - número de crianças e bebês atendidos;
III - instituições participantes;
IV - valores pagos;
V - critérios de seleção adotados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.
Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para sua aplicabilidade.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51ED6B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.756, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Divinópolis, a celebração da Semana da Pátria.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Divinópolis, a Semana da Pátria, a ser comemorada anualmente nos dias 1 (um) a 7 (sete) de setembro, com o objetivo de valorizar o civismo, a cidadania e a história do Brasil.
Art. 2º Durante a Semana da Pátria poderão ser realizadas atividades educativas e culturais, tais como:
I - palestras e debates em escolas sobre a história da Independência do Brasil;
II - apresentações culturais e artísticas com temática patriótica;
III - desfiles cívicos escolares e comunitários;
IV - ações de conscientização sobre os símbolos nacionais.
Art. 3º As comemorações previstas nesta Lei poderão ser organizadas pela administração pública municipal, em parceria com instituições de ensino, entidades civis, associações comunitárias e organizações da sociedade civil.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2E1F3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.758, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina “Vendedor Adriano Costa Gondim” a Rua “Quinze”, localizada no Bairro Golden Sul, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Vendedor Adriano Costa Gondim” a Rua “Quinze”, localizada no Bairro Golden Sul, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma justa e merecida homenagem ao senhor Adriano Costa Gondim, cidadão que, ao longo de sua vida, contribuiu significativamente para o desenvolvimento social e econômico do município de Divinópolis, especialmente no ramo da construção civil.
Adriano Costa Gondim nasceu em Itapecerica, em 10 de julho de 1974, filho de Antônio Chaves Gondim e Lúcia Helena Costa Gondim. Em 1991, mudou-se para Divinópolis em busca de crescimento pessoal e profissional, sendo contratado pelo Depósito Ideal, onde iniciou uma sólida trajetória na construção civil - área à qual dedicou sua vida com empenho e paixão.
Em Divinópolis, estudou na Escola Estadual São Vicente, no bairro Niterói, e atuou como mesário voluntário em diversas eleições. Casou-se, em 1994, com Dircilene Aparecida Vieira, com quem teve uma filha: Francielle Stefany Vieira Gondim.
Em 1996, retornou a Itapecerica para trabalhar na Casa Rios Ltda. Com mais experiência, passou a atuar de forma técnica e estratégica. Posteriormente, voltou a Divinópolis para trabalhar na Cimcal (atualmente Viveza), onde dizia estar fazendo seu "doutorado" na construção civil.
Mais tarde, retornou à Casa Rios Ltda. como diretor, realizando o sonho de trazer oficialmente a empresa para Divinópolis, ampliando sua atuação e gerando empregos.
Faleceu precocemente aos 51 anos, em 24 de julho de 2025, deixando projetos inacabados. Morava na Rua Santos Dumont, bairro Manoel Valinhas, com sua mãe, Dona Lúcia Helena. Seu legado é marcado por trabalho, ética e amor à cidade.
Diante de sua trajetória, a proposta de nomear um logradouro público como "Vendedor Adriano Costa Gondim" representa não apenas uma justa homenagem, mas o reconhecimento de sua dedicação ao progresso de Divinópolis e de seu orgulho em exercer a profissão de vendedor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88A71AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 37 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DE DIVINÓPOLIS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA.

A Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Sanitária no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Divinópolis.
Art. 2º O Programa de Educação Sanitária aplica-se às ações educativas promovidas pelo Serviço de Inspeção Municipal que possuam relação direta ou indireta com a produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte, comercialização e consumo de produtos de origem animal destinados ao consumo humano.
Art. 3º O Programa de Educação Sanitária tem por objetivo promover ações educativas voltadas à orientação dos estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis técnicos, produtores rurais, manipuladores, comerciantes, consumidores, instituições de ensino e comunidade em geral, visando:
I – incentivar a produção e o consumo de produtos de origem animal inspecionados;
II – promover a inocuidade, identidade, qualidade e segurança dos produtos de origem animal;
III – divulgar a importância da inspeção oficial e da fiscalização sanitária;
IV – orientar quanto às boas práticas de fabricação, higiene, rotulagem e demais requisitos sanitários aplicáveis;
V – contribuir para a prevenção das doenças transmitidas por alimentos (DTA);
VI – conscientizar sobre os riscos da produção e da comercialização clandestina de produtos de origem animal.
Art. 4º As ações de Educação Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão planejadas e executadas de forma contínua, observadas as prioridades do serviço, a disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros e as diretrizes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, por meio das seguintes estratégias:
I – realização de ações educativas e de orientação junto à comunidade, instituições de ensino, consumidores, produtores rurais e demais públicos relacionados à produção e ao consumo de produtos de origem animal;
II – desenvolvimento de ações integradas com estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis técnicos, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Agronegócios, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, instituições de ensino e demais órgãos e entidades parceiras;
III – promoção ou participação em palestras, reuniões técnicas, oficinas, treinamentos, feiras, exposições, dias de campo e outros eventos destinados à educação sanitária e à divulgação do Serviço de Inspeção Municipal;
IV – elaboração, atualização e divulgação de materiais educativos e orientativos, em meio físico ou digital, abordando temas relacionados à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, boas práticas de fabricação, higiene, rotulagem, identificação de produtos registrados, segurança dos alimentos e demais assuntos de interesse sanitário;
V – divulgação de informações técnicas, campanhas educativas e orientações por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, incluindo sítio eletrônico, redes sociais, entrevistas, rádios locais e outros meios de comunicação disponíveis;
VI – realização de ações de orientação técnica durante inspeções e fiscalizações, priorizando o caráter preventivo e educativo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
Parágrafo único. As ações de educação sanitária deverão ser registradas por meio de documentos administrativos, tais como relatórios, listas de presença, registros fotográficos, materiais produzidos, publicações em meios eletrônicos, atas, certificados ou outros documentos equivalentes, para fins de comprovação, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.
Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal executará, anualmente, no mínimo, **três ações estruturadas de educação sanitária.**
§ 1º As ações de educação sanitária serão planejadas anualmente pelo Serviço de Inspeção Municipal, considerando o diagnóstico das demandas locais, os riscos sanitários identificados, as não conformidades recorrentes verificadas nas ações de inspeção e fiscalização, as denúncias recebidas e as ações de combate à clandestinidade.
§ 2º O cronograma deverá conter, preferencialmente:
I – tema da ação;
II – objetivo;

III – público-alvo;
IV – local, meio de divulgação ou forma de realização;
V – período previsto para execução;
VI – servidores responsáveis;
VII – parceiros envolvidos, quando houver;
VIII – forma de comprovação da execução.

Art. 6º Cada ação de educação sanitária realizada pelo SIM deverá ser registrada em relatório próprio ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:
I – data, local e tema da ação;
II – objetivo e público-alvo;
III – servidores responsáveis e instituições parceiras, quando houver;
IV – número estimado ou comprovado de participantes ou pessoas alcançadas;
V – materiais educativos utilizados ou divulgados;
VI – registros fotográficos, listas de presença, publicações, links, certificados ou outros documentos comprobatórios, quando aplicável;
VII – observações relevantes e encaminhamentos necessários.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para implementar o Programa de Educação Sanitária instituído por esta norma.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto no caput, as ações de educação sanitária já realizadas pelo SIM poderão ser consideradas para fins de cumprimento da programação anual, desde que devidamente comprovadas por registros auditáveis.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEMAG-SIM nº 19, de 26 de junho de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLAUDIA ANTONIA SANTANA
Secretária Municipal De Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor De Agropecuária, Infraestrutura E Inspeção

ANEXO I
MATRIZ DE ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

MATRIZ DE ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA				
Estratégia	**Ações a serem realizadas**	**Público-alvo**	**Periodicidade**	**Forma de comprovação**
Educação sanitária na comunidade	Palestras em escolas, participação em feiras, exposições, dias de campo, campanhas educativas e outras ações de orientação à população.	Alunos, professores, consumidores, produtores rurais e comunidade em geral.	Conforme planejamento anual e/ou mediante convite.	Relatório, lista de presença, registro fotográfico ou declaração do evento.
Capacitação e ações integradas	Reuniões técnicas, treinamentos, oficinas e ações de orientação em parceria com IMA, EMATER-MG, Vigilância Sanitária, SENAR, instituições de ensino e demais parceiros, incluindo boas práticas de fabricação, legislação e segurança dos alimentos.	Estabelecimentos registrados, produtores, manipuladores, responsáveis técnicos e servidores públicos.	Conforme demanda e disponibilidade dos parceiros.	Lista de presença, ata, relatório, certificado, registros fotográficos ou documentos equivalentes.
Orientação educativa durante inspeções e fiscalizações	Orientações técnicas prestadas durante inspeções de rotina, fiscalizações e atendimentos aos estabelecimentos registrados, com enfoque preventivo e educativo.	Estabelecimentos registrados e responsáveis técnicos.	Durante as atividades de inspeção.	Relatórios de inspeção, termos de fiscalização, registros administrativos.
Comunicação institucional	Divulgação de campanhas, orientações técnicas e informações sobre o SIM, consumo seguro de produtos de origem animal, rotulagem e registro sanitário por meio do site oficial, redes sociais da Prefeitura, rádio e outros meios de comunicação disponíveis.	Consumidores, produtores e população em geral.	Conforme oportunidade e disponibilidade.	Cópias das publicações, links, capturas de tela, arquivos digitais ou gravações.
Materiais educativos	Elaboração, atualização e distribuição de folders, cartilhas, manuais, banners e outros materiais educativos impressos ou digitais.	Produtores, agroindústrias, comerciantes, consumidores e instituições de ensino.	Conforme necessidade, atualização normativa ou disponibilidade do serviço.	Arquivo digital, exemplar impresso, registro de distribuição ou publicação eletrônica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F1F7CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 39 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º E O ART. 10 DA PORTARIA SEMAG-SIM Nº 15, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais;
RESOLVEM:
Art. 1º Ficam revogados o parágrafo único do art. 8º e o art. 10 da Portaria SEMAG-SIM nº 15, de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3110D4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 044, DE SETEMBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000053/2026

Determina a readaptação definitiva do servidor Waldecy Antônio da Cunha no cargo de origem com restrição de atividades em caráter permanente, com base no artigo 43, inciso II, do Decreto nº 17.000.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

CONSIDERANDO o relatório médico-ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), o parecer técnico motivado da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF) e o correspondente ato decisório com a respectiva certidão de trânsito em julgado administrativo expedida no processo de readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o servidor Waldecy Antonio da Cunha, matrícula nº 2036269, no cargo em que está investido, qual seja o de Auxiliar de Serviços I, com a obrigatoriedade de cumprir restrições permanentes de atividades, nos termos do art. 43, inciso II, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado ao servidor o exercício de funções que exijam permanência prolongada em posição estática ou a realização de esforços físicos extenuantes. Suas atividades laborativas diárias deverão ser desempenhadas com alternância postural e com pausas adequadas para o alívio mecânico do membro inferior.

Art. 2º As restrições impostas ao servidor possuem caráter permanente, conforme laudo médico-ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST).

Art. 3º A chefia imediata do servidor fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida ao servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º O servidor manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido ao servidor readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1B49156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 280

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Farmácia:

Colocação	Nome
1º	Layla Fontes de Sousa
2º	Gabriel Eduardo Santos
3º	Guilherme Sandro Silva
1º Suplente	Yasmin Maia Medeiros
2º Suplente	Rute Miriam Oliveira Silva
3º Suplente	Yasmin Karen da Cunha
4º Suplente	Deisiane da Anunciação Alcebíades
5º Suplente	Paulo Henrique Lopes Lima

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 311, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18EAEB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 281

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Arquitetura

Colocação	Nome
1º	Carolline Araujo Ribeiro Amarante
2º	Eduardo Lucas Ferreira de Andrade

2. Direito

Colocação	Nome
1º	Jesus Martins de Miranda
2º	Ketlyn Aparecida de Castro
3º	Douglas Alexsander Silva Marcolino

3. Educação Física

Colocação	Nome
1º	Evandro Arthur Freitas Ferreira

4. Engenharia Civil

Colocação	Nome
1º	Nathalia Dias Ribeiro
2º	Luiza de Sousa
3º	Gabriel Mendes Ramos
4º	Pedro Henrique Sousa
Suplente	Pedro Megale do Vale Araujo

5. Engenharia Computação

Colocação	Nome
1º	Pedro Henrique de Araújo Carvalho
2º	Vitor Coutinho Gonçalves
3º	Luisa Pimenta Chaves
1º Suplente	Fernanda Geiza Santana
2º Suplente	Sophia Lima Batista

6. História

Colocação	Nome
1º	Isadora Gomes Chaves

7. Psicologia

Colocação	Nome
1º	João Álvaro Santos Resende
1º Suplente	Maria Eduarda Santos da Silva
2º Suplente	Thalles José Souza dos Santos
3º Suplente	Cecilia Faria Santos
4º Suplente	Fabrício Fonseca da Silva

8. Publicidade e Propaganda

Colocação	Nome
1º	Marcelo Henrique Coutinho dos Santos
2º	Brenndel Ferreira de Lima

9. Serviço Social

Colocação	Nome
1º	Elaine Cristina Ribeiro
2º	Rosalina Kamaya Elombo Chinahu
1º Suplente	Jocimara Gomes dos Santos
2º Suplente	Jhennifer Carolina de Oliveira

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4B8365F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 299

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/09/2026 – Término: 15/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro	
Classificação	**Nome**
23º	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
64º	KATIA APARECIDA LIMA HONORATO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F22FDE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 03/2025

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 03/2025, passando a vigorar o prazo de validade **até 16/09/2027**.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4052FC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0993/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000046242/2026, concede a servidora **ANA FLÁVIA GUIMARÃES PEIXOTO DE SENA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador I - B Linguística e Letras, matrícula nº 99014503, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, *bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em sua redação vigente à época do implemento das condições*.
O benefício ora concedido produzirá ***efeitos financeiros retroativos a 21/04/2026***, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o *Ofício DIVIPREV - 1069/2026 GERBEN*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26AB48CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0994/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000046250/2026, concede a servidora **JACIMARA REGINA DUARTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 99021227, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, *bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em sua redação vigente à época do implemento das condições*.
O benefício ora concedido produzirá ***efeitos financeiros retroativos a 16/10/2025***, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o *Ofício DIVIPREV - 1068/2026 GERBEN*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B428525D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0997/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, considerando o Conecta CI-32648-2025, considerando o Parecer sobre a Comunicação Interna: CI-32648-2025, e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000035042/2026, solicitado em 09/07/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) à servidora **CLAUDIANE SANTOS CANÇADO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, matrícula nº 99024673, ***a partir de 09/07/2026***.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE41B280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 989/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000045356/2026, solicitado em 26/08/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **NAGILA CABRAL BRUM VASCONCELOS**, matriculada sob o nº 99043871/2, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B,** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:982C4645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2026

Concessão de Redução de Jornada de Trabalho – *Sub Judice*
(Processo Nº 1003902-09.2026.8.13.0223)
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em cumprimento da decisão interlocutória concessiva de medida liminar proferida nos autos do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública Nº 1003902-09.2026.8.13.0223/MG, **CONCEDEM A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), com a consequente redução em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo, da remuneração ou da necessidade da compensação de horas, ao servidor **L.G.C** (Matrícula nº 99027234/1 e n° 99021082), **com efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.** Em razão da decisão judicial, fica estipulado preferencialmente o horário de trabalho do servidor em turno único a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo as licenças para acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
Fica determinado que deverá ser comprovado por meio de laudos semestrais, a necessidade de manutenção do horário especial de acordo com a necessidade de acompanhamento e manutenção das atividades do (a) filho (a), bem como a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B65092A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1170/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Gisele Maria Teles Coelho**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 109º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar**. Período:** 08/09/2026 a 06/03/2027**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 04/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D211BA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1174/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lisandra Alves Teixeira**. Cargo:** Médico Generalista PSF**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2025**, classificado na 210º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Candidés**. Período:** 14/09/2026 a 12/03/2027**. Total:** R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 04/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E07CA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1181/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ana Paula da Silva**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 11º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Ermida I**. Período:** 15/09/2026 a 13/03/2027**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 08/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83AFBFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1182/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Eduarda Kellen Oliveira dos Santos**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 15º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 11/09/2026 a 09/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 08/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02B2A89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1183/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maura Cardoso do Carmo**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 14º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 16/09/2026 a 14/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 09/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2335E57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1184/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Laura Cardoso do Carmo**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 23º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 29/09/2026 a 27/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 09/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B89AAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 629/2026

Contratado (a): Thaise Azevedo de Souza**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 10/09/2026**. Ass.: 09/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3921DB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 646/2026

Contratado (a): Ana Paula da Silva**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 14/09/2026**. Ass.: 08/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:050115B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Acréscimo de R$ 99.990,00, adequação do plano de trabalho. Ass: 01/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724EE87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 365/2026 – PL 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026.

Empresa: R A M Sondagens e Servicos Ltda, CNPJ 11.762.908/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de sondagem de simples reconhecimento com SPT, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Divinópolis em diversas unidades, para fins de auxiliar futuros projetos e instalações. Valor: R$ 603.990,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:355CFD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO 7° TA – CT 060/2025 – PL 032/2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA.

Objeto: Formalização dos índices de reajustamento do período de fevereiro de 2025 e fevereiro de 2026, o índice de reajustamento, conforme cálculos a seguir é de 4,44 %, correspondente à variação do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Divinópolis, 03 de setembro de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70CB8F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVIERA, TCE 027/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 05/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:736B6B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 366/2026 – PL 192/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 59/2026.

Empresa: Global Comércio Online Ltda, CNPJ 47.211.967/0001-86. Objeto: registro de preço para futura aquisição de bobinas plásticas transparentes destinadas à unitarização de medicamentos, para o acondicionamento individualizado de doses unitárias, visando garantir a correta identificação, rastreabilidade, segurança e qualidade do processo de dispensação de medicamentos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Valor: R$ 15.981,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FEE8760

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 41/2026 – PL 295/2025. CONTRATADA: AGV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, por meio de ajustes quantitativos compreendendo a inclusão de novos itens, fica acrescido o montante de R$ 21.436,26, que corresponde a aproximadamente 8,62%. Ass: 02/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BCC24DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE REPASSE 223/2026

– Contratada: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis, CNPJ 20.161.899/0001-31. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 9.760 DE 26 DE DEZEMBRO 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município, visando ao fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro. Valor: R$ 2.142,27. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.826.3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha 1035. Ass: 26/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0E2177F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE REPASSE 224/2026

– Contratada: CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 9.760 DE 26 DE DEZEMBRO 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município, visando ao fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro. Valor: R$ 12.967,26. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.826.3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha 1035. Ass: 01/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CEB8F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 088/2026 – PL Nº 13/2026 – PE Nº 90004/2026 – ARP Nº 079/2026

– Contratada: S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 26.889.274/0001-77 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 088/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93510614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 062/2026 – PL Nº 206/2025 – PE Nº 90106/2025 – ARP Nº 488/2025 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.945.035/0001-91.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 2611/2026, no montante de 205,92 (duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 062/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:789E01BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 198/2025 – PL 255/2025.

Contratada: Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores Ltda. Objeto: Prorrogação até 17/11/2027 e alteração do endereço da contratada. Ass: 01/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BD17DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1048/2026

– Stephany Victoria Santos Marinho, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E414C957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1049/2026

– Olivia Cristina Fonseca de Sousa, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00DE9254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1074/2026

– Heloísa Vitória de Souza Siqueira, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:798C37AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1092/2026

– Larissa de oliveira Godoi, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 15/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA2CAAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 947/2026

– BRUNA MIRANDA GONCALVES, UNA EAD, Pedagogia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 05/11/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A93B3C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LETÍCIA MARIA ASSIS SILVA, TCE 230/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 08/09/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49D8C1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): VICTORIA KELLY SANTOS SILVA, TCE 292/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 25/09/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BEF32E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 946/2026 – SEMED

CONTRATADO: SOFIA SOUZA PERES – MATRÍCULA 99041167/2 – PAEIAIEF .
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 946, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI PROFESSORA MARIA D`ALVA para o(a) E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA a partir do dia 09/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO SARA REGINA BARBOSA – MATRICULA 99020798 – EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36D76F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2026 - AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 007/2025 – SEMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC, neste ato representado por seu secretário Mardey Sousa Russo, no uso

de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC, bem como a necessidade administrativa superveniente devidamente justificada nos autos, a manifestação da Procuradoria e Controladoria competente e a disponibilidade orçamentária, resolve promover a presente **RERRATIFICAÇÃO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
O presente Termo tem por objeto **rerratificar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC**, especificamente quanto à vigência do credenciamento e ao quantitativo previsto para as modalidades **Grupo de contação de Histórias, Grupo de Teatro ou Circo e Artista solo c/ banda/Banda e/ou Grupo musical**, mantidas as demais condições, critérios, obrigações e valores unitários estabelecidos no edital original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

•
Fica prorrogada a vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia **04/10/2026**, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

•
A prorrogação prevista nesta cláusula tem por finalidade assegurar a continuidade do credenciamento e possibilitar o atendimento das demandas culturais e artísticas do Município durante o período de sua vigência.

•
Permanecem asseguradas, durante a vigência do credenciamento, as condições de ingresso de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, observados os procedimentos e critérios nele estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

•
Fica alterado o quantitativo originalmente previsto no item **1.2** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC, relativamente à categoria:

Categoria: Grupo de Teatro ou Circo
Valor unitário: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Quantidade originalmente prevista: 10 (dez) apresentações
Acréscimo: 5 (cinco) apresentações
Novo quantitativo estimado: 15 (quinze) apresentações
Novo valor global estimado da categoria: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Categoria: Artista solo c/ banda/Banda e/ou Grupo musical
Valor unitário: R$ 2.333,33 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Quantidade originalmente prevista: 40 (quarenta) apresentações
Acréscimo: 35 (trinta e cinco) apresentações
Novo quantitativo estimado: 75 (setenta) apresentações
Novo valor global estimado da categoria: R$ 174.999,75 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

•
O acréscimo de quantitativo ora promovido decorre da necessidade administrativa superveniente, demonstrada nos autos do processo, em razão do aumento da demanda por apresentações artísticas decorrente da ampliação da programação de eventos promovidos pelo Município, das demandas encaminhadas por outras Secretarias Municipais, de parcerias institucionais e de programações vinculadas às emendas impositivas, entre outras ações culturais.

•
O quantitativo estabelecido nesta rerratificação constitui estimativa máxima de apresentações, não implicando garantia de contratação integral do quantitativo disponível, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais condições previstas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

•
A alteração decorre de fato superveniente consistente na ampliação da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, em razão do incremento do calendário oficial de eventos, da realização de novos projetos e da disponibilidade de recursos para execução das ações culturais, circunstâncias que demonstraram a insuficiência dos quantitativos inicialmente estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES

•
Ficam mantidos os valores unitários estabelecidos originalmente no Edital nº 007/2025 – SEMC, por apresentação para as categorias objeto desta rerratificação.

•
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 007/2025 – SEMC que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Rerratificação.

•
Permanecem igualmente vigentes os critérios objetivos estabelecidos no edital para a seleção, distribuição da demanda, convocação e contratação dos artistas credenciados, especialmente aqueles relacionados à adequação ao evento, ordem de inscrição, análise de portfólio/proposta, popularidade, sistema de rodízio e sorteio, quando aplicáveis.

•
O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à existência de demanda da Administração, à programação dos eventos e à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

•
A presente rerratificação não prejudica o caráter aberto e contínuo do credenciamento, permanecendo assegurada a possibilidade de apresentação de requerimentos por novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital nº 007/2025 – SEMC.

•
A habilitação de novos interessados continuará sendo processada pela Comissão de Contratação, observados os requisitos, documentos, critérios de avaliação e procedimentos estabelecidos no edital.

•
A relação dos artistas habilitados/credenciados deverá permanecer atualizada, observando-se as regras de publicidade e divulgação previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

•
As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento no presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

02.003.002.13.392.2030.2.165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 168 – Fonte - 1.500.000.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO

•
A execução das contratações fica condicionada à prévia comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e à emissão dos respectivos documentos de empenho, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

•
O presente Termo de Rerratificação deverá ser publicado nos mesmos meios e canais utilizados para a divulgação do edital original, inclusive no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

•
A Administração deverá promover a ampla divulgação da presente rerratificação, garantindo publicidade, transparência, isonomia e conhecimento aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

•
Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas nº 007/2025 – SEMC que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo.

•
O presente Termo passa a integrar o Edital nº 007/2025 – SEMC para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

•
O presente Termo de Rerratificação produzirá efeitos a partir de sua publicação, observada a continuidade da vigência do credenciamento nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda.

E, por estar de acordo, firma-se o presente Termo de Rerratificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis/MG, 08 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F37D58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026
IXEXIGIBILIDADE N° 023/2026
CREDENCIAMENTO N° 014/2026

O Município de Dom Bosco, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Torna Público Que a Partir do Terceiro Dia Deste Extrato Está Recebendo Inscrições Para Participarem do "credenciamento Nº 014/2026", com a Finalidade de credenciamentode pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de mão de obra de serviços diversos, em Cumprimento Aos Preceitos Contidos na Lei Federal Nº 14.133/2021. o Edital Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Http://www.dombosco.mg.gov. Informações Complementares Poderão Ser Obtidas Através do E-mail: Licitacoesdombosco@gmail.com, Telefone: (38) 99878-3338.

Dom Bosco/MG, 09 de setembro de 2026.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:72AD09F6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRAO 112/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Processo administrativo licitatórion° 113/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno - VMAA (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100). Valor global do contrato: R$ 341.658,45 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência 10/09/2025 a 10/09/2026.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 10/09/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:51816CDF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA SOBRE POSSÍVEL REVOGAÇÃO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA SOBRE POSSÍVEL REVOGAÇÃO DO CERTAME

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para possível e futuro fornecimento, fabricação e instalação de letreiros luminosos, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
A Pregoeira do Município de Dom Bosco/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº 093/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, e em observância ao disposto no **art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, vem, por meio da presente, **INTIMAR os interessados para, querendo, apresentarem manifestação prévia acerca da possibilidade de revogação do certame**.
I – DOS FATOS
O Município de Dom Bosco/MG instaurou o Processo Administrativo Licitatório nº 093/2025, mediante o Pregão Eletrônico nº 032/2025,

destinado ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fabricação e instalação de letreiros luminosos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Durante a tramitação do procedimento, foi apresentado recurso administrativo por licitante, no qual foram suscitadas questões relacionadas à habilitação da empresa então classificada, bem como outros aspectos referentes ao certame.

Em razão da tramitação do recurso e das circunstâncias ocorridas no curso do procedimento, transcorreu período significativo desde a elaboração do planejamento inicial, publicação do edital e realização das etapas do certame, sem que tenha sido concretizada a contratação pretendida.

Diante do transcurso temporal e da necessidade de reavaliação da atualidade e adequação da contratação inicialmente planejada, foi elaborada manifestação administrativa preliminar indicando a existência de elementos que podem justificar a **revogação do procedimento por razões de conveniência e oportunidade**, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que **a revogação ainda não foi efetivada**, encontrando-se o procedimento em fase de análise pela Autoridade Superior competente.

II – DA POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO

A Administração Pública, diante de circunstâncias supervenientes, pode reavaliar a conveniência e oportunidade de prosseguir com procedimento licitatório, especialmente quando o transcurso do tempo e a alteração do contexto administrativo recomendarem a atualização do planejamento originalmente realizado.

No presente caso, a análise preliminar realizada pela Administração identificou a necessidade de reavaliar, entre outros aspectos:

a) a necessidade atual da contratação;
b) os quantitativos inicialmente estimados;
c) as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
d) os locais e condições de instalação dos objetos;
e) a estimativa de preços;
f) as prioridades atuais da Administração Municipal;
g) as condições atuais para execução do objeto;
h) a conveniência e oportunidade de manutenção do procedimento nos moldes originalmente estabelecidos.

A possível revogação, portanto, **não decorre, neste momento, do reconhecimento de qualquer ilegalidade no certame**, nem representa juízo antecipado acerca das alegações constantes do recurso administrativo apresentado.

Trata-se de análise administrativa relacionada à conveniência e oportunidade de continuidade do procedimento, diante de circunstâncias supervenientes verificadas durante sua tramitação.

III – DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DOS INTERESSADOS

Em cumprimento ao disposto no **art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica assegurada aos interessados a oportunidade de se manifestarem previamente acerca da possibilidade de revogação do certame.

Assim, os licitantes e demais interessados diretamente afetados pela eventual decisão ficam **INTIMADOS** para, querendo, apresentar manifestação escrita acerca dos fundamentos expostos nesta intimação, podendo apresentar argumentos, documentos ou demais elementos que entendam pertinentes e que possam contribuir para a análise da conveniência ou não da continuidade do procedimento.

IV – DO PRAZO

Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ciência desta intimação, para apresentação de eventual manifestação.

A manifestação deverá ser protocolada perante o Município de Dom Bosco/MG ou encaminhada pelo meio eletrônico oficialmente utilizado no procedimento licitatório, observadas as formas de comunicação previstas no edital e na legislação aplicável.

O prazo será contado na forma da legislação vigente, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil seguinte ao da ciência regular da presente intimação.

As manifestações eventualmente apresentadas dentro do prazo serão juntadas aos autos e **analisadas pela Administração antes da decisão definitiva acerca da revogação**, sendo consideradas para fins de formação do juízo administrativo da Autoridade Superior.

A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada como **não exercício da faculdade de manifestação prévia**, prosseguindo-se com a análise do processo e posterior decisão da Autoridade Superior, sem prejuízo das demais garantias legalmente asseguradas.

V – DA AUSÊNCIA DE DECISÃO DEFINITIVA

A presente intimação **não constitui ato de revogação do Pregão Eletrônico nº 032/2025**.

Trata-se de providência destinada exclusivamente a assegurar aos interessados o direito de manifestação prévia antes da eventual decisão de revogação, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o encerramento do prazo, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente, juntamente com as manifestações eventualmente apresentadas, para análise e decisão.

VI – DISPOSIÇÃO FINAL

Dê-se ciência aos interessados.

Decorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, com ou sem manifestação, certifique-se nos autos e encaminhe-se o processo à Autoridade Superior competente para análise e decisão quanto à conveniência e oportunidade de revogação do certame.

Dom Bosco/MG, 09 de setembro de 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES -
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:AF1DC011

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 024/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:ATÉ AS 07H00MIN DO DIA: 24/09/2026. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 08H00MIN DO DIA: 24/09/2026. EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BNC.ORG.BR, E SITE HTTP://WWW.DOMBOSCO.MG.GOV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (38) 9 9878-3338 OU E-MAIL:LICITACOESDOMBOSCO@GMAIL.COM.

DOM BOSCO/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES–
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:9010310E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 025/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS,

MEDICAMENTOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E SÊMEN BOVINO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO "PRO-LEITE", VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RURAIS. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:ATÉ AS 07H00MIN DO DIA: 25/09/2026. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 08H00MIN DO DIA: 25/09/2026. EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BNC.ORG.BR, E SITE HTTP://WWW.DOMBOSCO.MG.GOV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (38) 9 9878-3338 OU E-MAIL:LICITACOESDOMBOSCO@GMAIL.COM.

DOM BOSCO/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES –
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:536590A6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, especialmente, considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que os autos do Processo Administrativo nº 093/2026 encontram-se devidamente instruídos, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo, dentre outros elementos, a formalização da demanda, a justificativa da contratação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, os documentos relativos à habilitação e qualificação técnica, bem como os demais documentos necessários à contratação direta;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem contratados;
CONSIDERANDO que foram demonstradas, nos autos, a necessidade e a adequação da contratação para o atendimento do interesse público municipal, bem como a compatibilidade do objeto pretendido com as necessidades da Administração;
CONSIDERANDO que a empresa **SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.258.864/0001-02**, apresentou documentação apta a comprovar sua habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, nos termos exigidos pela legislação aplicável;
CONSIDERANDO que a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço encontram-se devidamente fundamentadas nos autos, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e/ou com os parâmetros admitidos pela legislação;
CONSIDERANDO o **Parecer Técnico da Comissão de Contratação**, que concluiu pela possibilidade e regularidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico**, que atestou a regularidade jurídica do procedimento e o cumprimento dos requisitos legais necessários à contratação direta;
CONSIDERANDO, por fim, a existência de interesse público na contratação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade e interesse público;
RESOLVE:
RATIFICAR E AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa abaixo qualificada, conforme condições constantes dos autos:
CONTRATADO: SRO Consultoria e Assessoria Empresarial EIRELI
CNPJ: 32.258.864/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em planejamento, elaboração, instrução, cadastramento, acompanhamento, monitoramento e prestação de apoio técnico à gestão de planos de trabalho, projetos, convênios, instrumentos de repasse, transferências voluntárias e operações de crédito de interesse do Município, abrangendo demandas junto aos órgãos e sistemas dos Governos Federal e Estadual, instituições financeiras e demais entidades concedentes, incluindo, entre outros, a Plataforma Transferegov.br, SIGA, SIGCON-MG, BDMG e CAIXA, bem como o acompanhamento de programas, editais e oportunidades de captação de recursos nas áreas de educação, infraestrutura e demais políticas públicas de interesse do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, observado o disposto na legislação aplicável.
VALOR MENSAL: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 114.960,00 (cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, inclusive a elaboração e assinatura do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e na proposta apresentada pela contratada.
Determino, ainda, a observância integral das disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo de contratação direta e à publicação, na forma prevista no parágrafo único do referido dispositivo, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação.
Após cumpridas as formalidades legais, encaminhem-se os autos aos setores competentes para as providências necessárias à formalização e execução da contratação.

Dom Bosco/MG, 09 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BE9852C1

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 092/2026
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Maria Catarina Ferreira Mendes**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 099.548.526-70 e CI 14.573.126 SSP/MG, residente e domiciliada a rua Josias Barbosa Ribeiro, Nº 443, Alto da Boa Vista - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação

de serviços nº 092/2026, de 04/05/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 09/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Atendente**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 092/2026, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 09 de setembro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:73A5E957

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 092/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 092 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 06º lugar para o cargo de **Atendente**, a Sra. **Taynara Elizar da Silva Rocha**, CPF133.722.276-38, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5B14BD2F

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 093/2026

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 093 DE 2026

DOM BOSCO-MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2026, venho convocar a aprovada em 07º lugar para o cargo de **Atendente**, a Sra. **Bruna Flávia Coimbra Santos**, CPF 116.485.746-02, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:17A1EDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

O **Município de Dona Euzébia/MG**, por intermédio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra pública de saúde, no tipo Menor Preço, pela modo de disputa aberto.

O recebimento das propostas e documentações de habilitação acontecerá **das 09:00 horas do dia 14 de março de 2026, às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2026**, com **início da Sessão de Disputa de Preços às 09:01 horas do dia 21 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Porte 1), em estrita conformidade com os projetos básicos, memoriais e especificações técnicas do Ministério da Saúde / Governo Federal.

O Edital completo e seus Anexos (Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) estarão à disposição dos interessados para consulta e download no portal eletrônico do Município de Dona Euzébia/MG ***https://donaeuzebia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/rel/?get_year=2026*** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Esclarecimentos e informações complementares poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação e à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

Dona Euzébia/MG, 09 de setembro de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:35D70FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 100/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 010/2026, Inexigibilidade n. º 010/2026. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM FLUXO DIGITAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS FASES CLÍNICAS, DIGITAIS E LABORATORIAIS NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DOS TRATAMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 100/2026 e Extrato do Termo de Credenciamento nº 033/2026, tendo como credenciada a empresa ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ n.º 21.677.530/0001-49.

Dores do Indaiá-MG, em 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:46A97BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.522/2026

"Contém declaração de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, da área que menciona para acesso ao Interceptor de Esgotamento Sanitário - INT 01, e autoriza a COPASA a promover a instituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 78, V da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nos artigos 6º e 40 do Decreto Lei n° 3.365/41.

DECRETA:
Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição deservidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, a faixa de terreno situada no Município de Estrela do Indaiá/MG, conforme abaixo descrita:
I –Faixa de terreno para acesso aoINTERCEPTOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – INT 01, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na Zona Urbana Parcelada de Estrela do Indaiá/MG, com área de60,33 m² (sessenta metros e trinta e três centímetros quadrados), gleba única, incidente sobre imóvel de propriedade presumida deLUCIMAR MARTINS PEREIRA E OUTROS, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:
DATUM SIRGAS2000, FUSO 23s E MERIDIANO CENTRAL 45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com largura de 3,00 (três) metros, sendo 1,5 (um e meio) metros para cada lado, descrita pelo seu eixo. O ponto de partida (PP) foi materializado no centro da propriedade de Lucimar Martins Pereira, com coordenadas N=7.840.917,641m e E=417.473,775m. Deste, com o azimute de 61°59'3" e distância de 104,52m, tem-se o V1 (vértice um), com coordenadas N=7.840.868,562m e E=417.381,490m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 148°35'01" e distância de 20,11m, tem-se o V2 (vértice dois), com coordenadas N=7.840.851,314m e E=417.392,024m, sendo o vértice final da faixa onde termina a descrição.
Essa faixa confronta pelas suas extremidades e seus lados:
Frente:com a RUA MINAS GERAIS;
Lado direito:com o LOTE 12, Quadra 103, de propriedade de Lucimar Martins Pereira;

Lado esquerdo:com o LOTE 12, Quadra 103, de propriedade de Lucimar Martins Pereira;
Fundos:com o LOTE 13, Quadra 103, de propriedade de Lourival Lourenço da Costa.
Art. 2.ºA área descrita no artigo anterior destina-se às atividades de acesso ao**INTERCEPTOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – INT 01**do Município de Estrela do Indaiá/MG, a ser executado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
Art. 3.ºA Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a instituição da servidão administrativa sobre a faixa de terreno descrita no art. 1.º deste decreto, bem como a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, à imissão provisória na posse.
Art. 4.º Os ônus decorrentes do pagamento das indenizações pela instituição da servidão administrativa correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C8E75CDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 com Registro de Preços n° 008/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Ata de Registro de Preços n.º 128/2026, CENTRO-OESTE TRATORES LTDA - CNPJ 03.018.577/0001-19.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0540C7F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 1/2026 – Concorrência Eletrônico 7/2026 –

Processo 81/2026. Contrato: 105/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça da Igreja NA Avenida Dona Lilica, no Distrito do Baú, nos termos do compromisso de transferência especial n.º003699/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias-SEINFRA e o município de Estrela do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 15,36% (quinze vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor global do contrato n.° 105/2026 e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) dias, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de R$ 29.952,38 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Estrela do Indaiá/MG, 08/09/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2A78345D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.267, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.782, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.782, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

III- Adriana Regina Flávia de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:757F6894

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TDR7C52	N300000185	24/07/2026	5002-0
HMC7475	N300000184	24/07/2026	5002-0
OQV2F49	N300000193	24/07/2026	5002-0
SWG9E31	N300000192	24/07/2026	5002-0
GXO0551	N300000190	24/07/2026	5002-0
QXY3E40	N300000189	24/07/2026	5002-0
RYU5E50	N300000188	24/07/2026	5002-0
FKY5D83	N300000187	24/07/2026	5002-0
TEC1F86	N300000186	24/07/2026	5002-0
QUH1I97	N300000221	18/08/2026	5002-0
UAV2H25	N300000237	18/08/2026	5002-0
TYH5H84	N300000222	18/08/2026	5002-0
SWZ6G93	N300000223	18/08/2026	5002-0
SWZ6G93	N300000224	18/08/2026	5002-0
SWZ6G93	N300000225	18/08/2026	5002-0
QPK9991	N300000226	18/08/2026	5002-0
TXC1J19	N300000227	18/08/2026	5002-0
PZW9063	N300000228	18/08/2026	5002-0
SII7A24	N300000229	18/08/2026	5002-0
HFL0H61	N300000230	18/08/2026	5002-0
PXZ7B84	N300000231	18/08/2026	5002-0
CHX6052	N300000232	18/08/2026	5002-0
HNT6039	N300000233	18/08/2026	5002-0
PXP1468	N300000234	18/08/2026	5002-0
SIS8F61	N300000235	18/08/2026	5002-0
GQF8540	N300000236	18/08/2026	5002-0
OMH7F94	N300000210	18/08/2026	5002-0
HLE9G15	N300000201	18/08/2026	5002-0
SYR4B17	N300000202	18/08/2026	5002-0
TXM2D88	N300000203	18/08/2026	5002-0
QGO6E81	N300000205	18/08/2026	5002-0
PUS5F23	N300000206	18/08/2026	5002-0
GFJ4740	N300000207	18/08/2026	5002-0
PXZ7B84	N300000208	18/08/2026	5002-0
RUY1B30	N300000209	18/08/2026	5002-0
KGV2E12	N300000220	18/08/2026	5002-0
TXD6D65	N300000211	18/08/2026	5002-0
SIG9I43	N300000212	18/08/2026	5002-0
TIZ1F36	N300000213	18/08/2026	5002-0
QNP8F90	N300000214	18/08/2026	5002-0
SYY4A79	N300000216	18/08/2026	5002-0
NBW2A99	N300000217	18/08/2026	5002-0
KGV2E12	N300000218	18/08/2026	5002-0
KGV2E12	N300000219	18/08/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 44

_____
Autoridade de Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1DB01EDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 8/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 8/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com

resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GZJ7A97	01/09/2026	13/07/2026	DF-153/2026	AG09921218	NÃO ACOLHIDA
EIA5746	01/09/2026	02/07/2026	DF-167/2026	AG09921334	NÃO ACOLHIDA
PZR5E16	01/09/2026	01/07/2026	DF-168/2026	AG09921320	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 3

_____
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DDECDE37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.648, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa do uso de uniforme escolar por estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais, no âmbito das redes pública e privada de ensino do Município de Formiga/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada ao estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a dispensa do uso de uniforme escolar nas redes pública e privada de ensino do Município de Formiga/MG, quando incompatível com suas sensibilidades sensoriais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se sensibilidades sensoriais as dificuldades relacionadas à hipersensibilidade ou à hipossensibilidade tátil, térmica ou proprioceptiva, que podem causar desconforto ou sofrimento significativo em razão de etiquetas, tecidos, texturas, cores ou quaisquer outros elementos em contato direto com a pele.

Art. 2º A dispensa do uso de uniforme escolar de que trata o art. 1º fica condicionada à apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da adaptação.

Art. 3º A roupa utilizada para substituir o uniforme escolar deverá respeitar os padrões estabelecidos pela instituição de ensino quanto ao comprimento e ao estilo das peças, tais como camisa, bermuda ou outras peças de vestuário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 340/2026, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2202398C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **072/2026**. Processo Licitatório nº **0043/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA,** vencedora no lote **01** no desconto percentual de **30,80%** (trinta vírgula oitenta por cento)**.** Vigência: **09/09/2026 a 09/09/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **073/2026**. Processo Licitatório nº **0043/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **BOMBAS TIGRE COMÉRCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA** foi declarada vencedora no lote **02**, apresentando desconto de **24,25%** (vinte e quatro virgula vinte e cinco por cento) sobre o fornecimento de peças originais, bem como desconto de **24,25%** vinte e quatro virgula vinte e cinco por cento) aplicado sobre os serviços de mão de obra**.** Vigência: **08/09/2026 a 08/09/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8F11846

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **074/2026**. Processo Licitatório nº **0048/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **035/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **DISTRIBUIDORA TEIXEIRA PATOS LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$122.658,40.** Vigência: **04/09/2026 a 04/09/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **075/2026**. Processo Licitatório nº **0048/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **035/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **B S C HIDRAULICA LTDA** vencedora no item **05** no valor estimado de **R$8.311,50.** Vigência: **04/09/2026 a 04/09/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **076/2026**. Processo Licitatório nº **0048/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **035/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA** vencedora nos itens **06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13** no valor estimado de **R$20.290,00.** Vigência: **04/09/2026 a 04/09/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **077/2026**. Processo Licitatório nº **0048/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **035/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** vencedora nos itens **09 e 14** no valor estimado de **R$2.300,00.** Vigência: **09/09/2026 a 09/09/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4179F946

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 006/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, conforme programação estabelecida e discriminada abaixo:

• **Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo** – **R$50.000,00** (Cinquenta mil reais);
• **Associação Mão Amiga** – **R$50.000,00** (Cinquenta mil reais);
• **Aquisição de Equipamento para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa** – **R$ 18.880,83** (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos);
• **Material de Consumo para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa** – **R$ 43.014,18** (quarenta e três mil, quatorze reais e oitenta e dezoito centavos);
• **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa** – **R$40.000,00** (Quarenta mil reais);

Perfazendo um total de R$201.895,01 (Duzentos e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Artigo 2º - A Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, conforme programação estabelecida, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de setembro de 2026.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F1DA67D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 007/ 2026

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga (MG) – CMDPI"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiro – Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga – CMDPI, **Poliane da Silva**, representante da Sociedade Civil, Asilo São Francisco de Assis da SSVP, pela Conselheira **Marlice Aparecida Oliveira Tomé**.

Artigo 2º - A substituição de Conselheiro Titular **Poliane da Silva**, pela Conselheira **Marlice Aparecida Oliveira Tomé**, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**
.

Formiga, 09 de setembro de 2026.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3CC46322

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2026

O Prefeito Municipal de Formiga torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 para o cargo de Psicólogo Social, em atendimento ao item 10.1 do referido Edital.

Nome do candidato	Data de Nascimento	Pontuação
ANA FLÁVIA DE SOUSA	22/04/2000	22
DÉBORA ALVES DOS REIS	08/11/1985	18
FERNANDA FREIRE CARVALHO	22/06/1983	21
GUILHERME PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	27/03/2002	25
ISABELLA RESENDE MELO	07/02/2003	21
JACQUELINE AMORE	10/03/1962	21
JÚLIA HELENA DINIZ MIRANDA	22/05/1987	24
LAÍS ARANTES RODRIGUES	11/07/1997	22
LUDIMILA APARECIDA FONSECA MENEZES	19/09/1984	20
MAIKON DOUGLAS GONÇALVES SILVA	23/02/1998	21
PEDRO DA CRUZ TEODORO	03/11/2003	24
RITA FAUSTINA DE CÁSSIA COSTA	22/05/1984	20
ROBERTA CRISTINA DE ASSIS NUNES	29/01/1988	23
ROBERTO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ	16/06/1984	24
TÂNIA VELOZO	23/08/1984	22

Formiga, 09 de setembro de 2022.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:806839A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE – FORMIGA/MG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°49/2026

Empresa vencedora:**WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.910.191/0001-78, estabelecida em Santana de Parnaíba/SP, na Al Oceania, 63, Bairro Tambore.
Objeto: Referente à aquisição de peças de reposição e lubrificante para bombas dosadoras e peristálticas existentes na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Formiga – MG.
Valor:R$25.020,31 (vinte e cinco mil, vinte reais e trinta e um centavos).
Ratificação: Adjudicação e Homologação em 28/08/2026,

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6ED9AB1B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2503/2026

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), NOELLY ANTONIA LEAL CAMPOS, COORDENADOR DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, para substituir Camila Fernanda do Couto Mateus Praça, Diretor Técnico de Licitação, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:88E1C4DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2504/2026

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), LUDMILA TERRA BORGES, ENCARREGADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, para substituir Noelly Antonia Leal Campos, Coordenador de Instumentos de Planejamentos e Contratações, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C63E44EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2505/2026

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), LUCILENE MARIA DE SOUZA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, para substituir Ludmila Terra Borges, Encarregado de Processos Licitatórios, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6FC70BBA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2506/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NOELLY ANTONIA LEAL CAMPOS, da função gratificada de COORDENADOR DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:329AF970

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2507/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUDMILA TERRA BORGES, da função gratificada de ENCARREGADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C9E0D87

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2508/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NOELLY ANTONIA LEAL CAMPOS, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:371A22D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2509/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUDMILA TERRA BORGES, na função gratificada de COORDENADOR DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:73D23C64

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2510/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCILENE MARIA DE SOUZA, na função gratificada de ENCARREGADO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B3341BC1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2511/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS EDUARDO PEREIRA, COORDENADOR DE PREGÃO, para substituir Camila Fernanda do Couto Mateus Praça, Diretor Técnico de Licitação, no período de sua licença maternidade, de 01/09/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B2BED8C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2512/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), POLLYANA MARA DE SOUSA SILVA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:883E34A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2513/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NATÁLIA DE CASTRO CRUZ, do cargo em comissão de DIRETOR DE INSUMOS E SUPRIMENTOS EM SAÚDE, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7DB70E46

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2514/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANNA FRANCIELLY VIEIRA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7C243623

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2515/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA SMS, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E525138C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2516/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8CB5D282

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2517/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANNA FRANCIELLY VIEIRA SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR DE INSUMOS E SUPRIMENTOS EM SAÚDE, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:98A94A85

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2518/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUD RANI COSTA BOTREL, na função gratificada de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO CAPS, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:345BD187

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2519/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DAVIDSON MAIA DA SILVA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2193F784

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2520/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DIVINO EUZÉBIO DA SILVA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC018F05

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2521/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FLÁVIA INÊS CAMILO ALVES DE ALMEIDA, da função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1444BA35

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2522/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUCIENE FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO CAPS, a partir do dia 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C8278B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2523/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VÂNIA MARIA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de CHEFE DE PARCERIAS E CONVÊNIOS DA SEDER, a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A9DB4D8F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2524/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IARA MARCELINO DE SOUZA, no cargo em comissão de CHEFE DE PARCERIAS E CONVÊNIOS SEDER, a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F8FD4BD0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2525/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MAYRA SILVA FERREIRA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMPRAS, a partir do dia 08/09/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1626/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B48609F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2526/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VÂNIA MARIA DE ALMEIDA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE COMPRAS, a partir do dia 08/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C6B06C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4490 DE 09/09/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** referente contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de telemetria, telecomando, automação e monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva das unidades remotas do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário neste município, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato e suporte operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana para o S.A.A.E Formiga; e como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, e como **FISCAIS TÉCNICOS** do referido contrato, os servidores abaixo:
:
DENILSON TADEU DE CARVALHO, Supervisor de Manutenção nos Distritos e Balneários;
FÁBIO NERIS RODRIGUES, Assessor de Manutenção Elétrica;
GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES, Assessor em Tecnologia da Informação;
ISAQUE NOGUEIRA, Supervisor de Manutenção nos Distritos e Balneários;
JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO, Assessor Operacional;
SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA, Assessor de Obras de Engenharia Civil;
TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRE, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta Portaria atuarão sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4DE7BA6E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.590, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando – Conecta nº. 8666/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e todas as exigências contidas no Contrato referente à aquisição de materiais urbanísticos destinados à implantação, revitalização, manutenção e conservação de áreas públicas do Município de Formiga/MG, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I- Nicholas Anthony Vieria;
II- Rosemeire Matrangolo Ferreria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A3B5F18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026. OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário em feral, compreendendo poltronas, colchões, macas e cadeiras pertencentes ao Centro de Saúde da Atenção Primária, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 26/08/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 01/09/2026. RATIFICAÇÃO EM 02/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais). CONTRATADO: João Ornelas de Souza – CNPJ: 34.983.967/0001-52.

Formoso/MG, 02 de setembro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:32709D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 402/2026, considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Dispensa de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando as justificativas e manifestações constantes nos autos, **AUTORIZA** a contratação nos termos do **Processo Administrativo nº 402/2026, Dispensa de Licitação nº 312/2026**, cujo objeto consiste na gestão associada, para viabilizar a execução de **serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão, com ensaio de penetração padrão – SPT,** em conformidade com a ABNT NBR 6484:2020, destinados à obtenção de informações geotécnicas necessárias à elaboração dos projetos de engenharia para a futura construção de pontes no Município de Guaraciaba/MG, mediante delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no CNPJ Nº 19.738.706/0001-83, no valor global de R$ 93.520,62 (noventa e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).**

Guaraciaba/MG, 09 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D7665F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de plataforma educacional digital, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG.
PROVA DE CONCEITO: Aos 04 de setembro de 2026, foi realizada a Prova de Conceito (POC) da solução tecnológica apresentada pela empresa **NOVA EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **66.727.030/0001-02**, conforme exigências previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
Após a realização dos testes, demonstrações e análise das funcionalidades apresentadas, verificou-se o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e pedagógicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sendo a solução apresentada pela empresa **APROVADA**.
O respectivo Relatório de Prova de Conceito encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

Guaraciaba/MG, 04 de setembro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:F5549A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de plataforma educacional digital, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG.

HOMOLOGAÇÃO: Fica homologado, em 04 de setembro de 2026, o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo Administrativo nº 340/2026, em favor da empresa NOVA EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.727.030/0001-02, conforme resultado constante dos autos e proposta apresentada, após aprovação na Prova de Conceito (POC) prevista no instrumento convocatório.

Guaraciaba/MG, 04 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Autoridade Competente
Município de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:2D678B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial.

Considerando a regularidade do procedimento de Credenciamento nº 003/2026, bem como o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando a análise e a aprovação da documentação apresentada pela participante, com a consequente habilitação da pessoa física apta à prestação dos serviços;

Considerando a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública;

HOMOLOGO o procedimento de Credenciamento nº 003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 105/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e o atendimento às exigências legais e editalícias.

Fica, portanto, homologada a pessoa física abaixo relacionada:

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº ***.424.956-.**

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação decorrente do presente credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Publique-se o presente Termo de Homologação no meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, para fins de publicidade e transparência, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Guarani-MG, 09 de setembro de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A0A51BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026
Processo 66/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 33/2026
Dotações Orçamentárias:
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00.1.500.000 FICHA 487
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00.2.708.000 FICHA 487
Data da Adjudicação: 01 de Setembro de 2026.
Data da Homologação: 01 de Setembro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE POLTRONAS DE AUDITORIO DA CASA DE CULTURA DE GUARDA MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.557.755/0001-42
Valor Total do Certame: R$ R$159.612,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 01 de Setembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:506298CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE POLTRONAS DE AUDITORIO DA CASA DE CULTURA DE GUARDA MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 120/2026

Contratado:

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.557.755/0001-42
Valor Total do Certame: R$ R$159.612,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais)

Dotações orçamentarias:

02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00.1.500.000 FICHA 487
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00.2.708.000 FICHA 487

VIGÊNCIA: 01/09/2026 até 01/09/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A7B8CF07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG- 9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.456.056/0001-05, com endereço na Rua Coronel Geraldo Batista, 8-b, bairro funcionários, CEP:35.180-420, na cidade de Timoteo/MG, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Keila Martins Carneiro, portador(a) do CPF Nº 126.563.586-20 e RG Nº MG-16816046, residente e domiciliado na cidade de Timóteo/MG, resolvem firmar O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, oriundo do processo licitatório 25/2026, concorrencia eletronica n° 03/2026, nos termos da Lei 14.133, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ITEM:
Fica acordado entre as partes o acrescimento do importe de R$ 307.767,60 equivalente á 4,2287% referente à alteração no traçado originalmente projetado que apresentava trechos com declividade acentuada como consta no oficio 01/2026 anexo a este, atendendo assim, as novas especificações técnica.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2026/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C8A87C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 064/2026. Processo nº 212/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de kits lanches, pelo Sistema de Registro de Preço, que serão distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde em transporte fora do Município para tratamentos de saúde, **OCORRERÁ** na sede da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG, localizada na Rua Luiz Cenlani, nº 94, Bairro: Jardim Planalto, Guaxupé/MG, no dia 11 de setembro de 2026, as 09h00min. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 09 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:8526D58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO nº 068/2026. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o PREGÃO nº 068/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 224/2026, com julgamento pelo critério de Menor Preço por item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de grade de contenção (gradil móvel), pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **16 de setembro de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência/Edital**.** Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 09 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:5CA1B10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.293, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.293, de 08 de setembro de 2026

DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, XII da Lei Orgânica Municipal e diante dos seguintes "considerando"

Considerando o falecimento do honroso servidor público municipal aposentado, Sr. Antônio Pedro Adriano – o pedrão, ocorrido nesta data 08 de setembro de 2026, terça-feira;

Considerando que o Sr. Antônio Pedro Adriano – o pedrão sempre trabalhou dedicando-se à comunidade guaxupeana no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;

Considerando o consternamento geral da comunidade guaxupeana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável servidor e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público de Guaxupé render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA :

Art. 1º – Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Guaxupé, a partir desta data, pelo falecimento do Sr. Antônio Pedro Adriano, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Guaxupé como cidadão e servidor público municipal.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data com afixação no átrio da Prefeitura e publicação posterior.

Guaxupé, 08 de setembro de 2026

JARBAS CORRRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:EB380574

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 75/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 75/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	154°	MAIARA ESTEFANY RIBEIRO PEDRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 09 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:0963CCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PORTARIA N° 409, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

ERRATA, PORTARIA N° 409, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no dia 08 de setembro de 2026, Edição 4355.

1. ONDE SE LÊ:

Art. 1° Nomear, a partir de 1° de setembro de 2026, **LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO,** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art. 1° Nomear, a partir de 02 de setembro de 2026, **LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO,** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

2. ***ONDE SE LÊ:***

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2026.

LEIA-SE:

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Guaxupé, 09 de setembro de 2026.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:22E2AC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2025, originado da Dispensa nº 041/2025, firmado com a empresa **FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, do contrato que tem por objeto a Prestação de serviços de programas de formação nas áreas de arte e patrimônio histórico para a

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 09/09/2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Interino

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6C8E2A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2025, originado da Inexigibilidade nº 099/2025, firmado com **ADILSON ROBERTO DOS REIS. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste do preço pelo Índice INPC acumulado entre julho de 2025 a junho de 2026, no percentual de 4,327080%, do contrato que tem por objeto a Locação de Imóvel situado à Rua Dr. Osvaldo Mendonça, n.º 318 – Rancho Alegre, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R$ 9.389,40. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 09/09/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:00468E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

Extrato do 5º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 12/2025**:** aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria relativa ao serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, em virtude do repasse municipal a fim de pactuar duas novas vagas destinadas aos pacientes grau 3 para o ano de 2026, acrescentando o importe de R$ 48.000,00(2,09%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 2.343.549,15 e a nova vigência será de 28/01/2025 a 31/01/2028. A referida despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.06.10.08.245.1323.2616.3.3.50.39.00, Ficha 553, Fonte 1.500.000, CA 0000. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 12/2025.

Guaxupé, 08 de setembro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:EAA7D060

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 037/2026,** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 232/2026**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, porteiro, porteiro noturno, monitor de transporte escolar e encarregado, com fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos e demais recursos necessários, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Contratada: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA. Valor: R$11.953.974,60.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 09 de Setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:2F0B3D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 038/2026,** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 233/2026**. Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional e assistência continuada, mediante disponibilização de vaga em instituição apta ao atendimento das necessidades específicas do usuário, incluindo hospedagem, alimentação, cuidados, supervisão e acompanhamento compatíveis com sua condição, em cumprimento à determinação judicial proferida nos Autos nº 1001931-88.2026.8.13.0287**. Contratada: CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA. Valor: R$60.942,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 09 de Setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:B867B5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.343, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 3.343, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "PRAÇA JOSÉ PEDRO ALVES".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça situada entre as ruas Waldomiro Rocha, Waldomiro Olímpio Torres e rua Edson Angiuli Martins – lote S.L.1, localizada no Bairro Residencial Fazenda Planalto, passará a denominar-se oficialmente "PRAÇA JOSÉ PEDRO ALVES".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:C878AA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.344, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 3.344, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA GERSON FRANCHI".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "12", situada no bairro denominado Residencial Villagio Itália, passará a denominar-se oficialmente "RUA GERSON FRANCHI".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:C37F6318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 412, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 412, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Comissão para Implementação dos Procedimentos Administrativos de Seleção de Projetos do Programa Bolsa Atleta.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento à Lei Municipal nº 3.193, de 30 de abril de 2025, com a finalidade de dar andamento aos procedimentos de implementação para a concessão dos benefícios instituídos pelo Programa Bolsa Atleta, bem como, os critérios de inscrição, seleção, avaliação, execução, monitoramento e prestação de contas do referido programa no âmbito do Município de Guaxupé-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a Comissão para Implementação dos Procedimentos Administrativos de Seleção dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, os seguintes servidores:

Rafael Felício Mansano	Secretaria Municipal de Administração
Nilce Franchi	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Franciele Inácia Resende Moraes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Robson de Paula Ferreira	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
José Jorge de Lima Junior	Diretoria de Comunicação
Carlos Eduardo Silva e Souza	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Flávio Luciano Gratieri	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados, bem como à aferição da respectiva aptidão técnica e a avaliação e aprovação dos projetos submetidos, nos termos da Lei Municipal n. 3.193/2025.

Parágrafo único. A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 90 (noventa) dias e perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2026 e revogando a Portaria n° 075, de 09 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 03 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:8AD3E948

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 415, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2025,

Considerando que a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 12.028/2026 enviado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, destinado à apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 3.243/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:DDF3AFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 070/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 227/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, liminares e demais determinações judiciais em desfavor do Município de Guaxupé/MG, compreendendo medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), incluindo os itens desertos e/ou frustrados do Processo Administrativo nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 048/2026, bem como os medicamentos atualmente contemplados na Ata de Registro de Preços nº 53/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 229/2025, cuja vigência se encerrou em 08/08/2026, além de medicamentos necessários ao atendimento de novas demandas judiciais pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **28 de setembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do

dia **10 de setembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 09 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:1B14FDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 071/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 229/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de material composto por massa asfáltica em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica tipo RR-1C, catiônica de ruptura rápida, com um mínimo de 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50º C de até 90 ssf, na proporção de 12 litros por toneladas, para ser utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos na operação tapa-buraco.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de SETEMBRO de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de SETEMBRO de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 09 de SETEMBRO de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:5A1CDB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026
O Município de Gurinhatã-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 004/2026, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS ALAMEU**., em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 24/09/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HENRANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E83A2022

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, CUJO OBJETO é o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), COM TECNOLOGIA POR RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA, LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO CONTROLE DE ASSIDUIDADE E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., **conforme** especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 24/09/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E560E236

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 197

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 197
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 197.
PARTÍCIPES: Município de Gurinhatã/MG, inscrito no CNPJ nº **18.192.457/0001-25**; Associação Mineira de Municípios – **AMM**, inscrita no CNPJ nº **20.513.859/0001-01**; e Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – **IPGC**, inscrito no CNPJ nº **18.684.416/0001-31**.
OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação técnica entre os partícipes, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação de projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante assessoria, estudos técnicos de viabilidade e modelagem contratual, econômico-financeira, jurídica e ambiental, visando à estruturação de **Concessão Comum ou Parceria Público-Privada – PPP**, destinada à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Gurinhatã/MG.
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do Acordo, cabendo a cada um arcar com seus respectivos encargos. Eventual ressarcimento dos estudos elaborados pelo IPGC observará as condições estabelecidas no instrumento e será suportado pelo vencedor de futura licitação, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada e de comum acordo entre os partícipes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Federal nº 14.341/2022 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: conforme data constante das assinaturas eletrônicas do instrumento.

SIGNATÁRIOS: Douglas Henrique Valente, Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG; **Lucas Vieira Lopes**, Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM; e **Leonardo Luiz dos Santos**, Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:10BFF81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
SINDICÂNCIA Nº 03/2026 DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
SINDICÂNCIA Nº 03/2026
DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que, reaberto o prazo para complementação da defesa prévia, em razão da alegação apresentada pelo servidor investigado quanto à ausência de acesso às mídias que instruem os autos, este quedou-se inerte, não tendo apresentado qualquer manifestação no prazo que lhe foi concedido.
Diante disso, determino o regular prosseguimento do feito, com a realização de audiência a ser realizada no dia 23 de setembro de 2026, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, para oitiva das testemunhas abaixo relacionadas:
- Alice Aparecida Souza;
- Julia Grasiela;
- Kamila Garcia Silva;
- Thaissa Gabriele.

Intimem-se as testemunhas para comparecimento à audiência, na forma do art. 184, parágrafo único da Lei 837/1990.
Por fim, considerando que o servidor investigado manifestou, em sua defesa, interesse na oitiva de outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos objeto da presente Sindicância, intime-se o investigado para que, no prazo de 3 (três) dias, apresente o rol das testemunhas que pretende sejam ouvidas, com a respectiva qualificação e endereço para intimação, sob pena de preclusão.

Iguatama/MG, 09 de setembro de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:75585AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº131/2026 – PROCESSO N° 095/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 049/2026

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustivel óleo diesel tipo S10 e óleo diesel tipo S500 para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x AUTO POSTO IGUATAMA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 09.465.403/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:24A390C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 179/2024. PREGÃO PRESENCIAL 063/2024. CONTRATO N° 127/2024.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio e ar comprimido destinado ao atendimento do hospital São Francisco, atenção primária e pacientes em domicílio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG. X OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:23.376.715/0001-49.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FA46391B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ORTARIA MUNICIPAL Nº 902, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 902, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguatama/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Ofício nº 367/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do Termo de Notícia de Fato, seus anexos e demais documentos pertinentes, nos quais são narrados fatos que, em tese, podem caracterizar irregularidades funcionais atribuídas a servidor público municipal;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, do dia dois do mês de setembro de 2026, onde foi deliberada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, diante da existência, em tese, de indícios suficientes para o aprofundamento da apuração;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 837, de 1990, que disciplina a responsabilidade funcional dos servidores públicos municipais e estabelece os procedimentos para apuração de eventuais irregularidades administrativas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 172, inciso III, da Lei Municipal nº 837/1990, conforme consignado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de apurar toda notícia de irregularidade ocorrida no serviço público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, decorrente da Sindicância Administrativa nº 05/2026, destinado à apuração dos fatos narrados no Termo de Notícia de Fato encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em face do servidor DO... CA... LE.., ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, visando verificar a existência de eventual irregularidade administrativa, sua materialidade, circunstâncias e possível responsabilidade funcional.
Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 721, de 01 de dezembro de 2025, que deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 837, de 1990, assegurando ao servidor investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Como medida cautelar e a fim de evitar que o servidor venha a influir na apuração das irregularidades objeto deste Processo Administrativo Disciplinar, fica determinado o seu afastamento preventivo do exercício do cargo, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº 837/1990, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º A Comissão deverá promover todas as diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo requisitar documentos e informações, realizar oitivas, determinar diligências, solicitar informações a órgãos e entidades públicas ou privadas e produzir as demais provas admitidas em direito.
Art. 5º Durante a instrução do processo, deverão ser apuradas as circunstâncias dos fatos, a eventual existência de infração funcional, sua materialidade e a possível responsabilidade administrativa do servidor, assegurando-se, em todas as fases, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único: Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Final, contendo a síntese dos fatos apurados, a análise das provas produzidas, a manifestação acerca da existência ou não de responsabilidade administrativa e, de forma fundamentada, a conclusão que entender cabível.
Art. 7º O procedimento observará os prazos e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 837, de 1990, em especial artigo 179 do certame, bem como os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatama/MG, 09 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:8617C4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico n°010/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento eletrônico, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor de Teatro, destinado ao atendimento dos alunos do ensino em tempo integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como dos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.592/2026 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2026** no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Indianópolis-MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:263422BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, compreendendo atendimento em clínica médica em regime de plantão, realização de consultas agendadas com médicos especialistas em diversas áreas da saúde, bem como execução de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 006/2026, tendo como credenciada a empresa **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.435.382/0001-26, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.0012.2.0226.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 09 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:20B315FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 114/2026 – PROCESSO Nº 183/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL GENÉSIO DÓRIA RAMOS NA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: DIULIO VIANA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 60.000.359/0001-90, pelo valor total de R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:FB40B58E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 111/2026 – PROCESSO Nº 177/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO E NO ESTÁDIO MUNICIPAL GENÉSIO DÓRIA RAMOS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: ELETROSOLE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, pelo valor total de R$ 13.360,00 (TEZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:F52187DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 01/2026, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item: **03 – Diesel S10 para R$ 7,85 (sete reis e oitenta e cinco centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento) do valor atualmente cobrado**, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
Dotações Orçamentárias nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5D6CBB89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE UROLOGIA, PNEUMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM LAUDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
Credenciando:AFFONSO FREIRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;CPF/CNPJ Nº:55.867.473/0001-82;ESPECIALIZAÇÃO:PNEUMOLOGIA -ITEM 01.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 09 de setembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:35C7DD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 120/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54
Objeto: Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025 (Processo Licitatório nº 044/2025), promovido pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora - Transferência Especial Estadual – Instrumento 1231000485/2026, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 09/09/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, Clemente de Faria Júnior e Píndaro Luiz de Sousa.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1B6BE679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 076/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2026

ECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 10/09/2026
FIM: Até dia 15/09/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação infantil e oficinas lúdicas interativas, destinados ao atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças durante a realização da Festa da Família, no dia 19 de setembro de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro/MG.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:0A6675DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CORPORATIVO (CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS E JUVENIS, CONJUNTOS DE REFEITÓRIO, CONJUNTOS PARA BIBLIOTECA E ESTANTES ORGANIZADORAS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL."

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 23/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B6358AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 06/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA (24 horas) e Monitorização Eletrocardiográfica Ambulatorial – Holter (24 horas), incluindo instalação dos equipamentos, retirada, processamento e análise dos registros e emissão dos respectivos laudos médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:** a partir das 07h00 do dia **10/09/2026. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: A análise da documentação dos interessados que protocolarem pedido de credenciamento até o dia **24/09/2026** será realizada nessa mesma data, às **13h00**. Após essa data, os pedidos de credenciamento protocolados durante a vigência deste Edital serão analisados no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer o respectivo protocolo, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Edital. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Comissão Especial:

ELVIS JÚNIOR DINIZ,

VANESSA MARIA MESQUITA RIBEIRO DE SOUZA, E

MARIA MARLENE SANTOS.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A4FF6F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 21/2026. Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 - modalidade pregão presencial nº 01/2025. Objeto: "**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,**sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Partes: Município de Itatiaiuçu e Gilson Aparecido de Queiroz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Valor suprimido: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:1C5898C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

Processo administrativo nº 320/2026 - processo licitatório nº 320/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 274/2026 - **DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC)**, **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET.**

Conheço o pedido de esclarecimento interposta por Suelen Ferreira dos Santos, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, sendo efetuada a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.
7.4.1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

LEIA-SE:

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.
7.4.1.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - **Atestado de capacidade técnica**emitido por órgão público ou empresa para a qual você/ sua instituição já tenha prestado serviço semelhante.

7.5.2 - **Declaração ou contrato de prestação de serviço**, demonstrando experiência anterior com cursos, capacitações, oficinas ou projetos relacionados à parentalidade, primeira infância, assistência social, educação ou proteção de crianças e adolescentes.

7.5.3 - **Certificados/diplomas da equipe responsável**, especialmente formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Educação, ou áreas correlatas a execução do objeto;

7.5.4 - **Currículo dos profissionais**que ministrarão o curso, acompanhado dos respectivos certificados que comprovem a qualificação.

7.5.3 - **Comprovação de experiência profissional**: contratos, notas fiscais, declarações de órgãos contratantes, portarias ou outros documentos que indiquem período, objeto e atividades realizadas.

Fica reagendada a sessão pública para o dia 25/09/2026 às 08h:30min. O edital estará disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br; e no site da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

Secretária Municipal de Assistência Social

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:91745C3A

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2026.

Processo administrativo nº 313/2024 - processo licitatório nº 313/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 251/2024 - **Extrato do Contrato nº 589/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e TJ Ar-Condicionado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.137/0001-30. Objeto: **"Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para instalação de ares condicionados, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$20.011,80 (vinte mil, onze reais e oitenta centavos)**. Vigência: 31/08/2026 à 30/08/2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:D3DCF5F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.059/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 05/2026 - processo licitatório nº 89/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.059/2025, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **O valor acrescido ao contrato é de R$176.161,68 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Secretária Municipal de Administração,

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Secretária Municipal de Educação,

Secretário Municipal de Esportes,

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Comandante da Guarda Civil Municipal,

Secretário Municipal de Turismo,

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas e

Secretária Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:90337F68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG 984673.

Processo administrativo nº 112/2026 - processo licitatório nº 112/2026 - pregão eletrônico nº 95/2026, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 09/09/2026 às 10h:00min, a licitante **LEATHER CALIFORNIA BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, não compareceu ao Departamento de Compras e Licitações, na data e horário marcados para a sessão de amostras, bem como não encaminhou as amostras em tempo hábil à abertura da sessão pública. Conforme dispõe o item 7.7.4. e 7.7.5. do instrumento convocatório: "As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. **As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras"**. Deste modo, tendo em vista que a empresa **LEATHER CALIFORNIA BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA,** não compareceu à sessão pública e não encaminhou as amostras em tempo hábil, fica a licitante desclassificada para o lote. **Sendo assim, ficam os licitantes convocados para a retomada da sessão e reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 10/09/2026 às 08h:30min, conforme informado anteriormente.**

Pregoeira.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:60B01B23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - EXTRATOS DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 512/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e 3 Poderes Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$11.918,81 (onze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 513/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Cicci Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 65.434.585/0001-01. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$196,02 (cento e noventa e seis reais e dois centavos)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 514/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Vener, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$2.953,75 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência: 25/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 515/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Costa e Campos Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 48.771.853/0001-53. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$28.549,73 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**. Vigência: 20/08/2026 à 31/12/2026.

Secretaria Municipal de Administração,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 516/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Distribuidora Unimar Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.008.435/0001-01**. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 517/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e FGM Embalagens E Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.297/0001-80. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$4.263,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).** Vigência: 24/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 518/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e G de Borba - Mariskap, inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$1.118,32 (um mil, cento e dezoito reais e trinta e dois centavos)**. Vigência: 31/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 519/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Gonçalves e Pires Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 58.437.387/0001-28. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$206,75 (duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência: 20/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 520/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Marcelo Magalhães, inscrita no CNPJ sob o nº 37.088.446/0001-20. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$206,75 (duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência: 20/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 521/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Oficial Paper Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.443/0001-44. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)**. Vigência: 20/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 522/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Reapa Minas Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**. Vigência: 24/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 523/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Santana Werneck Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias

Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$5.944,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Vigência: 20/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 524/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Shopingá Comércio de Materiais e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.728.772/0001-33. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$1.405,65 (um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. Vigência: 24/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
e

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 525/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Tecnokap Soluções, inscrita no CNPJ sob o nº 29.605.776/0001-17. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$513,00 (quinhentos e treze reais)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 526/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Tex Textil**,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.250.972/0001-66. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$2.728,20 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).** Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 527/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Ty Bortholin Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$2.728,20 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 528/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Vidor e Heinecke Representações Comerciais, inscrita no CNPJ sob o nº 37.201.772/0001-00. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 529/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e 3 Poderes Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento

parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$4.150,50 (quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 530/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Vener, inscrita no CNPJ sob o nº 65.353.401/0001-70. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$7.283,60 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).** Vigência: 25/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 531/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Costa e Campos Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 48.771.853/0001-53. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$43.351,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais).** Vigência: 20/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 532/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e FGM Embalagens e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.297/0001-80. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$327,50 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 24/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 533/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Marcelo Magalhães, inscrita no CNPJ sob o nº 37.088.446/0001-20. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)**. Vigência: 21/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 534/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e M L Alencar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.800/0001-00. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$6.016,95 (seis mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**. Vigência: 21/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 535/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Oficial Paper Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.443/0001-44. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$53.786,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 536/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Reapa Minas Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº**

537/2026 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Santana Werneck Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).** Vigência: 20/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 79/2026 - processo licitatório nº 79/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 63/2026 - **Extrato do Contrato nº 538/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Tex Textil, inscrita no CNPJ sob o nº 60.250.972/0001-66. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 23,25,41,54 e 57 destinados à ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$6.677,60 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**. Vigência: 19/08/2026 à 31/12/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:1F2F8887

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.059/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 07/2026 - processo licitatório nº 89/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.059/2025, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83.Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **O valor acrescido ao contrato é de R$ 2.403,54 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:422BFFB8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 21/2026. Processo administrativo nº 85/2025 - processo licitatório nº 85/2025 - modalidade pregão presencial nº 01/2025. Objeto: "**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais ,**sendo o item 2 para ampla concorrência, e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Partes: Município de Itatiaiuçu e **GILSON APARECIDO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.075.592/0001-36**. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. **Valor acrescido (qualitativo): R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:06BC53A1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2026.

Processo administrativo nº 331/2026 - Processo licitatório nº 331/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 281/2026. **Extrato do Contrato nº 551/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comercio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 99/2026, do processo nº 153/2025, modalidade pregão eletrônico nº 101/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Valor do contrato R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência: 08/09/2026 a 31/12/2026.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:770680FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº574/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - NOVO DC Nº 25/2026 - UASG 984673.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO **26.518.793/0001-29:**

Prezados Senhores,
A Resende Diagnósticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.518.793/0001-29, com sede na rua João Afonso Moreira, nº 243, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/ MG, por intermédio de sua representante, a Srtª. Fabiana Resende Pereira, interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto às regras de participação aplicáveis aos itens da licitação, tendo em vista aparente divergência nas informações constantes do instrumento convocatório.
Na página inicial do Edital, consta no objeto que o item 36 seria destinado à ampla concorrência, sendo os demais itens exclusivos para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas. Entretanto, na mesma página, o Edital apresenta expressamente a informação **"**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**"**.
Diante disso, a fim de assegurar o correto cadastramento das propostas e evitar interpretações divergentes entre os licitantes, solicitamos esclarecer:

1. O Pregão Eletrônico nº 466/2025 é, em sua integralidade, destinado à ampla concorrência, ressalvado apenas o item indicado como exclusivo para ME/EPP?
2. Ou, ao contrário, os itens do certame são exclusivos para ME/EPP e equiparadas, havendo apenas um item destinado à ampla concorrência, conforme mencionado no objeto do Edital?
3. Em caso de existência de itens com regimes distintos de participação, solicitamos informar expressamente quais itens são destinados à ampla concorrência e quais são exclusivos para ME/EPP/equiparadas. O esclarecimento mostra-se necessário diante das informações aparentemente conflitantes constantes do próprio Edital, especialmente para que empresas não enquadradas como ME/EPP possam identificar, com segurança, quais itens estão autorizadas a disputar.
Atenciosamente,

RESPOSTA:

Prezados Senhores,
Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Resende Diagnósticos LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 466/2025, esclarece-se que não há divergência quanto às regras de participação estabelecidas no instrumento convocatório.
Conforme expressamente consignado no Edital, somente o item 36 é destinado à ampla concorrência, tendo em vista que seu valor estimado excedeu o limite de R$ 80.000,00, previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O referido item foi, ainda, dividido em cota, nos termos da legislação aplicável e das disposições do instrumento convocatório.
Assim, esclarece-se objetivamente que:
1.O item 36 é o único destinado à ampla concorrência;
2.Todos os demais itens são exclusivos para ME, EPP ou equiparadas;
3. O cadastramento das propostas deverá observar o regime de participação estabelecido para cada item no Edital.
Ressalta-se, portanto, que a informação constante do instrumento convocatório deve ser interpretada em conjunto com a descrição e as condições estabelecidas para os itens, estando expressamente definido que somente o item 36 possui regime de ampla concorrência, enquanto os demais itens são de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas.

Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:7AB494FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jacuí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, Processo Administrativo nº 111/2026, tendo como órgão gerenciador o **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**, por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Licitatório nº 023/2026.

A presente adesão tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao transporte da população socioassistida, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Plano de Ação nº 09032025-2-088507**, junto à empresa **GTL COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº 60.720.082/0001-70, detentora da Ata de Registro de Preços, no valor total de **R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).**

A adesão foi realizada após a comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e atendimento aos requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Jacuí - MG, 09 de setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8F8A407C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTES DIGITAIS E CONTEÚDOS VISUAIS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E EVENTOS NOS CANAIS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS; GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS; E OPERAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS PÚBLICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 0027/2026, Processo Administrativo nº 0069/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA – CNPJ: 30.773.665/0001-07 **– Valor total: R$ R$ 37.319,88 (trinta e sete mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**

Jacuí-MG, 09 de setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:13FCB430

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 112/2025, referente ao Processo n° 32/2025, Pregão n°. 17/2025 – DETENTORA: **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA –** CNPJ n°: 48.822.668/0001-40. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 24 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:815F1630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 DISPENSA N° 034/2026

OBJETO: Prestação de serviços médicos/profissionais especializados.

APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, destinada ao regular custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, especialmente aqueles relacionados às ações de Atenção Primária à Saúde (APS), sem alteração das demais condições e cláusulas originalmente estabelecidas no instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – 10.301.0005.2024 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 171.

Japaraíba/MG, 08 de setembro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:8E3FAB3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 138/2025 com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, definida no Termo de Referência, na forma da Lei nº 10.192/2001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 12.545.747/0001-04
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do reajuste é de R$ 4.531,92 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Japaraíba, 01 de setembro de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:A800D10F

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR LOTE,** no **dia 29 de setembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2027". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de setembro de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:F90D5D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO DA 6° REUNIÃO ORDINÁRIA BIÊNIO 2026/2028 DO CODEMAS.

Ofício n° 21/2026/ PMJ/ SEMMAS

Ref. Convocação da 6° Reunião Ordinária Biênio 2026/2028 do CODEMAS.

Jequitibá, 08 de setembro de 2026.
Prezado (a) Conselheiro (a),
Os membros do Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados (as) para a 2º Reunião Ordinária Biênio 2026/2028 que será realizada no dia **15 de setembro (terça-feira), às 9 h na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.**
Pauta:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Aprovação da minuta da ata de Posse dos conselheiros da ata da 1ª Reunião ordinária biênio 2026/2028.
Item 3. Aprovação Deliberação Normativa nº 07/2026
Item 3. Processo de Supressão e Transplante: a) Processo de Supressão nº 14/2026- Tatiane Cabral Masrouah
Item 4. Informes:
A) Status Saneamento Rural Dr. Campolina.
B) Resultado Edital Saneamento Rural 2026.
C) VIII Campanha de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos em Jequitibá
D) Status Obra Estação de Tratamento de Esgoto Jequitibá
Item 5. Assuntos gerais e encerramento.
Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

CRISTIANE DA SILVA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente E Saneamento de Jequitibá.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:91604868

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 082/2026 - DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES DURANTE O 36º FESTIVAL DE FOLCLORE DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO que no período entre 10/09/2026 e 13/09/2026, ocorrerão as festividades culturais nesta cidade; CONSIDERANDO o dever de garantir a ordem pública e a integridade física da população em eventos, prevenindo riscos decorrentes da presença de objetos potencialmente lesivos que possam comprometer o regular desenvolvimento das atividades, bem como do fornecimento de alimentos e bebidas em recipientes de vidro, espetos ou instrumentos pontiagudos e perfurantes; CONSIDERANDO o disposto no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, que veda a venda, o fornecimento, o serviço, a ministração ou a entrega, ainda que gratuitamente e sob qualquer forma, a menores de 18 (dezoito) anos, de bebida alcoólica ou, sem justa causa, de outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública e o uso controlado da energia elétrica durante o evento, assegurando o regular funcionamento das barracas, dos shows, da iluminação e da

sonorização; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 444/2021 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, seguro, de lazer e diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos; DECRETA: Art. 1º - As comemorações do 36º Festival de Folclore ocorrerão no período de 10/09/2026 a 13/09/2026, na Rua Bolivar Cardoso da Silva, s/nº – (orla da Lagoa Pedro Saturnino) Centro – Jequitibá/MG. Parágrafo único: Os shows encerrarão à 02h00min (duas horas). Entretanto, o comércio poderá funcionar até as 03h00min (três horas). Art. 2º - Fica proibida a entrada com armas, de qualquer natureza, ou de outros objetos que representem risco a segurança dos presentes. PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145– centro -(31)2233-0100 - JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 - CNPJ: 18.062.208/0001-09 Art. 3º - Fica proibida a comercialização de bebidas e alimentos em recipientes de vidro, bem como o fornecimento de alimentos em espetos, objetos pontiagudos ou quaisquer outros similares, dentro da área interna do evento. Art. 4º - Fica proibida a entrada na área interna do evento com qualquer recipiente de vidro, cooler, caixa térmica, isopor, bolsa térmica ou quaisquer outros compartimentos que possam acondicionar vasilhames, bem como objetos que contrariem a segurança do público. Art. 5º - Fica proibida a venda, o fornecimento, o serviço, a ministração ou a entrega, ainda que a título gratuito e sob qualquer forma, a menores de 18 (dezoito) anos, de bebida alcoólica ou, sem justa causa, de outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais cabíveis. ART. 6º - Fica proibido o uso de mais de 1 (um) equipamento elétrico da mesma finalidade por barraca, tais como 2 (duas) panelas elétricas, 2 (dois) freezers, 2 (duas) fritadeiras elétricas, 2 (duas) air fryers, 2 (dois) tachos elétricos. Art. 7º - Fica proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização pelo público e comerciantes na área do evento antes, durante e após os shows. Art. 8º - Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes na área interna do evento, sendo permitida apenas a uma distância mínima de 100 metros do local. Art. 9º - Fica proibida a instalação de pula-pula e equipamentos semelhantes na área interna do evento. Art. 10 - Fica proibida, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN. Art. 11 – Fica proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino. Art. 12 - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis. Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 09 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:3DF35B15

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, Luiza Aparecida Falcão da Silva,** a partir de 08/09/2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 08 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A41C05F7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, Maria Fernanda de Matos Rosa,** a partir de 08 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 /09/2026.

Jequitibá, 08 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:24382300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público, a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 040/2026 - Processo Nº 240/2026**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição imediata de bens de consumo, compreendendo materiais de ginástica, materiais para condicionamento físico e materiais para práticas corporais e atividades físicas na saúde, destinados a subsidiar as ações das equipes de saúde, incluindo a equipe multiprofissional (eMulti), em práticas corporais, atividades físicas, promoção da saúde, educação permanente e campanhas do calendário nacional da saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade/MG. **NOVA Data de abertura: 25/09/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11899;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112235; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 09 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5DE707E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 – DIGTOXE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MINIVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO, EM ATENIDMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", decorrente do Processo nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 **– Vigência: 10/09/2026 a 09/03/2027** - **Valor R$ 182.879,42 – Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2060, 33.90.39.00. Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002. **- Data**: 08/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CA89AC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2813/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Auxílio Pedágio Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Monlevade, a Política Municipal de Compensação dos Impactos Econômicos Decorrentes da Cobrança de Pedágio na BR-381, denominado Auxílio Pedágio Monlevade, com a finalidade de mitigar os efeitos econômicos suportados por moradores do Município diretamente afetados pela cobrança de pedágio em deslocamentos habituais relacionados ao trabalho, ao estudo, ao acesso a serviços essenciais e a outras necessidades relevantes de mobilidade.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de que trata esta Lei:
I - mitigar os impactos econômicos da cobrança de pedágio sobre moradores do Município diretamente afetados pela utilização habitual da BR-381;
II - promover, no âmbito das competências municipais, condições mais adequadas de mobilidade para a população local;
III - contribuir para a redução de desigualdades territoriais decorrentes da ausência ou insuficiência de alternativas viárias adequadas;
IV - orientar a atuação do Poder Público Municipal na formulação de medidas compensatórias voltadas à população local afetada pela cobrança de pedágio;
V - permitir a adoção de mecanismos administrativos destinados à compensação parcial de custos de deslocamento, nos termos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de que trata esta Lei observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - priorização de moradores de áreas do Município mais diretamente impactadas pela cobrança de pedágio e pela inexistência ou insuficiência de alternativas viárias adequadas;
II - observância de critérios objetivos, impessoais e transparentes para eventual concessão de benefício;
III - compatibilização da política pública com a realidade orçamentária, financeira e administrativa do Município;
IV - respeito à legalidade, à eficiência, à publicidade e à responsabilidade fiscal;
V - adoção de mecanismos de controle administrativo compatíveis com a natureza do benefício instituído.

Art. 4º Poderão ser contemplados pelas medidas decorrentes desta Lei, na forma do regulamento, moradores do Município de João Monlevade diretamente afetados pela cobrança de pedágio na BR-381, observados critérios objetivos relacionados à habitualidade do deslocamento, à finalidade da mobilidade e à inexistência ou insuficiência de alternativa viária adequada.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se diretamente afetados, entre outros casos definidos em regulamento, os moradores que dependam de deslocamento habitual com utilização da BR-381 para:
I - o exercício de atividade laboral, econômica ou profissional no Município;
II - a frequência escolar, acadêmica ou em atividades regulares de formação;
III - o acesso a serviços públicos ou privados essenciais;
IV - outras situações justificadas de relevante interesse social.

§ 2º Na hipótese do inciso § 1º, incluem-se, entre outros casos a serem definidos em regulamento:
I - empregado com vínculo formal de trabalho no Município;
II - trabalhador autônomo ou microempreendedor individual regularmente inscrito no cadastro municipal pertinente, quando exigível;
III - sócio, titular, administrador ou responsável por empresa regularmente instalada no Município, inclusive no Distrito Industrial de João Monlevade.
IV - as pessoas residentes em localidades mais impactadas, especialmente Egito, Serra do Egito e Ponte Torta.

§ 3º Para a implementação da política pública, o Poder Executivo poderá considerar, dentre outros elementos:
I - a localização territorial do domicílio do interessado;
II - a frequência de utilização da rodovia;
III - a finalidade do deslocamento;
IV - a renda do núcleo familiar ou do beneficiário, quando pertinente;
V - outras circunstâncias relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica, ao impacto territorial da cobrança ou à dependência de deslocamento para o exercício de atividade laboral, econômica ou profissional no Município.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá instituir, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a regulamentação própria, medidas compensatórias de natureza econômica voltadas ao custeio parcial de despesas de deslocamento relacionadas à cobrança de pedágio na BR-381.

§ 1º As medidas compensatórias de que trata o *caput* poderão compreender, entre outras modalidades definidas em regulamento:
I - auxílio pecuniário;
II - reembolso parcial de despesas comprovadas;
III - outras formas de compensação financeira ou administrativa compatíveis com a finalidade desta Lei.

§ 2º A concessão de eventual benefício não gera direito adquirido à sua manutenção, podendo ser revista, alterada ou cessada na hipótese de modificação das condições que a justificaram, de insuficiência orçamentária ou de superveniência de interesse público devidamente motivado.

§ 3º A regulamentação definirá, entre outros aspectos:
I - as modalidades de benefício cabíveis;
II - os critérios de concessão, revisão, suspensão e cancelamento;
III - os limites, valores, faixas ou parâmetros aplicáveis;
IV - os meios de comprovação da utilização habitual da rodovia, quando exigidos.

Art. 6º A eventual concessão de benefício de que trata esta Lei terá natureza assistencial-compensatória, caráter pessoal e precário, e observará os critérios fixados em regulamento.

Art. 7º A execução da Política Municipal instituída por esta Lei caberá ao Poder Executivo, na forma da regulamentação própria, observadas as disponibilidades orçamentária, financeira e administrativa do Município.

Art. 8º O Poder Executivo definirá, em regulamento, os procedimentos administrativos necessários à implementação desta Lei, inclusive quanto:

I - à unidade responsável pela gestão da política pública;
II - às regras de requerimento, análise e eventual concessão do benefício;
III - à documentação necessária;
IV - às hipóteses de revisão, suspensão e cancelamento;
V - aos mecanismos de controle, fiscalização e transparência.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas aplicáveis.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1332754

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 509/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM DESFAVOR DA EMPRESA RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria nº 08/2026 que instaurou processo administrativo em desfavor da empresa RED COMPANY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2° da portaria supracitada pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2026.

João Monlevade, em 26 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C820A7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
13ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

13ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Credenciado/ Documentação:
EMPRESARIAL32.364.555 NADIR DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Documentação: Completa

João Pinheiro, 09 de setembro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:2D220A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA XIII - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ATA XIII - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ATA XIII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 09 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições

adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:
68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09, localizada à RUA CAPITAO SPERIDIAO, Nº 146, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERO – MG.

João Pinheiro/MG, 09 de setembro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C4A2B4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 268/2026

PORTARIA N. 268/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **EVANDRO D'AGOSTINI BOARI** das funções do Cargo Público Comissionado de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:EC953FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 269/2026

PORTARIA N. 269/2026

EXONERA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **DEBORAH CRISTINA RUTKOWSKI DIAS MARTINS** das funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSORA DA ADVOCACIA GERAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6FB11ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 270/2026

PORTARIA N. 270/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **DEBORAH CRISTINA RUTKOWSKI DIAS MARTINS**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **ADVOGADA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:598AA489

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2026

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 08/09/2026 às 11:42h, através da empresa RGT ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 05.943.970/0001-95.

Objeto: Aquisição, por lotes, de equipamentos e soluções de segurança eletrônica e patrimonial, compreendendo: sistemas de videomonitoramento, alarmes, interfonia, automação de acesso e proteção perimetral, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, configuração e testes de funcionamento, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº

051/2026, Processo Administrativo nº 125/2026, que tem como finalidade a Aquisição, por lotes, de equipamentos e soluções de segurança eletrônica e patrimonial, compreendendo: sistemas de videomonitoramento, alarmes, interfonia, automação de acesso e proteção perimetral, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, configuração e testes de funcionamento, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026, e em suma, questionou-se o seguinte:

"Esclarecimento referente ao Lote 01/Item 04, Lote 02/Item 04, Lote 06/Item 08, Lote 08/Item 08, Lote 09/Item 08, Lote 10/Item 04, Lote 11/Item 04, Lote 12/Item 04 e Lote 16/Item 04 - No descritivo não é citada o tipo de onda solicitado no modo inversor (quando em operação) nos nobreaks e para esse tipo de equipamento (nobreak) existem senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal) ou senoidal pura mais utilizado em microcomputadores com fonte pfc ativa, sendo assim, a fim de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura?"

III – RESPOSTAS AO PEDIDO:

O pedido de esclarecimento foi encaminhado para Secretaria de Saúde (uma das demandantes), que nos encaminhou resposta, via ofício, com a seguinte resposta:

"Informamos que não é exigida a forma de onda senoidal pura para os nobreaks objeto dos itens acima relacionados. Tendo em vista que os referidos equipamentos destinam-se exclusivamente à alimentação de câmeras de videomonitoramento (CFTV) e sirenes de alarme — cargas que não demandam fonte com correção ativa de fator de potência (PFC ativo) —, será aceita a forma de onda senoidal por aproximação (PWM/semi senoidal), desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às demais especificações mínimas constantes no Termo de Referência, quais sejam: potência mínima de 600 VA; entrada/saída bivolt 115/220V; tensão de saída de 115V; no mínimo 6 (seis) tomadas de saída; e autonomia mínima de 20 (vinte) minutos."

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 09 de setembro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:795FFA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de poços tubulares profundos em distritos e comunidades rurais do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão e fornecimento de pedrisco, bem como o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, conforme locais definidos em estudos hidrologeológicos previamente elaborados. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:
Considerando o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento, quando eivados de irregularidade ou por conveniência administrativa.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, legalidade, transparência pública e considerando que todo ato administrativo deve ser devidamente fundamentado, e tendo em vista o evidente interesse público considerando o fato superveniente e constatado uma divergência entre a cotação e o descritivo contido no edital e seus anexos, e considerando a necessidade de preservar o interesse público será necessário a revogação do processo com a finalidade de corrigir as divergências constatadas.
O equívoco na descrição do produto no instrumento de planejamento somente foi identificado em momento posterior, durante avaliação mais detalhada dos requisitos. Tal constatação evidenciou que o item, conforme descrito, causaria divergência de no fornecimento do material que se encontra descrito com duas composições que pode efetivamente alterar a formulação das propostas, podendo comprometer a eficiência e a economicidade do processo.
Diante disso, e considerando o princípio da supremacia do interesse público, bem como a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, torna-se imprescindível a revogação da licitação em curso. A medida visa garantir que o procedimento seja readequado, com a elaboração de novo edital que contemple especificações técnicas
condizentes e sem contradições, assegurando transparência, legalidade e efetividade na contratação.
Assim, a decisão pela revogação fundamenta-se na proteção do interesse público e na busca pela adequada satisfação das necessidades da Administração, em conformidade com os princípios que regem a gestão pública.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Conforme apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse publico. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.
(...).
Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, consoante com o entendimento

jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:
"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
(...)
Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).
Apesar da decisão ter sido proferida sobe a vigência da lei antiga se amolda perfeitamente ao art. 71, § 3º da lei 14.133/2021, e levando em consideração que o processo ainda não foi homologado resta evidente a desnecessidade de oportunizar aos licitantes a sua manifestação assim como disposto na decisão citada acima.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, legalidade, transparência pública e considerando que todo ato administrativo deve ser devidamente
1 Marçal Justen Filho, Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.
fundamentado decido pela REVOGAÇÃO do processo licitatório supra referido, tendo em vista o evidente interesse público na correção do descritivo do edital de forma a atender o interesse público e a necessidade administrativa, desta forma justifica a revogação da licitação nos moldes do Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021.
Decisão: Por fim, considerando a ocorrência do fato superveniente e o princípio da supremacia do interesse público, bem como a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, assegurar a proposta mais vantajosa, eficiência administrativa decide REVOGAR a licitação com fundamento no art. 165, alínea "d" da lei 14.133/2021.
Determinar ao pregoeiro condutor do certame que cumpra a decisão ora proferida.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Pinheiro, 09 de setembro de 2026.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C0FFECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
XIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09**, com o seguinte item valor unitário:

68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.364.555/0001-09		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00

João Pinheiro/MG, 09 de setembro 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C45C2AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EXTRATO DE ATAS firmado entre o MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e LUANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2026; Valor Global: R$ 2.160,00 - APLIK PROPAGANDA E SERRALHERIA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2026; Valor Global: R$ 28.150,00 - AVELAR ADESIVOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2026; Valor Global: R$ 60.055,00 - AVOHAI EVENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2026; Valor Global: R$ 2.000,00 - EMBACOM LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2026; Valor Global: R$ 74.980,00 - FMG SOLUÇÕES E FORNECIMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2026; Valor Global: R$ 12.748,20 - GRÁFICA DIVERSICOLOR LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2026; Valor Global: R$ 415.577,50 - GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2026; Valor Global: R$ 1.604,00 - J.D. GOMES GRÁFICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2026; Valor Global: R$ 26.232,00 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2026; Valor Global: R$ 33.552,00; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para manutenção dos serviços do Município de José Gonçalves de Minas/MG; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021) nº 008/2026 - Processo Administrativo Licitatório nº 048/2026 - Vigência: 31/08/2026 até 31/08/2027.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:70884135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP apresentou ao Município de Lagoa da Prata Plano de Trabalho para a execução do Projeto "Natal Luzes de Prata", mediante celebração de Termo de Fomento, com o objetivo de promover a decoração e iluminação natalina da cidade, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do comércio local e a dinamização da economia municipal.
O projeto prevê a ornamentação e manutenção de 11 pontos do Município, incluindo praças, espaços públicos, igrejas, museu e terminal turístico, bem como a realização de evento de inauguração,

ações de divulgação, montagem, manutenção e posterior desmontagem dos elementos natalinos.
A proposta possui relevante interesse público, considerando que a ambientação natalina contribui para tornar a cidade mais atrativa, estimular a circulação de moradores e visitantes, promover a ocupação dos espaços públicos e favorecer as atividades econômicas durante o período natalino.
A inviabilidade de competição, no caso, decorre das características específicas do objeto e da capacidade institucional da ACE-LP para sua execução integrada. A entidade possui atuação voltada ao apoio, à integração, ao fortalecimento e ao desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços do Município, além de experiência na realização de campanhas, eventos, projetos e iniciativas relacionadas ao comércio local.
O Plano de Trabalho atribui à ACE-LP a condução do projeto, compreendendo o planejamento das ações, organização da programação, contato com fornecedores, mobilização do comércio local, divulgação e acompanhamento das etapas de execução. A entidade também possui responsável técnico com experiência na organização, planejamento e execução de eventos promovidos pela própria Associação.
Dessa forma, considerando a natureza específica do objeto, a atuação institucional da entidade e a necessidade de integração das diversas ações que compõem o projeto, verifica-se a inviabilidade de competição para o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)
A hipótese encontra-se igualmente regulamentada pelo art. 41 do Decreto Municipal nº 304/2016, que prevê a inexigibilidade de chamamento público nas situações de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 304/2016.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:669C9F63

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 211/2026

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 260/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da Praça Vereador José Domingos Dias – PRAÇA DE EVENTOS, localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA, CNPJ nº 23.774.268/0001-86, localizada na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 136, Centro, CEP: 35.590-050. Cujo uso será a título precário, nos dias 26 e 27 de Setembro 2026, para realização do evento denominado "Dia do Fortalecimento Do empreendedorismo Feminino", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 195/2026.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:409E3B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO REALIZADA POR CONSÓRCIO PÚBLICO - Nº 17/2026- PROCESSO: 250/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICA a Licitação realizada por Consórcio Público n° 17/2026 - C**onsórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI),** nos termos do Artigo 82 a 86, da Lei 14.133/2021, junto à empresa Tetra Engenharia & Sinalização Ltda,inscrita sob o CNPJ: 17.321.132/0001-18, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na serviços de sinalização viária horizontal e vertical compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à sua execução destinadas ao atendimento das demandas das secretarias municipais dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica (CIMMVI).** No valor deR$ 2.214.495,00(dois milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme Processo nº: 250/2026.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:288625E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL BILATERAL – CONTRATO 128/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **43.700.162 NATHALIA DE JESUS CARNEIRO** - CNPJ: 43.700.162/0001

Finalidade: Em atendimento ao requerimento da **CONTRATANTE**, conforme Processo Administrativo n° 17479-26-LST-ADT, nos termos do Art.138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 cumulado com a Cláusula Oitava do Contrato, fica extinto o Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2026, por meio deste instrumento particular, a partir da data da última assinatura eletrônica.

Rescisão: 08/09/2026

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Insfraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D12A0AA4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 - NOMEAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **11/09/2026**, **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
21º	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	09/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:115A0F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.165, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta procedimentos de fiscalização e o lançamento de ofício, mediante arbitramento, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre serviços de construção civil executados no Município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 113, § 2º, e 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e nos arts. 45, IX, 49, 56, I, 84, 406, VII, 429, 434 e 435 da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA E DA VERIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO

Seção I
Da prestação de informações no encerramento da obra

Art. 1º Para o cumprimento do dever previsto no art. 49, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, o detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel apresentará, por ocasião do requerimento da Certidão de Habite-se, para fins de verificação fiscal:

I - o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

II - a declaração do regime de execução da obra, com a identificação do responsável por sua execução, o valor da respectiva prestação de serviços e a indicação de quem forneceu os materiais empregados, se o prestador do serviço ou o detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

III - os documentos relacionados no art. 11, conforme o regime declarado;

IV - o endereço eletrônico (e-mail) do sujeito obrigado nos termos do caput, destinado à comunicação com o Fisco Municipal.

§ 1º A documentação será juntada ao processo administrativo do habite-se e nele permanecerá para fins de verificação fiscal.

§ 2º As exigências tributárias previstas neste artigo constituem obrigações acessórias e não configuram requisito urbanístico para a emissão da Certidão de Habite-se, nem condicionam sua expedição à comprovação do pagamento do ISSQN.

§ 3º O órgão responsável pela emissão da Certidão de Habite-se dará ciência à Secretaria Municipal de Fazenda das certidões expedidas, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º Cabe ao sujeito obrigado nos termos do caput manter atualizado, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, o endereço eletrônico de que trata o inciso IV enquanto pendente procedimento fiscal relativo à obra.

Seção II
Da verificação do recolhimento do ISSQN

Art. 2º Concluída a obra de construção civil no Município, o Auditor Fiscal da Receita Municipal procederá à verificação do ISSQN devido e dos recolhimentos efetuados pelos prestadores de serviços e responsáveis tributários, com base na documentação juntada ao processo administrativo do habite-se e nas informações constantes do Sistema de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados e do Sistema de Tributos.

§ 1º A identificação constante da Certidão de Habite-se será utilizada como elemento de informação para fins da verificação fiscal, sem prejuízo da apuração, pela autoridade fiscal, da condição de detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde se realizou a obra.

§ 2º O detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde se realizou a obra responde solidariamente pelo pagamento do ISSQN relativo aos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.17 da lista de serviços constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, quando prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem prova do pagamento do imposto pelo prestador, nos termos do art. 49, I, da referida Lei.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO MEDIANTE ARBITRAMENTO

Seção I
Do arbitramento

Art. 3º O Auditor Fiscal da Receita Municipal arbitrará a base de cálculo do ISSQN incidente sobre a obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis, mediante processo regular, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Seção II
Da base de cálculo arbitrada

Art. 4º Para fins do arbitramento previsto no art. 3º, a base de cálculo do ISSQN será apurada pela seguinte fórmula:

BASE DE CÁLCULO = VALOR DE REFERÊNCIA (R$/m²) × ÁREA CONSTRUÍDA (m²)

§ 1º A área construída é a constante da Certidão de Habite-se.

§ 2º O valor de referência é o Custo Unitário Básico de Construção - CUB/m², não desonerado, divulgado pelo SINDUSCON-MG para o mês de emissão da Certidão de Habite-se, conforme o tipo de edificação e o padrão construtivo constantes do Cadastro Técnico Imobiliário, adotando-se, mediante decisão motivada, quando não houver projeto-padrão correspondente às características da obra, o de características mais próximas.

§ 3º Não integram a base de cálculo os materiais empregados na obra adquiridos diretamente pelo detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel, comprovados mediante notas fiscais emitidas em seu nome e com data compreendida no período de execução da obra, até o limite da parcela relativa a materiais da composição do CUB/m² aplicada à área construída.

§ 4º Integram a base de cálculo os materiais fornecidos pelo prestador do serviço, salvo os por ele produzidos fora do local da obra e comercializados com incidência do ICMS, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.548, de 9 de abril de 2025.

§ 5º Comprovada, na forma do art. 11, III, a contratação de trabalhadores diretamente pelo detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel, sob vínculo empregatício, deduzir-se-á da base de cálculo a remuneração comprovadamente paga a esses trabalhadores na execução da obra, limitada à parcela relativa à mão de obra da composição do CUB/m² aplicada à área construída.

Art. 5º O imposto será calculado mediante aplicação, sobre a base de cálculo arbitrada, da alíquota prevista para os subitens 7.02 ou 7.05 da lista de serviços constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, conforme a natureza da obra.

§ 1º Do valor do ISSQN apurado na forma do caput serão deduzidos os valores comprovadamente recolhidos em razão da mesma obra.

§ 2º Não havendo nos autos comprovante do ISSQN recolhido em razão da obra, o lançamento será efetuado sem a dedução de que trata o § 1º, podendo o comprovante ser apresentado na impugnação, hipótese em que, verificada sua validade e vinculação à obra, o lançamento será revisto para dedução do valor comprovadamente recolhido antes do encaminhamento do processo à Junta de Tributos.

§ 3º Para fins de incidência dos acréscimos legais, considera-se vencido o ISSQN apurado na forma deste artigo no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da Certidão de Habite-se, sem prejuízo do prazo para pagamento ou impugnação previsto no art. 8º.

Seção III
Do relatório fiscal e da notificação do lançamento

Art. 6º O arbitramento será fixado mediante relatório da fiscalização tributária, homologado pela chefia imediata, nos termos do art. 435, III, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

Parágrafo único. O Relatório de Fiscalização poderá integrar a Notificação Fiscal de Lançamento, desde que contenha os elementos que fundamentaram o arbitramento e a respectiva homologação pela chefia imediata.

Art. 7º O sujeito passivo será notificado do lançamento de ofício do ISSQN mediante Notificação Fiscal de Lançamento - NFL, acompanhada de cópia da Certidão de Habite-se, da guia para recolhimento e, quando não integrado à NFL, do Relatório de Fiscalização de que trata o art. 6º.

§ 1º A notificação observará o disposto no art. 283 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

§ 2º Da NFL constará, além dos elementos previstos no art. 284 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010:

I - a informação sobre a existência de lei municipal que conceda descontos ou condições especiais para pagamento do ISSQN, quando vigentes;

II - a advertência de que não foram deduzidos do valor do ISSQN apurado os recolhimentos não comprovados nos autos, com a indicação dos documentos hábeis à sua comprovação;

III - a informação de que a impugnação poderá ser instruída com os documentos previstos no art. 11 e com outros meios de prova pertinentes.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS, DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º O prazo para pagamento ou impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da ciência da notificação.

Parágrafo único. Quando a ciência ocorrer por edital, o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da publicação do edital.

Art. 9º Não pago nem impugnado o ISSQN lançado de ofício nos termos deste Decreto, será declarada a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança extrajudicial do crédito, ressalvada a hipótese de crédito em vias de prescrever, nos termos do art. 479 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

§ 1º Esgotado o prazo previsto no caput sem o pagamento do crédito tributário, o órgão fazendário municipal encaminhará o processo à autoridade competente para inscrição em Dívida Ativa, nos termos do parágrafo único do art. 479 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

§ 2º Após a inscrição em Dívida Ativa, poderão ser adotadas as medidas de cobrança legalmente cabíveis, inclusive:

I - o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, quando cabível, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.796, de 3 de novembro de 2015;

II - o ajuizamento da execução fiscal.

Art. 10. Apresentada impugnação tempestiva, os autos serão encaminhados a julgamento pela Junta de Tributos, nos termos do Decreto Municipal nº 5.689, de 2025.

§ 1º A impugnação deverá estar assinada pelo sujeito passivo ou por representante devidamente constituído.

§ 2º Previamente ao encaminhamento, a impugnação será submetida ao Auditor Fiscal responsável pelo lançamento, quando acompanhada de novas provas ou documentos capazes de alterá-lo ou excluí-lo, podendo o lançamento ser revisto total ou parcialmente, nos termos do art. 477 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

§ 3º Se a revisão prevista no § 2º resultar no cancelamento integral do lançamento, o processo será arquivado, dando-se ciência ao sujeito passivo e dispensando-se o encaminhamento à Junta de Tributos.

Art. 11. Para os fins do art. 1º, III, e da instrução da impugnação, são hábeis os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o interessado entender necessários:

I - o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

II - tratando-se de execução de obra, no todo ou em parte, por administração, empreitada ou subempreitada:

a) o contrato celebrado entre as partes, com indicação do regime de execução e do responsável pelo fornecimento dos materiais;

b) as notas fiscais de prestação de serviços emitidas pelos profissionais e empresas contratados;

c) as guias de ISSQN e os respectivos comprovantes de recolhimento;

d) os comprovantes de retenção do imposto na fonte, quando for o caso;

III - tratando-se de obra realizada, no todo ou em parte, com trabalhadores contratados diretamente pelo detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel, sob vínculo empregatício, as declarações e escriturações a eles relativas:

a) para fatos geradores ocorridos até setembro de 2021, a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) para fatos geradores ocorridos a partir de outubro de 2021, os eventos do eSocial relativos aos trabalhadores da obra;

c) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos - DCTFWeb;

d) as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou o correspondente registro eletrônico;

IV - para os fins do art. 4º, § 3º, as notas fiscais de aquisição de materiais emitidas em nome do detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

V - para os fins do art. 4º, § 4º, a documentação fiscal comprobatória de que os materiais foram produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com incidência do ICMS.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra própria, na construção civil, a dos trabalhadores contratados diretamente pelo detentor da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde realizada a obra, sob vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12. Em relação às obras cuja Certidão de Habite-se tenha sido emitida antes da vigência deste decreto, o lançamento observará o disposto nos arts. 3º a 7º, não se aplicando a exigência prevista no art. 1º, deste Decreto.

Art. 13. Não integram a base de cálculo os materiais fornecidos pelo prestador do serviço, no valor resultante da aplicação dos percentuais das modalidades de abatimento previstas no Decreto Municipal nº 3.056, de 4 de janeiro de 2016, sobre o valor total de cada documento fiscal de prestação de serviço emitido na sua vigência, desde que comprovados o cadastro da obra realizado no prazo do art. 1º, § 2º, daquele decreto, a opção exercida e a aquisição dos materiais mediante documento fiscal emitido contra o prestador, nos termos do seu art. 3º, § 1º.

§ 1º O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos documentos fiscais emitidos na vigência da redação do art. 56, I, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, anterior à dada pela Lei Municipal nº 5.476, de 2024, observado, em qualquer caso, o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total de cada documento fiscal.

§ 2º As exclusões de que tratam o art. 4º, § 3º, e o caput deste artigo não excederão, em conjunto, a parcela relativa a materiais da composição do CUB/m² aplicada à área construída.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.854, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FA7C6710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria o Distrito Industrial Olhos D'Água I e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 5.913, de 02 de setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Distrito Industrial Olhos D'Água I, destinado à implantação, instalação, ampliação e desenvolvimento de atividades industriais no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Distrito Industrial Olhos D'Água I é constituído:

I - pela área de 7.804,39m² (sete mil, oitocentos e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 45.914 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, passando a constituir a área institucional do Distrito;

II - outros imóveis públicos ou privados que venham a ser incorporados ao Distrito, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A área do Distrito Industrial Olhos D'Água I corresponde a 7.804,39m² (sete mil, oitocentos e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), podendo ser ampliada mediante a incorporação de outros imóveis, na forma do inciso II do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O exercício de atividades no Distrito Industrial Olhos D'Água I fica condicionado à obtenção das licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pela legislação urbanística, ambiental, sanitária e pelas demais normas aplicáveis.

Art. 5º O zoneamento aplicável ao Distrito Industrial Olhos D'Água I será estabelecido em observância à sua finalidade industrial e às restrições ambientais, urbanísticas e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3927FD6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.765/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Anexo III (mapa) da Lei n° 2.862 de 29 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso de Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º: Fica alterado o anexo III (mapa)da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município

de Lagoa Santa, para constar como ZC-1 – Zona Comercial 1 a rua Coqueiros, bairro Alto dos Aeronautas, em toda sua extensão.

Art. 2º: Fica mantido O Anexo III Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 11 de fevereiro de 2.026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:172A7BAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.776, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. PARTE PROMULGADA

Dispõe sobre medidas de prevenção, controle e recuperação de carrinhos de compras pertencentes a estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** a seguinte parte da Lei Municipal nº 5.776/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

"(...)

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá instituir isoladamente ou por meio de convênios com a iniciativa privada, programa de recolhimento de carrinhos abandonados em vias e espaços públicos, com posterior devolução aos respectivos proprietários."

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 03 de setembro de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4C5F3724

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.785, DE 04 DE MARÇO DE 2026. PARTE PROMULGADA

Dispõe sobre o ordenamento e uso de ambientes públicos no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** a seguinte parte da Lei Municipal nº 5.785/2026, de 04 de março de 2026, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

"(...)

Art. 29. (...)

Parágrafo Único – No caso específico de pessoas em vulnerabilidade social – população de rua, será observado o determinado na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 – ADPF 976."

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 03 de setembro de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice- Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BDDC7308

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.809/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre objetivos e diretrizes da vacinação ou aplicação de medicamentos venosos de forma domiciliar de pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre objetivos e diretrizes da vacinação ou aplicação de medicamentos venosos de forma domiciliar de pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, e da outras providências.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Vacinação domiciliar: aplicação de vacinas em domicílio, para pessoa com deficiência, quando não puder se deslocar com segurança ou se tornar impossível a vacinação nos postos de vacinação em razão da deficiência;

II – Processo de vacinação domiciliar: procedimento pelo qual é avaliado o atendimento para aplicação de vacina ou imunizante com prévio agendamento;

III – Relatório médico: relatório detalhado que justifique o atendimento em domicílio, solicitado formalmente, nos termos e condições exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV – Cadastramento prévio: cadastro realizado pelo solicitante, responsável legal, genitora ou genitor da criança ou pessoa incapacitada, nos termos da Lei.

Art. 3º São objetivos desta Lei, entre outros, especialmente:

I – ampliar a campanha de vacinação;

II – aumentar a qualidade de vida de pacientes e familiares, ofertando suporte adequado;

III – Desafogar hospitais e unidades de saúde, aumentando a capacidade e rotatividade de leitos;

IV – ampliar o acesso à hospitalização no âmbito Municipal;

V – reduzir riscos a exposição e infecções hospitalares prolongadas; e

VI - diminuir filas de atendimento nos atendimentos porta-a-porta.

Art. 4º São diretrizes da Vacinação Domiciliar de que trata esta Lei:

I – tratamento igualitário a vacinas e medicamentos venosos a população de Lagoa Santa, nos termos da legislação;

II – permitir o acesso ampla a vacinas e medicamentos venosos, as pessoas com deficiência, idosos, e pessoas com restrições temporárias ou permanentes de mobilidade;

III – oferecer segurança a pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida;

IV – realizar atendimento humanizado; e

V – diminuir o tempo de espera de pacientes do SUS e melhorar a capacidade do sistema de saúde do Município de Lagoa Santa.

Art. 5º O Município de Lagoa Santa poderá adotar medidas de conscientização, controle, monitoramento e atendimento prioritário, observadas as diretrizes do SUS e as disposições da Lei Municipal n.º 4.213/2018, com vistas a garantir a vacinação domiciliar de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, permitindo o acompanhando por familiar sempre quando se tratar de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

I - Promover campanhas de conscientização para a população sobre o direito à vacinação prioritária em domicílio das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Implementar medidas de controle e monitoramento para assegurar o cumprimento desta Lei;

III – realizar atendimento prioritário aos portadores de deficiência cadastrados no Município de Lagoa Santa, de forma individualizada, com possibilidade de agendamento prévio para a vacinação domiciliar;

IV - Aplicação das vacinas por profissionais capacitados, com respeito às necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, doenças raras ou outras necessidades, pessoa idosa ou mobilidade reduzida assegurando um ambiente acolhedor, tranquilo e adaptado às especificidades de cada indivíduo; e

V - Acompanhamento do processo de vacinação por familiar ou responsável legal, sempre que necessário, visando assegurar o bem-estar da pessoa com TEA, doenças raras ou outras necessidades, pessoa idosa ou mobilidade reduzida.

Art. 6º Os Poderes do Município de Lagoa Santa ficam autorizados a divulgar a presente Lei pelos meios oficiais e em locais públicos, especialmente em unidades públicas de segurança, saúde, postos de atendimento à saúde, unidades de ensino, entre outros, bem como utilizar espaços públicos para os fins desta Lei.
§ 1º Entidades privadas ou publicas poderão participar de forma a ampliar a divulgação desta lei.
§ 2º Os prédios públicos, incluindo as sedes dos Poderes do Município de Lagoa Santa poderão ser utilizados para ampliação da campanha de vacinação e para cumprimento desta lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º A aplicação desta Lei deverá respeitar as diretrizes do SUS e a legislação federal competente, bem como a integração de Atendimento Primário à Saúde (APS).

Parágrafo único: Para fins desta Lei, o Município de Lagoa Santa poderá adotar programas do SUS para ampliação do calendário vacinal e para cumprimento desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 01 de abril de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D02C40EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.899/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer a Rota dos Cruzeiros como rota cultural e religiosa de interesse municipal, turístico, histórico e social no âmbito do município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a reconhecer, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Rota dos Cruzeiros, como Rota Cultural e Religiosa de Interesse Municipal, Turístico, Histórico e social, composta pelos cruzeiros existentes em diferentes localidades da cidade, símbolo de fé, tradição e memória coletiva.

Art. 2º A Rota dos cruzeiros compreenderá um circuito destinado a valorizar o patrimônio cultural, histórico e religioso representado pelos cruzeiros, bem como seus contextos de fé popular, manifestações espirituais e tradições vinculadas às práticas de devoção.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, regulamentar e divulgar a Rota dos Cruzeiros, considerando seu valor histórico, cultural, turístico e religioso, bem como sua importância na preservação da memória e da identidade do município.

Art. 4º A sociedade civil, especialmente comunidades religiosas, culturais e associações de moradores, poderá participar da proposição, atualização e acompanhamento das ações relativas à Rota dos Cruzeiros, por meio de mecanismo de gestão participativa.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá da viabilidade técnica, administrativa e orçamentária do Poder Executivo, não implicando a criação de despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8553FCBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.900/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer a Rota dos Haras como rota cultural e turística de interesse municipal, social, histórico, econômico e esportivo no âmbito do município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Rota dos Haras, como Rota Cultural e Turística de Interesse Municipal, Social, Histórico, Econômico e Esportivo, composta pelos haras, fazendas, propriedades rurais e espaços destinados à criação, preservação e valorização do cavalo e da cultura equestre.

Art. 2º A Rota dos Haras compreenderá um circuito turístico e cultural destinado a valorizar o patrimônio rural, esportivo e econômico, fomentando o turismo, o lazer, a integração comunitária e a preservação das tradições ligadas à atividade equestre no município.

Art. 3° O Poder Executivo poderá promover, regulamentar, organizar e divulgar a Rota dos Haras, considerando seu valor histórico, cultural, social, turístico e econômico, bem como sua importância para

o desenvolvimento sustentável e a preservação da memória rural do município.

Art. 4° A sociedade civil, especialmente proprietários de haras, criadores, associações rurais, esportivas e entidades de classe, poderá participar da proposição, atualização e acompanhamento das ações relativas à Rota dos Haras, por meio de mecanismos de gestão participativa.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá da viabilidade técnica, administrativa e orçamentária do Poder Executivo, não implicando a criação de despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FE88113F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.901/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Reconhecer a Rota das Lagoas como rota cultural, turística e ambiental no âmbito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Rota das Lagoas, como Rota Cultural, turística e Ambiental de Interesse Municipal, Social, Histórico, agronômico e Ecológico, composta pelas lagoas naturais e urbanas existentes no território do município.

Art. 2° A Rota das Lagoas compreenderá um circuito turístico, cultural ambiental destinado a valorizar e paisagístico, fomentando o turismo sustentável, o lazer, a integração comunitária e a preservação das lagoas como elementos de identidade histórica e ambiental de Lagoa Santa.

Art. 3° 0 Poder Executivo poderá promover, regulamentar, organizar e divulgar a Rota das Lagoas, considerando seu valor ambiental. cultural, social, turístico e econômico, bem como sua importância para o desenvolvimento sustentável e para a conservação da memória natural e coletiva do município.

Art. 4° A sociedade civil, especialmente associações comunitárias ambientais, turísticas, culturais, entidades de classe e moradores do entorno das lagoas, poderá participar da proposição, atualização e acompanhamento das ações relativas à Rota das Lagoas, por meio mecanismos de gestão participativa.

Art. 5° A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá viabilidade técnica, administrativa e orçamentária do Executivo, não implicando a criação de despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:13E4DE68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.902/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer a Rota dos Terreiros como Rota Cultural e Religiosa de interesse Municipal, Social, Histórico e Turístico no âmbito do Município de Lagoa Santa-MG, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Rota dos Terreiros, como Rota Cultural e Religiosa de Interesse Municipal, Social, Histórico e Turístico, composta pelos terreiros de Candomblé, Umbanda e outras manifestações religiosas de matriz afro-brasileira, representativos da cultura, fé e tradição do município.

Art. 2º A Rota dos Terreiros compreenderá um circuito cultural e religioso destinado a valorizar o patrimônio imaterial, as práticas religiosas afro-brasileiras, a memória coletiva e as tradições ligadas à fé e à espiritualidade em Lagoa Santa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, regulamentar, organizar e divulgar a Rota dos Terreiros, considerando seu valor histórico, cultural, social e turístico, bem como sua importância para o fortalecimento da identidade e da diversidade religiosa do município.

Art. 4º A sociedade civil, especialmente líderes religiosos, comunidades de terreiro, associações culturais e educativas, poderá participar da proposição, atualização e acompanhamento das ações relativas à Rota dos Terreiros, por meio de mecanismos de gestão participativa.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá da viabilidade técnica, administrativa e orçamentária do Poder Executivo, não implicando a criação de despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CCCFCB7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.903/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Anexo III da Lei nº 2.862/2008, que Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para classificar a Avenida das Acácias como Zona Comercial 2 - ZC2, em toda a sua extensão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 3 da Lei Municipal nº 2.862, de 31 de dezembro de 2008, para classificar como Zona Comercial 2 ZC2 toda a extensão da Avenida das Acácias, anteriormente denominada Rua Manoel Leite Coelho.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se toda a extensão da Avenida das Acácias o trecho definido pela Lei Municipal nº 4.625, de 19 de maio de 2021, com inicio no trecho da rotatória do bairro Aeronautas, entre a Rua Truco e a Avenida Lagoinha de Fora, e término na Avenida João Batista de Assis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá promover as atualizações necessárias nos mapas, cadastros, anexos, sistemas administrativos e demais instrumentos técnicos de planejamento urbano, de modo a compatibilizá-los com a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F5CAB48F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.904/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Anexo III (mapa) da Lei n° 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º: Fica alterado o Anexo III (Mapa de Zoneamento) da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, passando o trecho compreendido entre os números 424 e 381 da Rua Castro Figueiredo, localizada no Bairro Brant, a integrar a Zona Comercial 1 (ZC-1).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização e a republicação do mapa constante no Anexo III da Lei nº 2.862/2008, adequando-o à modificação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1FD64386

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.905/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Anexo III, quadro de usos/zonas da Lei n° 2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III (mapa) da Lei nº 2.862/2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano e rural do Município de Lagoa Santa, modificando o zoneamento urbano na Rua "Homero Avelar", situada no Bairro Cascalheiras, passando a ser definida em toda a sua extensão como Zona Comercial 1 (ZC-1).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1DD448F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.906/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 5.211, de 13 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lagoa Santa - MG, para estabelecer o percentual de 30% (trinta por cento), e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° O art. 1º da Lei n° 5.211, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 1°** Ficam reservadas aos negros (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas;*

***I** - Nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Lagoa Santa – MG;*

***II** - Processos seletivos simplificados para contratações temporárias no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Lagoa Santa – MG.*

***§ 1º** O Poder Executivo regulamentará as vagas reservadas a indígenas e a quilombolas previstas no caput deste artigo.*

***§ 2º** O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público ou do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).*

***§ 3º** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservas a candidatos negros (pretas ou pardos), indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).*

***§ 4º** A reserva de vagas a candidatos negros (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas constará expressamente nos editais dos concursos públicos e Processos Seletivos Simplificados para contratações temporárias."*

Art. 2° O art. 2º da Lei n° 5.211, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:*

***I.** Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV*

do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

II. *Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;*

III. *Pessoa quilombola: aquela pertencente ao grupo étnico- racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.*

Parágrafo único. *Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."*

Art. 3° O art. 3º da Lei n° 5.211, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º *Os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.*

§ 1º *Os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.*

§ 2º *Em caso de desistência de candidato negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas posteriormente classificado.*

§ 3º *Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação."*

Art. 4° O art. 4º da Lei n° 5.211, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º *A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas."*

Art. 5° Ficam inalteradas as demais disposições desta Lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:522966E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.907/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o município de Lagoa Santa - MG a fornecer o Kit Adaptação para Idosos em vulnerabilidade social e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica autorizado o município de Lagoa Santa – MG a fornecer Kit adaptação para idosos em vulnerabilidade social.

Art. 2° O Kit Adaptação tem como principais finalidades:

I – Proporcionar moradias seguras, acessíveis e adequadas às condições físicas e de mobilidade de idosos;

II – Melhorar a qualidade de vida da população idosa, garantindo sua permanência segura e confortável em suas residências;

III – Incentivar a adaptação de imóveis para a redução de riscos de acidentes domésticos, especialmente quedas e outros incidentes relacionados à mobilidade;

IV – Reduzir a sobrecarga de serviços públicos de saúde decorrentes de acidentes evitáveis no ambiente doméstico.

Art. 3° Caberá ao Poder Executivo municipal regulamentar os itens que comporão o kit adaptação que facilitem o dia a dia bem como garanta a segurança dos idosos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo municipal regulamentar os critérios para o fornecimento do kit adaptação.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei serão implementadas observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BC9897E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.908/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa de Inteligência Emocional para os profissionais da educação e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Institui no Município de Lagoa Santa o Programa de Inteligência Emocional para os profissionais de educação a ser realizado de forma periódica.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes gerais, entre outras:

I — promoção do bem-estar emocional e da saúde mental dos profissionais da educação;

II — desenvolvimento de competências socioemocionais no ambiente escolar;

III — prevenção de adoecimentos psíquicos relacionados ao trabalho;

IV — melhoria do clima organizacional e das relações interpessoais no âmbito das unidades educacionais.

Art. 3º As ações do Programa poderão compreender, a critério do Poder Executivo:

I — atividades formativas e educativas voltadas ao desenvolvimento emocional;

II — ações de orientação e conscientização sobre saúde mental;

III — parcerias com instituições públicas ou privadas, observado o interesse público;

IV — outras iniciativas compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 4º A implementação do Programa ocorrerá de forma gradual, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas se necessário, desde que respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após um ano da sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9E514DFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.909/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o anexo III da Lei 2.862/2088 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o zoneamento da Rua Odete de Oliveira Costa no bairro Sobradinho e toda a sua extenção até a esquina com a Rua João Pereira para Zona Comercial 1- ZC1.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1B82A812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.910/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta o art. 17-A à Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, para admitir, em qualquer zoneamento urbano, a instalação de serviços de saúde de pequeno porte e de condicionamento físico, quando de abaixo impacto, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, oart. 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A.Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei,será admitida, em qualquer zona do perímetro urbano, a instalação deserviços de saúde de uso coletivo de pequeno portee decondicionamento físico, desde que:

***I** – a área efetivamente utilizadapela atividade sejainferior a 100 m² (cinquenta metros quadrados); e*

***II** – a atividadenão cause significativo impacto urbanona localidade, após análise da Diretoria de Fiscalização.*

***§ 1º**Para os fins deste artigo, consideram-seserviços de saúde de uso coletivo de pequeno porteaqueles voltados ao atendimento ambulatorial, preventivo ou terapêutico,sem internação, tais como consultórios, clínicas, serviços de reabilitação e congêneres, conforme enquadramento municipal.*

***§ 2º**Considera-sesignificativo impacto urbano, para fins do inciso II, a geração de efeitos relevantes sobre a vizinhança, especialmente quanto àmobilidade,demanda por estacionamento,ruídos,carga/descarga, ou demais interferências incompatíveis com a via e a predominância local,a ser verificado no procedimento de análise e licenciamento.*
***§ 3º**O disposto neste artigonão dispensao cumprimento das normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, sossego, bem como de outras exigências legais e regulamentares aplicáveis,nem substituio licenciamento municipal cabível.*

***§ 4º**A permissão prevista no caputnão se aplicaa áreas submetidas a restrições específicas de preservação, proteção de mananciais, patrimônio ou segurança pública, quando houver vedação expressa em lei ou ato normativo, incluindo as áreas caracterizadas como de preservação na disciplina dos Setores Especiais.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AC37287B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.911/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre primeiros socorros nas academias de ginástica e prática esportivas da Rede Privada no Município de Lagoa Santa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre primeiros socorros nas academias de ginástica e de prática esportiva da rede privada, em qualquer modalidade, com fluxo considerável de usuários no Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

Art. 2° As academias e demais locais de prática esportiva da rede privada manterão kit de primeiros socorros em locais de fácil acesso contendo materiais de assepsias, curativos e imobilizações, tais como preferencialmente prancha e colete cervical, além de cilindro de oxigênio com manômetro e desfibrilador portáteis.

Art. 3° Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei poderão promover a capacitação básica de seus colaboradores em noções de primeiros socorros, como medida preventiva e orientação inicial em situações de emergência.

Parágrafo Único – Esses profissionais indicarão outros equipamentos, produtos e medicamentos permitidos e necessários aos atendimentos de emergência.

Art. 4° O Poder Executivo estabelecerá as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento, observando o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 31 de agosto de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7D4EC54E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.912, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Lei 5.834, de 27 de maio de 2026, que institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.834, de 27 de maio de 2026, que institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A00C4AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.918/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Lei n° 3.893, de 04 de agosto de 2016.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica acrescido o § 8º ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.893, de 04 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

***§ 8º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica, excepcionalmente, à comunicação visual de caráter exclusivamente identificador, vinculada ao estabelecimento regularmente instalado no próprio local, desde que previamente aprovada pela Comissão de Análise de Publicidade – CAP e regularmente licenciada pelo Poder Executivo Municipal, na forma desta Lei."*

Art. 2º O inciso X do art. 4º da Lei Municipal nº 3.893, de 04 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...)*

***X** – nos muros e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º-A desta Lei;"*

Art. 3º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei Municipal nº 3.893, de 04 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

*"**Art. 4º-A.** Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a instalação, pintura, adesivação, fixação ou aplicação de comunicação visual de caráter exclusivamente identificador em muros, paredes, fachadas, vidros, empenas, divisórias externas ou demais superfícies integrantes de imóvel edificado, desde que, cumulativamente:*

I – esteja vinculada ao nome empresarial, nome fantasia, logomarca ou atividade principal do estabelecimento regularmente instalado e exercido no próprio local;

II – não constitua publicidade de terceiros, nem mensagem promocional autônoma, nem exploração comercial independente do espaço visual;

III – não descaracterize a paisagem urbana nem cause poluição visual, sob nenhuma hipótese;

IV – seja previamente aprovada pela Comissão de Análise de Publicidade – CAP; e

V – seja objeto de prévio licenciamento pelo Poder Executivo Municipal.

***§ 1º** Para os fins deste artigo, considera-se comunicação visual identificadora aquela destinada exclusivamente à identificação do nome, marca, atividade principal ou elementos visuais diretamente relacionados ao estabelecimento situado no próprio imóvel.*

***§ 2º** Não se enquadram na exceção prevista no caput:*

I – anúncios promocionais de produtos, marcas ou serviços de terceiros;

II – campanhas, ofertas, slogans promocionais ou mensagens de cunho predominantemente publicitário;

III – peças com rotatividade de conteúdo;

IV – engenhos ou composições visuais que, por sua dimensão, repetição, destaque, intensidade ou impacto, se aproximem de outdoor ou publicidade comum; e

V – meios mistos em que a função publicitária prevaleça sobre a mera identificação.

***§ 3º** A Comissão de Análise de Publicidade – CAP deverá, obrigatoriamente, avaliar:*

I – a harmonia estética com a edificação e com o entorno urbano;

II – a proporcionalidade entre a peça e a superfície utilizada;

III – a ausência de saturação visual, excesso informacional ou desarmonia cromática;

IV – a preservação da segurança de pedestres, condutores e usuários da via pública;

V – a não interferência na sinalização de trânsito, na numeração predial, na denominação dos logradouros e na comunicação institucional;

VI – a preservação da visualização de bens culturais, ambientais, paisagísticos, turísticos ou arquitetônicos relevantes; e

VII – a adequação técnica dos materiais, da instalação, da manutenção e da conservação.

***§ 4º** A autorização prevista neste artigo terá caráter precário, pessoal e vinculado às condições aprovadas no processo administrativo, podendo ser revogada, cassada ou anulada nos termos da legislação e do regulamento, quando houver alteração não autorizada, perda da finalidade identificadora, degradação do conjunto visual, risco à segurança ou ocorrência de poluição visual.*

***§ 5º** A exceção prevista neste artigo não dispensa a observância das demais normas urbanísticas, edilícias, ambientais, de segurança, acessibilidade, patrimônio cultural e uso e ocupação do solo aplicáveis.*

***§ 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios técnicos de análise, sem ampliar vedações, restrições ou condicionantes além do que dispuser esta Lei."*

Art. 4º. O art. 5º da Lei Municipal nº 3.893, de 04 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

***Parágrafo único.** Ainda que classificada como identificadora, será obrigatoriamente indeferida, ou, se já licenciada, terá sua licença cassada ou revogada, a comunicação visual que, por sua dimensão, forma, cor, luminosidade, quantidade, repetição, disposição, contraste ou conjunto, cause poluição visual, prejudique a paisagem urbana ou comprometa a edificação em que se encontre instalada ou as edificações vizinhas."*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 03 de setembro de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C7D97946

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.919/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Anexo III (Mapa) da Lei Municipal n° 2.862/2028 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa para alterar o zoneamento da Rua Alfredo de Abreu, bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, de Zona Residencial 1 (ZR-1) para Zona Comercial 1 (ZC -1), e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo III (mapa) da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação de Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para constar como ZC-1 - Zona Comercial 1, a Rua Alfredo de Abreu, bairro Várzea, em toda a sua extensão.

Art. 2º A alteração de zoneamento disposta no art. 1º desta Lei fundamenta-se na consolidação do uso comercial já existente no local, atendendo à vocação econômica da via e às solicitações dos moradores e comerciantes da região.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal procederá com a atualização do Mapa de Zoneamento Urbano do Município de Lagoa Santa, incorporando a alteração descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 03 de setembro de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2B868560

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.920/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre internação voluntária e involuntária de usuários e dependentes de drogas em Rede de Atenção à Saúde no município de Lagoa Santa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Atenção a Usuários e Dependentes de Drogas e disciplina as condições e os procedimentos para a internação voluntária e involuntária de usuários e dependentes de drogas no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. A política ora instituída se pauta pelas diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações pela Lei 13.840 de 2019, como também pela Lei Municipal de Lagoa Santa 7.144 de junho de 2018, Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas (FUMPOD).

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei federal ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 3º São objetivos fundamentais desta Lei:

I - promover a saúde, a cidadania e a inclusão social de usuários e dependentes de drogas, visando à redução dos riscos e danos associados ao uso e à melhoria da qualidade de vida;

II - assegurar o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde e assistência social do Município, em todos os níveis de complexidade, para o cuidado de usuários e dependentes de drogas e seus familiares;

III - estabelecer critérios claros, técnicos e humanizados para a aplicação das modalidades de internação, voluntária e involuntária, como medidas de cuidado de caráter excepcional e transitório;

IV - fomentar a articulação intersetorial entre as políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e direitos humanos, para a construção de um cuidado integral e em rede.

Art. 4º A internação de dependentes de drogas, em qualquer de suas modalidades, será realizada em unidades de saúde, hospitais, ou por meio de parcerias e convênios, com equipes multidisciplinares e mediante autorização de médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

§ 1º A internação é uma medida de caráter excepcional, a ser adotada apenas quando esgotadas as possibilidades de cuidado em meio aberto e comunitário e comprovada a insuficiência dos recursos extra-hospitalares para o caso concreto.

§ 2º Toda internação involuntária e toda alta médica deverão ser comunicadas pela direção do estabelecimento de saúde ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio de sistema informatizado ou meio oficial, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º A internação voluntária é aquela que se dá com o consentimento livre e esclarecido do usuário ou dependente de drogas.

§ 1° Para a efetivação da internação voluntária, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - declaração escrita da pessoa solicitante, na qual manifeste de forma inequívoca sua opção por este regime de tratamento e sua concordância com as normas do serviço de saúde;

II - laudo médico circunstanciado, emitido por profissional da Rede de Atenção à Saúde do Município, que justifique a necessidade da internação como a medida terapêutica mais adequada para o caso, após avaliação da insuficiência de outras abordagens.

§ 2° O término da internação voluntária ocorrerá:

I - por solicitação escrita da pessoa internada, que poderá requerê-la a qualquer tempo;

II - por determinação do médico responsável, quando constatada a cessação dos motivos que justificaram a internação ou a possibilidade de continuidade do tratamento em modalidade menos restritiva.

Art. 6° A internação involuntária é aquela que ocorre sem o consentimento do usuário e configura medida de caráter excepcional, com duração determinada, aplicável somente em situações de grave risco à saúde e à integridade física do próprio dependente ou de terceiros.

Parágrafo Único - A internação involuntária dependerá de pedido formal e por escrito e só poderá ser requerida:

I - por familiar ou responsável legal;

II - na absoluta falta de familiar ou responsável legal por servidor público da área da saúde, exceto servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que a justifiquem.

Art. 7° A internação involuntária somente será autorizada após o cumprimento rigoroso do seguinte procedimento:

I - avaliação médica aprofundada, sendo especialista em psiquiatria, que ateste a impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas e a existência de risco concreto e iminente para a vida do dependente ou de terceiros;

II - formalização da decisão em laudo médico circunstanciado e fundamentado, que deverá descrever detalhadamente o quadro clínico, o padrão de uso da droga, os riscos associados e os motivos que tornam a internação indispensável.

Art. 8° A internação involuntária terá o prazo máximo de 90(noventa) dias e seu término será determinado pelo médico responsável, assim que cessarem os motivos que a justificaram.

§ 1º A necessidade de manutenção da internação deverá ser reavaliada pela equipe multiprofissional a cada 15 (quinze) dias, com registro em prontuário.

§ 2º O familiar ou o responsável legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico responsável a interrupção do tratamento, cabendo ao profissional a decisão final, devidamente fundamentada, sobre a alta.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 03 de setembro de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9A2EBCB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.921/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do anexo III, quadro de usos/zonas da Lei n/ 2.862,de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o anexo III (mapa) da Lei 2862/2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano e rural do Município de Lagoa Santa, modificando o zoneamento urbano na Rua "Estrada Hélio Martins Godinho" situada no bairro Vale dos Sonhos, passando a ser definida em toda a sua extensão, como Zona Comercial 1 (ZC-1).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 03 de setembro de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3067691C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.922/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Zoneamento da Rua Santana no Bairro Lapinha, alterando Anexo III - Mapa da Lei n°2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido o Zoneamento da Rua Santana, no Bairro Lapinha, em toda sua extensão, como ZC-2.

Art. 2º. O Anexo III Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 03 de setembro de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D4D49EFE

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA** – CNPJ: **05.538.322/00001-02 –** Ata de Registro de Preço nº 134/2026. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1752/2026.** Em **09/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:096DEF9D

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** – CNPJ: **75.014.167/0001-00 –** Ata de Registro de Preços Nº 029/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1794/2026.** Em **09/09/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:17CBA9D6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **LIGHT BRASIL LTDA** – CNPJ: **53.557.733/0001-98 –** Ata de Registro de Preço nº 210/2026. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1804/2026.** Em **09/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:B2CDA3C0

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: **21.681.325/0001-57 –** Ata de Registro de Preços Nº 026/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1795/2026.** Em **09/09/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:8F877FD4

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA** – CNPJ: **54.362.519/0001-49 –** Ata de Registro de Preço nº 148/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1376/2026.** Em **09/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:CDA1FA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.661 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação dos registros contábeis das operações de crédito contratadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade, integridade e transparência das demonstrações contábeis do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter os registros patrimoniais compatíveis com os saldos efetivamente devidos das operações de crédito contratadas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros contábeis aos demonstrativos oficiais emitidos pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG;

CONSIDERANDO a existência de divergências entre os saldos registrados na contabilidade municipal e aqueles constantes dos demonstrativos oficiais emitidos pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, tornando necessária a adequação dos registros patrimoniais para refletir, com fidedignidade, a posição real das obrigações decorrentes das operações de crédito contratadas pelo Município;

CONSIDERANDO que as divergências identificadas decorreram de erros de lançamento inicial, sem qualquer alteração da natureza das obrigações, das condições contratuais ou dos saldos efetivamente devidos ao agente financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da competência, da oportunidade, da evidenciação contábil e da transparência previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

CONSIDERANDO que a adequada evidenciação das operações de crédito constitui requisito para a elaboração fidedigna do Balanço Patrimonial, do Relatório de Gestão Fiscal e dos demais demonstrativos contábeis e fiscais do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação dos registros contábeis das operações de crédito contratadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, mantendo-se as contas contábeis

atualmente utilizadas e promovendo-se exclusivamente a atualização dos respectivos saldos, conforme os valores efetivamente apurados.

Art. 2º - A adequação dos registros contábeis de que trata o art. 1º observará os seguintes ajustes:

I – Relativamente à dívida cadastrada sob o nº 02/2024, vinculada ao Contrato BDMG nº 374547, o saldo registrado contabilmente de R$ 1.725.897,09 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos) deverá ser atualizado para R$ 4.632.623,62 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrativo oficial do BDMG, posição de maio de 2026;

II – Relativamente à dívida cadastrada sob o nº 02/2025, vinculada ao Contrato BDMG nº 331854, o saldo registrado contabilmente de R$ 712.460,41 (setecentos e doze mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) deverá ser atualizado para R$ 1.792.471,25 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo oficial do BDMG, posição de maio de 2026.

Art. 3º - Os ajustes previstos neste Decreto possuem natureza exclusivamente contábil e destinam-se à adequação dos registros patrimoniais do Município aos saldos efetivamente devidos das operações de crédito contratadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, não implicando contratação de nova operação de crédito, novação, renegociação, alteração das cláusulas contratuais ou modificação das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Contabilidade, promover os lançamentos contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto, observando:

I – Os contratos de financiamento celebrados com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG;

II – Os demonstrativos oficiais emitidos pela instituição financeira;

III – As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP;

IV – O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ELISANGELA DA SILVA REIS BRUM
Contadora Geral

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:674976D2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **CONVOCA** os senhores membros titulares desta Junta, nomeados através da Portaria nº 421, de 02 de outubro de 2025, a comparecerem à Reunião Ordinária da JARI, destinada ao julgamento dos recursos anteriormente convertidos em diligência e à distribuição dos novos recursos de infrações de trânsito devidamente protocolados.

A sessão será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 16/09/2026 às 17:00 horas
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º andar, "Sala Verde", Centro – Leopoldina – MG – CEP 36700-052.
PAUTA DA REUNIÃO:
1. Verificação do quórum regimental.
2. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
3. Análise e julgamento definitivo dos recursos anteriormente convertidos em diligência, após o cumprimento das providências determinadas e a juntada das informações aos respectivos processos.
4. Distribuição aos membros da JARI dos novos processos de Recursos de Infrações de Trânsito devidamente protocolados, para análise e elaboração dos respectivos relatórios.
5. Outros assuntos de interesse administrativo da JARI.

Leopoldina, MG, aos 09 de setembro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI - Leopoldina
Portaria de Nomeação nº 421/2025

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:0393D408

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 07/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 007/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 007/2026 e suas alterações, **homologado em 02 de setembro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 02 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 007/2026

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GUSTAVO DE SOUZA BRITTO	18,0

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DANIELLE GUIMARAES GONÇALVES	15,5

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, ZUMBA E DANÇA SÊNIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA	17,5

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVIO POR MEIO DO ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NARATIANA ROGEL BARROS	17,0

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:350F8969

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – Processo Licitatório – n°.151/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim, localizada na Rua Aloísio Soares Fajardo, 195, bairro Nova Leopoldina, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: ROME INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº.30.233.144/0001-59
Valor total: R$443.363,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

Data da Adjudicação: 04/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – Processo Licitatório – n°.151/2026
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim, localizada na Rua Aloísio Soares Fajardo, 195, bairro Nova Leopoldina, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: ROME INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº.30.233.144/0001-59
Valor total: R$443.363,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

Data da Homologação: 04/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:1D7094B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - PRC Nº 0137/2026.

Objeto: Aquisição de artigos de consumo infantil - de LIVROS LITERÁRIOS, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, tem como objetivo qualificar as atividades pedagógicas no ambiente escolar, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) utilizando RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES do Programa EI Manutenção, do Governo Federal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 178/2026 - EDITORA EUREKA LTDA/CNPJ: 26.192.516/0001-79/Valor Total: R$ 60.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)., podendo haver prorrogação de acordo com o art 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura: 31/08/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:85A79441

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 11160
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GUIDO MED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ 40.070.335/0001/09
Objeto: aquisição de itens odontológicos, frustrados no pregão 124/2025, prc 270/25, para atender a secretaria de saúde em suas unidades
Valor Total: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 08/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 161/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz GUIDO MED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ 40.070.335/0001/09

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:01314D2F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.039/2026

Credenciante: Município de Leopoldina
Credenciado: CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - CNPJ nº.18.394.228/0001-79 Objeto: Credenciamento para instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Leopoldina, nos termos do Decreto municipal nº 5.151 de 19 de dezembro de 2022,e demais resoluções do Banco Central, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Data da assinatura do Termo:09/09/2026
Credenciamento nº.001/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Camila Dias Barros

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:6B561F40

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - PRC Nº 0137/2026.

Objeto: Aquisição de artigos de consumo infantil - de LIVROS LITERÁRIOS, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, tem como objetivo qualificar as atividades pedagógicas no ambiente escolar, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) utilizando RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES do Programa EI Manutenção, do Governo Federal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
EDITORA EUREKA LTDA/CNPJ: 26.192.516/0001-79/Valor Total: R$ 60.000,00
Recursos: FNDE
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 25/08/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:08C40437

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026, PRC 181/2026, Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-126/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguradora veicular, para cobertura dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos especificados neste documento, visando garantir a preservação patrimonial e a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 24/09/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 09 de setembro de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:874CD1EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA ESTADO DE MINAS GERAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI ERRATA – RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – 17/08/2026 A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG TORNA PÚBLICA

A Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de Leopoldina/MG torna pública a presente ERRATA referente ao Resultado de Julgamento de Recursos da reunião ordinária realizada em 17 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM em 02 de setembro de 2026, para correção de erro material constante no segundo recurso relacionado.
Onde se lê:
Placa: HEE1J47
AIT: AG11171888
Leia-se:
Placa: TEE1J47
AIT: AG11171888
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original, inclusive a data da decisão, a data da infração, o número do processo e o resultado do julgamento.

Leopoldina/MG, 09 de setembro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:CCCBF5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 43, de 03 de setembro de 2026,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REDE DE HIDRANTES E ÀS DEMAIS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS NORMAS APLICÁVEIS, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 24 de setembro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 09 de setembro de 2026.

MOISÉS DE OLIVEIRA TEX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:F9146B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CASTRO ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL R$ 1.305,99 (Um mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por plantão **/ SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL R$ 108,83** (Cento e oito reais e oitenta e três centavos) por hora **/ ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES: R$ 2,20** (dois reais e vinte centavos) por KM.

PRAZO: 02 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 02 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:37349CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2025 PROCESSO Nº: 132/2025

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresa Contratada: CONRADO PINTON DESSUPOIO– CNPJ: 21.738.726/0001-04
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 03/09/2027.
Data de Assinatura: 03/09/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:25EDC580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2025 PROCESSO Nº: 133/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.
Empresa Contratada: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA – CNPJ: 21.738.726/0001-04
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 04/09/2027.
Data de Assinatura: 03/09/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2A444258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2025 PROCESSO Nº: 134/2025

Objeto: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para fornecimento DE SÊMEN BOVINO SEXADO, COM ELEVADO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO RURAL NOVO, COORDENADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO AMPLIAR A PRODUTIVIDADE, A QUALIDADE DO REBANHO E O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LOCAL.
Empresa Contratada: ALTA GENECTIS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 00.771.945/0001-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/09/2027.
Data de Assinatura: 03/09/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:978FE190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2025 PROCESSO Nº: 134/2025

Objeto: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para fornecimento DE SÊMEN BOVINO SEXADO, COM ELEVADO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO RURAL NOVO, COORDENADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO AMPLIAR A PRODUTIVIDADE, A QUALIDADE DO REBANHO E O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LOCAL.
Empresa Contratada: CPGEN COMERCIO DE SEMEN LTDA – CNPJ: 34.132.072/0001-04
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/09/2027.
Data de Assinatura: 03/09/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1FC42F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 44/2026 – Pregão Eletrônico 16/2026. Objeto: **Aquisição de materiais Odontológicos para uso nas Unidades de Saúde deste Município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 23/09/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sites https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. Pelos tels: (34) 3674 1210, 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:5877C8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO:** : **VERESON JOSE SOARES, CNPJ:** 46.166.033/0001-07**.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. DATA: 02/09/2026. VIGÊNCIA: 02/09/2026 Á 02/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:AB884097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 033/2026, a realizar-se dia 23/09/2026 às 08h30min. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO À POLÍTICA DE SAÚDE APRESENTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE MIRABELA.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A92BA32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"*Dispõe Sobre Horário Especial de Funcionamento nas repartições municipais vinculadas à Secretária Municipal de Saúde***"**

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando que o dia 22 de setembro de 2026, ocorrerá, a partir das 13:00, no âmbito na Secretária Municipal de Saúde palestra de capacitação técnica voltado aos servidores, com o tema: ***"SETEMBRO AMARELO – CUIDAR COMEÇA COM A GENTE - Saúde mental, Acolhimento, Inclusão e Prevenção ao Suicídio".***

Considerando a necessidade de viabilizar a participação de todos os profissionais com atuação nas repartições vinculadas à Secretaria Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinada o funcionamento em horário especial das repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de setembro de 2026, das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 2º. Exclui-se da medida prevista no artigo anterior o Serviço de Pronto Atendimento.

Art. 3º. A não participação do servidor, com atuação nas repartições municipais que tiverem o expediente suspenso, será considerada como falta ao serviço.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 31 de agosto de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:57E288FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado no Concurso Público- Edital n° 001/2026

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no Inciso 13 – Da Posse, do Edital nº 01/2026 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 556/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Psicólogo	1º lugar

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 25 de setembro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2026, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 3º - O candidato deverá se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1.1, devendo apresentar os exames médicos exigidos, que serão devidamente informados aos candidatos pelo Setor de Pessoal do Município, quando do agendamento da avaliação médica.

Art. 4º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 08 de setembro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:3C2AA229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Objeto: Aquisição de Mobiliários e/ou Equipamentos para atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 202300105 - Pró-Infância - Secretaria de Educação. Abertura dia 22/09/2026, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/09/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BC896143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEMUTTRAN

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO
KZG9678	03/08/2026	28/04/2026
LNC2236	03/08/2026	10/04/2026
RUW3I29	03/08/2026	22/05/2026
SJB2E14	03/08/2026	02/07/2026
QQY5G38	03/08/2026	06/07/2026
KUE4330	03/08/2026	08/07/2026
SHQ5C11	10/08/2026	13/04/2026
QXA4545	10/08/2026	19/06/2026
HMN0294	10/08/2026	09/07/2026
GSU8I77	01/09/2026	23/07/2026
QNB8670	02/09/2026	22/06/2026
LLT7H25	02/09/2026	08/05/2026

MURIAE, 4 de setembro de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Transito

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:77C175E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 106, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de setembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 03/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
3°	TAINARA MARIA SILVA ALMEIDA SALES	26/08/1995	1	17

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:A0E3F304

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Desligar o estagiário do Programa de Estágio de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO *que o referido estagiário atuava juntamente a um setor desta secretaria municipal;*

CONSIDERANDO *seu desligamento formal;*

RESOLVE:

Art. 1º- Fica desligado o estagiário do Programa de Estágio de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, que atuava juntamente ao Setor de Promoção à Saúde:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
Mateus de Lima Pinheiro	05/09/2026

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Setembro de 2026

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:95E50758

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFO

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Glenda Furlani Assad, Diretora Administrativa e Financeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026 visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de tacógrafo, selagem e ensaio metrológico, e demais consertos nos mesmos, para à frota de caminhões pertencentes a esta autarquia.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 045/2026 teve seu edital publicado na data de 21 de agosto de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e enviado para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 257 a 267, com agendamento da presente abertura para o dia 04 de setembro de 2026 às 13:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 12:00 horas do dia 04/09/2026 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026 às 12horas 00 minutos
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 04/09/2026 às 13horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

Considerando que no dia 04 de setembro de 2026, às 12:00 horas, data marcada para o para verificação de propostas na plataforma eletrônica BNC, houve 01 (uma) empresa interessada para o lote, conforme comprovante juntados aos autos nas folhas 268 a 270, com prosseguimento para a disputa de preços.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
IGARAPE TACOGRAFOS BETIM LTDA	62.976.028/0001-16	01 (itens 01 ao 50)	R$ 84.627,8633

Considerando o encerramento da disputa de preços, com relatório impresso e juntado aos autos nas folhas 271 a 279 com a empresa IGARAPE TACOGRAFOS BETIM LTDA classificada conforme valor final de lance (única licitante interessada), sendo convocada para manifestar se está no seu melhor preço e dando prosseguimento convocamos a empresa IGARAPE TACOGRAFOS BETIM LTDA para envio dos documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, com início em 13:45 h e término em 15:45 h (dia 04/09/2026) – fls. 280/281.

Considerando que a empresa IGARAPE TACOGRAFOS BETIM LTDA foi informada novamente que a contratada possua Posto Autorizado de Tacógrafo (PAC) localizado em um raio máximo de 20 km do Município de Muriaé/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e celeridade na execução dos

serviços de aferição, ensaio metrológico, verificação e selagem dos tacógrafos da frota do DEMSUR.

Considerando que a empresa IGARAPE TACOGRAFOS BETIM LTDA solicitou desclassificação por possuir Posto Autorizado acima de 20 km, não atendendo ao exigido no edital, em seu item 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência (fls. 282), sendo providenciado a desclassificação e realizado o cancelamento do pedido de envio de documentos de habilitação (fls. 283).

04/09/2026 13:36:48	*PARTICIPANTE 345*	*Nosso posto mais proximo esta localizado em Realeza, distrito de Manhuaçu*
04/09/2026 13:37:26	*PARTICIPANTE 345*	*Caso não seja permitido que os atendimentos sejam realizados lá, infelizmente não poderemos prestar o serviço*
04/09/2026 13:40:50	*PREGOEIRO*	*Informamos que devido a localização, aconselho verificar e pedir desclassificação.*
04/09/2026 13:46:33	*PARTICIPANTE 345*	*onde faço a solicitação de desclassificação?*
04/09/2026 13:46:38	*PARTICIPANTE 345*	*onde faço a solicitação de desclassificação?*
04/09/2026 13:50:47	*PREGOEIRO*	*Pode fazer o pedido no chat, colocando sua justificativa*
04/09/2026 14:12:36	*PREGOEIRO*	*PARA PARTICIPANTE 345: Será feito pedido de desclassificação por parte da empresa?*
04/09/2026 14:14:12	*PARTICIPANTE 345*	*Solicito desclassificação por não estar a menos de 20km do municipio de Muriaé*

Considerando que o processo fora considerado frustrado e emitida a Ata de Sessão Final da plataforma BNC (fls. 285/287) e ata de reunião onde declara o processo frustrado e encaminhando para emissão de Despacho, conforme folha dos autos (fls. 290/291).

DOS FUNDAMENTOS

Considerando que a licitação é considerada como fracassada quando houve a participação de licitantes no certame, porém todos foram inabilitados ou desclassificados do certame licitatório, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública, conforme faz menção as possibilidades de desclassificação nos termos do art. 59 da Lei Federal 14. 133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021;

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, visto que tinham conhecimento das regras do edital no que tange as regras habilitatórias e em caso de desclassificação por motivo de preço acima do estimado pela Autarquia.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **DECLARAR FRACASSADO** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026, por não ter tido êxito na contratação e sendo o mesmo remetido ao Setor Competente para conhecimento das circunstâncias que deflagaram o fracasso do processo licitatório.

Muriaé – MG, 08 de setembro de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

DESPACHO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretora Administrativa e Financeira, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de declarar fracassado o Pregão Eletrônico nº 045/2026 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 08 de setembro de 2026

PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AA76D036

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 102/2026

Autoriza, em caráter excepcional, a execução remota das atribuições funcionais pelo servidor Aristides Donzelis Vianna.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ARISTIDES DONZELIS VIANNA, matrícula nº 0952, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo;
CONSIDERANDO a documentação médica constante do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO a manifestação da chefia competente quanto à compatibilidade das atribuições desempenhadas pelo servidor com sua execução remota e à inexistência de prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico de 20 de agosto de 2026, que concluiu pela possibilidade jurídica da medida em caráter excepcional, sem alteração do cargo, atribuições, jornada ou remuneração;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 099/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ARISTIDES DONZELIS VIANNA, matrícula nº 0952, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a executar suas atribuições funcionais em regime remoto, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da entrada em vigor desta Portaria.
Art. 2º O servidor permanecerá submetido à jornada integral de seu cargo, às determinações da chefia imediata, às metas e atividades constantes do respectivo Plano de Trabalho e aos demais deveres previstos na legislação funcional.
Art. 3º A autorização ora concedida possui caráter excepcional e temporário, não altera cargo, lotação, atribuições, jornada ou remuneração e não constitui direito adquirido à permanência no regime remoto.
Art. 4º A prorrogação da autorização dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 099/2026, especialmente da manutenção das condições que justificaram sua concessão e da avaliação satisfatória do desempenho funcional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 01º de setembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9C798121

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MURIAÉ – CMPC EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026

Em 3 de setembro de 2026, às 16 horas, reuniram-se na Cinemateca Paulo Porto do Centro Cultural e Turístico Regional Doutor Pio Soares Canêdo, à Praça João Pinheiro, nº 164 – Centro – Muriaé/MG, por meio da convocação publicada no dia 26 de agosto de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Edição 4347), membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, servidores da Fundação de Cultura de Artes de Muriaé – FUNDARTE, membros da sociedade civil, entre agentes culturais, artistas, representantes de coletivos culturais tradicionais de Folia Reis e representantes da Rede Municipal de Pontos de Cultura. A Direção Geral da FUNDARTE abriu os trabalhos, desejando boas-vindas a todos os presentes.

Seguindo a pauta, foram discutidos os seguintes assuntos: 1) Andamento da execução dos Editais de Chamamento Público de Fomento e Premiação do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; 2) Remanejamento dos recursos que sobraram dos Editais de Chamamento Público do Ciclo 2 da PNAB e redefinição do valor da premiação do Edital de Chamamento Público – Premiação de Pontos de Cultura (atividade 2.3.1); 3) Redefinição das metas em que serão aplicadas os rendimentos que foram e serão gerados na conta bancária ao longo do Ciclo 2; 4) Atualização do Calendário de Atividades – FUNDARTE.

As servidoras da Diretoria de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE, Alessandra Sexto Bernardes e Tânia Mara Nery Martins Santos, conduziram a discussão, apresentando o que foi atingido em cada uma das metas do Plano de Aplicação de Recursos – PAR até o momento, o saldo bancário do mês corrente, os rendimentos até então gerados, a sobra de recursos de cada um dos editais já lançados, bem como a quantidade de propostas suplentes que serão convocadas e seus respectivos valores.

Foi constatado que sobrarão recursos dos Editais: nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022) (atividade 1.1.2); nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais - Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022) (atividade 1.1.1); nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação para coletivos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022) (atividade 1.1.3); e nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022) (atividade 1.1.4), mesmo após o pagamento de suplentes dos editais 01/2026 e 02/2026. Diante dessa sobra, acompanhada da sobra das atividades "3.2.1 Busca Ativa" e "3.2.2 Pareceristas", foi proposto e deliberado o aumento do valor do prêmio do Edital de Chamamento Público – Premiação de Pontos de Cultura (atividade 2.3.1) de R$18.686,15 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R$ 250.000,00 para essa atividade. Além disso, foi proposto e definido que os demais recursos de sobra das atividades mencionadas das Metas 1 e 3 do PAR deverão ser utilizados na atividade "1.3.1 - Modernização de Equipamentos Públicos Municipais de Cultura".

No tocante aos rendimentos que foram e serão gerados na conta bancária ao longo do Ciclo 2, foi proposto e deliberado, diferente do que havia sido definido em reunião no dia 11 de março de 2026, que esses recursos de rendimentos poderão ser utilizados em quaisquer atividades do PAR, cabendo a decisão à FUNDARTE, sendo dada a prioridade à atividade 2.3.1, referente à chamada de suplentes da premiação do PNCV.

Antes de finalizar a reunião, o Diretor de Cultura da FUNDARTE, Fernando Paixão Duarte, explanou sobre os eventos e ações do calendário cultural do município e, aproveitando a presença dos coletivos tradicionais de Folias de Reis, convocou seus representantes legais, cujas candidaturas foram classificadas e habilitadas no Edital nº 03/2026, para a assinatura dos Termos de Premiação Cultural. Sem nada mais a tratar, deu-se como encerrada a reunião. Estiveram presentes os membros do CMPC: Márcio José Barbosa; Elias Paulo Muratori; Jeferson Leandro do Carmo; John Mark Mc Clelland; Maria Eduarda Aguiar Almeida; Bruno Scalla de Souza Pereira; Clara Andrade Levate; Alan Gomes dos Santos; Thyago Lopes Pereira; Renato Sigiliano. Presentes os servidores da FUNDARTE: Sandro Areal Carrizo; Fernando Paixão Duarte; Alessandra Sexto Bernardes; Tânia Mara Nery Martins Santos; Flávio Ferreira dos Santos; Felipe Pereira de Paula; Luiz Fernando Silveira Firmino. Também presentes os agentes culturais, representantes de Pontos de Cultura de Muriaé, representantes legais de coletivos cuturais tradicionais de folias de reis e membros da sociedade civil: Denise Maria da Silva Acar (Encantário Coletivo Cultural); Bruno Scalla de Souza Pereira (Museu do Cinema Carlos Scalla); Ester Soares Pereira, Maria Eduarda Aguiar Almeida e John Mark Mc Clelland (Melton Coletivo Cultural); Patrícia Melo Couto (Trabalho Arte e Vida Zona da Mata) e Maycon Lucas Cordeiro Emilio e Gisele Maria de Oliveira (Coletivo Trocando); Ingridy Moreira Soares (Folia de Reis Irmãos Moreira); Valéria Aparecida da Silva (Folia de Reis Santa Terezinha); Alexandre Rodrigues da Silva (Folia de Reis Três Reis Magos); Thyago Lopes Pereira (Jornada de Reis Três Reis Magos); Maria das Graças Silva (Folia de Reis Anjo Gabriel) e Rodrigo Quintiliano Machado Felisberto (Jornada de Reis Anjo Serafim); Adryan Augusto Rodrigues G. Silva; Olívia Maria de Sousa e Silva; Paulo César da Silva; Leandro F. de Carvalho e Ana Beatriz Moreira de Carvalho.

Muriaé-MG, 3 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:F67BE10F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 165, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

"Divulga o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022)".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação das candidaturas selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022).

Art. 2º Os candidatos relacionados(as) deverão comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro no horário de expediente (12 às 18 horas) entre os dias 10 e 15 de setembro de 2026 para firmar Termo de Premiação Cultural.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	VALOR DO PRÊMIO
10/ 2026	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE	***.618.007-***	R$ 4.000,000
04/ 2026	JACQUELINE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	***.551.627-**	R$ 4.000,000
01/ 2026	KELITON SILVA DE ANDRADE	***.233.726-**	R$ 4.000,000
11/ 2026	LAURA HELENA GOUVÊA DE PAULA	***.557.576-**	R$ 4.000,000
03/ 2026	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**	R$ 4.000,000
09/ 2026	CARLOS ALBERTO FERREIRA FREITAS	***.066.336-**	R$ 4.000,000

06/ 2026	MARIANA DE LIMA MALTA	***.353.746-**	R$ 4.000,000
15/ 2026	MARIA RITA PEREZ DE OLIVEIRA	***.967.777-**	R$ 4.000,000
16/ 2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE FREITAS	***.110.557-**	R$ 4.000,000
07/ 2026	SILAS MACHADO FILHO	***.714.486-**	R$ 4.000,000

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 9 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:1A8E6139

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 166, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 49, de 08 de maio de 2026, que autoriza servidores públicos a conduzirem veículos oficiais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a existência do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores ocupantes do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a necessidade da utilização dos veículos oficiais pertencentes à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE visando atender suas necessidades essenciais e ao interesse público e;

RESOLVE

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º, da Portaria nº 49, de 08 de maio de 2026, passando a constar os seguintes servidores públicos municipais autorizados a conduzirem veículos oficiais da FUNDARTE: **JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO,** ocupante do cargo Assessor IV, inscrito no CPF nº 641.775.216-04, portador da Carteira de Habilitação nº00991846241, **EDMILSON ILTON ROCHA,** ocupante do cargo Motorista, inscrito no MASP 001.387.001, portador da Carteira de Habilitação nº 00991846241, **SANDRO AREAL CARRIZO,** ocupante do cargo Diretor Geral da Fundarte, inscrita no CPF nº 606.665.446-20, portadora da Carteira de Habilitação nº 04267156607, **FERNANDO PAIXÃO DUARTE,** ocupante do cargo de Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento, inscrito no CPF nº 946.760.896-00, portador da Carteira de Habilitação nº 03334771023, **ELISÂNGELA MARIA DA FONSECA,** ocupante do cargo de Assessora V, inscrita no CPF nº 064.039.736-06, portador da Carteira de Habilitação nº 03760590905, **MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA,** ocupante de Chefe do Setor das Escolas Municipais de Esporte, Masp 005.534.002 inscrito no CPF nº 103.459.866-01, portador da Carteira de Habilitação nº 06003396600, **JOSÉ GERALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 032.785.366-22, portador da Carteira de Habilitação nº 02735473418, **MAGNO SOARES MACHADO** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Eventos Culturais, inscrito no MASP 001.687.003, portador da Carteira de Habilitação nº 06792371315, **ANA TEREZA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de eventos Esportivos, Masp 5611001, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03919614416, **VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, Masp 005.612.001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01269578836, **ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Incentivo e Fomento ao Turismo, MASP 005607001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 01280288301, **MÁRCIO JOSÉ BARBOSA,** ocupante do cargo de Assessor II, MASP 005607001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 01187425420, **MIZAEL ARTHUR DE PAULA,** ocupante do cargo de Assessor II, inscrita no CPF nº 116.104.266-06, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 07348923026, **ANDRÉA DO VALLE RICARDO SILVA**, inscrita no CPF nº 493.943.806-63, portadora da CNH nº 00747208221, **BRENO ZAMBONI SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Cultural, CPF nº 100.934.176-67, portador da CNH nº 08776121543, **LUIZ OTÁVIO CARNEIRO PEREIRA PROENCE**, ocupante do cargo de Assessor IV, da Diretoria de Esporte e Lazer da FUNDARTE, inscrito no CPF sob o nº 151.392.936-41, portador da CNH nº 07925097763, **CARLOS ALBERTO ASSIS GUSMAN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Masp 05631001. portador da CNH nº 03916508165.
Art. 2º – Os servidores acima nominados estão autorizados a conduzirem somente veículos para os quais estejam habilitados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0B73AE43

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6992/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre o Cruzeiro Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o número 20.349.478/0001-39, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: "Reforço de dotação orçamentária para suplementação ao Cruzeiro Atlético Clube, CNPJ nº 20.349.478/0001-39, para custeio de ações para execução dos projetos em seu plano de trabalho", oriundo de Emenda Parlamentar nº 283, de autoria da I. Vereadora Ivonete Lacerda Assis.

Diante disto fazemos as considerações:
A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação."

Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024. Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

CNPJ. 02.994.421/0001-00
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento

público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."

Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

CNPJ. 02.994.421/0001-00
singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:

Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé

CNPJ. 02.994.421/0001-00

Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:

"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.
Considerando que os recursos financeiros para celebração da parceria são fruto de emendas parlamentares impositivas, sendo que nestas constam indicação expressa do destinatário.
Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 09 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:DE44021E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 085/2026 – Objeto: Aquisição de extintores, mangueiras, suportes e abrigos para extintores, placas de sinalização, esguichos e demais materiais correlatos, bem como a realização de recargas de extintores e testes hidrostáticos das mangueiras, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/09/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:FFDAB914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	nº 059/2026
EDITAL	nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS	nº 013/2026
OBJETO	Registro de preços para aquisição de materiais de construção, agregados minerais e correlatos, por lotes

SÍNTESE EXECUTIVA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público o resultado da fase de julgamento, habilitação e recursal do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo nos prédios e vias públicas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote. Sessão pública: iniciada em 24/08/2026, com continuidade em 25/08/2026 e 26/08/2026, e retomada final em 09/09/2026.

VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATADO	ECONOMICIDADE
R$ 1.855.267,10	**R$ 1.505.625,88**	**R$ 349.641,22 (18,85%)**

1 RESULTADO POR LOTE
A tabela a seguir apresenta o fornecedor declarado vencedor de cada lote, com o respectivo CNPJ e valor total consolidado, conforme apurado na sessão pública e registrado em ata.

Lote	Descrição	Fornecedor Vencedor	CNPJ	Valor (R$)
01	Estrutura (Barras e Fios de Aço)	Jusilane Teixeira Mendes Ramos - ME	04.278.373/0001-80	87.770,00
02	Alvenaria (Cimentos, Argamassas, Cales, Tijolos e Blocos)	Altamiro Campos Gonçalves-ME	13.709.950/0001-31	207.727,97
03	Agregados Minerais	Parnasá Transporte e Comércio LTDA	66.925.798/0001-90	109.640,00
04	Carpintaria (Vigas, Caibros, Ripas, Tábuas, Pranchas, Sarrafos, Pontaletes, Madeirites, Pregos e Parafusos)	AGM Agro LTDA	47.070.426/0001-85	69.022,45
05	Esquadrias (Batentes, Alizares, Dobradiças, Fechaduras, Portas e Janelas)	Altamiro Campos Gonçalves-ME	13.709.950/0001-31	42.358,00

06	Revestimentos (Pisos Cerâmicos, Porcelanatos, Podotáteis, Ladrilhos, Azulejos, Rejuntes, Tintas, Massas)	Altamiro Campos Gonçalves-ME	13.709.950/0001-31	218.900,00
07	Instalações Hidrossanitárias e Rede Coletora de Esgoto	Jusilane Teixeira Mendes Ramos - ME	04.278.373/0001-80	318.000,00
08	Instalações Elétricas (Cabos, Eletrodutos, Quadros, Disjuntores, Interruptores, Lâmpadas)	Jusilane Teixeira Mendes Ramos - ME	04.278.373/0001-80	201.985,00
09	Coberturas (Telhas)	Altamiro Campos Gonçalves-ME	13.709.950/0001-31	104.475,00
10	EPI's (Protetores Auditivos, Óculos de Proteção, Botas e Afins)	Altamiro Campos Gonçalves-ME	13.709.950/0001-31	32.500,00
11	Ferramentas e Máquinas (Compactadores de Solo e Betoneira)	AGM Agro LTDA	47.070.426/0001-85	56.347,46
12	Jardinagem (Grama e Muda de Árvores)	AGM Agro LTDA	47.070.426/0001-85	56.900,00

2 VALOR TOTAL POR FORNECEDOR VENCEDOR
Consolidação dos valores adjudicáveis por fornecedor, considerando a totalidade dos lotes vencidos no certame.

Fornecedor	CNPJ	Lotes Vencidos	Valor Total (R$)
Parnasá Transporte e Comércio LTDA	66.925.798/0001-90	03	109.640,00
Jusilane Teixeira Mendes Ramos - ME	04.278.373/0001-80	01, 07, 08	607.755,00
AGM Agro LTDA	47.070.426/0001-85	04, 11, 12	182.269,91
Altamiro Campos Gonçalves-ME	13.709.950/0001-31	02, 05, 06, 09, 10	605.960,97
TOTAL GERAL	**—**	**12 lotes**	**1.505.625,88**

3 SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES

Fornecedor	Situação
Parnasá Transporte e Comércio LTDA	Habilitada
Jusilane Teixeira Mendes Ramos - ME	Habilitada
AGM Agro LTDA	Habilitada (documentação complementada em diligência — art. 64, I e II, §1º, Lei 14.133/2021)
Altamiro Campos Gonçalves-ME	Habilitada

LICITANTE INABILITADA
J & R Edificações LTDA – EPP, CNPJ nº 42.063.290/0001-62, foi declarada INABILITADA por incompatibilidade entre o objeto social apresentado e o objeto da contratação, em desacordo com o item 3.1 do Edital.

4 RECURSO ADMINISTRATIVO
Durante a fase de habilitação, a licitante AGM Agro LTDA manifestou intenção de recurso administrativo contra a habilitação e classificação da licitante Parnasá Transporte e Comércio LTDA, vencedora do Lote 03 – Agregados Minerais, alegando inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Após regular tramitação, com oportunidade de razões recursais e contrarrazões, a Autoridade Competente, Sr. Robson de Sena Moreira, Prefeito Municipal de Naque/MG, negou provimento ao recurso, mantendo a classificação e a habilitação da empresa Parnasá Transporte e Comércio LTDA como vencedora do Lote 03, pelo valor de R$ 109.640,00, determinando o regular prosseguimento do certame.

5 PRÓXIMOS ATOS PROCESSUAIS
O processo será encaminhado para emissão de parecer jurídico e manifestação do Controle Interno, seguindo, na sequência, para os atos de adjudicação e homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão objeto de publicação específica.

6 DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA
A Ata da Sessão Pública será disponibilizada na plataforma do Portal de Compras, na seção "Anexos Digitalizados", para consulta dos interessados.

Naque/MG, 09 de setembro de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 09, de 13/01/2026

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D15F852A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA N° 036/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°036/2026,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2026. Edição 4355. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** LEIA – SE (...) **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Natalândia/MG, 09 de setembro de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B98C9E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Retificação de Edital de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0011/2026. Processo Administrativo n° 0102/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios pneumáticos para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 22 de setembro de 2026.

Natércia (MG), 09 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:87E9D4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 104/2026. Dispensa Eletrônica nº 025/2026. Objeto: Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, em diversas capacidades, incluindo 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 22.000 BTUs e 30.000 BTUs, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, componentes, acessórios e infraestrutura elétrica necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Data Inicial para envio de proposta:

10/09/2026 08:00 horas. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **16/09/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 09/09/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:564B1C7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 105/2026. Dispensa Eletrônica nº 026/2026. Objeto: Contratação de serviços veterinários compreendendo a realização de consultas clínicas em cães e gatos e a realização de eutanásia humanitária em cães acometidos por cinomose, mediante indicação técnica de médico veterinário, incluindo a destinação final adequada dos corpos, destinados ao atendimento de animais em situação de rua e de animais pertencentes a tutores de baixa renda do Município de Nepomuceno/MG. Data Inicial para envio de proposta: **10/09/2026 08:00 horas.** Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **17/09/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 09/09/2026.

BENEDITO FRANCISCO DE PAULA FILISBINO.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F733FF1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO Nº 005/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO (LAR DAS MENINAS). Objeto: custeio das atividades contínuas e permanentes da OSC no atendimento das crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: de R$ 50.000,00. Vigência: 09/09/2026 a 30/09/2027. Data: 09/08/2026.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARIA LEONES -
Presidente Lar das Meninas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AE8B9771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 198/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 044/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Objeto: Aquisição de Minicarregadeira. Contratada: Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda. - CNPJ: 25.521.683/0001-53; Valor R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Ouro Fino 09 de setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:868D9C24

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2026. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 015/2026. Concorrência nº 002/2026 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 033/2026. - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para implementação de infraestrutura do loteamento Gargatá v, no município de ouro fino – MG . Contratado: Limpav Terraplenagem e Pavimentação ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 08/12/2026. Assinatura: 04/09/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0EA75EBC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025 – TERMO DE ADITIVO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 159/2025. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 241/2025. Pregão Eletrônico nº 132/2025 – Termo de aditivo, supressão e prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 159/2025. - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIINHA FAVILLA, a alteração contratual terá aditivo o valor de R$ 159.521,55 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais, cinquenta e cinco centavos) e supressão o valor de R$ 67.678,93 (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais, noventa e três centavos) perfazendo um total de alteração de R$ 91.842,62 (Noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais, sessenta e dois centavos). Face o aditivo e supressão o valor total do Contrato que era de R$ 572.621,23 (Quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais, vinte e três centavos), fica alterado para R$ 664.463,85 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, oitenta e cinco centavos). Contratado: Limpav Terraplenagem e Pavimentação ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/12/2026. Assinatura: 04/09/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AF4724B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2026 PREGÃO ELETRONICO N.º 080/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 202/2026 - Pregão Eletrônico n.º 080/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 10/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/09/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 25/09/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8FB013DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.506/2026 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 4.506/2026

Abre Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 51.753,03, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.407 de 20 de agosto de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar em favor da Diretoria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 51.753,03 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.02.08.245.0014.0.013 - Transf Financeiras ao Lar de Idosos			
3350 43 - Subvenções Sociais	443	1.500.000.0.000.000	R$ 10.000,00
3350 43 - Subvenções Sociais	444	1.749.000.0.065.002	R$ 41.753,03
TOTAL			R$ 51.753,03

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem das seguintes fontes:

- anulação da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	422	1.500.000.0.000.000	R$ 10.000,00

- excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
749	Outras Vinculações de transferências	R$ 41.753,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8E754613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.414/2026

LEI Nº 3.414/2026

"Institui o Programa Municipal de Cadastro, Monitoramento, Proteção e Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cadastro, Monitoramento, Proteção e Controle Populacional de Cães e Gatos, destinado à promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da guarda responsável no Município de Ouro Fino/MG.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – realizar o levantamento e monitoramento da população de cães e gatos existente no Município;
II – identificar animais castrados e não castrados;
III – identificar fêmeas gestantes, ninhadas e situações de risco de abandono;
IV – subsidiar programas de castração, vacinação, microchipagem e adoção responsável;
V – promover ações educativas voltadas à guarda responsável e ao combate aos maus-tratos;
VI – auxiliar na formulação, execução e aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
VII – reduzir o abandono e a reprodução descontrolada de cães e gatos;
VIII – contribuir para a prevenção de zoonoses e demais questões relacionadas à saúde pública.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir e manter cadastro municipal de cães e gatos, observadas as disposições da legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações coletadas.

Art. 4º O cadastramento poderá ser realizado pelo Poder Executivo, diretamente ou por meio de parcerias e instrumentos legais cabíveis, conforme regulamentação.

§ 1º Para a coleta das informações, o Poder Executivo poderá utilizar servidores públicos municipais, equipes técnicas, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias ou outros profissionais designados, observadas as atribuições legais de cada cargo.

§ 2º A coleta de informações poderá ocorrer durante visitas domiciliares, campanhas de saúde pública, ações de combate às endemias, mutirões de castração, campanhas de vacinação ou outras atividades promovidas pelo Município.

Art. 5º O cadastro poderá conter, entre outras informações:
I – quantidade de cães e gatos existentes no imóvel;
II – espécie, sexo e idade aproximada;
III – condição reprodutiva do animal;
IV – informação sobre castração;
V – existência de fêmeas gestantes ou ninhadas;
VI – histórico de vacinação, quando informado pelo tutor;
VII – identificação de situações de vulnerabilidade, abandono ou maus-tratos, quando constatadas pelos órgãos competentes;
VIII – outras informações consideradas relevantes para a formulação de políticas públicas de proteção animal.

Art. 6º O Município poderá promover programas permanentes ou periódicos de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, observados os critérios técnicos e veterinários pertinentes.

§ 1º Terão prioridade os animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, os animais comunitários, os animais em situação de abandono e aqueles identificados pelo cadastro municipal como de maior relevância para o controle populacional.

§ 2º A castração constitui medida de saúde pública, bem-estar animal e controle ético da população de cães e gatos, visando à redução do abandono, dos maus-tratos e da reprodução descontrolada.

§ 3º As ações de castração poderão ser realizadas diretamente pelo Município ou mediante convênios, parcerias, credenciamentos ou termos de cooperação com clínicas veterinárias, hospitais veterinários, instituições de ensino e organizações de proteção animal.
Art. 7º O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas permanentes de conscientização sobre guarda responsável, combate ao abandono, prevenção dos maus-tratos, incentivo à adoção responsável e importância da castração.

Art. 8º Os dados obtidos por meio do Programa servirão como instrumento de planejamento para definição de metas, investimentos e políticas públicas voltadas à proteção animal e à saúde pública municipal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:44ADCA55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.415/2026

LEI Nº 3.415/2026

"Institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Doença de Parkinson no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Doença de Parkinson, observadas as seguintes diretrizes:
I – garantia de atendimento humanizado e multiprofissional às pessoas acometidas pela doença;
II – promoção da dignidade, autonomia e qualidade de vida dos pacientes;
III – integração das ações de saúde, assistência social e apoio familiar;
IV – incentivo à capacitação permanente dos profissionais da rede municipal de saúde;
V – respeito à privacidade e à proteção das informações dos pacientes.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:
I – promover a divulgação de informações sobre a doença de Parkinson;
II – incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado dos pacientes;
III – ampliar o acesso aos serviços de saúde e reabilitação;
IV – estimular ações educativas voltadas aos pacientes, familiares e cuidadores;
V – fortalecer a articulação entre os diversos serviços públicos relacionados ao atendimento da pessoa com Parkinson.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas, ações de conscientização e atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com doença de Parkinson.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4A3C667F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.416/2026

LEI Nº 3.416/2026

"Institui o Programa 'Praça Inclusiva' no Município de Ouro Fino, destinado à criação e manutenção de espaços públicos de lazer e convivência adaptados e acessíveis a todas as pessoas com deficiência, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino, o Programa 'Praça Inclusiva', com o objetivo de implantar e manter espaços de lazer, esporte e convivência planejados e adaptados para garantir a acessibilidade, segurança e o bem-estar de todas as pessoas com deficiência.

Art. 2º São objetivos do Programa 'Praça Inclusiva':
I - Promover a inclusão social e a convivência comunitária de pessoas com deficiência e suas famílias;
II - Oferecer infraestrutura de lazer pública, segura e livre de barreiras arquitetônicas e sensoriais;
III - Combater o preconceito e a discriminação por meio da visibilidade e da interação.

Art. 3º O Programa 'Praça Inclusiva' observará as seguintes diretrizes, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade:
I - Instalação de brinquedos e equipamentos de lazer que permitam o uso por crianças com diferentes tipos de deficiência, incluindo, mas não se limitando a, deficiências motoras, sensoriais e intelectuais;
II - Criação de zonas de 'baixa estimulação', destinadas ao descanso e à autorregulação de pessoas com hipersensibilidade sensorial;
III - Utilização de piso emborrachado ou de material com capacidade de absorção de impacto em áreas de circulação e sob os brinquedos;
IV - Sinalização visual e tátil adequada, utilizando o Símbolo Internacional de Acesso e outros pictogramas que facilitem a orientação e a compreensão do espaço;
V - Planejamento cromático e de iluminação que proporcione conforto visual e evite o excesso de estímulos;
VI - Garantia de rotas acessíveis, com rampas, corrimãos e ausência de barreiras arquitetônicas que conectem todas as áreas da praça.
Art. 4º A implementação do Programa poderá ocorrer em áreas públicas já existentes ou em novos espaços a serem designados pelo Poder Público.

§ 1º Por se tratar de espaços integralmente planejados sob a ótica do desenho universal, as 'Praças Inclusivas' ficam isentas da aplicação da reserva mínima de 5% (cinco por cento) de equipamentos adaptados,

prevista na Lei Municipal nº 3.068/2022, uma vez que todos os seus equipamentos e estruturas visarão à plena inclusão.

§ 2º A localização para a instalação da primeira 'Praça Inclusiva' será definida pelo Poder Executivo, ouvida a comunidade e os conselhos de direitos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias com a iniciativa privada ou instituir programas de 'adoção de praças' para a implantação e manutenção dos espaços de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B7F54FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.417/2026

LEI Nº 3.417/2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de retorno seguro de cães trazidos por peregrinos de outros municípios que passarem pela cidade de Ouro Fino e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Todo peregrino que ingressar no município de Ouro Fino acompanhado de cão oriundo de outro município deverá garantir o retorno seguro do animal ao seu local de origem, utilizando meios adequados de contenção, como coleira, guia ou corda.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Peregrino: toda pessoa que realiza jornada a pé, por tração animal ou utilizando qualquer tipo de veículo, com fins religiosos, culturais, turísticos ou similares;
II - Cão: qualquer animal da espécie Canis lupus familiaris.

Art. 3º Durante sua permanência no município, o peregrino deverá manter o cão sob controle e devidamente contido, garantindo a segurança de terceiros e do próprio animal.

Art. 4º Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no tocante ao descumprimento das normas contidas e aplicação de sanções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 09 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5C8E58A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA N° 060/2026

Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº xxxxxxxxxx de lavra do Sr. xxxxxxxxxxxxx;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade pelos fatos narrados no Ofício em questão, em face de xxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de provimento efetivo de xxxxxxxx;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos administrativos;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados no Ofício nº xxxxxxxxxx, expedido pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx em face de xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de provimento efetivo de xxxxxxxxxxx, envolvendo, em tese, irregularidades no exercício de suas atribuições.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 029/2026.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.
Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 08 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:23FEFB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0016990/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DE PARACATU** inscrita no CNPJ n°: 05.976.508/0001-43 nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Paracatu-MG, 09 de setembro de 2026.

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES,
Secretária Municipal Interina de Cultura, Portaria n° 0620/2026.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1A017A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENEZER

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, e a Comunidade Terapêutica Centro de Reabilitação Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 04.684.081/0001-47, com sede em Rua Benedito Oliveira Melo, 162 - Paracatuzinho - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pela Sra. Camila José Macedo, Presidente da OSC, , resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. alteração na planilha de despesas com material de consumo constante do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração/Fomento nº 54/2026, especificamente no item **"Material de Consumo – Alimentação e de Cozinha"**, visando à inclusão da despesa com **gás de cozinha (GLP)**. A solicitação decorre de um erro material da Organização da Sociedade Civil – OSC na elaboração do Plano de Trabalho, uma vez que referido item não foi contemplado originalmente, embora seja insumo indispensável e diretamente relacionado à rotina de funcionamento da entidade, à preparação dos alimentos e, consequentemente, à continuidade dos serviços previstos no objeto da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82do Decreto Municipal nº 6.707/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 54/2025. Data: 01/09/2026. Assinaturas: Camila José Macedo, representante OSC, e, Wilian Batista Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D99CC9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 132/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARACATU - AMAAP.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PARACATU -AMAAP**, inscrita no CNPJ nº51.415.878/0001-29, com sede em rua Samuel rocha, n° 76, bairro centro. CEP:38600-136, Paracatu/MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Presidente da OSC NÚBIA MARIA DA COSTA, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 132/2025 até 30 de setembro de 2026, bem como a alteração do Plano de Trabalho para autorizar a utilização de R$ 9.000,00 (nove mil reais) dos rendimentos financeiros auferidos durante a execução da parceria, destinados à realização de duas novas investigações diagnósticas, conforme documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n° 132/2025.

Paracatu-MG, 09 de Setembro de 2026.

Assinaturas: Núbia Maria da Costa, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E6F65D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Pequena Via**, **CNPJ nº: 44.934.129/0001-42 DATA:** 03/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 4816/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Execução de oficinas artísticas voltadas ao atendimento direto de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. A parceria é custeada por meio de Emenda Impositiva nº 189/2026, de autoria da Vereadora Eliete Pereira Gomes Silva. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0022.2217.3.3.50.43, Ficha: 1.215. VALOR: R$40.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, convenente, e, Antônio Carlos Sousa Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:98DC1488

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO FINANCEIRO Nº 9.831/2026

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 001/2022 de 01 de janeiro de 2022, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação n° 13/2026, sem disputa, da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE-MG., PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INOVA PARACATU, ENVOLVENDO GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, EMPRESÁRIOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO,** no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, junto ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0045-84, nos termos no Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Risco e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n° 258/2026.

d) Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 4 de setembro de 2026

URBANO MEM DE SÁ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria n° 0739/2024

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C59DB869

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 203/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro:7.113/2026

EXTRATO - CONTRATO Nº 203/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 13.644.990/0001-42 - **PROCESSO:** 7.113/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA OSTENSIVO E INTELIGENTE PARA VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, I, DA LEI 14.133/2021, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. – **VIGÊNCIA**: 09/09/2027 - **ASSINATURAS:** EDISON KATSUMI ENDO, pela Contratante e JACQUELINE DE DESUS CARNEIRO LOPES, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B6926552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2025, PROCESSO Nº. 038/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 56351704634 - ME., -** CNPJ: 06.175.489/0001-19.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

Termo Aditivo referente prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 03/09/2027.

Pedra do Indaiá, 03 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3C9A6677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 095/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**CARDOSO TELECOM LTDA -ME**
CNPJ:	**13.630.248/0001-88**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 A 03 DE SETEMBRO DE 2027, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PABX E APARELHOS TELEFONICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS DIVERSAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, EM AS ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
PROCESSO Nº:	**053/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**095/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**03/09/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D8A98F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 093/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**CONSTRUTORA ITALIANA S.A**
CNPJ:	**05.776.652.0001-36**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026 A 25 DE AGOSTO DE 2027, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 54 (CINQUENTA E QUATRO) CASAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.**
PROCESSO Nº:	**048/2025**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**093/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**24/08/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:18DF354C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 12/2026
Adesão a ata de registro preços nº 09/2025

Ratifico, o referido processo cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS) - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025(ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG Nº. 012/2026. VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE **R$ R$ 59.220,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), JUNTO À EMPRESA:** vencedora**FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.810.139/0001-29**, VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Pedrinópolis – MG, 09 de setembro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:5B364507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº **009/2025**, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, VISANDO À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS) - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025(ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG Nº. 012/2026.** Conforme descrito abaixo,junto àempresa vencedora**FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.810.139/0001-29. Objetivo da Adesão E O USO DE – APLICATIVOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE INDICADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDI ITEM 1 E 8, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P.PUNIT	P.TOTAL
1	LICENÇA DE USO E SUPORTE D APLICATIVO MOBILE WEB	SV	12	R$ 3.285,00	R$39.420,00
8	INDICADORES DE SAÚDE MUNICPIOS COM POPULAÇAO ESTIMADA ATÉ 10.000 HABITANTES	SV	12	R$1.650,00	R$19.800,00
				TOTAL	R$ 59.220,00

Pedrinópolis – MG, 09 de setembro de 2026

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:B18CDA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - ONLINESITES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº: 037/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000078/2021, Dispensa nº: 000020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, CONFORME ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:98C7550E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº04/2026 - RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00001/2026, Inexigibilidade nº: 00001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao apoio ao Instituto de Previdência Municipal de Perdigão – IPREMPE na implementação, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as normas expedidas pelo Ministério da Previdência e as diretrizes estabelecidas no Manual do Pró-Gestão RPPS em sua versão vigente. **Contrato nº 04/2026**, em favor de: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 22.911.238/0001-01**. Valor global de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site **https://www.iprempeperdigao.mg.gov.br/.**

Perdigão/MG, 09 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:89CCF5B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00001/2026, Inexigibilidade nº: 00001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao apoio ao Instituto de Previdência Municipal de Perdigão – IPREMPE na implementação, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, em conformidade com a legislação previdenciária vigente, as normas expedidas pelo Ministério da Previdência e as diretrizes estabelecidas no Manual do Pró-Gestão RPPS em sua versão vigente. Em favor de: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS**

LTDA - CNPJ: 22.911.238/0001-01. Valor global de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site **https://www.iprempeperdigao.mg.gov.br/.**

Perdigão/MG, 09 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:212A441D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Referência: Processo nº 026/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Contrato nº 046/2025; Processo Licitatório nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 – ARP nº 012/2025; Processo Licitatório nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 – ARP nº 013/2025; Processo Licitatório nº 186/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025 – ARP nº 042/2025; Processo nº 188/2025 – Pregão Eletrônico nº 064/2025 – ARP nº 043/2025. Interessada: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA, CNPJ nº 14.451.636/0001-64. O Município de Perdizes/MG torna pública a decisão administrativa proferida nos autos em referência. Apurou-se, na via administrativa, que a 18ª Alteração Contratual da sociedade empresária contratada, registrada na JUCEMG sob o nº 13.923.869, com efeitos a partir de 12/05/2026, transferiu a totalidade das quotas sociais e a administração e representação legal da sociedade a pessoa alcançada pela vedação do art. 14, caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, configurando impedimento superveniente de participação na execução dos ajustes celebrados com o Município. Notificada para saneamento do impedimento e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a contratada apresentou manifestação e não promoveu o saneamento no prazo assinalado. DECISÃO: Com fundamento no art. 14, caput e inciso IV, no art. 137, caput e inciso III, no art. 138, inciso I e § 1º, e no art. 147, todos da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal decidiu: (i) reconhecer a incidência de impedimento superveniente de execução em desfavor da contratada; (ii) extinguir unilateralmente o Contrato nº 046/2025, com eficácia a partir de 02/09/2026; (iii) cancelar o registro da fornecedora nas Atas de Registro de Preços nº 012/2025, nº 013/2025, nº 042/2025 e nº 043/2025, com eficácia a partir de 02/09/2026, vedada a emissão de novas ordens de fornecimento com base nos preços registrados; (iv) assegurar o pagamento das parcelas regularmente executadas e liquidadas até a data de eficácia da decisão, mediante termo de encerramento; (v) determinar as providências necessárias à continuidade dos fornecimentos; e (vi) vedar, enquanto perdurar o impedimento, a celebração de novos contratos e aditivos com a sociedade empresária e sua participação em licitações e contratações diretas promovidas pelo Município. A extinção decorre de fato objetivo superveniente e não importa, por si, aplicação de sanção administrativa, ressalvada a apuração de eventuais responsabilidades na forma da legislação de regência. O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos dos respectivos processos administrativos.

Perdizes/MG, 08 de setembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes/MG

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E3D646FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Processo nº 104/2026 Pregão Eletrônico nº 029/2026 O Município de Perdizes, por intermédio de seu Agente de Contratação, com fundamento nos princípios da motivação, do interesse público e do planejamento previstos nos arts. 5º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 029/2026, cuja sessão de abertura estava agendada para o dia 14 de setembro de 2026, às 09h00. A licitação tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de copa, cozinha e descartáveis, para uso e manutenção das secretarias e setores do município de Perdizes-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Considerando que, após pedidos de esclarecimentos quanto a especificidade e valores de alguns itens, o que compromete a fidedignidade das informações prestadas aos licitantes e a segurança jurídica do certame; Considerando que tal inconsistência pode induzir os interessados a erro, afetando a formulação de propostas e a igualdade de condições entre os participantes, em afronta aos princípios da isonomia (art. 5º, caput da CF), vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021); Considerando ainda que é dever da Administração Pública zelar pela eficiência, transparência e regularidade dos procedimentos licitatórios, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e que eventuais vícios materiais devem ser corrigidos de forma tempestiva, de modo a preservar a legitimidade do processo; Decide-se, portanto, pela suspensão do presente certame, a fim de possibilitar a identificação e possível correção dos erros da especificidade dos itens e eventual correção de valores de mercado, com a devida retificação e posterior republicação dos atos convocatórios, garantindo-se a ampla publicidade, a competitividade e a legalidade do procedimento. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em diário oficial, no site oficial do Município e demais meios legais.

Perdizes/MG, 09 de setembro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DAE5A5D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES AOS ANIMAIS DE PERDÕES – APAP - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES AOS ANIMAIS DE PERDÕES – APAP.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução do projeto previsto no Plano de Trabalho, visando à melhoria e ao fomento das atividades relacionadas ao controle de zoonoses e à proteção dos animais no Município de Perdões/MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Lei Orçamentária Anual nº 3.657, de 30 de dezembro de 2025; e Lei Municipal nº 3.694, de 25 de junho de 2026.

RECURSOS: Recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.657/2025.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 1º de setembro de 2027, compreendendo o período de execução do objeto e o prazo para apresentação e análise da prestação de contas final.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG; Jamara Kelen Fernandes – Presidente da Associação dos Protetores aos Animais de Perdões – APAP.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:3F5C0979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO NOVO RESULTADO PRELIMINAR E CRONOGRAMA ATUALIZADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL – CREAS

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO NOVO RESULTADO PRELIMINAR E CRONOGRAMA ATUALIZADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL – CREAS

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão acerca da impugnação apresentada contra o Resultado Preliminar divulgado em 04 de setembro de 2026, bem como o NOVO RESULTADO PRELIMINAR do certame destinado à contratação temporária de Assistente Social para atuação junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e o cronograma atualizado das etapas subsequentes.

1. DA IMPUGNAÇÃO

1.1. A candidata Fernanda Dias Moreira apresentou impugnação ao Resultado Preliminar divulgado em 04 de setembro de 2026, apontando divergência interna na Primeira Retificação nº 001/2026 quanto ao termo final do período destinado às inscrições, à entrega de documentos e à apresentação de documentação complementar.

1.2. Embora o cronograma constante do item 1.5 da Primeira Retificação nº 001/2026 tenha indicado o período de inscrições e entrega de documentos de 26/08/2026 a 01/09/2026, o item 2.1 do mesmo ato estabeleceu expressamente a reabertura e prorrogação do prazo até 04/09/2026, assegurando aos candidatos, inclusive aos já inscritos, a oportunidade de apresentar documentação complementar referente à titulação acadêmica.

1.3. Considerando a divergência existente no próprio instrumento retificador e a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos candidatos, segurança jurídica e observância das regras estabelecidas pela Administração, reconhece-se como termo final válido para o recebimento da documentação o dia 04 de setembro de 2026.

2. DA DECISÃO

2.1. Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide DEFERIR a impugnação apresentada por Fernanda Dias Moreira, reconhecendo a tempestividade de toda documentação apresentada pelos candidatos até o encerramento do dia 04 de setembro de 2026, nos termos da Primeira Retificação nº 001/2026.

2.2. Em consequência, fica TORNADO SEM EFEITO o Resultado Preliminar divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2026. Edição 4354, devendo prevalecer, para todos os fins, o novo resultado constante desta publicação.

3. DA REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Encerrado o prazo em 04 de setembro de 2026, a Comissão Organizadora procedeu, em 08 de setembro de 2026, à análise e reanálise da documentação tempestivamente apresentada, considerando a experiência profissional efetivamente comprovada, os títulos acadêmicos e os cursos que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 007/2026 e na Primeira Retificação nº 001/2026.

3.2. Nos casos de divergência entre a pontuação declarada pelo candidato no Anexo III e a documentação apresentada, prevaleceu a pontuação oficialmente apurada pela Comissão Organizadora, cabendo-lhe conferir os documentos comprobatórios e realizar a pontuação oficial.

4. DO NOVO RESULTADO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Fernanda Dias Moreira	4,75	DEFERIDA
2º	Esmeraldina Felipe dos Santos	4,50	DEFERIDA
3º	Kássia Luiza Silva	2,50	DEFERIDA
4º	Elaine Maria de Jesus	2,00	DEFERIDA
5º	Sandy Bastos Borges	1,50	DEFERIDA
6º	Vinícius Batista Leal	1,00	DEFERIDO
7º	Grasielle Eunice Flores	0,75	DEFERIDA
8º	Carla Juliana Lucas Andrade	0,50	DEFERIDA
9º	Márcia Aparecida Rosa Santos	0,00	DEFERIDA
—	Anamaria Vicente Bitencourt	—	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

4.1. Nos casos de empate, foram observados, sucessivamente, os critérios previstos no item 6.2 do Edital nº 007/2026: maior pontuação em experiência profissional no serviço público; maior pontuação em experiência profissional no serviço privado; maior idade; e, persistindo o empate, sorteio público.

4.2. A inscrição de Anamaria Vicente Bitencourt permanece indeferida, conforme apuração da Comissão Organizadora.

5. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

5.1. Em razão da presente decisão e da necessidade de assegurar prazo recursal em face do novo resultado preliminar, fica estabelecido o seguinte cronograma para as etapas subsequentes:

ETAPA	DATA
Publicação do Novo Resultado Preliminar	10/09/2026
Prazo para interposição de Recursos do Novo Resultado Preliminar	11/09/2026
Análise e julgamento dos recursos	15/09/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	16/09/2026
Início das Convocações	Conforme necessidade administrativa

5.2. Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo contra o Novo Resultado Preliminar em 11 de setembro de 2026, observadas as regras e condições estabelecidas no Edital nº 007/2026 e em suas retificações.

5.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 007/2026 e da Primeira Retificação nº 001/2026 que não conflitarem com a presente publicação.

Perdões/MG, 09 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2026

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F4B627C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.609 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.335, DE 23 DE JUNHO DE 2025, NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

DECRETO Nº 5.609 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.335, DE 23 DE JUNHO DE 2025, NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA-EXECUTIVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.510, de 5 de dezembro de 2024, e o Decreto Municipal nº 5.335, de 23 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.335, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. A Presidência da CAISAN Municipal será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designado por ato do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º. O art. 5º do Decreto Municipal nº 5.335, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal será exercida por servidor público municipal indicado pela Presidência da Câmara e designado por ato do Chefe do Poder Executivo."

Art. 3º. Ficam nomeados para compor o Pleno da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Perdões/MG, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
titular: Jucilaine Neves Sousa Wivaldo;

II – Secretaria Municipal de Educação:
titular: a indicar; Lívia Alvarenga Ribeiro Pereira

III – Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Michele de Oliveira Paiva Aragão

IV – Secretaria Municipal de Esportes:
titular: Paulo Roberto dos Santos

V – Secretaria Municipal de Agricultura:
titular: Ana Paulade Bastos

Art. 4º. Fica designada a Sra. Jucilaine Neves Sousa Wivaldo, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a função de Presidente da CAISAN Municipal.

Art. 5º. Fica designada a Sra. Michele de Oliveira Paiva Aragão, nutricionista, para exercer a função de Secretária-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 6º. Compete à Secretária-Executiva prestar apoio técnico e administrativo à CAISAN, organizar as reuniões e seus registros, acompanhar as deliberações e apoiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º. A participação na CAISAN será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.335, de 23 de junho de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 09 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B272FB0B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 37/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESCOLARES, PEDAGÓGICOS, DE ARTESANATO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PERDÕES/MG**.

A sessão pública para abertura e disputa será realizada no dia **21/09/2026, às 09h00**, por meio da plataforma BLL *(www. bll.org.br)*

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação do Município e na plataforma eletrônica.

Perdões/MG, 09 de setembro de 2026.

ADRIANA BERTONI
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:3320582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.217/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA.

PORTARIA Nº 11.217/2026 de 02 de setembro de 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS,** o **Sr. FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA,** a partir de 01/09/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:15FAA5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 - MOBILIÁRIO CMEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 039/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 039/2026 REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI MARIA ALVES BRITO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO. Convenio 1261004808/2026, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 05 De setembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 09 de setembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D1DDEAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada ANA PAULA SALES RODRIGUES , resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 069/2026, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº, 004/2026, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . Valor remanescente cancelado: R$15.368,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito centavos).

Piranga/MG, 09/09/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0660ED2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 151/2026 DATA: 3 DE SETEMBRO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) ARIANA DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº MG 21.627.554, SSP/MG, CPF. Nº 165.850.827-02, residente e domiciliado na RUA OTTO RUBACK, 388A, DOIS MIL, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.982,50 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:D99776C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 013/2026
Inexigibilidade n° 013/2026
Objeto: O presente instrumento convocatório tem por objetivo o credenciamento de 60 (sessenta) profissionais de apoio, destinados à prestação de serviços nas Escolas Municipais, para atendimento a alunos com necessidades especiais.
Ratificação
RATIFICAÇÃO
AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ALICE GRANJA DE FARIA SALLES - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ANA PAULA CARVALHO PICOLI DE FARIA - CPF: 109.823.277-14
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
ANA PAULA MENDES - CPF: 073.696.936-51
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ARIANA DE LIMA GONCALVES DOS SANTOS - CPF: 165.850.827-02

Valor Total de R$ 6.982,50 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
CARLA CHRISTINA MUNIZ TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Claudia Regina de Souza Duarte - CPF: 039.155.476-03
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
DENILSON DA SILVA AMBROSIO TAVEIRA - CPF: 146.701.886-40
Valor Total de R$ 18.881,25 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ELISETE NETO FONTES DA SILVA - CPF: 112.294.556-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
FRANCIELLE PEREIRA DE VEIGA SILVA - CPF: 126.531.066-12
Valor Total de R$ 16.316,25 (dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
GEISIANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 116.955.036-35
Valor Total de R$ 16.316,25 (dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
GESSICA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 059.408.556-01
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
IZABEL LIMA DA COSTA RAMBALDI - CPF: 096.134.826-79
Valor Total de R$ 14.748,75 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
JOSANA DE QUEIROZ COELHO LAMIN - CPF: 177.631.807-22
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
JOSIANA FERREIRA LAMIM LIMA - CPF: 150.268.086-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
KARINA MARCHIOTE SANTANA - CPF: 020.979.056-33
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
KISSILA PIRES PAULA - CPF: 071.929.846-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
LARYSSA SILVA MATTOS SALLES - CPF: 168.728.556-06
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
MARIA LUIZA DE CARVALHO M AZEVEDO - CPF: 134.115.746-66
Valor Total de R$ 19.736,25 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
NÁDIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
ROSE MARY DE ANDRADE PEREIRA - CPF: 800.632.256-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA - CPF: 034.542.046-23
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
TANIA LUCIA FERREIRA - CPF: 001.973.287-25
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
VERONICA MARTINS PEREIRA BENTO - CPF: 110.005.536-39
Valor Total de R$ 8.122,50 (oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)
WILMA LUCIA VIEIRA RUFINO - CPF: 043.751.966-02
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

PIRAPETINGA, 03 de Setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:68B5AFED

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2026
PROCESSO N° 104/2025 INEXIGIBILIDADE 045/2025 31 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para **prestação de serviços de OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**
CONTRATADA: ROSIMÉRE APARECIDA PACHECO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 103.298.026-58, Rua Padre Henrique Groot, 156, Valão Quente, Pirapetinga - MG, cep: 36.730-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
VALOR: R$ 1.868,60 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0033-3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000 - Manutenção Ensino Fundamental.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6676AE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 310/2026

Portaria N° 310/2026

Tornar sem efeito convocação em face de não comparecimento dentro do prazo legal.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação relacionada no Anexo I desta portaria, em face do não comparecimento dentro do prazo legal, previsto nos termos da Portaria Nº 286/2026.
Parágrafo único. A convocação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 286/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 310/2026

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

• ISABEL CRISTINA DA LUZ

• JOYCE DE OLIVEIRA PAIVA

• LEISIANE APARECIDA DOS SANTOS EVANGELIST

• IVONE RODRIGUES NOVI

• CLAUDIA SILVA DE MOURA QUEIROZ

• WELINGTON COIMBRA FERREIRA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2A0F1241

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 311/2026

Portaria N° 311/2026

Tornar sem efeito convocação em face de não comparecimento dentro do prazo legal.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação relacionada no Anexo I desta portaria, em face do não comparecimento dentro do prazo legal, previsto nos termos da Portaria Nº 278/2026.
Parágrafo único. A convocação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 278/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 311/2026

MÉDICO CLÍNICO CAPS

• RONALDO DE SOUSA SILVA JUNIOR

MÉDICO CLINICO GERAL

• IGOR DA SILVA PEREIRA

PSICÓLOGO

• RENATO DO CARMO FREITAS

ENFERMEIRO

• MATHEUS SIEGA NEPOMUCENO MATHEUS

• MARIA LUCIA JOSE DE CARVALHO

• KARINE MOREIRA JESUS

• JOSEMAR FERREIRA DE JESUS

ASSISTENTE SOCIAL

• VERISSIMO ANTONIO MENDES JUNIOR

• GEOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS

• MARIA MARLEY ROCHA LEITE

FARMACÊUTICO

• LUCAS EMANUEL FREITAS PEREIRA

EDUCADOR FÍSICO

• BRENO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO

•LUCAS VASCONCELOS PAULINO

• TALES CALIXTO DE CARVALHO

• FRANCISCO JOSE OLIVEIRA CAIRES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

• ANNE CRISTINA PINHEIRO DE DEUS

• RAIANE ALVES GUEDES DA SILVA

• WDHEMERSON CARDOS ARAUJO DO NASCIMENTO

• RIANE APARECIDA SOARES

• DAYANA FERREIRA DE CARVALHO PEREIRA

• ADRIELE RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3AE3E44C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

Retifica o texto da Portaria Nº 343/2025 referente à concessão de gratificação por Função de Confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.679/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o texto do Art. 2º da Portaria nº 343/2025, especificamente quanto ao servidor indicado para a função de coordenação na Empresa Municipal de Turismo (Emutur), conforme segue:

• **Onde se lia:** "Jorge Ferreira Cavalcante Lopes" – Coordenador do Aeródromo Municipal

• **Leia-se:** "Jorge Ferreira Cavalcante" – Coordenador do Aeródromo Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Portaria nº 343/2025 em 19 de dezembro de 2025.

Pirapora/MG, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6E8A835F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

Revoga gratificação por função de confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a gratificação por função de confiança concedida ao servidor **Juneo Carlos de Carvalho Boas** pela Portaria nº 068/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Pirapora, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2458570B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2026

PORTARIA Nº 315/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.479/2021, a Lei Municipal nº xxx/2026 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de abertura de novos serviços públicos ofertados à população (CAPS's ADIII e Equipe de Atenção Primária Prisional-AEPP), que ocasionam demanda imediata de profissionais na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, que poderão suprir a necessidade temporária;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, obedecida a ordem de classificação, para fins de contratação temporária nos cargos de:

MÉDICO CLINICO GERAL

•RODRIGO LIMIRIO BERALDO REZENDE

PSICÓLOGO

• KATIA DE MEDEIROS PENNA

ENFERMEIRO

• LARISSA TAMIRES DE OLIVEIRA

• BRENDA MARIANE BARBOSA DE MACEDO

• ANA LUIZA LEOBAS MOREIRA NOGUEIRA

• WAGNER DIAS DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL

• JAISLANE DA SILVA REGO

• DAIANA APARECIDA BARBOSA

• CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

FARMACÊUTICO

• JOSIANE VALENTE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

• AMANDA ARAUJO BARBOSA CORTEZ

EDUCADOR FÍSICO

• MARCELA JACQUELINE DOS SANTOS

• MATHEUS GUILHERME DA PAIXAO DE PAULA

• JADSON ANTONIO SALES SANTOS

• GRAZIELLY MADUREIRA MATOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

• WELINGTON GONCALVES NEVES

• STEFANE GABRIELE BERTOLDO CARNEIRO

• RAYANE DA COSTA BRAGA

•CAROLINA FERNANDES DA SILVA BORGES

• GILMARA SOARES RAMOS

• ANGELICA GONCALVES DURAES

Art. 2º**.** A contratação ocorrerá exclusivamente em caráter temporário, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos da Lei, conforme necessidade da Administração, sem geração de vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, situado à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/2026.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo fixado implicará em renúncia à contratação temporária, sem prejuízo de sua classificação no concurso público vigente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria, inclusive o disposto no art. 4º, §2º da Lei 2479/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 09 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6DF14601

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público edital nº 01/2023, para contratação temporária de professores de educação infantil – PEB, no âmbito da rede municipal de ensino de Pirapora/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de afastamentos legais de servidores efetivos (licença saúde, licença maternidade e outras hipóteses previstas em lei), que ocasionam demanda imediata de profissionais na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, que poderão suprir a necessidade temporária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, obedecida a ordem de classificação, para fins de **contratação temporária** nos cargos de:
I – **Professor da Educação Básica (PEB)**

• KARLA MENDES MORAIS

• DEBORA BRAGA DA SILVA

• CRISTIANY APARECIDA BECHELENI DA CRUZ

• ERASMO CARLOS PASSOS

• ANA CLAUDIA FRUTUOSA DOS SANTOS

• JENIFER DE JESUS RAMOS LIMA

Art. 2º. A contratação ocorrerá exclusivamente em caráter temporário, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos da Lei, conforme necessidade da Administração, sem geração de vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na **Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora**, situado à Rua Antônio Nascimento nº 274, no Centro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/2026.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo fixado implicará em **renúncia à contratação temporária**, sem prejuízo de sua classificação no concurso público vigente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Pirapora adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria, inclusive o disposto no art. 4º, §2º da Lei 2479/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 09 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BE3448C0

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS N° 03/2026/SESAU

CRONOGRAMA

SITUAÇÕES	PRAZO
ENVIO À PREFEITURA	21/07/2.026 a 24/07/2.026
PUBLICAÇÃO EDITAL	03/08/2.026
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	04 /08/2026 A 21/08/2.026
CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES	24/08/2.026 A 27/08/2.026
ENTREVISTAS DOS CANDITADOS.	**31/08/2.026 A 03/09/2.026**
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	09/09/2.026
RECURSO DO RESULTADO	10/09/2026 A 11/09/2.026
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	14/09/2.026

HOMOLOGAÇÃO	18/09/2.026

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:97945A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Dispensa nº 13/26, com fundamento no art. 75, Inciso VIII, da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em favor da empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS, inscrita no CNPJ nº 23.647.209/0001-47, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA RENAL GUIADA POR US COM MICROSCOPIA ELETRONICA PARA PACIENTE DO SUS REGINA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA, EM CARATER DE URGÊNCIA,CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
O presente processo encontra-se devidamente instruído.
Publique-se.

Poço Fundo, 01 de setembro de 2.026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B4556B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO 04-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 176/2026, na modalidade Leilão nº 04/26, tendo como objeto da presente licitação a **alienação de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontra, avaliado e discriminado, conforme os anexos do Edital.** A data de abertura deste leilão será dia 02 de outubro de 2026, às 13:00 horas. O leilão acontecerá na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4CA5843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 111-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 174/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 111/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CAMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 24 de setembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3BBEBC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.987, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 4.822 de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de outubro de 2025, Edição 4121;
CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.845 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de novembro de 2025, Edição 4151;
CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.898 de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de fevereiro de 2026, Edição 4211 e prorrogada a recondução pela Portaria nº 4.916 de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março de 2026, Edição 4231;
CONSIDERANDO que foi posteriormente reconduzida pela Portaria nº 4.929 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de abril de 2026, Edição 4250 e prorrogada pela Portaria nº 4.940 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de maio de 2026, Edição 4269;
CONSIDERANDO que foi novamente reconduzida pela Portaria nº 4.954 de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04 de junho de 2026, Edição 4288 e prorrogada a recondução pela Portaria nº 4.968 de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de julho de 2026, Edição 4309;
CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.981 de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de agosto de 2026, Edição 4337;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 23 - SA - Portaria nº 4.822/2025, solicitando a prorrogação da recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que os membros da Comissão encontram-se atualmente envolvidos na condução de, pelo menos, outros 10 (dez) procedimentos administrativos, além do exercício de suas atividades regulares, sendo necessária a compatibilização das demandas para garantir a adequada análise e instrução processual;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a recondução a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4.822/2025;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de setembro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EFC3F051

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para investigar e apurar as denúncias recebidas da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da Prefeitura de Pouso Alegre, ocorridas no Departamento de Transporte Escolar.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-5
Assistente: Alysson Carvalho Prado, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 13.739-3
Art. 3º. Designar a servidora Patrícia de Oliveira Pereira, matrícula funcional nº 7122-5, ocupante do cargo de Professor PII, atuando na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretária *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 5°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:C79EEC60

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Coordenador Técnico do Núcleo de Educação Permanente da Rede de Urgência e Emergência – NEP-RUE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025, e com fundamento no art. 37, inciso I, c/c os arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, bem como no art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.362, de 13 de agosto de 2026, que instituiu a Rede Municipal de Urgência e Emergência no âmbito do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 7.362/2026 instituiu, no âmbito da Rede Municipal de Urgência e Emergência, o **Núcleo de Educação Permanente da Rede de Urgência e Emergência – NEP-RUE**, de natureza técnico-pedagógica, consultiva, propositiva e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 7.362/2026, que prevê a existência de 1 (um) Responsável Técnico ou Coordenador Técnico do NEP-RUE;

CONSIDERANDO a CI – 125/2026 – SMS/RUE elaborada pela Gerência de Urgência e Emergência, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.362/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coordenação, o planejamento, a organização e o acompanhamento das ações de educação permanente no âmbito da Rede Municipal de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação do servidor responsável pela Coordenação Técnica do NEP-RUE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRO FONSECA GAVA**, matrícula funcional nº 24.401-2, ocupante do cargo de Enfermeiro de Pronto Atendimento, para exercer a função de Coordenador Técnico do Núcleo de Educação Permanente da Rede de Urgência e Emergência – NEP-RUE, respondendo tecnicamente pelo Núcleo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º será exercida sem prejuízo das demais atividades funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026.**

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:E90BA90F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 58, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Coordenador Técnico do Centro de Apoio ao Paciente Oncológico – CAPO no município de Pouso Alegre/MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025 e atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 25, de 1º de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2024, Edição 3801, que estabeleceu administrativamente a organização do Centro de Acolhimento ao Paciente Oncológico – CAPO, centralizando o atendimento multidisciplinar aos pacientes oncológicos e indicando os profissionais integrantes da equipe, com efeitos retroativos em 1º de abril de 2024;

CONSIDERANDO a posterior edição da Lei Ordinária nº 7.192, de 04 de dezembro de 2025, que instituiu, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o Centro de Apoio ao Paciente Oncológico – CAPO, estabelecendo sua estrutura e organização;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 7.192/2025, que estabelece que a coordenação técnica do CAPO será

exercida pelo médico clínico referido no inciso I do mesmo artigo, ou por profissional de saúde designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a coordenação técnica do Centro de Apoio ao Paciente Oncológico – CAPO, visando à organização, integração e adequada condução das atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILTON DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula funcional nº 21.953-8, médico clínico, para exercer a Coordenação Técnica do CAPO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º será exercida sem prejuízo do exercício de suas atribuições como Médico Clínico do CAPO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:C51AC16C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Altera os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização no âmbito do Sistema Único Saúde (SUS) - Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 23, de 09 de setembro de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre com os Prestadores de Serviços de Saúde, no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – FUVS, mantenedora do Complexo Hospitalar Samuel Libânio – CHSL, mediante Ofício nº 63/2026/PRES/FUVS, para indicação de representantes para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 237/2026/SMS/CHSL/SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a representação do Complexo Hospitalar Samuel Libânio – CHSL na Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar os membros da Comissão Acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre, com os Prestadores de Serviços de Saúde, no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde - SUS;
I. **MÔNICA MARIA MENDES**, Gestora Municipal de Saúde de Pouso Alegre, Presidente da Comissão;
II. **SUÉLEN CRISTINA MOREIRA**, Gestora Municipal de Saúde de Ipuiuna, representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS;
III. **VYVIAN AMBROSINO**, Gestora Municipal de Saúde de Natércia, representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS;
IV. **ALINE LEAL MARTINS**, Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Setor Jurídico;
V. **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS**, Superintendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
VI. **KAREN EDUARDA PEREIRA DA CRUZ**, Gerente do Departamento de Atenção Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Departamento de Atenção Especializada;
VII. **RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA**, Conselheiro Municipal de Saúde, representante do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
VIII. **LUCAS BOTAZINI CARLOS**, Coordenador de Redes de Atenção à Saúde – CRAS, representante da Superintendência Regional de Saúde de Minas Gerais;
IX. **SÉRGIO GABRIEL DA SILVA LIMA**, Superintendente de Atenção Especializada em Saúde Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
X. **ISAÍAS ARANTES DA SILVA**, Superintendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XI. **ISMÉRIA SANTOS BARROSO**, Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XII. **LARISSA LUCHESI CORREA GONÇALVES**, Gerente do Departamento de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XIII. **JOÃO PEDRO SOBREIRO**, Gerente Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XIV. **Representantes do prestador Complexo Hospitalar Samuel Libânio – CHSL**, designados por seu responsável legal, nos termos do art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 4.434, de 17 de agosto de 2015, com redação alterada pelo Decreto nº 4.768, de 05 de abril de 2017:
a) Efetivas:
1. **JUSSELMA DE PAIVA REIS**, Diretora Administrativa do CHSL;
2. **ALYNE FERNANDES FRANCO TITONELLI**, Gerente Jurídica da FUVS/CHSL.
b) Suplentes:
1. **SÔNIA DA SILVA**, Supervisora Administrativa do CHSL;
2. **YASMIM RIBEIRO DE LIMA**, Advogada da FUVS/CHSL.
Parágrafo único. A participação dos representantes do Complexo Hospitalar Samuel Libânio – CHSL fica limitada ao acompanhamento do contrato firmado entre o Município de Pouso Alegre e o referido prestador.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 23, de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:90FEFFF7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 75

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 75/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHD7400	11/08/2026	11/03/2026	RJ-307/2026	P300109901	DEFERIDO
FQW9C98	11/08/2026	28/01/2026	RJ-309/2026	P300105329	INDEFERIDO
FQW9C98	11/08/2026	20/01/2026	RJ-310/2026	P300104673	INDEFERIDO

FQW9C98	11/08/2026	01/02/2026	RJ-311/2026	P300105714	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 12 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:A3BD73A2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 76

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 76/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQE6827	11/08/2026	04/07/2025	RJ-297/2026	AG08757793	INDEFERIDO
TCY4E37	11/08/2026	04/02/2026	RJ-316/2026	AG08780168	INDEFERIDO
RJE7I47	11/08/2026	31/01/2026	RJ-319/2026	P300105639	INDEFERIDO
RJE7I47	11/08/2026	26/01/2026	RJ-320/2026	P300105209	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 12 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:99F6EFA5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 77

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 77/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PVH7C10	13/08/2026	02/02/2026	RJ-317/2026	AG08780098	INDEFERIDO
RUO9G21	13/08/2026	19/03/2026	RJ-318/2026	P300110726	INDEFERIDO
RNI7A20	13/08/2026	28/08/2025	RJ-322/2026	AG08766319	DEFERIDO
SIL6G46	13/08/2026	18/02/2026	RJ-324/2026	AG08781342	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 14 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:A1CC13F7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 78

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 78/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FQW9C98	13/08/2026	22/01/2026	RJ-312/2026	P300104857	INDEFERIDO
FQW9C98	13/08/2026	14/02/2026	RJ-313/2026	P300106968	INDEFERIDO
PVH7C10	13/08/2026	20/03/2026	RJ-325/2026	P300110853	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 14 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:251F121A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 79

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 79/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OLV1868	18/08/2026	01/02/2026	RJ-308/2026	P300105738	INDEFERIDO
QQS9C20	18/08/2026	21/08/2025	RJ-330/2026	AG08765603	INDEFERIDO
SYF2B49	18/08/2026	17/04/2026	RJ-332/2026	AG08786064	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 18 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:4FBB8641

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 80

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 80/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DYC1802	18/08/2026	10/12/2025	RJ-326/2026	AG08773773	INDEFERIDO
RKU9H63	18/08/2026	12/03/2026	RJ-327/2026	AG08783180	INDEFERIDO
RMX6E07	18/08/2026	09/08/2025	RJ-333/2026	AG08764802	INDEFERIDO
RNV9D39	18/08/2026	29/08/2025	RJ-335/2026	AG08767140	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 18 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:A244DEAC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 81

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 81/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PYB2A17	20/08/2026	13/02/2026	RJ-328/2026	AG08779834	INDEFERIDO
OQJ5761	20/08/2026	21/03/2026	RJ-337/2026	AG08784378	INDEFERIDO
OLU3H93	20/08/2026	29/08/2025	RJ-342/2026	AG08767207	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 21 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:8EC8293C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 83

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 83/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HLZ2J90	25/08/2026	26/09/2025	RJ-340/2026	P300091277	INDEFERIDO
GSP8302	25/08/2026	03/03/2026	RJ-343/2026	AG08782452	INDEFERIDO
HHR8030	25/08/2026	26/09/2025	RJ-347/2026	P300091229	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:36412E8E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL RECURSO JARI 84

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 84/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HEC1D39	25/08/2026	02/09/2025	RJ-331/2026	AG08767351	DEFERIDO
GKD8I50	25/08/2026	09/08/2025	RJ-338/2026	AG08764375	INDEFERIDO
AHO5422	25/08/2026	12/07/2025	RJ-344/2026	P300082656	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de agosto de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:10315DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADESÃO À ATA RP EXTERNA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 – ADESÃO À ATA RP EXTERNA Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026, ADESÃO À ATA RP EXTERNA Nº 011/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2026, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.675.983/0001-21, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. Edilson Luiz da Silva Mota, nomeado pela Portaria nº 4.796, de 18 de agosto de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.118.774/0001-63, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, 9º/10º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275, neste ato representada pelo senhor César Eduardo Viana Ramos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024, Pregão 005/2024, Ata de Registro de Preços nº 020/2024, do órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, bem como no Processo Administrativo nº 99/2026, Adesão à Ata RP Externa nº 011/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que, por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
I – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DESCONTO.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DESCONTO
A **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**, a qual estipula o desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre a tarifa de energia elétrica da Concessionária vigente, fica formalmente **ALTERADA e REAJUSTADA/REEQUILIBRADA** nos seguintes termos:
2.1. Majoração do Desconto: Considerando o melhor interesse público em obter a maior vantajosidade através do menor pagamento mensal, e a possibilidade de reequilíbrio contratual para restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a ULTRA manifesta-se de acordo com a majoração do desconto sobre a tarifa praticada pela Concessionária de energia elétrica;
2.2. Novo Percentual: O percentual de desconto, a incidir a partir da vigência do presente Termo Aditivo, fica majorado de 16% (dezesseis por cento) para o percentual de 20% (vinte por cento);
2.3. Base de Incidência: O novo percentual de 20% (vinte por cento) incidirá nas mesmas bases, condições e formas de cálculo previstas no instrumento contratual original para a aplicação do desconto anterior;
2.4. Atualização do Objeto: O percentual de desconto de 20% (vinte por cento) ora ajustado aplica-se igualmente ao objeto descrito na tabela constante da Cláusula Primeira – Objeto do contrato original, ficando o campo "Percentual de desconto sobre a tarifa" atualizado de 16,00% para 20,00%, permanecendo inalteradas as demais especificações, quantitativos e o prazo de 120 (cento e vinte) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas – dispute boards), conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válidas as assinaturas digitais.

Pouso Alegre/MG, 01 de agosto de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA -
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BFD3F19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 60/2026 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BANHEIROS CONTÊINER, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A EVENTOS, FESTIVIDADES OU EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EM LOCAIS DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG."**. Detentora: **LONAS OLIVEIRA – LOCAÇÃO LTDA.** Valor: R$ 754.999,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vencedora dos itens: 01 e 02. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO				
381	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2094.0013.0392.0013.3339039000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
618	15000000000	PRÓPRIO	02.009.2050.0004.0122.0029.3339039000000000000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C4ADE762

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2026, que entre si celebram Município de Pouso Alegre e o Banco do Brasil S.A., para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carijós, n°45, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Jonathan Aparecido Caires Guido,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 395.153.828-74, portador do RG n° 395.153.828-74 e e pela Gerente de Gestão Financeira**, Michele de Oliveira Flauzino**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n° 043.266.516-10, portadora do RG N° 35.889.102-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A**., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, Edifício Sede I, 10º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pela Gerente Geral Escritório Municípios MG – Prefixo 7624-4, **Elisabete Santana dos Santos**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 499.350.205-25 e portador do RG nº 0368396711 SSP/BA, doravante denominado **BANCO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas **CONTRATO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **BANCO** às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto regular a abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração, vinculada a contrato administrativo de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, na forma prevista no art. 121, §3º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O BANCO incluirá no contrato de prestação de serviço que deverá ser firmado com o titular da conta de depósito que será aberta no âmbito deste CONTRATO cláusula prevendo consentimento expresso do titular da conta para o fornecimento de informações sigilosas tais como saldos, extratos e movimentação dos recursos depositados na referida da(s) conta(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FLUXO OPERACIONAL – O cadastramento bancário, recebimento e movimentação dos recursos depositados nas contas destinadas a garantia se dará conforme o fluxo operacional a seguir:
o **CONTRATANTE** envia ao **BANCO** ofício e a ficha cadastral devidamente preenchida, sendo que esta passa a integrar o presente contrato, solicitando o cadastramento bancário em nome do **CONTRATANTE**;
o **BANCO** recebe o ofício e a ficha cadastral do **CONTRATANTE** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico;
o **CONTRATANTE** determinará a movimentação dos recursos, mediante ofício dirigido a sua agência de relacionamento, ou seja, agência bancária do **BANCO** que assina este instrumento e que atenderá as demandas do **CONTRATANTE**;
o **CONTRATANTE** consulta saldo e extrato das contas de Depósito em Garantia abrangidas pelo **CONTRATO**, através do BB Digital Setor Público, por meio do endereço https://autoatendimento.bb.com.br/apf-apj-acesso/index.html?origemLogin=bbdigital&ambiente=WEB_PESSOA_JURIDICA_CHAVEJ_GOVERNO&segmento=est#/transacao/acesso-apj/1 . Para isso, o acesso fica condicionado à expressa autorização deste, em caráter irrevogável e irretratável, para recebimento de chave e senha de uso pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

Parágrafo Primeiro: O contratante poderá consultar saldos e extratos ou delegar alguém para fazê-lo conforme regras estabelecidas pelo BANCO.
Parágrafo Segundo: Os recursos depositados na(s) conta(s) em garantia serão remunerados conforme índice de correção da poupança.
Parágrafo Terceiro: Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste **CONTRATO**.
Parágrafo Quarto: Os recursos depositados pelo **CONTRATANTE** serão individualizados em contas específicas, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
I –São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
remeter ao **BANCO** ofício solicitando o cadastramento bancário do presente **CONTRATO** relativo a depósitos em garantia;
remeter ofícios ao **BANCO** (agência de relacionamento do **CONTRATANTE**) solicitando ou autorizando a movimentação de recursos da(s) conta(s) em garantia**;**
manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas e recebidas, relacionadas com as contas em garantia;
comunicar imediatamente ao **BANCO** a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao endereço eletrônico do **BANCO**;
Parágrafo Único – São de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem do mau uso das informações objeto deste **CONTRATO**, inclusive os resultados de eventual quebra de sigilo de senha privativa.
II –São obrigações e responsabilidades do BANCO:
efetuar o cadastramento bancário, disponibilizar saldos e extratos da(s) conta(s) e efetuar as movimentações determinadas pelo **CONTRATANTE;**
remunerar os recursos depositados na(s) conta(s), na forma da Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, deste contrato;
prestar as informações que se fizerem necessárias à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
processar os ofícios remetidos pelo **CONTRATANTE**;
disponibilizar, em endereço eletrônico do **BANCO**, as informações relativas à(s) conta(s) em garantia objeto deste **CONTRATO**;
fornecer chave e senha, de uso pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico de consulta aos depósitos em garantia.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste **CONTRATO**, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem

ingerência no processo de contratação administrativa de interesse do **CONTRATANTE** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS – o **CONTRATANTE** compromete-se a prever nos editais ou instrumentos divulgadores das contratações que demandarão depósitos em garantia, que haverá cobrança de tarifas, conforme Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.
PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, ficam estabelecidas as seguintes condições:
I – **o CONTRATANTE** fica isento do pagamento da **Tarifa de Contratação de Depósito em Garantia**, de cobrança única, não sendo devido qualquer valor a esse título;
II – **o CONTRATANTE** fica isento do pagamento das **Tarifas de Manutenção de Depósito em Garantia até 31 de dezembro de 2026**, sendo seus valores fixados em **R$ 0,00 (zero reais)** durante esse período; e
III – a partir de **1º de janeiro de 2027**, serão aplicadas as **Tarifas de Manutenção de Depósito em Garantia** previstas na Tabela de Tarifas vigente do Banco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTAS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA – Para a abertura de contas relativas a depósitos em garantia será exigido o preenchimento de ficha cadastral contendo a qualificação, CNPJ, endereço completo, telefone, dados do evento e dados da Empresa Prestadora de Serviços, sendo necessário o preenchimento de uma ficha para cada prestador de serviços.
Parágrafo Primeiro – a movimentação ou encerramento da conta se dará unicamente mediante ordem expressa do **CONTRATANTE**. No caso de encerramento, o saldo total existente na conta será debitado visando a destinação definida pelo **CONTRATANTE**.
Parágrafo Segundo – as contas de depósito em garantia não possuem exigência de saldo mínimo para sua abertura ou manutenção e não serão movimentáveis por meio de talonários de cheques ou cartões.
Parágrafo Terceiro – os requisitos para a abertura e manutenção das contas relativas aos depósitos em garantia constarão de ficha cadastral que será assinada pelo titular.
Parágrafo Quarto - o **CONTRATANTE** concorda com o encerramento promovido pelo BANCO, das contas de depósito em garantia não movimentadas no período de 180 (cento e oitenta dias) corridos e sem saldo, sendo desnecessário, nesse caso, qualquer autorização prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS – As Partes estão de acordo com as cláusulas relativas ao tratamento de dados pessoais compartilhados entre as Partes, estabelecidas no Anexo I desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO - A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/21, conforme Processo Administrativo n.° 206/2025, a que se vincula este CONTRATO.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Único – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Este CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer dos **CONTRATANTES** em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa e por escrito da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os **CONTRATANTES** responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca onde está situada a sede da Administração Pública contratante para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justos e acordados, os **CONTRATANTES** firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito. Pouso Alegre, 03 de setembro de 2026. Jonathan Aparecido Caires Guido - Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4545021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 08/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem em veículos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre/MG. A sessão será realizada no dia 18 de setembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:394136E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 91/2026 – Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de ornamentação natalina. A sessão pública será realizada no dia 25 de setembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Marcelo Costa Flores – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2B6D3B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REAJUSTE CONTRATO Nº 266/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO nº 266/2026– PREGÃO EELETRONICO Nº 04/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS.Contratada : ENERGY SISTEM DO BRASIL, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.Dotação orçamentária nº 02.020.0004.0122.0045.2042.3.3.90.40.00– ficha 1658. Data de assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2E959DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 038/2026 TERMO DE FOMENTO 055/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA-MG CNPJ N° 47.077.394/00001-40**

Objeto: Repasse de recursos financeiros à entidade beneficiária, destinados à contratação de empresa especializada na produção, organização, coordenação e execução da 5ª Marcha para Jesus, a ser realizada no Município de Prata/MG, compreendendo o planejamento, gerenciamento, coordenação e execução integral do evento, incluindo o fornecimento e/ou contratação de todos os serviços, equipamentos, estruturas, materiais e profissionais necessários à sua adequada realização, abrangendo, dentre outros, os serviços técnicos, operacionais, artísticos, audiovisuais, publicitários e de comunicação, bem como montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, palco, equipamentos, apoio operacional, divulgação e demais providências indispensáveis ao pleno desenvolvimento do evento, observadas as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.

Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 09 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:932FE6A1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.084 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER – LIGUE 180 E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de divulgação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e dos canais de atendimento e denúncia de violência contra a mulher nos locais de grande circulação de pessoas no Município de Prata/MG, em consonância com a Lei Federal nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.478, de 29 de julho de 2026.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – ampliar o acesso das mulheres aos canais de orientação, atendimento e denúncia;

II – disseminar informações sobre os mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência;

III – contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher;

IV – estimular a denúncia de situações de violência;

V – fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres no Município.

Art. 3º Deverão divulgar, em local de fácil visualização e acesso ao público, informações sobre a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180:

I – repartições e prédios públicos municipais com atendimento ao público;

II – unidades de saúde e estabelecimentos hospitalares;

III – estabelecimentos de ensino;

IV – terminais e veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros;

V – hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres;

VI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

VII – supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres;

VIII – farmácias e drogarias;

IX – academias e centros de atividades físicas;

X – casas de espetáculos, estabelecimentos de entretenimento e locais destinados à realização de eventos;

XI – centros comerciais e demais estabelecimentos privados de grande circulação de pessoas, na forma do regulamento.

Art. 4º A divulgação prevista nesta Lei será realizada por meio de cartaz, placa, adesivo, painel ou outro instrumento de comunicação visual, instalado em local de fácil visualização pelo público.

§ 1º O material deverá conter, no mínimo:

I – a expressão "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME";

II – a identificação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;

III – informação de que o serviço presta orientação e recebe denúncias relacionadas à violência contra a mulher.

§ 2º Poderão ser divulgados, conjuntamente, outros canais oficiais de atendimento, proteção e denúncia disponíveis no Município, no Estado ou em âmbito nacional.

Art. 5º Sempre que possível, o material de divulgação poderá conter código de resposta rápida – QR Code ou tecnologia equivalente que permita acesso a informações oficiais sobre:

I – direitos das mulheres;

II – formas de violência contra a mulher;

III – canais de atendimento e denúncia;

IV – serviços integrantes da rede de proteção;

V – medidas de proteção disponíveis às mulheres em situação de violência.

Art. 6º O Município poderá desenvolver campanhas educativas destinadas à divulgação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e dos demais serviços que integram a rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá celebrar parcerias, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações empresariais e demais instituições interessadas.

Art. 8º Os estabelecimentos privados abrangidos por esta Lei poderão utilizar material próprio para cumprimento da obrigação, desde que contenha as informações mínimas previstas no art. 4º.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto:

I – às características e dimensões mínimas do material informativo;

II – à identificação dos canais municipais e estaduais que poderão constar do material;

III – aos critérios para caracterização dos estabelecimentos de grande circulação de pessoas;

IV – às formas de orientação e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Prata-MG, 27 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0D745C10

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.085 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA" NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Mãe Atípica" no Município de Prata/MG, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe responsável pela criação, acompanhamento e cuidados de filho com desenvolvimento atípico.

§ 2º As atividades comemorativas em alusão ao Dia Municipal da Mãe Atípica poderão ser realizadas anualmente na semana que compreender o dia 12 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivo reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Parágrafo único. As disposições e objetivos previstos nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos pais, tutores, guardiões ou demais responsáveis legais.

Art. 3º As ações realizadas no âmbito desta Lei poderão ser promovidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades, associações e sociedade civil, sem obrigatoriedade de criação de novas despesas, utilizando-se dos recursos já existentes destinados à promoção de campanhas e eventos institucionais.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de agosto de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8D3EC2A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 525/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **18/08/2026 a Sra. LUCIANA ALMEIDA MOREIRA MACHADO** servidor público ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **18/08/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR** ocupado por **LUCIANA ALMEIDA MOREIRA MACHADO** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em18/08/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de setembro.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A9744A97

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

No **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09 de setembro de 2026, ANO XVIII | Nº 4356, página 186, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Valor do acréscimo quantitativo: R$13.060,32 (treze mil sessenta reais e trinta e dois centavos).
Valor Global do Contrato: de R$93.288,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais), para R$106.348,32 (cento e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos".

LEIA-SE:
"Valor do acréscimo quantitativo: R$22.389,12 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
Valor Global do Contrato: de R$93.288,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais), para **R$115.677,12 (cento e quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos)**".

Prata-MG, 09 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D22226C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de credenciamento de profissional de Psicologia, com especialização ou experiência comprovada em Terapia Cognitivo Comportamental (TCC), para a prestação de serviços de atendimento psicoterapêutico especializado a crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Prata-MG, bem como suporte emocional e técnico aos funcionários da referida unidade. O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até o dia 25/09/2026 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:26D4ABD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 200/2026.

Processo Licitatório nº 222/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 020/2022.
Objeto: **Credenciamento para contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração, de ambos os sexos, nas espécies caninas e/ou felinas, cirurgia de OSH – Ovariohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, para atender UMEES – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.** Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **SHERYDAN SUELLEN BARBOSA GUIMARÃES.**
Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.
Data da assinatura: 09/09/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:75E23923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 103/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 023/2026.**
Objeto: Contratação de serviços especializados, por meio de parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE / MG, para planejamento, organização e execução de ações de capacitação empresarial e desenvolvimento do empreendedorismo no município de Prata/MG, compreendendo a realização de palestras e atividades voltadas ao fortalecimento do agronegócio e da classe empresarial, conforme plano de trabalho, visando à promoção da inovação, da gestão estratégica, da competitividade e do desenvolvimento econômico local. - Recursos Financeiro Fundo Municipal de Desenvolvimento – Conta-Corrente nº 575240986-8 – Agência Prata-MG. Contratante: Município do Prata – MG. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **16.589.137/0025-30**.
Valor Total Global: **R$31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos cinquenta reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Ratificação: 18/08/2026
Data da Assinatura: 13/08/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9B94AA6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
06/09/2026.

Processo Licitatório nº 104/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 034/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares, fórmulas infantis e dietas enterais, de uso contínuo ou de alto custo, destinados ao atendimento da farmácia municipal de judicialização de medicamentos e suplementos.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.593.067/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 28**, perfazendo o valor total de **R$ 1.116.373,00 (um milhão cento e dezesseis mil trezentos e setenta e três reais)**; **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 74.400.052/0004-34**, vencedora para os itens de **n° 06, 24, 25, 26, 27 e 32**, perfazendo o valor total de **R$ 914.760,00 (novecentos e quatorze mil setecentos e sessenta reais)**; **HOSPCLEAN COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.850.407/0001-86**, vencedora para os itens de **n° 08, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 31**, perfazendo o valor total de **R$ 2.487.538,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais)**; **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 39.935.073/0001-00**, vencedora para os itens de n° **12 e 17**, perfazendo o valor total de **R$ 57.936,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais)** e **JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 57.790.597/0001-32**, vencedora para os itens de **n° 29 e 30**, perfazendo o valor total de **R$ 164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**; ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 23 e 33.** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:02053F62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
04/09/2026.

Processo Licitatório nº 098/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Objeto: Aquisição de cobertores para atendimento às famílias em vulnerabilidade social do município, conforme lei nº3041 de 09/12/2025, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do sistema único de assistência social – SUAS no município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa **WARMHOUSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 66.173.086/0001-62**, vencedora para o item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:5B0DBA40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
04/09/2026.
Processo Licitatório nº 105/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 035/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de papelaria para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/mg.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.514.106/0001-23**,vencedora para os itens de **nº42,55,103,104,105,106 e 110**,perfazendo o valor total de **R$ 9.530,00,00(nove mil e quinhentos e trinta reais); ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.486.195/0001-55** vencedora para os item de **nº41**,perfazendo o valor total de **R$ 303,60(Trezentos e três**

reais e sessenta centavos);ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 32.060.571/0001-08** vencedora para os item de **nº29,** perfazendo o valor total de **R$ 3.580,00(Três mil e quinhentos e oitenta reais);COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.378.693/0001-14** vencedora para os itens de **nº 15,17, 44, 47, 48, 56, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 80,82,86,87,88,90,91,96,99,108 e 116** perfazendo o valor total de **R$ 77.864,60(Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);D'PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-07 vencedora para os itens de nº1, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 33, 36, 46, 50, 54, 70, 71, 72, 79, 92, 97, 98, 120, 121, 122 e 123 perfazendo o valor total de **R$ 53.166,10(cinquenta e três mil e cento sessenta e seis reais e dez centavos);M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.804.862/0001-38** vencedora para os itens de **nº83 e 84,** perfazendo o valor total de **R$ 3.013,50(Três mil e treze reais e cinquenta centavos);MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.804.862/0001-38** vencedora para os itens de **nº85**, perfazendo o valor total de **R$ 250.800,00(duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais);RAFA PAPE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.735.649/0001-11** vencedora para os itens de **nº 2, 3, 4, 6, 7, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 51, 52, 53, 58, 60, 62, 63, 75, 77, 78, 81, 89, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115,117,118 e 119,** perfazendo o valor total de **R$ 76.519,80(setenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**Ficando **FRACASSADO** o item de **n° 76. Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:819F47F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
09/09/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 020/2022, Processo Licitatório nº 222/2022 – Objeto: **Credenciamento para contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração, de ambos os sexos, nas espécies caninas e/ou felinas, cirurgia de OSH – Ovariohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, para atender UMEES – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.** Credenciada: **SHERYDAN SUELLEN BARBOSA GUIMARÃES.**

O Prefeito Municipal, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:872BFC6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 199/2026

Despacho do Prefeito Municipal
04/09/2026.

Processo Licitatório nº 098/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Objeto: Aquisição de cobertores para atendimento às famílias em vulnerabilidade social do município, conforme lei nº3041 de 09/12/2025, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do sistema único de assistência social – SUAS no município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa **WARMHOUSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 66.173.086/0001-62**, vencedora para o item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:3FF9D7A0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
DECISÃO DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA. A Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa de Transferência de Renda "Cartão da Família", nomeada pelo Decreto n.º 3.985/2023, alterado pelo Decreto n.º 4.259/2025, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana do Município de Prata – MG, comunica que, conforme deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizada no dia 18 de março de 2026, que aprovou o Plano de Ação para execução do programa, foi formalizado o desligamento da ex-beneficiária, Sra. **Edivania Jesus da Silva**, em razão de mudança de domicílio para outro município. Outrossim, após criteriosa análise técnica dos cadastros realizada pela equipe de Assistência Social, informa que a Sra. **Rosemary de Oliveira Costa**, por atender plenamente aos critérios de elegibilidade, foi designada como substituta imediata. A nova beneficiária fará jus ao recebimento do benefício durante todo o período de vigência do programa, visto que a vaga anterior não registrou nenhuma parcela sacada ou recebida.

Prata-MG., 09 de setembro de 2026.

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:25CD3A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 092/2024
Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato/credenciamento originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
657-02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.39- Manutenção Básica de Saúde-Saúde em Casa. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: 0621.000.0001 Transferência SUS provenientes do Governo Estadual.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.

Pratinha/MG, 09 de setembro de 2026.

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Testemunhas:

_____
Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

_____
Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira
CPF: 087.542.016-83

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:BB3EC482

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE PRATINHA
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

A Prefeitura Municipal de Pratinha mantém Convênio com a APAE a mais de 20 (vinte) anos. Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, de forma que o município possa auxiliar financeiramente a entidade com a contra prestação de serviços educacionais, psicológicos, sociais, aos portadores de necessidades especiais e seus familiares.

Em 2017, a Prefeitura de Pratinha firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.

Ocorre que a APAE foi contemplada com verba de Emenda Parlamentar Individual, tipo RP6, do Deputado Federal Domingos Sávio, conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 315300420260001.

O espelho relata a liberação do recurso fundo a fundo, por meio de Emenda Individual tipo RP6, através do programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, no valor de R$ 100.000,00, **indicados para APAE de PRATINHA,** ordem bancária 4027 datada de 30/04/2026, para custeio/GND 3.

Observado "Extrato de Conta Corrente", o recurso veio através da ordem bancária sob documento nº 1.959.405.000.000, creditados na conta do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse à entidade.

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.
A Lei Federal nº 13.019/2014 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto, e Emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo. Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no município com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis. Portanto, a verba com o objetivo de incremento temporário ao custeio das atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99". Nestes termos, formalizaremos a partir desta data, Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pratinha, com inexigibilidade do Chamamento Público.

Pratinha-MG, 09 de setembro de 2026.

LUCIENE MARIA DE MORAIS MACHADO
Diretora do Departamento de Assistência Social

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:40457350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 226, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede gratificação para servidora do quadro de efetivos para assessorar ao usuário em acolhimento institucional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e art. 12, § 6º, da Lei Complementar N° 115/2025,
D E C R ET A:
Art. 1º Fica concedida gratificação a servidora CAROLINE PAIVA DE CASTRO SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 124.929.486-09, nomeada para assessorar ao usuário em acolhimento institucional, na forma do art. 12, § 6°, da Lei Complementar N° 115/2025, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base da servidora do quadro de efetivos.
§ 1° O benefício concedido neste artigo será pago ao servidor, em percentual atribuído de acordo com a responsabilidade e atribuições da servidora designada para a função, conforme o estabelecido no art. 12, § 6°, inciso II da Lei Complementar N° 115/2025.

§ 2° A gratificação não se incorporará ao vencimento da servidora sendo paga enquanto durar o acolhimento.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8AE41927

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 65, inciso IV c/c art. 68, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria à servidora **MORGANA DO CARMO SILVA**, CPF nº 084.213.086-10, Matrícula Funcional nº 1603, Benefício nº 733.520.520-5 – Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 02 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C2D4974C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 249, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear BÁRBARA BARBOSA DE BEM, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Bucal, a partir desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:130D766F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público CREDENCIADOS no PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NA MODALIDADE DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, MEDIANTE COLETA DE PROPOSTAS DE IMÓVEL URBANO QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL
CREDENCIADO: ANTONINHA ROSA DOS SANTOS, CPF: ***.***.***-97

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A4CAD4C5

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026, cujo objeto deste consiste Contratação do artista: BANDA PIRATOME por meio de seu empresário exclusivo, a empresa GR PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO, para apresentação no dia 03 de OUTUBRO de 2026 , para compor a programação cultural de encerramento do evento "1ª Corrida de Rua" de Riacho dos Machados/MG.
Contratada: GR PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 31.734.738/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:97A6A710

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026, cujo objeto deste consiste Contratação do artista SERGIO SILVA ESTILIZADO por meio de seu empresário exclusivo, a empresa REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇÕES, para a realização de show musical durante evento de inauguração de obras no Distrito de Vila Santa Rita, Riacho dos Machados/MG.
Contratada: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:96D50CE4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026, cujo objeto deste consiste Contratação do artista HEULISSON

PATRIK SANTANA (SAMPATRICK) por meio de seu empresário exclusivo, a empresa HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS 11807543609, para a realização de show musical durante as celebrações de comemoração do 17º aniversário do Distrito de Vila Bem Querer, Riacho dos Machados/MG.
Contratada: HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS 11807543609, CNPJ: 44.151.569/0001-23
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BF581466

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026, cujo objeto deste consiste Contratação da dupla de artistas: "JOSIMARCOS E JEISIELE" por meio de seu empresário exclusivo, a empresa VIBE PRODUCOES LTDA, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG.
Contratada: VIBE PRODUCOES LTDA, CNPJ: 63.620.458/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:56D9E581

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 012/2026, a ARP Nº 035/2025, do Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ: 12.333.051/0001-14. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
Contratada: OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.469.950/0002-28

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B66ADC15

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 013/2026, a ARP Nº 018/2024, do Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ: 12.333.051/0001-14. Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de playgrounds, brinquedos e jogos pedagógicos necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas dos Municípios Consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL. Contratada: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:EE082B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO - RECEBIMENTO DE RECURSO PAD Nº 4697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

DESPACHO RECEBIMENTO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4697/2023

PROCESSADO (A): V. P. P.

Despacho: Recebido o recurso em seu efeito devolutivo nos moldes do art. 205, §1º e §2º, da Lei Complementar 039/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1F6122F6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2273/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PAD - 2273/2024

AUTOS: 2273/2024
Servidor (a): V. M. R. M.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Tendo em vista a desistência do prazo recursal pela defesa, encerra-se o processo mantendo a pena de demissão do servidor conforme artigo 165, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:21E30E7A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 088/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 110/2025 cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção, reforma e revitalização de praças nos Bairros Girassol, Menezes, Liberdade, Veneza, Santa Marta e Santa Martinha em Ribeirão Das Neves, em Cumprimento das Emendas Municipais 028-C/2025, 029-C/2025, 051-C/2025, 071-C/2025, 122-C/2025, 142-C/2025, 294-C/2025**.** A data de realização da sessão será no dia 29/09/2026 as 09:00.hrs.

DENISE ALVES ALBERTO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4B944F2B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 110/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 110/2026.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Escola Municipal Irmã Avelino Menezes, localizada na rua, Derbi Clube, nº 410, bairro Botafogo, Ribeirão das Neves – MG.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e os Locadores **Damião Mendes Amorim e Patrícia Gomes Amorim, Inventariante Do Espólio De Maria Elena Beserra Amorim**, perfazendo o valor de R$36.127,20 (trinta e seis mil, cento e vinte e sete reias e vinte centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:50B1DEA2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 046/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 046/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de equipamentos, sistemas, insumos e equipe técnica necessária, para atendimento aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Ribeirão das Neves . A data para realização da sessão será dia 25/09/2026 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:20AEB330

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 095/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 095/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos. A data para realização da sessão será dia 28/09/2026 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4AC50E96

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 100/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 100/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de antena corta pipa. A data para realização da sessão será dia 23/09/2026 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:38E5D8A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 194/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –194/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0099ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDC0F97	08/09/2026	16/02/2025	RJ-110/2026	AG08831998	INDEFERIDO
QOB6605	08/09/2026	27/11/2022	RJ-150/2026	R100001766	INDEFERIDO
NYB7H74	08/09/2026	31/01/2025	RJ-154/2026	R100171445	INDEFERIDO
QNQ3E51	08/09/2026	10/02/2025	RJ-158/2026	R100173933	INDEFERIDO
QNC1492	08/09/2026	24/01/2025	RJ-160/2026	R100169857	INDEFERIDO
QPS8A45	08/09/2026	03/02/2025	RJ-163/2026	R100172216	INDEFERIDO
QPR1J96	08/09/2026	04/02/2025	RJ-164/2026	R100172333	INDEFERIDO
HMT4H31	08/09/2026	20/01/2025	RJ-203/2026	AG08836570	DEFERIDO
OXA2C14	08/09/2026	02/02/2025	RJ-204/2026	R100171836	INDEFERIDO
HMT4H31	08/09/2026	20/01/2025	RJ-205/2026	AG08836572	INDEFERIDO

Total de Registros: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D4D1379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º 456.333.009391/2026-16,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 130-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização

da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves- APAE , Proporcionar o custeio das ofertas do Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias na modalidade de Centro Dia.

Ribeirão das Neves/MG, em 09 de Setembro de 2026

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDD7E75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN
BIÊNIO 2026–2028

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTUR**, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 01/2026, à Retificação nº 01 e ao disposto na Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES** apresentadas para o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN**, biênio 2026–2028.

Após o encerramento do prazo recursal e a conclusão da análise das inscrições e da documentação apresentada, fica divulgado o resultado definitivo, conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RENASCENDO VIDAS
CNPJ: 46.744.186/0001-94
Representante: WALISON AUGUSTO GOMES DA SILVA
Categoria de Concorrência: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
Situação: HABILITADA

A entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RENASCENDO VIDAS** encontra-se definitivamente habilitada para participar do processo eleitoral na representação destinada às **Associações Esportivas**, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, observadas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 01/2026 e de sua Retificação nº 01.
Fica encerrada, para esta etapa, a fase de análise das inscrições, devendo o processo eleitoral prosseguir conforme as etapas e procedimentos previstos no Edital e no cronograma vigente.

Ribeirão das Neves, 03 de setembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9A4B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO

Retificar o **Apostilamento de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 011/2026**, tendo em vista a ocorrência de **erro material na indicação da dotação orçamentária**.

1. GAB. SECRETARIA DE FAZENDA

Onde se lê:

• Dotação: 05.001.04.126.0101.2185 – MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA – **3.3.90.40**
• Ficha: 80
• Fonte: 1.500.000.0000

Leia-se:

• Dotação: 05.001.04.126.0101.2185 – MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA – **4.4.90.52**
• Ficha: 80
• Fonte: 1.500.000.0000

3.GAB. SECRETARIA DE FAZENDA

Onde se lê:

• Dotação: 05.001.04.126.0101.2185 – MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA – **3.3.90.40**
• Ficha: 78
• Fonte: 1.500.000.0000

Leia-se:

• Dotação: 05.001.04.126.0101.2185 – MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA – **3.3.90.30**
• Ficha: 78
• Fonte: 1.500.000.0000

Ressalto que a presente retificação se refere exclusivamente à **correção da dotação**, permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29C74FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 154/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Douglas Michel Costa Sabino**, protocolou junto à Administração, em 10/04/2026, o recurso constante à fl. 2 – **Processo nº 4061/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento em razão do **Auto de Notificação Nº SFUP 160/2026.**

II – DA ANÁLISE

Depois de proceder com a regular apreciação da documentação inserida nos autos, verificou-se a existência de vício na notificação aplicada, uma vez que a notificação foi emitida para a Inscrição imobiliária incorreta. Diante do exposto esta junta delibera favoravelmente ao pleito apresentado e pelo **cancelamento** do Auto de Notificação via AR Nª SFUP 160/2026.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Setembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4EF87AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 155/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente **Maria José Freire Nogueira**, protocolou junto à Administração, em 15/04/2026, o recurso constante à fl. 2 – **Processo nº 4289/2026**, por meio do qual pleiteia defesa em razão do **Auto de Notificação via AR NºSFUP 180/2026.**

II – DA ANÁLISE

Depois de proceder com a regular apreciação da documentação inserida nos autos, esta Junta constatou que há ausência de tempestividade do protocolo uma vez que foi extrapolado o prazo de 15 quinze dias como requisito formal para processamento do recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Setembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4AD9CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 156/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente **Maria Ines Lima**, protocolou junto à Administração, em 19/05/2026, o recurso constante à fl. 2 – **Processo nº 5816/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento em razão do **Auto de Infração Nº SFUP 092/2026.**

II – DA ANÁLISE

Depois de proceder com a regular apreciação da documentação inserida nos autos, esta Junta constatou que há ausência de tempestividade do protocolo uma vez que foi extrapolado o prazo de 15 quinze dias como requisito formal para processamento do recurso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Setembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CF6D99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA ADRIANO VANS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – PROCESSO LICITATÓRIO 188/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.006.10.302.0105.2417 - (Manut. Prestadores de Serviços de Saúde) - 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45E24BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 25/2025 - AQUISIÇÃO DE LANCHES - ATA/CONTRATO Nº 040 A 043/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA

GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.305.105.2407 - (MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES) - 3.3.90.30 (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FECBE6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA/GAB. Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 28 de agosto de 2026, ano XVIII / nº 4349 / fls. 256-257, título "PORTARIA/GAB. Nº 086/2026".

retifica-se a publicação da Portaria, para que conste as seguintes correções:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Onde se lê:

VICTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

Leia-se:

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

As demais informações publicadas no extrato se mantêm inalteradas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A702789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 EDITAL Nº 069/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
EDITAL Nº 069/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24/09/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: (32) 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C775B078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 EDITAL Nº 048/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
EDITAL Nº 048/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 078/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 042/2026, **registro de preços para aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto, acompanhados de instalação, ativação, integrados ao sistema de Rh Da Prefeitura Municipal De Rodeiro, bobinas e crachás,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA;CNPJ/CPF 11.383.230/0001-01	R$ 1.950,00
REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA; CNPJ/CPF 13.416.601/0001-21	R$ 14.073,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3E610D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 EDITAL Nº 056/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
EDITAL Nº 056/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 090/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 050/2026, **Registro de Preços para aquisição estimada de emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/CPF 00.472.805/0025-05	R$ 810.000,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1AFC5043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 EDITAL Nº 060/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
EDITAL Nº 060/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 094/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 053/2026, **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	R$ 3.625,85
DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA ; CNPJ/CPF 44.053.953/0001-93	R$ 2.106,00
MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06	R$ 225,75
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME; CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30	R$ 41.900,50
68.420.006 LEANDRO JOSE TEIXEIRA CONTIN; CNPJ/CPF 68.420.006/0001-51	R$ 51.468,00
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS; CNPJ/CPF 11.053.762/0001-72	R$ 64.008,00
ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO; CNPJ/CPF 40.619.473/0001-96	R$ 251,40

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0A8A752C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 EDITAL Nº 062/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
EDITAL Nº 062/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 097/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 055/2026, **registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas à distribuição a pacientes do Município De Rodeiro, em atendimento às necessidades do fundo municipal de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69	R$ 43.200,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3411AE30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: JÚNIOR FIDELES PAIXÃO
CPF: 163.***.***-61
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO: 40° AC - CR,
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5942/2026 – 14/08/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 08/09/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:6D16EA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5973/2026

PORTARIA Nº 5973/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	**Paula Alessandra de Laia Silva**	061.***.***-63	**Assistente Social**	3º
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**	**Classificação**
1	Gilberto Guerra Mendonça	066.***.***-58	Bombeiro Hidráulico	2º
Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**	**Classificação**
1	Renato Dalsasso Oliveira	127.***.***-94	**Eletricista**	2º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C5080236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026

Processo nº: 136/2026
Pregão Eletrônico nº: 060/2026
Ata de Registro de Preços nº: 246/2026

Promitente Fornecedora: CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA, CNPJ/MF nº 22.720.718/0001-95

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 4.429.500,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.

Data assinatura: 08 de setembro de 2026

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:12193C6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023

Processo nº: 0212/2022
Inexigibilidade Nº 040/2022
Contrato nº: 158/2023

4º Aditivo ao Contrato nº 158/2023

Contratada:ATHAYDE CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.859.796/0001-93

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 09/09/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 10 de setembro de 2026 até 09 de setembro de 2027.

Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2026

JOÃO HENRIQUE REZENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:64D19636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026

Processo Licitatório n. º 119/2026
Pregão Eletrônico n.º 48/2026
Contrato nº 199/2026

Contratada: **EQUIPOTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.745.006/0001-60**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessário sao pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais

anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 293.999,60 (duzentos e noventa e três mil
novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2031.

Data da assinatura: 02 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 09 de setembro 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:82619614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026

Processo Licitatório n. º 154/2026
Pregão Eletrônico n.º 70/2026
Contrato nº 200/2026

Contratada: **SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 08.234.366/0001-37**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte técnico e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 09 de setembro 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1C4CC51F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para contratação temporária, conforme condições estabelecidas no respectivo Edital.

Processo Seletivo nº 01/2026

Objeto: Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de profissionais, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município, conforme cargos, requisitos, condições e demais disposições estabelecidas no Edital.

Período de inscrições: de 10/09/2026 a 15/09/2026

Local/forma de inscrição: Site

O Edital completo, contendo as normas, requisitos, vagas, remuneração, jornada, etapas e demais informações referentes ao processo seletivo, encontra-se disponível em https://www.santabarbara.mg.gov.br/principal e https://portal.ribeiroamaral.com.br/.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4C1822CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I:
Maria Aparecida Peixoto- CPF: 731.XXX.XXX-04

Informa-se que as candidata, acima citada, já convocada anteriormente, fora comunicada para comparecer à sede do CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa, conforme determinado em lei, todavia, a candidata manifestou desinteresse na vaga. Ante o exposto, proceda-se a convocação das próximas postulantes. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:109A0DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 044/2026/SMMAA

"Designa os membros para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal de nº 5013/2021 que regulamenta o Processo para Avaliação de Desempenho dos servidores do Município de Santa Bárbara/MG;

Considerando os termos do art.18 sobre a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

Ronaldo Lopes de Oliveira – Titular
Jaqueline Henriques da Silva – Titular

Simone Martins Miranda – Titular
Luciana Angélica Couto Gomes– Suplente
Cristiane Gonçalves Deusdeth – Suplente
Vilma Corsino Maria Ribeiro de Carvalho– Suplente

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho as atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal de nº 5013/2021.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de setembro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:CB718A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZA TELETRABALHO

PORTARIA SMS N.º 036/2026.

Autoriza o exercício de atribuições em regime de teletrabalho, na forma do Decreto Municipal n.º 3633/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3633/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado o exercício de atribuições em regime de teletrabalho à servidora abaixo discriminada:

Servidor:	Matrícula	Cargo
LAYSA CHRISTINA CANEDO DE MOURA	13134	GESTOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. No exercício de suas atribuições em regime de teletrabalho, a servidora deverá observar as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PORTARIA SMS n º 036 /2026

TERMO DE ADESÃO:

Servidor: LAYSA CHRISTINA CANEDO DE MOURA
Matrícula: 13134
Cargo: GESTOR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 HORAS SEMANAIS

Na forma do Decreto Municipal nº 3.633/2018 e da Portaria SMS nº 036/2026, concordo com o exercício das atribuições do cargo em regime de teletrabalho, observadas as seguintes condições:

1. O regime de teletrabalho é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 3.633/2018, cujas disposições são de conhecimento da servidora.

2. O regime de teletrabalho vigorará no período de 02/09/2026 a 31/12/2026.

3. A frequência e a produtividade da servidora serão acompanhadas pela autoridade competente, considerando as atividades desenvolvidas, as demandas executadas e os respectivos prazos.

4**.** A servidora supracitada, em regime de teletrabalho, cumprirá **20 (vinte) horas semanais de forma presencial e 20 (vinte) horas semanais em regime de teletrabalho**, observada a distribuição da jornada estabelecida neste Termo de Adesão. Durante a jornada presencial, serão realizados atendimentos, reuniões, acompanhamento das demandas administrativas e demais atividades que, por sua natureza, demandem comparecimento à repartição.

5. O regime de teletrabalho não constitui direito da servidora, podendo ser revogado, a qualquer tempo, pela autoridade competente, mediante decisão motivada, em razão da necessidade do serviço, do interesse da Administração ou do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Adesão e nas demais normas aplicáveis.

6**.** As normas específicas que regem o teletrabalho da servidora **Laysa Christina Canedo de Moura** são:
I – **Jornada presencial:** a servidora cumprirá **20 (vinte) horas semanais de forma presencial, no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, distribuídas da seguinte forma:
a) às segundas-feiras, das 13h30 às 17h;
b) às terças-feiras, das 13h30 às 17h;
c) às quartas-feiras, das 7h às 12h30 e das 13h30 às 17h;
d) às quintas-feiras, das 7h às 11h ou das 13h às 17h, conforme a necessidade do serviço, com prévia comunicação à autoridade competente.
II – Jornada em teletrabalho: as 20 (vinte) horas semanais restantes serão cumpridas em regime de teletrabalho, destinadas à execução de atividades compatíveis com as atribuições do cargo de Gestor Administrativo e passíveis de realização remota, observadas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e os prazos estabelecidos.
III – No período destinado ao teletrabalho, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades compatíveis com as atribuições do cargo:
a) elaboração de documentos, manifestações, informações e notas de natureza técnico-administrativa, inclusive para orientação e subsídio quanto a questões jurídico-administrativas relacionadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter opinativo, destinados à apreciação de outros orgãos competentes como Controladoria-Geral do Município, Procuradoria- Geral e demais autoridades competentes;
b) elaboração, revisão e adequação de minutas de Portarias, ofícios, memorandos, despachos, comunicações internas e demais atos e documentos administrativos, para posterior apreciação e, quando cabível, assinatura da autoridade competente;
c) realização de pesquisas e consultas legislativas, normativas, jurisprudenciais e administrativas, relacionadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
d) realização de estudos de casos concretos, mediante análise da documentação e da legislação aplicável, com elaboração de informações, relatórios ou manifestações destinadas a subsidiar a apreciação pela autoridade competente;
e) análise, organização, instrução e acompanhamento de processos, procedimentos e expedientes administrativos, incluindo o controle de prazos, a elaboração de minutas, informações e manifestações preparatórias, bem como a adoção das providências pertinentes e a comunicação à autoridade responsável, quando necessária;
f) prestação de apoio e assessoramento técnico-administrativo à autoridade responsável, mediante elaboração de estudos, informações, minutas e demais documentos necessários à análise e instrução das demandas;

7**.** São deveres da servidora em teletrabalho**:**
I – Cumprir as atividades e demandas atribuídas, observados os respectivos prazos e as formas de acompanhamento estabelecidas;
II– Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pela autoridade competente, mediante prévia comunicação e, sempre que possível, com antecedência razoável;

III – Estar acessível durante o horário de trabalho e manter os meios de contato permanentemente atualizados e ativos;
IV – Consultar diariamente o correio eletrônico institucional e os demais canais oficiais de comunicação utilizados pela Administração, durante a jornada de trabalho;
V – Manter a autoridade responsável informada sobre a evolução dos trabalhos, bem como comunicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI – Comparecer ao órgão de lotação, quando convocada e no prazo estabelecido, para reuniões, atendimento de demandas ou cumprimento de outras obrigações que exijam atuação presencial;
VII – Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante prévia autorização da autoridade competente e respectivo registro, responsabilizando-se por sua custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado;
VIII – Preservar, nos termos da legislação aplicável, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, observando as normas de segurança da informação e da comunicação aplicáveis;
IX –Executar pessoalmente as atividades atribuídas no regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para sua execução.

8**.** O descumprimento dos deveres e das condições estabelecidas neste Termo poderá ensejar a revogação do regime de teletrabalho pela autoridade competente, mediante decisão motivada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade disciplinar, quando cabível.

9. São as seguintes as tarefas pactuadas:
A servidora deverá executar as atividades previstas no item 6, inciso III, deste Termo de Adesão, observadas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos prazos, sem exercício de poder decisório.

10. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão executadas conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos prazos, sendo seu cumprimento acompanhado na forma prevista no item 3 deste Termo.

11. As ausências injustificadas às atividades presenciais, reuniões ou convocações previamente estabelecidas, bem como eventual descumprimento injustificado da jornada, das atividades ou das obrigações pactuadas neste Termo, serão objeto de apuração na forma da Lei Municipal nº 1.106/2000 e das demais normas aplicáveis, consideradas as circunstâncias e os impedimentos devidamente justificados, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

12**.** Compete à servidora em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares, não assumindo a Administração Pública Municipal qualquer ônus em decorrência desses itens.

13. A servidora em regime de teletrabalho permanece submetida à Lei Municipal nº 1.106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, bem como às demais normas aplicáveis.

14. A servidora declara expressamente que as instalações em que executará suas atividades em regime de teletrabalho atendem às exigências previstas neste Termo de Adesão.

Assim, ciente de seus direitos e deveres, a servidora abaixo concorda com os termos do teletrabalho e assina o presente termo.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2026

LAYSA CHRISTINA CANEDO DE MOURA
Gestor Administrativo

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:7BBA0F28

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL - 01/2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leisnº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito(s)passivo (s) abaixo relacionado(s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s)Termo (s) de Constatação e IntimaçãoFiscal (ITR)a seguir identificado(s).
Em caso de não comparecimento de sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita à intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.
Sujeito (s) Passivo (s)
Nome Completo/Razão Social: DMJX MINERAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 33.4**********.
Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)- 5143/00002/2026 e 5143/00003/2026.
Nome Completo/Razão Social: JOSÉ DA LUZ MESSIAS (ESPÓLIO DE) E OUTROS.
CPF/CNPJ: 253.********.
Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) -5143/00004/2026 e 5143/00005/2026.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Simone do Rosário Germano Matrícula: 00003146
Cargo: Secretária de Administração Pública/6396
Assinatura:

Publicado por:
Eléia Marcelina Dos Santos
Código Identificador:985A373B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE – Aviso de Sorteio de Leiloeiro – Processo Administrativo n° 053/2026 - Credenciamento nº 001/2026.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, considerando a necessidade de estabelecimento da ordem de execução dos serviços descritos nos itens 22, 23, 24 e 25 do anexo I do ato convocatório, nos termos do art. 18.18 do edital, **CONVOCA** credenciados e habilitados no Credenciamento nº 001/2026, abaixo listados na ordem de homologação, para participar da sessão pública de **SORTEIO**.
O sorteio será realizado entre as empresas credenciadas até a data limite fixada no edital, qual seja, 21/08/2026, sendo estas:
VETLIFE CENTRO DE SAÚDE ANIMAL LTDA; CNPJ Nº 54.425.512/0001-29; 2) THE VET MASTERS LTDA; CNPJ Nº 40.518.737/0001-15;
Os credenciados após a data limite seguirão a ordem de execução conforme a data de seu respectivo credenciamento, não havendo previsão de novo sorteio para os excedentes.

A sessão será realizada no dia **16/09/2026, às 10h00**, em formato virtual, por meio da plataforma **Google Meet**, através do link de acesso **https://meet.google.com/xwn-pvkc-qva**, o qual será disponibilizado via e-mail aos credenciados e estará disponível aos demais interessados no site institucional: https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br, onde também se encontra a publicação do edital de credenciamento.
Outrossim, informamos que será realizada a 1ª chamada às 10h00min, 2ª chamada às 10h15min e início do sorteio pontualmente às 10h30min, independentemente da presença dos convocados.
O sorteio será realizado através do software online sorteio.com (https://sorteio.com/sorteio-de-nomes) com gravação em áudio e vídeo que será posteriormente anexada aos autos do respectivo processo administrativo.
Informações complementares poderão ser obtidas através dos canais licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Bárbara do Leste 09/09/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CA2D51F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2024

2° Termo Aditivo do Contrato nº 155/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 19.845.172/0001-94, localizada à Avenida Três Pontas, n.° 228, bairro Centro na cidade de Santana da Vargem, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP: 37.195-000 doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 155/2024 –** "Prestação de serviço de conexão à internet (Wi-Fi) com velocidade mínima de 250 MB de download a 200 de upload com fornecimento de roteador em comodato", mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 3.1 do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2026, com término previsto para 10/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital e que se comprove a manutenção das condições inicialmente pactuadas em termos de qualidade e vantajosidade econômica.
Considerando-se a previsão editalícia e a devida justificativa da vantajosidade da prorrogação pela autoridade competente, entende-se cabível a extensão da vigência contratual ora analisada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2026

Contratante:

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):

YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:382E1E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, localizada na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, **66.706.180 MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.706.180/0001-30, com sede estabelecida à Rua Joaquim Alves de Araújo, nº 73, Centro, CEP 36.795-000, Santana de Cataguases/MG, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por **MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 810.621.926-72, ajustam entre si o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a redação da Cláusula Segunda do contrato, acrescentado o segundo parágrafo, com a inclusão de informações referentes a origem do recurso que será utilizado para o pagamento à contratada.
A cláusula segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo - O recurso tem origem da Instituição Financeira Sicredi, repassado ao município através da conta corrente nº 42148-0, da agência nº 25-6, do Banco do Brasil, mediante projeto submetido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Fundo Social do Sicredi, aprovado nos termos da instituição cooperativa, conforme recibo anexo.

Cláusula Segunda - Da Fundamentação
O presente Apostilamento é amparado pelo artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o registro de informações que não caracterizem alteração contratual.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento

Cláusula Quarta - Da Validade

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser lido e interpretado em conjunto com o contrato principal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Santana de Cataguases-MG, 09 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
Contratante

6.706.180 MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA SILVA
CNPJ nº 66.706.180/0001-30
CPF Nº 810.621.926-72
Contratada

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D38EF9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **EDISON MARQUES**, inscrito no CNPJ: 61.893.643/0001-04, localizada na Rua Joaquim Pedro de Barros, 12, Bairro São Francisco, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Edison Marques, CPF: 027815376-32, Identidade MG 904.1087, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 83/2025 Pregão Eletrônico nº 41/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato nº 108/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 108/2025, firmado em 08/09/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, prorrogação de tempo, recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste por IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, 4.44%, solicitação encaminhada através do memorando SECULTE 77/2026, assinado pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, Subsecretario- Cultura- Turismo- Esportes, justifica-se a renovação considerando a relevância dos trabalhos esportivos (futebol).

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto contratações de MONITOR DE OFICINA DE FUTE-BOL: Organizar e coordenar oficinas na sua área de atuação, principalmente instrução de arbitragem e realização de campeonatos de crianças, adolescentes e adultos; Atividades relacionadas a futebol de campo, areia e quadra. Carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2026 a 09/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 4,44 %, conforme CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE, do referido contrato 108/2025.

CLAUSULA QUARTA: VALOR
4.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 108/2025 será de R$ 1.984,36 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando anualmente o valor de R$ 23.812,32 (trinta e três mil oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

EDISON MARQUES
CNPJ: 61.893.643/0001-04

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B809E01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 24/09/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE MADEIRA, EM CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA, VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE VALOR HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 22/09/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C84FB316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE
PROCESSO 091/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de **SANTANA DOS MONTES/MG**, Através do Prefeito Municipal amparado na Lei 14.133/2021, no Art. 55 § 1°, vêm através deste informar alterações no Edital.
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
(...)
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Considerando a necessidade de promover alterações sugestivas e substanciais necessitam de nova dilação de prazo;
Diante do exposto, procede-se à seguinte correção:

Onde se lia os lotes:

Ordem	*Quant.*	*UN.*	*Especificação*
23	*24*	*UNID*	***00000043632- VIDRO LISO TRANSPARENTE INCOLOR, ESPESSURA MÍ*** *VIDRO LISO TRANSPARENTE INCOLOR, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, INSTALADO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO, CORTE, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME MEDIDAS VERIFICADAS EM CAMPO.*
24	*15*	*UN*	***00000043633- TINTA RENDE MUITO A BASE DE ÁGUA (CORES VAREA*** *TINTA RENDE MUITO A BASE DE ÁGUA (CORES VAREADAS)*

Leia-se os lotes:

ORDEM	*QUANT.*	*UN.*	*ESPECIFICAÇÃO*
23	*03*	*M2*	***00000043632-*** *VIDRO LISO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MEDIÇÃO OBRIGATÓRIA NO LOCAL PELA EMPRESA CONTRATADA, CORTE, ACABAMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A CONFERÊNCIA E MEDIÇÃO DAS ESQUADRIAS DIRETAMENTE NO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ANTES DO CORTE DOS VIDROS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELA CORRETA OBTENÇÃO DAS MEDIDAS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES VERIFICADAS EM CAMPO.*
24	*15*	*UN*	***00000043633- TINTA RENDE MUITO À BASE DE ÁGUA, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 18 LITROS. TINTA RENDE MUITO A BASE DE ÁGUA (CORES VAREADAS)***

Diante de tal mudança, o novo edital e esta errata, constam na página: https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Santana dos Montes, 09 de Setembro de 2026

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:653B6E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRC Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 062/2026 – Dispensa Eletrônica nº 026/2026. Torna público a RETIFICAÇÃO ao extrato de CONTRATO para com a empresa JOSÉ SOARES RAIMUNDO-ME. Objeto: constitui objeto a aquisição de instrumentos musicais e materiais de reposição destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento da Fanfarra "João Batista de Moraes", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo com entrega imediata e integral, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 09.09.2026.

OTÁVIO COUTO-
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C06F5CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.530/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Lei Municipal 2.190, de 17 de setembro de 2008, para excluir área do perímetro urbano do município de Santa Vitória e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica excluída do perímetro urbano do Município de Santa Vitória a área de 0,4930 hectare, anteriormente incorporada pela Lei PM 2.190, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º A área descrita no art. 1º passa a integrar a área rural do Município de Santa Vitória, para fins de planejamento territorial, uso e ocupação do solo, cadastro municipal e demais efeitos de competência municipal.
Parágrafo único. A área integra imóvel rural, em comum com área maior de 290-46-05 hectares, objeto da matrícula 820 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória/MG.

Art. 3º A área objeto desta Lei possui o seguinte perímetro e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.912.130,7791 m e E 590.871,3227 m; deste, segue confrontando com Ubaldo Severino Franco, com o seguinte azimute e distância: 38°03'09" e 140,58 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.912.241,4800 m e E 590.957,9750 m; confrontando com Querozina Teixeira de Queiroz, com o seguinte azimute e distância: 148°45'39" e 74,98 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.912.177,3699 m e E 590.996,8612 m; confrontando com a BR-365, sentido Ituiutaba a São Simão, com o seguinte azimute e distância: 249°38'19" e 133,91 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 4º Fica alterado o perímetro urbano municipal para excluir a área descrita no art. 3º, devendo ser atualizado o respectivo memorial descritivo e a planta oficial do perímetro urbano.
Parágrafo único. A planta e o memorial descritivo atualizados constituem parte integrante desta Lei, na forma do Anexo Único.

Art. 5º Fica determinada a compatibilização do Mapa III — Perímetro Urbano, integrante do Plano Diretor instituído pela Lei PM nº 3.139, de 29 de dezembro de 2016, com a alteração territorial estabelecida nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo deverá promover, no prazo de até 90 (noventa) dias, as seguintes providências:

I — atualizar o mapa oficial do perímetro urbano;
II — atualizar o memorial descritivo da poligonal do perímetro urbano;
III — atualizar o cadastro imobiliário municipal;
IV — comunicar a alteração aos órgãos municipais competentes;
V — encaminhar cópia desta Lei e dos documentos técnicos ao Cartório de Registro de Imóveis, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, à Receita Federal do Brasil e aos demais órgãos competentes, quando cabível;
VI — promover a compatibilização dos registros tributários e territoriais municipais com a nova classificação da área.

Art. 7º A exclusão da área do perímetro urbano não implica alteração da titularidade, da matrícula imobiliária, das confrontações ou dos direitos reais incidentes sobre o imóvel.

Art. 8º A alteração territorial prevista nesta Lei não prejudica:
I — atos jurídicos perfeitos;
II — direitos adquiridos;
III — licenças regularmente expedidas;
IV — alvarás ou autorizações regularmente concedidos;
V — parcelamentos, edificações ou empreendimentos regularmente aprovados antes da vigência desta Lei.
Parágrafo único. Os atos, licenças, aprovações ou empreendimentos mencionados no caput permanecem sujeitos à legislação aplicável e à análise dos órgãos competentes.

Art. 9º A classificação da área como rural para fins tributários, cadastrais ou fundiários observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, não decorrendo automaticamente desta Lei a alteração da sujeição tributária ou cadastral perante órgãos de outras esferas de governo.

Art. 10. Fica revogada a Lei PM nº 2.190, de 17 de setembro de 2008.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 10 de setembro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo da área excluída do perímetro urbano

Área: **0,4930 hectare**
Matrícula de origem: **820 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória-MG**
Proprietário indicado na Lei 2.190/2008: **Dazio Roberto Alves Franco**

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.912.130,7791 m e E 590.871,3227 m; deste, segue confrontando com Ubaldo Severino Franco, com o seguinte azimute e distância: 38°03'09" e 140,58 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.912.241,4800 m e E 590.957,9750 m; confrontando com Querozina Teixeira de Queiroz, com o seguinte azimute e distância: 148°45'39" e 74,98 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.912.177,3699 m e E 590.996,8612 m; confrontando com a BR-365, sentido Ituiutaba a São Simão, com o seguinte azimute e distância: 249°38'19" e 133,91 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 10 de setembro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:59D7C43C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.531/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2026 utilizando por origem de recursos a anulação parcial de dotações, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de credito suplementar no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, para estruturação das ações destinadas aocumprimento da aplicação dos 4% dos recursos do FUNDEB em fomento à Educação em Tempo Integral.

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
Função.....:	12– EDUCAÇÃO	
Subfunção.....:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0055 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	
Projeto.....:	1125– REFORMA, REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PROJETO)	
Categoria Econômica....:	4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza.....:	4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
Mod. de Aplicação...:	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa...:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos.....:	1.540 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	820.000,00
Código de Execução Orçamentária	1071	
Dotação	181	

Art. 2º Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei será utilizado a anulação parcial/total da dotação orçamentária, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, abaixo descrita.:

Órgão.....:	02 -PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
Função.....:	12– EDUCAÇÃO	
Subfunção.....:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0055 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	
Projeto.....:	2370 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL -70%	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Mod. de Aplicação...:	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa...:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte de Recursos.....:	1.540 –TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	820.000,00
Código de Execução Orçamentária	1070	
Dotação	204	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 10 de setembro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B91E4B76

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.532/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei 2.438, de 20 de outubro de 2010, que "cria o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – COMEL, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do

Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºA Lei 2.438, de 20 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – COMEL será composto por 06 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 05 (cinco) anos, permitidas até 02 (duas) reconduções sucessivas por iguais períodos.

§ 3º As funções dos membros do Conselho:

I – não serão remuneradas;
II – serão consideradas atividades de relevante interesse público.

§ 4º Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas.

§ 5º Em caso de vacância ou impedimento, o respectivo suplente assumirá imediatamente.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 7º O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – COMEL será presidido pelo responsável pela Divisão de Esportes e Lazer, cabendo-lhe, quando for o caso, o voto de desempate." (NR)

Art. 6º. .....
.....

III – receber as inscrições dos interessados em compor o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – COMEL." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 10 de setembro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4E101AEF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2025; Inexigibilidade nº 024/2025; Processo Licitatório nº 094/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | CNPJ/MF nº 23.096.506/0001-41. Objeto: renovação contratual – vigência e valor original do contrato e seus quantitativos. Valor renovado: R$ 1.428.277,88. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias do ano em curso – Ficha 472 FR 1600 e 1621 - Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:484F37FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

O Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Monte no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no item 13.10 do Edital nº 1, de 30 de junho de 2026, referente ao Processo Seletivo Público do Município de Santo Antônio do Monte tornam pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencadas:

No item 4. DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.1, ONDE SE LÊ:

"4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público estarão abertas no período das 13h do dia 01 de Setembro de 2026 até às 16h do dia 08 de setembro de 2026. O valor da taxa de inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é de R$ 30,00"

LEIA-SE:

4.1 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público estarão abertas no período das 13h do dia 01 de Setembro de 2026 até às 16h do dia 01 de outubro de 2026. O valor da taxa de inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde é de R$ 30,00.

No item 4. DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.2, letra E ONDE SE LÊ:

"e) pagar o DAM obedecendo aos critérios estabelecidos na Guia até o dia 09 de setembro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;"

LEIA-SE

e) pagar o DAM obedecendo aos critérios estabelecidos na Guia até o dia 02 de outubro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

No item 4. DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.4, ONDE SE LÊ:

"4.4 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAM) não seja efetuado até o dia 09 de setembro de 2026;"

LEIA-SE

4.4 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAM) não seja efetuado até o dia 02 de outubro de 2026;

No item 4. DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.5, ONDE SE LÊ:

"4.5 Após as 16h do dia 08 de setembro de 2026 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;"

LEIA-SE

4.5 Após as 16h do dia 02 de outubro de 2026 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

No item 4. DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.6, ONDE SE LÊ:

"4.6 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DAM, caso necessário, no máximo até as 23h59min do dia 08 de setembro de 2026, quando esse recurso será retirado do site do Município de Santo Antônio do Monte."

LEIA-SE

4.6 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DAM, caso necessário, no máximo até as 23h59min do dia 01 de outubro de 2026, quando esse recurso será retirado do site do Município de Santo Antônio do Monte.

No item 4. DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.7, ONDE SE LÊ:

"4.7 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 09 de setembro de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAM e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição."

LEIA-SE

4.7 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 02 de outubro de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAM e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

No item 6. DA PROVA OBJETIVA, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:
"6.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no perímetro urbano de Santo Antônio do Monte, na data provável de 17 de setembro de 2026, com duração de 03 horas, das 18h às 21h00min, segundo o horário de Brasília/DF."
LEIA-SE
6.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no perímetro urbano de Santo Antônio do Monte, na data provável de 06 de outubro de 2026, com duração de 03 horas, das 18h às 21h00min, segundo o horário de Brasília/DF.
No item 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, subitem 7.1, ONDE SE LÊ:
"7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 08 de setembro de 2026, realizando o upload do laudo/atestado (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado."
LEIA-SE
7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 01 de outubro de 2026, realizando o upload do laudo/atestado (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
No item 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, subitem 7.5, ONDE SE LÊ:
"7.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 08 de setembro de 2026, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial por meio de e-mail ao endereço eletrônico secsaude@samonte.mg.gov.br ,juntamente com cópia digitalizada do laudo/atestado que justifique o pedido."
LEIA-SE
7.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 01 de outubro de 2026, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial por meio de e-mail ao endereço eletrônico secsaude@samonte.mg.gov.br ,juntamente com cópia digitalizada do laudo/atestado que justifique o pedido.
No item 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, subitem 7.7, ONDE SE LÊ:
"7.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 08 de setembro de 2026, via upload, por meio de link específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição."
LEIA-SE
7.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 01 de outubro de 2026, via upload, por meio de link específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
No item 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, subitem 7.14, ONDE SE LÊ:
"7.14 Será divulgada no site https://santoantoniodomonte.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos-atuais a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de 11 de setembro de 2026."
LEIA-SE
7.14 Será divulgada no site https://santoantoniodomonte.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos-atuais a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de 05 de outubro de 2026.
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados

09 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte

CARLA LORENA SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:D3FDA67B

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SMDE
Aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 21/08/2026.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.886 de 1º/09/2026.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a Associação Master dos Empresários da Pirotecnia – AME Pirotecnia, CNPJ 19.026.498/0001-90.
OBJETO: Apoio na manutenção e organização da 2ª Feira Nacional da Pirotecnia – FENAPI 2026, evento que será realizado no Município nos dias 11 e 12 de setembro de 2026 no Parque de Exposições Odário Batista de Sousa. Trata-se do maior evento da Pirotecnia Brasileira que proporcionará 2 dias de negócios, conhecimento, capacitação e entretenimento, contando com área de exposição comercial, rodadas de negócios, palestras, painéis técnicos, demonstração de produtos, curso de blaster pirotécnico, apresentações culturais, shows musicais e espetáculo pirotécnico de padrão internacional fomentando o turismo, o lazer e o comércio no Município, contribuindo de forma positiva para a economia local.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.
VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.
PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 31 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:6EA6F2A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PROCESSO 0103/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso V, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para locação do imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, nº 570 e 580, apartamentos 101 e 102, Centro, neste município, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Saúde, de

propriedade de FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA portador do CPF 059******40, residente à Rua Padre Jaime Costa e Silva, nº 87, bairro Monsenhor Otaviano, neste município, pelo valor mensal de R$13.000,00 (treze mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.05.10.122.0007.2216.33.90.36 Ficha 279 Fonte 15000001002.

Santo Antônio do Monte MG, 08 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D6E57049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de testes de constância anual, levantamento radiométrico, avaliação técnica completa e emissão de laudo técnico do equipamento de mamografia da Unidade Básica de Saúde do Município de São Bento Abade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 10/09/2026 – 9:29 h
Data final: 16/09/2026 – 9:29 h
Período de lances: 16/09/2026 – 09:30 h às 15:30 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:D795EC9B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez) horas, do dia 24 (vinte e quatro) de setembro 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 092/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRAMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, FORNECIMENTO E SUPRIMENTO DE CONSUMÍVES (EXCETO: PAPEL E GRAMPOS), ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE- MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (35) 3535-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 9 de setembro de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 09/09/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E5DFD48B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2026, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 0106/2026, tendo por finalidade o "Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção, montagem, desmontagem e conserto de pneus para atender as necessidades dos departamentos do Município de São Bento Abade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". Julgamento global. Na mesma data às 10 (dez) horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 9 de setembro de 2026. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 09/09/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A60BCB03

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 110/2026 - INEXIGIBILIDADE 036/2026
EXTRATO DE CONTRATO 068/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 068/2026, referente ao Processo Administrativo 110/2026, Inexigibilidade 036/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: HUGO LOPES DE MELO 01195868600, CNPJ 47.517.034/000111, estabelecida à Rod Jk de Oliveira nº 430, Bairro Centro, CEP 37.588-000, município de Ipuiuna-MG. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO DJ E LOCUTOR HUGO LOPES para

apresentação nos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2026, durante a 33ª FESTA DO PEÃO".
Valor estimado do contrato: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Data de início de vigência: 09/09/2026 a 13/10/2026

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 09 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5CEF8E11

SETOR DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2026 - INEXIGIBILIDADE 0382026 EXTRATO DE CONTRATO 070/2026

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 112/2026 - INEXIGIBILIDADE 0382026 EXTRATO DE CONTRATO 070/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 070/2026, referente ao Processo Administrativo 112/2026, Inexigibilidade 0038/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA A&LO SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 23.749.436/0001-83, situada na Rua Geraldo Freite, nº 06, Bairro Vila Neuza , Boa Esperança- MG, CEP: 37.170-000. Objeto: "CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026, durante a 33ª FESTA DO PEÃO".
Valor estimado do contrato: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
5.1 O valor total da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo CACHÊS BANDA r$ 40000
CACHÊS EQUIPE TECNICA r$ 6.000
TRANSPORTE: 1.400,00
ALIMENTAÇÃO GERAL : 1.500,00
HOSPEDAGEM R$ 1.100,00
PRIDUÇÃO R$ 3.700,00
CENÁRIO E EFEITOS R$ 3500,00
IMPOSTO R$ 3.500,00
CAPITALIZAÇAO DA EMPRESA: R$ 5.600,00
CACHÊ ARTISTAS R$ 4.000,00
CAMARIN r$ 700,00.

Data de início de vigência: 09/09/2026 a 08/11/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 09 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B51A4E15

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 109/2026, INEXIGIBILIDADE 35/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 109/2026, INEXIGIBILIDADE 35/2026

PROCESSO 109/2026, INEXIGIBILIDADE 35/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA TUTITU ANIMAÇÕES" para apresentação no dia 12 de Outubro de 2025 durante a 33ª Festa do Peão de São Bento Abade-MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 109/2026– Inexigibilidade 35/2026, destinado da **CONTRATAÇÃO DA TUTITU ANIMAÇÕES" para apresentação no dia 12 de Outubro de 2026 durante a 33ª Festa do Peão de São Bento Abade-MG.**

CONTRATADO: **TUTITU ANIMAÇÕES LTDA**
CNPJ: 55.470.310/0001-61
VALOR: R$ **6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)**.

São Bento Abade, 02 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6441FCCA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 110/2026, INEXIGIBILIDADE 036/2026

PROCESSO 110/2026, INEXIGIBILIDADE 036/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DJ E APRESENTADOR HUGO LOPES ENTRE OS DIAS 09 E 12 DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "33ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Art. 74 da lei 14133/21, II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Administrativo nº 110/2026– Inexigibilidade 036/2026, destinado à Apresentação artística do DJ HUGO LOPES, nos dias 09, 10 , 11 e 12 de outubro de 2026, durante o evento "33ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE".
CONTRATADO: HUGO LOPES DE MELO LTDA
CNPJ: 47.517.034/0001-11
VALOR: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

São Bento Abade, 09 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6366C472

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 111/2026, INEXIGIBILIDADE 037/2026

PROCESSO 111/2026, INEXIGIBILIDADE 037/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA WILLIAN REIS E MARCOS, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "33ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Art. 74 da lei 14133/21, II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Administrativo nº 111/2026– Inexigibilidade 037/2026, destinado à Apresentação artística da dupla WILLIAN REIS E MARCOS, no dia 11 de outubro de 2026, durante o evento "33ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE".
CONTRATADO: MARCOS FILIPE DOS SANTOS CARVALHO 14405316686
CNPJ: 31.459.949/0001-88
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)

São Bento Abade, 09 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:C392C1F3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 112/2026, INEXIGIBILIDADE 038/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 112/2026, INEXIGIBILIDADE 038/2026

PROCESSO 112/2026, INEXIGIBILIDADE 038/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 112/2026– Inexigibilidade 038/2026, destinado à Apresentação artística da DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.
CONTRATADO: A&LO SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 23.749.436/0001-83
VALOR: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

São Bento Abade, 02 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/09/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:636D2E6E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 113/2026, INEXIGIBILIDADE 039/2026

PROCESSO 113/2026, INEXIGIBILIDADE 039/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA VALÉRIA BARROS, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "33ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Art. 74 da lei 14133/21, II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Administrativo nº 113/2026– Inexigibilidade 039/2026, destinado à Apresentação artística da cantora VALÉRIA BARROS, no dia 11 de outubro de 2026, durante o evento "33ª FESTA DO PEÃO DE SÃO BENTO ABADE".
CONTRATADO: VALÉRIA BARROS PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 20.276.628/0001-21
VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

São Bento Abade, 09 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:44CA4C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de peças e acessórios destinados aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Francisco.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 15 de setembro de 2026.

3- Não havendo Propostas Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pela Secretaria requisitante, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site do município para sanar qualquer dúvida: www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	Válvula Pneumática regulagem de pontas - Injetada	R$	R$
02	04	UN	Terminal triplo Borden Unik	R$	R$
03	01	UN	Placa Cadeira Detemed (Prime One)	R$	R$
04	01	UN	Borracha Piso Cadeira Detemed(Prime One)	R$	R$
05	03	UN	Carregador bateria do Fotopolimerizador (Schuster Emitter C)	R$	R$
06	10	M	Mangueira Corrugada ¾(Cadeira Kavo/ Kart)	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:EBA7D5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Processo Licitatório nº 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Objeto: **Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** estabelecida na Av. Leonel Beirão de Jesus, n° 1.465 no bairro Vila Sumaré, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.475.568/0001-24, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. Cássio Fernandes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.813.889, expedida pela PCE/MG, e CPF nº 015.602.156-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 124, inciso I alínea "b", c/c art.125, ambos da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do contrato a ser aditivada em aproximadamente 24,973% (vinte e quatro inteiros, novecentos e setenta e tres centésimos percentuais), no importe de R$ 4.360,72 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 01, em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/Mês	Valor Total
01	SERV.	728	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, C/100 UND. MARCA: COPOFLEX	R$ 5,99	R$ 4.360,72

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6910 - 3339030 – Ficha 485
060110.302.8003.6810 – 3339030 – Ficha 486
060110.302.8003.6810 – 3339030 – Ficha 487

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 21.822,37 (Vinte um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de agosto de 2026.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Cássio Fernandes da Silva
CPF nº 015.602.156-07
SIGNATÁRIA

Testemunhas: _____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:390DCF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA

Processo Licitatório nº 114/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Objeto: **Aquisições de Materiais de Copa e Cozinha Descartáveis,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no

Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA,** estabelecida na Rua Eulidson Novais, n° 460 no bairro Vera Cruz, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.131/0001-29, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. Rosangela Marques Lima Bulhões, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.290.600, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 006.715.756-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 124, inciso I alínea "b", c/c art.125, ambos da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do contrato a ser aditivada em aproximadamente 24,979% (vinte e quatro inteiros, novecentos e setenta e nove centésimos percentuais), no importe de R$ 3.980,08 (Três mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos) para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 06, em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/Mês	Valor Total
06	PCT.	89	MARMITEX DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA CAPACIDADE 750 ML, (PCTE COM 100 UNIDADES). MARCA: COPOPLAST	R$ 44,72	R$ 3980,08

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6910 - 3339030 – Ficha 485
060110.302.8003.6810 – 3339030 – Ficha 486
060110.302.8003.6810 – 3339030 – Ficha 487

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 19.913,48 (Dezenove mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de agosto de 2026.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA
Rosangela Marques Lima Bulhões
CPF nº 006.715.756-43
SIGNATÁRIA

Testemunhas: _____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:190D8C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
CONCORRÊNCIA nº 05/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude. Sr. João Herbber Gomes de Brito**,** Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208**,** residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 51.212.348/0001- 83, estabelecida na Rua Bento de Andrade nº 412, Bairro Jardim Paulista na Cidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Sergio Antônio Ferreira Schildt, RG: 32.324.357 – 5 SSP/SP e CPF: 397.043.007-00 residente a e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Braz Cardoso, nº 645, Apto. 41, Vila Nova Conceição, Cep: 04510-030, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme os artigos 124, II, "B" c/c o artigo 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em **3,96% (três inteiros e noventa e seis centésimos percentuais)**, correspondente ao acréscimo de quantitativos nos itens **1.1.5.2, 1.5.1.4, 1.6.2.7, 1.6.2.8, 1.6.2.9, 1.6.2.16, 1.6.2.17, 1.6.2.18 e 1.6.2.19,** no importe de **R$ 62.887,97 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).** Justifica-se que o acréscimo solicitado tem por finalidade assegurar a adequada execução e conclusão da obra, garantindo a funcionalidade do empreendimento e o atendimento as necessidades previstas no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de agosto de 2026.

Município de São Francisco
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Contratante

_____

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:42CAAFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA nº 001/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude. **Sr. João Herbber Gomes de Brito,** Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208**,** residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.678.133/0001-60, estabelecida na Rua Senador Melo Viana, nº 697, Bairro Centro, CEP: 32.800-098 na cidade de Esmeraldas/MG e neste ato representada por Joaquim Francisco da Silva Filho, RG:9.164.203 e CPF: 863.754.076-72, residente a rua Alameda dos Bandeirantes, nº 39, centro na cidade de Esmeraldas/MG, doravante designado respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada com a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência atual, visando assegurar a continuidade da execução do objeto contratual, justifica se a intervenção realizada na Praça de Esportes Geraldo Magela possui relevante interesse social e comunitário, sendo necessária a continuidade dos serviços para garantir o cumprimento integral do cronograma executivo e a plena conclusão das obras, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública. A prorrogação mostra-se necessária para evitar a interrupção da execução contratual e possibilitar a conclusão adequada dos serviços previstos, preservando o interesse público, a continuidade da prestação e a qualidade da intervenção.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de setembro de 2026.

Município de São Francisco
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Contratante

Forzan Locações e Serviços LTDA
CNPJ nº 07.678.133/0001-60
JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA FILHO -
CPF: 863.754.076-72
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

Nome:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:52167D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 097/2026 – Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terapêuticos, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas.
A anulação decorre da identificação de inconsistências e omissões nos documentos preparatórios e no instrumento convocatório, relacionadas à definição e ao dimensionamento do objeto, à individualização dos atendimentos, cargas horárias, periodicidades, quantitativos, estimativa da demanda, critérios de medição e pagamento, bem como aos demais parâmetros necessários à adequada execução e fiscalização da futura contratação.
Considerando que as falhas identificadas atingem elementos essenciais do planejamento da contratação e demandam revisão substancial dos estudos, estimativas, Termo de Referência, Edital e demais documentos que instruem o procedimento, fica ANULADO o certame, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão administrativa constante dos autos.
Determina-se, por consequência, o encerramento do procedimento licitatório, a ciência dos interessados e a adoção das providências administrativas necessárias à revisão do planejamento e à elaboração dos documentos para eventual novo procedimento licitatório.

São Francisco do Glória, 09 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:71E22E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **POR ITEM**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em serviços de engenharia destinados ao atendimento dos setores de Tributos, Assistência Social e Administração, compreendendo, ainda, o monitoramento, acompanhamento e suporte na utilização do sistema e-CAC Municipal, visando assegurar maior eficiência na gestão administrativa e tributária e no cumprimento das obrigações legais e operacionais.

A realização da sessão pública está prevista para o dia **25 de setembro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília/DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, podendo ser obtido gratuitamente mediante gravação em dispositivo do interessado ou por download nos sites **AMM Licita** e **Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória**.

São Francisco do Glória, 09 de setembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:52F1F02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. KEYTIANNE LEYKA DE JESUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL."

PORTARIA N.º 034 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Keytianne Leyka de Jesus do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Educacional."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1.º Fica exonerada a Sra. **Keytianne Leyka de Jesus**, brasileira, portadora do CPF nº **078.802.856-10**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, a partir de **31 de agosto de 2026**.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**31 de agosto de 2026**, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 31 de agosto de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E0DC7133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos personalizados para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
Y&R SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 68.903.652/0001-70	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 148.785,00)
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA CNPJ: 05.562.748/0001-00	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 70.020,00)
EMBACOM LTDA CNPJ: 47.156.456/001-09	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 79.769,05)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:99823AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 16/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Tomada de Contas Especial nº 01/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO: Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 2026
INTERESSADA: ASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais – CNPJ nº 20.474.488/0001-04
ASSUNTO: Análise da Nota Técnica nº 14/2026 da Controladoria-Geral do Município e reconhecimento de vício procedimental na instauração da Tomada de Contas Especial.

•

RELATÓRIO

Considerando a necessidade de análise quanto à regularidade do procedimento, o Gabinete do Prefeito encaminhou à Controladoria-Geral do Município, por meio do Memorando Interno nº 256/2026, de 15 de julho de 2026, os autos da Tomada de Contas Especial nº 01/2026, solicitando análise e emissão de parecer técnico acerca da regularidade do procedimento e das conclusões apresentadas pela Comissão Processante, com posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município.
Em atendimento ao encaminhamento constante do Memorando Interno nº 256/2026, a Controladoria-Geral do Município procedeu à análise dos autos e emitiu a Nota Técnica nº 14/2026, em 31 de julho de 2026.
Embora o referido Memorando tenha previsto, após a manifestação técnica da Controladoria-Geral, o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município, a emissão da Nota Técnica nº 14/2026, ao identificar vício procedimental relevante e recomendar a anulação dos atos atingidos e o retorno do procedimento à fase administrativa antecedente, passou a demandar, antes de qualquer prosseguimento quanto ao mérito da apuração, a recomposição da regularidade procedimental.
Diante das conclusões apresentadas pela Controladoria-Geral, os autos foram submetidos à apreciação da autoridade administrativa competente para adoção das providências saneadoras recomendadas, consistentes no reconhecimento do vício, na anulação dos atos atingidos e no retorno do procedimento à fase administrativa de análise da prestação de contas.
Segundo consignado na referida Nota Técnica, a prestação de contas apresentada pela ASSAUMEX foi reprovada pela Comissão de Avaliação sem que tivesse sido oportunizado à entidade prazo adequado para apresentação de defesa, regularização das inconsistências identificadas ou recomposição voluntária de eventual dano ao erário, sob o fundamento de que as irregularidades constatadas seriam consideradas não passíveis de saneamento.
A Controladoria-Geral apontou, ainda, que, na sequência, foi emitido parecer jurídico e instaurada a Tomada de Contas Especial, sem demonstração do cumprimento das medidas administrativas antecedentes exigidas pela legislação de regência.
Da análise dos autos, a Controladoria-Geral constatou, em síntese, a ausência de documentos que demonstrassem:
a) a adoção das medidas administrativas destinadas à caracterização ou elisão do dano e à identificação dos responsáveis;

b) a adoção de providências administrativas voltadas à regularização da situação, à cobrança administrativa e à tentativa de recomposição voluntária do erário;
c) a insuficiência das medidas administrativas adotadas, pressuposto para a instauração da Tomada de Contas Especial;
d) a comunicação da instauração do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando exigível; e
e) a adequada instrução processual da Tomada de Contas Especial, mediante produção das provas necessárias, individualização dos responsáveis, quantificação do eventual dano e elaboração de relatório final em conformidade com as exigências normativas.
A Controladoria-Geral concluiu, portanto, que não restou demonstrado o preenchimento dos pressupostos legais que autorizariam a utilização da Tomada de Contas Especial como medida excepcional de responsabilização, tendo sido praticados os atos subsequentes com fundamento em procedimento instaurado sem a observância das etapas administrativas que deveriam antecedê-lo.
Ressaltou, ainda, que as fases posteriores previstas na regulamentação aplicável, relativas à manifestação do órgão de Controle Interno, ao pronunciamento da autoridade administrativa competente e ao eventual encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas, ainda não haviam sido implementadas em razão do encaminhamento prematuro do processo à Controladoria-Geral.
Ao final, a Controladoria-Geral recomendou à autoridade administrativa competente:
I – o reconhecimento formal da existência de vício procedimental decorrente da inobservância das etapas obrigatórias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa do TCEMG;
II – a anulação, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, dos atos praticados a partir da decisão que reprovou a prestação de contas;
III – o retorno do procedimento à fase administrativa de análise da prestação de contas, assegurando-se à ASSAUMEX a observância do procedimento previsto nos arts. 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com sua formal notificação para ciência das irregularidades, apresentação de defesa, eventual saneamento das inconsistências e, quando cabível, recomposição voluntária do dano ao erário;
IV – somente após o regular esgotamento das medidas administrativas e permanecendo presentes os pressupostos legais, a avaliação quanto à eventual instauração de nova Tomada de Contas Especial; e
V – caso a Tomada de Contas Especial já tenha sido comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a comunicação da decisão administrativa que reconhecer a anulação do procedimento, para atualização dos registros perante a Corte de Contas.
É o relatório.

•

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da necessidade de observância do procedimento legal

A Administração Pública encontra-se estritamente vinculada ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo art. 5º, LIV e LV, da Constituição. Tais garantias não constituem mera formalidade, mas verdadeiros pressupostos de validade da atuação administrativa, especialmente quando o procedimento possa resultar na imputação de responsabilidade, na constituição de débito ou na imposição de obrigação de ressarcimento ao erário.
Nesse contexto, a instauração e o desenvolvimento de Tomada de Contas Especial devem observar rigorosamente a legislação de regência e as normas expedidas pelo órgão de controle competente, não sendo juridicamente admissível a utilização do procedimento como mecanismo automático de responsabilização ou como sucedâneo das providências administrativas ordinárias destinadas à apuração e regularização de eventuais pendências.
A Tomada de Contas Especial possui finalidade específica: apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar eventual dano ao erário e buscar o respectivo ressarcimento, devendo ser instaurada somente quando presentes os pressupostos legais e após a adoção das medidas administrativas cabíveis para saneamento da irregularidade e recomposição voluntária do eventual prejuízo.
No caso concreto, a Nota Técnica nº 14/2026, da Controladoria-Geral do Município, identificou vícios procedimentais relevantes tanto na condução da prestação de contas quanto na posterior instauração da Tomada de Contas Especial nº 01/2026.
Conforme expressamente apontado pela Controladoria, não restou demonstrado nos autos o prévio esgotamento das medidas administrativas necessárias à regularização das pendências, à oportunização de manifestação e defesa pela entidade e à eventual recomposição voluntária de valores aos cofres públicos.
Tal circunstância assume especial relevância jurídica. Isso porque a Administração não pode avançar diretamente para uma medida de natureza excepcional e potencialmente gravosa sem antes demonstrar que foram efetivamente adotadas as providências administrativas antecedentes previstas no regime jurídico aplicável.
A ausência dessa demonstração compromete não apenas a regularidade formal do procedimento, mas também a própria observância dos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, na medida em que impede verificar se a entidade teve efetiva oportunidade de sanar as irregularidades apontadas antes da instauração da medida de controle.
Não se pretende, com isso, afastar a competência ou o dever da Administração de apurar eventual dano ao erário. Ao contrário: a apuração deve ocorrer de forma regular, mediante procedimento válido, transparente e compatível com as garantias constitucionais e com as normas de controle aplicáveis.

Assim, diante dos vícios apontados pela própria Controladoria-Geral do Município, mostra-se juridicamente inadequado o prosseguimento da Tomada de Contas Especial nº 01/2026 sem que, previamente, sejam verificadas e, se necessário, saneadas as irregularidades procedimentais identificadas, com a adoção das medidas administrativas antecedentes cabíveis.
Em observância aos arts. 5º, LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como à legislação e às normas de controle que disciplinam a matéria, impõe-se o respeito à sequência procedimental legalmente estabelecida, evitando-se que eventual responsabilização ou imputação de débito seja fundada em procedimento cuja própria instauração não tenha sido precedida do cumprimento das etapas administrativas necessárias.
Dessa forma, o prosseguimento da Tomada de Contas Especial, nas condições em que instaurada, mostra-se juridicamente questionável, recomendando-se a adoção das providências necessárias ao saneamento dos vícios apontados pela Controladoria e à regularização da fase administrativa antecedente, antes de eventual continuidade da apuração especial.

2.2. Do vício procedimental identificado

A análise realizada pela Controladoria-Geral do Município, consubstanciada na Nota Técnica nº 14/2026, identificou vício relevante na condução da prestação de contas apresentada pela ASSAUMEX, uma vez que não se encontra suficientemente demonstrado nos autos que a entidade tenha sido formalmente cientificada das irregularidades apontadas e tenha recebido oportunidade efetiva para apresentar esclarecimentos, complementar a documentação, sanar inconsistências ou, quando cabível, promover a recomposição voluntária de eventual prejuízo ao erário.
A questão não configura mera irregularidade formal. Trata-se de providência diretamente relacionada à validade do procedimento administrativo, sobretudo porque a reprovação da prestação de contas constitui ato capaz de produzir consequências jurídicas e patrimoniais desfavoráveis à entidade e, posteriormente, fundamentar a adoção de medidas de responsabilização e ressarcimento.
A Constituição Federal, em seu art. 5º, LIV e LV, assegura o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa também no âmbito dos processos administrativos, enquanto o art. 37, caput, submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais garantias impõem à Administração o dever de assegurar que o administrado tenha conhecimento efetivo das irregularidades que lhe são atribuídas e oportunidade real de se manifestar antes da adoção de medidas administrativas de caráter gravoso.
No mesmo sentido, a Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável como referência geral aos processos administrativos e aos princípios que

regem a atuação administrativa, estabelece, em seus arts. 2º e 3º, a observância dos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público, assegurando ao administrado o direito de apresentar alegações e documentos antes da decisão administrativa.

A exigência de prévia ciência e possibilidade de saneamento também se mostra compatível com a própria finalidade do procedimento de prestação de contas. Antes de se concluir pela existência de irregularidade definitiva e, especialmente, antes de se avançar para mecanismo destinado à apuração de eventual dano e responsabilização, deve-se permitir que a entidade esclareça os fatos, apresente documentação complementar e demonstre, se for o caso, a regular aplicação dos recursos.

Essa providência é ainda mais relevante quando se considera que a Tomada de Contas Especial não constitui instrumento ordinário ou automático de análise de prestação de contas, mas procedimento destinado à apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do eventual dano e obtenção do respectivo ressarcimento, conforme a disciplina legal e regulamentar aplicável.

Assim, a instauração de procedimento de natureza excepcional e potencialmente gravosa pressupõe que a Administração demonstre o cumprimento das providências administrativas antecedentes, inclusive aquelas destinadas à correção das irregularidades, à obtenção de esclarecimentos e à recomposição voluntária do eventual dano.

A própria Nota Técnica nº 14/2026, elaborada pelo órgão de Controle Interno, apontou a insuficiência dessas providências no caso concreto. Desse modo, não se trata de mera presunção de irregularidade, mas de vício expressamente identificado pela unidade técnica responsável pelo controle interno da Administração, circunstância que deve ser considerada antes do prosseguimento da apuração.

Ademais, o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942) determina que as decisões administrativas considerem as consequências práticas da medida adotada, enquanto seu art. 22 impõe que, na interpretação das normas sobre gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo. Tais disposições reforçam a necessidade de que decisões administrativas de responsabilização sejam precedidas de adequada instrução, motivação e análise das circunstâncias concretas.

Dessa forma, a ausência de comprovação de que a ASSAUMEX foi regularmente cientificada das irregularidades e teve oportunidade efetiva de saneá-las, apresentar defesa e, quando cabível, promover a recomposição voluntária de eventual dano, compromete a regularidade da reprovação da prestação de contas e repercute diretamente sobre a validade dos atos posteriores dela decorrentes.

Não se sustenta, portanto, o afastamento da competência da Administração para apurar eventual dano ou responsabilidade. O que se impõe é que essa apuração seja realizada mediante procedimento regularmente constituído, devidamente instruído e compatível com as garantias constitucionais e legais aplicáveis, preservando-se tanto o interesse público quanto o direito de defesa da entidade.

Diante disso, considerando as conclusões da Controladoria-Geral do Município, impõe-se o reconhecimento do vício procedimental identificado e a adoção das providências necessárias ao saneamento do procedimento, com a regularização das etapas administrativas antecedentes, assegurando-se à entidade a ciência formal das irregularidades, a oportunidade de manifestação e apresentação de documentos e, se for o caso, a possibilidade de saneamento das pendências ou recomposição voluntária de eventual dano, antes da adoção ou prosseguimento de medidas de responsabilização patrimonial.

2.3. Da autotutela administrativa

A Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, de modo que seus atos devem ser praticados em estrita observância às normas que disciplinam a atuação administrativa e às garantias asseguradas aos administrados.

Como decorrência desse princípio, a Administração exerce o denominado poder-dever de autotutela, que lhe impõe a obrigação de revisar e corrigir seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício capaz de comprometer sua validade, independentemente de provocação judicial.

A matéria encontra respaldo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No mesmo sentido, o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 estabelece que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, ressalvados os casos em que a própria lei determine solução diversa.

Importante destacar que, no caso em análise, não se está diante de mera revisão por conveniência ou oportunidade administrativa, mas da necessidade de correção de vício de legalidade identificado no curso do procedimento. A Nota Técnica nº 14/2026, da Controladoria-Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, apontou expressamente falhas na condução da prestação de contas e recomendou a anulação dos atos praticados a partir da decisão que reprovou as contas, justamente em razão da inobservância das etapas administrativas necessárias.

A manutenção de atos praticados com vício procedimental, após sua identificação pelo órgão de controle interno, poderia representar a própria perpetuação da irregularidade, em afronta aos princípios da legalidade, segurança jurídica, devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

Nesse contexto, a autotutela administrativa constitui instrumento destinado não apenas à proteção da Administração, mas também à preservação da legitimidade, regularidade e segurança jurídica de seus próprios atos, permitindo que o procedimento seja corrigido antes que eventual vício produza consequências jurídicas e patrimoniais mais gravosas.

Por outro lado, o reconhecimento do vício não implica afastamento da obrigação de apurar eventual irregularidade ou dano ao erário. Ao contrário, a correção do procedimento permite que a apuração prossiga de forma juridicamente válida, assegurando-se à entidade interessada a oportunidade de apresentar esclarecimentos, complementar a documentação e, se for o caso, promover a regularização das pendências ou a recomposição voluntária de eventual dano.

Diante disso, considerando as conclusões da Nota Técnica nº 14/2026 da Controladoria-Geral do Município, mostra-se juridicamente adequada e necessária a adoção das providências recomendadas pelo órgão de Controle Interno, com a anulação dos atos praticados a partir da decisão de reprovação da prestação de contas e o retorno dos autos à fase administrativa adequada, a fim de que sejam observadas as etapas procedimentais necessárias e assegurado à ASSAUMEX o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Tal providência prestigia, simultaneamente, o princípio da legalidade, o dever de autotutela, a segurança jurídica, o devido processo administrativo e o próprio interesse público, permitindo que eventual apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário, caso efetivamente cabíveis, ocorra com fundamento em procedimento regularmente constituído e juridicamente válido.

2.4. Do retorno dos autos à fase administrativa de prestação de contas

O reconhecimento do vício procedimental identificado não implica, por si só, o reconhecimento da regularidade da prestação de contas apresentada pela ASSAUMEX, tampouco representa afastamento ou desconsideração das irregularidades apontadas pelos setores técnicos competentes.

A providência ora proposta possui natureza estritamente saneadora e procedimental, destinando-se a restabelecer a legalidade do procedimento e assegurar que a análise da prestação de contas seja concluída mediante observância das etapas administrativas pertinentes e das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Com efeito, a invalidação dos atos praticados a partir da decisão de reprovação não impede que a Administração prossiga na apuração das inconsistências identificadas. Ao contrário, permite que tais questões sejam submetidas novamente à apreciação administrativa, em procedimento devidamente instruído e com efetiva participação da entidade interessada.

Nesse sentido, os autos deverão retornar à fase administrativa de análise da prestação de contas, cabendo à unidade competente promover a formal notificação da ASSAUMEX acerca das irregularidades e pendências identificadas, com a indicação clara dos pontos que demandam esclarecimento e da documentação necessária à sua eventual regularização.
Deverá ser assegurado à entidade prazo razoável e juridicamente adequado para apresentação de defesa, justificativas, documentos complementares e demais elementos capazes de esclarecer ou sanar as inconsistências apontadas, em observância aos arts. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, bem como aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica que regem a atuação administrativa.
De igual modo, quando juridicamente cabível e constatada a existência de eventual prejuízo ao erário, deverá ser oportunizada à entidade a possibilidade de promover a respectiva recomposição voluntária, antes da adoção de medidas administrativas de natureza excepcional destinadas à apuração de responsabilidade e ressarcimento.
Somente após a conclusão regular dessa etapa, com a análise da manifestação e da documentação eventualmente apresentada pela ASSAUMEX, deverá a Administração proceder à reavaliação da prestação de contas e à definição das medidas subsequentes cabíveis.
Caso, após o regular saneamento do procedimento, persistam irregularidades relevantes, reste caracterizado eventual dano ao erário e estejam presentes os demais pressupostos legais e regulamentares, poderá a Administração avaliar, de forma devidamente motivada, a necessidade de instauração de nova Tomada de Contas Especial, observadas as normas de regência.

Dessa forma, o retorno dos autos à fase de prestação de contas não representa arquivamento, absolvição ou reconhecimento da regularidade das contas, mas tão somente a recomposição da regularidade procedimental, permitindo que eventual responsabilização seja apurada de maneira legítima, fundamentada e em estrita observância ao devido processo administrativo.

2.5. Dos prazos decorrentes do saneamento e da renovação dos atos processuais.
O retorno dos autos à fase administrativa de análise da prestação de contas não constitui mera retomada da tramitação anteriormente realizada, mas recomposição da sequência procedimental que foi interrompida pela prática de atos sem a observância das etapas administrativas antecedentes necessárias.
Em razão da natureza saneadora da presente decisão e da anulação dos atos processuais atingidos pelo vício, os atos necessários à recomposição da fase procedimental deverão ser renovados, observando-se, a partir dos respectivos marcos processuais, os prazos legalmente estabelecidos. Assim, não se trata de mera suspensão ou continuidade dos prazos anteriormente em curso, mas de renovação dos atos processuais atingidos pelo vício, com a consequente observância dos prazos legais a partir dos novos marcos processuais estabelecidos pela recomposição do procedimento.
Nesse sentido, a análise da prestação de contas deverá observar a sequência procedimental adequada, compreendendo, em síntese: (i) o recebimento e a análise da prestação de contas; (ii) a identificação de eventual irregularidade ou omissão; (iii) a formal notificação da organização da sociedade civil; (iv) a oportunidade de saneamento das irregularidades ou cumprimento das obrigações; (v) eventual prorrogação, quando juridicamente cabível; (vi) a nova análise pela Administração; (vii) a decisão quanto à prestação de contas; e, somente se persistirem irregularidades e eventual dano ao erário, (viii) a adoção das medidas administrativas antecedentes à eventual instauração de Tomada de Contas Especial.
No que se refere especificamente à oportunidade de saneamento, a nova notificação da ASSAUMEX deverá observar o disposto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando-se à entidade o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da respectiva ciência, para sanar as irregularidades ou cumprir as obrigações indicadas pela Administração, admitida, quando cabível e mediante justificativa, a prorrogação por igual período, nos termos da legislação aplicável.
Após a manifestação da entidade ou o decurso do prazo concedido, deverá ser realizada nova análise administrativa da prestação de contas, com apreciação dos documentos, justificativas e demais elementos apresentados, certificando-se nos autos o resultado da análise e as providências subsequentes.
Quanto ao prazo para apreciação da prestação de contas, deverá ser observado o disposto no art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado conforme o respectivo marco legal, admitida a prorrogação nas hipóteses e condições legalmente previstas.
Considerando, entretanto, que os atos praticados na fase anterior foram atingidos pela anulação ora determinada e que a presente decisão possui natureza saneadora, a apreciação da prestação de contas deverá ser realizada novamente no âmbito da fase procedimental ora restabelecida, observando-se o respectivo prazo legal a partir do novo marco processual definido pela renovação dos atos, e não simplesmente mediante o aproveitamento da tramitação realizada no procedimento viciado.
A renovação da fase administrativa não significa reconhecimento da regularidade das contas, tampouco implica afastamento das irregularidades anteriormente identificadas. Significa, tão somente, que tais irregularidades deverão ser novamente submetidas à apreciação administrativa, com plena observância do contraditório, da ampla defesa e dos prazos legalmente estabelecidos.
Somente após a conclusão válida dessa fase, persistindo irregularidades e eventual dano ao erário, deverão ser adotadas as medidas administrativas destinadas à sua caracterização ou elisão, à identificação dos responsáveis, à cobrança administrativa e à busca da recomposição voluntária dos valores, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
Somente após o efetivo esgotamento das medidas administrativas antecedentes poderá ser avaliada a presença dos pressupostos necessários à eventual instauração de nova Tomada de Contas Especial, não sendo juridicamente adequado utilizar a TCE para suprir ou substituir as etapas administrativas que devem necessariamente precedê-la.
Todos os atos praticados em cumprimento à presente decisão deverão ser formalmente documentados nos autos, com a indicação das respectivas datas, da ciência da entidade, dos termos inicial e final dos prazos aplicáveis, das eventuais diligências realizadas, das manifestações apresentadas e das respectivas conclusões administrativas.

•

DISPOSITIVO

Diante do exposto, considerando as conclusões constantes da Nota Técnica nº 14/2026 da Controladoria-Geral do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, nas normas regulamentares aplicáveis às Tomadas de Contas Especiais e nos princípios que regem a Administração Pública, DECIDO:
I – ACOLHER as conclusões e recomendações constantes da Nota Técnica nº 14/2026 da Controladoria-Geral do Município, reconhecendo a existência de vício procedimental na condução da prestação de contas e na instauração da Tomada de Contas Especial nº 01/2026;
II – ANULAR, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa, os atos administrativos praticados a partir da decisão que reprovou a prestação de contas da ASSAUMEX, em razão da inobservância das etapas procedimentais necessárias ao regular prosseguimento da apuração;
III – DETERMINAR o retorno dos autos à fase administrativa de análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 24/2023, para recomposição da sequência procedimental e renovação dos atos atingidos pelo vício, observando-se, a partir dos respectivos marcos processuais, os prazos legalmente estabelecidos;
IV – DETERMINAR à Comissão responsável pela análise da prestação de contas que proceda à formal notificação da ASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais, acerca das irregularidades e pendências identificadas, com indicação clara dos fatos constatados e das providências necessárias, assegurando-se à entidade o prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da ciência da notificação, para saneamento das irregularidades ou cumprimento das obrigações, admitida eventual prorrogação por igual período, quando juridicamente cabível e devidamente justificada;

V – DETERMINAR que, apresentada a manifestação da entidade ou decorrido o prazo concedido, a Comissão responsável proceda à nova análise da prestação de contas, com apreciação dos documentos, justificativas e demais elementos apresentados, observando-se o prazo previsto no art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e as hipóteses legais de prorrogação;
VI – DETERMINAR que, persistindo irregularidades após a conclusão da fase de saneamento, sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para a caracterização ou elisão de eventual dano ao erário, identificação dos responsáveis e busca da recomposição dos valores, inclusive mediante cobrança administrativa e oportunidade de recomposição voluntária, observados o contraditório e a ampla defesa;
VII – ESTABELECER que somente após o regular esgotamento das medidas administrativas antecedentes, e permanecendo presentes os pressupostos legais e regulamentares, seja avaliada a necessidade de eventual instauração de nova Tomada de Contas Especial;
VIII – DETERMINAR que todos os atos praticados em cumprimento à presente decisão sejam devidamente documentados nos autos, com registro das respectivas datas, notificações, manifestações, diligências, prazos e conclusões administrativas;
IX – DETERMINAR que, caso a Tomada de Contas Especial nº 01/2026 já tenha sido comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, seja promovida a comunicação da presente decisão à Corte de Contas, para ciência e atualização dos registros pertinentes;
X – DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta decisão à Controladoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais setores envolvidos, para conhecimento e adoção das providências de suas respectivas competências, permanecendo os autos em tramitação administrativa até o cumprimento das providências ora determinadas.

São Gotardo/MG, 26 de agosto de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:0C1603BB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA (TELERRADIOLOGIA) COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES, SENDO: RAIO-X, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PACS, PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 25/09/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:B008287C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025- ADESÃO Nº. 013/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.155/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 20.894.851,70 (VINTE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 03/09/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/09/2026 A 03/09/2027. CONTRATADA: ÁGORA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ALDO MARTINS PRUDENCIO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:AB319A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 95, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor LUCIANO MAGNUM LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor – PEB, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUCIANO MAGNUM LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor – PEB, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 08/09 a 08/10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 09 de setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:61721AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 015/2026

1.º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO n.º 015/2026.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Saneamento Brasil Ltda.
Modalidade: Inexigibilidade n.º 003/2026

Objeto: Tendo em vista a solicitação do Departamento de Engenharia, conforme Protocolo n.º 707/2026 desta Autarquia, fica incluído ao Contrato o **Booster Juliana – N1** com **valor mensal de R$ 890,00** (oitocentos e noventa Reais), dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos por lei e pelo contrato, conforme "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações".

Data da assinatura:21/08/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:28613FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 11582/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 070/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para fornecimento de rações e outros alimentos, destinados à alimentação de cães, gatos, peixes, galinhas, bovinos e equinos que estão sob responsabilidade do município, integrando as manutenções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 meses, com entrega parcelada. As propostas serão recebidas até o dia 29/09/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de setembro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:83B439A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 400 2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. 400/2026-Pregão Eletrônico Nº 081/2026. Processo: 12423/2026 – Objeto: Registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a manutenção da operação tapa buraco em ruas e avenidas por um período de 12 meses, com entrega parcelada. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Ata de Registro da empresa: PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor total: R$ 948.100,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS. 09/09/2026.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:03EED6D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 014/2025. Processo: 13506/2026 – Contrato nº 133/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN DE PASSAGEIROS PARA 16 LUGARES, DIESEL, VEÍCULO NOVO (ANO/MODELO 2025), COM ASSIBILIDADE POR DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 417 CDI (15+1), MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 (DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS). Vigência: 10/09/2026 a 09/11/2026. Contratada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Valor total: 369000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais), Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 09/09/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:96A56B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LEILÃO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. **LEILÃO 002/2026**. Objeto: Leilão Público, faz saber que será levado a leilão os bens móveis, Veículos, Motocicletas e implementos agrícolas. **Dia: 30/09/2026 – 13:00h** – Online pelo site . www.www.lilianportugal.com.br. Edital Completo e Informações em: telefone (31)3011-4200 / site www.lilianportugal.com.br ; pelo site do diário do município https://sempeixe.mg.gov.br/ e na sede do Prefeitura de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

Sem Peixe,09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:07DE31DF

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 010/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, etanol, gasolina e óleo diesel. Data da sessão: 24/09/2026 às 09:30 min no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br.

Sem Peixe, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B88561E9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 146/2025 PREGÃO ELETRONICO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO. Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: realização de reequilíbrio econômico financeiro nos valores unitários contrato com reajuste no valor unitário do óleo diesel e gasolina. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, com sede na rodovia Raimundo Agripino Soares, s/nº, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FC04EB49

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 112/2026 ADESÃO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Adesão 012/2026. Extrato do contrato 112/2026**. Objeto: Aquisição de Veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados do CIMINAS, onde atender as necessidades do transporte escolar, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o Programa Fortalecimento das Escolas, conforme convênio nº 1261004187/2026/SEE-MG. Contratado: Prodoeste Veículos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.495.149/0001-04, com endereço à Rodovia MG 050, KM 202, Bairro: Souza e Silva, Formigas/MG, pelo valor global de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Sem Peixe, 08 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2BBB7F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A 4A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 110/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025, INEXIGIBILIDADE 033/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de Agricultores Familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro, que possuem CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para participar de exposições e vendas nas feiras livres registradas na secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro, com a finalidade de garantir ao servidor municipal o uso do programa Vale Feira. Ratificação: 20/08/2026. Inclusão da feirante Adriana Soares Dos Santos. Termo de credenciamento constando dados do fornecedor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:9FE90159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 207/2026 – PROCESSO 94/2026 – DISPENSA 04.036/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 207/2026 – PROCESSO 94/2026 – Dispensa 04.036/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PERIODICA MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 10.764.956/0001-13. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI), incluindo levantamento técnico, elaboração de plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, emissão de ART/RRT e demais documentos necessários à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). VALOR TOTAL de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

04/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E2885520

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10.0013/2026

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10.0013/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE TAPIRA/MG.
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Processo Administrativo nº 97/2026, Credenciamento por Inexigibilidade nº 10.0013/2026, na forma que segue:

CREDENCIADOS/HABILITADOS:

ITEM 03 – PSICOLOGIA: FBS SERVIÇO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 68.830.259/0001-01, profissional Fabiana Beatriz da Silva, CPF nº 118.867.766-79; JANAINA MARIANA DE MELO, CPF nº 146.371.416-56; LOREN MICHELE MARQUES, CPF nº 123.466.446-17; e ÁTILA BATISTA LUIZ NEVES, CPF nº 146.370.096-26 – habilitados e credenciados por apresentarem documentação conforme exigido no edital.

ITEM 04 – NEUROPSICOPEDAGOGIA: AURORA ESPAÇO DE CONEXÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.393.958/0001-06, tendo como profissionais HABILITADAS E CREDENCIADAS: ADELAIDE ABADIA DA MOTA, CPF nº 771.682.246-20; SIMONE APARECIDA SOUZA, CPF nº 080.772.256-16; e LÉLIA RODRIGUES BASTOS SANTOS, CPF nº 956.980.768-63.

Objeto do credenciamento: prestação de serviços especializados na área da saúde, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 10.0013/2026 e seus anexos.
Condições: Conforme Ata de Julgamento, Termo de Credenciamento, Edital e demais documentos constantes do processo.

Tapira/MG, 09 de setembro de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3C26AD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2026 - PMTO/SMS/REG

Objeto: Termo de Compromisso nº 10/2026 - PMTO/SMS/REG, cujo objeto é execução de procedimentos ambulatoriais de média complexidade da linha do cuidado da saúde auditiva Resolução

SES/MG 9.844/2024 no âmbito do projeto transitório instituído pela Deliberação
CIB-SUS/MG n° 4.963/2024, destinado a ampliar o acesso da população aos serviços audiológicos. Prestador: Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA. Ficha: 978. Ficha: 1621. Valor: R$ 1.060.947,72 (um milhão, sessenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Data de assinatura do termo: 02/09/2026. Data Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:2C9A2DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.984 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.984 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas ou falsificadas no Município de Teófilo Otoni/MG, estabelece regras de controle, armazenamento, fornecedores, sanções administrativas, multas e suspensão do funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, a comercialização, fornecimento ou distribuição de bebidas alcoólicas adulteradas, falsificadas ou sem comprovação de procedência legal.

Art. 2º Os bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, supermercados, mercearias, distribuidoras e estabelecimentos similares ficam obrigados a:

I – manter registro fiscal e documental de todas as aquisições de bebidas alcoólicas realizadas, contendo:

a) nota fiscal eletrônica;
b) identificação do fornecedor;
c) número do lote e data de fabricação;
d) prazo de validade e certificação sanitária do produto;

II – (Vetado);
III – assegurar que os depósitos e áreas de armazenamento:

a) (Vetado);
b) mantenham condições adequadas de higiene, ventilação e segurança;
c) (Vetado);

IV – adotar, sempre que possível, sistemas eletrônicos e digitais para conferência dos lotes, rastreamento de origem e controle de fabricação das bebidas.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão manter à disposição da Vigilância Sanitária Municipal, da Polícia Civil e de órgãos de defesa do consumidor:

I – os documentos comprobatórios das aquisições;
II – (Vetado);
III – o cadastro atualizado de fornecedores e distribuidores.

Art. 4º Constitui infração administrativa a inobservância das disposições desta Lei, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira autuação;
II – multa pecuniária de 5.000,00 UFPTO a 100.000,00 UFPTO, conforme a gravidade da infração;
III – apreensão e inutilização das bebidas alcoólicas adulteradas ou falsificadas;
IV – suspensão temporária do alvará de funcionamento por até 90 (noventa) dias;
V – cassação definitiva do alvará de funcionamento, em caso de reincidência ou prática reiterada.

§ 1º A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade civil e penal do infrator.

§ 2º O valor das multas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com aplicação prioritária em programas de vigilância sanitária e campanhas educativas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e outros órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Fábio Lemes

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:137A1340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, no dia 05/10/2026, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de Quadra Poliesportiva com área de projeção de cobertura na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, no Município de Teófilo Otoni/MG, conforme o Convênio nº 1261000482/2022/SEE**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 09/09/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F3CDD02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0108/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações **1º/2026** termo aditivocontrato nº 0108/2025. Credenciamento nº 09/2023 **Objeto: Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde**

municipais e estaduais do município de Três Corações. Contratado: Clinica Nissan Ltda – Me Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 4.1 do Edital, que originou o Credenciamento Nº 09/2023 **Início Vigência:** 20/08/2026 até 19/08/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 05/08/2026.

Três Corações, 05 de Agosto de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:C3E8610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0113/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 Termo aditivo contrato nº 0113/2025 - Credenciamento nº 03/2025. Objeto: Credenciamento de instituição financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de transito e repasse automático ao Funset, nos prazos e condições impostas pela portaria nº 985, de 29/07/2022, do senatran. contratada: Itau nibanco S.a.. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente 4,64%, em função do reajuste dos preços dos serviços. autorização: cláusula 2.1 e 14.1 do contrato original, oriundo do credenciamento n° 03/2025. início vigência: 28/08/2026 até 27/08/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 31/08/2026.

Três Corações, 31 de Agosto de 2026

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:B3471BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 6º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/202

Prefeitura municipal de três corações 6º/2026 termo aditivo contrato nº 203/2025 – concorrência eletrônica nº 13/2025. objeto: contratação de empresa especializada para a realização de reforma na quadra do bairro vila fernão dias. contratada: construtora sw ramos e terceirizacao ltda cnpj: 30.733.275/0001-03 tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 9,40%(nove vírgula quarenta por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. autorização: cláusula 9.2 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 013/2025. início vigência: 25/08/2026 até 21/12/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/08/2026.

três corações, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:E2162625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 7º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/202

Prefeitura municipal de Três Corações 7º/2026 termo aditivo contrato nº 203/2025 – Concorrência eletrônica nº 13/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma na quadra do bairro Vila fernão dias. contratada: Construtora Sw Ramos e Terceirizacao Ltda: tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 1,51%(um vírgula cinqüenta e um por cento) em função da inclusão quantitativa de itens. autorização: cláusula 9.2 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 013/2025. Início vigência: 03/08/2026 até 21/12/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 25/08/2026.

Três Corações, 25 de Agosto de 2026.

ANDRÉ LUIS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:AEE139E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 007/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 007/2026. Processo n.° 0429/2026. Objeto: Aquisição de redes de proteção esportiva para fechamento perimetral e lateral de quadra poliesportiva, visando atender às demandas desta secretaria. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 14/09/2026, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: Plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de esportes. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 09 de Setembro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:0CEB001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 091/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de revogação do pregão eletrônico: n.º 091/2026. Processo n.° 0276/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, para atender aos prédios públicos da prefeitura municipal de Três Corações. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a revogação do pregão eletrônico: n.º 091/2026. Processo n.° 0276/2026. Com fundamento no art. 71, da lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

Três Corações, 04 de Setembro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:90B35651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 82/2026. Objeto: Aquisição de relógios/cronômetros digitais destinados ao projeto mentes brilhantes, em atendimento à emenda impositiva nº 53, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6169/2025, de autoria da vereadora Mônica da Silva Lemes de Oliveira. termo: nº 265/2026. partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Diego de Oliveira Souza valor r$7.250,00(sete mil, duzentos e cinquenta reais).) O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 28/08/2026.

Três Corações, 28 de Agosto de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:71A51498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 90/2026. objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos leves para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da prefeitura de três corações. contrato: nº 252/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x autloc locadora de veículos ltda.valor: r$ 440.640,00 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e quarenta reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/08/2026.

três corações, 31 de agosto de 2026

DANIELSANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:28203E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
NOTIFICAÇÃO FORMAL DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINSITRATIVA

NOTIFICAÇÃO FORMAL DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Tupaciguara - MG, 09 de setembro de 2026.

À empresa: MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO CNPJ nº 30.804.862/0001-38
A/C do Representante Legal: Manoel Francisco de Sousa Neto
Endereço: Rua Nicodemos Parreira 279, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas - MG
Referente: Processo Administrativo nº01/2026
Assunto: Notificação de Aplicação de Sanção Administrativa de Advertência

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, notificamos essa empresa acerca da Decisão de Julgamento proferida pela Autoridade Competente nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, que teve por objeto a apuração de irregularidades contratuais referentes ao inadimplemento da Ordem de Compra nº 11-2/2026.

Fica Vossa Senhoria formalmente cientificado(a) de que, após regular instrução processual e acolhimento integral do Relatório Final da Comissão Processante (Portaria nº 036/2026), foi aplicada a essa empresa a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do cometimento da infração tipificada no art. 155, inciso I, do mesmo diploma legal (dar causa à inexecução parcial do contrato).

Informamos que a cópia integral da referida Decisão de Julgamento, bem como do Relatório Final da Comissão, encontra-se disponíveis para consulta e extração de cópias junto ao setor de licitações/contratos deste Órgão.

Em observância ao art. 165, inciso I, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é facultado a essa empresa o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para a interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

O recurso deverá ser protocolado formalmente no endereço eletrônico e-mail: agentedecontratacao@camaratupaciguara.mg.gov.br ou fisicamente no protocolo geral deste Órgão, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 38, bairro centro, Anexo Câmara Municipal Tupaciguara, Tupaciguara-MG, no horário de expediente.

Atenciosamente,

LAURA A. CUNHA
Presidente da Comissão

NEIMAR SILVA COSTA
Processante Membro

MARA RUBIA ALVES DE ARAÚJO
Membro / Secretário

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E6E9FFE9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RELATORIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 036/2026
PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2026
ORDEM DE COMPRA Nº 11-2/2026CONTRATADA: MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO - **CNPJ:** 30.804.862/0001-38

I – DO ENQUADRAMENTO DA CONDUTA
Da análise integral da execução contratual, verifica-se que o inadimplemento objeto deste Processo Administrativo **não corresponde à inexecução total do contrato**.
O instrumento contratual contemplava o fornecimento de diversos produtos e quantitativos, tendo a empresa **MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO realizado parte das entregas contratualmente previstas**.
A irregularidade apurada neste Processo Administrativo restringe-se aos quantitativos que permaneceram pendentes de entrega e que foram objeto da **Ordem de Compra nº 11-2/2026**, consistentes em:
I – 38 refrigerantes de 2 litros, sabor Coca-Cola;
II – 38 refrigerantes de 2 litros, sabor guaraná;
III – 38 refrigerantes de 2 litros, sabor Coca-Cola Zero;
IV – 70 litros de suco sabor pêssego;
V – 20 litros de suco sabor uva;
VI – 15 unidades de adoçante de 100 ml;
VII – 358 litros de leite de vaca; e
VIII – 150 pacotes de guardanapos 24 x 22 cm.
Embora a contratada não tenha realizado a entrega desses quantitativos mesmo depois de regularmente notificada, tal circunstância **não transforma em total a inexecução do contrato**, uma vez que outras parcelas da obrigação contratual foram anteriormente cumpridas.

A Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece, em seu art. 155:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato; (...)"

A distinção estabelecida pelo legislador é relevante para a definição da sanção.

No presente caso, os elementos constantes dos autos demonstram que houve cumprimento anterior de parcelas do contrato, permanecendo inadimplida somente parte do objeto.

Não se está, portanto, diante da hipótese prevista no inciso III do art. 155.

Também não se identificam, nos elementos analisados por esta Comissão, circunstâncias suficientes para afirmar que a parcela inadimplida tenha causado **grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, requisito necessário para enquadramento no art. 155, inciso II.

Dessa forma, a Comissão entende que a conduta deve ser enquadrada no **art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021, consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato**.

Registra-se, ainda, que a contratada foi previamente notificada para regularizar a situação, tendo recebido a comunicação em 29/05/2026 e sido concedido prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para entrega, sem que tenha cumprido a obrigação.

Essa circunstância demonstra a responsabilidade administrativa pela parcela inadimplida, mas, por si só, **não altera a natureza da inexecução de parcial para total**.

II – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

A materialidade da infração encontra-se demonstrada pelos documentos constantes dos autos.

A empresa possuía obrigação contratual de realizar o fornecimento dos produtos solicitados pela Câmara Municipal e, mesmo após formalmente comunicada, deixou de entregar os quantitativos remanescentes.

Não consta dos autos justificativa apresentada pela contratada capaz de demonstrar caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outra circunstância juridicamente apta a afastar sua responsabilidade.

A empresa também foi regularmente citada no presente Processo Administrativo, mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR recebida em **23 de julho de 2026**, tendo transcorrido o prazo concedido sem apresentação de defesa.

A ausência de defesa não é considerada confissão nem gera presunção absoluta de veracidade dos fatos. A responsabilidade decorre do conjunto documental existente nos autos.

Assim, esta Comissão considera comprovada a responsabilidade da empresa **MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** pela **inexecução parcial do contrato**, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

III – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA CABÍVEL

Definido o enquadramento como inexecução parcial do contrato, deve-se observar o regime sancionatório estabelecido pelo art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Dispõe o § 2º do referido artigo:

"§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave."

A sanção mencionada no inciso I do art. 156 é a **advertência**.

No caso concreto, embora o descumprimento contratual esteja suficientemente demonstrado, não foram identificados elementos que permitam concluir que a inexecução parcial ocasionou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Consequentemente, à luz da tipificação adotada e do princípio da proporcionalidade, esta Comissão entende adequada a aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**.

III.1 – Da multa prevista no contrato

O instrumento contratual estabelece, em sua Cláusula Décima Terceira, a seguinte penalidade:

"Multa: compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto."

O próprio texto da cláusula condiciona a incidência dessa multa à ocorrência de **inexecução total**.

Como ficou demonstrado que houve execução anterior de parte do objeto e que o inadimplemento apurado neste processo é **parcial**, não se encontra configurada a hipótese contratualmente estabelecida para aplicação da multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato.

A Administração Pública encontra-se submetida ao princípio da legalidade e às disposições do próprio instrumento convocatório e contratual, não sendo recomendável ampliar, por interpretação, hipótese sancionatória expressamente prevista para situação diversa daquela efetivamente ocorrida.

Por essa razão, **esta Comissão não recomenda a aplicação da multa compensatória de 10% prevista para a inexecução total do objeto**, ressalvada a existência, nos demais documentos integrantes da contratação, de previsão específica de multa aplicável à inexecução parcial que deva ser considerada pela autoridade competente.

III.2 – Do impedimento de licitar e contratar

Também não se recomenda, diante do enquadramento adotado, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

O art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 vincula essa penalidade, ressalvada hipótese mais grave, às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155.

A conduta aqui apurada foi enquadrada no **art. 155, inciso I**, pois houve inexecução parcial sem comprovação de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Assim, ausentes elementos que justifiquem enquadramento mais gravoso, a aplicação de impedimento não se mostra juridicamente adequada.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando os documentos integrantes dos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **COMISSÃO PROCESSANTE constituída pela Portaria nº 036/2026**, por seus membros, **CONCLUI**:

a) pela regularidade do processo administrativo, uma vez que a empresa foi regularmente citada e lhe foi assegurada oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;

b) pela comprovação da materialidade do inadimplemento contratual, consistente na não entrega dos quantitativos remanescentes solicitados pela Administração;

c) por reconhecer que não houve inexecução total do contrato, tendo em vista que parte dos produtos e obrigações contratuais foi anteriormente cumprida pela empresa;

d) pela caracterização de inexecução parcial do contrato, uma vez que a contratada deixou de cumprir apenas parcela das obrigações assumidas;

e) pela responsabilidade administrativa da empresa MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 30.804.862/0001-38, pela conduta apurada;

f) pelo enquadramento da conduta no art. 155, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

g) pela inexistência, nos elementos analisados, de demonstração de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo capaz de justificar o enquadramento da conduta no art. 155, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) pela aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

i) pela não aplicação da multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, uma vez que a cláusula contratual apresentada condiciona expressamente essa penalidade à ocorrência de inexecução total do objeto, hipótese que não se verifica no presente caso, ressalvada eventual previsão específica para inexecução parcial constante de outro documento integrante da contratação;

j) pela não aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, diante do enquadramento da conduta no art. 155, inciso I, e

da ausência de demonstração dos pressupostos para enquadramento em infração mais grave;
k) pelo encaminhamento dos autos ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG para conhecimento, julgamento e adoção das providências administrativas cabíveis.
A Comissão ressalta que o presente Relatório Final possui natureza opinativa, cabendo à autoridade competente, mediante decisão motivada, acolher ou rejeitar, total ou parcialmente, suas conclusões.

É o Relatório Final.

Submeta-se à autoridade competente.

Tupaciguara-MG, 09 de setembro de 2026.

LAURA ADEMARINA CUNHA
Presidente da Comissão Processante

NEIMAR SILVA COSTA
Membro da Comissão Processante

MARARUBIA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:11B18709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. CREDENCIADO: JOSÉ AUGUSTO BORGES GOUVEA - CPF Nº. 047.940.826-22 - VALOR: 30.450,00 - VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111 - 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114 - 01. 0552.0000.0000 - **ENSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112 - 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113 - 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115 - 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116 - 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D4BA5C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2026 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. CREDENCIADO: LUCIMAR FERREIRA MARTINS - CPF Nº. 008.034.411-93 - VALOR: 24.122,50 - VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111 - 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114 - 01. 0552.0000.0000 - **ENSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112 - 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113 - 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115 - 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116 - 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EC245EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. CREDENCIADO: OLÍMPIO MARTINS DA SILVA - CPF Nº. 273.453.606-44 - VALOR: 39.997,06 - VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111 - 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114 - 01. 0552.0000.0000 - **ENSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112 - 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113 - 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115 - 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116 - 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B9F8329C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2026 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. CREDENCIADO: RIVELINO VICENTE BORGES - CPF Nº. 007.079.956-39 - VALOR: 33.642,00 - VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111 - 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114 - 01. 0552.0000.0000 - **ENSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112 - 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**

02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113 - 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115 - 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116 - 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE.**

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9D053C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2026 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. CREDENCIADO: SANDRO CAMPOS MARTINS - CPF Nº. 912.020.196-68 - VALOR: 39.999,89 - VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111 - 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114 - 01. 0552.0000.0000 - **ENSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112 - 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113 - 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115 - 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116 - 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE. BRUNO RODRIGUES MACHADO - DECRETO Nº. 006/2023.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:92C6E390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS. CREDENCIADO: VANDUIZ EVARISTO CABRAL - CPF Nº. 499.146.696-20 - VALOR: 39.986,88 - VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 111 - 01. 0552.0000. 0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 114 - 01. 0552.0000.0000 - **ENSINO MÉDIO - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 112 - 01. 0552.0000.0000 - **CRECHE - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 113 - 01. 0552.0000.0000 - **PRÉ - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 115 - 01. 0552.0000.0000 - **EJA - PNAE**
02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 116 - 01. 0552.0000.0000 - **ED. ESPECIAL - PNAE. BRUNO RODRIGUES MACHADO - DECRETO Nº. 006/2023.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5EF85056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 04/09/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:AA80EE6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 010/2026

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 010/2026, objetivando a adesão a ata de registro de preços externa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais médico-hospitalares, com base no maior desconto percentual (%) sobre os preços praticados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para atendimento às necessidades do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 010/2026, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 016/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2024 oriunda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, com valor total de R$ 6.002.270,04 (seis milhões, dois mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa
HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 22.445.814/0001-72.

Tupaciguara/MG, 09 de Setembro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:56554009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024; PREGÃO PRESENCIAL PRP N° 019/2023; PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2024. Pregão Presencial PRP 019/2023; Processo licitatório 082/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, DENTRE OUTROS, PARA GARANTIR A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÕES DAS FESTAS CIVICAS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS.**

Contratado: BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, Valor global reduzido de R$ 32.800,00; Vigência 13/05/2026 a 13/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:D72E5825

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024; PREGÃO PRESENCIAL PRP N° 019/2023; PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2024. Pregão Presencial PRP 019/2023; Processo licitatório 082/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, DENTRE OUTROS, PARA GARANTIR A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÕES DAS FESTAS CIVICAS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS. Contratado**: BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, Valor global reajustado R$ 44.000,00; Correspondente 25% do valor dos itens 5, 14 e 18. Vigência 13/05/2026 a 13/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:8EF570D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 055/2026. Dispensa de Licitação 020/2026, Processo Licitatório 074/2026, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DEMOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA DESTINADOS À COORDENAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE- POEPS, INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.898/2026, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, REGISTRO DAS ATIVIDADES, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E APOIO ÀS PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍ/MG. Contratado**: PAULO TIAGO QUEIROZ DE OLIEIRA-ME, no valor global de R$ 6.484,00; Vigência 20/08/2026 a 20/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:ECE168C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026; ADESÃO A ATA PRP N° 014/2026, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 – CIMPAR; PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 056/2026. Adesão a Ata PRP 014/2026, REF. Pregão Eletrônico 007/2025 – CIMPAR; Processo licitatório 075/2026, Objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). Contratado**: TUDO MAIS LTDA, no valor global de R$ 794.333,12; Vigência 24/08/2026 a 24/08/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:74179F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 031/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Processo Licitatório 069/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 031/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94,** DOS ITENS 1 - 5 - 31 - 38 - 44 - 45 - 47 -50 - 52 - 78 - 79 - 80 - 81, O VALOR TOTAL R$ 21.729,80 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- 07.700.245/0001-70 –** DOS ITENS 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 16 - 25- 26 - 29 - 42 - 55 - 56 - 90**,** O VALOR TOTAL R$ 52.553,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDELTDA - 52.165.681/0001-41**, DOS ITENS 8 - 18 - 19 - 20 - 24 - 30 - 32 -34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 -46 - 48 - 54 - 57 - 60 - 61 - 62 -63 - 64 - 66 - 73 - 74 - 75 - 77 -82 - 84 - 85 - 86 - 89 - 91, O VALOR TOTAL R$ 53.750,45 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), **ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48**, DOS ITENS 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 49 -51 - 53 - 65 - 68 - 69 - 70, O VALOR TOTAL R$ R$ 181.937,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinte e sete reais e cinquenta centavos), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14**, DOS ITENS 21 - 22 - 23 - 27 - 72 - 76 - 83 -87 - 88, O VALOR TOTAL R$ 21.778,50 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - 26.729.755/0001-15**, DOS ITENS 28, O VALOR TOTAL R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **EMENALLI MEDICAL LTDA - 13.694.036/0001-64**, DOS ITENS 33 - 58 - 59, O VALOR TOTAL R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), **L C MED MATERIAIS MEDICOS EHOSPITALARES LTDA - 25.245.772/0001-14**, DOS ITENS 43 - 67, O VALOR TOTAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70**, DOS ITENS 71, O VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 09 de setembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:01BD7540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 031/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 069/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 031/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **BELLAMED PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94,** DOS ITENS 1 - 5 - 31 - 38 - 44 - 45 - 47 -50 - 52 - 78 - 79 - 80 - 81, O VALOR TOTAL R$ 21.729,80 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- 07.700.245/0001-70 –** DOS ITENS 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 16 - 25- 26 - 29 - 42 - 55 - 56 - 90**,** O VALOR TOTAL R$ 52.553,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDELTDA - 52.165.681/0001-41**, DOS ITENS 8 - 18 - 19 - 20 - 24 - 30 - 32 -34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 46 - 48 - 54 - 57 - 60 - 61 - 62 -63 - 64 - 66 - 73 - 74 - 75 - 77 -82 - 84 - 85 - 86 - 89 - 91, O VALOR TOTAL R$ 53.750,45 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), **ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48**, DOS ITENS 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 49 -51 - 53 - 65 - 68 - 69 - 70, O VALOR TOTAL R$ R$ 181.937,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinte e sete reais e cinquenta centavos), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14**, DOS ITENS 21 - 22 - 23 - 27 - 72 - 76 - 83 -87 - 88, O VALOR TOTAL R$ 21.778,50 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - 26.729.755/0001-15**, DOS ITENS 28, O VALOR TOTAL R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **EMENALLI MEDICAL LTDA - 13.694.036/0001-64**, DOS ITENS 33 - 58 - 59, O VALOR TOTAL R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), **L C MED MATERIAIS MEDICOS EHOSPITALARES LTDA - 25.245.772/0001-14**, DOS ITENS 43 - 67, O VALOR TOTAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70**, DOS ITENS 71, O VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2BF019DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 031/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 031/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 031/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:02 min do dia 03/09/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE.** Das empresas participantes: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94, CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 07.700.245/0001-70, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41, L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 25.245.772/0001-14, CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70, MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001-46, CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA - 09.222.496/0001-12, ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA - 19.316.524/0001-14, DS SAUDE & NUTRICAO LTDA. -38.730.361/0001-66, AUTOMEDICAL LTDA - 55.152.280/0001-45, SZ HOSPITALAR LTDA - 57.977.634/0001-16, EMENALLI MEDICAL LTDA - 13.694.036/0001-64, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - 26.729.755/0001-15, EMENALLI MEDICAL LTDA - 13.694.036/0001-64, SZ HOSPITALAR LTDA - 57.977.634/0001-16, MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001-46, UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 34.061.908/0001-27, ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30 . Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 88, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 13:28 min do dia 08/09/2026 e encerrou-se a disputa às 14:17 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **BELLAMED PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94,** DOS ITENS 1 - 5 - 31 - 38 - 44 - 45 - 47 -50 - 52 - 78 - 79 - 80 - 81, O VALOR TOTAL R$ 21.729,80 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- 07.700.245/0001-70 –** DOS ITENS 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 16 - 25- 26 - 29 - 42 - 55 - 56 - 90**,** O VALOR TOTAL R$ 52.553,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDELTDA - 52.165.681/0001-41**, DOS ITENS 8 - 18 - 19 - 20 - 24 - 30 - 32 -34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 46 - 48 - 54 - 57 - 60 - 61 - 62 -63 - 64 - 66 - 73 - 74 - 75 - 77 -82 - 84 - 85 - 86 - 89 - 91, O VALOR TOTAL R$ 53.750,45 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), **ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48**, DOS ITENS 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 49 -51 - 53 - 65 - 68 - 69 - 70, O VALOR TOTAL R$ R$ 181.937,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinte e sete reais e cinquenta centavos), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14**, DOS ITENS 21 - 22 - 23 - 27 - 72 - 76 - 83 -87 - 88, O VALOR TOTAL R$ 21.778,50 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - 26.729.755/0001-15**, DOS ITENS 28, O VALOR TOTAL R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **EMENALLI MEDICAL LTDA - 13.694.036/0001-64**, DOS ITENS 33 - 58 - 59, O VALOR TOTAL R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), **L C MED MATERIAIS MEDICOS EHOSPITALARES LTDA - 25.245.772/0001-14**, DOS ITENS 43 - 67, O VALOR TOTAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70**, DOS ITENS 71, O VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais), sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DFD0046C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 031/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 069/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 031/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **BELLAMED PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94,** DOS ITENS 1 - 5 - 31 - 38 - 44 - 45 - 47 -50 -

52 - 78 - 79 - 80 - 81, O VALOR TOTAL R$ 21.729,80 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- 07.700.245/0001-70 –** DOS ITENS 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 16 - 25- 26 - 29 - 42 - 55 - 56 - 90**,** O VALOR TOTAL R$ 52.553,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDELTDA - 52.165.681/0001-41**, DOS ITENS 8 - 18 - 19 - 20 - 24 - 30 - 32 -34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 -46 - 48 - 54 - 57 - 60 - 61 - 62 -63 - 64 - 66 - 73 - 74 - 75 - 77 -82 - 84 - 85 - 86 - 89 - 91, O VALOR TOTAL R$ 53.750,45 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), **ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48**, DOS ITENS 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 49 -51 - 53 - 65 - 68 - 69 - 70, O VALOR TOTAL R$ R$ 181.937,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinte e sete reais e cinquenta centavos), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14**, DOS ITENS 21 - 22 - 23 - 27 - 72 - 76 - 83 -87 - 88, O VALOR TOTAL R$ 21.778,50 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - 26.729.755/0001-15**, DOS ITENS 28, O VALOR TOTAL R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), **EMENALLI MEDICAL LTDA - 13.694.036/0001-64**, DOS ITENS 33 - 58 - 59, O VALOR TOTAL R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), **L C MED MATERIAIS MEDICOS EHOSPITALARES LTDA - 25.245.772/0001-14**, DOS ITENS 43 - 67, O VALOR TOTAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70**, DOS ITENS 71, O VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6C9E321C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 057/2026 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, Credenciamento nº 010/2026, objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO REGULARMENTE HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA COMPETENTE, DESTINADO AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUCUIA/MG E, DE FORMA INTEGRADA, À COORDENAÇÃO TÉCNICA MÉDICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 42.435.382/0001-26
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário ($)
1	**Direção Técnica do Hospital Municipal e Coordenação Técnica Médica da Atenção Primária à Saúde, com disponibilização de médico regularmente habilitado, designação formal e presença mínima de 10 horas semanais.**	Uma vaga	mensal	12	R$ 10.000,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:F42D6359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTRATO 139/2025

EXTRATO TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTRATO 139/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 37/2025 – CONCORRÊNCIA 01/2025 – OBJETO: Composição consensual da controvérsia relativa ao atraso na execução do objeto do Contrato Administrativo nº 139/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de praça poliesportiva no Município de Veríssimo/MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 964143/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e da Caixa Econômica Federal, e o Município de Veríssimo, sem prejuízo da manutenção do vínculo contratual quanto ao saldo do objeto ainda não executado com fulcro nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB), com a redação dada pela Lei nº 13.655, de 2018 e Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 139/2025:

Veríssimo MG, 26 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:161D0008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 061/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra poliesportiva (modelo 3 – 773,95 m²) na Escola Municipal Abigail Maria do Espírito Santo – Dona Biga, situada á rua Minas Gerais 950, bairro Célvia. Programa de fortalecimento das Escolas Municipais com recursos provenientes do convênio nº 1261002417/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Vespasiano e Recursos Próprios do Município. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 25/09/2026 as 09:30. Edital disponível na plataforma www.licitardigital.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B74AFCFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 080/2026 – INEXIGIBILIDADE 020/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, no valor de R$ 220.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da cantora Fernanda Brum,

programação cultural oficial, Explosão de Louvor, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2073B6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026-PROCESSO Nº 002/2026-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O Município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes torna público a formalização do Termo de Fomento nº 002/2026, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2026 para parceria pública entre o Município de Vespasiano e o Vespasiano Esporte Clube para execução de melhorias na infraestrutura do campo de futebol, consistindo na reforma da rede elétrica de iluminação do campo e futebol s a aquisição de um trator aparador de gramas, conforme Plano de Trabalho apresentado . Justifica-se o repasse para que a Associação continue desenvolvendo atividades esportivas, recreativas e de integração social, atendendo atletas, crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade. Atualmente a rede elétrica de iluminação do campo de futebol apresenta desgaste em sua estrutura, oferecendo riscos aos seus usuários, da mesma forma a manutenção do gramado é realizada com equipamentos inadequados, o que dificulta a conservação do campo e eleva os custos de manutenção.Valor Total do repasse R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).Dotação Orçamentária:02.18.01.08.122.0003.2056-3.3.90.41.00 Fonte:1.500.000. vigência: 90 dias da assinatura do Termo de Fomento- Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se .

HAILTON DE JESUS AZEVEDO-
Secretário Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:911B1D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 090/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026. Credenciamento nº 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BORRACHARIA/OFICINA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS E COLAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Processo ratificado nesta data. CELSO ROCHA DE MORAIS/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 64.356.651/0001-00 com o valor total de R$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais).

Volta Grande - MG, 09 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:10212F5C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 078/2026. Dispensa de Licitação nº 038/2026. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 111/2026. Contratada: ELIAS CABRAL MATHEUS DUARTE DA SILVA**.** Objeto: Alteração da denominação do evento esportivo que ocorrerá neste Município de Volta Grande de CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO para CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, pois a respectiva alteração faz-se necessária e conveniente para a Administração Pública, a fim de adequar a identidade do evento e corrigir uma incongruência de nomenclatura técnica que possa gerar confusão pela Municipalidade. Vigência: 12 meses. Justificativa: Art. 124, II, da Lei Federal nº 14133/2021. 09/09/2026. Thiago Alves Bastos – Agente de Contratação. Alexandrina Monteiro Abreu Brum – Prefeita em Exercício.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Termo Aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de setembro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:65CCDE96

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE RP 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 128/2025. Pregão Presencial nº 013/2025. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 023/2025. Contratada: GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA. Objeto: Prorrogação de vigência de **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE, AGENDA, CALENDÁRIO COM IMÃ E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO PLÁSTICO, BANNER, CARTAZ, CRACHÁ, FAIXA, PAINEL, PANFLETO E PLACA**. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 105.563,40. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 09/09/2026

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09/09/2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:13A553A3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE RP 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 128/2025. Pregão Presencial nº 013/2025. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 024/2025. Contratada: LM DIGITAL – ME. Objeto: Prorrogação de vigência de **REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE**

IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTE, AGENDA, CALENDÁRIO COM IMÃ E CARIMBOS, ALÉM DA DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO PLÁSTICO, BANNER, CARTAZ, CRACHÁ, FAIXA, PAINEL, PANFLETO E PLACA. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 93.753,80. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 09/09/2026

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09/09/2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:0DAA15CD

PUBLICAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01/2026). Processo Licitatório Nº 091/2026. Pregão Presencial Nº 006/2026. 1º) Altera-se a data de julgamento prevista no preâmbulo do Edital do Pregão em referência, passando o julgamento das propostas para o dia 18/09/2026, às 14h00min., em virtude do estado de saúde do Pregoeiro, que está com uma gripe muito forte, o que o impede de conduzir a sessão de julgamento. 2º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 09/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:29F248FE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 073/2026-DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 073/2026

> "DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

A PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 82, incisos VI e IX, combinados com o art. 108, inciso II, alínea "a", nos artigos 31 e 59 da Lei Municipal n.º 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Volta Grande); e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 088/2025, de 02 de abril de 2025, que nomeou e empossou a Sra. Rayane Magalhães Brum no cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias Regulamentares deferido, relativo ao período aquisitivo já vencido, com período de gozo fixado em 30 (trinta) dias, compreendido entre 08 de setembro de 2026 e 07 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir que a estrutura administrativa possua mecanismos ágeis de substituição em casos de afastamentos temporários do titular do órgão, evitando prejuízos à ordem administrativa e à celeridade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a boa doutrina administrativa, que chancela a designação prévia de servidores para o exercício de substituições eventuais como emanação do poder hierárquico e organizatório da Chefia do Poder Executivo;

RESOLVE

Art. 1° **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **RAYANE MAGALHÃES BRUM**, Matrícula n.º 3995, referentes ao período aquisitivo vencido, a serem usufruídas no período de **08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026**.

Art. 2° **DESIGNAR** a servidora pública efetiva **THAYS COSTA MARIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, Matrícula n.º 3855, para responder interinamente pelas funções do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo e pela ordenação de despesas da referida pasta durante o período de afastamento da titular.

Art. 3° A servidora designada fará jus à percepção das vantagens e/ou diferença remuneratória pelo exercício da substituição na proporção dos dias de efetivo desempenho, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.307/2009.

Art. 4° O exercício temporário das atribuições de comando da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constitui múnus público de relevante valor, cujo período será computado integralmente como de efetivo exercício no serviço público para todos os efeitos legais e funcionais.

Art. 5° Cientificar a servidora de que a investidura temporária na condição de agente político substituto o sujeita estritamente ao regime de responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos praticados no período, impondo-se o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **08 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:168967B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ALTERA FÉRIAS – DIRETOR DE DEPARTAMENTO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Altera férias regulamentares à servidora pública municipal, **Jerusa Sabrina Xavier,** matrícula funcional nº 03289-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/08/2024 e 09/08/2025 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.
§ 1º - Altera-se período de 10 (dez) dias entre 09/09/2026 e 18/09/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração do servidor público municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A12F7031

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, Maria Aparecida da Silva, aposentou-se no dia 26 de maio de 2026, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 04 de agosto de 2026, protocolada em 03 de setembro de 2026, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora Maria Aparecida da Silva, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 04 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:30B205B0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA – CONSELHEIRO TUTELAR - PROVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** previsto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); ***CONSIDERANDO-SE*** o Processo Eleitoral, objeto do edital nº 001/2025/CMDCA*;* ***CONSIDERANDO-SE*** o resultado do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município;
DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude do Processo Eleitoral realizado no Município, por este ato, nomeia **ELISÂNGELA DARA MENDONÇA DO AMARAL**, inscrita no CPF sob nº 124.713.706-67, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar no âmbito do Município de Abaeté.

Parágrafo Único. A eleita para a função pública prevista no caput deste artigo tem mandato de 10/09/2026 a 10/09/2028, conforme previsto em lei.

Art. 2º - a Agente Eletiva nomeada neste Decreto, para fins administrativos, tem lotação referencial junto à Secretaria Municipal de Assistência social, com jornada semanal referencial de 40h, com dedicação exclusiva, aplicando-se inclusivo o regime de plantão em observância à especificidade da função pública na forma disposta na Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - A eleita nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício da função pública, além dos exames de saúde, habilitando-a ao pleno exercício da função pública.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5° - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 08 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:73DC8615

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRONICO 013 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório 188/2026. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para realização do evento IV - Festival de Viola, no

período de 10 e 11 de outubro de 2026, na Praça Doutor Canuto, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O certame se dará no dia 25 de Setembro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:735FADF3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESPESA PÚBLICA - PROCESSO JUDICIAL - TÍTULO JUDICIAL - DESPESA PÚBLICA - RELATÓRIO JURÍDICO E FÁTICO - APURAÇÃO DE LEGALIDADE - PROVIDÊNCIAS.

01-**Do relatório:**

1.1-**Do Relatório Jurídico e Fático. Despesa Pública.** Trata-se de Relatório Jurídico e Fático emitido pela Procuradoria do Município, subscrito pela Procuradora Municipal, Dra. Cecília Damásio Soares Resende. Do relatório consta identificação de possível irregularidade procedimental no ressarcimento de despesas médicas em desconformidade com decisão judicial e com a ordem jurídica vigente, recomendando a instauração de Processo Administrativo.

1.2-**Do Fato Jurídico. Da Apuração Preliminar.** O relatório informa que a ex-servidora do Município. Sra. Maria Cecília de Cássia Pereira, que ocupara o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, teria sofrido acidente veicular em 15/07/2014, o que teria resultado graves lesões físicas e neurológicas. Acrescentou que a ex-servidora moveu Ação Judicial contra o Município (Processo 0021513-59.2015.8.13.0002), do qual resultaram condenação em indenização e pagamento de pensão mensal vitalícia.
1.3-**Do Ressarcimento de Despesas Médicas.** Do relatório jurídico ainda constou que a Secretaria Municipal de Administração, Sra. Marina Álvares da Silva, identificou que, desde o exercício de 2016 e até o presente momento, tem sido verificado que a ex-servidora apresenta periodicamente notas fiscais e recibos particulares relativos a remédios, exames, fisioterapias, clínicas, hospitais e consultas médicas com reembolso pela fazenda pública.

02–Da Fundamentação:

2.1-**Do Princípio da Legalidade. Da Limitação da Possibilidade.** O art. 37, caput, da Constituição Federal traz o princípio da legalidade aplicado à administração pública, o qual exige prévia autorização em lei para a prática do ato administrativo. É dever do agente público aferir a todo momento a adequação técnica dos atos públicos ao princípio da legalidade, como requisito de validade e eficácia do ato administrativo. Portanto, a despesa pública sob comento deve ser objeto de verificação de legalidade.

2.2-**Da Despesa Pública. Da Adequação Contábil.** A despesa pública, além de estar vinculada à observância do princípio geral da legalidade, ainda deve atender aos requisitos previsto na Lei Federal nº 4.320/64, quanto à adequação da despesa com previsão no orçamento público. A liquidação de qualquer despesa em nível de despesa pública exige a prévia autorização em lei anterior e a previsão no plano contábil do Município, com a adequada classificação da despesa.
2.3-**Da Ação Judicial. Do Acordo Judicial. Do Título Judicial.** Consta do relatório jurídico e fático que a ex-servidora moveu ação de indenização em face do Município, da qual resultou em obrigação ao Município em sentença homologada pelo Juízo da Comarca de Abaeté nos autos da citada ação: A) Concessão de pensão mensal vitalícia no valor correspondente à remuneração líquida que a ex-servidora recebida ao tempo do acidente. B) Pagamento de indenização no valor de R$145.671,60. C) Pagamento de honorários sucumbenciais e contratuais no valor total de R$54.328,40.

2.4-**Do Custeio de Despesas Médicas.** Segundo a documentação acostada aos autos o custeio e ou ressarcimento de despesas médicas, remédios, exames e congêneres não foi objeto de ação ou condenação judicial. Por outro lado, o Município vem promovendo, aparentemente sem amparo legal, o ressarcimento aleatório de valores sob esse título desde o ano de 2016, ausente decisão judicial ou título executivo judicial prevendo obrigação legal em ressarcimento de despesas médicas e congêneres com valores, que superou a quantia de R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

2.5-**Da Aposentadoria Junto ao INSS. Do Benefício Previdenciário.** Do relatório ainda consta que a ex-servidora moveu ação judicial em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com tramitação perante a Comarca de Abaeté, sob nº 0006536-91.2017.8.13.0002. Consta que a ex-servidora teve deferida judicialmente a aposentadoria por invalidez acidentária, justamente em razão dos fatos ocorridos em 15/07/2014, utilizando-se o vínculo e o tempo de serviço no Município de Abaeté. Portanto, há percepção de benefícios de caráter previdenciários em duplicidade.
03-Da conclusão:

3.1-**Da Conclusão.** Portanto, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto ao Princípio da Legalidade, considerando-se o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 4.320/64; tendo em vista ao disposto no título judicial homologado pelo Juízo da Comarca de Abaeté nos autos do Processo nº 0021513-59.2015.8.13.0002, para fins de preservação do erário quanto à regularidade da despesa pública, **DETERMINO**:

3.1.1-**Da Autuação do Procedimento Administrativo. Da Juntada.** Instaure-se o devido Procedimento Administrativo, com juntada aos autos de cópia integral do Processo Judicial nº 0021513-59.2015.8.13.0002 (Posteriormente redistribuído em via digital sob n º 5000497-22.2019.8.13.0002), cópia de todos os empenhos de despesas com seus respectivos comprovantes que foram pagos desde o ano de 2016 em favor da Sra. Maria Cecília de Cássia Pereira; cópia integral dos autos do Processo Judicial nº 0006536-91-2017.8.13.0002 tratando sobre a aposentadoria por invalidez.

3.1.2-**Da Suspensão Cautelar do Ressarcimento de Despesa.** A suspensão cautelar de qualquer pagamento de reembolso de despesa médica, remédios, exames, custos cm fisioterapia e congêneres em razão do risco de continuidade de lesão ao erário até conclusão final deste processo administrativo.
3.1.3-**Do Prazo para Defesa Prévia.** Concluída a juntada determinada no item 3.1.1 proceda-se à notificação da ex-servidora, para, querendo, apresentar defesa e ou manifestação no prazo de 10 (Dez) dias úteis, juntando documentos ou que entender de direito, assegurando-se a publicação desta decisão no diário oficial do Município para fins de ciência inequívoca.

3.1.4-**Da Conclusão.** Concluído prazo de defesa prévia retornem os autos conclusos para deliberação e instrução do Procedimento Administrativo na forma disposta em lei, inclusive, se for o caso, análise técnica da defesa apresentada.

Abaeté, 08 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:40B22608

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESPESA PÚBLICA - PROCESSO JUDICIAL - TÍTULO JUDICIAL - DESPESA PÚBLICA - RELATÓRIO JURÍDICO E FÁTICO - APURAÇÃO DE LEGALIDADE - PROVIDÊNCIAS.

01-**Do relatório:**

1.1-**Do Relatório Jurídico e Fático. Despesa Pública.** Trata-se de Relatório Jurídico e Fático emitido pela Procuradoria do Município, subscrito pela Procuradora Municipal, Dra. Cecília Damásio Soares Resende. Do relatório consta identificação de possível irregularidade procedimental no ressarcimento de despesas médicas em desconformidade com decisão judicial e com a ordem jurídica vigente, recomendando a instauração de Processo Administrativo.

1.2-**Do Fato Jurídico. Da Apuração Preliminar.** O relatório informa que a ex-servidora do Município. Sra. Maria Cecília de Cássia Pereira, que ocupara o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, teria sofrido acidente veicular em 15/07/2014, o que teria resultado graves lesões físicas e neurológicas. Acrescentou que a ex-servidora moveu Ação Judicial contra o Município (Processo 0021513-59.2015.8.13.0002), do qual resultaram condenação em indenização e pagamento de pensão mensal vitalícia.
1.3-**Do Ressarcimento de Despesas Médicas.** Do relatório jurídico ainda constou que a Secretaria Municipal de Administração, Sra. Marina Álvares da Silva, identificou que, desde o exercício de 2016 e até o presente momento, tem sido verificado que a ex-servidora apresenta periodicamente notas fiscais e recibos particulares relativos a remédios, exames, fisioterapias, clínicas, hospitais e consultas médicas com reembolso pela fazenda pública.

02–Da Fundamentação:

2.1-**Do Princípio da Legalidade. Da Limitação da Possibilidade.** O art. 37, caput, da Constituição Federal traz o princípio da legalidade aplicado à administração pública, o qual exige prévia autorização em lei para a prática do ato administrativo. É dever do agente público aferir a todo momento a adequação técnica dos atos públicos ao princípio da legalidade, como requisito de validade e eficácia do ato administrativo. Portanto, a despesa pública sob comento deve ser objeto de verificação de legalidade.

2.2-**Da Despesa Pública. Da Adequação Contábil.** A despesa pública, além de estar vinculada à observância do princípio geral da legalidade, ainda deve atender aos requisitos previsto na Lei Federal nº 4.320/64, quanto à adequação da despesa com previsão no orçamento público. A liquidação de qualquer despesa em nível de despesa pública exige a prévia autorização em lei anterior e a previsão no plano contábil do Município, com a adequada classificação da despesa.
2.3-**Da Ação Judicial. Do Acordo Judicial. Do Título Judicial.** Consta do relatório jurídico e fático que a ex-servidora moveu ação de indenização em face do Município, da qual resultou em obrigação ao Município em sentença homologada pelo Juízo da Comarca de Abaeté nos autos da citada ação: A) Concessão de pensão mensal vitalícia no valor correspondente à remuneração líquida que a ex-servidora recebida ao tempo do acidente. B) Pagamento de indenização no valor de R$145.671,60. C) Pagamento de honorários sucumbenciais e contratuais no valor total de R$54.328,40.

2.4-**Do Custeio de Despesas Médicas.** Segundo a documentação acostada aos autos o custeio e ou ressarcimento de despesas médicas, remédios, exames e congêneres não foi objeto de ação ou condenação judicial. Por outro lado, o Município vem promovendo, aparentemente sem amparo legal, o ressarcimento aleatório de valores sob esse título desde o ano de 2016, ausente decisão judicial ou título executivo judicial prevendo obrigação legal em ressarcimento de despesas médicas e congêneres com valores, que superou a quantia de R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

2.5-**Da Aposentadoria Junto ao INSS. Do Benefício Previdenciário.** Do relatório ainda consta que a ex-servidora moveu ação judicial em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com tramitação perante a Comarca de Abaeté, sob nº 0006536-91.2017.8.13.0002. Consta que a ex-servidora teve deferida judicialmente a aposentadoria por invalidez acidentária, justamente em razão dos fatos ocorridos em 15/07/2014, utilizando-se o vínculo e o tempo de serviço no Município de Abaeté. Portanto, há percepção de benefícios de caráter previdenciários em duplicidade.
03-Da conclusão:

3.1-**Da Conclusão.** Portanto, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto ao Princípio da Legalidade, considerando-se o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 4.320/64; tendo em vista ao disposto no título judicial homologado pelo Juízo da Comarca de Abaeté nos autos do Processo nº 0021513-59.2015.8.13.0002, para fins de preservação do erário quanto à regularidade da despesa pública, **DETERMINO**:

3.1.1-**Da Autuação do Procedimento Administrativo. Da Juntada.** Instaure-se o devido Procedimento Administrativo, com juntada aos autos de cópia integral do Processo Judicial nº 0021513-59.2015.8.13.0002 (Posteriormente redistribuído em via digital sob n º 5000497-22.2019.8.13.0002), cópia de todos os empenhos de despesas com seus respectivos comprovantes que foram pagos desde o ano de 2016 em favor da Sra. Maria Cecília de Cássia Pereira; cópia integral dos autos do Processo Judicial nº 0006536-91-2017.8.13.0002 tratando sobre a aposentadoria por invalidez.

3.1.2-**Da Suspensão Cautelar do Ressarcimento de Despesa.** A suspensão cautelar de qualquer pagamento de reembolso de despesa médica, remédios, exames, custos cm fisioterapia e congêneres em razão do risco de continuidade de lesão ao erário até conclusão final deste processo administrativo.
3.1.3-**Do Prazo para Defesa Prévia.** Concluída a juntada determinada no item 3.1.1 proceda-se à notificação da ex-servidora, para, querendo, apresentar defesa e ou manifestação no prazo de 10 (Dez) dias úteis, juntando documentos ou que entender de direito, assegurando-se a publicação desta decisão no diário oficial do Município para fins de ciência inequívoca.

3.1.4-**Da Conclusão.** Concluído prazo de defesa prévia retornem os autos conclusos para deliberação e instrução do Procedimento Administrativo na forma disposta em lei, inclusive, se for o caso, análise técnica da defesa apresentada.

Abaeté, 08 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A8CA2881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026 - Avisa a todos que fará REABERTURA no dia 23/09/2026, das 09hs00min, a abertura do Processo Licitatório n.º033/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2026, que tem como O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, periféricos, materiais e acessórios de informática, destinados à

modernização, ampliação, manutenção e suporte da infraestrutura tecnológica do Município, compreendendo, entre outros, switches, roteadores, cabos e conectores de rede, estabilizadores, nobreaks, filtros de linha, fontes de alimentação, placas-mãe, processadores, memórias RAM, unidades de armazenamento (SSD e HD externo), pen drives, mouses, teclados, caixas de som, monitores, suportes para monitores, microcomputadores completos, notebooks, smartphones, impressoras multifuncionais, telefones sem fio, adaptadores wireless, placas de vídeo, mini racks e demais componentes e acessórios correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos,09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:8AF7C988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2023: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do quarto termo aditivo ao contrato administrativo Nº039/2023, originado do Processo licitatório Nº056/2023, Pregão Presencial Nº021/2023.
Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: GOLDNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.193.011/0001-00.
Representante legal: Luiz Sérgio da Silva.
Dotação:
Secretaria Municipal de Administração
02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação
02.04.01 12 122.0060 2.0234 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.05.01 13 392.0027 2.0065 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 10 122.0010 2.0031 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, econômico, trabalho, emprego e renda
02.07.01. 08 244.0068 2.0010 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vigência: De 14/09/2026 à 14/09/2027.
O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 09 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:A9518588

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº073/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato administrativo Nº073/2026, originado do Processo licitatório Nº082/2026, Dispensa de licitação Nº018/2026.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem completa, exceto o teto, de 01 (um) ônibus rodoviário Mascarello/VW M4/17.260S, pertencente ao Município de Arapuá/MG, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, impressão e aplicação da arte visual fornecida pelo Município, preparação das superfícies, acabamento e demais procedimentos necessários à completa execução do serviço, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no termo de referência Termo de dispensa e demais anexos.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: PRISMA VISUAL LTDA, CNPJ nº 01.710.143/0001-50.
Representante legal: Marco Helenio Moreira de Faria.
Dotação:
Secretaria Municipal de Administração
cód. red. 46) 02.02.00 04.12200007 2.0007 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.
Vigência: De 09/09/2026 à 09/11/2026.
Valor: R$17.000,00 (Dezessete mil reais).
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 09 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:A113CC4E

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº075/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato administrativo Nº075/2026, originado do Processo licitatório Nº053/2026, Credenciamento Nº005/2026.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE OFICINAS, AULAS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ÁREAS EDUCACIONAL, ESPORTIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA, RECREATIVA, TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: 61.696.254 NATALIA CAMPINAS CORREA, CNPJ nº 61.696.254/0001-80.
Representante legal: Natália Campinas Corrêa.
Dotação:
Fundo Municipal de Assistência Social
Cód Red. 458 - 02.07.02 08 244 .0004 2.0024 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.
Vigência: De 09/09/2026 à 09/09/2027.
Valor: R$67.200,00(sessenta e sete mil e duzentos reais).
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 09 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:540AA54C

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº076/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato de programa nº076/2026 oriundo do Resolução CISPAR nº022/2026, processo administrativo nº005/2026, credenciamento nº001/2026 do CIPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.
Objeto: CISPAR CAFÉ, compreende a disponibilização, instalação, manutenção ordinária e substituição regular de cafeteiras, com fornecimento mensal integrado de café torrado e moído, copos descartáveis produzidos com material reciclável e saches de açúcar, em quantitativos vinculados aos equipamentos instalados.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: CIPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, CNPJ nº 20.782.813/0001-98.
Representante legal: Rhenys da Silva Cambraia.
Dotação:
Secretaria municipal de Saúde
Ficha: 351;
Dotação: 02.06.02 10 302.0069 3.3.93.39.00 00–Fonte 500
Vigência: De 09/09/2026 à 09/09/2027.
Valor: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 09 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:E9BA3458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 69/2026 – Dispensa Eletrônica nº 06/2026. A Agente de contratação torna pública a interposição de recurso pela empresa Robótica de Sucesso LTDA – CNPJ 47.347.671/0001-97, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no inciso 1º do art. 165 da lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Bela Vista de Minas, 09 de setembro de 2026 –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:BCB46AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000078/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00123 / 2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 000012 / 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua HUM, n° 80 , DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECI, Lagoa Santa de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 08.469.783/0001-69 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Inexigibilidade 000012/2024 do processo administrativo próprio n° 00123/2024, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000078/2024**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000078/2024 firmado entre as partes em 23/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 22/09/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO
O valor total deste Termo Aditivo será reajustado anualmente conforme o índice do IPCA.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
O novo valor será de R$ 4.406,98 (quatro mil e quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos), sendo 2.203,49(dois mil e duzentos e três reais e quarenta e nove centavos) para o mamografo e o valor 2.203,49 (dois mil e duzentos e três reais e quarenta e nove centavos) para o aparelho de raio x.
CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Biquinhas, 09 de Setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
08.469.783/0001-69

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:95D172BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.032/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.032/2026

"AUTORIZA A CRIAÇÃO, INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONSTITUIR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG - PREVIBOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO a constante necessidade de contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com o objetivo de atender necessidades excepcionais e temporárias da Administração Pública Indireta Municipal, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal de nº 4.141, de 28 de outubro de 2021, e a Lei Municipal de nº 3.266, de 03 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação de pessoal se efetive mediante critérios impessoais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 14/2026, exarada pelo Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, para a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, destinado exclusivamente ao atendimento temporário das necessidades essenciais da Autarquia, enquanto não concluído o regular provimento dos cargos efetivos mediante concurso público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 057/2026 PREVIBOC, datado de 09 de setembro de 2026, subscrito pelo presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC, em que solicita a elaboração de Decreto Municipal para constituição e nomeação da Comissão de Processo Seletivo no PREVIBOC, bem como encaminha a relação dos respectivos servidores para sua composição, de modo a assegurar a legalidade, a transparência do processo de seleção, bem como o cumprimento das etapas previstas na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de edital próprio, com o objetivo de efetivar a contratação de pessoal, em caráter temporário, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal de nº 4.141, de 28 de outubro de 2021, e da Lei Municipal nº 3.266, de 03 de setembro de 2007.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Especial para organizar, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Fica a Comissão constituída encarregada de organizar, promover, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização do processo seletivo público simplificado, destinado à seleção de candidato (s) para o desenvolvimento das atividades necessárias, excepcionais e temporárias da Administração Indireta Municipal, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	CARGO	CPF
WALLISON VINÍCIUS MEIRA	PRESIDENTE	084.***.***-**
JEANNY SCHIRLEY DA SILVA BOAS	SECRETÁRIO	004.***.***-**
CARLA GRACIELE CARDOSO DUARTE	MEMBRO	084.***.***-**

Art. 4º - Fica a Comissão constituída autorizada a promover estudos para identificar e levantar as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva quanto às contratações, além de identificar as necessidades em conjunto com o presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiuva - PREVIBOC.

Art. 5º - Fica a Comissão constituída autorizada a elaborar e promulgar edital, adotando todas as providências necessárias à realização de processo seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos e requerimentos em geral.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º - As funções a serem desenvolvidas pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º - A Comissão constituída será automaticamente extinta após a homologação final do Processo Seletivo Público.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 09 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:F5126A09

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.033/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.033/2026

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO PROTOCOLO DE INSERÇÃO E RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA-MG, ESTABELECE O FLUXO ASSISTENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS USUÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigo 86, inciso I, alíneas "a", "c" e "i", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, nos termos da Constituição Federal e do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva;
CONSIDERANDO que compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a direção, gestão, controle e avaliação das ações de saúde em nível municipal, nos termos do art. 166 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribui à direção municipal do SUS a competência para planejar, organizar, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de sua atuação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o planejamento familiar;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres - PNAISM e as diretrizes do Sistema Único de Saúde para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 51/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS e CGAFB/DAF/SCTIE/MS, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações para implementação, qualificação profissional, distribuição, registro e manejo do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que disciplinam o exercício profissional da enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 690, de 4 de fevereiro de 2022, com anexo atualizado pela Resolução COFEN nº 802, de 16 de janeiro de 2026, que normatiza a atuação do enfermeiro no planejamento familiar e reprodutivo;
CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante subdérmico de Etonogestrel elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG, adaptado pela Secretaria de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1012/2026, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, em que solicita a edição de ato normativo com a finalidade de regulamentar e autorizar profissionais enfermeiros, no âmbito da rede municipal de saúde, a realizarem o implante e o manuseio do Implanton, observadas as normas técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 273/2026/SMG/GAB, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de Decreto Municipal dispondo sobre a regulamentação e autorização dos profissionais enfermeiros, no âmbito da rede municipal de saúde, a realizarem o implante e o manuseio do Implanton, observadas as normas técnicas aplicáveis.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO E DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Bocaiúva-MG, a adesão ao Protocolo de inserção e retirada do implante subdérmico de etonogestrel elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN-MG, observadas as normas técnicas, éticas e assistenciais vigentes.
Parágrafo único - O presente Decreto constitui ato de organização e regulamentação do serviço público municipal de saúde, não criando, modificando ou ampliando atribuições profissionais além daquelas previstas na legislação federal e nas normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais.
Art. 2º - Os enfermeiros integrantes da Rede Municipal de Saúde devidamente capacitados e habilitados poderão, no âmbito da consulta de enfermagem em planejamento familiar e reprodutivo, realizar a inserção, revisão e retirada do implante subdérmico de etonogestrel, observados:
I - a legislação profissional aplicável;

II - as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN;

III - o Protocolo do COREN-MG;

IV - o protocolo assistencial e os Procedimentos Operacionais Padrão aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A publicação deste Decreto não substitui, dispensa ou supre qualquer requisito de capacitação ou habilitação profissional exigido pelo COFEN ou pelo COREN-MG.
§ 2º - O enfermeiro somente poderá iniciar a realização dos procedimentos após o cumprimento integral dos requisitos profissionais aplicáveis.
§ 3º - O disposto neste artigo não exclui ou restringe a atuação dos profissionais médicos, que permanecerá regida pela legislação e pelas normas profissionais próprias, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde organizar a oferta do serviço de forma integrada entre as categorias profissionais habilitadas.
Art. 3º - Para realização da inserção, revisão e retirada do implante por enfermeiro deverá ser comprovada capacitação presencial específica, observados, no mínimo, os requisitos estabelecidos pela Resolução COFEN nº 690/2022, com as alterações promovidas pela Resolução COFEN nº 802/2026, inclusive quanto à carga horária e à prática supervisionada.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde manterá atualizada a relação dos profissionais habilitados para realização dos procedimentos.

CAPÍTULO II
DO ACESSO E DO CONSENTIMENTO DAS USUÁRIAS

Art. 4º - O acesso ao método contraceptivo ocorrerá conforme os critérios clínicos de elegibilidade, diretrizes e faixas etárias estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas normas vigentes do Sistema Único de Saúde - SUS, podendo decorrer de:

I - procura espontânea na Unidade Básica de Saúde;

II - encaminhamento por profissional da equipe multiprofissional;

III - identificação da demanda durante consulta médica, consulta de enfermagem, pré-natal, puerpério ou outros atendimentos realizados na rede municipal.

Art. 5º - A utilização do implante dependerá de decisão livre e informada da usuária, após orientação adequada sobre o método, benefícios, riscos, possíveis efeitos adversos, alternativas contraceptivas e demais informações pertinentes.
§ 1º - Será obrigatória a formalização do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.
§ 2º - É vedada qualquer forma de indução, pressão, constrangimento ou condicionamento da prestação de outro serviço ou benefício público à aceitação do método contraceptivo.

CAPÍTULO III
DOS REGISTROS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º - A inserção, revisão e retirada do implante deverão ser registradas no prontuário da usuária e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
§ 1º - O registro assistencial observará as normas do Ministério da Saúde e compreenderá, quando aplicável:
I - identificação do profissional responsável;

II - data do procedimento;
III - número do lote e prazo de validade do implante;

IV - membro superior e local em que foi realizada a inserção;

V - códigos CID, CIAP e SIGTAP aplicáveis;

VI - intercorrências verificadas;

VII - orientações prestadas à usuária.

§ 2º - Os registros deverão ser realizados no Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC ou no sistema oficial utilizado pela Rede Municipal de Saúde.
Art. 7º - Após a inserção, a usuária permanecerá vinculada à equipe de referência para acompanhamento assistencial continuado, devendo ser orientada quanto ao retorno e à procura imediata do serviço em caso de intercorrência.

CAPÍTULO IV
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 8º - As intercorrências verificadas durante ou após a inserção, revisão ou retirada deverão ser avaliadas pelo profissional responsável e registradas no prontuário.
Art. 9º - As intercorrências clínicas leves serão manejadas na própria unidade de saúde, quando houver condições técnicas para tanto, observados os protocolos assistenciais vigentes.
Art. 10 - Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá receber a assistência inicial cabível e ser encaminhada imediatamente ao serviço de referência, conforme o fluxo municipal de urgência e emergência.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA DO IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU DE DIFÍCIL RETIRADA

Art. 11 - O procedimento de retirada deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada quando houver dificuldade técnica decorrente de:
I - implante não palpável;
II - implante profundamente inserido;
III - migração do dispositivo;
IV - proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V - falha em tentativa de retirada ambulatorial.

§ 1º - É vedada a realização de sucessivas tentativas de retirada na Unidade Básica de Saúde após constatada qualquer das situações previstas neste artigo.
§ 2º - Poderá ser solicitado exame de imagem para localização do dispositivo, conforme avaliação clínica, protocolo assistencial e disponibilidade da rede.
Art. 12 - Nas hipóteses previstas no artigo anterior, a usuária será encaminhada ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves ou a outro serviço de referência formalmente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de referência, contrarreferência e regulação assistencial.
Parágrafo único - A retirada do implante profundo, migrado ou cuja localização apresente risco deverá ser realizada exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - assegurar que somente profissionais devidamente capacitados e habilitados realizem os procedimentos;

II - assegurar os insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e condições de estrutura necessários à realização segura dos procedimentos;

III - aprovar, divulgar e manter atualizados os protocolos assistenciais, normas, rotinas e Procedimentos Operacionais Padrão aplicáveis;

IV - definir, divulgar e manter atualizados os serviços de referência para atendimento das intercorrências e dos casos de retirada especializada;

V - organizar os fluxos municipais de referência e contrarreferência;

VI - assegurar o adequado registro dos procedimentos nos sistemas oficiais de informação do SUS;
VII - monitorar os indicadores relacionados à oferta e utilização do método;

VIII - promover ações de educação permanente dos profissionais envolvidos.

Art. 14 - Compete aos profissionais habilitados observar integralmente a legislação profissional, as normas dos respectivos Conselhos, os protocolos assistenciais e os Procedimentos Operacionais Padrão aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A execução dos procedimentos previstos neste Decreto observará a disponibilidade do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as regras federais e estaduais relativas à sua aquisição, distribuição e dispensação.

Art. 16 - Os casos omissos de natureza administrativa e assistencial serão solucionados pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente aplicável.
Art. 17 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 09 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:95E816EC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de setembro de 2026, **CARLOS MARCOS VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 531.012.196-04, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO AO COMÉRCIO**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 53/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir 1º de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 9 de setembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:03D2E482

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 148/2026– Concorrência 19/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução da construção do posto de saúde na comunidade de macaúba palmito, município de Bocaiúva/MG. Sessão dia 28/09/26 as 13h00min.

P.L. 144/2026– Concorrência 17/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução da construção do posto de saúde na comunidade de Macaúba Palmito, município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 01/10/26 as 09h30min.

P.L. 146/2026– Pregão eletrônico 88/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação do forro do Centro Cultural Henfil, do município de Bocaiúva/MG. Sessão dia 24/09/26 as 13h00min.

P.L. 118/2026– Pregão eletrônico 69/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaborar e/ou atualizar e acompanhar o PCMSO, PGR, GRO, LTI, laudo técnico de periculosidade, LTCAT e gestão de SST -

saúde e segurança do trabalho para o e-social, dos servidores do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 21/10/26 as 09h30min.

P.L. 061/2026– Pregão eletrônico 34/2026. Obj.: Registro de preços para aquisição de formas para bloquete sextavado para atender as demandas da Secretaria Municipal De Transporte, Trânsito e Iluminação Pública. Sessão dia 22/10/26 as 09h30min.

P.L. 90/2026– Pregão eletrônico 51/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo van escolar, conforme convênio Nº 1261001808/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 24/09/26 as 09h30min.

P.L. 140/2026– Pregão eletrônico 84/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de painéis sublimados, arco com suporte e demais estruturas de apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 26/10/26 as 09h30min

P.L. 136/2026– Pregão eletrônico 81/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de implantes contraceptivos subdérmicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 27/10/26 as 09h30min

P.L. 77/2026– Pregão eletrônico 45/2026. Obj.: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de vidros, portas e janelas, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 29/10/26 as 09h30min

P.L. 138/2026– Pregão eletrônico 82/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi), para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 03/11/26 as 09h30min

P.L. 112/2026– Pregão eletrônico 65/2026. Obj.: Contratação de empresa para locação de licença de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública em nuvem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 29/09/26 as 13h00min

P.L. 104/2026– Pregão eletrônico 60/2026. Obj.: Locação de van com capacidade mínima de 15 lugares para transporte de pacientes para a fisioterapia, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Sessão dia 30/09/26 as 13h00min

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:73BABF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 68/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos - Vol. I " A e B" para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **23 de setembro de 2.026, às 13h**.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:9331AC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – DISPENSA Nº 068/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – DISPENSA Nº 068/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 1000311-71.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 26.675,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:ECC55980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – DISPENSA Nº 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – DISPENSA Nº 068/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INTERNAÇÃO COMPULSORIA E/OU VOLUNTARIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ORDEM JUDICIAL 1000311-71.2026.8.13.0083. **CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MUNDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.737/0001-87. **VALOR:** R$ 26.675,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 09/09/2026. **VIGÊNCIA:** 09/09/2026 a 09/03/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199

Borda da Mata – MG, 09 de setembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B86B371E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA E INSUMOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 23/09/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 09 de Setembro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1BF3379D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 150/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 150/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **11/09/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 28 de agosto de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F5F19E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 006/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 153/2026**, **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Municipal Guilhermino de Oliveira, Comunidade do Divininho, Zona Rural, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **25/09/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 08 de setembro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:A8B41B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 002/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 154/2026**, Leilão Eletrônico **nº 002/2026**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.** A sessão pública será realizada dia **08/10/2026** às **10h00min**, através da plataforma eletrônica **http://www.serpaleiloes.com.br**.

Caiana/MG, 09 de setembro de 2026,

VINÍCIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:89E2B2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- ATLANTICA DIDATICA E DISTRIBUIDORA LTDA PEDAGOGIA

Contrato Nº 143/2025- Processo Licitatório nº 218/2026– Pregão Eletrônico nº 29/2026
Partes: ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PLAYGROUNDS INFANTIS MODULARES DE GRANDE PORTE, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ADEQUADOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 08/09/2026 a 08/12/2026
Dotação Orçamentária:
Sec. Educação Ficha 309 12.122.0052.1.048 4490.52.00 Fonte 1.542.30 / 1710.83

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:5A1A71E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO- R.P CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA- CONCORRÊNCIA 07/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO – ADIÇÃO DE VALOR

CONTRATO Nº 139/2026 – CONCORRÊNCIA N° 07/2026- PROCESSO Nº 206/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DA RUA DR. BERNARDO DA VEIGA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
VIGÊNCIA: 24/08/2026 a 24/10/2026
DATA DO ADITIVO: 04/09/2026
VALOR ADITIVADO: R$47.106,15 (quarenta e sete mil, cento e seis reais e quinze centavos).
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$247.106,15 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e quinze centavos).

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:79AA2873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

EXTRATO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
O Município de Caldas/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna pública a **ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº**

031/2026, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamentos novos, de primeiro uso, destinados à estruturação e melhoria dos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades educacionais do Município de Caldas/MG, conforme a finalidade e os recursos previstos no Plano de Trabalho – Transferência Especial, SIGCON nº 004529/2026.
RETIFICAÇÃO: Fica alterada a especificação técnica do **Item 8 – Quadro Branco**, conforme nova descrição constante da Errata ao Edital, em decorrência do acolhimento parcial de impugnação e da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação.
O valor estimado do Item 8 permanece inalterado em **R$ 694,41 por unidade**, totalizando **R$ 3.472,05 para 05 unidades**.
Em razão da alteração da especificação técnica, ficam **reabertos os prazos do certame**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de setembro de 2026, às 09h00, horário de Brasília.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00 do dia 22 de setembro de 2026.
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM Licita.
A íntegra da Errata encontra-se disponível juntamente com o Edital e seus anexos, devendo os interessados observar a nova especificação do Item 8 para elaboração e cadastramento das propostas.

Caldas/MG, 08 de setembro de 2026.

ALINE GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:54518A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 151 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$171.276,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 171.276,00			
02 03 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 168	28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**171.276,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 166	28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**-171.276,00**
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2E7F62C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEMAS Nº 08/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

Repasse de emendas impositivas nº 03, 07 e 11/2025 à associação Instituto TEAcolho para repasse financeiro para a realização de evento do dia das crianças e evento de final de ano para as famílias atípicas (TEA). Valor - R$22.830,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2A366934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO CONTRATO Nº 336/2026, firmado nos autos do **Processo Administrativo nº 178/2026 – Dispensa Eletrônica nº 045/2026**, entre o **Município de Cambuquira** e a empresa **SC MINAS TRANSPORTE LTDA**, para contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais destinadas ao atendimento de pessoas em situação de rua ou em trânsito no Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e ao transporte de estudantes universitários residentes no Município que frequentam cursos em outros municípios no período matutino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Secretarios requisitantes;
Guilherme Pompeu Gonçalves - Secretário Municipal de Assistência Social
Thiago de Assis Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Valor total estimado: R$ 27.462,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Cambuquira, 09 de setembro de 2026.

AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultas médicas e exames relacionados a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Nova Credenciada:** OLHOS OFTALMOLOGIA CASTRO – LTDA, CNPJ 55.389.358/0001-40. **Especialidades:** Consulta para diagnóstico e reavaliação de glaucoma; Consulta médica com oftalmologista; Tratamento Oftalmologista de paciente com glaucoma monocular e binocular. **Valor Total:** R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **Prazo de Vigência:** 10/09/2026 a 10/09/2027. Secretario Responsável: Danyllo Costa Lucas.

Cambuquira, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:D1EFB54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO N°174/2025 PROCESSO ADM N°079/2025

Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 421/2025 para atualização de valor. Novo valor: Óleo Diesel B S-10 - R$: 7,39. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. BELATO & TEIXEIRA LTDA. CNPJ 05.058.703/0001-94. Secretária Municipal de Governo e Planejamento: Thiago de Assis.

Cambuquira, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:1F7E32DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO AMM 09 09 2026

PAL 204/2026 – Dispensa Eletrônica 051/2026 – **ARTIGOS DE ARMARINHO** – Aquisição de materiais de consumo e utensílios de armarinho, tais como linhas de meada em cores diversas, agulhas de variadas numerações, tecidos próprios para artesanato (étamine e algodão cru) e bastidores reguláveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira na execução de oficinas pedagógicas e artísticas de bordado voltadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas até: 15.09.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretaria Municipal de Educação.

Cambuquira, 09/09/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:046E9527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CERTAME DESERTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO DE CERTAME DESERTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 – LEILÃO 02/2026.O Município de Campo do Meio/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leilão Público nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 141/2026, cujo objeto consiste na alienação de bem imóvel urbano pertencente ao patrimônio dominical do Município de Campo do Meio/MG, constituído por terreno urbano baldio, sem benfeitorias, com área total de 2.051,79 m², localizado na Rua dos Alecrins com a Rua Silvino José Machado, s/n, Loteamento Residencial Cidade Jardim, Bairro Cidade Jardim I, Setor 07, Campo do Meio/MG, registrado sob a Matrícula nº 059303.2.0024182-22 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos Gerais/MG, com valor mínimo global de R$ 839.984,33 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), foi declarado DESERTO, tendo em vista que, na sessão pública realizada em 27 de agosto de 2026, não houve apresentação de propostas ou lances, tampouco interessado habilitado à aquisição e arrematação do imóvel. Dessa forma, não houve arrematação, alienação, pagamento, contratação ou transferência de posse, domínio ou qualquer direito relativo ao imóvel objeto do certame.

Campo do Meio/MG, 09 de setembro de 2026.

REGINALDO PEREIRA.
Leiloeiro – Matrícula Nº 060.
Portaria Nº 210/2025

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A206F22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 065/2024, Dispensa Eletrônica 011/2024, Contrato: 091/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS.** Contratada: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.302.879/0001-08. Vigência 09/09/2026 a 08/09/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8E4EF65C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 052/2023, Inexigibilidade: 015/2023, Contrato: 061/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD) PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTO SUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **OTACILIO FONSECA FILHO** – CNPJ: 27.488.651/0001-29. Vigência: 08/09/2026 a 07/09/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:773CF613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.800/2026

DECRETO Nº. 1.800, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta as Leis Complementares de nos 30, de 9 de abril de 2018 (Plano Diretor), e 65, de 22 de setembro de 2023 (Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB), para fixar diretrizes e medidas voltadas ao uso racional, à conservação e ao combate ao desperdício de água, bem como para instituir o Protocolo Municipal de Racionalização do Consumo de Água.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, c/c art. 23, XIV, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Caparaó, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 30, de 9 de abril de 2018, estabelece como diretriz da Política Municipal de Saneamento a promoção de ações destinadas ao combate ao desperdício de água;

CONSIDERANDO que o referido normativo estabelece como objetivos da política urbana a melhoria da qualidade de vida da população, a proteção dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 65, de 22 de setembro de 2023, aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico de Caparaó – PMSB, para o período de 2023 a 2033;

CONSIDERANDO que o PMSB estabelece, entre seus objetivos e metas para o abastecimento de água, a redução de desperdícios e a promoção do consumo consciente e sustentável;

CONSIDERANDO que são recorrentes as situações de desabastecimento envolvendo determinados bairros do Município, como se depreende das manifestações de ouvidoria (denúncias e reclamações) registras sob os números 01670.2020.000122-91, 01670.2020.000199-70, 01670.2021.000237-67, 01670.2021.000280-50, 01670.2021.000319-48, 01670.2023.000042-51, 01670.2023.000219-38 e 01670.2026.000129-26;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 65, de 2023, prevê a aplicação de sanções administrativas às infrações à referida Lei Complementar e aos seus instrumentos, observados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que, em seu art. 12, a citada Lei Complementar, determina que os programas, projetos e ações integrantes do PMSB sejam regulamentados pelo Poder Executivo municipal;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para prevenção, orientação, fiscalização e enfrentamento de situações de desperdício de água no território local;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto fixa diretrizes e medidas voltadas à manutenção e sustentabilidade do serviço de abastecimento de água, bem como estabelece o Protocolo Municipal de Racionalização do Consumo de Água, como instrumento permanente de implementação das diretrizes do Plano Diretor e do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB relacionadas à proteção dos recursos hídricos, à universalização do abastecimento, ao consumo consciente e à redução do desperdício de água.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na legislação específica, o serviço de abastecimento de água observará os seguintes princípios:

I - uso racional, eficiente e sustentável da água;
II - preservação dos recursos hídricos e proteção dos mananciais;
III - garantia da disponibilidade de água para o consumo humano;
IV - prevenção do desperdício e das perdas evitáveis;
V - educação ambiental e conscientização da população;
VI - proporcionalidade e razoabilidade das medidas administrativas;
VII - transparência e participação social;
VIII - atuação preventiva e, quando necessária, repressiva;
IX - cooperação entre o Município, prestadores e concessionárias dos serviços de abastecimento de água, órgãos ambientais e usuários.

Art. 3º São objetivos a serem adotados pelo Município quanto à universalização do serviço de abastecimento de água:

I - reduzir o desperdício de água potável;
II - estimular hábitos de consumo consciente;
III - prevenir situações de desabastecimento ou de redução da disponibilidade hídrica;
IV - reduzir perdas evitáveis no sistema de abastecimento e nas instalações dos usuários;
V - promover a utilização racional da água nos imóveis públicos e privados;
VI - estabelecer procedimentos para atuação municipal em situações de escassez, risco de desabastecimento ou consumo anormal;
VII - fomentar a ampliação da infraestrutura de captação, adução e distribuição de água pela respectiva concessionária aos núcleos urbanos, distritos e localidades desprovidos do serviço, observadas a exequibilidade técnica e a sustentabilidade operacional;
VIII - integrar ações de fiscalização, educação ambiental, saneamento e proteção dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

Art. 4º Fica estabelecido o Protocolo Municipal de Racionalização do Consumo de Água – PMRCA, instrumento operacional para implementação das diretrizes locais de uso racional da água e combate ao desperdício.

Art. 5º O Protocolo compreenderá, conforme a situação verificada:

I - ações permanentes de educação e orientação;
II - acompanhamento dos indicadores de abastecimento e consumo;
III - identificação e comunicação de situações de desperdício;
IV - fiscalização de condutas potencialmente lesivas ao uso racional da água;
V - determinação de medidas de correção e regularização;
VI - adoção de medidas temporárias de racionalização do consumo;
VII - aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal, quando caracterizada infração;
VIII - monitoramento dos resultados e revisão das medidas adotadas.

Art. 6º A aplicação de medidas específicas do Protocolo poderá ser intensificada em determinada região, bairro, localidade ou setor do Município quando houver fundamento técnico que demonstre situação diferenciada de abastecimento ou consumo.

§ 1º A adoção de medidas localizadas deverá ser precedida, sempre que possível, de justificativa técnica e comunicação pública à população afetada.

§ 2º A medida deverá indicar sua finalidade, área de abrangência, prazo de vigência e, quando aplicável, critérios para sua suspensão ou revisão.

CAPÍTULO III
DO USO RACIONAL E DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA

Art. 7º Constituem deveres dos usuários dos serviços de abastecimento de água:

I - utilizar a água de forma racional e compatível com sua finalidade;
II - adotar medidas razoáveis para evitar desperdícios;
III - manter em adequado estado de conservação as instalações hidráulicas de sua responsabilidade;
IV - providenciar a correção de vazamentos identificados em instalações internas, após ciência do responsável;
V - atender às determinações administrativas regularmente expedidas com fundamento neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 8º Para os fins deste Decreto, considera-se desperdício de água a utilização manifestamente desnecessária, excessiva ou evitável de água, especialmente quando decorrente de conduta voluntária ou de omissão injustificada do usuário após ter sido cientificado da necessidade de correção.

§ 1º Poderão caracterizar desperdício, conforme as circunstâncias concretamente verificadas:

I - manutenção desnecessária de torneiras, mangueiras, registros ou equipamentos em funcionamento, com fluxo contínuo de água;
II - utilização de água potável em quantidade manifestamente desnecessária para a finalidade pretendida;
III - lançamento contínuo e evitável de água potável em vias públicas, sarjetas, terrenos ou imóveis vizinhos;
IV - manutenção de vazamento ostensivo em instalação sob responsabilidade do usuário, após sua ciência e decurso do prazo razoável para correção;
V - outras condutas objetivamente constatadas que demonstrem desperdício evitável de água.

§ 2º O consumo elevado de água, isoladamente considerado, não caracteriza infração, devendo a fiscalização considerar as circunstâncias concretas, a finalidade do consumo e os elementos objetivos disponíveis.

§ 3º Não será considerado desperdício o consumo decorrente de atividade lícita e legítima, quando compatível com sua finalidade e realizado sem conduta manifestamente evitável.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO

Art. 9º A atuação municipal observará, preferencialmente, caráter educativo e preventivo, especialmente em situações que não envolvam risco imediato ao abastecimento, à saúde pública ou ao meio ambiente.

Art. 10. Identificada situação de possível desperdício, a fiscalização poderá realizar orientação ao usuário e emitir Notificação de Orientação e Regularização, indicando:

I - a conduta constatada;
II - os elementos que fundamentaram a constatação;
III - a providência necessária para regularização;
IV - o prazo para correção, quando cabível;
V - as consequências administrativas do descumprimento.

Parágrafo único. A notificação de orientação não se confunde com a penalidade administrativa de advertência prevista na Lei Complementar Municipal nº 65, de 2023.

CAPÍTULO V
DA RACIONALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSUMO

Art. 11. Verificada situação de risco de desabastecimento, redução significativa da disponibilidade hídrica, comprometimento do sistema de abastecimento ou outra circunstância técnica relevante, poderão ser adotadas medidas temporárias de racionalização do consumo.

Art. 12. As medidas de racionalização poderão compreender:

I - campanhas específicas de redução voluntária do consumo;
II - restrição temporária de determinadas formas de utilização de água potável;
III - estabelecimento de horários ou condições para atividades não essenciais que demandem elevado consumo de água;
IV - intensificação da fiscalização;
V - outras medidas administrativas compatíveis com a legislação e necessárias à preservação do abastecimento.

Art. 13. As medidas previstas neste Capítulo deverão ser:

I - adequadas à situação verificada;
II - necessárias à finalidade pretendida;
III - proporcionais à gravidade do risco;
IV - temporárias;
V - divulgadas de forma ampla à população.

Parágrafo único. Cessada a situação que justificou a medida, esta deverá ser suspensa ou revista.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos agentes públicos municipais competentes, observado o âmbito de suas atribuições legais.

Art. 15. A fiscalização poderá utilizar, entre outros elementos:

I - inspeção presencial;
II - registros fotográficos e audiovisuais;
III - informações fornecidas pelo usuário;
IV - registros de ocorrências;
V - dados de consumo e abastecimento, quando legalmente disponíveis;
VI - informações técnicas fornecidas pelo prestador do serviço;
VII - relatórios, documentos e demais elementos de prova admitidos em direito.

Art. 16. A constatação de desperdício deverá ser registrada de forma objetiva, indicando, sempre que possível, o local, data, horário, conduta observada e circunstâncias relevantes.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. A apuração e aplicação de sanções administrativas observarão exclusivamente as hipóteses, espécies e limites previstos na Lei Complementar Municipal nº 65, de 2023, e demais legislação municipal aplicável.

Art. 18. Constituem sanções administrativas aplicáveis, quando caracterizada infração nos termos da legislação:

I - advertência, com prazo para regularização;
II - multa simples;
III - multa diária, nas hipóteses legalmente cabíveis;
IV - interdição, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

Art. 19. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, sua intensidade e extensão, os danos eventualmente causados, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os demais critérios previstos na legislação municipal.

Art. 20. A multa observará os limites estabelecidos no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 65, de 2023, sem prejuízo da consideração das circunstâncias concretas da infração.

Art. 21. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo regular, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Art. 22. Este Decreto não cria novas espécies de infração administrativa nem amplia as hipóteses de responsabilidade previstas em lei, destinando-se a regulamentar procedimentos, medidas preventivas e instrumentos de execução da Política Municipal e do PMSB.

CAPÍTULO VIII
DA COOPERAÇÃO COM A CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

Art. 23. O Município poderá cooperar com a concessionária prestadora dos serviços de abastecimento de água para:

I - acompanhamento de indicadores de consumo e abastecimento;
II - identificação de situações de risco ou anormalidade;
III - desenvolvimento de campanhas educativas;
IV - compartilhamento de informações tecnicamente necessárias à fiscalização, observado o regime jurídico aplicável à proteção de dados;
V - planejamento de medidas de racionalização.

Art. 24. As medidas administrativas previstas neste Decreto não prejudicam as competências próprias da concessionária prestadora do serviço nem se confundem com penalidades, tarifas ou medidas contratuais eventualmente aplicáveis nos termos da legislação e do instrumento de delegação do serviço.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 25. O Município promoverá ações permanentes de educação ambiental destinadas a incentivar:

I - redução do consumo desnecessário;
II - identificação e correção de vazamentos;
III - utilização adequada de equipamentos hidráulicos;
IV - aproveitamento racional de água de chuva, quando tecnicamente adequado e legalmente permitido;

V - proteção dos mananciais;
VI - conscientização sobre a relação entre desperdício, disponibilidade hídrica e continuidade do abastecimento.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO

Art. 26. A implementação da Política será acompanhada mediante indicadores relacionados, entre outros aspectos, a:

I - consumo médio per capita;
II - perdas na distribuição;
III - cobertura do abastecimento;
IV - ocorrências de desperdício;
V - notificações expedidas;
VI - medidas de racionalização adotadas;
VII - evolução da disponibilidade e regularidade do abastecimento.

Art. 27. Os órgãos municipais competentes poderão elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política, contendo diagnóstico, medidas adotadas, resultados alcançados e recomendações.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com os demais órgãos municipais competentes, coordenará a implementação das medidas previstas neste Decreto, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 29. Os órgãos municipais poderão editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que observados os limites estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 30, de 2018, na Lei Complementar Municipal nº 65, de 2023, e demais legislação aplicável.

Art. 30. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade administrativa competente, observada a legislação vigente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de setembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:AE533D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 011/2026.
Processo Administrativo nº. 086/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL P&L LTDA. CNPJ: 45.539.312/0001-06

Representante Legal: LETICIA GONÇALVES ZAMBONI – Sócia.

Valor: R$ 8.748,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Chiador – MG, 02 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 011/2026.
Processo Administrativo nº. 086/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA. CNPJ: 41.623.499/0001-70

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA – Sócia.

Valor: R$ 9.496,10 (Nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Chiador – MG, 02 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 011/2026.
Processo Administrativo nº. 086/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JGL COMERCIO E SERVIÇOS TRIRRIENSE LTDA. CNPJ: 60.456.060/0001-45

Representante Legal: JOAQUIM GONÇALVES LOURES – Sócio.

Valor: R$ 9.496,10 (Nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Chiador – MG, 02 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 011/2026.
Processo Administrativo nº. 086/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ZES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 47.496.710/0001-18

Representante Legal: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA – Sócia.

Valor: R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).

Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Chiador – MG, 02 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:705F716D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 012/2026.
Processo Administrativo nº. 089/2026.
Pregão Presencial (SRP) nº 032/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: 4S ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 06.241.113/0001-65

Representante Legal: GABRIEL XAVIER PEREIRA – Sócio.

Valor: R$ 259.425,90 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027.

Chiador – MG, 08 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:227206C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 090/2026.
Processo nº. 094/2026.
Dispensa Presencial n.º 036/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 22 (VINTE E DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INSTALADOS NAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JANAINA DA SILVA SANT ANA – ME. CNPJ: 64.068.410/0001-57

Representante Legal: JANAINA DA SILVA SANT ANA – Sócia.

Valor: R$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais)

Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Vigência: 03/09/2026 a 03/01/2027.

Chiador – MG, 03 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8FCB6B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 116/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026,

Data Homologação: 08/09/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Coimbra/MG, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras.

CONTRATRANTE: Prefeitura Municipal de Coimbra – CNPJ: 18.132.464/0001-17,
CONTRATADA: Iluminar Serviços Elétricos Ltda ME- CNPJ: 15.378.791.0001-65,

EXTRATO DE CONTRATO nº 125/2026 –

Iluminar Serviços Elétricos Ltda ME- CNPJ: 15.378.791.0001-65, Valor Total de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).

Data do Contrato: 08/09/2026

Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027, podendo ser prorrogada, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Coimbra-MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:72F8A6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 – DISPENSA Nº 16/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **MANUTENÇÃO MEMORIAL CRISTOVAM CHIARADIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS – MG,** DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA **SPAZIO DECORAÇÕES LTDA,** INSCRITO NO **CNPJ Nº**: 10**.880.878/0001-12,** SEDIADA NA RUA: **GOVERNADOR VALADARES, Nº 671, CENTRO, CAMBUÍ – MG, CEP: 37.600-00**, PELO VALOR DO MENOR ITEM DE **R$ 5.218,48 (CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026**, DISPENSA **Nº 16/2026.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:2D943DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026. Torna público o extrato do contrato N° 111/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **RAFAEL FIGUEIREDO REIS**, CNPJ N° 33.002.244/0001-62. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SETOR DE ZOONOSES, VISANDO À ALIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Dispensa 031/2026. Valor: R$ 31.930,00 (Trinta e um mil, novecentos e trinta reais). Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 09 de setembro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9314688D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO062026

MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG
Praça Francisco de Castro, nº 28 – Centro
Dores de Campos/MG – CEP 36.213-000
Administração 2025/2028

NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIA FALTANTE

Processo Licitatório nº 21/2026
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 24/2026
Requisição/Ordem de Compra nº 26/000573-001
Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026
À empresa:

USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 15.258.381/0001-80
Endereço: Rua Beira Linha, nº 73, Água Férrea, Sabará/MG
Representante legal: Mario Sergio dos Santos Tosi
ASSUNTO: ENTREGA DE ITENS FALTANTES
O MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS/MG, por meio da Gestora do Contrato, no exercício de suas atribuições, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, em razão da pendência de entrega de mercadoria objeto da Requisição/Ordem de Compra nº 26/000573-001.
Em decorrência das notificações anteriormente encaminhadas, a empresa notificada procedeu à entrega de parte dos itens solicitados no dia **24/08/2026**.
Entretanto, **até a presente data, permanece pendente a entrega do restante do item "álcool líquido 70%", correspondente a 24 (vinte e quatro) unidades, acondicionadas em 2 (duas) caixas**, conforme a quantidade prevista na respectiva ordem de compra.

Ressalta-se, ainda, que, até o momento, **não houve resposta da empresa quanto à previsão de entrega do material faltante**, apesar das tentativas de contato realizadas pelo Município por meio do endereço eletrônico e do número de telefone fornecidos pela própria empresa.

Dessa forma, considerando que permanece o inadimplemento parcial da obrigação assumida, fica a empresa formalmente cientificada da necessidade de regularização da pendência.

DA INTIMAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.258.381/0001-80, por meio de seu representante legal, **FORMALMENTE INTIMADA A PROVIDENCIAR A ENTREGA DO RESTANTE DA MERCADORIA**, consistente em **24 (vinte e quatro) unidades de álcool líquido 70%, acondicionadas em 2 (duas) caixas**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua regular ciência desta Notificação.

A presente notificação **não implica o encerramento ou a suspensão do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026**, que seguirá seu regular processamento, permanecendo resguardado ao Município o direito de apurar eventual responsabilidade da empresa pelo atraso e/ou descumprimento das obrigações assumidas, bem como de aplicar, se cabíveis, as penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

A empresa deverá, ainda, comunicar formalmente ao Município a data prevista para a entrega e, após sua efetivação, encaminhar o respectivo comprovante.

Dores de Campos/MG, 08/09/2026.

ANA LUCIA PINHEIRO CARNEIRO
Gestora do Contrato
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:FCBA709B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO 00009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Adesão nº 00009/2026. Processo administrativo nº 00153/2026. O Município de Espírito Santo do Dourado/MG torna pública a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fornecedor: Deva veículos ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquisição de dois ônibus escolares, conforme o convênio de saída nº 1261000265/2026/SEE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Valor total da adesão: R$ 1.189.000,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais).

Espírito Santo do Dourado/MG, 09 de setembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:95DA9E1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Extrato do Contrato nº 00082/2026. Partes: Município de Espírito Santo do Dourado/MG X Deva Veículos Ltda., CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus escolares, conforme o Convênio de Saída nº 1261000265/2026/SEE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027. Processo Administrativo nº 00153/2026. Adesão nº 00009/2026. Processo Licitatório de origem nº 019/2025. Pregão Eletrônico de origem nº 012/2025. Valor: R$ 1.189.000,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais). Dotação orçamentária: 02.05.03-4490.52.00-12.361.0013-1.013 – Aquisição de Vans e Ônibus para o Transporte Escolar, reduzido 195.

Espírito Santo do Dourado/MG, 09 de setembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:2391A89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 051/2026, CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CREDENCIADA: LABORATORIO CLINICO BIOANALISE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.926.781/0001-01 – VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 937.256,80 - PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 09/09/2026 ATÉ 09/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:0A3FA7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
LEI Nº 2.146/2026

LEI Nº 2.146/2026
DE 31 DE AGOSTO DE 2026

> "*Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Faria Lemos e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização**, destinada ao acompanhamento e monitoramento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Faria Lemos/MG, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização, com a

finalidade de melhorar a qualidade do ensino e garantir a alfabetização de todos os estudantes no território municipal.

Art. 2º - O objetivo central desta Política é garantir o direito à alfabetização plena de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, assegurando a recomposição de aprendizagens e o apoio contínuo aos estudantes que apresentarem defasagem. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
II - A articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
III - Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
IV - Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V - Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI - Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;
VII - A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
VIII - A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
IX - O monitoramento e o acompanhamento na avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, supervisores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VI - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;
IX - A alfabetização como direito fundamental e condição essencial para o exercício da cidadania;
X - A equidade educacional, garantindo atenção prioritária aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
XI - O respeito à diversidade e às individualidades no processo de aprendizagem;
XII - A centralidade da gestão escolar e do trabalho docente no processo de ensino.

Art.4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de Jardim I e II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
III - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
V - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VI - Participar, anualmente, das avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar,

implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Jardim I e II e mantidas nos demais anos escolares;
III - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
IV - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino - aprendizagem;
V - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo;
VI - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
VII - Fortalecimento da equipe técnico-pedagógica (Diretoras, Coordenadoras Pedagógicas e Supervisoras) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
VIII - Elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (Diretoras, Coordenadoras Pedagógicas e Supervisoras) da Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
IX - Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

X - Foco no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;

XI - Uso de evidências científicas e diagnósticos pedagógicos para a tomada de decisões;
XII - Formação continuada e valorização dos professores e gestores escolares;
XIII - Avaliação diagnóstica, formativa, de sondagem da consolidação da aprendizagem e somativa constante, para acompanhamento do fluxo escolar;
XIV - Fortalecimento do regime de colaboração interfederativo;
XV - Integração e engajamento da família no processo de aprendizagem do estudante.

CAPÍTULO IV - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de Jardim I e II;
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III - Estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.

Parágrafo Único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 7º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e II;
II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Supervisores escolares;
IV - Diretores escolares;
V - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais, turmas do Jardim I e II da Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, Diretor, Técnico de Secretaria, Assistente Social e Psicóloga;
VII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil, turmas de Jardim I e II e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
II - Formação de professores de Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e II e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e II e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e aos estudantes;
VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - Difusão e disponibilização de recursos educacionais que contribuam para o ensino e a aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino;
XIII - Elaboração, organização, aplicação, acompanhamento e registro do desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo Único. Os mecanismos aplicados nas turmas de Jardim I e II da Educação Infantil terão caráter diagnóstico, formativo e processual, com o objetivo de acompanhar e compreender o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, vedada a atribuição de notas, conceitos classificatórios ou qualquer forma de retenção, em conformidade com as diretrizes da Educação Infantil.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo;
II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores pedagógicos, supervisoras, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo;
III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles no processo de ensino - aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política;
VII - Sistema de Registro e Frequência Escolar diário, por meio de adesão Voluntária da Sistema Gestão Presente na Escola;
VIII - Testes de Fluência em Leitura e Avaliações de Escrita periódicos;
IX - Relatórios trimestrais de acompanhamento individual do estudante enviados aos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO VII - DAS METAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10º - Ficam estabelecidas as seguintes metas para a Rede Municipal de Ensino de Faria Lemos/MG:

I - Garantir que 100% (cem por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Reduzir a zero os índices de defasagem idade-ano no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos);
III - Implementar programa de recomposição de aprendizagem para 100% dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentam fragilidades na leitura ou na escrita;
IV - Assegurar 100% de adesão das turmas de alfabetização às avaliações diagnósticas e somativas da rede estadual e nacional.

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 11º - Compete à Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, a coordenação, execução e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe especificamente:

I - Planejamento e Gestão: elaborar e atualizar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização; garantir material didático-pedagógico complementar e adequado às especificidades do Ciclo de Alfabetização;
II - Monitoramento e Avaliação: instituir calendário municipal de avaliações diagnósticas (no mínimo trimestral); consolidar e analisar os dados de desempenho das turmas, fornecendo feedback pedagógico às escolas; identificar precocemente estudantes em risco de não alfabetização para intervenções imediatas;
III - Formação Continuada: promover formação continuada para regentes de turmas do Jardim I e II, turmas do 1º e 2º ano, especialistas em educação e gestores; garantir momentos de planejamento coletivo focado em práticas eficazes de alfabetização;
IV - Apoio às Escolas e Famílias: oferecer suporte técnico-pedagógico direto às unidades escolares com menores índices de desempenho; criar estratégias de busca ativa escolar e ações para fortalecimento do vínculo família-escola.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Compete à Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 13º - Compete à Secretaria Municipal de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 14º - Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da Rede Municipal.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 31 de agosto de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:8F55F0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 44/2026, Concorrência Eletrônica n° 03/2026 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NOS BAIRROSATRAS DA PEDRA, BOA VISTA E PIQUIRAS". Data limite para apresentação de propostas e lances: **30/09/2026 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 09 de setembro de 2026.

A) LILIAN CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA –
Emissora do Edital.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:A4E17DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 003/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Processo de Responsabilização Nº 003/2026
Ref. Processo nº 141/2026, **Pregão Eletronico 091/2025**, **Contrato 255/2025**
Município de Guaranésia, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaranésia - MG, na condição de CONTRATANTE, por meio da comissão de aplicação de sanções, vem por meio desta:
NOTIFICAR
VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 37.810.902/0001-01, RUA **Professor Afonso Custódiio Maciel**, Bairro **Padre Eduardo,** Municipio **Taió, SC** a seguir denominado(a) CONTRATADO(A **acerca dos fatos apontados no oficio nº 074/2026 emitido pela Secretaria de Educação** parte integrante e inseparável desta notificação, podendo ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas **as sanções previstas no instrumento convocatório e seu anexos, com previsão legal na Lei 14.133/2021**

DIANTE DO EXPOSTO, fica o(a) contratado(a) notificado(a) para, querendo, apresentar defesa escrita, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **no prazo de 15 (cinco) dias úteis** contados da data de intimação.
Por oportuno, informo que os autos do Processo de resposabilização nº 003/2026, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Rua Julio Tavares, 711, Centro, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição da defesa escrita.
Se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, ocorrerá a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e anexos, conforme Lei 8.666/93, com abertura de prazo para recurso administrativo.
A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e anexos, conforme legislação em vigor. Não será analisada defesa fora do prazo.
Segue anexo a documentação para instauração do processo

Guaranésia, 09 de setembro de 2026.

ANA PAULA DA SILVA MORAIS
Presidente da Comissão de Sanção

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:97A79105

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2026

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Processo de Responsabilização Nº004/2026
Ref. Processo nº 086/2025, **Pregão Eletrônico 56/2025 – Ata de Registro de Preço 196/2025**
Município de Guaranésia, com sede na Praça Rui Barbosa, nº40, Centro,Guaranésia-MG, na condição de CONTRATANTE, por meio da comissão de aplicação de sanções,vem por meio desta:
NOTIFICAR
INFOTRON LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 49.961.504/0001-67, **Avenida Governador Santos Neves, 429,** Bairro **Centro,**

Municipio **Linhares, ES, CEP 29.900-030** a seguir denominado(a) CONTRATADO(A **acerca dos fatos apontados no oficio nº 062/2026 emitido pela Secretaria de Obras** parte integrante e inseparável desta notificação, podendo ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas **as sanções previstas no instrumento convocatório e seu anexos, com previsão legal na Lei 14.133/2021**
DIANTE DO EXPOSTO, ficao(a) contratado(a) notificado(a)para, querendo, apresentar defesa escrita, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **no prazo de 15 (cinco) dias úteis** contados da data de intimação.
Por oportuno, informo que os autos do Processo de Resposabilização nº004/2026, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Rua Julio Tavares, 711, Centro, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para interposição da defesa escrita.
Se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, ocorrerá a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e anexos, conforme **Lei 14.133/2021,** , com abertura de prazo para recurso administrativo.
A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e anexos, conforme legislação em vigor. Não será analisada defesa fora do prazo.
Segue anexo a documentação para instauração do processo

Guaranésia,09 de setembro de 2026

ANA PAULA DA SILVA MORAIS
Presidente da Comissão de Sanção

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:980D4388

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 006/2025

INTERESSADA: LICITA TOP MINAS LTDA -

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade – Contrato Administrativo nº 137/2023 (Tomada de Preços) OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva Altino Silvério de Souza no Distrito de Santa Cruz da Prata

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 006/2025, instaurado por meio da Portaria nº 372/2025.
Considerando os fatos apurados e o Relatório Final exarado pela Comissão Processante, que comprovou de forma inequívoca a materialidade da infração administrativa praticada pela empresa **LICITA TOP MINAS LTDA**, consubstanciada na apresentação de notas fiscais adulteradas/falsificadas (NFs nº 2432 e 2698, sob o suposto fornecedor G7X LTDA) para instruir e fundamentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
Considerando a manifestação do emitente originário das notas fiscais e a conferência de chaves de acesso perante a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MG), que atestaram a inautenticidade absoluta dos documentos e a falsidade ideológica de seu conteúdo;
Considerando que a tese defensiva de "sabotagem interna" por ex-sócio ou ex-colaborador não elide a responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, a qual responde objetivamente na esfera contratual pelos atos de seus prepostos e deve zelar pela estrita veracidade e idoneidade de todos os documentos protocolados perante a Administração Pública;
Considerando que o paralelo traçado pela defesa com um erro material formal pretérito da Administração na redação da Ata de Registro de Preços não possui o condão de mitigar, justificar ou contrapor a gravidade de uma fraude documental deliberada;
Considerando que a conduta perpetrada amolda-se perfeitamente às infrações gravíssimas capituladas no art. 155, incisos VIII e X, da Lei Federal nº 14.133/2021 (apresentar documentação falsa e comportar-se de modo inidôneo), cuja previsão legal atrai a incidência da sanção de inidoneidade;
Considerando que foi assegurado à empresa o regular exercício do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, e que a pronta interceptação da fraude pela fiscalização municipal evitou a consumação de prejuízo financeiro efetivo ao erário, circunstância que deve ser sopesada na dosimetria do prazo da sanção nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
Acolho integralmente os fundamentos de fato e de direito expostos no Relatório Final da Comissão Processante e, com fulcro nos artigos 155, 156 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do instrumento convocatório

DECIDO:

1. APLICAR à empresa LICITA TOP MINAS LTDA a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ajuste, com fundamento na Cláusula 13.1, alínea "c", da Ata de Registro de Preços, em razão da execução imperfeita do dever de probidade e prestação de informações inverídicas;
2. APLICAR a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo período de 03 (três) anos, com fulcro no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fixada com observância à proporcionalidade face ao dano financeiro evitado, restando a reabilitação condicionada ao decurso do prazo e ao cumprimento dos requisitos do art. 163 da referida Lei.
3. **NOTIFICAR** a empresa infratora de que o descumprimento do prazo ou das condições a serem estabelecidas para a reexecução dos serviços, bem como a ocorrência de qualquer prejuízo efetivo ao erário, ensejará a imediata instauração de procedimento complementar para aplicação de multa contratual e demais sanções cabíveis.

Determinações Finais:

Notifique-se a empresa interessada acerca do teor desta Decisão Final para, caso queira, apresentar o pedido de reconsideração cabível no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
Após o trânsito em julgado administrativo, registre-se a penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sicaf, gerando os efeitos de impedimento nacional
Após trânsito em julgado administrativo, registre-se a penalidade de advertência nos cadastros de fornecedores oficiais do Município.

Guaranésia, 09 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:0B2BC330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 104/2026 –Dispensa Nº. 070/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa RTOGNI PEDRAS LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 66m² de pedra de calçada do tipo "MIRACEMA", que serão utilizadas na reforma da fachada da Unidade Básica de Saúde "Pref. Geraldo Camilo de Carvalho", sendo esta pertencente à Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras da

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:19103F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 103/2026 - Edital Nº 017/2026, Pregão Eletrônico Nº 014/2026, Registro de Preços Nº 011/2026. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 ao edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, materiais escolares e materiais para artesanato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Nova data prevista para o julgamento, 21.09.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 09.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5CA3C4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2026/2027, por dispensa de licitação. Contratada: DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº: 28.311.312/0002-16). Valor Global: **R$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).** Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data da Autorização: 09/09/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 09/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1FC7E521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro de som, incluindo gravação de áudio destinado à divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e informações de interesse público do município de Iraí de Minas/MG, por dispensa de licitação. Contratada: MICHELI EILERT GRAHL CARDOSO 05774078647 (CNPJ nº: 40.829.233/0001-16). Valor Global: **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).** Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data da Autorização: 09/09/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 09/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1618C1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026. PROCESSO N° 087/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026. PROCESSO N° 087/2026.CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e as empresas contratadas: IVAN FERNANDES 49836900691 (CNPJ nº 25.190.482/0001-10), Valor global: R$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) e MADEREIRA IRAÍ LTDA (CNPJ nº 05.830.281/0001-23), Valor global: R$ 296.755,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); firmam contratação para aquisição de madeiras chapas de madeirite, destinados a atender as necessidades do município de Iraí de Minas-MG conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.** Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 28/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:EF64EFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVICO DE LICITACAO LEILAO PL 048-2026 - LL 003/2026

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2026, torna público a abertura de Leilão Eletrônico, Objeto: Leilão de Bens Inservíveis - Alienação de bens móveis (veículos) de propriedade do Município de Itaipé-MG, Tipo: Maior Lance por Lote. O recebimento das propostas será a partir de 10/09/2026. A sessão pública será às 9:30 hs do dia 22/09/2026, pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: https://ammlicita.org.br/ e www.itaipe.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br.

Itaipé/MG, 09/09/2026.

MARCOS MIGUEL DA SILVA –
Leiloeiro

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:786BF846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITACAO - EDITAL PL 046 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Processo Licitatório nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026
A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 foi retificado e publicado, após a realização das adequações necessárias no instrumento convocatório e nos estudos que integram o processo licitatório.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados à manutenção das Secretarias do Município de Itaipé/MG, conforme especificações detalhadas nos anexos do Edital.
Início do recebimento das propostas: 10 de setembro de 2026.
Limite para recebimento das propostas: 22 de setembro de 2026, até às 07h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 22 de setembro de 2026, às 08h00min.
Local de abertura: Portal de Compras da AMM – www.ammlicita.org.br.
Referência de tempo: horário de Brasília/DF.
Critério de julgamento: menor preço por item.
O edital retificado e as demais informações estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas no edital retificado.

Itaipé/MG, 09 de setembro de 2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação / Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Itaipé/MG

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:8C653DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 026/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.795.155/0001-79, com valor global de R$ 60.205,17 (sessenta mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 027/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: LUIZ E PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 49.254.970/0001-02, com valor global de R$ 6.804.730,20 (seis milhões oitocentos e quatro mil setecentos e trinta reais e vinte centavos).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 028/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: Multi Negócios LTDA – CNPJ: 46.789.706/0001-85, com valor global de R$ 53.391,75 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 029/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: Y I MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 54.610.736/0001-00, com valor global de R$ 238.239,88 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 030/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: JAJ COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 45.755.736/0001-08, com valor global de R$ 716.440,00 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 031/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.299.108/0001-16, com valor global de R$ 5.372,00 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 032/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18, com valor global de R$ 4.078,80 (quatro mil setenta e oito reais e oitenta centavos).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 033/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: Triunfo Iluminação LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86, com valor global de R$ 5.704,00 (cinco mil setecentos e quatro reais).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 034/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18, com valor global de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 035/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 14.323.297/0001-30, com valor global de R$ 237,20 (duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 29/07/2026 a 29/07/2027.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de julho de 2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:1C9EC752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Órgão Contratante:	Município de Itaipé / MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61
Representante Legal do Órgão:	Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal
Contratada:	Galvão Imaginologia e Assistência Técnica Ltda – CNPJ nº 24.822.217/0001-45 (Representante: Marcos Rodrigues da Costa)
Contrato de Origem:	Contrato Administrativo nº 130/2025
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços técnicos especializada na área da saúde em suporte hospitalar e ambulatorial objetivando a gestão, planejamento, projetos, operacionalização e execução dos serviços de saúde de média complexidade no âmbito hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo:	Prorrogação do prazo de vigência contratual e manutenção das condições pactuadas.
Valor Global:	Conforme estabelecido no Contrato nº 130/2025.
Dotação Orçamentária:	02.0801 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 388 | Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
Vigência:	06 de setembro de 2026 a 06 de setembro de 2027
Data da Assinatura:	04 de setembro de 2026
Foro:	Comarca de Novo Cruzeiro / MG

Itaipé/MG, 04 de setembro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:0F47E9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Jampruca está admitindo servidores Farmacêutico para atuar na Farmácia de Minas com remuneração de R$ 3.500,00, jornada semanal de 40 h/sem com pagamento quadrimestral de incentivo farmacêutico. Interessados envidar currículo para secsaudejampruca@gmail.com.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:C8CA91BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MERCEARIA TODO DIA - LTDA – CNPJ: 27.174.174/0001-27
Processo Licitatório n° 030/2026 – Pregão Eletrônico: nº 006/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Carnes e Alimentos Não-Perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/05/2026
Vigência da ARP: nº 123/2026: 09/09/2026 a 09/09/2027.
Valor da ARP: R$ 90.141,95 (noventa mil cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:11BCD17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO– CNPJ: 46.845.026/0001-31
Processo Licitatório n° 053/2026 – Pregão Eletrônico: nº 021/2026
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares para atender às necessidades da Escola Municipal Antônio de Lucena Peixoto (Convênio/Parceria SIGCON: 1261000231/2024).
Data da Homologação: 31/08/2026
Vigência do Contrato: nº 100/2026: 09/09/2026 a 09/09/2027.
Valor do Contrato: R$ 4.389,00 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C4846B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.851.173/0001-93
Inexigibilidade nº 025/2026 - **Processo Licitatório** n° 063/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical quedetenha exclusividade da titularidade da artista NATHÁLIA BRAGA, para as festividades da Marcha para Jesus de Jequitinhonha que se realizará no mês de outubro de 2026 noMunicípio de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 04/09/2026.
Vigência do Contrato: 09/09/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:452E2709

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 025/2026 - Processo Licitatório n° 063/2026

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da artista NATHÁLIA BRAGA, para as festividades da Marcha para Jesus de Jequitinhonha que se realizará no mês de outubro de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

Contratada: C R L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.851.173/0001-93

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 09/09/2026.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8F1FC23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para cães filhotes e cães adultos destinadas a alimentar os animais do Abrigo Municipal e também aqueles em situação de rua, do Município de Lagoa Formosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação pública nº 028/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 23 de setembro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

Lagoa Formosa- MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:5B9390C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 171/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato: 171/2025.
PROCESSO: 034/2025,

Pregão Eletrônico: 009/2025
Contratado: Clério Vicente de Castro ME,
CNPJ nº 17.232.708/0001-70.
Esse aditivo terá vigência até 09 de dezembro de 2026.

Lagoa Formosa-MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:4EF3933F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026 PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 079/2026

Modalidade Dispensa nº: 026/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada Av. Nossa Sra. do Carmo, 726 - Centro, Lassance - MG, 39250-000, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Medicamento (Dipirona de 500 MG em Comprimido) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emendas Impositivas previstas no Orçamento de 2026.

Data da sessão: 16/09/2026
Período de propostas: de 11/09/2026 às 08h até 16/09/2026 às 07h59 mnt, Horário de Brasília
Horário da Fase de Lances: Das 8:00 horas até 09:00 horas, Horário de Brasília
Link: Portal de Compras do Governo Federal https://app2.ammlicita.org.br
Critério de julgamento: Menor Preço.
Regime de Execução: Menor Preço por item.

Lassance, 10 de Setembro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B5920DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 061/2026

Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 021/2026
A Secretária Municipal de Saúde, **Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições do inciso II, do Art. 94 e Art. 176, Paragrafo Único Inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de Dispensa Eletrônica, RATIFICA o Processo Administrativo **n°. 061/2026**, Dispensa Eletrônica **n°. 021/2026**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Lassance, 02 de Setembro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 144/2026

Processo Licitatório nº. 061/2026, Dispensa Eletrônica nº. 021/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG.

Contratado: **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.148.696/0001-45, localizada á Avenida Montreal, 855, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima - MG, CEP 34007-720.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Valor Global**: R$3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais).**

Vigência:De 08/09/2026 a 31/12/2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 145/2026

Processo Licitatório nº. 061/2026, Dispensa Eletrônica nº. 021/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG.

Contratado: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06, localizada á Rua Paulo de Frontim, nº 025, Bairro Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14030-430.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Valor Global**: R$6.321,00 (Seis mil e trezentos e vinte e um reais).**

Vigência:De 02/09/2026 a 31/12/2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 146/2026

Processo Licitatório nº. 061/2026, Dispensa Eletrônica nº. 021/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG.

Contratado: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.519.219/0001-67, localizada á Rodovia MG-179, S/N KM99, Bairro Afonsos, Pouso Alegre/MG, CEP: 37552-700.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Valor Global**: R$5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).**

Vigência:De 02/09/2026 a 31/12/2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 147/2026

Processo Licitatório nº. 061/2026, Dispensa Eletrônica nº. 021/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG.

Contratado: **SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.842.701/0001-62, localizada á Avenida Caldas Junior, nº 381 Loja 1, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-150.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2026.**

Valor Global**: R$5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).**

Vigência:De 02/09/2026 a 31/12/2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BB21B13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 133/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. Objeto: Credenciamento de Companhias aéreas e/ou Agências de viagens legalmente constituídas, para fornecimento de passagens aéreas, sob demanda, incluindo, quando necessário, os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, destinadas ao atendimento das necessidades de deslocamento somente para os servidores municipais de Lima Duarte, no exercício de suas atividades institucionais, tais como participação em sessões reuniões, audiências públicas, cursos, seminários, congressos e demais eventos de interesse do Poder executivo Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. CREDENCIAMENTO ocorrerá durante o período de 10/09/2026 á 10/09/2027. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:5CCC2AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 154/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, mão de obra especializada inclusa para a instalação de sistema modular como: sistema modular esportivo / recreativo para uso externo com pinos de amortecimento, superfície multiuso articulada outdoor e piso flexível adaptável para salas de aulas, aparência e coloração similar à madeira natural, destinado à instalação em salas de aula e brinquedotecas para quadras poliesportivas e salas de aula da rede municipal de ensino as quais serão discriminadas na requisição pelas secretarias solicitante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 28/09/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 28/09/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D503443A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026
Processo Licitatório nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026.
Contratante: Município de Luisburgo/MG.
Contratada: GUSTAVO RENNO AGRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.557/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de palestra técnica, a ser ministrada pelo engenheiro agrônomo e mestre em Cafeicultura Gustavo Rennó Reis Almeida, com o tema "Estratégias para Altas Produtividades", no âmbito da Feira da Paz, a realizar-se em 25 de setembro de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Luisburgo/MG.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 021001 20 122 0027 2027 339039 – Ficha 701 e correspondentes para o exercício posterior.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura:08/09/2026.

Luisburgo/MG, 08 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG
Contratante

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:A00EC502

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 027/2026 e demais condições estabelecidas no edital.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e outros itens correlatos, destinados ao atendimento da demanda da frota de veículos do Município e das Secretarias Municipais de Luisburgo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Sessão pública eletrônica: 22 de setembro de 2026, às 9h00min, pelo endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, considerando-se o horário de Brasília.

Modo de disputa: Aberto.

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00.

Cota reservada para MEI/ME/EPP: Sim.

Participação exclusiva para MEI/ME/EPP: Não.

Adesão à ata: Não permitida.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica AMM Licita, no endereço https://ammlicita.org.br/.

Luisburgo/MG, 04 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO FERRES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:B08AB10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 146/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Aquisição de Material Odontológico para manutenção do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar, Documento Formalizador de Demanda e Termo de Referência, cujo valor estimado da contratação é de R$ 141.191,43 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos), e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 10/09/2026 até às 12h00min do dia 22/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 22/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 22/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DC63C138

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 121/2026

Pregão Eletrônico n° 041/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, AFIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº141/2026, Pregão Eletrônico nº041/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais)

MARIA DA FÉ, 08 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F1F40483

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PROPOSTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a complexidade técnica dos equipamentos médico-hospitalares constantes do Pregão Eletrônico nº 34/2026, destinados ao funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a qualidade, eficácia e segurança dos materiais hospitalares a serem adquiridos, em estrita observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, e no art. 50 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a constituição de equipe técnica de apoio para subsidiar as decisões do Agente de Contratação/Pregoeiro na análise de bens complexos ou especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação destinada a analisar a qualidade, conformidade e adequação dos produtos ofertados pelas empresas licitantes no Pregão Eletrônico nº 34/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Patrícia Maria Pereira, Mat. 18-22, Técnica em Contabilidade, lotada no Hospital Municipal Ferraz e Torres, que a presidirá;
II – Maria Francisca de Almeida, Mat. 14-17, Agente Administrativo II, servidora lotada no Hospital Municipal Ferraz e Torres, responsável pelos serviços de secretaria;
III – Pedro Henrique Silva Gomes, CREA n.º MG1422187292, Engenheiro Biomédico, na qualidade de membro técnico.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados a qualquer título.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da documentação/amostras, para emitir Relatório Técnico fundamentado contendo a metodologia aplicada, critérios de análise e o parecer conclusivo quanto à aceitabilidade das propostas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:50C07DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 – PRC 008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Contratante: Câmara Municipal de Moeda – MG

Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução.

Assinatura: 21/08/2026 - **Vigência:** 60(sessenta) dias.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E554127A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL PNAB Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL PNAB Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, torna público o Resultado Preliminar do Edital nº 01/2026 – Premiação Cultural, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II.

A relação completa com o resultado preliminar dos agentes culturais inscritos estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas.

O resultado observa os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4A0E694B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONVÊNIO Nº 001/2026-

Processo Administrativo: 001/2026
Partes: Município de Nova Resende/MG e Associação dos Solidários Pró-Saúde e Assistência Social – ASPAS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e atualização do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 001/2026, conforme Plano de Trabalho nº 05/2026, contemplando a adequação das metas assistenciais e do Plano de Aplicação dos Recursos, bem como a inclusão e readequação de despesas destinadas à manutenção, conservação, recuperação e adequação da estrutura física do Hospital Municipal Santa Rita, incluindo a manutenção dos banheiros do Pronto-Socorro e demais serviços de conservação e recuperação predial.

Valor:Permanece inalterado o valor global do Convênio nº 001/2026, no montante deR$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), não havendo acréscimo ao valor originalmente pactuado.
Cronograma de Desembolso:Fica readequado o cronograma de desembolso para o período de setembro a dezembro de 2026, sendoR$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)nos meses de setembro, outubro e novembro de 2026, eR$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil

reais)no mês de dezembro de 2026, conforme previsto no Plano de Trabalho nº 05/2026.
Vigência:Permanece inalterada a vigência do Convênio nº 001/2026, com término em31 de dezembro de 2026.
Base Legal:O presente Termo Aditivo rege-se pelo disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Municipal nº 2.463/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Lei Municipal nº 2.512/2025 (Lei Orçamentária Anual), na Lei Municipal nº 2.513/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.526/2025, na Lei Municipal nº 2.598/2026, bem como pelas demais normas aplicáveis.

Nova Resende/MG, 09 de setembro de 2026.

GISLAINE SILVA PEREIRA GUELES,
Secretaria Municipal de Saúde

O convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
(Cópia deste documento publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência).
Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal de Nova Resende

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:F093C59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PRC: 168/26 Chamada Publica: 23/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento MENSAL, conforme demanda o Departamento Municipal de Administração e Finanças, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos,conforme edital e seus anexos, pelo período de um ano. Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4741D253

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 141/26 Pregão: 66/26 R.P: 365/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de mudas de hortaliças para plantio na horta comunitária da prefeitura municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 24/08/2026 a 24/08/2027
CONTRATADA: LILIAN MARA DOS REIS 04356239660, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34*******/****66, com sede na AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 5225,, 536 - CENTRO - Poços de Caldas - MG - CEP: 37706055 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **8**, **9**, **10**, **11**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19** e **20** no valor total de R$ 34.933,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e três reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5F472C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 163/26 Pregão: 77/26 R.P: 368/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza de veículos para uso de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 01/09/2026 a 01/09/2027
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21******/*****43, com sede na Rua José de Lima Geo, 88 - Jardim Vitória - Belo Horizonte - MG - CEP: 31970300 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3** e **4** no valor total de R$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BF1BB94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 173/26 Pregão: 84/26 R.P: 369/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de serviços mecanicos para manutenção preventiva e corretiva na frota de ônibus agrale com descontos conforme tabela traz valor para a Prefeitura Municipal de Nova Resende., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 01/09/2026 a 01/09/2027
CONTRATADA: AUTO MECANICA DO NEGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08*****/****01, com sede na RUA CEL. JOAQUIM FIRMINO DA SILVA ALTO D, 01 - ALTO DA CHACARA - Nova Resende - MG - CEP: 37860000, no total de proveito de 30%(trinta porcento).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:ADBE3F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 167/26 Pregão: 80/26 R.P: 377/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para a prestação de serviços de dedetização para uso em vários departamentos da Prefeitura Municípal de Nova Resende., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 04/09/2026 a 04/09/2027
CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33******/****00, com sede na Sítio Serra Verde de Aprígio, 400 - ZONA RURAL - Cupira - PE - CEP: 55460000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3D196BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 188/26 Inexigibilidade: 08/26 Contrato: 78/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DESTINADO À APRESENTAÇÃO NA 2ª FESTA DOS MOTOCICLISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, A SER REALIZADO NO DIA 25/09/2026.
VIGENCIA: 01/09/2026 a 01/12/2026
CONTRATADA: ANA ESTELA DE LIMA CASSIANO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66******/****65, com nome fantasia BANDA PÉ NA ESTRADA, com sede na Rua Pastora Eunice da Quadrangular, nº 563, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.876-854, no valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:73ED4FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 187/26 Inexigibilidade: 07/26 Contrato: 79/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DESTINADO À APRESENTAÇÃO NA 2ª FESTA DOS MOTOCICLISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, A SER REALIZADO NO DIA 26/09/2026.
VIGENCIA: 03/09/2026 a 03/12/2026
CONTRATADA: SETE GALO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65******/****90, com sede na Av. Juca Preto, nº 25, Centro, Serra Negra/SP, CEP 13.930-005, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PUBLICA-SE LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:30F3413A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A GRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório 164/2026 – Chamada Pública:22/2026
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO DO EDITAL, pelo período de cinco meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
AGRICULTOR CREDENCIADO: Tales Wellington Martins, com sede no Bairro Retiro Zona Rural de Muzambinho-MG, no valor de R$32.000,00(cento e quarenta e sete mil reais).
AGRICULTOR CREDENCIADO: Paulo Rodrigues da Silva , residente e domiciliado no Sítio Sampaio, zona rural de Nova Resende-MG, no valor total de :R$29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais).
Vigência: 02/09/2026 até 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO AO Processo Licitatório 03/2026 – Pregão Eletrônico:01/2026- AMOG
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para implantação e execução de serviços regionalizado de acolhimentos institucional, a ser prestado de forma continua e sob demanda dos municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal da Baixa Mogiana-CIMOG
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
EMPRESA CONTRATADA: Clinica de apoio para dependentes químicos e apoio psicológico Palet Ltda CNPJ:11.132.556/0001-58, com sede na Vila Prado em Guaxupé-MG valor de R$22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 03/09/2026 até 03/09/2027.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F24B8033

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
O Município de Nova Resende/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a celebração do seguinte Convênio:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2026
CONVÊNIO: 004/2026
OBJETO: Foi formalizado o Convênio nº 004/2026 entre o Município de Nova Resende/MG e a Associação dos Solidários Pró-Saúde e Assistência Social – ASPAS, inscrita no CNPJ nº 07.207.760/0001-13, com sede no Município de Nova Resende/MG. O Convênio tem por objeto a execução, pela ASPAS, dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 39760006, vinculados à Proposta nº 36000759186202600, do exercício de 2026, no valor total de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), destinados ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC no Hospital Municipal Santa Rita, compreendendo o custeio de serviços médicos, aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e insumos, bem como demais despesas previstas no Plano de Trabalho, visando à manutenção e ao fortalecimento da capacidade operacional da unidade e à continuidade e qualidade da assistência à saúde prestada à população de Nova Resende/MG, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com a legislação aplicável.
O repasse será realizado pelo Município de Nova Resende/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, à Associação dos Solidários Pró-Saúde e Assistência Social – ASPAS, em parcela única, conforme as condições estabelecidas no Convênio e no respectivo Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA:09/09/2026 a 30/11/2026.
VALOR:R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:4BEE4C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–204/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:090/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição para famílias carentes do município de Nova Resende/MG, conforme lei 1.956 de 25/10/2018, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo IV deste edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De:14/09/2026 a partir das 15h00min até 25/09/2026 às 12h0min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:25/09/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F0504B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICAÇÃO DE DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG RETIFICAÇÃO DE DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 A Prefeitura Municipal de Oratórios/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 079/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reforma, adequações, melhorias e serviços complementares na unidade escolar PADRE ALIPIO PINHEIRO MARTINS, localizada no Município de Oratórios/MG. Fica retificada a data anteriormente estabelecida para a realização da sessão pública, passando a mesma para o dia 24/09/2026, às 09:00 horas. Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Oratórios/MG, 09 de setembro de 2026.

MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5B177D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.814, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 3.127, de 19 de julho de 2018, para adequação da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ao Padrão Nacional da Reforma Tributária, extingue a NFS-e Avulsa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município e,

considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, que institui a transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o novo sistema tributário nacional;
considerando a necessidade de modernização e alinhamento do Município de Paraisópolis às diretrizes do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS);
considerando a padronização nacional da emissão de documentos fiscais eletrônicos e a adoção do Portal Nacional Emissor de Notas Fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025;
considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabelece a integração dos Municípios ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e o compartilhamento dos documentos fiscais eletrônicos com o ambiente nacional;
considerando que a Resolução CGSN nº 189/2026 estabelece a obrigatoriedade de utilização da NFS-e de padrão nacional para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional;
considerando as orientações constantes do Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária (Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS), especialmente no que se refere à adequação normativa, cadastral, sistêmica e operacional dos entes federativos ao novo modelo tributário;
considerando a necessidade de assegurar a higidez do cadastro único e da arrecadação municipal, mantendo as ferramentas de apuração e controle do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
DECRETA:

Art. 1º Este decreto trata de alterações e acréscimos do Decreto nº 3.127, de 19 de julho de 2018, que *consolida a regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, disciplina obrigações acessórias, e dá outras providências.*

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 3.127/2018:
"Art. 1º Fica regulamentada, no Município de Paraisópolis, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pelo Departamento Municipal de Fazenda, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive pessoas físicas e as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual - MEI optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços
§1º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Portal Nacional passará a ser realizada no Portal Nacional Emissor de Notas, https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional, gerido pelo CGIBS, observados os prazos do cronograma oficial de implementação.
§ 2º Ficam dispensados da obrigação de emissão da NFS-e no Portal Nacional Emissor:
I - As instituições financeiras e bancárias autorizadas pelo BACEN;
II - Contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física, sendo esta dispensa válida exclusivamente até 31 de dezembro de 2026. A partir de 1º de janeiro de 2027, a emissão passará a ser obrigatória para todas as operações de prestação de serviços.
§3º Os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou integrados via Web Service deverão promover a adequação técnica dos seus softwares para emissão e transmissão de dados em conformidade com as especificações do Padrão Nacional.
§4º Os contribuintes enquadrados em regimes especiais de tributação deverão promover as adequações operacionais necessárias para o cumprimento das obrigações no ambiente do Sistema Nacional."

Art. 3º O art. 2º do Decreto nº 3.127/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A NFS-e deverá ser emitida por meio da Internet, no ambiente do Portal Nacional Emissor, utilizando-se as credenciais e meios de autenticação oficiais.
Parágrafo Único - O sistema disponibilizado no endereço eletrônico http://www.paraisopolis.mg.gov.br permanecerá ativo exclusivamente

para consulta, verificação e armazenamento do histórico das NFS emitidas até a data da migração efetiva para o ambiente nacional, garantindo o prazo decadencial, bem como para a gestão do cadastro municipal e emissão de guias de arrecadação locais."

Art. 4º Passa a contar com a seguinte redação o art. 8º do Decreto nº 3.127/2018:
"Art. 8º A identificação do tomador e do prestador de serviços dar-se-á pelos seus respectivos registros oficiais perante a Receita Federal do Brasil e o Município.
§1º O Cadastro Mobiliário de Contribuintes e os sistemas eletrônicos de gestão tributária do Município serão adaptados para o reconhecimento e processamento do formato alfanumérico do CNPJ observadas as diretrizes e prazos fixados em âmbito nacional.
§2º As pessoas físicas com atividade econômica no âmbito do IBS/ISSQN promoverão inscrição e atualização cadastral, conforme as normas vigentes expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e pela Receita Federal do Brasil."

Art. 5º Fica acrescido ao art. 20 do Decreto nº 3.127/2018, o parágrafo 6º, com a redação abaixo:
"Art. 20. .....
.....
§6º O Cadastro Eletrônico de Contribuintes (CeC) adotará as situações cadastrais em alinhamento às normativas federais, adotando as classificações: ativas e inativas conforme os status: ativa, suspensa, inapta, baixada ou nula."

Art. 6º O art. 26 do Decreto nº 3.127/2018, passa a contar com o §3º, com a seguinte redação:
"Art. 26. .....
§3º A apuração do ISSQN e a respectiva consolidação para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dar-se-ão através do sistema de gestão tributária do Município, utilizando-se exclusivamente a base de dados e os registros das NFS-e emitidas e sincronizadas a partir do Portal Nacional Emissor."

Art. 7º Fica com a seguinte redação o art. 30 do Decreto nº 3.127/2018:
"Art. 30. A substituição ou o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverão ser efetuados pelo próprio contribuinte diretamente no Ambiente de Dados Nacional (ADN), por meio do Portal Nacional da NFS-e, ou de forma integrada pelo sistema de gestão tributária deste Município, observadas as normas, leiautes e regras de validação estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e.
§1º A identificação do prestador e, quando for o caso, do tomador ou adquirente dos serviços será realizada por meio de Razão Social, CPF ou CNPJ (inclusive em formato alfanumérico), correio eletrônico válido e Inscrição Municipal.
§2º O procedimento de que trata o caput poderá ser realizado de forma simplificada até o 5º (quinto) dia subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada, desde que a operação não tenha sido objeto de liquidação financeira vinculada ao mecanismo de Split Payment ou que não conflite com as regras de apuração assistida do IBS e da CBS estabelecidas nacionalmente.
§3º Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contenha as informações do tomador de serviços, ou se a solicitação ocorrer após o prazo estabelecido no § 2º, a análise dependerá de prévio procedimento administrativo de homologação municipal, com a posterior transmissão do respectivo evento de cancelamento ou substituição ao ADN pelo Fisco Municipal.
§4º A NFS-e não poderá ser cancelada caso o serviço correspondente já tenha sido efetivamente prestado, devendo ser observadas as regras de incidência e o momento do fato gerador aplicáveis, inclusive nas operações de execução continuada ou fracionada.
§5º Em caso de erro de preenchimento ou necessidade de alteração de dados que não descaracterize a prestação do serviço, o contribuinte deverá utilizar a função de SUBSTITUIÇÃO da NFS-e no ADN, hipótese em que o sistema registrará de forma automática e indissociável o vínculo entre a nota substituta e a substituída".

Art. 8º O art. 31 do Decreto nº 3.127/2018, passa a ter a redação seguinte:
"Art. 31. Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da NFS-e, os valores de ISSQN devidos ao Município serão recalculados ou cancelados no sistema tributário municipal de forma sincronizada com as informações do ADN.
§1º Se a substituição ou o cancelamento ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o prestador ou o tomador do serviço deverá emitir nova guia atualizada diretamente no sistema municipal integrado.
§2º Se o cancelamento ou a substituição da NFS-e ocorrer após o recolhimento do imposto municipal, o prestador ou tomador de serviço poderá requerer a restituição do indébito do ISSQN pago a maior mediante processo administrativo local.
§3º A restituição de que trata o § 2º restringe-se unicamente ao imposto de competência municipal, devendo os valores eventualmente pagos a maior a título de IBS e CBS ser pleiteados pelo contribuinte diretamente perante o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) e a Receita Federal do Brasil, sob suas respectivas regras"

Art. 9º O *caput* do art. 36 do Decreto nº 3.127/2018, passa a ter a seguinte redação, restando revogado o parágrafo único:
"Art. 36. Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir a NFS-e de forma individualizada para cada operação ou atendimento realizado.
Parágrafo Único. [Revogado]"

Art. 10. Os prazos e datas de obrigatoriedade estabelecidos neste Decreto estão vinculados ao cronograma oficial de implementação do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e da Reforma Tributária do Consumo.
Parágrafo Único. Na superveniência de Ato Conjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), ou outra norma nacional de hierarquia superior, que prorrogue, antecipe ou altere as datas previstas neste regulamento, prevalecerão automaticamente os novos prazos definidos na normativa federal ou nacional, ficando o Departamento Municipal de Fazenda autorizado a adotá-los de imediato, independentemente de nova alteração deste Decreto.

Art. 11. Fica revogado, integralmente, o Capítulo XII - Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa, do Decreto nº 3.127/2018, compreendendo os arts. 46 e 47, cuja redação foi conferida pelo Decreto nº 3.413/2019.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B58251CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 283/2026

O Município de Paraisópolis/MG, por meio do Prefeito Municipal, **EVERTON DE ASSIS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 153/2026 e do Contrato Administrativo nº 283/2026**, celebrado com a empresa **RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA., CNPJ nº 20.910.401/0001-96**, no valor de **R$ 280.935,18**, cujo objeto consiste na execução de serviços destinados à **ampliação do Almoxarifado da Farmácia Municipal**. A anulação fundamenta-se na constatação de **ilegalidade insanável**, consistente na incompatibilidade entre o objeto originalmente registrado na **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, destinada à manutenção e conservação de próprios institucionais, e o objeto efetivamente contratado pelo Município, referente à ampliação de edificação nova e específica, circunstância que compromete a adequação jurídica do procedimento utilizado. A decisão foi proferida com fundamento no **art. 71, inciso III e §§ 1º e 4º, e nos arts. 147,**

148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, ainda, o interesse público e a inexistência de mobilização ou início da execução física do objeto. Ficam, consequentemente, **sem efeito os atos administrativos subsequentes diretamente dependentes ou decorrentes do procedimento anulado**, sem prejuízo da adoção das providências administrativas, contábeis e patrimoniais cabíveis. A Administração Municipal promoverá a abertura de **novo procedimento de contratação**, destinado especificamente à execução da obra necessária à implantação/ampliação do Almoxarifado da Farmácia Municipal, observando-se integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis/MG, 9 de setembro de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal de Paraisópolis/MG

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:03FC8837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.005, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e dá outras providências".

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Município de Paraisópolis, com a finalidade de orientar ações voltadas à promoção da inclusão social, da acessibilidade e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.
Parágrafo único. A Política observará a Constituição Federal, a Lei Federal n° 12.764/2012 e a Lei Federal n° 13.146/2015.

Art. 2º A Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno Espectro Autista observará as seguintes diretrizes:
I- articulação entre políticas públicas de saúde, educação e assistência social;
II- atuação intersetorial do Poder Público;
III- promoção da inclusão social e educacional;
IV- respeito às necessidades individuais da pessoa com TEA;
V- disseminação de informações e conscientização social;
VI- incentivo à capacitação de profissionais das áreas envolvidas;
VII- observância das normas do Sistema Único de Saúde - SUS e do sistema educacional

Art. 3º A Política será implementada de forma integrada pelos serviços públicos municipais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. A execução observará as normas técnicas e diretrizes dos sistemas públicos competentes.

Art. 4º As ações voltadas ao atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista observarão as diretrizes das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, bem como a organização administrativa e a capacidade operacional da rede pública municipal.
Parágrafo único. O atendimento poderá compreender, conforme avaliação técnica e disponibilidade da rede pública ou conveniada:
I- acompanhamento médico especializado;
II- atendimento psicológico;
III- atendimento fonoaudiológico;
IV- atendimento psicopedagógico;
V- fisioterapia;
VI- terapia ocupacional;
VII- acompanhamento nutricional;
VIII- atividades pedagógicas, esportivas ou terapêuticas compatíveis com as políticas públicas vigentes;
IX- outros atendimentos previstos nas normas dos sistemas públicos competentes.

Art. 5º A inclusão educacional da pessoa com Transtorno do Espectro Autista será promovida no âmbito da rede regular de ensino, observadas as normas da legislação educacional vigente.
§ 1º Serão promovidas ações de formação continuada de profissionais da educação.
§ 2º Poderão ser adotadas estratégias de apoio pedagógico especializado, conforme avaliação técnica. § 3º. Serão estimuladas práticas pedagógicas inclusivas e o uso de recursos de acessibilidade educacional.

Art. 6º O Município observará as normas constitucionais e legais que asseguram a educação inclusiva, vedadas práticas discriminatórias no âmbito da rede pública municipal de ensino. Parágrafo único. A aplicação de medidas administrativas observará a legislação específica e a competência dos órgãos responsáveis.

Art. 7º O Poder Executivo poderá desenvolver ações de orientação, acolhimento e apoio às famílias das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, observadas as políticas públicas existentes e a capacidade administrativa.

Art. 8º O Município poderá firmar convênios, parcerias, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Município poderá incentivar estudos, pesquisas e iniciativas voltadas aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8F4567C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo no Município de Paraisópolis e dá outras providências.".

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo, com a finalidade de promover a igualdade de oportunidades, a valorização da diversidade étnico-racial e o enfrentamento de todas as formas de discriminação racial no âmbito do Município de Paraisópolis.

Art. 1º-A A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo de que trata esta Lei integra e complementa o conjunto normativo já existente no Município de Paraisópolis voltado à promoção da igualdade racial, notadamente:
I- a Lei Municipal nº 2.047, de 22 de novembro de 2006, que institui a Semana da Consciência Negra e Anti-Racismo e reconhece o dia 20 de novembro como data comemorativa para a comunidade negra do Município;
II- a Lei Municipal nº 2.911, de 28 de novembro de 2024, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal;

III- o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
Parágrafo único. As diretrizes e ações previstas nesta Lei deverão ser interpretadas e aplicadas de forma articulada com os instrumentos normativos referidos neste artigo, visando à construção de uma política municipal de igualdade racial coerente, integrada e progressiva.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo:
I- promover a igualdade racial e a inclusão social da população negra;
II- combater práticas discriminatórias e preconceituosas fundadas em raça, cor, etnia ou origem;
III- incentivar ações educativas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial;
IV- estimular a participação da sociedade civil na promoção da igualdade racial;
V- contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana.
VI- reconhecer e enfrentar as situações de discriminação interseccional, especialmente aquelas vivenciadas pelas mulheres negras, em razão da combinação de raça e gênero, assegurando atenção diferenciada a esse grupo nas ações e diretrizes desta Política;
VII- promover o enfrentamento à intolerância religiosa, em especial em relação às expressões culturais e religiosas de matriz africana, reconhecendo-as como parte integrante da diversidade cultural e do patrimônio imaterial do Município de Paraisópolis

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I- racismo: toda ação ou omissão que resulte em discriminação, distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência, origem étnica ou nacional, com o objetivo ou efeito de anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício de direitos;
II- população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
III- igualdade racial: garantia de oportunidades e de tratamento isonômico entre os diferentes grupos étnico-raciais.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo:
I- a valorização da diversidade étnico-racial;
II- o respeito à dignidade da pessoa humana;
III- a promoção da cidadania e dos direitos fundamentais;
IV- o incentivo à educação para a igualdade racial;
V- a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil para o enfrentamento da discriminação racial.
VI- a atenção às condições de saúde da população negra, com reconhecimento das vulnerabilidades específicas desse grupo, incluindo as doenças com prevalência diferenciada, como a anemia falciforme, em articulação com os serviços de saúde disponíveis no Município de Paraisópolis.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira:
I- ações educativas, culturais e informativas voltadas à promoção da igualdade racial;
II- campanhas de conscientização e combate ao racismo;
III- iniciativas destinadas à valorização da história e da cultura afrobrasileira;
IV- ações de incentivo à participação da população negra nas atividades sociais, culturais e econômicas do Município;
V- parcerias com instituições públicas e privadas para promoção da igualdade racial.
VI- ações voltadas ao fortalecimento do ensino da história e da cultura afrobrasileira e africana nas escolas da rede municipal de ensino, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover a articulação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos municipais e demais órgãos interessados para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 6º-A. É diretriz desta Política a promoção de mecanismos de participação e controle social, podendo o Poder Público articular-se com organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades representativas da população negra, comunidades de terreiro e instituições de ensino para o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito desta Lei.
Parágrafo único. A sociedade civil poderá propor, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, ações, projetos e iniciativas destinados ao cumprimento dos objetivos e diretrizes desta Política, fomentando a participação democrática na promoção da igualdade racial no Município de Paraisópolis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8E0EA56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 407, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Designar os funcionários públicos municipais abaixo especificados para atuarem como Gestor e fiscais dos contratos objeto do Processo nº 164/2026 - Chamada Pública nº 003/2026, que tem por objeto o credenciamento por dispensa de licitação de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.
Gestora: Marlene Carvalho
Fiscais:
Escola Municipal Bueno de Paiva: Marinalda Ap. A. Gouveia Ribeiro ou Maria Aparecida Guedes;
Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira: Andréia Aparecida Leite ou Mercia Stefanne Lucas Maciel Torres;
Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva: Jéssica Romualda Pereira ou Layane S. Castro;
Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho(Tia Emília): Yolanda Silvia Pereira Caetano ou Geralda Beatriz da Silva;
Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida: Vilma Patrícia Sandoval ou Fernanda Luzia Beraldo da Silva;
Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto(Costas): Fátima Maria Santos Oliveira ou Wanessa Francine Faria Donizetti.

Contrato nº	Contratada
352/2026	**DIEGO NEGRÃO FONSECA**, portador do CPF n.º 072.969.076-81, com domicílio no Sítio São José, Bairro Morador Novo, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-00
353/2026	**SEBASTIÃO JOSÉ SIMÕES**, portador do CPF n.º 790.580.946-34, com domicílio na Chácara São Sebastião, bairro Serra dos Pereiras, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-00
354/2026	**DIVANDO LUIZ DIAS**, portador do CPF n.º 050.527.316-04, com domicílio no Sítio São José, Bairro Serra dos Pereiras, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-00
355/2026	**DANIEL GONÇALVES**, portador do CPF n.º 082.845.486-82, com domicílio na Avenida Avelino Ribeiro Filho n.º 268, Bairro Residencial Paraíso, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-00
356/2026	**ANDERLON RIBEIRO DA COSTA**, portador do CPF n.º 790.589.906-30, com domicílio no Sítio Pinhalzinho, Distrito dos Costas, Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-00

357/2026	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DE ITAJUBÁ - APRUMI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.544/0001-58, com sede na Estrada Bairro dos Freires, s/ n.º - KM 006 Zona Rural, bairro Freires, no município de Itajubá/MG
358/2026	**FRANCISCO ANTONIO NIETTO**, portador do CPF n.º 638.079.208-20, com domicílio no Sítio Estrela da Manhã, bairro Cascavel, no município de Consolação/MG, CEP n.º 37.660-000
359/2026	**STEFANO MATHEUS DE ALMEIDA LEANDRO**, portador do CPF n.º 413.206.938-90, com domicílio na Rodovia SP 446 - Zona Rural, no município de Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP n.º 12.450-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1889176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 408, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Ferreira e Lara Silvério Soares e Rayara Isabelle de Andrade Leite, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscais do Contrato nº 350/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 173/2026 - Chamada Pública nº 007/2026 - Credenciamento, firmado com a empresa CLIPE-CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.129.674/0001-89, com sede na Rua Doutor Silva Barros, n.º 5, bairro Centro, no Município de Taubaté/SP, CEP n.º 12.080-300**,** que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia, com emissão dos respectivos laudos, destinados ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DE545AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 409, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Handerson Alex Ribeiro e Edgar Aparecido da Silva, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 347/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 181/2026 - Dispensa nº 055/2026 -, firmado com a empresa AUTO PLACAS CAMBUÍ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.477/0001-14 sediado(a) na Rua Lino Lopes da Conceição, nº 148, Bairro Centro, no município de Cambuí/MG, CEP nº 37.600-000, que tem por objeto a contratação de empresa para Fornecimento de placas de identificação veicular – PIV, no padrão Mercosul, destinadas aos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:66F046AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 410, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Ferreira e José Francisley Mateus, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 22/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 181/2026 - Dispensa nº 56/2026, firmado com a empresa ATMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.278.975/0001-04**,** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de seringas para insulina, destinadas a atender às necessidades do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, garantindo a continuidade do fornecimento de insumos necessários ao tratamento dos pacientes com Diabetes Mellitus que fazem uso de insulinoterapia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9BA32AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 411, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores César Augusto Rosa e Paula Rafaela Rosa Castro, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 23/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 187/2026 - Dispensa nº 58/2026, firmado com a empresa **53.779.973 ANDRÉ RICARDO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **53.779.973/0001-37**, com endereço à Avenida Dom Antônio Almeida Morais Junior, n.º 816, Centro, São Bento do Sapucaí/SP**,** que tem por objeto a **aquisição de banheiros químicos portáteis, novos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços do Município de Paraisópolis/MG.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C0CCB119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 412, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Marlene Carvalho e Wanessa Francine Faria Donizetti, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal da aquisição objeto do Processo Administrativo N.º 188/2026 - Dispensa de Licitação 59/2026, firmado com a empresa TREVO PAPELARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.637.527/0001-67, que tem por objeto a aquisição de canetas de metal touch, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0B41F445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE FRACASSO DE ITENS PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 167/2025

COMUNICAÇÃO DE FRACASSO DE ITENS

Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 167/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Comunicamos o fracasso dos seguintes itens:

Item 27 – Bebedouro de pressão em inox;
Item 80 – Freezer e refrigerador horizontal, 2 tampas, capacidade de 546 litros, 110V, cota exclusiva para Microempresa;
Item 87 – Geladeira de uso doméstico Frost Free, capacidade de 300 litros, linha branca, exclusiva para Microempresa;
Item 135 – Refrigerador, capacidade de 240 litros, modelo simples, para uso geral, com descongelamento automático no refrigerador, sistema Air Flow, prateleiras e demais características especificadas no Termo de Referência, alimentação elétrica 110V, cor branca;
Item 136 – Refrigerador doméstico, capacidade mínima de 445 litros;
Item 139 – Secadora de roupa;
Item 144 – Tanquinho/lavadora de roupas, capacidade de 10 kg, abertura superior, alimentação elétrica 110V, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
Item 146 – Ventilador de parede, 60 cm, oscilante, 190W, modelo Turbão Potente;
Item 147 – Ventilador de parede, 60 cm, oscilante, 190W, modelo Turbão Potente, cota exclusiva para ME/EPP/MEI.

O fracasso dos itens acima decorre dos seguintes fatos:

cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora;
recusa das empresas subsequentes em assumir o fornecimento dos respectivos itens.

Diante do exposto, declaram-se fracassados os itens 27, 80, 87, 135, 136, 139, 144, 146 e 147, em razão da impossibilidade de contratação, após o cancelamento da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora e a recusa das empresas subsequentes.

Patrocínio-MG, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F524FA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: BETHANIA CASTRO FARIA, inscrita no CNPJ sob n.º **61.570.527/0001-46**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **11 de setembro de 2026 e término em 11 de setembro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9EBA913B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 36° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **36° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **08/09/2026 a 08/10/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 412.651,69 (quatrocentos e doze mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:215691E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, e no dia 22/09/2026 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COSMÉTICOS, INSUMOS, SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS COMPLEMENTARES, COMPONENTES BÁSICOS E DECISÕES JUDICIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:2B4782EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: TETTRA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2026 ASSINATURA: 03/02/2026. VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 03/02/2027.

PEDRA DOURADA/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:0D461959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a prorrogação da abertura do P.L. Nº 099/2026 na modalidade P.E. Nº 051/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 23/09/2026. Cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners, cartuchos, recargas e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 09/09/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:4AF63819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026
Processo Administrativo nº 092/2026 – Pregão Eletrônico nº 044/2026.
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual locação de patrol, pá carregadeira, caminhão basculante, prancha e carroceria, incluso motorista/operador, combustível e manutenções à custa da contratada, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação.
Fornecedor: H P E – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 07.904.533/0001-47, com sede na Avenida Prefeita Dona Terezinha nº 1170, Bairro Bela Vista, CEP 37.360-000, na cidade de Arantina/MG, representada pelo Sr. Pedro Dilmar de Oliveira.
Valor total registrado: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), correspondente aos itens registrados em favor da empresa, conforme quantitativos e valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
Vigência:12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Data da assinatura: 09 de setembro de 2026.
Órgão Gerenciador: Município de Piedade do Rio Grande/MG.

Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Pedro Dilmar de Oliveira – Representante Legal da H P E – Empreendimentos e Construções Ltda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
Processo Administrativo nº 092/2026 – Pregão Eletrônico nº 044/2026.
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual locação de caminhão munck, caminhão com cesto articulado, truck e carreta, incluso motorista/operador, combustível e manutenções à custa da contratada, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação.
Fornecedor: WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.303.541/0001-14, com sede na Rua Padre Antônio de Freitas, nº 45, Centro, Piedade do Rio Grande/MG, CEP 36.227-000, representada pelo Sr. Walace Jose Mangia.
Valor total registrado: R$ 816.197,00 (oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais), correspondente aos itens registrados em favor da empresa, conforme quantitativos e valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da Ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Data da assinatura: 09 de setembro de 2026.
Órgão Gerenciador: Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Walace Jose Mangia – Representante Legal da WM Metalúrgica e Construções Ltda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026
Processo Administrativo nº 090/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026.
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de madeiras, tais como mourões, madeirites, caibros, tábuas, vigas, pranchões e correlatos, destinadas à execução de serviços de manutenção e reparos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e Edital de Licitação.
Fornecedor: TORA & TORA LTDA., CNPJ nº 45.205.880/0001-70, com sede na Rua José Narciso Silva, nº 31, Bairro Fábricas, São João del Rei/MG, CEP 36301-206, representada pelo Sr. Saulo Ayala de Sousa.
Valor total registrado: R$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais), correspondente aos itens registrados em favor da empresa, conforme quantitativos e valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, podendo a contratação ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual e desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.
Órgão Gerenciador: Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Saulo Ayala de Sousa – Representante Legal da Tora & Tora Ltda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
Processo Administrativo nº 090/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026.
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de madeiras, tais como mourões, madeirites, caibros, tábuas, vigas, pranchões e correlatos, destinadas à execução de serviços de manutenção e reparos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e Edital de Licitação.
Fornecedor: SAMIR MADEIRAS 2 LTDA., CNPJ nº 55.718.222/0001-36, com sede na Rodovia BR-265, nº 205, Bairro Serra Verde, Lavras/MG, CEP 37.205-899, representada pelo Sr. Samir Louzada Mattar.
Valor total registrado: R$ 637.350,75 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente aos itens registrados em favor da empresa, conforme quantitativos e valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, podendo a contratação ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual e desde que comprovada a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.
Órgão Gerenciador: Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Samir Louzada Mattar – Representante Legal da Samir Madeiras 2 Ltda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 090/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026.
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de madeiras, tais como mourões, madeirites, caibros, tábuas, vigas, pranchões e correlatos, destinadas à execução de serviços de manutenção e reparos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e Edital de Licitação.
Fornecedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 86.573.904/0001-21, com sede na Rua Novo Horizonte, nº 500, Bairro Jardim Esplanada, Arcos/MG, CEP 35.599-520, representada pelo Sr. Afrânio Geraldo de Oliveira.
Valor total registrado: R$ 73.041,00 (setenta e três mil e quarenta e um reais), correspondente aos itens 75, 76 e 78, sendo: item 75 – Pranchão de eucalipto tratado, no valor total de R$ 62.000,00; item 76 – Prancha de eucalipto tratado, no valor total de R$ 9.412,00; e item 78 – Viga de eucalipto tratado, no valor total de R$ 1.629,00.
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, podendo a contratação ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de instrumento contratual e desde que comprovada a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.
Órgão Gerenciador: Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Afrânio Geraldo de Oliveira – Representante Legal da Casa 500 Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:ECAA8337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/2026
A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, **Danielle Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0044/2026, cujo objeto consiste na **prestação de serviços e locação de caminhões e máquinas, conforme especificações constantes do certame.**
ADJUDICADO E HOMOLOGADO:
HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: Itens **01 (R$ 1.500,00), 02 (R$ 17,00), 03 (R$ 1.440,00), 07 (R$ 320,00) e 08 (R$ 292,00).**
WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME: Itens **04 (R$ 199,99), 05 (R$ 186,00), 10 (R$ 14,95) e 11 (R$ 21,00).**
Data da adjudicação e homologação: 08 de setembro de 2026.

DANIELLE MARTINS /
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:A061510C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 248/2026 - Pregão Eletrônico Nº 077/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 248/2026 – Pregão Eletrônico Nº 077/2026 – Data: 25/09/2026 às 09:00hs. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Topografia, Escaneamento e Mapeamento.**

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B57D2D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14964

DECRETO No 14.964/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 104, inciso IX, alínea "a" da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, ao Servidor Rodolfo Lacerda de Paula Silva, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Paternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:82C209A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 243/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 243/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Café em Pó do tipo Superior, sendo contratada a empresa PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 52.139.016/0001-83, no valor de R$ 220.724,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4186F466

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 90ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 15/09/2026

Pauta

1. Abertura da sessão, leitura, discussão.

2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.

2.1 - *Aprovação da Ata da 89ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 18/08/2026;*
2.2 - Parecer Único SEMAM n. 007/2026, referente ao Processo Administrativo *Regularização Ambiental n. 007/2026* – ***Orlando Saraiva Lessa Filho.***
2.3 – Parecer Único SEMAM n. 008/2026, referente ao Processo Administrativo *Regularização Ambiental n. 008/2026* - **SONIA MACHADO GUIMARÃES.**
2.4 – Parecer Único SEMAM n. 009/2026, referente ao Processo Administrativo *Regularização Ambiental n. 009/2026* - **Cemig Distribuição S. A.**

3. Palavra livre.

4. Encerramento.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2026.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:F4436AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 253/2026 – DISPENSA Nº 105/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 253/2026 – Dispensa nº 105/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 253/2026 – Dispensa nº 105/2026 cujo objeto é a Contratação da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Ponte Nova - COORPNOVA. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ nº 19.234.451/0001-11, no valor de R$ 319.828,53 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:384381FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4972

LEI COMPLEMENTAR 4.972/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Dispõe sobre os adicionais de quinquênio e de mérito por permanência no âmbito do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ADICIONAL DE MÉRITO POR PERMANÊNCIA

Art. 1º O servidor público efetivo do Poder Legislativo que completar 30 (trinta) anos de exercício no serviço público municipal, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de exercício no serviço público municipal, se mulher, fará jus a um adicional de 20,0% (vinte por cento) incidente sobre o valor do seu vencimento básico.
§ 1º Para fins de aquisição do adicional previsto no *caput*, será considerado o serviço prestado a qualquer outro órgão ou entidade da administração pública municipal, ainda que exercido anteriormente à investidura no cargo efetivo, independentemente da natureza do vínculo, exercícios de forma contínua ou não, conforme certificado em certidão de contagem de tempo oficial.
§ 2º O adicional será calculado sobre o vencimento do cargo exercido pelo servidor e integra a base de cálculo da gratificação natalina, férias e adicional de férias, vedada a incidência sobre quaisquer outras vantagens, gratificações, adicionais ou parcelas remuneratórias.
§ 3º O servidor titular de cargo efetivo que estiver legalmente investido em cargo em comissão fará jus ao adicional calculado sobre o vencimento do cargo em comissão enquanto perdurar a respectiva investidura.
§ 4º Encerrado o exercício do cargo em comissão, o adicional passará a ser calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, sem incorporação, para qualquer finalidade, da diferença decorrente do exercício do cargo em comissão, salvo a proporcionalidade incidente sobre férias, adicional de férias e gratificação natalina do período de referência.
§ 5º O pagamento do adicional independe de requerimento administrativo, devendo ser reconhecido de ofício, e será devido a partir da competência em que o servidor completar o interstício legal.

CAPÍTULO II
DO ADICIONAL DE QUINQUÊNIO
Art. 2º O adicional por tempo de serviço previsto no art. 73 da Lei Complementar nº 1.522, de 20.06.1990, será devido ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da referida Lei.
§ 1º Para fins de aquisição do adicional previsto no *caput*, será considerado o serviço prestado a qualquer outro órgão ou entidade da administração pública municipal, ainda que exercido anteriormente à investidura no cargo efetivo, independentemente da natureza do vínculo, exercícios de forma contínua ou não, conforme certificado em certidão de contagem de tempo oficial.
§ 2º O adicional será calculado sobre o vencimento do cargo exercido pelo servidor e integra a base de cálculo da gratificação natalina, férias e adicional de férias, vedada a incidência sobre quaisquer outras vantagens, gratificações, adicionais ou parcelas remuneratórias.
§ 3º O servidor titular de cargo efetivo que estiver legalmente investido em cargo em comissão fará jus ao adicional por tempo de serviço calculado sobre o vencimento do cargo em comissão enquanto perdurar a respectiva investidura.
§ 4º Encerrado o exercício do cargo em comissão, o adicional por tempo de serviço passará a ser calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, sem incorporação, para qualquer finalidade, da diferença decorrente do exercício do cargo em comissão, salvo a proporcionalidade incidente sobre férias, adicional de férias e gratificação natalina do período de referência.
§ 5º O pagamento do adicional independe de requerimento administrativo, devendo ser reconhecido de ofício, e será devido a partir da competência em que o servidor completar o interstício legal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 3º Ao servidor que na data da publicação desta Lei cumprir com os requisitos para o adicional de mérito por permanência, previsto no art. 1º desta Lei, fará jus ao recebimento imediato do adicional, a partir da entrada em vigor desta Lei, vedado o pagamento de parcela pretérita.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra a presente Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma do Anexo único, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,09 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR 4.972/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 07/2026

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Em atendimento ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro que a aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2026** não comprometerá o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Ponte Nova, permanecendo a despesa com pessoal dentro dos limites constitucionais e legais vigentes.
Conforme demonstrado no Anexo I, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Secretaria do Tesouro Nacional, referente ao 1º quadrimestre de 2026, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal evidencia que a Câmara Municipal de Ponte Nova aplicou o percentual de 1,20% da Receita Corrente Líquida (RCL) em despesas totais com pessoal, percentual substancialmente inferior ao limite máximo de 6,00% estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000.
Esclarece-se que apenas 01 (um) servidor fará jus ao benefício no exercício de 2026. A partir das competências de junho e dezembro de 2027, outros 02 (dois) servidores passarão a ser contemplados, sendo acrescido mais 01 (um) servidor a partir da competência de julho de 2028.
Dessa forma, o impacto financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei ocorrerá de forma gradual, apresentando reduzida repercussão orçamentária e mostrando-se plenamente compatível e suportável pelo orçamento do Poder Legislativo, conforme demonstrado a seguir:

	2026	**2027**	**2028**
Impactos	R$ 10.070,40	R$ 35.054,83	R$ 75.860,47
Encargos Sociais (Inss-21%)	R$ 2.114,78	R$ 7.361,51	R$ 15.930,70
Total	R$ 12.185,18	R$ 42.416,34	R$ 91.791,17

Memória de cálculo e premissas adotadas:
• Para o exercício de 2026, o impacto foi projetado a partir da competência agosto/2026, considerando o prazo estimado para tramitação e aprovação do Projeto de Lei, bem como a inclusão de 01 (uma) parcela correspondente ao 13º salário;
• Para os exercícios de 2027 e 2028, foi acrescido ao cálculo o valor correspondente ao adicional constitucional de férias (1/3), observando-se ainda a inclusão de mais 03 (três) servidores;
• Foi considerada uma projeção de reajuste remuneratório de 6% (seis por cento) para os exercícios de 2027 e 2028;
• Sobre a gratificação instituída pelo presente Projeto de Lei não haverá incidência de adicional por tempo de serviço (quinquênio).
Ressalta-se, ainda, que a despesa ora proposta não comprometerá o limite constitucional de gastos do Poder Legislativo Municipal previsto no art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição da República.
Quanto ao adicional de quinquênio, não há impacto orçamentário e financeiro a ser considerado, pois as regras trazidas pela proposta são aquelas já aplicadas pela Câmara, estando, assim, já previstas nas estimativas estabelecidas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
Diante dos dados apresentados, conclui-se que a despesa decorrente da aprovação do Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, atendendo às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Ponte Nova – MG, 1º de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4629977F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CALÇAMENTO SÍTIO DE BAIXO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 124/2026, Processo Licitatório nº 036/2026 Concorrência nº 003/2026, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, destinada à execução da obra de calçamento de via rural com alvenaria poliédrica do moro da Comunidade do Sítio de Baixo, no município de Porto Firme. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Vigência: 04/09/2026 à 04/12/2026.

Porto Firme/MG, 04/06/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3B54FA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0202/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0202/2026, Pregão eletrônico 0108/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR ITEM conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento:09/09/2026 às 09 horas. Sessão de abertura das propostas e lances: 22/09/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO -
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:55C7A445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 064/2026
Adesão n.º 020/2026
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 020/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 020/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 107/2025 do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, referente ao Processo Licitatório n.º 091/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, Ata que tem por objetivo a eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 20.495.149/0001-04. O valor do contrato é R$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30 do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Prados, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:FB96AF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.238, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Administrativo n.º 004/2026 e designa servidores para compor a Comissão de Apuração conforme artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº.4.751 de 02 de janeiro de 2025

RILDO COSTA, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;
Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei e no Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Responsabilização (Processo Administrativo 004/2026) para apurar possíveis irregularidades atribuídas à Luma Empreendimentos SJDR Ltda, em decorrência de descumprimento de obrigações assumidas perante a Administração.
Art. 2º. Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025:
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves
Bruno Ludgero da Matta e Sousa
Moisés Freitas de Paula
Art. 3º. São atribuições da Comissão do Processo de Responsabilização, no que lhes couber, aquelas dispostas no Decreto n.º 4.751 de 02 de janeiro de 2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:99D9BAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.055/2026 “DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.055/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.055/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2B7D7833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.056/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.056/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.056/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9EA4B0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.057/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.057/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.057/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FCB79C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.058/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.058/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.058/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2449A91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.059/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.059/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.059/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BC709364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.060/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.060/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.060/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:235E6BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.061/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.061/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.061/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3451DDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.062/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.062/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.062/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 08 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:88CD8593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 24 de setembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante de 6 m³ e 03 (três) veículos automotores tipo picape cabine simples, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Pratápolis/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/66 e https://capturame.com.br/licitacoes/6aa19e4aa9527.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AD1B82B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 25 de setembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar, compreendendo vans escolares e ônibus escolar rural, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pratápolis/MG, com recursos provenientes de convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/67 e https://capturame.com.br/licitacoes/6aa1a759021ba.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:927E934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2026.
Processo Administrativo: 03/2026.
Partes: Município de Pratápolis e a organização da sociedade civil Associação dos Amigos de Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis, CNPJ nº 16.962.743/0001-82.
Objeto: "Tradicional Festa em comemoração ao aniversário do município de Pratápolis"
Valor Total: R$79.500,00.
Vigência: 05/09/2026 a 14/09/2026
Data da Assinatura: 09/09/2026.
Fundamento Legal: Art. 23 OU 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.769/2026.

Pratápolis, Minas Gerais, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:57226784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: ARROBA DA CARNE O AÇOUGUE INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.600.270/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Yuri Gontijo Gil.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

YURI GONTIJO GIL –
Representante Legal –
Arroba Da Carne O Açougue Inteligente LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PRG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.520.733/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Ricardo Guedes Rodrigues.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 167.047,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES –
Representante Legal –
Comercial PRG LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.422/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Sr. Bruno Jarlan Pereira Kochenborger.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 18.866,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRUNO JARLAN PEREIRA KOCHENBORGER –
Representante Legal –
JXP Comercio E Representacoes LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618, inscrita no CNPJ sob o nº 48.409.842/0001-28, neste ato representada por seu representante legal Sra. Michele Werneck Ribeiro.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 40.344,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MICHELE WERNECK RIBEIRO –
Representante Legal –
Michele Werneck Ribeiro 02023542618

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: SACOLÃO DA MÔNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.070.404/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Sra. Danielle Machado Vieira Nascimento.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 83.056,00 (oitenta e três mil e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DANIELLE MACHADO VIEIRA NASCIMENTO –
Representante Legal –
Sacolão Da Mônica EIRELI

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 17.338.097/0001-40, neste ato representado por seu representante legal Sr. Vinicius Lucas Santos Chaves.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 135.144,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:

CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES –
Representante Legal –
Vinicius Lucas Santos Chaves

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:DD973B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.084.148/0001-60, com sede administrativa conforme documentação constante dos autos, neste ato representada por seu representante legal Sra. Ludmila Aparecida de Souza.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, destinados à equipagem das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de funcionamento administrativo, operacional e de atendimento aos usuários dos serviços públicos municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 03 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA -
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA -
Representante Legal da 66.084.148
Ludmila Aparecida de Souza

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.387.433/0001-10, com sede administrativa conforme documentação constante dos autos, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jader Da Costa Silva.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, destinados à equipagem das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de funcionamento administrativo, operacional e de atendimento aos usuários dos serviços públicos municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 03 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA -
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

JADER DA COSTA SILVA -
Representante Legal da Costa & Silva Comercio de Moveis e Utilidades LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.481.118/0001-96, com sede administrativa conforme documentação constante dos autos, neste ato representado por seu representante legal Felipe Altamiro Espindola.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, destinados à equipagem das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de funcionamento administrativo, operacional e de atendimento aos usuários dos serviços públicos municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 17.941,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e um real)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 03 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA -
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA -
Representante Legal da Felipe Altamiro Espindola

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: HAMATE ELETROINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.102.067/0001-57, com sede administrativa conforme documentação constante dos autos, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jaciano Carvalho Moreira.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, destinados à equipagem das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de funcionamento administrativo, operacional e de atendimento aos usuários dos serviços públicos municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 53.120,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 03 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA -
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

JACIANO CARVALHO MOREIRA -
Representante Legal da Hamate Eletroinfo LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: PAPELARIA E BAZAR XUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.595/0001-28, com sede administrativa conforme documentação constante dos autos, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gilberto Lopes Pereira.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, destinados à equipagem das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de funcionamento administrativo, operacional e de atendimento aos usuários dos serviços públicos municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 03 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA -
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

GILBERTO LOPES PEREIRA -
Representante Legal da Papelaria e Bazar Xua LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.993.209/0001-46, com sede administrativa conforme documentação constante dos autos, neste ato representada por seu representante legal Sra. Aline De Souza Godinho.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, destinados à equipagem das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de funcionamento administrativo, operacional e de atendimento aos usuários dos serviços públicos municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 03 de setembro de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA -
Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

ALINE DE SOUZA GODINHO -
Representante Legal da Vertice Licita LTDA

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F333AB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: ARROBA DA CARNE O AÇOUGUE INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.600.270/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Yuri Gontijo Gil.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

YURI GONTIJO GIL –
Representante LEGAL - Arroba Da Carne O Açougue Inteligente LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: COMERCIAL PRG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.520.733/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Ricardo Guedes Rodrigues.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 83.523,50 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES –
Representante Legal - Comercial PRG LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.422/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Sr. Bruno Jarlan Pereira Kochenborger.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 9.433,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRUNO JARLAN PEREIRA KOCHENBORGER –
Representante Legal - JXP Comercio E Representacoes LTDA

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618, inscrita no CNPJ sob o nº 48.409.842/0001-28, neste ato representada por seu representante legal Sra. Michele Werneck Ribeiro.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 20.172,00 (vinte mil, cento e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MICHELE WERNECK RIBEIRO –
Representante Legal - Michele Werneck Ribeiro 02023542618

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: SACOLÃO DA MÔNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.070.404/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Sra. Danielle Machado Vieira Nascimento.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 147.978,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DANIELLE MACHADO VIEIRA NASCIMENTO –
Representante Legal - Sacolão Da Mônica EIRELI

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS /MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
CONTRATADA: VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 17.338.097/0001-40, neste ato representado por seu representante legal Sr. Vinicius Lucas Santos Chaves.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 67.572,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 21 de agosto de 2026.

Assinam Digitalmente:
CHEILA REIS DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES –
Representante Legal - Vinicius Lucas Santos Chaves

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:89F7ABE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 086/2025, originária do Município de Itatiaiuçu/MG, referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 453/2025, tendo como empresa registrada ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPRRENDIMENTOS LTDA **(CNPJ 04.201.601/0001-13)**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à extensão, ampliação e modificação de redes de distribuição de energia elétrica, em trechos e logradouros públicos do Município de Prudente de Morais/MG, conforme itens, especificações, quantitativos e preços registrados na Ata.
Valor estimado: R$ 1.052.341,93 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

Prudente de Morais/MG, 09 de setembro de 2026

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:19ED507C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
CNPJ: 18.314.625/0001-93
Representante: Jocimar Cesar Brandão – Prefeito Municipal
CONTRATADA:
ADRIANA MOREIRA SILVA MELO
CPF: 612.247.746-04
Endereço: Rua Raimundo José Dias, nº 48, Morro do Claro, Sete Lagoas/MG
OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor mensal do contrato de prestação de serviços de assessoria em convênios, contratos de repasse e projetos de captação de recursos.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
Prorrogação por mais 12 (doze) meses:

• Início: 02/09/2026
• Término: 02/09/2027

REAJUSTE DO VALOR:

• Valor mensal anterior: R$ 2.420,59
• Índice aplicado: INPC/IBGE – 4,10%
• Novo valor mensal: R$ 2.519,83
• Valor total do aditivo (12 meses): R$ 30.237,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 90 – Fonte de Recurso 1.500 (mesma do contrato original).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do contrato original.
DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as condições contratuais originais (objeto, obrigações, pagamento, fiscalização, penalidades, rescisão etc.).

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:DE466C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG
Contratada:LEIS LTDA
Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor pactuado para serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais da Administração Municipal.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 05 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027.
Reajuste: Aplicação do índice IGPM de 2,16%, resultando no valor total anual de**R$ 12.422,06 (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos)**.
Forma de Pagamento: Em 02 (duas) parcelas semestrais iguais de**R$ 6.211,03 (seis mil duzentos e onze reais e três centavos)**.
Demais Condições: Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original não expressamente modificadas. A contratada apresentou documentos de regularidade fiscal e trabalhista para manutenção da inexigibilidade de licitação.
Foro: Comarca de Matozinhos/MG.
Data da Assinatura:09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:45F1E11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA – 3º AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 - PREGÃO ELETRÓNICO Nº 025/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha TORNA PÚBLICA a divulgação da 3ª Retificação ao Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Proc. nº 079/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal do Município de Ressaquinha/MG, visando ao atendimento das demandas da Administração Municipal, mediante implantação, intermediação, administração e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, eletrônico com chip ou

tecnologia equivalente, disponibilizado por meio de rede credenciada de postos de combustíveis em todo o território nacional, destinado ao fornecimento de gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel S-19, óleo diesel S-500 e Agente Redutor Liquido Automotivo - ARLA32. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, representado pela menor taxa de Administração, admitida a apresentação de taxa positiva, igual a zero ou negativa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Total de itens licitados: 01 (um) item. A 3ª Retificação ao Edital estará disponível a partir das 18:00h do dia 09/09/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes Data da abertura da sessão: 25/09/2026 às 09: 00h (Horário de Brasilia). Local: Portal: https://ressaquinha.lcitapp.com.br informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978, Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:113E5B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 112/2026. Processo nº 066/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MELLO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 61.551.943/0001-05. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades do Município de Rio Novo-MG, garantindo o abastecimento dos setores demandantes. Valor Total: R$ 5.292,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:C1711E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 123/2026. Processo nº 069/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 07.416.432/0001-27. Objeto: fornecimento de materiais de escritório, papelaria e armarinho, para atendimento das demandas operacionais de diversos Setores da Administração do Município de Rio Novo – MG. Valor Total: R$ 6.205,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1C9C20BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
050 - 2025 - D.L. 014 - 2025 - SOFTWARE DE ARQUIVO - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório nº **050/2025** – Dispensa nº **014/2025** – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **043/2025** – Contratada: **FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA**, CNPJ nº **40.512.872/0001-53**. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/08/2026 a 20/08/2027, bem como a continuidade dos serviços de gestão documental, organização, digitalização, indexação e disponibilização eletrônica de documentos públicos municipais, incluindo a utilização do Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos**. Valor global do período prorrogado: **R$ 58.306,68 (cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Fundamentação: **Lei Federal nº 14.133/2021**. O contrato originário prevê a possibilidade de prorrogação mediante formalização de termo aditivo. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-1361 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 20 de agosto de 2026 –

***JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO* –**
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C1903E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
057 - 2025 - P.E. 020 - 2025 - R.P. 015 - 2025 - MATERIAL PEDAGOGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório nº **057/2025** – Pregão Eletrônico nº **020/2025** – Registro de Preços nº **015/2025** – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº **053/2025** – Contratada: **MENDONÇA E MARTELETO EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº **15.510.226/0001-00** – Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de jogos escolares, materiais pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino. Fundamentação: **Lei Federal nº 14.133/2021**. A própria Ata prevê prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-1361 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 09 de setembro de 2026 –

***JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO* –**
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D7266AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
058 - 2025 - D.L. 017 - 2025 - MATERIAL GRAFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG – Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório nº **058/2025** – Dispensa nº **017/2025** – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **046/2025** – Contratada: **42.863.820 ALEX RODRIGUES COSTA**, CNPJ nº **42.863.820/0001-57** – Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, referente à prestação de serviços gráficos para atendimento às demandas do Município. Fundamentação: **Lei Federal nº 14.133/2021**. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-1361 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 04 de setembro de 2026 –

***JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO* –**
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0DE5027B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
085 - 2023 - P.P. 034 - 2023 - R.P. 034 - 2023 - BUFFET E DECORAÇÃO PARA EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de termo aditivo de contrato – Processo Licitatório Nº 085/2023 – Pregão Presencial Nº 034/2023, **Registro de Preço** Nº 034/2023, **QUINTO TERMO ADITIVO** referente a Ata de registro de preço 075/2023 – Contratado: **ELIZANGELA APARECIDA CARNEIRO 03805431686**, sob o CNPJ Nº 19.843.500/0001-13, no valor global de R$ 202.246,00 (Duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais) - Objeto Registro de preço para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de buffet e ornamentação para atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de setembro de 2026 –

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO–
Agente De Contração e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:34A0B556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.065/2026. O Prefeito Municipal de Santa Helena de Minas/MG, torna público, que estará realizando, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em piso sextavado de concreto na Avenida Clemente de Oliveira e na Rua Agibio Inácio, no Distrito de Bom Jesus da Vitória, Município de Santa Helena de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório, com Recursos Provenientes de Transferência de Emenda Federal, conforme Plano de Ação nº 09032026-091595/2026 e Emenda Parlamentar nº 202627620003 – LUÍS TIBÉ.. Abertura marcada para o dia 25/09/2026, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10/09/2026, às 09:00 horas. Informações: licitacao2018@outlook.com.br e https://santahelenademinas.mg.gov.br/.

Santa Helena de Minas/MG.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:D65520C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 072/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 017/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar Dispensa Presencial n. 017/2026, do tipo Menor Preço por Item, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, transporte, descarga, preparo do solo e plantio de Grama São Carlos e Grama Amendoim, de forma parcelada, conforme a demanda do Município de Santa Juliana/MG. Período para entrega das propostas: de 10/09/2026 até 16/09/2026, às 15h00min. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 15h00min do dia 16/09/2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, Rua Professor Orestes, n. 314. O Aviso e demais documentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, 09 de setembro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:260AA61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2833/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: MÉDICO	
4º lugar	LAURA FURTADO QUINTAO

CARGO: MOTORISTA	
20º lugar	FILIPE CARVALHO DOS SANTOS

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 08 de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:8F131C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 061/2026 – Pregão Presencial 028/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 com participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção - Sacaria e outros produtos afins – Entrega dos Envelopes: Dia 24 de setembro de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:7774C60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025. CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. CONTRATADA: AP Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº 22.580.382/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva Modelo 02 na Escola Municipal situada na Rua 22 de Maio, nº 360, conforme Convênio de Saída nº 1261001485/2025/SEE. OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual qualitativa e quantitativa do Contrato nº 12/2026, em razão da constatação, mediante sondagem geotécnica realizada durante a elaboração do projeto executivo, de condições do subsolo incompatíveis com a solução de fundação originalmente prevista, bem como de elevado nível do lençol freático, compreendendo a substituição da solução de fundação por estacas mistas de eucalipto e concreto armado, a implantação de sistema de drenagem profunda, a execução de impermeabilização dos elementos construtivos em contato com o solo e os correspondentes acréscimos e supressões de quantitativos de serviços de fundação e estrutura. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 75.298,37 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 6,81% do valor contratual atualizado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125 e as vedações dos arts. 126 e 128 da mesma Lei. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2026. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e Ana Paula Milagres Godinho, representante da AP Engenharia e Construções Ltda., pela CONTRATADA.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DB573EC1

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026. Órgão Gerenciador: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Fornecedor Registrado: AUTO POSTO CAMINHO DA SERRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.773.135/0001-03. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel B comum S500 e óleo diesel B S10), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Itens registrados: gasolina comum, quantidade estimada de 155.000 litros,

valor unitário de R$ 7,54, totalizando R$ 1.168.700,00; óleo diesel B comum S500, quantidade estimada de 120.000 litros, valor unitário de R$ 7,12, totalizando R$ 854.400,00; e óleo diesel B S10, quantidade estimada de 220.000 litros, valor unitário de R$ 8,09, totalizando R$ 1.779.800,00. Valor total estimado da Ata: R$ 3.802.900,00 (três milhões, oitocentos e dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso. Data da assinatura: 01 de setembro de 2026. Signatários: LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, Prefeito Municipal, pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, e RAPHAEL JOSÉ BOTTI ZACARIAS SENA, Sócio Administrador, pelo Auto Posto Caminho da Serra Ltda.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:45ABEE49

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS Nº 63, 64 E 65/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOSPROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

CONTRATO Nº 063/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratado: Centro Cultural de Capoeira Molejo, inscrito no CNPJ nº 68.561.481/0001-48, representado por Carlos Roberto de Paiva. Objeto: Credenciamento de oficineiros para desenvolver atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para prestação de serviços profissionais de oficineiro na Oficina de Capoeira, compreendendo 480 horas/aula anuais, correspondentes a 40 horas mensais. Valor: R$ 15.787,20 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Valor unitário: R$ 32,89 por hora/aula. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.04.08.244.0011.2.0045 – Fonte 1.660.000 – Fortalecimento da Assistência Comunitária. Data da assinatura: 01 de setembro de 2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca, e Carlos Roberto de Paiva, representante do Centro Cultural de Capoeira Molejo.

CONTRATO Nº 064/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: Luciana Elena Cobucci de Paula. Objeto: Credenciamento de oficineiros para desenvolver atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para prestação de serviços profissionais de oficineira na Oficina Língua Inglesa como ferramenta cultural e socioeducativa, compreendendo 480 horas/aula anuais, correspondentes a 40 horas mensais. Valor: R$ 15.787,20 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Valor unitário: R$ 32,89 por hora/aula. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.06.04.08.244.0011.2.0045 – Fonte 1.661.000 – Fortalecimento da Assistência Comunitária. Data da assinatura: 01 de setembro de 2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca, e Luciana Elena Cobucci de Paula, contratada.

CONTRATO Nº 065/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: Rita de Cássia Andreza Gomes. Objeto: Credenciamento de oficineiros para desenvolver atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para prestação de serviços profissionais de oficineira na Oficina Viver a Infância, compreendendo 480 horas/aula anuais, correspondentes a 40 horas mensais. Valor: R$ 15.787,20 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Valor unitário: R$ 32,89 por hora/aula. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.06.04.08.244.0011.2.0045 – Fonte 1.661.000 – Fortalecimento da Assistência Comunitária. Data da assinatura: 01 de setembro de 2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca, e Rita de Cássia Andreza Gomes, contratada.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:4B924738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, Processo Nº 173/2026, para Credenciamento de Pessoa Juridica para Prestação de Serviço de Motorista, Jardineiro e Ajudante. Abertura dia 11/09/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: PNCP e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3ED4E400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, Processo Nº 174/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, Acessórios e Materiais de Apoio. Abertura dia 15/09/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

CRISTINA PAOLA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0BBF804D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, Processo Nº 175/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição De Medicamentos para Atender a Demanda Judicial. Abertura dia 24/09/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

CRISTINA PAOLA SILVA–
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0AF5647A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a

RETIFICAÇÃO da data da sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 087/2026**, **Pregão Presencial nº 018/2026**, **Registro de Preços nº 032/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante locação de ônibus com fornecimento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por um período de 12 meses, para viagens intermunicipais e interestaduais**.
Onde se lê: 11 de agosto de 2026, às 08h30min
Leia-se: 16 de setembro de 2026, às 09h00
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de setembro de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FD6F4D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:
EMBACOM LTDA
Valor: **R$ 16.018,50**
GRÁFICA UNIDA LTDA
Valor: **R$ 5.525,00**
NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI
Valor: **R$ 39.748,00**
R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Valor: **R$ 60.805,53**
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B6839D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

EMPRESAS HOMOLOGADAS:
EMBACOM LTDA
Valor: **R$ 16.018,50**
GRÁFICA UNIDA LTDA
Valor: **R$ 5.525,00**
NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI
Valor: **R$ 39.748,00**
R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 60.805,53.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:97993A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SANDUMONENSE DE ARTE E CULTURA – ISAAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.805 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Instituto Sandumonense de Arte e Cultura – ISAAC, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Instituto Sandumonense de Arte e Cultura – ISAAC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.507.223/0001-43, com sede no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei tem por finalidade promover, incentivar e desenvolver atividades relacionadas à arte, à cultura, à educação cultural, à valorização dos artistas locais, à preservação da memória e das manifestações culturais do Município, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da comunidade sandumonense.

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública Municipal prevista nesta Lei fica condicionada à manutenção dos requisitos legais previstos na legislação vigente, especialmente quanto ao caráter filantrópico, à ausência de finalidade lucrativa e ao desenvolvimento de atividades de interesse público.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá apresentar, quando solicitado pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo Municipal, documentos comprobatórios de suas atividades e funcionamento regular, conforme legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de setembro de 2026

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:71076FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS TERMO DE COLABORAÇÃO 31 AO 45

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº31 /2026
ENTIDADE: LAR SÃO MIGUEL
OBJETO: Realizar a Feijoada Beneficente em prol do Asilo São Miguel, promovendo integração comunitária, lazer, cultura e solidariedade, com a participação da população de Santos Dumont e região e apresentação cultural do Show Beatles Forever, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 18/09/2026
VALOR: de R$5.000,00 (cinco mil reais)

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2026,
ENTIDADE: **LIGA SANDUMONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração, mediante a inclusão da aquisição de garrafinhas do tipo Squeeze, confeccionadas em material plástico, destinadas à distribuição gratuita aos atletas/alunos participantes dos Jogos Estudantis da Primavera, como item de apoio à execução e organização do evento, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
VALOR: de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº33 /2026
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO QUARTO DEPÓSITO** OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO QUARTO DEPÓSITO ,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para o fortalecimento e modernização da estrutura administrativa e regularização jurídica da Associação dos Moradores do Quarto Depósito, garantindo melhores condições de funcionamento e atendimento à comunidade..
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº34 /2026
ENTIDADE: ***HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, para custeio e manutenção das atividades em assistência aos usuários nas áreas hospitalares e atividades de pronto atendimento, recursos oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho em anexo.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº35 /2026
ENTIDADE: ***LIGA SANDUMONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **LIGA SANDUMONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026 conforme Plano de Trabalho
O apoio financeiro será para viabilização da atividades administrativas e esportivas da Liga de Futsal, por meio de aquisição de insumos de escritório, compra de equipamentos operacionais, bem como o custeio de arbitragem necessária a realizações de competições esportivas
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº36 /2026
ENTIDADE: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS DUMONT**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para adquirir bens de consumo, isto é, o caráter estratégico e necessário da continuidade dos serviços em decorrência das características e dos perfis específicos de público-alvo que são atendidos, CONFORME Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2026
ENTIDADE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTOS DUMONT**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA,,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para adquirir uma motocicleta e armamentos que serão utilizados pela Policia Militar de Santos Dumont, CONFORME Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38 /2026
ENTIDADE: ***AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT-MG.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT-MG, através de repasse de recursos financeiros oriundos de Transferências Especiais e próprias, conforme rubricas orçamentárias do orçamento vigente. O apoio financeiro será destinado ao **VII Fest Buteco Sandumonense** estímulo à economia local, através da gastronomia, com geração de emprego e renda; divulgação do município a nível estadual, com vista a estimular o turismo e a cultura local, fortalecimento da identidade gastronômica e o turismo local, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$50.062,26 (cinquenta mil, sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39 /2026
ENTIDADE: ***ESCOLA FUTEBOL CRUZEIRO DO CORREGO DO OURO***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DO CÓRREGO DO OURO, através de repasse de recursos financeiros oriundos de Transferências Especiais de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026. O apoio financeiro será destinado para manutenção e aquisição de uniformes, agasalhos, equipamentos esportivos e participação em campeonatos, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº40 /2026
ENTIDADE: **SOCIEDADE MUSICAL 1º DE MAIO**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **SOCIEDADE MUSICAL 1º DE MAIO,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para garantir a continuidade das atividades culturais e educativas promovidas pela Sociedade Musical 1º de Maio, proporcionando acesso gratuito à música e as artes visuais, incentivando a formação cultural, social e artística da comunidade, bem como promover melhorias estruturais e de manutenção na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$14.000,00 (quatorze mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41 /2026

ENTIDADE: **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO CORREGO DO OURO**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO CORREGO DO OURO,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para manutenção e realização de reformas na estrutura física, reforma da área externa e aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº42/2026
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FAMILIARES DE AUTISTAS E TRANSTORNOS VISÍVEIS E NÃO-VISÍVEIS - AGAFAUT**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FAMILIARES DE AUTISTAS E TRANSTORNOS VISÍVEIS E NÃO-VISÍVEIS - AGAFAUT,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para o realização de investimentos e melhorias em sua estrutura física, segurança, climatização, instalações elétricas, manutenção, aquisição de materiais e ferramentas e regularização administrativa e documental, conforme o Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº43/2026
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS,** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para a manutenção das atividades institucionais da associação, por meio da complementação das despesas administrativas, bem como de locação do imóvel, assegurando a continuidade doa atendimentos e ações desenvolvidas pela entidade em benefício da população assistida, conforme o Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº44/2026
ENTIDADE: **ESCOLA FUTEBOL DO FUTURO**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ESCOLA FUTEBOL DO FUTURO** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para a manutenção das atividades institucionais da associação, por meio de distribuição de material gratuitamente, custeio de passagens e despesas com locomoção dos atletas em viagens para disputa de amistosos e campeonatos, conforme o Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº45/2026
ENTIDADE: ***ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SANTOS DUMONT-MG - CRIAP***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SANTOS DUMONT-MG** através de repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2026.O apoio financeiro será para aquisição de materiais para prática esportiva, conforme Plano de Trabalho
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D8142C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT O "DIA DO CATEQUISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.806 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Santos Dumont o "Dia do Catequista" e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Santos Dumont, o "Dia do Catequista", a ser celebrado anualmente em 21 de agosto.

Art. 2º O "Dia do Catequista" tem por finalidade:

I- reconhecer e valorizar o papel dos catequistas na formação cristã, social e comunitária,

II- incentivar atividades que promovam a evangelização, a educação na fé e o fortalecimento dos valores éticos e morais;

III- estimular o diálogo e a parceria entre comunidade, igrejas e instituições na formação integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art. 3º Na data estabelecida, poderão ser promovidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com as entidades religiosas e sociais, atividades de caráter cultural educativo e religioso que valorizem a situação dos catequistas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de setembro de 2026

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:990615F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOFRETISTA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI No. 4.804 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui o Dia Municipal do Motofretista no Município de Santos Dumont/MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont/MG, o Dia Municipal do Motofretista, a ser comemorado anualmente em 27 de julho.

§ 1º -O Dia Municipal do Motofretista, instituído por esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont/MG, bem como o Plano Municipal de Datas Comemorativas, previsto na Lei Municipal nº 4.732, de 2025.

§ 2º- Na semana em que recair o Dia Municipal do Motofretista, o Poder Executivo poderá promover, por meio dos órgãos competentes, campanhas de conscientização sobre a importância da atividade de motofrete para a economia local, bem como de educação e segurança no trânsito, destinadas aos profissionais da categoria e à população em geral.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de setembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:056FCC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "INSTITUI O PROGRAMA 'CIDADE LIMPA' NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, AMPLIA A INFRAESTRUTURA DE COLETA SELETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI No. 4.803 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui o Programa 'Cidade Limpa' no Município de Santos Dumont, estabelece diretrizes para a gestão de resíduos sólidos urbanos, amplia a infraestrutura de coleta seletiva e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santos Dumont o Programa "Cidade Limpa", com o objetivo de promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos urbanos, incentivar a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 2º O Programa "Cidade Limpa" visa, prioritariamente:
I - Aumentar os índices de coleta seletiva no município;
II - Reduzir o volume de resíduos destinados a aterros sanitários;
III - Promover a educação ambiental e a conscientização cívica sobre o descarte correto de resíduos;
IV - Melhorar a limpeza e a salubridade dos espaços públicos;
V - Fomentar a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 3º Constituí diretriz do Programa "Cidade Limpa" a ampliação progressiva da infraestrutura destinada à coleta seletiva em espação e prédios públicos, observadas a viabilidade técnica, ambiental e orçamentárias e as normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
I - Praças;
II - Calçadas;
III - Calçadões;
IV - Vias públicas de grande movimentação;
V - Parques e áreas verdes;

VI - Próximo a edifícios públicos (escolas, postos de saúde, órgãos administrativos);
VII - Terminais de transporte público e pontos de ônibus.

§ 1º As lixeiras a serem instaladas deverão seguir as diretrizes de cores e simbologias estabelecidas pela legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 275/2001 e suas atualizações), facilitando a identificação dos diferentes tipos de materiais recicláveis (papel, plástico, vidro, metal, orgânico, etc.) pela população.

§ 2º Deverão ser instaladas, preferencialmente, lixeiras duplas ou múltiplas, permitindo a separação dos resíduos na fonte.

Art. 4º Poderão ser criados Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), em locais específicos e adequados para o descarte de materiais recicláveis, resíduos volumosos, garantindo alternativas acessíveis para a população sandumonense.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá, por decreto, a localização estratégica, as normas de funcionamento e os tipos de resíduos aceitos em cada Ecoponto ou PEV, observada a legislação aplicável aos resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa, visando à máxima cobertura territorial e à adequação às necessidades da população.

Art. 5º A Política Municipal de Educação para a Gestão de Resíduos Sólidos, integrada ao Programa "Cidade Limpa", observará as seguintes diretrizes, dentre outras:

I - A realização de campanhas informativas e educativas, utilizando diversos meios de comunicação, como mídia digital, impressa ou comunitária, sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos e sobre o funcionamento da coleta seletiva e dos Ecopontos;
II - A promoção de ações de educação ambiental, inclusive no ambiente escolar, de forma transversal, podendo ocorrer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sobre o tema da gestão de resíduos e da sustentabilidade nas escolas da rede municipal de ensino;

III - O incentivo à participação de cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações desta Lei e, quando cabível, a celebração de contratos, convênios, termos de parceria ou congêneres com cooperativas ou associações já existentes no Município ou a serem criadas, para a coleta seletiva e a triagem dos materiais, quando conveniente ao interesse público;
IV - O estímulo à capacitação, ao fortalecimento e ao apoio técnico e logístico para a formalização e o desenvolvimento das atividades de cooperativas ou associações de catadores, visando à melhoria das condições de trabalho e o aumento da eficiência da coleta seletiva no âmbito municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de setembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5EF4D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - CICLO 2 - SANTOS DUMONT - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • MINISTÉRIO DA CULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) – PLURIANUAL
Status: Habilitado | Plano de Ação nº 30882120250002-022515 | Código: #6IMLPZGDJ3NG3

•
CNPJ do Ente Recebedor: 17.747.924/0001-59

•
Número do Plano de Ação: 30882120250002-022515

•
Tipo de Plano: Plurianual

•
Data e Hora de Envio Oficial: 19/12/2025 às 17:51

•
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada no sistema

•
Valor Total do Plano de Ação: R$ 1.314.483,72 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

•
Número da Lei de Criação: 4.216

•
Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 4.216, de 2012

•
Modalidade do Processo Participativo: Híbrida (Presencial e Remota)

•
Cenário Aplicado: Aplicado

•
Participação Remota: 40 participantes

•
Total Geral de Participantes: 100 participantes

•
Documentação Comprobatória: Documento remoto e presencial devidamente registrados

•
Recurso Total Disponibilizado para Pactuação: R$ 1.314.483,72
Meta 1 – Ações Gerais (Fomento Cultural): R$ 312.189,89

•
Valor da Atividade: R$ 84.000,00

•
Ação Afirmativa: Cotas; Editais específicos; Busca ativa

•
Pauta Específica: Cultura Alimentar; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

•
Segmentos Culturais: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

•
Valor da Atividade: R$ 228.189,89

•
Ação Afirmativa: Cotas

•
Pauta Específica: Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Turismo; Culturas Rurais e Agroecológicas

•
Segmentos Culturais: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Dança; Edição e produção editorial; Hip Hop; Literatura; Festas e Celebrações; Música Popular; Música Vocal/Coral; Performance; Teatro; Circo; Design; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura dos Povos Originários; Moda; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural

•
Atividade 3.2.1: Gestão e Operacionalização

•
Forma de Execução: Contratação de Serviços Especializados / Apoio Técnico

•
Território Específico: Âmbito de atuação em todo o Município de Santos Dumont

•
Etapas do Fazer Cultural: Organização, instrução técnica, seleção e avaliação

4.2 Exercício 2026 — Dotação Total: R$ 328.620,93

•
Atividade 1.1.1: Prêmio Cultural

•
Forma de Execução: Prêmio (Lei nº 14.903/2024)

•

Território Específico: Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural; Zona especial de interesse social

•
Etapas do Fazer Cultural: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão

•
Atividade 1.1.2: Projetos de Execução Cultural

•
Forma de Execução: Termo de Execução Cultural (Lei nº 14.903/2024)

•
Território Específico: Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Zona especial de interesse social

•
Etapas do Fazer Cultural: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação

Meta 3 – Custo Operacional: R$ 16.431,04

•
Valor da Atividade: R$ 16.431,04

•
Ação Afirmativa: Não aplicável diretamente

•
Pauta Específica: Tipo de atividade: Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural. Descrição: Contratação de empresa especializada para análise técnica das propostas e suporte às bancas de avaliação

•
Segmentos Culturais: Gestão operacional, avaliação técnica e pareceres
Meta 1 – Ações Gerais (Fomento Cultural): R$ 312.189,89

•
Valor da Atividade: R$ 84.000,00

•
Ação Afirmativa: Categorias específicas; Cotas; Editais específicos

•
Pauta Específica: Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Turismo; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

•
Segmentos Culturais: Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

•
Valor da Atividade: R$ 228.189,89

•
Ação Afirmativa: Categorias específicas; Cotas; Editais específicos; Critérios diferenciados de pontuação

•
Pauta Específica: Cultura Digital; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Infância; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana

•
Segmentos Culturais: Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro

•
Atividade 3.2.1: Gestão e Operacionalização

•
Forma de Execução: Contratação de Serviços Especializados / Pareceristas

•
Território Específico: Santos Dumont – MG

•
Etapas do Fazer Cultural: Seleção, julgamento técnico e emissão de pareceres

4.4 Exercício 2028 — Dotação Total: R$ 328.620,93

•
Atividade 1.1.1: Prêmio Cultural

•
Forma de Execução: Prêmio (Lei nº 14.903/2024)

•
Território Específico: Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território indígena; Território rural; Zona especial de interesse social

•
Etapas do Fazer Cultural: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação

•
Atividade 1.1.2: Projetos de Execução Cultural

•
Forma de Execução: Termo de Execução Cultural (Lei nº 14.903/2024)

•
Território Específico: Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social; Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural; Território rural; Zona especial de interesse social

•
Etapas do Fazer Cultural: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação

Meta 3 – Custo Operacional: R$ 16.431,04

•
Valor da Atividade: R$ 16.431,04

•
Ação Afirmativa: Não aplicável diretamente

•
Pauta Específica: Tipo de atividade: Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural. Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação e pareceres sobre os projetos inscritos

•
Segmentos Culturais: Gestão operacional e análise técnica de editais de cultura:

•
Exercício 2025:

•
Meta 1: Ações Gerais (Fomento): R$ 312.189,89

•
Total do Exercício: R$ 328.620,93

•
Meta 3: Custo Operacional: R$ 16.431,04

•
Exercício 2027:

•
Meta 1: Ações Gerais (Fomento): R$ 312.189,89

•
Total do Exercício: R$ 328.620,93

•
Meta 3: Custo Operacional: R$ 16.431,04

•
TOTAL PLURIANUAL:

•
Meta 1: Ações Gerais (Fomento): R$ 1.248.759,56

•
Total Geral Plurianual: R$ 1.314.483,72

•
Valor por Exercício: R$ 84.000,00

•
1.1.2 Termo de Execução Cultural:

•
Forma Legal: Termo de Execução Cultural (Lei nº 14.903/2024)

•
Total Plurianual (4 anos): R$ 912.759,56

•
Valor por Exercício: R$ 312.189,89

Santos Dumont – MG, 12 de março de 2026.

Plano de Aplicação de Recursos – PNAB

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:88A1877E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELET Nº 43/2026 - PROC. LICIT. N°167/2026 - ADESÃO À ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 11/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETR. Nº 08/2026 – PROC. Nº 10/2026, REALIZADO PELO CONS. INTERM. MULT. DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – processo Nº 10/2026, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP
Pregão Eletrônico Nº 43/2026
Processo Licitatório n°167/2026
Contrato nº. 173/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Companhia Mineira de Automóveis Ltda - CNPJ: 24.344.495/0001-34
Objeto: objeto é a aquisição DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025 com capacidade para 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima de 75 cv, transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de 470 litros, tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de 24 meses, pintura branca ou prata, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Valor total: R$ 91.850,00 (Noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 meses, a partir de 03/09/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E4CEFDF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 PROCESSO Nº 126/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 44/2026
Processo nº 126/2026
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual Oficinas de robóticas para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Santos Dumont?MG
Contrato nº: 117/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Serviço Social da Indústria, **Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG)** – CNPJ **03.773. 348/0001-28**
Valor global: R$ 184.930,79 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 22 de Junho de 2026.

Ratificação em: 22 de Junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5F3F991F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico n° 18/2026, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de São João das Missões/MG**. Nova data de recebimento das propostas: até as **07:59 do dia 22/09/2026**. Integra da Retificação e Edital no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**.**

São João das Missões, 09 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:A75FAC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 014/2026, processo administrativo 052/2026**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, segurança privada armada, brigadistas e locação de equipamentos** (incluindo rádios comunicadores tipo *tandem* e portais detectores de metal com montagem, operação e suporte), destinados à organização, controle de acesso e segurança em eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 15 de setembro de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 09/09/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:C2C4FE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 084/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 084/2026.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 055/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 016/2026, firmado com a empresa LÍDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.776.132/0001-42. O presente instrumento tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, E DA PORTARIA GM/MS N° 10.893, DE 15 DE ABRIL DE 2026**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 530.400,00 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais). A vigência contratual compreende o período de 09/09/2026 a 08/09/2027.

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:44D706B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO HOMOLOGA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORES CONCURSADOS

PORTARIA Nº: 3104/2026

HOMOLOGA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORES CONCURSADOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando, o Ofício n.º: 15/2025, da Comissão de Coordenação do Processo de avaliação e Desempenho, cujo parecer conclusivo sugeriu a aquisição de estabilidade dos servidores avaliados, considerando os resultados positivos obtidos nas avaliações de desempenho realizadas no período de estágio probatório;
RESOLVE:
Art. 1.º: Homologar o cumprimento do estágio probatório e Reconhecer o direito à estabilidade dos servidores que atenderam ao disposto na Lei Complementar 1.284/2024 e demais alterações, e Decreto Municipal n.º: 39/2024, obtendo resultado positivo a saber:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
001172	NATHÁLIA CRISTINA BORGES REGO	AÇÃO SOCIAL
001164	BIANCA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO
001166	AMANDA DE JESUS RODRIGUES	EDUCAÇÃO
001159	GRASSIELI ANTÔNIA SILVA ALVES	EDUCAÇÃO
001163	ROSANA PEDRA DE PAULA	EDUCAÇÃO
001167	JULIANA APARECIDA PEREIRA	SAÚDE
001162	LAYLA DE SOUZA GONTIJO	SAÚDE
001147	VALÉRIA RENATA ARAÚJO	SAÚDE
001171	YASMIM HELUANY CORRÊA	SAÚDE

Art. 2º: Os servidores ora estabilizados gozarão dos benefícios concedidos aos servidores efetivos a partir desta data.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 08 de Setembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:E4CF9450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 044/2026

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível III, Grau C**, a servidora **Lucimar Aparecida Caparelli Alves**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau B, lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 09 de Setembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:C8745735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 045/2026

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível III, Grau C**, a servidora **Elisângela Cristina dos Santos**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau B, lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 09 de Setembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BBC8689E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 046/2026

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível IV, Grau C**, a servidora **Fernanda Cristina Augusto**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau C, lotada no CMEI Orlando Soares Vilas Boas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 09 de Setembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:9C9F94AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG e a empresa JONNAS LUYNE DE ALMEIDA LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JONNAS LUYNE DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 28.647.955/0001-54, com sede a Pç dos Andradas, centro – Sra. dos Remédios/MG, representado por JONNAS LUYNE DE ALMEIDA, CPF 115.806.886-75 RG MG20207622, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 203/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de marmitex/refeições, conforme Processo de Credenciamento nº 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 203/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **28 de agosto de 2026 até 27 de agosto de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 203/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios/MG, 26 de Agosto de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JONNAS LUYNE DE ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 28.647.955/0001-54
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4CFA411B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG e a empresa ADMIR HENRIQUES ROSA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADMIR HENRIQUES ROSA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 38.293.217/0001-00, ENDEREÇO: RUA 21 DE OUTUBRO, 166, PALMITAL DOS CARVALHOS, SENHORA DOS REMEDIOS/ MG, através de seu representante legal ADMIR HENRIQUES ROSA, CPF: 721.618.337-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 222/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de marmitex/refeições, conforme Processo de Credenciamento nº 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 204/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **19 de setembro de 2026 até 19 de setembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 222/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios/MG, 02 de Setembro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ADMIR HENRIQUES ROSA
CNPJ nº 38.293.217/0001-00
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:07DA7100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 114/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES 09487798617,** inscrita no CNPJ sob o no. 33.863.114/0001-14, com sede na Rua Antônio Rosa Belo, nº. 123, Centro na cidade de Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Sr. Thiago de Oliveira Gonçalves, portador do CPF nº. 094.877.986-17 e da Carteira de Identidade no. MG – 13.528.959.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 114/2025 DISPENSA Nº 40/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 OBJETO: "Contratação de empresa especializada na preparação de documentos e apoio administrativo na digitação, confecção e formalização de processos de licenciamento".
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 22/08/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 201/2025 com a pessoa jurídica **THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES 09487798617**, nos autos do, autorizada pelo Processo de Contratação nº 114/2025, para "Contratação de empresa especializada na preparação de documentos e apoio administrativo na digitação, confecção e formalização de processos de licenciamento".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 201/2025, ficou assentada a possibilidade de modificação do contrato mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.
.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a pessoa física para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da pessoa física **THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES 09487798617**, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 201/2025 pelo prazo de 22/08/2026 a 22/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 22 de agosto de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES 09487798617
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:CEA7A641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 76/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, inscrita no CNPJ nº 20.885.172/0001-05, com sede Rua José Pimentel, n° 280, Diniz II, Barbacena/MG CEP 36.204.136, telefone (32) 99929-0068 representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento.

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 076/2025
Dispensa nº 02/2025
Contrato de programa nº 148/2025
Objeto: "Prestação de serviços de Extensão de Rede Elétrica Pública, no Município consorciado."

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO
1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos preços registrados, exclusivamente em razão de solicitação fundamentada do Consórcio CONTRATADO e da análise técnica e econômica promovida pelo setor competente, visando o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, em virtude de elevação comprovada dos custos do item 01- "Prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do município consorciado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra em regime de gestão associada", decorrente do Contrato de programa nº148/2025, cujo objeto é a "Prestação de serviços de Extensão de Rede Elétrica Pública, no Município consorciado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1- O presente acréscimo tem amparo no artigo 124, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações quantitativas nos contratos administrativos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES ***(Nota: Consta "Cláusula Primeira" erroneamente no topo da tabela do documento original)***
1- Os itens abaixo relacionados passam a vigorar à partir da data do requerimento, com os seguintes valores:

Item	Descrição dos itens	Valor Un. inicial	Preço médio atualizado de acordo com as cotações	PERCENTUAL DE AUMENTO	NOVO VALOR APÓS REVISÃO
01	Prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do município consorciado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra em regime de gestão associada.	R$ 5.070,00	R$ 11.040,00	11,61%	R$ 5.658,63

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE
1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios, 20 de agosto de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Consórcio De Desenvolvimento Da Área Dos Municípios Da Microrregião Da Mantiqueira – CODAMMA

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EAF93072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.924.382/0001-12, com sede na Rua Antônio Malta, nº 207, Bairro Bandeirantes, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, neste ato representado por **José Roberto da Silva**, portador do CPF nº 033.088.496-40,

doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão amigável da Linha 20** do objeto do Contrato Administrativo nº 104/2025, celebrado para a prestação de serviços de transporte escolar municipal.

1.2. A Linha 20 objeto da presente supressão possui as seguintes especificações contratuais:

• **Linha:** 20;
• **Itinerário:** China – Indaiá – Anjico, Abreus – Lurdinha Tafuri – Sede;
• **Turnos:** 1º e 2º;
• **Quilometragem diária:** 48 km;
• **Quilometragem prevista:** 9.600 km;
• **Valor unitário por quilômetro:** R$ 7,95;
• **Valor total originalmente previsto:** R$ 76.320,00.

1.3. A partir da eficácia deste Termo Aditivo, a execução da Linha 20 deixará de integrar as obrigações do CONTRATADO, permanecendo o Contrato Administrativo nº 104/2025 vigente e eficaz quanto às demais linhas e obrigações não alcançadas pela presente alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO

2.1. A presente supressão decorre de alteração superveniente na forma de execução do serviço público de transporte escolar, tendo em vista que o Município de Senhora dos Remédios passará a realizar diretamente a **Linha 20**, mediante utilização de veículo pertencente à própria Administração Municipal.

2.2. A Administração passou a dispor de condições materiais e operacionais para executar diretamente a referida rota, circunstância que tornou desnecessária a manutenção da prestação terceirizada especificamente quanto à Linha 20.

2.3. A medida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo a utilização dos recursos e da estrutura própria da Administração Municipal e evitando a manutenção de despesa contratual que deixou de ser necessária.

2.4. Registra-se expressamente que a supressão **não decorre de inadimplemento, irregularidade ou falha na execução contratual imputável ao CONTRATADO**, tratando-se exclusivamente de medida administrativa destinada à reorganização da forma de prestação do transporte escolar municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA CONSENSUAL DA SUPRESSÃO

3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

3.2. Considerando que o valor global originalmente contratado corresponde a **R$ 190.450,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e que a Linha 20 possui valor originalmente estimado de **R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**, a supressão integral da referida linha corresponde a aproximadamente **40,07% do valor inicial do contrato**.

3.3. Desse modo, considerando que o percentual da supressão supera o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as alterações unilaterais promovidas pela Administração, a presente alteração é formalizada **de forma consensual, mediante expressa concordância das partes**.

3.4. A possibilidade de supressão consensual superior ao limite de 25% encontra-se igualmente prevista na **Cláusula 16.3 do Contrato Administrativo nº 104/2025**, segundo a qual as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

3.5. Assim, o CONTRATADO declara, mediante assinatura deste instrumento, sua **livre e expressa concordância com a supressão da Linha 20**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

4.1. Em decorrência da supressão da Linha 20, fica suprimido do Contrato Administrativo nº 104/2025 o valor originalmente estimado de **R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**, correspondente à execução integral da referida linha.

4.2. Considerando o valor global originalmente contratado de **R$ 190.450,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, o valor contratual, após a presente supressão, passa a ser de **R$ 114.130,00 (cento e quatorze mil, cento e trinta reais)**, ressalvados os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidos até a data de início dos efeitos da presente supressão.

4.3. Para fins de liquidação financeira, deverão ser considerados e pagos ao CONTRATADO todos os serviços relativos à Linha 20 que tenham sido regularmente executados até a data de sua efetiva supressão, observadas as regras de medição e pagamento estabelecidas no contrato.

4.4. A partir da data de eficácia deste Termo Aditivo, não serão realizadas novas medições ou pagamentos referentes à Linha 20, ressalvados aqueles correspondentes a serviços anteriormente executados e ainda não liquidados.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DAS DEMAIS LINHAS

5.1. A presente alteração restringe-se exclusivamente à supressão da **Linha 20**, permanecendo sob responsabilidade do CONTRATADO a execução das demais linhas previstas no Contrato Administrativo nº 104/2025.

5.2. Permanecem, portanto, integrantes do objeto contratual:

I – Linha 12: Paiol (Casa da Renata) – Fazenda dos Moinhos – Floresta – Cordeiro – Sede;

II – Linha 24: Senra – Sede – Vargas.

5.3. As linhas remanescentes deverão continuar sendo executadas nas mesmas condições, especificações, valores unitários, obrigações e demais regras estabelecidas no contrato originário e respectivos documentos vinculados.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

6.1. Considerando o caráter consensual da presente alteração, o CONTRATADO declara sua concordância com a supressão da Linha 20 e reconhece que a medida não decorre de qualquer falta que lhe seja imputável.

6.2. A supressão ora pactuada não gera direito a indenização em razão da parcela futura do objeto que deixará de ser executada, sem prejuízo do direito do CONTRATADO ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de eficácia da supressão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 104/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7.2. O presente instrumento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 104/2025 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. A supressão da Linha 20 produzirá efeitos a partir de **01 de janeiro de 2026**, data a partir da qual a respectiva rota passará a ser executada diretamente pela Administração Municipal.

8.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a adequada transição da execução da rota, de modo a evitar qualquer interrupção ou prejuízo aos alunos usuários do transporte escolar.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo de Supressão Amigável**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhora dos Remédios/MG, 24 de Agosto de 2026.

Município de Senhora Dos Remédios
GILBERTO DO NASCIMENTO
Contratante

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CNPJ nº 38.924.382/0001-12
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:87BDF51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **Contratação de empresa especializada para licenciamento e disponibilização de sistema eletrônico de controle de ponto em ambiente web, com acesso por aplicativo e navegador, destinado à gestão da jornada de até 450 servidores e colaboradores do Município, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e funcionalidades de registro, geolocalização, reconhecimento facial, gestão de jornadas, relatórios e integração com folha de pagamento, pelo período de 12 meses,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 09 de Setembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:94AE958F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação da empresa **43.336.311 THALITA LANIELY DE FRANCA CORREA, CNPJ: 43.336.311/0001-39,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, sob demanda, de brinquedos recreativos e equipamentos de apoio, compreendendo camas elásticas, castelo escorregador inflável, piscina de bolinhas, máquina de algodão-doce e máquina pipoqueira elétrica, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, desmontagem, retirada, manutenção e suporte durante o período de utilização, destinados à realização dos Dias "D" de vacinação e demais ações previstas no calendário da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 19.425,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)** no período de 12 (meses).

Serranópolis de Minas – MG, 08 de setembro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:701FE5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação da empresa **PUNTU DIGITAL INOVA SIMPLES (I.S), CNPJ: 66.163.208/0001-30,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para licenciamento e disponibilização de sistema eletrônico de controle de ponto em ambiente web, com acesso por aplicativo e navegador, destinado à gestão da jornada de até 450 servidores e colaboradores do Município, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e funcionalidades de registro, geolocalização, reconhecimento facial, gestão de jornadas, relatórios e integração com folha de pagamento, pelo período de 12 meses,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)** no período de 12 (meses).

Serranópolis de Minas – MG, 09 de setembro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5E5138A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERGIO E RODRIGO PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 18.503.602/0001-27**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 921.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 – 921 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 122/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 17 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E1919AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. O Município de Tocos do Moji/MG torna pública a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 072/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, com recursos provenientes do Novo Programa de Aceleração de Crescimento (Novo PAC), conforme proposta nº 56000004278/2025 e Termo de Compromisso nº 1103855-33/993078/2025, celebrado entre o Município de Tocos do Moji e a União, por intermédio do Ministério das Cidades. A intervenção será implantada no Loteamento Jaraguá, Centro, Tocos do Moji/MG, Centro no Município de Tocos do Moji/MG. Onde se lê: "O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada integral por menor preço global", leia-se: "O objeto desta licitação será executado sob o regime de contratação integrada, mediante preço global". A presente retificação refere-se exclusivamente à nomenclatura do regime de execução, permanecendo inalterados o objeto, os quantitativos, o critério de julgamento, o preço global, as condições econômicas da proposta e as demais disposições do edital e seus anexos. Ficam ratificadas todas as demais condições do edital.

Tocos do Moji/MG, 09 de setembro de 2026.

VITOR ALVES DE MIRA -
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:8BDA8491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA N° 020/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que a partir da data dessa publicação até às 13h00min do dia 16/09/2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração do Novo Código Tributário Municipal e Plano de Orientação para Implantação da nova Reforma Tributária, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Fazenda, setor de tributação e arrecadação da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, observadas as especificações, os quantitativos, e demais exigências previstas no Termo de Referência, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 09 de setembro de 2026.

RUBENS GALVÃO ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:9E1C532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que está instaurado o Credenciamento nº 014/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 025/2026, Processo Licitatório nº 075/2026, conforme disposto no art. 74, IV, c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais. O procedimento tem por objeto o credenciamento de artistas, DJs, duplas e bandas para realização de apresentações artísticas em eventos culturais, institucionais, festivos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Uruana de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativo constantes no Termo de Referência. O edital completo encontra-se disponível no sítio oficial da Prefeitura: www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou pelo telefone: (38) 99924-8659, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Uruana de Minas/MG, 09 de setembro de 2026.

DÉBORA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura – Interina

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:AC90D427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - O Município de Urucânia/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 144/2026, Inexigibilidade nº 011/2026, Credenciamento nº 002/2026; Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para futura contratação visando a realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Simultâneo (Eletrônico e Presencial) de Bens Públicos Móveis e Imóveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Data para início do recebimento da documentação: 02/10/2026, através da plataforma: www.licitardigital.com.br. A íntegra do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 2150-0380, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Urucânia/MG, 09 de Setembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7022B8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
12ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

12ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, as Agentes de Contratação e Equipe de Apoio constituídos pela Portaria n.º 111/2026, de 01/06/2026, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder a convocação dos credenciados no Credenciamento nº. 002/2024, cujo objeto é o: ***Credenciamento de serviços de Leiloeiro oficial com preços prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Munícipio de Vazante.*** Transcorrido o prazo para interposição de recurso sem qualquer apresentação, o procedimento foi homologado pela Autoridade Superior. Assim sendo, os credenciados a seguir participaram do sorteio: 1-***Adriana Pires Amancio, 2-Breno César Oliveira Farias, 3- Carolina Camargo Marques Floretino, 4-Daniel Elias Garcia, 5-Eduardo Schmitz, 6-Fernando Caetano Moreira Filho, 7- Gustavo Costa Aguiar Oliveira, 8-Jonas Gabriel Antunes Moreira, 9-Jorge Marco Aurelio Biavati, 10-Lucas Rafael Antunes Moreira, 11-Pâmela de Souza Alves, 12-Paschoal Costa Neto, 13-Patrícia Graciele de Andrade Sousa,14-Ronald de Freitas Moreira, 15-Sandra de Fátima Santos, 16-Sandro Rodrigues Pinto e 17-Tatiana Paula Zani de Sousa.*** Ademais, em conformidade com o constante no item 2.4.5 do Termo de Referência que prescreve que: "As contratações se darão por SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA, a cada demanda surgida será realizado um novo sorteio, para definir quem será contratado para executar aquela demanda, em um sistema de rotatividade, de forma a contemplar todos os credenciados" e considerando que, por meio dos instrumentos de planejamento da contratação, quais sejam, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e a Portaria de Avaliação nº 40/2026, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos solicitou a realização de leilão para a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Município, consoante relação e relatório anexados aos autos; informamos que o sorteio em sessão pública se realizará no ***dia 16/09/2026 às 15 horas, no setor de licitações e contratos e online***. Após o sorteio, a agente de contratação entrará em contato com o leiloeiro sorteado, nos meios disponibilizados por ele no ato do seu credenciamento na sua documentação, para confirmar sua aceitação, para caso não consiga contato realizar novo sorteio e assim sucessivamente. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

Agentes de Contratação e Equipe de Apoio
(Portaria nº 111/2026)

RENATA CRISTINA CAIXETA

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

SUELI APARECIDA DE MORAIS JOSINARA

CAMILA ROCHA DE CASTRO GUIMARÃES

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7FB21C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 175/2025
Processo Licitatório nº 67/2025
Concorrência nº 05/2025

Contratada: **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A**
CNPJ: 21.060.687/0001-20
Objeto: 1. Acréscimo quantitativo dos itens 06, 07 e 09 do contrato.2. Restabelecimento do preço unitário do item 04 para o originalmente contratado, em decorrência da preclusão do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro de parcela medida e faturada.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:BE7768C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 130/2026,
ProcessoAdministrativonº 41/2026
Dispensa nº. 41/2026

Contratado: **JOÃO VICTOR BRITO SILVA LTDA**
CNPJ: 51.979.901/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de maquetes eletrônicas em modelo tridimensional (3D), com renderização fotorrealista e produção de vídeos de apresentação, com duração de 1 (um) minuto cada, contemplando os ambientes externos e internos das obras, para fins exclusivamente ilustrativos e de apresentação visual.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Vigência: 04/09/2026 a 04/09/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:187A5815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021, após análise dos autos, autoriza o Processo Licitatório nº

132/2026 – Inexigibilidade nº 037/2026, destinado à contratação da empresa Geraldo Luis Andrade - Me detentora da exclusividade da Banda O Rappa Nunca Tem Fim, para apresentação musical na EXPO VRB 2026, que acontecerá no Parque de Exposição, no dia 27 de setembro de 2026. O valor total da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Considerando a regular instrução do processo e a compatibilidade do objeto com o interesse público, ratifica-se a presente inexigibilidade, determinando-se a publicação do ato, para fins legais.

Visconde do Rio Branco, 04 de setembro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:451F40D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO I DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 197/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente termo é a supressão de ítem, referente ao contrato nº 197/2026, cujo objeto é a contratação de empresas para elaboração de projeto básico, projeto executivo e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social do programa federal minha casa minha vida - Minha Casa Minha Vida – MCMV. **Ítem suprimido:** Serviço social **-VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$** 68.179,72**. Data: 08/09/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:87BF3F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 083/2022, decorrente do processo administrativo nº 069/2022, pregão presencial nº 011/2022, registro de preços nº 023/2022, firmado com a empresa Minasfor Ltda-ME (CNPJ/MF sob o nº 14.419.879/0001-15). O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, relativo à prestação de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 05/09/2026 a 04/09/2027, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, permanecendo expressamente inalteradas todas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:399D4DD5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 090/2022, decorrente do processo administrativo nº 082/2022, pregão presencial nº 015/2022, registro de preços nº 028/2022, firmado com a empresa Egbert Tulio da Cunha Severino 09553234607 (CNPJ/MF nº 11.584.139/0001-46). O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, relativo à realização de serviços de manutenção em equipamentos de informática. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 19/10/2026 a 18/10/2027, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, permanecendo expressamente inalteradas todas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F1033002

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 100/2023, decorrente do processo administrativo nº 090/2023, pregão presencial nº 014/2023, firmado com a empresa Jovenal Solano (CNPJ/MF sob o nº 18.193.936/0001-41). O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, referente à contratação de empresa para execução de serviços de prestação de contas de convênios do município. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 26/09/2026 a 25/09/2027, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, permanecendo expressamente inalteradas todas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F9D3470E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO 55/2025

Prorrogação da vigência do Contrato por **6 (seis) meses**, compreendendo o período até **03/03/2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.118.506/0001-66**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srta. Izabella Souza Meira**.
Contratada: AGRO POÇOS & IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.748.379/0001-79**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.
Origem: Processo nº **214/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico**, processo nº **62**.
Contrato: nº **55/2025**, Código nº **364**.

Bocaiuva/MG, 09 de setembro de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:7259C53B

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 63/2023

Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/09/2026 a 07/09/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.116.243/0001-18, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.445.938/0001-27**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO.
Origem: Processo nº **57/2023**, modalidade **Dispensa de Licitação**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 09 de setembro de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:2B5995CC

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATO 85/2025

Rescisão do Contrato nº85/2025, Unilateral, firmado em 31 de setembro de 2025.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA**.
Contratada: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **57.829.900/0001-63**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES FLEXÍVEIS E ADAPTÁVEIS.
Origem: P**rocesso nº 91/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025.**
Vigência do contrato: de 31/10/2025 a 31/10/2026.

Bocaiuva/MG, 09 de setembro de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:3C83EDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo ao Contrato nº 41/2024. Contratado: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Credmissão Ltda – Sicoob Credmissão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.667.352/0001-68**. Edital de credenciamento nº. 02/2024. Processo Licitatório – Inexigibilidade nº. 77/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de Agentes Credenciados – Instituições Financeiras e Particulares – para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG**. O controle tarifário diário referente aos serviços de arrecadação prestados no mês de JULHO/2026 (e subsequentes) deverão ser quitados em nome do Banco xxx – Banco Cooperativo Sicoob S/A; Agência xxx - SEDE – SIG Q. 06, lote 2080, 1º andar – Brasília; Conta Corrente: xxxxx-x; CNPJ: 02.038.232/0001-64. Data assinatura do apostilamento: 20/08/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D69C6C49

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo ao Contrato nº 44/2024. Contratado: **Cooperativa de Crédito Aracoop Ltda – Sicoob Aracoop**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.320.525/0001-00. Edital de credenciamento nº. 02/2024. Processo Licitatório – Inexigibilidade nº. 77/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de Agentes Credenciados – Instituições Financeiras e Particulares – para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG**. O controle tarifário diário referente aos serviços de arrecadação prestados no mês de JULHO/2026 (e subsequentes) deverão ser quitados em nome do Banco Cooperativo Sicoob S.A (CNPJ: 02.038.232/0001-64). Os dados bancários para a referida quitação são: Banco xxx – Banco Cooperativo Sicoob S/A; Agência xxx - SEDE – SIG Q. 06, lote 2080, 1º andar – Brasília; Conta Corrente: xxxxx-x; CNPJ: 02.038.232/0001-64. Data assinatura do apostilamento: 20/08/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D4104BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REFRIGERADA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, COMPREENDENDO 01 (UM) TOTEM EXTERNO E 02 (DOIS) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE ÁGUA GELADA, TIPO COLUNA...

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO
AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, destinada à **aquisição de equipamentos para disponibilização de água potável e refrigerada em áreas públicas do Município de Ipanema/MG, compreendendo 01 (um) totem externo e 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, visando ampliar os pontos de acesso à água para atendimento da população.**

Recebimento das propostas: Até 12h59min do dia 25/09/2026

Início da disputa : 13h do dia 25/09/2026

Endereço eletrônico: Plataforma de Licitações AMM LICITA - www.ammlicita.org.br

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no site oficial do SAAE de Ipanema/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ipanema/MG, 09 de setembro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:695B9CE7

SAAE IPANEMA MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SST E REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS, EXAMES CLÍNICOS E EXAMES COMPLEMENTARES EM SERVIDORES DO SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG – SAAE torna público que realizará procedimento de contratação direta, por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação contínua de serviços de gestão de SST e realização, sob demanda, de consultas médicas ocupacionais, exames clínicos e exames complementares em servidores do SAAE de Ipanema/MG, incluindo emissão de ASO e apoio aos eventos de SST do eSocial.

Critério de seleção: menor valor global do lote único.

Recebimento das propostas: até as 08h59min do dia **14/09/2026.**

Início da sessão de abertura das propostas: às 09h do dia 14/09/2026.

Local da sessão pública: Plataforma AMM Licita – https://ammlicita.org.br/

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma AMM Licita, no sítio eletrônico oficial do SAAE de Ipanema/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente pela plataforma AMM Licita ou pelo telefone (33) 3314-2534, no horário de funcionamento do SAAE.

Ipanema/MG, 09 de setembro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:798A052C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.

Objeto: Contratação de assinatura anual da plataforma JusBrasil, plano CORE Jus IA Premium, com pesquisa avançada e acesso para até 5 (cinco) usuários, incluindo consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças jurídicas, acesso a obras da Revista dos Tribunais e da Editora Sobre Direito, pesquisa de conteúdo e referências formatadas conforme as normas da ABNT, notificações por e-mail sobre novas movimentações, interações ilimitadas com o Jus IA e upload de documentos, para atender às demandas do Setor Jurídico e do Controle Interno do SAAE.

Da Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 11.225,45 (Onze mil, duzentos vinte cinco reais, quarenta cinco centavos)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos **Ficha 19**, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 0303001.1712200166.131-operação e manutenção das atividades administrativas - SAAE.

Processo de Contratação n° 066/2026. Inexigibilidade nº 011/2026.

Passos/MG, 10 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:4B75A406

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 37/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: MSO Serviços e Terceirizada Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 60.059.127/0001-08, situada à Rua Adianopolis, nº 145, Bairro Vila Maricy, na cidade Guarulhos - SP , CEP: 07134140.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$127.199,88 (cento e vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/08/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.37.00.
DATA: 01/09/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8F86C526

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Blue Tech Tecnologia e Facilities Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.070. 122/0001-79, situada à Avenida Raja Gabaglia, nº 1093, Sala 701, Bairro Luxemburgo, na cidade Belo Horizonte-MG, CEP: 30380403.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de Leitura de Hidrômetro e emissão de faturas de água e esgoto.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.385,80 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2026 á 31/08/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.37.00.
DATA: 31/08/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:545D75CF

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 052/2026 – Objeto: Aquisição de Crachá Institucional Personalizado e acessórios, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 24 de setembro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:53584C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executados pelo SIM – CIMOG. e determina outras providências.

O Presidente do CIMOG– Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, no uso de suas atribuiçõeslegais,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatória para todos os estabeleciemntos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executados pelo CIMOG, a implantação dos Programas de Autocontrole (PACs).
§ 1º Entende-se por Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, a sanidade, a identidade e a inocuidade do produto final.
§ 2º Caso a indústria já possua programa de autocontrole implantado, este deverá ser atualizado conforme as regras previstas nesta Instrução Normativa e normas complememtares.
Art. 2º É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais, a implantação e implementação dos Programas de Autocontrole devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.
§ 1º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.
§ 2º O plano escrito será composto por todos os Programas de Autocontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.
§ 3º Inclui-se nas responsabilidades o treinamento e capacitação de pessoal; a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos; a monitorização e verificação dos procedimentos e de sua eficiência; e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.
§ 4º Uma cópia do plano escrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao SIM para ciência e aceite. O aceite se dará após análise, onde serão emitidas as considerações necessárias.
§ 5° A entrega de que trata o *caput* deste artigo poderá ser presencial (documento físico) ou enviada de forma eletrônica através de e-mail oficial do SIM-CIMOG, devidamente assiandas de forma fisica ou digital quando for entregue por e-mail.

Art. 3º Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM, serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole – PAC:

I. PAC1 – Manutenção das instalações e equipamentos industriais;
II. PAC 2 - Água de abastecimento;
III. PAC 3 - Controle integrado de pragas;
IV. PAC4 - Limpeza e sanitização (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
V. PAC5 - Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
VI. PAC6 - Procedimentos Sanitários das Operações (PSO);
VII. PAC 7 - Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem);
VIII. PAC8 - Controle de Temperaturas;
IX. PAC9 - Análises laboratoriais;
X. PAC10 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;

XI. PAC11 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
XII. PAC12 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos "Recall";
XIII. PAC13 - Bem-estar animal e abate humanitário
XIV. PAC14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).
Parágrafo único. Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.
Art. 4º Os Programas de Autocontrole - PAC deverão ser estruturados da seguinte forma:
a) Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole; Código de ordem; N° da Revisão; e número de páginas;
b) Sumário: relação dos tópicos abordados no texto e sua localização no documento;
c) Objetivo: esclarece quais os objetivos do Autocontrole;
d) Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o Autocontrole;
e) Campo de aplicação: apresentar quais são os setores que este autocontrole se aplica;
f) Definições: fornece as definições de alguns termos usados no programa, e cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;
g) Responsáveis: Cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;
h) Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. O nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade das atividades, dos métodos utilizados e dos níveis de habilidades e conhecimentos;
i) Monitoramento: citar quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor do controle de qualidade;
j) Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades - Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;
k) Verificação: é a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico;

l) Registros: São as planilhas de monitoramento dos programas de autocontroles e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;
m) Anexos: constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa;
n) Registros das Alterações: São indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas; e
o) Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

Art.5º Serão adotados os modelos de formulários, as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação e supervisão oficial dos autocontroles implantados e implementados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, bem como o manual de procedimentos, estabelecidos na Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017, até que sejam determinados novos procedimentos.
Parágrafo único - A inspeção utilizará a planilha de verificação de Programas de Autocontrole estabelecida no Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 6º O Plano de Autocontrole será analisado pela equipe técnica do SIM-CIMOG, que emitirá parecer técnico, podendo determinar a realização de adequações, correções ou complementações.
§ 1º As adequações, correções ou complementações determinadas pelo SIM-CIMOG deverão ser realizadas e apresentadas pelo estabelecimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência do parecer técnico, conforme prazo estabelecido em norma complementar do SIM-CIMOG.
§ 2º O não atendimento das adequações, correções ou complementações no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento do Plano de Autocontrole, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos.
Parágrafo único. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 8° Fica revogada a Instrução Normativa nº 020, de 02 de setembro de 2025, que "*Dispõe sobre obrigatoriedade de implantação de Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registados nos Serviços de Inspeção Municipal executados pelo SIM – CIMOG".*

Art. 9° Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 08 de setembro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

ANEXO I
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO *IN LOCO* DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

Razão Social:			**Elementos de Inspeção**			
Nº de registro no SIM:	**Data:**		**1,2,3,4,8,9,10,11,13,14**			
1 - Instalações e Equipamentos Industriais			**C**	**NC**	**NA**	**NO**
1.1	Cobertura, forro ou teto em estado de manutenção adequado?					
1.2	Paredes em estado de manutenção adequado?					
1.3	Piso em estado de manutenção adequado?					
1.4	Portas, janelas, óculos (abertura na parede) e outras aberturas estão adequadamente vedadas?					
1.5	Portas e janelas em estado de manutenção adequado?					
1.6	As embalagens e ingredientes de uso diário estão bem acondicionados na área de produção?					
1.7	Ausência de vazamentos, infiltrações e descamações decorrentes das instalações hidráulicas?					
1.8	Condições adequadas de manutenção das tubulações e suportes (para transporte do produto, vapor, água de abastecimento, rede elétrica e					

	ar comprimido)?				
1.9	Ausência de instalações provisórias?				
1.10	Áreas de circulação e de estacionamento de veículos estão em boas condições de manutenção?				
1.11	A área ao redor das edificações encontra-se em situação adequada de limpeza e organização?				
1.12	Escoamento adequado das águas residuais, ausência de empoçamento?				
1.13	Existência de equipamentos indispensáveis ao processamento e compatíveis com o volume de produção?				
1.14	A disposição dos equipamentos possibilita a manutenção e a limpeza adequadas?				
1.15	Conservação, manutenção e funcionamento adequados dos equipamentos?				
1.16	Os equipamentos em desuso são retirados do ambiente de trabalho?				
1.17	Instrumentos de controle existentes e em condições adequadas de funcionamento?				
1.18	Superfícies em contato com alimentos são de materiais que não permitem risco de migração de constituintes para o alimento?				
1.19	Superfícies em contato com alimentos em condições adequadas, com ausência de rugosidade, porosidade, fendas, falhas, cantos mortos ou soldas aparentes?				
1.20	Os equipamentos estão instalados de modo que propiciem um fluxo operacional adequado?				
1.21	Os equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis são instalados e operados de forma que não propiciem risco de contaminação aos produtos comestíveis?				
1.22	Os equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis estão identificados como de uso exclusivo para essa finalidade?				
1.23	Nos equipamentos que entram em contato com produtos de origem animal, são utilizados lubrificantes apropriados?				
1.24	Prateleiras, estrados e paletes estão em condições adequadas de conservação?				
Item nº	**Observação**				
2 - Vestiários, Sanitários e Barreiras Sanitárias		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
2.1	Os acionamentos das torneiras estão funcionando adequadamente?				
2.2	As barreiras sanitárias dispõem de sabão líquido e desinfetante para higienização das mãos?				
2.3	As barreiras sanitárias dispõem de detergente para higienização das mãos?				
2.4	As barreiras sanitárias dispõem de papel toalha descartável ou outro método adequado de secagem das mãos?				
2.5	Pressão adequada da água do lavador de botas?				
2.6	Os vasos sanitários, chuveiros, pias e lavadores de botas estão em condições adequadas e são suficientes?				
2.7	Existência de lixeiras com tampas não acionadas manualmente nos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias?				
Item nº	**Observação**				
3 – Iluminação		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
3.1	A luminosidade é suficiente na área de trabalho?				
3.2	A intensidade e qualidade da iluminação permitem avaliar as condições higiênicas dos utensílios e equipamentos?				
3.3	A intensidade da iluminação nos pontos de inspeção oficiais e nos locais onde os cuidados com segurança são indispensáveis é adequada?				
3.4	As luminárias apresentam protetores?				
3.5	As luminárias estão em bom estado de conservação?				
Item nº	**Observação**				
4 – Ventilação		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
4.1	A ventilação é adequada, permitindo o controle de odores e vapores indesejáveis?				
4.2	O controle de condensação é adequado?				
4.3	Presença de neve ou gelo nas instalações de frio?				
Item nº	**Observação**				
5- Água de Abastecimento		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
5.1	A operação da cloração da água de abastecimento da indústria é eficiente?				
5.2	A caixa d'água e os demais reservatórios estão em condições adequadas de conservação, limpeza e proteção?				
5.3	Produção de vapor suficiente?				
Item nº	**Observação**				
6- Águas Residuais		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
6.1	O sistema de recolhimento de águas residuais está em boas condições de manutenção?				
6.2	Ausência de refluxo de águas residuais e gases?				
Item nº	**Observação**				
7 - Controle Integrado de Pragas		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
7.1	Ausência de evidências de infestações (animais mortos, animais vivos, fezes, ninhos, urina, penas, etc.)?				
7.2	Telas contra insetos estão íntegras e em bom estado de conservação?				
7.3	Porta-iscas, recipientes de venenos e armadilhas adequados e em boas condições de manutenção?				
7.4	Os praguicidas são armazenados e identificados adequadamente?				
7.5	Ausência de produtos químicos na área interna da indústria?				
7.6	As áreas internas são mantidas de forma a evitar o acesso e a proliferação de pragas e roedores?				
7.7	As áreas externas são mantidas de maneira a evitar a proliferação de insetos e roedores?				
Item nº	**Observação**				
8 - Limpeza e Sanitização		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
8.1	Os procedimentos de limpeza e sanitização pré-operacionais são executados?				
8.2	Os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais são executados?				
8.3	Ausência de resíduos de produtos químicos no estabelecimento?				
8.4	Ausência de equipamentos mal higienizados no estabelecimento?				
8.5	As condições de higiene nas áreas internas e externas estão adequadas?				
8.6	As operações de higienização durante a fabricação permitem evitar a contaminação do produto sob processamento?				
8.7	Áreas ou equipamentos em reparo são mantidas sob isolamento adequado?				
8.8	Refugos e restos de produtos são removidos da área de fabricação com a frequência adequada?				
8.9	Detergentes e sanitizantes são armazenados e identificados adequadamente?				
8.10	São usados utensílios e materiais próprios para a limpeza (tipo, formato, material de constituição)?				
8.11	São usados diferentes utensílios de limpeza em áreas de diferentes status sanitários?				
Item nº	**Observação**				
9- Higiene, Hábitos Higiênicos e Saúde dos Operários		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
9.1	Apresentação adequada do pessoal: uniformes completos, limpos e em bom estado de conservação, proteção dos cabelos, unhas aparadas e não pintadas, ausência de barba e ausência de adornos?				
9.2	Os hábitos higiênicos, como a higienização e desinfecção das mãos e antebraços à entrada das seções, a higiene corporal e outros estão sendo praticados sistematicamente pelos funcionários?				
9.3	Os uniformes e acessórios usados pelos funcionários mostram limpeza necessária e são trocados e identificados nos períodos previstos e restritos às áreas e atividades previstas?				
9.4	Os operários que apresentam doenças infeciosas, lesões abertas, purulentas, portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes de toxiinfecções alimentares e semelhantes são afastados temporariamente das atividades que possam comprometer o produto?				

Item nº	Observação				
10 - Procedimentos Sanitários das Operações		**C**	**Nc**	**Na**	**No**
10.1	As operações de recebimento da matária-prima, manipulação e processamento são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto (evitando acúmulo de produtos, contaminações cruzadas, contrafluxos e embalagens desprotegidas)?				
10.2	Os produtos são corretamente separados e identificados quanto à sua natureza, temperatura e embalagens?				
10.3	Todas as superfícies que têm contato direto com os produtos como equipamentos e utensílios (faca, ganchos, chairas) são limpas e sanitizadas com a frequência necessária para evitar condições anti-higiênicas ou alterações dos produtos?				
10.4	Os dispositivos acessórios (torneiras, válvulas, mangueiras, etc.) são limpos e mantidos em condições higiênicas?				
10.5	Ausência de transmissão de odor aos produtos pelos agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos utilizados?				
10.6	Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos utilizados são efetivos?				
10.7	A embalagem secundária é realizada em ambiente separado?				
10.8	Os recipientes são adequados para sua finalidade e estão em bom estado de conservação?				
10.9	Os produtos acabados são armazenados observando a organização, a separação estrita por lote e a liberação preferencial dos mais antigos?				
10.10	Os produtos permanecem na expedição e antecâmaras pelo período estritamente necessário?				
10.11	Estocagem dos produtos, matérias-primas e ingredientes é realizada sobre paletes, prateleiras, armários, etc?				
10.12	Os veículos de transporte de matéria-prima e produto acabado têm paredes lisas e de fácil limpeza?				
10.13	Os veículos de transporte de matéria-prima e produto acabado asseguram a manutenção de temperatura e são perfeitamente vedados, evitando a entrada de pragas e o escoamento de líquidos?				
10.14	Os veículos de transporte estão limpos e higienizados?				
10.15	Veículos de transporte estão em estado de conservação adequado?				
Item nº	**Observação**				
11. Controle de matérias-primas, ingredientes e embalagens		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
11.1	No caso de fornecimento de matéria-prima por outra indústria, a mesma possui registro no SIM, IMA, SIF ou é integrante do SISBI?				
11.2	As matérias-primas recebidas estão devidamente identificadas quanto à sua origem?				
11.3	As matérias-primas são analisadas segundo programas de qualidade da empresa e legislação em vigor?				
11.4	As embalagens das matérias-primas estão íntegras?				
11.5	As matérias-primas são mantidas em temperaturas compatíveis com a sua natureza?				
11.6	As matérias-primas são armazenadas de forma organizada?				
11.7	Os ingredientes e aditivos alimentares são manipulados e empregados de acordo com as instruções de uso?				
11.8	Os ingredientes e aditivos alimentares são armazenados em locais separados, mantidos em condições higiênicas?				
11.9	Caso sejam previamente preparados, a preparação é suficiente apenas para cada uso?				
11.10	É realizado o controle de validade dos ingredientes e aditivos alimentares?				
11.11	As embalagens dos ingredientes e aditivos alimentares estão íntegras (não estão furadas, rasgadas, danificadas)?				
11.12	O suprimento de embalagens é feito ordenadamente e na quantidade necessária?				
Item nº	**Observação**				
12. Controle Laboratorial e Análises		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
12.1	Disponibilidade de manuais de bancada (descrição dos métodos analíticos, manual de operação dos equipamentos, etc.) atualizados?				
12.2	Uso de metodologia reconhecida ou aceita pelo SIM?				
12.3	Existência de equipamentos, instrumentos e vidrarias de referência: pHmetro, termolactodensímetro, butirômetro, termômetros, etc.?				
12.4	Reagentes, meios de cultura, diluidores, etc, com identificação adequada, contendo data de preparação e identificação do preparador e dentro do prazo de validade?				
13. Controle de Formulação de Produtos		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
13.1	O estabelecimento elabora os produtos de acordo com a formulação aprovada no processo de registro de rótulo/produto?				
13.2	No caso de erros de fabricação/formulação, os produtos adulterados são adequadamente destinados?				
Item nº	**Observação**				
Comentários					
Conclusão					
Responsáveis pela vistoria					
Nome	Cargo/função	Assinatura			
1.					
2.					
3.					
Legenda: C - Conforme; **NC** - Não conforme; **NA** - Não se aplica; **NO -** Não observado					

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:5F6F6C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 55 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal, no valor deR$92.000,00 (noventa e dois mil reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
4	01.01.null.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**88.000,00**
5	01.01.null.01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**4.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor deR$92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
3	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**1.000,00**
6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**1.000,00**
7	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	**1.000,00**
8	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**11.000,00**
9	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**39.000,00**
11	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500.000	**1.000,00**
13	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.000	**1.000,00**
14	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**14.400,00**
15	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.500.000	**20.600,00**
16	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.000	**1.000,00**
17	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500.000	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 04 de setembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:704C3797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 51/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS, MOTOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS CONVENIADOS, E AINDA DAS CARRIOLAS E DOS CARRINHOS DE GARI, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: MAURICIO INACIO 060761646-62, inscrita no CNPJ n° 12.647.579/0001-68, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (%)**
1	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 37,00	R$ 2.960,00	31,10%
2	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 37,00	R$ 2.960,00	
3	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 37,92	R$ 379,20	
4	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 38,25	R$ 382,50	
5	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 38,92	R$ 389,20	
Total geral do Lote: **R$ 7.070,90**						**Percentual: (31,10%)**
LOTE 02						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (31,10%)**
1	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 52,66	R$ 31.596,00	31,10%
2	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 49,33	R$ 7.892,80	
3	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 55,66	R$ 4.452,80	
4	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 55,66	R$ 4.532,80	
5	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 57,33	R$ 3.726,45	
Total geral do Lote: **R$ 52.200,85**						**Percentual: (%)**
LOTE 03						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (31,10%)**
1	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 63,33	R$ 37.998,00	31,10%
2	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 62,66	R$ 9.399,00	
3	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA	R$ 63,66	R$ 3.819,60	

			- VEÍCULOS MÉDIOS			
4	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 64,33	R$ 3.859,80	
5	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 67,00	R$ 4.020,00	
Total geral do Lote: **R$ 59.096,40**						**Percentual: (31,10%)**
LOTE 04						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (5%)**
1	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS PESADOS**	R$ 76,66	R$ 45.996,00	
2	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS PESADOS**	R$ 83,33	R$ 24.999,00	
3	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - **VEÍCULOS PESADO**	R$ 99,20	R$ 9.920,00	
4	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - **VEÍCULOS PESADO**	R$ 105,86	R$ 10.586,00	
5	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS PESADO**	R$ 108,86	R$ 10.886,00	
6	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 186,66	R$ 74.664,00	
7	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 213,33	R$ 21.759,66	
8	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 282,16	R$ 31.037,60	
9	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 285,50	R$ 31.405,00	
10	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 305,50	R$ 33.605,00	
11	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 318,83	R$ 31.883,00	
12	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 178,33	R$ 17.119,68	
13	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 178,33	R$ 8.559,84	
14	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 220,00	R$ 5.280,00	
15	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 226,66	R$ 5.439,84	
16	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 246,66	R$ 23.679,36	
17	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 100	R$ 22.666,00	
18	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 270,00	R$ 6.480,00	5%
19	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 281,33	R$ 6.751,92	
20	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 288,33	R$ 6.919,92	
21	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 291,66	R$ 6.999,84	
22	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 169,33	R$ 8.127,84	
23	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 169,33	R$ 8.127,84	
24	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 210,00	R$ 2.520,00	
25	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA -**VEÍCULOSTRATORES**	R$ 228,33	R$ 2.739,96	
26	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 229,33	R$ 2.751,96	
27	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 235,00	R$ 2.820,00	
28	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 246,11	R$ 11.813,28	
29	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 258,33	R$ 12.399,84	
30	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 263,90	R$ 3.166,80	
31	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 265,57	R$ 3.186,84	
32	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 288,90	R$ 3.466,80	
33	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 292,24	R$ 3.506,88	
34	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA – **VEÍCULOS**	R$ 5,45	R$ 18.530,00	
Total geral do Lote: **R$ 519.574,98**						**Percentual: (5%)**
LOTE 05						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (%)**
1	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI	R$ 25,00	R$ 2.500,00	30,10%
2	50	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CADEIRAS DE RODAS	R$ 25,83	R$ 1.291,50	
Total geral do Lote: **R$ 3.099,00**						**Percentual: (30,10%)**

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

Carneirinho-MG. Assinatura: 17/08/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:13F5CCE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS, MOTOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS CONVENIADOS, E AINDA DAS CARRIOLAS E DOS CARRINHOS DE GARI, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, , DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: MAURICIO INACIO 060761646-62, inscrita no CNPJ n° 12.647.579/0001-68, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (%)**
1	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 37,00	R$ 2.960,00	
2	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 37,00	R$ 2.960,00	
3	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 37,92	R$ 379,20	31,10%
4	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 38,25	R$ 382,50	
5	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - **VEÍCULOS MOTOS**	R$ 38,92	R$ 389,20	
Total geral do Lote: **R$ 7.070,90**						**Percentual: (31,10%)**
LOTE 02						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (31,10%)**
1	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 52,66	R$ 31.596,00	
2	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 49,33	R$ 7.892,80	
3	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 55,66	R$ 4.452,80	31,10%
4	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 55,66	R$ 4.532,80	
5	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - **VEÍCULOS LEVES**	R$ 57,33	R$ 3.726,45	
Total geral do Lote: **R$ 52.200,85**						**Percentual: (%)**
LOTE 03						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (31,10%)**
1	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 63,33	R$ 37.998,00	
2	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 62,66	R$ 9.399,00	
3	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 63,66	R$ 3.819,60	31,10%
4	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 64,33	R$ 3.859,80	
5	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 67,00	R$ 4.020,00	
Total geral do Lote: **R$ 59.096,40**						**Percentual: (31,10%)**
LOTE 04						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (5%)**
1	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS PESADOS**	R$ 76,66	R$ 45.996,00	
2	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS PESADOS**	R$ 83,33	R$ 24.999,00	
3	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - **VEÍCULOS PESADO**	R$ 99,20	R$ 9.920,00	
4	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - **VEÍCULOS PESADO**	R$ 105,86	R$ 10.586,00	
5	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS PESADO**	R$ 108,86	R$ 10.886,00	
6	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 186,66	R$ 74.664,00	5%
7	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 213,33	R$ 21.759,66	
8	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 282,16	R$ 31.037,60	
9	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 285,50	R$ 31.405,00	
10	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 305,50	R$ 33.605,00	
11	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS MÁQUINAS**	R$ 318,83	R$ 31.883,00	

12	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 178,33	R$ 17.119,68	
13	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 178,33	R$ 8.559,84	
14	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 220,00	R$ 5.280,00	
15	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 226,66	R$ 5.439,84	
16	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 246,66	R$ 23.679,36	
17	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 100	R$ 22.666,00	
18	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 270,00	R$ 6.480,00	
19	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 281,33	R$ 6.751,92	
20	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 288,33	R$ 6.919,92	
21	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 291,66	R$ 6.999,84	
22	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 169,33	R$ 8.127,84	
23	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 169,33	R$ 8.127,84	
24	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 210,00	R$ 2.520,00	
25	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA -**VEÍCULOSTRATORES**	R$ 228,33	R$ 2.739,96	
26	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 229,33	R$ 2.751,96	
27	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 235,00	R$ 2.820,00	
28	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 246,11	R$ 11.813,28	
29	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 258,33	R$ 12.399,84	
30	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 263,90	R$ 3.166,80	
31	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 265,57	R$ 3.186,84	
32	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 288,90	R$ 3.466,80	
33	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - **VEÍCULOS TRATORES**	R$ 292,24	R$ 3.506,88	
34	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA – **VEÍCULOS**	R$ 5,45	R$ 18.530,00	
Total geral do Lote: **R$ 519.574,98**						**Percentual: (5%)**
LOTE 05						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT/ ESTIMADO**	**TOTAL/ ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR /HORA (%)**
1	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI	R$ 25,00	R$ 2.500,00	30,10%
2	50	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CADEIRAS DE RODAS	R$ 25,83	R$ 1.291,50	
Total geral do Lote: **R$ 3.099,00**						**Percentual: (30,10%)**

Data da Adjudicação e homologação: 17/08/2026.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7D89F685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DO 5º CICLO: 26/08/2026 ATÉ 28/08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Procedimento auxiliar de credenciamento de interessados, pessoas físicas ou jurídicas para a contratação, paralela e não excludente, de artistas, locais e regionais, nas categorias: cantor solo, dupla, banda e DJ, nos diversos gêneros musicais, para a realização de eventos, tais como: eventos sociais, solenes, culturais, esportivos, artísticos, festejos, comemorações, entre outras festividades, para atender demandas do Município de Cônego Marinho-MG.

Nos termos do item 6.5.doEdital de Credenciamento - nº 02/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº. 105 de agosto de 2025 torna público, para ciência dos interessados, a lista preliminar de habilitados no 5º CICLO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação apresentada na inscrição.

1. INSCRITOS

1.1. LOTE 01.

LOTE 01:Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público de até 100 (cem)pessoas.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
777	23/02/2026 à 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
080	25/02/2026 13:41:13h	KARINE VITÓRIA LISBOA SILVA	130.475.936-98
687	26/02/2025 08:34:12h	SÍLVIO LISBOA FARIAS	789.127.926-87
423	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
324	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNARDES DE ARAUJO	105.443.076-40
070	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651
768	02/03/2026 Às 15:34h	LEANDRO ALVES PEREIRA	182.491.056-80

2.2. LOTE 02.

LOTE 02:Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 100 (cem) pessoas e até 200 (duzentas) pessoas. Quantidade: 50 Valor Ref. Unit.: 500,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
295	23/02/2026 à 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
102	26/02/2025 08:34:12h	SÍLVIO LISBOA FARIAS	789.127.926-87
693	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
336	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNARDES DE ARAUJO	105.443.076-40
762	02/03/2026 Às 15:34h	LEANDRO ALVES PEREIRA	182.491.056-80

3.3. LOTE 03.

LOTE 03:Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 200 (duzentas) pessoas e até 300 (trezentas) pessoas. Quantidade: 50 Valor Ref. Unit.: 750,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
587	23/02/2026 à 10:59:15h	ADENILDO LIMA PEREIRA	074.690.526-23
065	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
355	27/02/2026 13:51:54h	ROMENIG FERNARDES DE ARAUJO	105.443.076-40
976	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651

4.4. LOTE 04.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local, para apresentação para público acima de 300 (trezentas) pessoas e até 500 (quinhentas) pessoas. Quantidade: 50 Valor Ref. Unit.: 1.000,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
455	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA NASCIMENTO	54.586.641/0001-07
905	27/02/2026 08:57:56h	LUCAS GUEDES DE OLIVEIRA	492.600.378-32
663	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651

5.5. LOTE 05.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 500 (quinhentas) pessoas até 700 (setecentas) pessoas. Quantidade: 40 Valor Ref. Unit.: 1.500,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
121	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA	54.586.641/0001-07
308	23/02/2026 às 13:52:47h	MICHAEL CONCEIÇÃO GOMES	097.176.706-84
991	24/02/2025 11:19:13H	JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	042.745.926-50
155	02/03/2026 11:30	RODINEY FERNANDES ARAÚJO	12211563651

6.6. LOTE 06.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 700 (setecentas) pessoas e até 1.000 (uma mil) pessoas. Quantidade: 30 Valor Ref. Unit.: 3.000,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
270	20/02/2026 As 18:09:06h	62.500.982 WILLIAN GONÇALVES CARNEIRO MAGALHÃES	62.500.982/0001-38
334	29/05/2026 Às 21:12h	RAFAEL S. DA SILVA (GEOVANE DOS SANTOS COUTINHO)	26.670.301/0001-16
	28/08/2025 14:45H	RAFAEL S. DA SILVA (FÁBIO MEIRELES DE ALMEIDA)	26.670.301/0001-16
	28/08/2026 14:48H	RAFAEL S. DA SILVA (BRENO SANTOS)	26.670.301/0001-16
	01/09/2026 14:05h	RAFAEL S. DA SILVA (DJ LENNON)	26.670.301/0001-16

7.7. LOTE 07.

Descrição: Show musical: Cantor Solo, Dupla, DJ ou Banda de renome local e microrregional, para apresentação para público acima de 1.000 (uma mil) pessoas e até 1.200 (um mil e duzentas) pessoas. Quantidade: 30 Valor Ref. Unit.: 4.000,00			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
927	19/02/2026 às 09:49:25h	54.586.641 FELIPE SANTHIAGO PEREIRA	54.586.641/0001-07

149	20/02/2026 As 18:09:06h	62.500.982 WILLIAN GONÇALVES CARNEIRO MAGALHÃES	62.500.982/0001-38
213	27/02/2026 Às 14:18h	65.211.782 DANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	65.211.782/0001-53
716	29/05/2026 Às 16:28h	FARLEY FERREIRA LOPES 09047059603	22.846.261/000160
067	29/05/2026 Às 21:12h	RAFAEL S. DA SILVA (GEOVANE DOS SANTOS COUTINHO)	26.670.301/0001-16
	28/08/2025 14:45H	RAFAEL S. DA SILVA (FÁBIO ALMEIDA)	26.670.301/0001-16
	28/08/2026 14:48H	RAFAEL S. DA SILVA (BRENO SANTOS)	26.670.301/0001-16
	01/09/2026 14:05h	RAFAEL S. DA SILVA (DJ LENNON)	26.670.301/0001-16

Cônego Marinho – MG, 03 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

BERENICE ALVES BARBOSA
Presidente

GILVAN DA MOTA PEREIRA
Membro Titular

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
Membro Suplente

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4A80B2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2022
Processo nº 135/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO Nº 003/2023.

VALOR: O VALOR TOTAL DESTE TERMO APOSTILAMENTO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO REAJUSTE ANUAL AO CONTRATO Nº 003/2023, PASSANDO O VALOR CONFORME ABAIXO:

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor atualizado
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO com fornecimento de seus respectivos acessórios, para atender pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde mediante prescrição médica, para uso domiciliar prolongado e/ou temporário em atendimento aos pacientes portadores de doenças crônicas graves, através da Secretaria Municipal de Saúde	50	R$820,00	R$853,60

CONQUISTA/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:6B673E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 35 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO.

A Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais e,
RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa de Prevenção e Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis – SIM, estabelecendo diretrizes e procedimentos destinados à prevenção, identificação, apuração e repressão de fraudes relacionadas à produção, industrialização, beneficiamento, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, **no âmbito das competências legais do Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes**.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal e às demais atividades abrangidas pelas competências legais do SIM.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – Fraude alimentar: prática intencional destinada a obter vantagem indevida ou induzir o consumidor, a fiscalização oficial ou terceiros em erro, mediante adulteração, falsificação, substituição, alteração, omissão ou qualquer outra ação que comprometa a identidade, composição, qualidade, autenticidade, quantidade, origem, rastreabilidade, rotulagem ou conformidade legal dos produtos de origem animal;

II – Adulteração: alteração intencional das características, composição, identidade, qualidade ou quantidade de produto de origem animal mediante adição, retirada, substituição ou utilização de ingredientes, matérias-primas, substâncias ou processos não autorizados ou em desacordo com a legislação;

III – Falsificação: utilização, reprodução ou alteração fraudulenta de rótulos, selos, carimbos de inspeção, números de registro, documentos, embalagens, registros ou quaisquer informações destinadas a atribuir falsa identidade, procedência ou regularidade sanitária ao produto ou estabelecimento;

IV – Rastreabilidade: capacidade de identificar e acompanhar a origem, movimentação, processamento e destino das matérias-primas, ingredientes, embalagens, insumos e produtos de origem animal por meio de registros que permitam sua verificação pela fiscalização oficial.

Art. 3º As ações de prevenção e combate à fraude serão organizadas por meio do Planejamento das Ações de Prevenção e Combate à Fraude, conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria.

§ 1º O planejamento será elaborado, considerando:

I – o risco e a vulnerabilidade dos produtos à ocorrência de fraude;

II – a complexidade da formulação e do processo produtivo;

III – o valor econômico, o volume e a diversidade da produção;

IV – o histórico de não conformidades, infrações e suspeitas de fraude;

V – os resultados de análises laboratoriais e verificações oficiais;

VI – as denúncias e informações recebidas;

VII – as alterações de formulação, processo produtivo ou rotulagem.

§ 2º O planejamento poderá ser atualizado durante sua vigência, mediante justificativa, quando houver alteração do risco, denúncia, resultado laboratorial não conforme, identificação de indícios de fraude ou outra situação que demande atuação do SIM.

§ 3º A ausência de determinada ação no planejamento não impedirá a realização de fiscalização, coleta de amostras, supervisão, apuração de denúncia ou outra medida extraordinária considerada necessária pelo SIM.

Art. 4º Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, sujeitos à fiscalização do SIM, serão utilizados os seguintes métodos:

I. Coleta de amostras para análise de fraude;

II. Controle de formulação dos produtos e ingredientes utilizados na fabricação;

III. Aferição de peso;

IV. Inspeções de rotina;

V. Supervisões.

Parágrafo único. A coleta oficial de amostras será realizada ou acompanhada por servidor do SIM, conforme estabelecido no plano anual de análises laboratoriais fiscais, mediante identificação da amostra e registro das informações necessárias à sua rastreabilidade, observados os procedimentos definidos em norma específica.

Art. 5º A verificação do controle de formulação será realizada periodicamente, no mínimo uma vez ao ano em cada estabelecimento, conforme planejamento estabelecido pelo SIM, visando evitar fraudes relacionadas aos ingredientes e matérias-primas (Anexo I).

§ 1º A formulação utilizada na fabricação deverá corresponder à formulação constante do registro vigente do produto, aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Qualquer alteração na formulação, no processo de fabricação ou nas informações de rotulagem deverá ser previamente submetida ao SIM, observados os procedimentos e as exigências estabelecidos nas normas específicas aplicáveis.

Art. 6º O controle de aferição de peso e volume será realizado anualmente, conforme o artigo 3º, com a pesagem de no mínimo cinco amostras de um mesmo produto (Anexo II).

Parágrafo único. Caso uma das pesagens não esteja condizente com o rótulo será caracterizado uma não conformidade.

Art. 7º Durante as inspeções de rotina ou supervisões é avaliada a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

Art. 8º Constatada não conformidade ou identificados indícios de fraude, o Serviço de Inspeção Municipal adotará as medidas fiscais, cautelares e administrativas necessárias, nos limites da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da instauração do processo administrativo para apuração da infração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º A constatação de fraude ou a existência de indícios fundamentados poderá determinar, quando necessário, a intensificação das fiscalizações, auditorias, coletas oficiais, análises laboratoriais e demais procedimentos fiscais, inclusive auditorias extraordinárias dos programas de autocontrole, considerando a gravidade, a abrangência, a reincidência, o risco sanitário e a possibilidade de extensão da irregularidade a outros lotes ou produtos.

Art. 10 As ações de prevenção e combate à fraude poderão ser desenvolvidas de forma integrada aos programas de combate à clandestinidade, educação sanitária, análises laboratoriais e verificação dos programas de autocontrole do SIM, mantidos os objetivos, procedimentos e registros específicos de cada programa.

Art. 11 Os estabelecimentos registrados são responsáveis pela identidade, qualidade, composição, autenticidade, quantidade, origem, rastreabilidade, rotulagem e conformidade dos produtos que elaboram e comercializam.

Art. 12 Fica revogada a Portaria SEMAG-SIM nº 17, de 24 de julho de 2026.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLAUDIA ANTONIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

ANEXO I - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS					
Estabelecimento:			**Nº de registro no SIM:**		
Classificação:			**CNPJ/CPF:**		
Produto:			**Nº de registro do produto:**		
Data de Fabricação: Lote: Data de Validade:					
Quantidade total do lote:					
VERIFICAÇÃO DA FORMULAÇÃO *Orientação: registrar uma linha para cada ingrediente, aditivo ou coadjuvante verificado. A comparação deverá considerar o registro aprovado, as pesagens e os limites legais aplicáveis. C = conforme; NC = não conforme*					
Ingrediente, aditivo ou coadjuvante	**Quantidade/percentual aprovado**	**Quantidade/percentual verificado**	**Limite legal ou RTIQ**	**Resultado C / NC**	**Observações**
Conclusão da verificação:					
Providências adotadas:					
Documentos utilizados na verificação, anexados ou relacionados:					
ASSINATURAS					
Data: Nome e assinatura do(s) servidor(es) do SIM: Nome e Assinatura Responsável pelo Acompanhamento no estabelecimento:					

ANEXO II - REGISTRO DE VERIFICAÇÃO INDICATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO

REGISTRO DE VERIFICAÇÃO INDICATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO						
Estabelecimento:						
Nº de Registro no SIM						
CNPJ/CPF:						
Nome do produto:						
Nº de registro do produto no SIM: _____				**Lote/validade:** _____		
Amostra	**Conteúdo Líquido Declarado**	**Peso Bruto**	**Peso da Embalagem**	**Conteúdo Líquido Encontrado**	**Diferença**	**Resultado**
1						( ) C ( ) NC
2						( ) C ( ) NC
3						( ) C ( ) NC
4						( ) C ( ) NC
5						( ) C ( ) NC
Observações:						
Providências adotadas:						
Instruções de preenchimento: *A aferição deverá ser realizada mediante a pesagem de* ***05 (cinco) unidades*** *do mesmo lote, observando-se os critérios estabelecidos na legislação aplicável. O resultado deverá ser registrado neste formulário e toda não conformidade deverá ser descrita no respectivo Termo de Fiscalização, com a adoção das medidas administrativas cabíveis.*						
Data: _____/_____/_____.						
Nome e assinatura do(s) servidor(es) do SIM:						
Nome e Assinatura Responsável pelo Acompanhamento no estabelecimento:						

ANEXO III - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE					
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
Período de Vigência: Data de Elaboração: Responsável pela Elaboração: Versão: Data da Revisão: Coordenação do SIM *(caso o plano tenha sido elaborado por servidor designado)*:					
PLANEJAMENTO					
Descrição da Ação	**Estabelecimento/Produto**	**Período Previsto**	**Responsável**	**Situação**	**Observação**
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
				( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Cancelada	
Autoridade Responsável pela Aprovação (SEMAG): Nome, data e assinatura.					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F278CD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG/SIM Nº 38 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, ESTABELECENDO DIRETRIZES, RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS AUDITÁVEIS.

A Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais e,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação Continuada da Equipe do Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis – SIM, com a finalidade de manter e aprimorar a competência técnica dos servidores, promover sua atualização permanente e assegurar a padronização dos procedimentos oficiais de inspeção, fiscalização, auditoria, supervisão, verificação oficial, educação sanitária e demais atividades relacionadas às competências do Serviço, contribuindo para a integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e para a manutenção da conformidade aos seus requisitos.

Parágrafo único. Cada servidor integrante da equipe do SIM deverá realizar, no mínimo, **01 (um) curso de capacitação ou atualização profissional por ano**, relacionado às suas atribuições ou às necessidades do Serviço, mediante comprovação de participação.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Programa de Capacitação Continuada:

I – manter e aprimorar as competências necessárias ao exercício das atividades do SIM;

II – atualizar a equipe quanto à legislação, aos procedimentos oficiais e aos conhecimentos técnicos aplicáveis à inspeção de produtos de origem animal;

III – padronizar a interpretação e a execução dos procedimentos de inspeção, fiscalização, supervisão e verificação oficial;

IV – aprimorar a qualidade, a coerência, a imparcialidade e a eficiência das atividades oficiais;

V – desenvolver habilidades de comunicação institucional, elaboração de documentos técnicos, trabalho em equipe e gestão de conflitos;

VI – corrigir lacunas de competência identificadas em auditorias, supervisões, verificações oficiais ou durante a rotina do Serviço;

VII – contribuir para o atendimento e a manutenção dos requisitos de equivalência ao SISBI-POA.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Constituem público-alvo do Programa os servidores públicos que integram a equipe técnica, fiscal e administrativa do SIM, incluindo médicos-veterinários, agentes sanitários, servidores administrativos e outros agentes públicos que exerçam atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal no âmbito do SIM.

Parágrafo único. As ações de capacitação poderão ser destinadas a toda a equipe ou a grupos específicos, conforme as atribuições, as responsabilidades e as necessidades de desenvolvimento identificadas.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º O planejamento das ações de capacitação considerará, entre outros:

I – alterações na legislação e nos procedimentos oficiais;

II – resultados de auditorias, supervisões, verificações oficiais e avaliações internas;

III – implantação ou revisão de programas, sistemas, formulários e procedimentos;

IV – ingresso ou alteração das atribuições de servidores;

V – dificuldades técnicas, dúvidas recorrentes, falhas de padronização ou deficiências identificadas na execução das atividades;

VI – necessidades relacionadas ao escopo de atuação do SIM e aos estabelecimentos registrados;

VII – disponibilidade de cursos e eventos promovidos por órgãos oficiais, instituições de ensino ou entidades técnicas;

VIII – sugestões fundamentadas apresentadas pelos servidores.

CAPÍTULO IV

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º As ações previstas no Programa poderão ser realizadas por meio de:

I – cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e congressos;

II – reuniões técnicas, estudos de casos e discussões orientadas;

III – capacitações práticas e acompanhamentos supervisionados;

IV – visitas técnicas e intercâmbios com outros Serviços de Inspeção, órgãos públicos, laboratórios, instituições de ensino ou entidades técnicas;

V – ensino a distância, videoconferências e outras ferramentas de aprendizagem;

VI – elaboração e estudo orientado de materiais técnicos e normativos.

§ 1º As ações poderão ocorrer nas modalidades presencial, remota ou híbrida.

§ 2º As reuniões técnicas poderão ser consideradas ações de capacitação quando forem previamente organizadas e possuírem registro do tema, dos assuntos tratados, da data, da carga horária e dos participantes.

§ 3º Nas reuniões técnicas destinadas ao alinhamento de informações, à discussão de casos, ao esclarecimento de dúvidas ou à padronização de procedimentos, quando não houver necessidade de avaliação individual da aprendizagem, fica dispensado o preenchimento individual do formulário constante do Anexo II, devendo a ação ser registrada em ata contendo os assuntos tratados, as conclusões alcançadas, as orientações estabelecidas e a identificação dos participantes.

§ 4º Cada ação deverá possuir tema, público-alvo, conteúdo, carga horária, responsável, forma de comprovação e, quando aplicável, método de avaliação.

§ 5º Os servidores que participarem de capacitações externas poderão ser designados como multiplicadores do conhecimento.

Art. 6º O SIM manterá o controle individual das capacitações realizadas pelos servidores.

Parágrafo único. O registro individual será mantido arquivado em meio físico ou eletrônico, desde que assegurada sua identificação, integridade, rastreabilidade e disponibilidade para auditoria.

Art. 7º A participação nas ações de capacitação será comprovada por lista de presença, ata, certificado, declaração, registro eletrônico ou outro documento equivalente.

§ 1º O servidor impossibilitado de participar deverá apresentar justificativa à Coordenação do SIM.

§ 2º A Coordenação do SIM avaliará a necessidade de reposição, considerando a relevância do conteúdo para o exercício das atribuições do servidor.

§ 3º A reposição poderá ocorrer mediante:

I – participação em nova edição da capacitação;

II – reunião técnica para repasse do conteúdo;

III – estudo orientado do material e da legislação correspondente;

IV – acesso à gravação da capacitação;

V – realização de capacitação equivalente.

Art. 8º O Programa de Capacitação Continuada será executado mediante Plano Anual de Capacitação elaborado pela Coordenação do SIM.

Art. 9º O Plano Anual de Capacitação poderá ser revisado durante o respectivo ano de vigência em decorrência de:

I – alteração da legislação;

II – resultado de auditoria, supervisão, verificação oficial ou avaliação interna;
III – implantação ou revisão de procedimentos;
IV – ingresso ou alteração das atribuições de servidores;
V – identificação de necessidade técnica superveniente;
VI – ocorrência de emergência sanitária ou zoossanitária;
VII – disponibilidade superveniente de cursos ou eventos técnicos;
VIII – impossibilidade administrativa, operacional ou orçamentária de execução da ação prevista.

CAPÍTULO V
CONTEÚDO

Art. 10 As ações de capacitação poderão contemplar, entre outros, os seguintes conteúdos:
I – legislação federal, estadual e municipal aplicável à inspeção de produtos de origem animal e ao SISBI-POA;
II – procedimentos oficiais de inspeção ante mortem e post mortem;
III – condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal;
IV – inspeção baseada em risco, auditoria, supervisão e verificação oficial dos programas de autocontrole;
V – registro de estabelecimentos e produtos, identidade, qualidade, formulação, uso de aditivos, rotulagem e embalagem;
VI – coleta oficial de amostras, interpretação de laudos e adoção de medidas diante de resultados não conformes;
VII – rastreabilidade, recolhimento de produtos e resposta a emergências;
VIII – prevenção e combate à fraude econômica e às atividades clandestinas;
IX – educação sanitária e comunicação de risco;
X – segurança dos alimentos, inocuidade e gestão de riscos sanitários;
XI – bem-estar animal, zoonoses e emergências zoossanitárias;
XII – processo administrativo sanitário, elaboração de relatórios, pareceres, autos e demais documentos oficiais;
XIII – ética, imparcialidade, conduta profissional e prevenção de conflitos de interesses;
XIV – comunicação institucional, trabalho em equipe e gestão de conflitos;
XV – sistemas de informação utilizados pelo SIM, incluindo sistemas municipais e federais;
XVI – tecnologias e inovações aplicáveis à inspeção e à fiscalização;
XVII – outros conteúdos, de acordo com as necessidades identificadas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Fica revogada a Portaria SEMAG nº 23, de 17 de julho de 2026.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLAUDIA ANTONIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

ANEXO I

REGISTRO DE CAPACITAÇÃO		
Tema:		
Nome do Instrutor / Instituição:		
Data: Carga Horária:		
Tipo de capacitação: ( ) Integração de novo servidor ( ) Reunião técnica ( ) Atualização normativa ( ) Outro: _____	Forma de comprovação: ( ) Certificado ( ) Lista de presença ( ) Declaração ( ) Outra: _____	Modalidade: ( ) Remota ( ) Híbrida ( ) Presencial - Local _____
Tópicos abordados:		
Participantes:		**Assinatura:**
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
Observações:		
Assinatura responsável pelo registro:		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DE SUA APLICABILIDADE				
Tema:				
Participante:				
Data: Carga Horária:				
Instrutor/Instituição:				
Local:				
Parâmetros Avaliados	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Como você avalia a carga horária do treinamento?				
Como você avalia o conteúdo e tema abordado?				
Como você avalia a adequação da plataforma ou do local utilizado para a realização da capacitação?				
Como você avalia o instrutor quanto ao domínio técnico, à didática e ao conhecimento do tema?				

Como você avalia seu nível de aprendizagem nesta capacitação?				
Como você avalia a contribuição da capacitação para o aprimoramento das atividades desempenhadas no SIM?				
Aplicabilidade do conteúdo às atividades desempenhadas no SIM: ( ) Muito aplicável ( ) Aplicável ( ) Parcialmente aplicável ( ) Não aplicável				
Justificativa / Comentários / Críticas / Sugestões:				
Assinatura do participante: **Data:**				
Observação: O preenchimento deste formulário poderá ser dispensado nas reuniões técnicas de caráter informativo ou de alinhamento, desde que a ação seja registrada em ata, nos termos do art. 9º desta Portaria.				
Assinatura da Coordenação do SIM: **Data:**				

ANEXO III

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO		
ANO DE VIGÊNCIA: _____ **Período: ___/___/___ a ___/___/___**	**DATA DE ELABORAÇÃO:**	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** _____

Período Previsto	**Tema**	**Público- Alvo**	**Carga Horária Estimada**	**Quantitativo Estimado de Participantes**	**Modalidade**	**Responsável pela Organização**	**Situação***	**Observação**
					( ) Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida		( ) Planejada ( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Não executada	
					( ) Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida		( ) Planejada ( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Não executada	
					( ) Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida		( ) Planejada ( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Não executada	

Nota: As ações reprogramadas ou não executadas deverão possuir justificativa registrada no campo "Observação".

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE CAPACITAÇÃO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____ Cargo: _____Matrícula: _____				
2. CONTROLE INDIVIDUAL DE CAPACITAÇÃO				
Data da Capacitação	Tema da Capacitação	Modalidade	Carga horária	Instrutor/ Instituição

* Nota: O resultado poderá compreender a avaliação da aprendizagem, da aplicabilidade ou da eficácia da capacitação, conforme o método definido pela Coordenação do SIM.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C66F8E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG/SIM Nº 38 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, ESTABELECENDO DIRETRIZES, RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS AUDITÁVEIS.

A Secretária Municipal de Agronegócios, Cláudia Antônia Santana, e o Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção, Leandro Silva Guimarães, no uso das atribuições legais e,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação Continuada da Equipe do Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis – SIM, com a finalidade de manter e aprimorar a competência técnica dos servidores, promover sua atualização permanente e assegurar a padronização dos procedimentos oficiais de inspeção, fiscalização, auditoria, supervisão, verificação oficial, educação sanitária e demais atividades relacionadas às competências do Serviço, contribuindo para a integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e para a manutenção da conformidade aos seus requisitos.

Parágrafo único. Cada servidor integrante da equipe do SIM deverá realizar, no mínimo, **01 (um) curso de capacitação ou atualização profissional por ano**, relacionado às suas atribuições ou às necessidades do Serviço, mediante comprovação de participação.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Programa de Capacitação Continuada:

I – manter e aprimorar as competências necessárias ao exercício das atividades do SIM;

II – atualizar a equipe quanto à legislação, aos procedimentos oficiais e aos conhecimentos técnicos aplicáveis à inspeção de produtos de origem animal;

III – padronizar a interpretação e a execução dos procedimentos de inspeção, fiscalização, supervisão e verificação oficial;

IV – aprimorar a qualidade, a coerência, a imparcialidade e a eficiência das atividades oficiais;

V – desenvolver habilidades de comunicação institucional, elaboração de documentos técnicos, trabalho em equipe e gestão de conflitos;

VI – corrigir lacunas de competência identificadas em auditorias, supervisões, verificações oficiais ou durante a rotina do Serviço;

VII – contribuir para o atendimento e a manutenção dos requisitos de equivalência ao SISBI-POA.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Constituem público-alvo do Programa os servidores públicos que integram a equipe técnica, fiscal e administrativa do SIM, incluindo médicos-veterinários, agentes sanitários, servidores administrativos e outros agentes públicos que exerçam atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal no âmbito do SIM.

Parágrafo único. As ações de capacitação poderão ser destinadas a toda a equipe ou a grupos específicos, conforme as atribuições, as responsabilidades e as necessidades de desenvolvimento identificadas.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º O planejamento das ações de capacitação considerará, entre outros:

I – alterações na legislação e nos procedimentos oficiais;

II – resultados de auditorias, supervisões, verificações oficiais e avaliações internas;

III – implantação ou revisão de programas, sistemas, formulários e procedimentos;

IV – ingresso ou alteração das atribuições de servidores;

V – dificuldades técnicas, dúvidas recorrentes, falhas de padronização ou deficiências identificadas na execução das atividades;

VI – necessidades relacionadas ao escopo de atuação do SIM e aos estabelecimentos registrados;

VII – disponibilidade de cursos e eventos promovidos por órgãos oficiais, instituições de ensino ou entidades técnicas;

VIII – sugestões fundamentadas apresentadas pelos servidores.

CAPÍTULO IV

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º As ações previstas no Programa poderão ser realizadas por meio de:

I – cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários e congressos;

II – reuniões técnicas, estudos de casos e discussões orientadas;

III – capacitações práticas e acompanhamentos supervisionados;

IV – visitas técnicas e intercâmbios com outros Serviços de Inspeção, órgãos públicos, laboratórios, instituições de ensino ou entidades técnicas;

V – ensino a distância, videoconferências e outras ferramentas de aprendizagem;

VI – elaboração e estudo orientado de materiais técnicos e normativos.

§ 1º As ações poderão ocorrer nas modalidades presencial, remota ou híbrida.

§ 2º As reuniões técnicas poderão ser consideradas ações de capacitação quando forem previamente organizadas e possuírem registro do tema, dos assuntos tratados, da data, da carga horária e dos participantes.

§ 3º Nas reuniões técnicas destinadas ao alinhamento de informações, à discussão de casos, ao esclarecimento de dúvidas ou à padronização de procedimentos, quando não houver necessidade de avaliação individual da aprendizagem, fica dispensado o preenchimento individual do formulário constante do Anexo II, devendo a ação ser registrada em ata contendo os assuntos tratados, as conclusões alcançadas, as orientações estabelecidas e a identificação dos participantes.

§ 4º Cada ação deverá possuir tema, público-alvo, conteúdo, carga horária, responsável, forma de comprovação e, quando aplicável, método de avaliação.

§ 5º Os servidores que participarem de capacitações externas poderão ser designados como multiplicadores do conhecimento.

Art. 6º O SIM manterá o controle individual das capacitações realizadas pelos servidores.

Parágrafo único. O registro individual será mantido arquivado em meio físico ou eletrônico, desde que assegurada sua identificação, integridade, rastreabilidade e disponibilidade para auditoria.

Art. 7º A participação nas ações de capacitação será comprovada por lista de presença, ata, certificado, declaração, registro eletrônico ou outro documento equivalente.

§ 1º O servidor impossibilitado de participar deverá apresentar justificativa à Coordenação do SIM.

§ 2º A Coordenação do SIM avaliará a necessidade de reposição, considerando a relevância do conteúdo para o exercício das atribuições do servidor.

§ 3º A reposição poderá ocorrer mediante:

I – participação em nova edição da capacitação;

II – reunião técnica para repasse do conteúdo;

III – estudo orientado do material e da legislação correspondente;

IV – acesso à gravação da capacitação;

V – realização de capacitação equivalente.

Art. 8º O Programa de Capacitação Continuada será executado mediante Plano Anual de Capacitação elaborado pela Coordenação do SIM.

Art. 9º O Plano Anual de Capacitação poderá ser revisado durante o respectivo ano de vigência em decorrência de:

I – alteração da legislação;

II – resultado de auditoria, supervisão, verificação oficial ou avaliação interna;

III – implantação ou revisão de procedimentos;

IV – ingresso ou alteração das atribuições de servidores;

V – identificação de necessidade técnica superveniente;

VI – ocorrência de emergência sanitária ou zoossanitária;

VII – disponibilidade superveniente de cursos ou eventos técnicos;

VIII – impossibilidade administrativa, operacional ou orçamentária de execução da ação prevista.

CAPÍTULO V

CONTEÚDO

Art. 10 As ações de capacitação poderão contemplar, entre outros, os seguintes conteúdos:

I – legislação federal, estadual e municipal aplicável à inspeção de produtos de origem animal e ao SISBI-POA;

II – procedimentos oficiais de inspeção ante mortem e post mortem;

III – condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal;

IV – inspeção baseada em risco, auditoria, supervisão e verificação oficial dos programas de autocontrole;

V – registro de estabelecimentos e produtos, identidade, qualidade, formulação, uso de aditivos, rotulagem e embalagem;

VI – coleta oficial de amostras, interpretação de laudos e adoção de medidas diante de resultados não conformes;

VII – rastreabilidade, recolhimento de produtos e resposta a emergências;

VIII – prevenção e combate à fraude econômica e às atividades clandestinas;

IX – educação sanitária e comunicação de risco;

X – segurança dos alimentos, inocuidade e gestão de riscos sanitários;

XI – bem-estar animal, zoonoses e emergências zoossanitárias;

XII – processo administrativo sanitário, elaboração de relatórios, pareceres, autos e demais documentos oficiais;

XIII – ética, imparcialidade, conduta profissional e prevenção de conflitos de interesses;

XIV – comunicação institucional, trabalho em equipe e gestão de conflitos;

XV – sistemas de informação utilizados pelo SIM, incluindo sistemas municipais e federais;

XVI – tecnologias e inovações aplicáveis à inspeção e à fiscalização;

XVII – outros conteúdos, de acordo com as necessidades identificadas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11 Fica revogada a Portaria SEMAG nº 23, de 17 de julho de 2026.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLAUDIA ANTONIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

ANEXO I

REGISTRO DE CAPACITAÇÃO		
Tema:		
Nome do Instrutor / Instituição:		
Data: Carga Horária:		
Tipo de capacitação: ( ) Integração de novo servidor ( ) Reunião técnica ( ) Atualização normativa ( ) Outro: _____	Forma de comprovação: ( ) Certificado ( ) Lista de presença ( ) Declaração ( ) Outra: _____	Modalidade: ( ) Remota ( ) Híbrida ( ) Presencial - Local _____
Tópicos abordados:		
Participantes:		**Assinatura:**
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
Observações:		
Assinatura responsável pelo registro:		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DE SUA APLICABILIDADE				
Tema:				
Participante:				
Data: Carga Horária:				
Instrutor/Instituição:				
Local:				
Parâmetros Avaliados	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**
Como você avalia a carga horária do treinamento?				
Como você avalia o conteúdo e tema abordado?				
Como você avalia a adequação da plataforma ou do local utilizado para a realização da capacitação?				
Como você avalia o instrutor quanto ao domínio técnico, à didática e ao conhecimento do tema?				
Como você avalia seu nível de aprendizagem nesta capacitação?				
Como você avalia a contribuição da capacitação para o aprimoramento das atividades desempenhadas no SIM?				
Aplicabilidade do conteúdo às atividades desempenhadas no SIM: ( ) Muito aplicável ( ) Aplicável ( ) Parcialmente aplicável ( ) Não aplicável				
Justificativa / Comentários / Críticas / Sugestões:				
Assinatura do participante: **Data:**				
Observação: O preenchimento deste formulário poderá ser dispensado nas reuniões técnicas de caráter informativo ou de alinhamento, desde que a ação seja registrada em ata, nos termos do art. 9º desta Portaria.				
Assinatura da Coordenação do SIM: **Data:**				

ANEXO III

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO		
ANO DE VIGÊNCIA: _____ **Período: ___/___/___ a ___/___/___**	**DATA DE ELABORAÇÃO:**	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** _____

Período Previsto	**Tema**	**Público-Alvo**	**Carga Horária Estimada**	**Quantitativo Estimado de Participantes**	**Modalidade**	**Responsável pela Organização**	**Situação***	**Observação**
					( ) Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida		( ) Planejada ( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Não executada	
					( ) Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida		( ) Planejada ( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Não executada	
					( ) Presencial ( ) Remota ( ) Híbrida		( ) Planejada ( ) Realizada ( ) Reprogramada ( ) Não executada	

Nota: As ações reprogramadas ou não executadas deverão possuir justificativa registrada no campo “Observação”.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE CAPACITAÇÃO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____ Cargo: _____ Matrícula: _____				
2. CONTROLE INDIVIDUAL DE CAPACITAÇÃO				
Data da Capacitação	Tema da Capacitação	Modalidade	Carga horária	Instrutor/ Instituição

* Nota: O resultado poderá compreender a avaliação da aprendizagem, da aplicabilidade ou da eficácia da capacitação, conforme o método definido pela Coordenação do SIM.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:618A0FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HAQ6080	AG09916381	01/08/2025	5541-1
QXN1I90	AG09919975	04/05/2026	5509-0
PUZ1066	AG09919976	04/05/2026	5509-0
GYH9H88	AG09920256	04/05/2026	5568-0
RMH4J22	AG09920345	04/05/2026	5541-2
HIC6E82	AG09920342	04/05/2026	5541-2
FPC3I53	AG09920351	04/05/2026	5541-2
SYB7A46	AG09920350	04/05/2026	5541-2
RTW3D08	AG09919977	05/05/2026	5541-4
RFS2B13	AG09919978	05/05/2026	5541-1
PXR5E01	AG09919979	05/05/2026	5541-1
PZY3140	AG09920261	05/05/2026	5568-0
RMH5E82	AG09920262	05/05/2026	5568-0
QPU4F57	AG09920263	05/05/2026	5568-0
SYS1A48	AG09920264	05/05/2026	5568-0
RCV3C17	AG09920267	05/05/2026	5550-0
RVG7B09	AG09920268	05/05/2026	5550-0
HIT3015	AG09920269	05/05/2026	7625-2
HMP9A84	AG09920270	05/05/2026	7625-1
RVB1A54	AG09920170	05/05/2026	5550-0
JDP5018	AG09920171	05/05/2026	5550-0
SHG4E32	AG09920358	05/05/2026	5541-2
TDE7H52	AG09920354	05/05/2026	5541-2
FPB9D41	AG09920360	05/05/2026	5541-2
TCI1J29	AG09920356	05/05/2026	5541-2
RNA9J41	AG09920359	05/05/2026	5541-2
HMN1700	AG09920172	06/05/2026	5541-1
HGX8613	AG09920173	06/05/2026	5568-0
TCW5C83	AG09920369	06/05/2026	5541-2
FLA0J19	AG09920371	06/05/2026	5541-2
PZZ0J36	AG09920364	06/05/2026	5541-2
JAP9J74	AG09920367	06/05/2026	5541-2
DIC5J17	AG09920281	06/05/2026	5541-4
GYH9H88	AG09920274	06/05/2026	5568-0
FSP0005	AG09920278	06/05/2026	5550-0
DIF6577	AG09920271	06/05/2026	5541-1
QXJ4552	AG09920273	06/05/2026	5568-0
HYY4G17	AG09919982	07/05/2026	5568-0
HCU1B34	AG09919983	07/05/2026	5541-4
RTC5J99	AG09920375	07/05/2026	5541-2
GJL2J35	AG09920378	07/05/2026	5541-2
HDF8807	AG09920379	07/05/2026	5541-2
PXO7047	AG09920384	07/05/2026	5541-2

PYU3402	AG09920380	07/05/2026	5541-2
RFJ9E63	AG09920382	07/05/2026	5541-2
PXQ0D74	AG09920376	07/05/2026	5541-2
HLI0259	AG09920177	07/05/2026	5550-0
PYU5326	AG09920283	07/05/2026	5541-4
HEB4908	AG09920284	07/05/2026	5541-4
PAM1J11	AG09920390	08/05/2026	5541-2
TCB0I35	AG09920386	08/05/2026	5541-2
QAD1J85	AG09920385	08/05/2026	5541-2
NYG5820	AG09920391	08/05/2026	5541-2
RMZ1D22	AG09920393	08/05/2026	5541-2
PVS9319	AG09920388	08/05/2026	5541-2
QXX6F83	AG09920387	08/05/2026	5541-2
GVR2671	AG09920180	08/05/2026	5568-0
PYD4J24	AG09920285	11/05/2026	5550-0
PUF5792	AG09920286	11/05/2026	5550-0
PVR1I68	AG09920289	11/05/2026	7625-1
NLM0436	AG09920290	11/05/2026	5541-4
HIT8E71	AG09919986	11/05/2026	5541-1
HKA2C62	AG09919988	11/05/2026	5541-1
QXA5342	AG09919989	11/05/2026	5568-0
TTJ0B65	AG09920401	11/05/2026	5541-2
RHS7I92	AG09920396	11/05/2026	5541-2
HFE2C89	AG09920398	11/05/2026	5541-2
KZG2I39	AG09920397	11/05/2026	5541-2
PUF8G03	AG09920403	11/05/2026	5541-2
RMN7C11	AG09920407	11/05/2026	5541-2
TDP8F55	AG09920404	11/05/2026	5541-2
HKM6543	AG09919991	12/05/2026	5541-1
RND5G89	AG09919996	12/05/2026	5509-0
SHY0H93	AG09920183	12/05/2026	5541-1
RTF9J80	AG09920186	12/05/2026	7625-1
PYP3J17	AG09920420	12/05/2026	5541-2
HMQ1G98	AG09920416	12/05/2026	5541-2
QXE9262	AG09920413	12/05/2026	5541-2
QON1954	AG09920411	12/05/2026	5541-2
HHS5791	AG09920184	13/05/2026	7625-1
ODY4G66	AG09920185	13/05/2026	5541-1
EGY8046	AG09919998	13/05/2026	5541-4
OXD9B74	AG09920001	13/05/2026	7625-2
JFC1J66	AG09920002	13/05/2026	5568-0
EGO9J47	AG09920295	13/05/2026	7625-1
NYR6D74	AG09920297	13/05/2026	7625-2
HKU6A88	AG09920299	13/05/2026	5568-0
OPE7999	AG09920300	13/05/2026	5550-0
RFU5F48	AG09920302	13/05/2026	5509-0
DOD2A10	AG09920303	13/05/2026	5509-0
EZO6A34	AG09920422	13/05/2026	5541-2
RJC0A25	AG09920430	13/05/2026	5541-2
PUG3215	AG09920429	13/05/2026	5541-2
SIA8F62	AG09920424	13/05/2026	5541-2
OPT7B25	AG09920428	13/05/2026	5541-2
IWR0E48	AG09920423	13/05/2026	5541-2
OME8758	AG09920305	14/05/2026	5550-0
RMT9D26	AG09920307	14/05/2026	5487-0
QXO3H98	AG09920187	14/05/2026	5541-1
ONB9B45	AG09920188	14/05/2026	5541-1
OLU4G69	AG09920189	14/05/2026	5568-0
OFF8279	AG09920435	14/05/2026	5541-2
RUE0G09	AG09920436	14/05/2026	5541-2
HLV7200	AG09920308	14/05/2026	7625-2
TXD7G36	AG09920309	14/05/2026	7625-2
OQJ5D73	AG09920310	14/05/2026	7625-1
QQI4432	AG09920311	14/05/2026	7625-1
PYX4E28	AG09920312	14/05/2026	7625-1
RTW3D08	AG09920445	15/05/2026	5541-2
DNY2J73	AG09920448	15/05/2026	5541-2
FYY5F22	AG09920446	15/05/2026	5541-2
PWD2016	AG09920449	15/05/2026	5541-2
SIN3J44	AG09920442	15/05/2026	5541-2
PYI2J02	AG09920461	18/05/2026	5541-2
OLO5I84	AG09920454	18/05/2026	5541-2
QPQ6E37	AG09920457	18/05/2026	5541-2
HGF0177	AG09920456	18/05/2026	5541-2
PXU8D78	AG09920460	18/05/2026	5541-2
OLO4692	AG09920452	18/05/2026	5541-2
QOR3632	AG09920453	18/05/2026	5541-2
PUS9319	AG09920459	18/05/2026	5541-2
EOT2F53	AG09920005	19/05/2026	5541-1
KHT4267	AG09920006	19/05/2026	5541-1
JFQ6770	AG09920009	19/05/2026	5509-0
PWT0670	AG09920192	19/05/2026	5541-1
EVP5288	AG09920193	19/05/2026	5541-1
PXR5E01	AG09920194	19/05/2026	5541-1
GXO1684	AG09920195	19/05/2026	5541-1
JKI6E15	AG09920469	19/05/2026	5541-2
ELL7F50	AG09920462	19/05/2026	5541-2
PXO5A05	AG09920471	19/05/2026	5541-2
PYJ7783	AG09920466	19/05/2026	5541-2

TEX2B35	AG09920465	19/05/2026	5541-2
QMQ2145	AG09920463	19/05/2026	5541-2
ODH3G39	AG09920468	19/05/2026	5541-2
AON8G36	AG09920470	19/05/2026	5541-2
TZI8A57	AG09920473	19/05/2026	5541-2
PVR1I68	AG09920317	19/05/2026	7625-1
EMN5C89	AG09920315	19/05/2026	5568-0
LOQ0319	AG09920316	19/05/2026	5568-0
MND8244	AG09920196	20/05/2026	5541-1
PVP1992	AG09920480	20/05/2026	5541-2
PUZ8967	AG09920475	20/05/2026	5541-2
SIZ2F83	AG09920483	20/05/2026	5541-2
OXI0F25	AG09920481	20/05/2026	5541-2
TXZ6F08	AG09920487	20/05/2026	5541-2
RMI1A10	AG09920489	20/05/2026	5541-2
QXI8C13	AG09920478	20/05/2026	5541-2
QQJ4762	AG09920199	20/05/2026	5541-1
PYV9C79	AG09920484	20/05/2026	5541-2
HNQ1861	AG09920010	20/05/2026	5541-1
OMB5248	AG09920477	20/05/2026	5541-2
GPL2135	AG09920011	20/05/2026	5541-1
QPV8204	AG09920320	20/05/2026	5509-0
GXO0976	AG09920322	20/05/2026	5550-0
RNU3H30	AG09920323	20/05/2026	5550-0
PUI7045	AG09920015	21/05/2026	5541-1
QOZ3H09	AG09920016	21/05/2026	5541-4
MND8244	AG09920018	21/05/2026	5541-1
AUK7A10	AG09920491	21/05/2026	5541-2
GOZ6E17	AG09920494	21/05/2026	5541-2
TYG0J11	AG09920498	21/05/2026	5541-2
GZB9908	AG09920493	21/05/2026	5541-2
SKA2D56	AG09920496	21/05/2026	5541-2
NQE5A42	AG09920492	21/05/2026	5541-2
GXM7E91	AG09920204	21/05/2026	7625-2
CHU0G68	AG09920200	21/05/2026	5541-4
GPR0I15	AG09920205	21/05/2026	5550-0
NZB0A10	AG09920325	21/05/2026	5550-0
KBU5502	AG09920326	21/05/2026	5550-0
HDL2676	AG09920329	21/05/2026	7625-1
GYH9755	AG09920330	21/05/2026	7625-1
TXX6G83	AG09920201	21/05/2026	5541-1
HCA6C93	AG09920331	22/05/2026	5509-0
HBJ6809	AG09920334	22/05/2026	5541-4
PZF2031	AG09920336	22/05/2026	5550-0
FWZ2A01	AG09920509	25/05/2026	5541-2
SYT0F59	AG09920557	25/05/2026	5550-0
AMU7H15	AG09920546	25/05/2026	5509-0
HLI0259	AG09920547	25/05/2026	7625-1
FKO2C40	AG09920548	25/05/2026	5541-4
PXR8559	AG09920549	25/05/2026	5541-4
PUO3I65	AG09920550	25/05/2026	5541-1
HLT2I97	AG09920551	25/05/2026	7625-1
SIW5B58	AG09920553	25/05/2026	5550-0
BYX4J73	AG09920554	25/05/2026	5550-0
PVR1I68	AG09920556	25/05/2026	7625-1
ELR6F73	AG09920558	25/05/2026	5541-4
HLI0259	AG09920339	25/05/2026	5479-0
EXT4J12	AG09920502	25/05/2026	5541-2
HLN2A14	AG09920501	25/05/2026	5541-2
PXX4C38	AG09920510	25/05/2026	5541-2
RVF8B64	AG09920504	25/05/2026	5541-2
TES7H36	AG09920508	25/05/2026	5541-2
TGG5J11	AG09920503	25/05/2026	5541-2
FYG7H37	AG09920506	25/05/2026	5541-2
PVK7E21	AG09920511	25/05/2026	5541-2
RTW1A29	AG09920500	25/05/2026	5541-2
QYW6F15	AG09920507	25/05/2026	5541-2
RMP6F19	AG09920505	25/05/2026	5541-2
TXM8D04	AG09920541	25/05/2026	5550-0
PVR1I68	AG09920544	25/05/2026	7625-1
PYQ1047	AG09920545	25/05/2026	5568-0
PYV1258	AG09920021	25/05/2026	5746-3
RUW1I46	AG09920565	26/05/2026	5509-0
TEU7J31	AG09920566	26/05/2026	7625-1
PQK6E90	AG09920523	26/05/2026	5541-2
TEV1J29	AG09920567	26/05/2026	7625-1
OQB2B47	AG09920526	26/05/2026	5541-2
GPP4440	AG09920524	26/05/2026	5541-2
ENC0D53	AG09920512	26/05/2026	5541-2
FSI5528	AG09920517	26/05/2026	5541-2
TCM7G71	AG09920521	26/05/2026	5541-2
TDK0D68	AG09920522	26/05/2026	5541-2
OWH2A63	AG09920525	26/05/2026	5541-2
HAV4I50	AG09920515	26/05/2026	5541-2
HDV1540	AG09920519	26/05/2026	5541-2
PZF6513	AG09920518	26/05/2026	5541-2
QUI1820	AG09920516	26/05/2026	5541-2
QPE4G94	AG09920520	26/05/2026	5541-2
TCB0J97	AG09920513	26/05/2026	5541-2

RDR9D00	AG09920559	26/05/2026	7625-1
EZH6E66	AG09920024	26/05/2026	5541-1
PVI1921	AG09920025	26/05/2026	5541-1
QWS3F55	AG09920206	26/05/2026	5550-0
JAY3E75	AG09920562	26/05/2026	5550-0
QJC9B88	AG09920563	26/05/2026	7625-1
RFU5F48	AG09920564	26/05/2026	5509-0
PYG3743	AG09920569	27/05/2026	5550-0
RUQ3G86	AG09920535	27/05/2026	5541-2
SYQ8J89	AG09920540	27/05/2026	5541-2
TYF9C25	AG09920538	27/05/2026	5541-2
TZD0F47	AG09920529	27/05/2026	5541-2
NZV7H16	AG09920537	27/05/2026	5541-2
RUC6D65	AG09920530	27/05/2026	5541-2
SHK6H09	AG09920744	27/05/2026	5541-2
OXI0F25	AG09920533	27/05/2026	5541-2
TYG0J11	AG09920743	27/05/2026	5541-2
PUN9B90	AG09920742	27/05/2026	5541-2
RTS8J84	AG09920531	27/05/2026	5541-2
RVT5F76	AG09920741	27/05/2026	5541-2
RNT3H85	AG09920536	27/05/2026	5541-2
SHB1A40	AG09920534	27/05/2026	5541-2
AVI8H08	AG09920539	27/05/2026	5541-2
QQM5D76	AG09920574	28/05/2026	5541-4
PUG3D68	AG09920572	28/05/2026	7625-2
QUG4177	AG09920763	28/05/2026	5541-2
PVF1370	AG09920749	28/05/2026	5541-2
OMF3C01	AG09920746	28/05/2026	5541-2
RVH4C44	AG09920754	28/05/2026	5541-2
SHY3H38	AG09920753	28/05/2026	5541-2
UBO9D22	AG09920757	28/05/2026	5541-2
PXG7302	AG09920760	28/05/2026	5541-2
TYE3F19	AG09920755	28/05/2026	5541-2
DIC2314	AG09920750	28/05/2026	5541-2
SRT2J49	AG09920761	28/05/2026	5541-2
ANO3G50	AG09920748	28/05/2026	5541-2
GGD5F08	AG09920751	28/05/2026	5541-2
OYF8H24	AG09920747	28/05/2026	5541-2
RTF4A22	AG09920756	28/05/2026	5541-2
SIO9I70	AG09920762	28/05/2026	5541-2
TDT9G95	AG09920759	28/05/2026	5541-2
PNF8E12	AG09920765	28/05/2026	5541-2
FMA4300	AG09920764	28/05/2026	5541-2
TET8D95	AG09920573	28/05/2026	7625-1
TDM2D00	AG09920758	28/05/2026	5541-2
FEP7724	AG09920745	28/05/2026	5541-2
QXJ1383	AG09920752	28/05/2026	5541-2
PYX2C78	AG09920772	29/05/2026	5541-2
RTV7J58	AG09920776	29/05/2026	5541-2
PXE8783	AG09920775	29/05/2026	5541-2
DZD3J63	AG09920770	29/05/2026	5541-2
OPL0186	AG09920768	29/05/2026	5541-2
GJH4A96	AG09920771	29/05/2026	5541-2
HBJ8D87	AG09920773	29/05/2026	5541-2
FGM5851	AG09920769	29/05/2026	5541-2
PWI7090	AG09920774	29/05/2026	5541-2
QKJ0B54	AG09920766	29/05/2026	5541-2
JQQ3574	AG09920027	01/06/2026	5541-1
OQH1683	AG09920780	01/06/2026	5541-2
TCQ7F40	AG09920789	01/06/2026	5541-2
TYX3H97	AG09920786	01/06/2026	5541-2
PWR3241	AG09920783	01/06/2026	5541-2
LPQ1I45	AG09920793	01/06/2026	5541-2
OGH3B60	AG09920791	01/06/2026	5541-2
PWO0J82	AG09920792	01/06/2026	5541-2
NKG4I48	AG09920784	01/06/2026	5541-2
PSL6I74	AG09920777	01/06/2026	5541-2
NRS3J36	AG09920794	01/06/2026	5541-2
QPL0051	AG09920781	01/06/2026	5541-2
SHC0H44	AG09920790	01/06/2026	5541-2
RVC9H57	AG09920788	01/06/2026	5541-2
FUH4F87	AG09920795	01/06/2026	5541-2
RUY1A50	AG09920787	01/06/2026	5541-2
EYF9B55	AG09920782	01/06/2026	5541-2
PXN1E65	AG09920779	01/06/2026	5541-2
TXB8C15	AG09920785	01/06/2026	5541-2
RVD8D47	AG09920778	01/06/2026	5541-2
PUR7028	AG09920586	01/06/2026	5568-0
TYR0F27	AG09920587	01/06/2026	5568-0
RFN0H38	AG09920588	01/06/2026	5452-2
QOX1G15	AG09920589	01/06/2026	7625-2
GXO3638	AG09920576	01/06/2026	5568-0
OOY9E22	AG09920580	01/06/2026	7625-1
PYX4E28	AG09920581	01/06/2026	7625-1
HDC3265	AG09920582	01/06/2026	7625-1
HKT6J66	AG09920583	01/06/2026	7625-1
BOZ2921	AG09920577	01/06/2026	5509-0
GPP0027	AG09920585	01/06/2026	5541-4
NBG8837	AG09920029	02/06/2026	5541-3

MQS4J04	AG09920209	02/06/2026	5541-1
PUU7H74	AG09920210	02/06/2026	5541-1
RRR5A22	AG09920805	02/06/2026	5541-2
NGU3G82	AG09920807	02/06/2026	5541-2
PQF0I26	AG09920811	02/06/2026	5541-2
PLN2D78	AG09920802	02/06/2026	5541-2
SGT8F35	AG09920803	02/06/2026	5541-2
FPY9F58	AG09920797	02/06/2026	5541-2
HGF4G11	AG09920804	02/06/2026	5541-2
JEM7616	AG09920806	02/06/2026	5541-2
PXB3C74	AG09920810	02/06/2026	5541-2
GBW8700	AG09920801	02/06/2026	5541-2
SIU6I28	AG09920808	02/06/2026	5541-2
HBJ5389	AG09920800	02/06/2026	5541-2
TXM1J21	AG09920798	02/06/2026	5541-2
PZE7A94	AG09920809	02/06/2026	5541-2
PZX0D74	AG09920032	03/06/2026	5541-1
OPX2886	AG09920820	03/06/2026	5541-2
TDD9C76	AG09920823	03/06/2026	5541-2
HBJ8B97	AG09920829	03/06/2026	5541-2
HMP9A84	AG09920828	03/06/2026	5541-2
PUX1002	AG09920814	03/06/2026	5541-2
HGF0B61	AG09920813	03/06/2026	5541-2
OQN8I77	AG09920821	03/06/2026	5541-2
QPA7H14	AG09920825	03/06/2026	5541-2
EQM0G77	AG09920824	03/06/2026	5541-2
OXD6G94	AG09920826	03/06/2026	5541-2
OMA9394	AG09920831	03/06/2026	5541-2
HJI7I60	AG09920818	03/06/2026	5541-2
GIF1G11	AG09920827	03/06/2026	5541-2
PTS4A13	AG09920812	03/06/2026	5541-2
QMU8H07	AG09920817	03/06/2026	5541-2
TDS8I75	AG09920819	03/06/2026	5541-2
QUK9C11	AG09920822	03/06/2026	5541-2
EWP8122	AG09920815	03/06/2026	5541-2
JHU7F43	AG09920816	03/06/2026	5541-2
FZM5551	AG09920833	03/06/2026	5541-2
TZO2B81	AG09920832	03/06/2026	5541-2
DPA0971	AG09920212	08/06/2026	5568-0
PYR6910	AG09920213	08/06/2026	5541-1
SCN1D51	AG09920214	08/06/2026	5541-1
RUD6G85	AG09920841	08/06/2026	5541-2
LTR5E29	AG09920836	08/06/2026	5541-2
PUE1A74	AG09920840	08/06/2026	5541-2
SIZ8I56	AG09920834	08/06/2026	5541-2
PWX6B53	AG09920839	08/06/2026	5541-2
OWJ3794	AG09920835	08/06/2026	5541-2
PYR6910	AG09920842	08/06/2026	5541-2
SMT2A50	AG09920838	08/06/2026	5541-2
TZP4B37	AG09920595	09/06/2026	5541-4
HBJ5333	AG09920033	09/06/2026	7625-1
HMP9A84	AG09920034	09/06/2026	7625-1
SYU8A99	AG09920846	09/06/2026	5835-0
PNP1H81	AG09920592	09/06/2026	5568-0
PZQ6G12	AG09920593	09/06/2026	5550-0
HHX6I87	AG09920594	09/06/2026	5541-4
FJJ8J63	AG09920597	09/06/2026	5550-0
PVJ7G88	AG09920035	10/06/2026	5541-1
QXH0772	AG09920036	10/06/2026	5568-0
HGI4857	AG09920037	10/06/2026	5541-1
TDJ8C46	AG09920598	10/06/2026	5568-0
UBY8J00	AG09920215	10/06/2026	5479-0
GXO0243	AG09920858	10/06/2026	5541-2
QNP3257	AG09920857	10/06/2026	5541-2
GPP4709	AG09920850	10/06/2026	5541-2
QUB6F64	AG09920855	10/06/2026	5541-2
HJF0274	AG09920860	10/06/2026	5541-2
HIV0929	AG09920853	10/06/2026	5541-2
RED0C86	AG09920848	10/06/2026	5541-2
QQM5D76	AG09920854	10/06/2026	5541-2
RUS3I97	AG09920859	10/06/2026	5541-2
QNI5C11	AG09920852	10/06/2026	5541-2
RIF1A85	AG09920847	10/06/2026	5541-2
TDG2E72	AG09920861	10/06/2026	5541-2
RGR5D65	AG09920856	10/06/2026	5541-2
GZA1B54	AG09920851	10/06/2026	5541-2
DFF2B04	AG09920602	11/06/2026	5550-0
SYL9J90	AG09920603	11/06/2026	5550-0
GSZ1690	AG09920866	11/06/2026	5541-2
RMF0A64	AG09920871	11/06/2026	5541-2
NHS0107	AG09920867	11/06/2026	5541-2
TXN9E27	AG09920875	11/06/2026	5541-2
KDT6582	AG09920865	11/06/2026	5541-2
SJH5H67	AG09920869	11/06/2026	5541-2
DWL4I03	AG09920864	11/06/2026	5541-2
QOV3I56	AG09920868	11/06/2026	5541-2
TCU2G00	AG09920874	11/06/2026	5541-2
PWV3842	AG09920863	11/06/2026	5541-2
QND1322	AG09920873	11/06/2026	5541-2

HOF0521	AG09920872	11/06/2026	5541-2
QQL9414	AG09920606	11/06/2026	5541-4
RUJ4I30	AG09920604	11/06/2026	5509-0
GTZ3644	AG09920605	11/06/2026	5509-0
DFF2B04	AG09920607	11/06/2026	5550-0
SYL9J90	AG09920608	11/06/2026	5550-0
MFD3B09	AG09920886	12/06/2026	5541-2
TEE7A93	AG09920879	12/06/2026	5541-2
SHH1G78	AG09920883	12/06/2026	5541-2
RHQ1E14	AG09920881	12/06/2026	5541-2
PUR5D91	AG09920889	12/06/2026	5541-2
QNA2527	AG09920882	12/06/2026	5541-2
REU1G90	AG09920878	12/06/2026	5541-2
GOW4832	AG09920890	12/06/2026	5541-2
QOE7F07	AG09920884	12/06/2026	5541-2
GYA9659	AG09920876	12/06/2026	5541-2
NEH4A22	AG09920888	12/06/2026	5541-2
TDV6H62	AG09920891	12/06/2026	5541-2
CMU5H59	AG09920887	12/06/2026	5541-2
OQX6A35	AG09920885	12/06/2026	5541-2
SIU6D13	AG09920880	12/06/2026	5738-0
JGY0E56	AG09920877	12/06/2026	5541-2
RVA9B54	AG09920610	12/06/2026	5541-4
RUA1I12	AG09920611	12/06/2026	5550-0
PUD7934	AG09920612	12/06/2026	5550-0
QMQ2D88	AG09920039	12/06/2026	5541-1
HEU5B95	AG09920609	12/06/2026	7625-2
PUD7934	AG09920216	12/06/2026	7625-2
GTN5H73	AG09920641	15/06/2026	5541-1
GGN3H70	AG09920642	15/06/2026	5541-1
RNM8F64	AG09920614	15/06/2026	5550-0
RCH3H96	AG09920617	15/06/2026	5541-4
JEL8I77	AG09920619	15/06/2026	7625-2
SED2F68	AG09920914	15/06/2026	5541-2
JDO4J31	AG09920900	15/06/2026	5541-2
RFB0F84	AG09920917	15/06/2026	5541-2
TYQ4E28	AG09920899	15/06/2026	5541-2
MUZ4B27	AG09920897	15/06/2026	5541-2
HFT3840	AG09920907	15/06/2026	5541-2
HRY4693	AG09920919	15/06/2026	5541-2
OLY7F87	AG09920923	15/06/2026	5541-2
RUT2J22	AG09920912	15/06/2026	5541-2
KRV2E55	AG09920918	15/06/2026	5541-2
RMW5E11	AG09920895	15/06/2026	5541-2
PRO8E30	AG09920908	15/06/2026	5541-2
QXP7A71	AG09920906	15/06/2026	5541-2
NKJ1162	AG09920921	15/06/2026	5541-2
LRC2H90	AG09920909	15/06/2026	5541-2
FEH2G45	AG09920913	15/06/2026	5541-2
HBJ9923	AG09920902	15/06/2026	5541-2
PYX1F74	AG09920896	15/06/2026	5541-2
CIA1631	AG09920894	15/06/2026	5541-2
TDL9C75	AG09920915	15/06/2026	5541-2
DHK0444	AG09920920	15/06/2026	5541-2
HBQ5564	AG09920898	15/06/2026	5541-2
QNH4813	AG09920904	15/06/2026	5541-2
KBC1164	AG09920924	15/06/2026	5541-2
PUS3C42	AG09920892	15/06/2026	5541-2
EEU8J36	AG09920903	15/06/2026	5541-2
HSX2A51	AG09920911	15/06/2026	5541-2
JFZ8C64	AG09920910	15/06/2026	5541-2
OPZ2A83	AG09920916	15/06/2026	5541-2
HGR6418	AG09920893	15/06/2026	5541-2
DIM4E24	AG09920905	15/06/2026	5541-2
TEH6J92	AG09920922	15/06/2026	5541-2
SIU6I28	AG09920219	15/06/2026	5550-0
OPS7D13	AG09920620	16/06/2026	5568-0
PUD7934	AG09920622	16/06/2026	5550-0
MBB3262	AG09920623	16/06/2026	5541-4
TEB2G27	AG09920624	16/06/2026	5541-4
EYA7746	AG09920625	16/06/2026	5568-0
LOQ0319	AG09920626	16/06/2026	5568-0
SIC8A79	AG09921047	16/06/2026	5541-2
PVX5884	AG09920931	16/06/2026	5541-2
GRU3A03	AG09920939	16/06/2026	5541-2
KZG5335	AG09921046	16/06/2026	5541-2
HFP8J86	AG09921051	16/06/2026	5541-2
TIU4A14	AG09920935	16/06/2026	5541-2
SIG2J40	AG09921053	16/06/2026	5541-2
GLI1123	AG09920932	16/06/2026	5541-2
DWH2D33	AG09920925	16/06/2026	5541-2
BCX1B44	AG09921050	16/06/2026	5541-2
HIV3J20	AG09920934	16/06/2026	5541-2
QZN0E47	AG09921043	16/06/2026	5541-2
FNL3J47	AG09921045	16/06/2026	5541-2
SHG3J96	AG09921041	16/06/2026	5541-2
TCC4I00	AG09921048	16/06/2026	5541-2
GEF6203	AG09920926	16/06/2026	5541-2
CNC0E48	AG09920936	16/06/2026	5541-2

DUF0825	AG09920928	16/06/2026	5541-2
TYR5C39	AG09921052	16/06/2026	5541-2
QPL0D80	AG09920930	16/06/2026	5541-2
JIP5C68	AG09921049	16/06/2026	5541-2
RAH5F72	AG09920933	16/06/2026	5541-2
OOY9501	AG09921044	16/06/2026	5541-2
TEE7H53	AG09920937	16/06/2026	5541-2
OWU1H88	AG09920929	16/06/2026	5541-2
HGZ3D71	AG09920643	16/06/2026	5509-0
RMO0J38	AG09920940	16/06/2026	5541-2
HJI6218	AG09920220	16/06/2026	5568-0
QPV9B42	AG09920644	17/06/2026	5541-3
JIW6735	AG09920645	17/06/2026	5568-0
GWK8380	AG09920646	17/06/2026	5568-0
HWJ8976	AG09920647	17/06/2026	5568-0
DTR9708	AG09920627	17/06/2026	5550-0
GRY1804	AG09921064	17/06/2026	5541-2
HHO1952	AG09921063	17/06/2026	5541-2
PYB3G62	AG09921079	17/06/2026	5541-2
RVW0D25	AG09921075	17/06/2026	5541-2
RTQ8E85	AG09921056	17/06/2026	5541-2
QXH0H64	AG09921077	17/06/2026	5541-2
QPN3B83	AG09921069	17/06/2026	5541-2
JGQ1945	AG09921067	17/06/2026	5541-2
HKF9717	AG09921061	17/06/2026	5541-2
RNP2A14	AG09921054	17/06/2026	5541-2
JGE8B26	AG09921059	17/06/2026	5541-2
TXA4B94	AG09921080	17/06/2026	5541-2
SGP6E85	AG09921058	17/06/2026	5541-2
NXM0967	AG09921081	17/06/2026	5541-2
RFZ9H47	AG09921072	17/06/2026	5541-2
QXL5158	AG09921076	17/06/2026	5541-2
OLV9516	AG09921062	17/06/2026	5541-2
HBJ6539	AG09921074	17/06/2026	5541-2
GPJ5A07	AG09921071	17/06/2026	5541-2
HBJ9842	AG09921073	17/06/2026	5541-2
NLS1674	AG09921070	17/06/2026	5541-2
SNX8A85	AG09921082	17/06/2026	5541-2
SHM4D38	AG09921078	17/06/2026	5541-2
RVH5I75	AG09921055	17/06/2026	5541-2
QQO9C60	AG09921065	17/06/2026	5541-2
SVA9C61	AG09921066	17/06/2026	5541-2
KRW7A22	AG09921083	17/06/2026	5541-2
QOX9E69	AG09920648	18/06/2026	5568-0
GOY9480	AG09920633	18/06/2026	5509-0
QUW1026	AG09920650	18/06/2026	7625-1
FCR1E93	AG09920221	18/06/2026	7625-1
EKI5566	AG09920222	18/06/2026	5541-4
OQX1C09	AG09920223	18/06/2026	5541-1
QQD0048	AG09921086	18/06/2026	5541-2
DUO0187	AG09921084	18/06/2026	5541-2
HNT1D13	AG09921087	18/06/2026	5541-2
JGQ3075	AG09921092	18/06/2026	5541-2
PYI3B05	AG09921097	18/06/2026	5541-2
TXE2F09	AG09921091	18/06/2026	5541-2
OPT7C20	AG09921098	18/06/2026	5541-2
QXA4527	AG09921090	18/06/2026	5541-2
QPT1B80	AG09921089	18/06/2026	5541-2
PWI7090	AG09921094	18/06/2026	5541-2
PTZ6I18	AG09921096	18/06/2026	5541-2
TZN2I70	AG09921099	18/06/2026	5541-2
TYM0G94	AG09921085	18/06/2026	5541-2
RFP4A65	AG09921093	18/06/2026	5541-2
HDQ7972	AG09921095	18/06/2026	5541-2
PXU1F00	AG09921088	18/06/2026	5541-2
RFI9E15	AG09921100	18/06/2026	5541-2
PRA4C09	AG09920634	18/06/2026	5568-0
GOA3E50	AG09920635	18/06/2026	5568-0
TEA4F95	AG09920636	18/06/2026	5568-0
GUQ5555	AG09920637	18/06/2026	5541-4
QQM4J18	AG09920638	19/06/2026	7625-2
PYG0966	AG09921105	19/06/2026	5541-2
EPT6B28	AG09921103	19/06/2026	5541-2
HKZ3G10	AG09921114	19/06/2026	5541-2
TXD6A58	AG09921115	19/06/2026	5541-2
PVU6G33	AG09921113	19/06/2026	5541-2
PXC7890	AG09921102	19/06/2026	5541-2
RTC6J80	AG09921107	19/06/2026	5541-2
TYG2E88	AG09921108	19/06/2026	5541-2
TEJ9C22	AG09921112	19/06/2026	5541-2
RGC3G20	AG09921104	19/06/2026	5541-2
RMK3A49	AG09921106	19/06/2026	5541-2
CYN9673	AG09921111	19/06/2026	5541-2
DSC1509	AG09921101	19/06/2026	5541-2
FXJ8I18	AG09921116	19/06/2026	5541-2
HNE2540	AG09921109	19/06/2026	5541-2
FPX7B19	AG09920224	19/06/2026	5541-1
RHA6B16	AG09920225	20/06/2026	5541-1
RMQ2C47	AG09920226	20/06/2026	5541-1

SIR3B71	AG09920227	20/06/2026	5541-2
PBO2I32	AG09920228	20/06/2026	5541-4
RVI9A24	AG09920230	20/06/2026	5541-4
PXR8634	AG09920651	22/06/2026	5541-1
NLL9D64	AG09920652	22/06/2026	5541-1
HJR4939	AG09921133	22/06/2026	5541-2
SYX7J79	AG09921132	22/06/2026	5541-2
EVY9714	AG09921140	22/06/2026	5541-2
GVS4F00	AG09921130	22/06/2026	5541-2
CIH4026	AG09921121	22/06/2026	5541-2
EVD2C11	AG09921123	22/06/2026	5541-2
OQG8E79	AG09921124	22/06/2026	5541-2
UBY8J00	AG09921126	22/06/2026	5541-2
HOK7I68	AG09921119	22/06/2026	5541-2
RBS6H00	AG09921135	22/06/2026	5541-2
PUX0J77	AG09921128	22/06/2026	5541-2
RNO5G68	AG09921136	22/06/2026	5541-2
QMH4I74	AG09921120	22/06/2026	5541-2
TUZ3A80	AG09921138	22/06/2026	5541-2
TDN2B55	AG09921131	22/06/2026	5541-2
RUJ7C57	AG09921125	22/06/2026	5541-2
SHW4B55	AG09921118	22/06/2026	5541-2
OQU6A35	AG09921137	22/06/2026	5541-2
RTM9H11	AG09921241	22/06/2026	5541-2
QWY4J85	AG09921122	22/06/2026	5541-2
ONB9B45	AG09921129	22/06/2026	5541-2
DJF9I07	AG09921242	22/06/2026	5541-2
QPK1777	AG09921117	22/06/2026	5541-2
RGC4C80	AG09921139	22/06/2026	5541-2
OXD9007	AG09921134	22/06/2026	5541-2
PZX0D74	AG09921143	23/06/2026	5541-4
QPK0946	AG09921145	23/06/2026	5568-0
PZQ6G12	AG09921146	23/06/2026	5479-0
JGT5327	AG09921147	23/06/2026	5568-0
TYY3F10	AG09921148	23/06/2026	5509-0
QPT1F03	AG09921244	24/06/2026	5541-2
PZS0F66	AG09921249	24/06/2026	5541-2
SVH9B11	AG09921246	24/06/2026	5541-2
OQC0B75	AG09921257	25/06/2026	5541-2
FWE4J94	AG09921261	25/06/2026	5541-2
JSW8924	AG09921267	25/06/2026	5541-2
PYO6C75	AG09921265	25/06/2026	5541-2
QFS0C59	AG09921255	25/06/2026	5541-2
RFO5C14	AG09921260	25/06/2026	5541-2
QQW8I19	AG09921266	25/06/2026	5541-2
PQH8E52	AG09921288	26/06/2026	5541-2
AZZ0G29	AG09921280	26/06/2026	5541-2
PUD4G67	AG09921278	26/06/2026	5541-2
PZX9796	AG09921287	26/06/2026	5541-2
RHR5H61	AG09921283	26/06/2026	5541-2
QNI4H41	AG09921279	26/06/2026	5541-2
TDT6H13	AG09921271	26/06/2026	5541-2
OQX0F35	AG09921270	26/06/2026	5541-2
NMJ0A66	AG09921274	26/06/2026	5541-2
PWP1I83	AG09921281	26/06/2026	5541-2
HCA6C93	AG09920661	29/06/2026	7625-2
RKE3E27	AG09921169	29/06/2026	5541-2
QNI7J53	AG09921167	29/06/2026	5541-2
FRO5D61	AG09921158	30/06/2026	5541-4
HGU6402	AG09921159	30/06/2026	5568-0
DWY1355	AG09921160	30/06/2026	5568-0
TYA0H77	AG09921310	30/06/2026	5541-2
TXD6B88	AG09921303	30/06/2026	5541-2
HMO8E43	AG09921307	30/06/2026	5541-2
RFN6B54	AG09921304	30/06/2026	5541-2
PPZ5C62	AG09921289	30/06/2026	5541-2
HTT2G58	AG09921296	30/06/2026	5541-2
SYB7G39	AG09921290	30/06/2026	5541-2
HCA6C93	AG09921294	30/06/2026	5541-2
PZM2F42	AG09921309	30/06/2026	5541-2
SYQ0I39	AG09921302	30/06/2026	5541-2
SIO3H56	AG09921300	30/06/2026	5541-2
QUV8842	AG09921298	30/06/2026	5541-2
LSQ7E47	AG09921317	01/07/2026	5541-2
TZP4B37	AG09921318	01/07/2026	5541-2
SGE1H78	AG09921316	01/07/2026	5541-2
PUX1020	AG09921166	01/07/2026	5541-2
PZX9D56	AG09921333	02/07/2026	5541-2
SJD1G79	AG09921337	02/07/2026	5541-2
TCF2F90	AG09921331	02/07/2026	5541-2
HHA0697	AG09921332	02/07/2026	5541-2
OQV3I84	AG09921326	02/07/2026	5541-2
RVY8G41	AG09921321	02/07/2026	5541-2
TYO3C13	AG09921339	03/07/2026	5541-2
FEG3856	AG09921348	03/07/2026	5541-2
RMO4J09	AG09921342	03/07/2026	5541-2
TCO7D66	AG09921347	03/07/2026	5541-2
SDN6H80	AG09921340	03/07/2026	5541-2
GYL4966	AG09921171	06/07/2026	5541-2

SMT2A50	AG09921170	06/07/2026	5541-2
PWP7D77	AG09921185	07/07/2026	5541-2
TXJ3B41	AG09921188	07/07/2026	5541-2
TDT3J00	AG09921176	07/07/2026	5541-2
SJF5D00	AG09921180	07/07/2026	5541-2
REM6I28	AG09921183	07/07/2026	5541-2
HMQ7G18	AG09921177	07/07/2026	5541-2
PVZ2583	AG09921179	07/07/2026	5541-2
EOW9E95	AG09921178	07/07/2026	5541-2
PYM0J23	AG09921207	08/07/2026	5541-2
PWI6B41	AG09921204	08/07/2026	5541-2
TXM5F26	AG09921190	08/07/2026	5541-2
PZY0A52	AG09921195	08/07/2026	5541-2
OWU1H88	AG09921189	08/07/2026	5541-2
JAQ5G74	AG09921191	08/07/2026	5541-2
FQN7E77	AG09921196	08/07/2026	5541-2
PUV9F42	AG09921192	08/07/2026	5541-2
NXI0J67	AG09920943	08/07/2026	7625-1
RFF5A21	AG09921210	09/07/2026	5541-2
TXZ4F14	AG09921215	09/07/2026	5541-2
EJT7J58	AG09921213	09/07/2026	5541-2
TZO9F72	AG09921212	09/07/2026	5541-2
HOK7I68	AG09921211	09/07/2026	5541-2
FUW5C03	AG09921214	09/07/2026	5541-2
BEB6H93	AG09920662	10/07/2026	5509-0
HGF0098	AG09920663	10/07/2026	5541-1
RFO5C14	AG09920665	10/07/2026	5568-0
GZJ7A97	AG09921218	13/07/2026	5541-2
TYL0J98	AG09921219	13/07/2026	5541-2
HGO4D12	AG09921217	13/07/2026	5541-2
TZJ2A62	AG09920955	13/07/2026	5550-0
TXH0A07	AG09920951	13/07/2026	5541-1
PYJ5859	AG09920667	14/07/2026	5541-1
QXD3808	AG09921223	14/07/2026	5541-2
QUJ2F93	AG09921222	14/07/2026	5541-2
KVN5895	AG09914971	14/07/2026	5541-2
QUJ2F93	AG09914966	14/07/2026	5541-2
GYH0679	AG09920672	15/07/2026	5509-0
HJA6E01	AG09920673	15/07/2026	5541-1
HNZ4B18	AG09920956	15/07/2026	7625-1
EPT6B28	AG09920957	15/07/2026	5541-3
QWV8H27	AG09920958	15/07/2026	5541-1
RTC3B60	AG09921226	16/07/2026	7625-1
RTE9A16	AG09920675	17/07/2026	5541-1
OWX2585	AG09920960	18/07/2026	5541-2
HJD5499	AG09920962	18/07/2026	5541-2
PUH1263	AG09920965	18/07/2026	5541-2
DSA3E71	AG09920966	18/07/2026	5541-4
FHF0535	AG09920967	18/07/2026	5541-1
RFC6J24	AG09920678	20/07/2026	5568-0
QOB8694	AG09921232	20/07/2026	5541-1
TYO8H78	AG09921233	20/07/2026	5550-0
GSZ1E05	AG09921235	20/07/2026	7625-1
TZP4B37	AG09921236	20/07/2026	5568-0
OLQ3C89	AG09921238	20/07/2026	7625-1
SCF8F29	AG09921543	21/07/2026	5568-0
QMQ2D88	AG09921545	21/07/2026	5541-4
PZX0D74	AG09920681	22/07/2026	5541-1
QQW8I19	AG09921549	23/07/2026	5541-4
FSJ0J86	AG09920972	23/07/2026	5541-1
QUI6538	AG09920974	27/07/2026	5541-1
OWW5H37	AG09921557	27/07/2026	5541-4
GSW4G33	AG09921355	27/07/2026	5541-2
QUI6H91	AG09921350	27/07/2026	5541-2
GZB1509	AG09921352	27/07/2026	5541-2
LAQ5C88	AG09921365	27/07/2026	5541-2
FZG8F46	AG09921360	27/07/2026	5541-2
QLL1E30	AG09921363	27/07/2026	5541-2
SSH2C84	AG09921359	27/07/2026	5541-2
LLG4J56	AG09921362	27/07/2026	5541-2
QPD8F05	AG09921364	27/07/2026	5541-2
OWR1G58	AG09921361	27/07/2026	5541-2

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 738

_____
Autoridade de Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4DD8F2B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TFD6J83	AG09914968	14/07/2026	5541-2
KZM1G95	AG09914965	14/07/2026	5541-2
RGB4E22	AG09914969	14/07/2026	5541-2
QXD3808	AG09914967	14/07/2026	5541-2
FFP5372	AG09914970	14/07/2026	5541-2
EXT9179	AG09914972	14/07/2026	5541-2
RUY1B30	AG09914975	15/07/2026	5541-2
DNY2J73	AG09914973	15/07/2026	5541-2
JDO4J31	AG09914976	16/07/2026	5541-2
RVE1B22	AG09921445	16/07/2026	5541-2
DMY8J48	AG09914978	16/07/2026	5541-2
UAA0B50	AG09921444	16/07/2026	5541-2
FBV3I49	AG09921442	16/07/2026	5541-2
SHU3F59	AG09914979	16/07/2026	5541-2
PFB2093	AG09914977	16/07/2026	5541-2
PZU3835	AG09921443	16/07/2026	5541-2
EJT7J58	AG09914980	17/07/2026	5541-2
PYZ1488	AG09920959	18/07/2026	5541-2
HOK0464	AG09920961	18/07/2026	5541-2
HGZ9229	AG09920963	18/07/2026	5541-2
HKZ3G10	AG09920964	18/07/2026	5541-2
OPS1J72	AG09920968	18/07/2026	5541-2
SJA3A24	AG09920677	20/07/2026	5568-0
PXI4J03	AG09921234	20/07/2026	5509-0
QWV2E39	AG09921239	20/07/2026	5550-0
HBL9623	AG09921240	20/07/2026	5550-0
EFB4A21	AG09921450	20/07/2026	5541-2
HMF6H31	AG09921453	20/07/2026	5541-2
MKS0A97	AG09921447	20/07/2026	5541-2
TDO0H45	AG09921448	20/07/2026	5541-2
QTQ6G03	AG09921449	20/07/2026	5541-2
PXF9E33	AG09921452	20/07/2026	5541-2
RNR8H95	AG09921451	20/07/2026	5541-2
EIW2H20	AG09921454	20/07/2026	5541-2
HNW2847	AG09921456	20/07/2026	5541-2
GVM4707	AG09921455	20/07/2026	5541-2
TEH7I89	AG09921542	21/07/2026	5550-0
TDW7E72	AG09921544	21/07/2026	5568-0
HDH2I61	AG09920679	21/07/2026	5541-1
QMX5F48	AG09920680	21/07/2026	5541-1
MFD3B09	AG09921467	21/07/2026	5541-2
HGF6B15	AG09921469	21/07/2026	5541-2
PWH0E87	AG09921466	21/07/2026	5541-2
QXE9189	AG09921461	21/07/2026	5541-2
PZC9E51	AG09921460	21/07/2026	5541-2
TXR6G62	AG09921457	21/07/2026	5541-2
SJF5D00	AG09921462	21/07/2026	5541-2
OWN0488	AG09921465	21/07/2026	5541-2
QNR2150	AG09921459	21/07/2026	5541-2
OXF0439	AG09921548	23/07/2026	7625-2
GTH4879	AG09921550	23/07/2026	5550-0
OXE9099	AG09921551	23/07/2026	5568-0
GYK4586	AG09921552	23/07/2026	5568-0
HKF6643	AG09921553	23/07/2026	5479-0
HBJ7749	AG09921554	23/07/2026	7625-2
RMI5D60	AG09920969	23/07/2026	5509-0
HYI9J23	AG09920973	23/07/2026	5541-1
HMQ4412	AG09921470	23/07/2026	5541-2
TYE8D62	AG09921471	23/07/2026	5541-2
TDP2B75	AG09921357	27/07/2026	5541-2
RHS7I92	AG09921555	27/07/2026	5550-0
DJQ5561	AG09921353	27/07/2026	5541-2
OQZ7H68	AG09921354	27/07/2026	5541-2
GSJ9J84	AG09921358	27/07/2026	5541-2
DSB6G06	AG09921351	27/07/2026	5541-2
FAX5924	AG09921366	27/07/2026	5541-2

LJE2816	AG09921356	27/07/2026	5541-2
PWA9G47	AG09921375	28/07/2026	5541-2
FVJ7F96	AG09921367	28/07/2026	5541-2
PYR6I94	AG09921381	28/07/2026	5541-2
PUF0I98	AG09921379	28/07/2026	5541-2
OWZ4G64	AG09921377	28/07/2026	5541-2
QMY5I90	AG09921368	28/07/2026	5541-2
GQE1J83	AG09921380	28/07/2026	5541-2
FUR6F76	AG09920976	28/07/2026	5541-1
ECD4450	AG09921376	28/07/2026	5541-2
QPO7G46	AG09921558	28/07/2026	7625-2
EZJ1B13	AG09921382	28/07/2026	5541-2
QQA7H83	AG09920975	28/07/2026	7625-1
HNN9B10	AG09921559	28/07/2026	5509-0
RVC1C39	AG09921374	28/07/2026	5541-2
PXW0973	AG09921373	28/07/2026	5541-2
HGZ4A12	AG09921383	28/07/2026	5541-2
QNH0H72	AG09921556	28/07/2026	5550-0
HJJ7362	AG09921378	28/07/2026	5541-2
OVN4F67	AG09921372	28/07/2026	5541-2
AXK6239	AG09921369	28/07/2026	5541-2
FCI1A03	AG09921370	28/07/2026	5541-2
FDW9I54	AG09921371	28/07/2026	5541-2
HIJ1F71	AG09921396	29/07/2026	5541-2
FCV3022	AG09921399	29/07/2026	5541-2
SYJ1G94	AG09921400	29/07/2026	5541-2
HBJ8617	AG09921391	29/07/2026	5541-2
OPB3960	AG09921394	29/07/2026	5541-2
PBC8C59	AG09921392	29/07/2026	5541-2
EEV7E57	AG09921384	29/07/2026	5541-2
GXU1D40	AG09921390	29/07/2026	5541-2
OOY2F35	AG09921389	29/07/2026	5541-2
RTU3B88	AG09921398	29/07/2026	5541-2
QUH4C72	AG09921387	29/07/2026	5541-2
BAH6A68	AG09921388	29/07/2026	5541-2
PUV3A00	AG09921393	29/07/2026	5541-2
ARX3D24	AG09921395	29/07/2026	5541-2
QPY9B65	AG09921385	29/07/2026	5541-2
TWZ6C52	AG09921386	29/07/2026	5541-2
TXF5F42	AG09921397	29/07/2026	5541-2
PRA4C09	AG09921560	30/07/2026	5509-0
TXF2H48	AG09921562	30/07/2026	7625-1
KWX6F91	AG09921563	30/07/2026	5550-0
PYT9767	AG09921564	30/07/2026	5550-0
TDW7E72	AG09921565	30/07/2026	5568-0
TCN7J19	AG09921566	30/07/2026	5568-0
SJA3A24	AG09921567	30/07/2026	5568-0
HGL3B02	AG09921568	30/07/2026	5550-0
PYY7918	AG09921570	30/07/2026	5550-0
PNN3B44	AG09921571	30/07/2026	5541-4
TZQ9H22	AG09921572	30/07/2026	5541-4
TEP5J13	AG09920977	30/07/2026	5541-4
EDJ2J85	AG09920978	30/07/2026	5541-1
BCP3H70	AG09921412	30/07/2026	5541-2
OWR0548	AG09921401	30/07/2026	5541-2
OQO0A08	AG09921404	30/07/2026	5541-2
TXO2J45	AG09921423	30/07/2026	5541-2
HBJ9E44	AG09921417	30/07/2026	5541-2
NEI0I44	AG09921408	30/07/2026	5541-2
OQG1D73	AG09921421	30/07/2026	5541-2
FMA4300	AG09921410	30/07/2026	5541-2
PZA9J64	AG09921422	30/07/2026	5541-2
PVM5H24	AG09921411	30/07/2026	5541-2
PUR4734	AG09921409	30/07/2026	5541-2
PVC5141	AG09921406	30/07/2026	5541-2
QQI7I24	AG09921416	30/07/2026	5541-2
JRT1E38	AG09921419	30/07/2026	5541-2
PUB0925	AG09921415	30/07/2026	5541-2
PJK2C93	AG09921420	30/07/2026	5541-2
HGF6090	AG09921418	30/07/2026	5541-2
SIR2J79	AG09921402	30/07/2026	5541-2
TZU0J62	AG09921407	30/07/2026	5541-2
RFU5F48	AG09921405	30/07/2026	5541-2
HMF3A58	AG09921403	30/07/2026	5541-2
PWK7060	AG09921413	30/07/2026	5541-2
JIV4H67	AG09921414	30/07/2026	5541-2
EYF0530	AG09919086	31/07/2026	5541-1
RVQ5H58	AG09921429	31/07/2026	5541-2
HDD2G43	AG09921426	31/07/2026	5541-2
GOZ9260	AG09921436	31/07/2026	5541-2
FOB1C78	AG09921424	31/07/2026	5541-2
PQH5F16	AG09921438	31/07/2026	5541-2
KOO3G04	AG09921437	31/07/2026	5541-2
PWX0458	AG09921431	31/07/2026	5541-2
TCT9J73	AG09921440	31/07/2026	5541-2
FCU4F40	AG09921425	31/07/2026	5541-2
QXQ5B62	AG09921434	31/07/2026	5541-2
HKO6149	AG09921433	31/07/2026	5541-2
PWJ4G03	AG09921432	31/07/2026	5541-2

RMX0F92	AG09921428	31/07/2026	5541-2
SYK3E04	AG09921427	31/07/2026	5541-2
TWY3B64	AG09921435	31/07/2026	5541-2
HBQ3909	AG09921439	31/07/2026	5541-2
RUR7C66	AG09921430	31/07/2026	5541-2
QOA1A35	AG09920979	31/07/2026	5541-1
PYY3C19	AG09920980	01/08/2026	5541-2
QMY9B64	AG09920981	01/08/2026	5541-2
PZT3G17	AG09920982	01/08/2026	5541-2
PVB4B39	AG09920983	01/08/2026	5541-1
QXQ1A52	AG09920984	01/08/2026	5541-1
SIG7B83	AG09920985	01/08/2026	5541-1
GWH8548	AG09920986	01/08/2026	5541-1
RMU3D46	AG09921646	03/08/2026	5541-2
RVG0F05	AG09921473	03/08/2026	5541-2
OPB7E89	AG09921643	03/08/2026	5541-2
GQZ9134	AG09921644	03/08/2026	5541-2
BLZ9G98	AG09921648	03/08/2026	5541-2
HBL4681	AG09921649	03/08/2026	5541-2
GPP1I99	AG09921641	03/08/2026	5541-2
HJC0G92	AG09921645	03/08/2026	5541-2
ETI3J98	AG09921650	03/08/2026	5541-2
UBY8J00	AG09921475	03/08/2026	5541-2
PQM0I23	AG09921651	03/08/2026	5541-2
HLH1071	AG09921647	03/08/2026	5541-2
RFB6B81	AG09921642	03/08/2026	5541-2
PAJ9183	AG09921474	03/08/2026	5541-2
SYD2D21	AG09920987	04/08/2026	5550-0
GSP9592	AG09921576	04/08/2026	5509-0
TEH7I89	AG09921577	04/08/2026	5550-0
HHX6I87	AG09921578	04/08/2026	5541-4
QOP4E93	AG09921579	04/08/2026	5568-0
RNV8G60	AG09921580	04/08/2026	5568-0
TDQ1E40	AG09921656	04/08/2026	5541-2
SHK4C49	AG09921662	04/08/2026	5541-2
TCN0I27	AG09921653	04/08/2026	5541-2
TDW2I44	AG09921661	04/08/2026	5541-2
NSA4C13	AG09921659	04/08/2026	5541-2
TDQ7G78	AG09921657	04/08/2026	5541-2
QPW7F15	AG09921652	04/08/2026	5541-2
QUD5A33	AG09921658	04/08/2026	5541-2
LSK2E08	AG09921664	04/08/2026	5541-2
QUO1B01	AG09921663	04/08/2026	5541-2
TBJ0H50	AG09921665	04/08/2026	5541-2
OPE4437	AG09921654	04/08/2026	5541-2
RBO8D73	AG09921655	04/08/2026	5541-2
PUT2E95	AG09921660	04/08/2026	5541-2
RFZ7J23	AG09920682	05/08/2026	5509-0
TDH2G08	AG09921573	05/08/2026	5452-1
QXS1E55	AG09921481	05/08/2026	5541-2
QPP5C51	AG09921675	05/08/2026	5541-2
FGH5A30	AG09921482	05/08/2026	5541-2
QPW7D95	AG09921676	05/08/2026	5541-2
RMW3G49	AG09921673	05/08/2026	5541-2
TDH8F05	AG09921667	05/08/2026	5541-2
SHY7H49	AG09921672	05/08/2026	5541-2
TCI3G74	AG09921674	05/08/2026	5541-2
QPH3B41	AG09921484	05/08/2026	5541-2
RFJ9A63	AG09921669	05/08/2026	5541-2
SIO4I98	AG09921575	05/08/2026	5835-0
SIO4I98	AG09921574	05/08/2026	6068-1
CEE8677	AG09921671	05/08/2026	5541-2
MWI0A62	AG09921483	05/08/2026	5541-2
RGA9B25	AG09921480	05/08/2026	5541-2
QOL9C06	AG09921670	05/08/2026	5541-2
RBK1F66	AG09921666	05/08/2026	5541-2
PZR9145	AG09921477	05/08/2026	5541-2
FOF0J43	AG09921479	05/08/2026	5541-2
SEI4F15	AG09921668	05/08/2026	5541-2
GVM5843	AG09921678	06/08/2026	5541-2
KWT9D93	AG09921683	06/08/2026	5541-2
HNE1H99	AG09921681	06/08/2026	5541-2
FOJ3D78	AG09921680	06/08/2026	5541-2
TDC1D49	AG09921677	06/08/2026	5541-2
FHD6D57	AG09921682	06/08/2026	5541-2
RNJ4J62	AG09921679	06/08/2026	5541-2
PUP2690	AG09921692	07/08/2026	5541-2
PUW2393	AG09921686	07/08/2026	5541-2
PVE5880	AG09921685	07/08/2026	5541-2
ETH4C35	AG09921690	07/08/2026	5541-2
GOA6951	AG09921688	07/08/2026	5541-2
SIW1D15	AG09921684	07/08/2026	5541-2
HLA3H75	AG09921687	07/08/2026	5541-2
PZI4896	AG09921689	07/08/2026	5541-2
QNT1G42	AG09921694	07/08/2026	5541-2
HHB8F54	AG09921693	07/08/2026	5541-2
QNV0J92	AG09921691	07/08/2026	5541-2
PXN7I21	AG09921486	07/08/2026	5541-2
PZA1229	AG09921487	07/08/2026	5541-2

TCN3B73	AG09921485	07/08/2026	5541-2
GXT5I60	AG09921581	10/08/2026	5509-0
GLH4380	AG09921582	10/08/2026	5550-0
KRJ0435	AG09921583	10/08/2026	5550-0
OQR9A26	AG09921584	10/08/2026	5380-0
QXX7A09	AG09921585	10/08/2026	5568-0
PWO6247	AG09921586	10/08/2026	5550-0
OQF0716	AG09921588	10/08/2026	7625-2
HKO7524	AG09921589	10/08/2026	5568-0
EMK7F60	AG09921590	10/08/2026	5568-0
PBM9J70	AG09921591	10/08/2026	5541-4
SHG6H09	AG09921493	10/08/2026	5541-2
QNY2D32	AG09921709	10/08/2026	5541-2
OXC6F25	AG09921707	10/08/2026	5541-2
SHS7H77	AG09921704	10/08/2026	5541-2
UBY8J00	AG09921492	10/08/2026	5541-2
TZZ3J00	AG09921696	10/08/2026	5541-2
HDR3E05	AG09921705	10/08/2026	5541-2
PWC9D99	AG09921708	10/08/2026	5541-2
TZZ8H48	AG09921701	10/08/2026	5541-2
HBQ5944	AG09921489	10/08/2026	5541-2
TZB6A48	AG09921695	10/08/2026	5541-2
TZJ8J71	AG09921703	10/08/2026	5541-2
SHG6H09	AG09921697	10/08/2026	5541-2
HBJ8G38	AG09921494	10/08/2026	5541-2
FNU2D78	AG09921700	10/08/2026	5541-2
QMT9712	AG09921699	10/08/2026	5541-2
RVQ5H58	AG09921491	10/08/2026	5541-2
PUD7934	AG09921698	10/08/2026	5541-2
SUG2E72	AG09921706	10/08/2026	5541-2
OQQ4943	AG09921497	10/08/2026	5541-2
JBT4G27	AG09921499	10/08/2026	5541-2
TEG5D82	AG09921496	10/08/2026	5541-2
GJB3407	AG09920683	11/08/2026	5568-0
SYS7E98	AG09920684	11/08/2026	7625-1
RVC6G03	AG09921717	11/08/2026	5541-2
PPQ0J30	AG09921746	11/08/2026	5541-2
OPR2379	AG09921723	11/08/2026	5541-2
RBE3H04	AG09921721	11/08/2026	5541-2
PZI7J98	AG09921724	11/08/2026	5541-2
GZV9J88	AG09921710	11/08/2026	5541-2
GZI6003	AG09921716	11/08/2026	5541-2
QNV0J12	AG09921719	11/08/2026	5541-2
RMG0G28	AG09921712	11/08/2026	5541-2
RMP5F95	AG09921711	11/08/2026	5541-2
TXJ4H25	AG09921713	11/08/2026	5541-2
GML9A60	AG09921718	11/08/2026	5541-2
SHL3H59	AG09921722	11/08/2026	5541-2
RFU5F48	AG09921720	11/08/2026	5541-2
BKS0B20	AG09921715	11/08/2026	5541-2
SYL5H17	AG09921714	11/08/2026	5541-2
TXO5A39	AG09921597	11/08/2026	5568-0
TFV2H98	AG09921593	11/08/2026	5568-0
TYB9F14	AG09921502	11/08/2026	5541-2
UBY8J00	AG09921505	11/08/2026	5541-2
OQS7G71	AG09921500	11/08/2026	5541-2
TYG0J11	AG09921503	11/08/2026	5541-2
QOH8C52	AG09920988	12/08/2026	5541-1
EKY5C69	AG09920989	12/08/2026	5550-0
TZU9D16	AG09921598	12/08/2026	5550-0
GYM7G75	AG09921737	12/08/2026	5541-2
PUK4C14	AG09921726	12/08/2026	5541-2
LSC2G60	AG09921732	12/08/2026	5541-2
PYI3B05	AG09921734	12/08/2026	5541-2
FXE2929	AG09921735	12/08/2026	5541-2
CPN4E45	AG09921730	12/08/2026	5541-2
PYD4699	AG09921729	12/08/2026	5541-2
RVM7B31	AG09921728	12/08/2026	5541-2
SHU2C34	AG09921743	12/08/2026	5541-2
GWH8659	AG09921731	12/08/2026	5541-2
MQE1H75	AG09921739	12/08/2026	5541-2
GYX2B23	AG09921745	12/08/2026	5541-2
HIO4201	AG09921744	12/08/2026	5541-2
OWK6756	AG09921736	12/08/2026	5541-2
TDB7E52	AG09921740	12/08/2026	5541-2
HNB3H82	AG09921742	12/08/2026	5541-2
RFT4H95	AG09921738	12/08/2026	5541-2
SCT0E83	AG09921741	12/08/2026	5541-2
AXI3A97	AG09921727	12/08/2026	5541-2
HMN3E73	AG09921733	12/08/2026	5541-2
HGW9595	AG09921512	12/08/2026	5541-2
RTF8E28	AG09921509	12/08/2026	5541-2
GIJ3C00	AG09921506	12/08/2026	5541-2
QOY8C07	AG09921510	12/08/2026	5541-2
TXX4C06	AG09921513	12/08/2026	5541-2
TUY3C24	AG09921511	12/08/2026	5541-2
SJA3A24	AG09921594	13/08/2026	5568-0
RMP9H82	AG09921595	13/08/2026	5568-0
TCG1E41	AG09921596	13/08/2026	5568-0

UBR0E09	AG09921599	13/08/2026	5550-0
GSO5G90	AG09921600	13/08/2026	5550-0
OPY2734	AG09921601	13/08/2026	5550-0
TYS7A10	AG09921602	13/08/2026	5550-0
QXO9I58	AG09921603	13/08/2026	5380-0
DNK6F40	AG09921604	13/08/2026	7625-1
NLR1H70	AG09921605	13/08/2026	5550-0
HMI3D94	AG09921606	13/08/2026	5541-4
QOR3G65	AG09921607	13/08/2026	5568-0
OQV6585	AG09921608	13/08/2026	5568-0
RHD8G67	AG09921609	13/08/2026	5568-0
AXJ9F86	AG09921610	13/08/2026	5509-0
TXO8E83	AG09921611	13/08/2026	7625-1
GTN0E69	AG09920990	13/08/2026	5568-0
OMK6E50	AG09920687	13/08/2026	5509-0
EUQ0J76	AG09920688	13/08/2026	5509-0
FDH0542	AG09920689	13/08/2026	5509-0
GXO1815	AG09920690	13/08/2026	5550-0
OPE4437	AG09920691	13/08/2026	5541-1
PWJ2G40	AG09921754	13/08/2026	5541-2
RTS8J84	AG09921749	13/08/2026	5541-2
SIF7A18	AG09921756	13/08/2026	5541-2
SRT2J49	AG09921750	13/08/2026	5541-2
RUD6G85	AG09921753	13/08/2026	5541-2
QQD5J92	AG09919087	13/08/2026	5541-2
QTF6I59	AG09921751	13/08/2026	5541-2
SHI5E77	AG09921755	13/08/2026	5541-2
RPD0J73	AG09921757	13/08/2026	5541-2
RNB9I72	AG09921748	13/08/2026	5541-2
OQR4H78	AG09921747	13/08/2026	5541-2
QQD0048	AG09921752	13/08/2026	5541-2
TER1J78	AG09921514	13/08/2026	5541-2
ORB7524	AG09921612	13/08/2026	5541-4
OQN8H70	AG09921515	13/08/2026	5541-2
PWN1078	AG09919088	14/08/2026	5550-0
GXO0A74	AG09921760	14/08/2026	5541-2
JBT4G27	AG09921762	14/08/2026	5541-2
OQI4D93	AG09921771	14/08/2026	5541-2
JKN9J40	AG09921773	14/08/2026	5541-2
GUY3F70	AG09921763	14/08/2026	5541-2
HIJ1H12	AG09921759	14/08/2026	5541-2
OPJ3458	AG09921768	14/08/2026	5541-2
GKJ2587	AG09921758	14/08/2026	5541-2
UAH0B36	AG09921766	14/08/2026	5541-2
QMR2E99	AG09921765	14/08/2026	5541-2
HOI8610	AG09921772	14/08/2026	5541-2
CLR9D25	AG09921761	14/08/2026	5541-2
TDQ2D89	AG09921767	14/08/2026	5541-2
TYH0G13	AG09921764	14/08/2026	5541-2
PWI6B41	AG09921770	14/08/2026	5541-2
QPB7A60	AG09921769	14/08/2026	5541-2
DFL4G52	AG09921616	14/08/2026	7625-1
OPX8813	AG09921615	14/08/2026	5541-3
PVZ1H07	AG09921517	14/08/2026	5541-2
HCJ8528	AG09921518	14/08/2026	5541-2
UAE6J33	AG09921519	14/08/2026	5541-2
HHK0A40	AG09921617	14/08/2026	7625-2
FXK0D77	AG09921614	14/08/2026	5509-0
RMR8E11	AG09921613	14/08/2026	7625-1
QPI0D49	AG09921618	14/08/2026	5541-4
HEB6G37	AG09920692	17/08/2026	5541-4
QPA9A59	AG09920693	17/08/2026	5541-4
EKU9C06	AG09920694	17/08/2026	5541-4
GMB6473	AG09920991	17/08/2026	5452-1
HCC6300	AG09921619	17/08/2026	5550-0
ONB9B45	AG09921620	17/08/2026	5550-0
RVB1E24	AG09921621	17/08/2026	5550-0
RUQ2F04	AG09921622	17/08/2026	5541-4
GQP0B18	AG09921623	17/08/2026	7625-1
RNM8F64	AG09921624	17/08/2026	5550-0
PZM2A10	AG09921625	17/08/2026	7625-2
HBJ5319	AG09921626	17/08/2026	7625-1
DFX6196	AG09921782	17/08/2026	5541-2
HNV7819	AG09921778	17/08/2026	5541-2
GSZ1838	AG09921776	17/08/2026	5541-2
HGF7240	AG09921775	17/08/2026	5541-2
RVP8D82	AG09921786	17/08/2026	5541-2
CLI1276	AG09921779	17/08/2026	5541-2
SYX9F90	AG09921780	17/08/2026	5541-2
RKY0C63	AG09921785	17/08/2026	5541-2
QWU4F85	AG09921781	17/08/2026	5541-2
SDL0E30	AG09921784	17/08/2026	5541-2
PZX9J24	AG09921777	17/08/2026	5541-2
QUM5E88	AG09921774	17/08/2026	5541-2
OVO8A04	AG09921783	17/08/2026	5541-2
QQI7F38	AG09921524	17/08/2026	5541-2
HDQ5312	AG09921523	17/08/2026	5541-2
PPZ5C62	AG09921522	17/08/2026	5541-2
RMP5F95	AG09921527	17/08/2026	5541-2

QPA9A59	AG09921521	17/08/2026	5541-2
TUZ5J03	AG09921520	17/08/2026	5541-2
SBK7J62	AG09921525	17/08/2026	5541-2
RVQ7D55	AG09921627	18/08/2026	5568-0
TCM7B99	AG09921628	18/08/2026	5509-0
HBJ5628	AG09921629	18/08/2026	5541-4
QUX9H08	AG09921630	18/08/2026	5541-4
RNO4E26	AG09921631	18/08/2026	5541-4
RFN6D03	AG09921632	18/08/2026	5550-0
RFM0B29	AG09921796	18/08/2026	5541-2
QNN7A92	AG09921794	18/08/2026	5541-2
RFM3I57	AG09921797	18/08/2026	5541-2
PYB0J08	AG09921787	18/08/2026	5541-2
ONS6H44	AG09921795	18/08/2026	5541-2
OQP9524	AG09921792	18/08/2026	5541-2
SHI8J57	AG09921793	18/08/2026	5541-2
GBC9F69	AG09921788	18/08/2026	5541-2
QNC0F65	AG09921798	18/08/2026	5541-2
QQK2J02	AG09921791	18/08/2026	5541-2
HCO1905	AG09921789	18/08/2026	5541-2
ERF0J71	AG09921790	18/08/2026	5541-2
HKZ7I41	AG09921533	18/08/2026	5541-2
PZT7D05	AG09921530	18/08/2026	5541-2
RVS4F95	AG09921529	18/08/2026	5541-2
PYG9F04	AG09921528	18/08/2026	5541-2
PPZ5C62	AG09921531	18/08/2026	5541-2
QUY4I72	AG09920695	19/08/2026	5541-4
RFH4D60	AG09920696	19/08/2026	5541-4
HBJ9059	AG09920992	19/08/2026	5568-0
OOV8B17	AG09920993	19/08/2026	5568-0
SYJ1H03	AG09920994	19/08/2026	5568-0
HKQ0J90	AG09920995	19/08/2026	5460-0
HFB3B92	AG09921805	19/08/2026	5541-2
RMQ6I36	AG09921799	19/08/2026	5541-2
PBS2G15	AG09921806	19/08/2026	5541-2
TYT8D19	AG09921803	19/08/2026	5541-2
GGX3D23	AG09921800	19/08/2026	5541-2
QUN8H47	AG09921818	19/08/2026	5541-2
FNX0B69	AG09921820	19/08/2026	5541-2
HCI7324	AG09921804	19/08/2026	5541-2
GWH3182	AG09921802	19/08/2026	5541-2
HNT1D13	AG09921817	19/08/2026	5541-2
RFM3I57	AG09921535	19/08/2026	5541-2
RUY1B30	AG09921534	19/08/2026	5541-2
OQI3G93	AG09921816	20/08/2026	5541-2
RFM6J55	AG09921813	20/08/2026	5541-2
HAV0383	AG09921808	20/08/2026	5541-2
QPO9B37	AG09921812	20/08/2026	5541-2
TXZ6F08	AG09921807	20/08/2026	5541-2
DEW9D66	AG09921811	20/08/2026	5541-2
HKJ3F26	AG09921810	20/08/2026	5541-2
TYG0J11	AG09921815	20/08/2026	5541-2
SIW8F86	AG09921809	20/08/2026	5541-2
HBJ9648	AG09921814	20/08/2026	5541-2
SJG3G83	AG09921638	20/08/2026	5550-0
DPJ8J37	AG09921639	20/08/2026	5550-0
TXH1F00	AG09921538	20/08/2026	5541-2
QOB2128	AG09921540	20/08/2026	5541-2
OPF2B44	AG09921537	20/08/2026	5541-2
SJG5H65	AG09921536	20/08/2026	5541-2
QXN7395	AG09921821	21/08/2026	5541-2
SIA8E82	AG09921824	21/08/2026	5541-2
TXB8C65	AG09921826	21/08/2026	5541-2
PWF3280	AG09921827	21/08/2026	5541-2
HMF0A01	AG09921823	21/08/2026	5541-2
FXX0D13	AG09921829	24/08/2026	5541-2
RFM3I57	AG09922045	24/08/2026	5541-2
PBW7643	AG09922042	24/08/2026	5541-2
TEM6A37	AG09921838	24/08/2026	5541-2
FJC0J64	AG09922043	24/08/2026	5541-2
QQB2B78	AG09921837	24/08/2026	5541-2
RHA6B16	AG09921832	24/08/2026	5541-2
SYC8C76	AG09919089	24/08/2026	5541-2
PUK4C14	AG09920698	24/08/2026	5541-1
HGO2386	AG09921634	24/08/2026	5509-0
KZB2C57	AG09921635	24/08/2026	5550-0
QPP4870	AG09921640	24/08/2026	5541-1
PUK4C14	AG09921841	24/08/2026	5541-1
RVA4I40	AG09921852	24/08/2026	5452-6
EOU8E41	AG09921845	25/08/2026	5568-0
PVB0072	AG09921851	25/08/2026	5550-0
OOV6101	AG09920999	25/08/2026	5568-0
QNT1G42	AG09921854	25/08/2026	5541-4
QOR3G65	AG09921856	25/08/2026	5568-0
HLB6297	AG09921946	25/08/2026	5541-2
FBI3D19	AG09921943	25/08/2026	5541-2
RUK0J09	AG09921941	25/08/2026	5541-2
RVF8B64	AG09921950	25/08/2026	5541-2
PVB0944	AG09921846	25/08/2026	5541-4

TCQ6D27	AG09921952	25/08/2026	5541-2
RUP8J94	AG09920701	25/08/2026	5541-1
PVP9H12	AG09921947	25/08/2026	5541-2
RTH3G71	AG09921953	26/08/2026	5541-2
TXR0I74	AG09921962	26/08/2026	5541-2
TXH3B45	AG09921961	26/08/2026	5541-2
EDV1J19	AG09922052	26/08/2026	5541-2
QUC3D66	AG09922050	26/08/2026	5541-2
HAR8145	AG09920707	27/08/2026	5550-0
PZX0D74	AG09921970	27/08/2026	5541-2
FVE0G37	AG09921965	27/08/2026	5541-2
OMQ2770	AG09921963	27/08/2026	5541-2
SYD2D37	AG09921858	27/08/2026	7625-2
TDP4D52	AG09922056	27/08/2026	5541-2
TYT5D23	AG09921972	28/08/2026	5541-2
RVB1J94	AG09921975	28/08/2026	5541-2
JSW8924	AG09921973	28/08/2026	5541-2
QNQ1C10	AG09921980	28/08/2026	5541-2
RFH3G65	AG09921974	28/08/2026	5541-2
RMJ6B48	AG09921002	28/08/2026	5568-0
QXM4H16	AG09921865	31/08/2026	5568-0
FYJ8J25	AG09920710	31/08/2026	5509-0
ENE2F33	AG09921982	31/08/2026	5541-2
QQL9414	AG09921985	31/08/2026	5541-2
TDX6I78	AG09921981	31/08/2026	5541-2
HMQ8B53	AG09921992	31/08/2026	5541-2
HNG9J87	AG09921983	31/08/2026	5541-2
GQF8540	AG09922004	01/09/2026	5746-3
MOQ8D78	AG09921995	01/09/2026	5541-2
RTU1G80	AG09921994	01/09/2026	5541-2
RMN4J51	AG09922001	01/09/2026	5541-2
FQN7E77	AG09922003	01/09/2026	5541-2
RVG0B80	AG09921999	01/09/2026	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 544

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5B25F316

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 9/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 9/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
KAA6B61	AG09919590	09/04/2026	5550-0	03920356178
GQR1607	AG09919432	10/04/2026	5550-0	03679193692
ESP3H14	AG09918157	10/04/2026	5550-0	04419405386
RVB1A54	AG09918148	10/04/2026	5550-0	00678036805
RMQ9B90	AG09919433	10/04/2026	5550-0	05289508297
KUU8B82	AG09918169	13/04/2026	5550-0	08591575663
JGH0D01	AG09919605	14/04/2026	5550-0	07644392207
OQI0210	AG09918179	15/04/2026	5550-0	4600428460
RTI5J47	AG09918180	15/04/2026	5550-0	04059710837
QNF7F73	AG09918196	16/04/2026	5509-0	04682131601
HBJ6809	AG09919961	22/04/2026	5509-0	04137043778
QMR6C73	AG09918206	22/04/2026	5550-0	04754642723
RQR7G36	AG09918227	27/04/2026	5398-0	06433396613
TEE4J17	AG09920242	28/04/2026	5550-0	01815755057
OXA4J34	AG09920249	29/04/2026	5550-0	03689246150
HED6D59	AG09920258	04/05/2026	5550-0	08363261211
GSD0C13	AG09919980	05/05/2026	5509-0	08390713888
HBJ5543	AG09920275	06/05/2026	5509-0	03560113101
GTC8434	AG09920279	06/05/2026	5550-0	00000000000
GZX9H58	AG09920178	07/05/2026	5550-0	06485569732
TXC7J27	AG09920181	08/05/2026	5550-0	02722935002
QMW5F01	AG09920296	13/05/2026	5550-0	07876776800
GWH9F07	AG09920319	20/05/2026	5509-0	02695154327
CJQ3B68	AG09920324	20/05/2026	5550-0	01367884873
OQC0938	AG09920014	20/05/2026	5550-0	03608046312
SYA9D11	AG09920013	20/05/2026	5550-0	04505499540
COO3054	AG09920017	21/05/2026	5509-0	02809446146
GRD1027	AG09920327	21/05/2026	5550-0	01841300835

HCA6C93	AG09920019	22/05/2026	5509-0	2103458307
NKO8H08	AG09920332	22/05/2026	5550-0	02492441945
HJP5A61	AG09920333	22/05/2026	5550-0	06073928531
GZJ7455	AG09920335	22/05/2026	5509-0	01304771894
GFV2E03	AG09920543	25/05/2026	5550-0	07307841040
CNC7G15	AG09920542	25/05/2026	5550-0	04980983003
OPL8J87	AG09920340	25/05/2026	5479-0	3418791452
NXZ3E85	AG09920555	25/05/2026	5550-0	00951124949
OXG3F54	AG09920338	25/05/2026	5479-0	02381728526
HKM6A57	AG09920022	25/05/2026	5550-0	08353723507
PUL5435	AG09920023	25/05/2026	5550-0	04468773817
MLQ3I00	AG09920560	26/05/2026	5479-0	06263280575
LCS2B16	AG09920207	26/05/2026	5550-0	01880134017
PUB8385	AG09920208	26/05/2026	5550-0	00877066759
RTT9H69	AG09920570	27/05/2026	5550-0	04367804878
GWJ6705	AG09920568	27/05/2026	5550-0	00595481797
GWH1C28	AG09920571	28/05/2026	5550-0	05674861421
PXC7J21	AG09920026	29/05/2026	5550-0	05935771549
BOZ2921	AG09920028	01/06/2026	5509-0	04939549100
RMT8A85	AG09920584	01/06/2026	5550-0	06397151039
SHL7A78	AG09920578	01/06/2026	5509-0	03020261090
QNK6H49	AG09920031	03/06/2026	5509-0	03869874579
QPH3B41	AG09920030	03/06/2026	5509-0	04314070898
SYU8A99	AG09920845	09/06/2026	5207-0	04546039058
OXG5B80	AG09920590	09/06/2026	5550-0	06917434091
ORB7J77	AG09920596	09/06/2026	5550-0	03816913184
GTZ3644	AG09920600	11/06/2026	5509-0	04464536471
RUJ4I30	AG09920599	11/06/2026	5509-0	01568380670
LAS6809	AG09920217	12/06/2026	5550-0	03012630297
HES4G04	AG09920040	15/06/2026	5509-0	02409695180
PXD8F89	AG09920613	15/06/2026	5509-0	01425324228
HEU8898	AG09920616	15/06/2026	5509-0	02939118443
AJF9961	AG09920218	15/06/2026	5550-0	8031178401
PVQ3615	AG09920649	18/06/2026	5479-0	02784685040
GOC3322	AG09920628	18/06/2026	5550-0	05636470798
PXK7H74	AG09920630	18/06/2026	5550-0	00948057461
EFY1D90	AG09920632	18/06/2026	5509-0	04709857771
SYC6F70	AG09920639	19/06/2026	5509-0	01528956044
QPY0J89	AG09921141	19/06/2026	5550-0	07688054330
KUX8305	AG09920640	19/06/2026	5509-0	05033190930
OWY7651	AG09920233	23/06/2026	5550-0	02795562982
HCH9E40	AG09921149	23/06/2026	5509-0	04289098177
QOR3G65	AG09921161	30/06/2026	5509-0	02931912575
GZJ8904	AG09920671	15/07/2026	5509-0	00418750404
OVD6G60	AG09921541	21/07/2026	5509-0	03779066692
PWE2271	AG09921547	23/07/2026	5550-0	03104998091
OQE7H97	AG09920970	23/07/2026	5509-0	06806346272

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 75

_____
Autoridade De Trânsito

_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E2DAFDC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB

NÚCLEO MARINGÁ

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30(TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de FORMIGA-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos confrontantes não identificados, não encontrados e aqueles que se recusaram o recebimento da notificação, relação esta, anexa a este edital de forma nominal, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 002/2024, que tem por objeto regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de NÚCLEO MARINGÁ sendo que o perímetro abrangido pela regularização é seguinte: Imóvel Terreno Urbano com área de 20.229,23 m², no Bairro Maringá, sob Matrículas de n° 36.102-36.103, sendo alinhamento, coordenadas, distâncias, área, confrontações:

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
V1	V2	7.740.362,69	453.168,89	116°16'07"	11,65 m
V2	V3	7.740.357,53	453.179,34	116°16'07"	5,63 m
V3	V4	7.740.355,04	453.184,39	207°00'45"	1,79 m
V4	V5	7.740.353,44	453.183,57	114°01'36"	6,24 m
V5	V6	7.740.350,90	453.189,27	112°48'49"	5,83 m
V6	V7	7.740.348,64	453.194,65	113°59'36"	5,95 m
V7	V8	7.740.346,22	453.200,08	25°03'14"	0,43 m
V8	V9	7.740.346,61	453.200,27	116°36'45"	6,07 m
V9	V10	7.740.343,89	453.205,69	117°52'33"	6,17 m

V10	V11	7.740.341,01	453.211,15	114°22'14"	7,02 m
V11	V12	7.740.338,11	453.217,54	117°35'21"	10,87 m
V12	V13	7.740.333,08	453.227,18	117°35'21"	5,91 m
V13	V14	7.740.330,34	453.232,41	117°35'21"	6,57 m
V14	V15	7.740.327,30	453.238,23	114°32'51"	5,49 m
V15	V16	7.740.325,02	453.243,22	114°32'51"	6,10 m
V16	V17	7.740.322,48	453.248,78	115°26'58"	5,70 m
V17	V18	7.740.320,03	453.253,93	116°10'12"	6,26 m
V18	V19	7.740.317,27	453.259,54	117°58'09"	6,01 m
V19	V20	7.740.314,45	453.264,85	117°31'11"	6,09 m
V20	V21	7.740.311,64	453.270,25	114°30'10"	5,82 m
V21	V22	7.740.309,22	453.275,55	114°36'43"	5,96 m
V22	V23	7.740.306,74	453.280,96	206°36'03"	0,76 m
V23	V24	7.740.306,07	453.280,63	113°56'55"	6,03 m
V24	V25	7.740.303,62	453.286,13	117°34'25"	6,05 m
V25	V26	7.740.300,82	453.291,50	31°58'19"	0,37 m
V26	V27	7.740.301,13	453.291,70	118°27'10"	6,52 m
V27	V28	7.740.298,03	453.297,43	118°39'25"	8,34 m
V28	V29	7.740.294,03	453.304,74	209°02'30"	13,68 m
V29	V30	7.740.282,07	453.298,10	207°03'33"	12,65 m
V30	V31	7.740.270,81	453.292,35	218°43'38"	5,98 m
V31	V32	7.740.266,15	453.288,61	203°31'34"	13,81 m
V32	V33	7.740.253,49	453.283,10	208°30'25"	13,06 m
V33	V34	7.740.242,01	453.276,87	208°34'32"	11,33 m
V34	V35	7.740.232,07	453.271,45	208°18'49"	28,21 m
V35	V36	7.740.207,23	453.258,07	207°24'36"	7,02 m
V36	V37	7.740.201,00	453.254,84	208°16'39"	28,47 m
V37	V38	7.740.175,93	453.241,35	296°44'51"	50,13 m
V38	V39	7.740.198,49	453.196,59	294°45'28"	7,21 m
V39	V40	7.740.201,51	453.190,04	295°42'27"	7,65 m
V40	V41	7.740.204,83	453.183,15	295°43'42"	7,99 m
V41	V42	7.740.208,30	453.175,95	297°36'36"	7,35 m
V42	V43	7.740.211,70	453.169,44	294°28'51"	7,47 m
V43	V44	7.740.214,80	453.162,63	294°28'51"	7,46 m
V44	V45	7.740.217,89	453.155,85	294°32'45"	7,18 m
V45	V46	7.740.220,87	453.149,32	294°32'45"	7,72 m
V46	V47	7.740.224,08	453.142,30	299°30'35"	7,48 m
V47	V48	7.740.227,76	453.135,79	296°40'51"	7,48 m
V48	V49	7.740.231,12	453.129,11	293°59'25"	7,70 m
V49	V50	7.740.234,25	453.122,08	296°36'02"	15,12 m
V50	V51	7.740.241,02	453.108,55	26°56'06"	9,72 m
V51	V52	7.740.249,69	453.112,96	26°34'24"	7,02 m
V52	V53	7.740.255,97	453.116,10	26°13'52"	7,03 m
V53	V54	7.740.262,27	453.119,21	295°14'47"	0,27 m
V54	V55	7.740.262,39	453.118,96	25°05'51"	6,74 m
V55	V56	7.740.268,49	453.121,82	27°26'13"	5,72 m
V56	V57	7.740.273,57	453.124,45	27°23'41"	6,68 m
V57	V58	7.740.279,50	453.127,53	26°50'32"	6,26 m
V58	V59	7.740.285,09	453.130,35	26°27'52"	6,12 m
V59	V60	7.740.290,56	453.133,08	25°48'34"	6,72 m
V60	V61	7.740.296,61	453.136,00	24°21'04"	11,92 m
V61	V62	7.740.307,46	453.140,92	26°44'37"	13,37 m
V62	V63	7.740.319,40	453.146,93	28°43'45"	6,76 m
V63	V64	7.740.325,33	453.150,18	25°58'42"	7,26 m
V64	V65	7.740.331,85	453.153,36	26°17'31"	6,54 m
V65	V66	7.740.337,72	453.156,26	24°51'00"	5,90 m
V66	V67	7.740.343,07	453.158,73	23°57'11"	14,07 m
V67	V68	7.740.355,93	453.164,45	24°47'33"	6,94 m
V68	V1	7.740.362,23	453.167,36	73°27'17"	1,60 m
Área:			**20.229,23 m²**		
Perímetro:			**574,36 m**		
Vértices			**Confrontações**		
V1 à V28			Rua Joaquim Teodoro de Melo		
V28 à V37			Sebastião Teodoro de Melo Limitada - CNPJ: 20.715.249/0001-90		
V37 à V50			Avenida José Fernandes de Carvalho Nogueira		
V50 à V68			Rua João de Paula Faria		

Conforme art. 1.005 do Provimento 260/CGJ-MG/2013 e art. §2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/18. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Formiga-MG, localizado na Rua Barão de Piumhi. Nº 121, (Prefeitura Municipal) **em 30(trinta) dias subsequente**ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente edital para atendimento do disposto no§ 4º do art.216-A da Lei 6.015/73**.

Informações complementares à disposição na sede da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana de Formiga/MG, situada na**Rua barão de Piumhi 53A**, pelo e-mail: **ts.arq.ltda@gmail.com**ou pelo whatsapp: **(84) 98811-9785**.

Será o presente edital, publicado no Diário Oficial. Eu, Laércio dos Reis Gomes, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

A área objeto da intervenção está contida no imóvel registrado sob a matrícula de n° 36.102-36.103 (Livro 2 – Registro Geral) do CRI local, conforme certidões do Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG.

Em cumprimento ao artigo 31§5º, inciso I e II, em que notifica-se por edital quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados e quando houver recusa da notificação por qualquer motivo, assim estão sendo notificados por este edital os seguintes titulares de domínio:

NOME DO TITULAR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO O SOCIAL, CULTURA E DE COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA MARIA HELENA MACHADO, S/N, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 35.174, 35.176, 35.176 E 35.177

NOME DO OCUPANTE: ATRAN LUIS SILVA MACHADO
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO PAULA FARIA, S/N, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 36.103

NOME DO TITULAR: CARMEN LÚCIA MOURA, HELEN DE MOURA DUQUE E MATEUS VINÍCIUS MOURA DUQUE
NOME DO OCUPANTE: BENEDITO DONIZETI NUNES
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEODORO DE MELO, Nº 360, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 49.856

NOME DO TITULAR: CLÁUDIO DIAS DA ROCHA
NOME DO OCUPANTE: CLAUDINEIA RODRIGUES ROCHA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO NOGUEIRA, Nº 365, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 48.177

NOME DO TITULAR: DALVA MARIA LEMOS
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEODORO DE MELO, Nº 368, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 45.480

NOME DO TITULAR: FILDECINO PEREIRA PARDIM
NOME DO OCUPANTE: FIDELCINO FILHO PEREIRA PARDIM
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO NOGUEIRA, Nº 375-A, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 44.934

NOME DO OCUPANTE: ANA LUCIA DE AGUIAR E IVALDO MOREIRA COUTO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE PAULA, Nº 423, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 36.103

NOME DO TITULAR: JOÃO SEVERINO VIEIRA
NOME DO OCUPANTE: REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE PAULA, Nº 376, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 49.903

NOME DO OCUPANTE: JOELSON XAVIER DE PAULO
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO PAULA FARIA, Nº 44, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 36.103

NOME DO TITULAR: JOSÉ IVO DA SILVA FILHO
NOME DO OCUPANTE: PAULO CESAR DE PAIVA
ENDEREÇO: RUA MARIA HELENA MACHADO, Nº 91, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 62.254

NOME DO TITULAR: JUCÉLIO ANTÔNIO MACHADO E JANAÍNA DE JESUS RITI MACHADO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE PAULA, Nº 350, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 45.479

NOME DO TITULAR: JÚLIA JOSEFA ANDRADE DE LUCENA
NOME DO OCUPANTE: JOSÉ ALBERTO VILELA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO NOGUEIRA, Nº 383, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 64.106

NOME DO TITULAR: LEVINHO LOPES DA CRUZ
NOME DO OCUPANTE: SONIA LOPES DA CRUZ
ENDEREÇO: RUA MARIA HELENA MACHADO, Nº 25, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 47.862

NOME DO OCUPANTE: LUCIENE PEREIRA DA COSTA
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO PAULA FARIA, Nº 55, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 36.103

NOME DO TITULAR: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BRITO E JÚLIO DE PAULA BRITO
NOME DO OCUPANTE: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRITO
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEODORO DE MELO, Nº 524, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 45.385

NOME DO TITULAR: RAIMUNDA CECÍLIO AGUIAR
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEODORO DE MELO, Nº 452, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 62.903

NOME DO TITULAR: ROBERTO CARDOSO PIRES
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULA FARIA, Nº 426, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG

MATRÍCULA: 42.293

NOME DO OCUPANTE: VANDERLEI BERNARDES
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO NOGUEIRA, Nº 250, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG
MATRÍCULA: 36.102

NOME DO TITULAR: WAGNER GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
NOME DO OCUPANTE: IVANETE LOPES DAMACENO
ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULA FARIA, Nº 294, BAIRRO MARINGÁ, EM FORMIGA/MG QUADRA 27-B - LOTE 1
MATRÍCULA: 47.966

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar impugnação ao presente procedimento, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Esclarecemos que eventual manifestação deverá ser encaminhada para o endereço: Rua barão de Piumhi 53 A, CEP 35.570-146, Formiga/MG, no prazo acima.

Informações complementares à disposição na sede do Município de Formiga/MG.

Formiga/MG, 08 de setembro de 2026

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F07C0F8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – PMF EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GVP8886	N300000118	12/05/2026	5002-0	390,46
QMZ9C21	N300000150	12/05/2026	5002-0	390,46
TCI4H07	N300000149	12/05/2026	5002-0	260,32
RUR1F50	N300000147	12/05/2026	5002-0	260,32
SEY4G85	N300000146	12/05/2026	5002-0	390,46
HFX0F35	N300000145	12/05/2026	5002-0	390,46
CHX6052	N300000144	12/05/2026	5002-0	390,46
RTU5C35	N300000143	12/05/2026	5002-0	390,46
SUH6I46	N300000142	12/05/2026	5002-0	390,46
SJG9B36	N300000141	12/05/2026	5002-0	390,46
NYG7743	N300000140	12/05/2026	5002-0	390,46
RVR2A99	N300000138	12/05/2026	5002-0	390,46
TXU8J17	N300000137	12/05/2026	5002-0	390,46
TEY8B63	N300000136	12/05/2026	5002-0	390,46
QUG0G80	N300000134	12/05/2026	5002-0	390,46
PXJ2B22	N300000135	12/05/2026	5002-0	390,46
RUZ7J25	N300000116	12/05/2026	5002-0	390,46
PUH7E15	N300000123	12/05/2026	5002-0	390,46
CHX6052	N300000124	12/05/2026	5002-0	390,46
TTH5E74	N300000125	12/05/2026	5002-0	390,46
SHY0H93	N300000127	12/05/2026	5002-0	390,46
SHW8I53	N300000128	12/05/2026	5002-0	390,46
SHY0H93	N300000129	12/05/2026	5002-0	390,46
TEX2B35	N300000130	12/05/2026	5002-0	390,46
HAV9965	N300000131	12/05/2026	5002-0	390,46
SYO7J71	N300000132	12/05/2026	5002-0	390,46
SJC9E19	N300000133	12/05/2026	5002-0	390,46
TDL0H39	N300000176	18/05/2026	5002-0	390,46
TCD1I95	N300000175	18/05/2026	5002-0	390,46

SHR5A46	N300000174	18/05/2026	5002-0	390,46
SIS4E26	N300000173	18/05/2026	5002-0	390,46
SHY0H93	N300000172	18/05/2026	5002-0	390,46
HIC1F63	N300000167	18/05/2026	5002-0	390,46
PYR9035	N300000171	18/05/2026	5002-0	390,46
SYA1A44	N300000170	18/05/2026	5002-0	390,46
FKM3J57	N300000169	18/05/2026	5002-0	390,46
OQE1793	N300000165	18/05/2026	5002-0	260,32
GFJ4740	N300000163	18/05/2026	5002-0	390,46
TWZ6C52	N300000162	18/05/2026	5002-0	390,46
SHY0H93	N300000161	18/05/2026	5002-0	260,32
TXQ7F97	N300000160	18/05/2026	5002-0	390,46
QNX0I76	N300000177	12/06/2026	5002-0	260,32
RTZ3A56	N300000180	12/06/2026	5002-0	586,94
TXN5H56	N300000191	24/07/2026	5002-0	390,46
PXR5730	N300000195	24/07/2026	5002-0	390,46
SYW4G96	N300000196	24/07/2026	5002-0	390,46
TCH7D68	N300000197	24/07/2026	5002-0	390,46
RTS1A70	N300000198	24/07/2026	5002-0	390,46
SIO9H96	N300000199	24/07/2026	5002-0	390,46
PVR5I83	N300000200	24/07/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 50

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D9005783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: 56.987.505 GENILSON LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 56.987.505/0001-46. Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir:

GRUPO 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (72 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
05	**ROTA 05 – Aurélio, Alto Vau-Açu, Sítio, Chibú** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 78 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	5.616	R$ 4,22	R$ 23.699,52
VALOR TOTAL: R$ 23.699,52 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).					

Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 31/08/2026.
Vigência: Até 31/12/2026.

Guaraciaba/MG, 09 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:6D32B5A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: 51.768.434 JONATHAN DA COSTA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.768.434/0001-77. Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir:

GRUPO 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (72 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ROTA 01 - Café, Jacutinga, Cajá, Lopes, Café** **Tarde (15h30min): Saindo do Café e ir ao Joaquim Eduardo. Tempo Integral.** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV**. **Km/dia total: 58 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	4176	R$ 7,03	R$ 29.357,28
04	**ROTA 04 - Ribeiro, Café** **Tarde (15h30min): Saindo do Café e virar na Capela do Ribeiro. Tempo Integral.** Especificações: Veículo: **Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** **Km/dia total: 67 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	4824	R$ 10,00	R$ 48.240,00
GRUPO 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**KM TOTAL (72 dias)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	**ROTA 02 - Café, Córrego da Laje, Zé Alves até o Paulo Maurilio, Café** **MANHÃ E TARDE: "Do Zé Alves até o Paulo Maurilio".** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.** Km/dia: 77 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	5544	R$ 7,04	R$ 39.029,76
03	**ROTA 03 - Café, Mato Dentro, Café, Traquejada** **Tarde: Fazer baldeação na Fazenda da Limeira, Mato Dentro, Morro do Zizico e retornar ao Café.** Especificações: Veículo: **Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV**. **Km/dia total: 59 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	4248	R$ 7,04	R$ 29.905,92
VALOR TOTAL: R$ 146.532,96 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos.).					

Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 31/08/2026.
Vigência: Até 31/12/2026.

Guaraciaba/MG, 09 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:8E5581F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

O Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, situado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, CEP: 36.160-000, Guarani/MG, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COMPREENDENDO SUPORTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E-SUS APS, ASSESSORIA TÉCNICA AOS SISTEMAS OFICIAIS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS, QUALIFICAÇÃO DOS REGISTROS E BASES DE DADOS, MONITORAMENTO E ANÁLISE DE INDICADORES, ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DAS EQUIPES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE GERENCIAL PARA SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO, O MONITORAMENTO, A AVALIAÇÃO E A TOMADA DE DECISÃO DA GESTÃO MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados para apoio à gestão da Atenção Primária à Saúde – APS, compreendendo a disponibilização e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema e-SUS APS; assessoria técnica especializada relacionada aos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde; capacitação e suporte aos profissionais; monitoramento e qualificação dos registros assistências; análise e acompanhamento dos indicadores de desempenho da APS, Saúde Bucal e e- Multi; saneamento e qualificação das bases de dados; emissão de relatórios gerenciais; realização de visita técnica presencial semanal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; suporte técnico remoto; bem como a disponibilização de ferramenta de monitoramento e análise gerencial, destinada ao acompanhamento de indicadores, produção das equipes, cadastros, inconsistências, metas, cobertura assistencial e demais informações estratégicas da Atenção Primária à Saúde, possibilitando consultas, aplicação de filtros, visualização de dados, gráficos e emissão de relatórios gerenciais, de modo a subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão da gestão municipal, em conformidade com as diretrizes, normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, de **11/09/2026** até **15/09/2026** às 23h59min, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br.

Guarani-MG, 09 de setembro de 2026

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:93B0D588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OBRAS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E URBANISMO – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado; e em virtude do insucesso das (três) tentativas de entrega via serviço postal, fica notificado para **EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E MURO EM TODA A TESTADA DO IMÓVEL, no prazo de *30 (trinta)* dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar № 015/2019 de 26 de novembro de 2019: "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação Preliminar	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Maria Marneis Batista	34006 (Lote 32, Quadra D)	02.0217.0422.001	№ 00574/26	Construção de calçada/passeio público; Construir muro em toda a testada	Artigo 23 da Lei Complementar № 015/2019	Rua Magnólia Cândido Valderramos, S/N – Jardim Limoeiro II

Guaxupé, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:B28F45F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATA BURRO PRE FABRICADO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2026
Às **09:01:42 horas do dia 08 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para eventual aquisição de mata-burros pré-fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do município de Japaraíba/MG, de acordo com as necessidades do departamento municipal de obras.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	**Microempresa**
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	**Microempresa**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61202	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22708704000156	artefato de concreto	artefato de concreto	R$ 550.000,00	**Classificada**	--
62393	MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66010626000197	proprio	proprio	R$ 394.750,00	**Classificada**	--
56899	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 394.750,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R$ 550.000,00	18/08/2026 19:25:03	Classificado
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 394.750,00	07/09/2026 20:31:15	Classificado
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 394.750,00	28/08/2026 10:10:31	Classificado
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R$ 394.749,00	08/09/2026 09:16:55	Intermediario

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 394.500,00	08/09/2026 09:16:06	Manual
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 394.200,00	08/09/2026 09:17:06	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 394.000,00	08/09/2026 09:17:14	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 392.000,00	08/09/2026 09:18:53	Intermediario
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 330.000,00	08/09/2026 09:18:52	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 329.500,00	08/09/2026 09:19:12	Manual
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 325.000,00	08/09/2026 09:21:08	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 324.500,00	08/09/2026 09:21:15	Manual
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 324.000,00	08/09/2026 09:23:13	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 323.500,00	08/09/2026 09:23:22	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 322.500,00	08/09/2026 09:25:19	Intermediario
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 320.000,00	08/09/2026 09:25:18	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 319.500,00	08/09/2026 09:25:25	Manual
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 318.000,00	08/09/2026 09:27:23	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 317.500,00	08/09/2026 09:27:29	Manual
MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 317.000,00	08/09/2026 09:29:28	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 316.500,00	08/09/2026 09:29:30	Manual
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 316.000,00	08/09/2026 09:37:53	Negociacao
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 315.000,00	08/09/2026 09:48:03	Negociacao

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	08/09/2026 09:03:18	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	08/09/2026 09:08:56	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	08/09/2026 09:19:05	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	08/09/2026 09:31:37	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	08/09/2026 09:35:33	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	08/09/2026 09:37:53	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 316.000,00** pelo fornecedor ID: 56899 - Data Prop.: 07/09/2026 20:31:15
	08/09/2026 09:40:50	Senhor licitante consegue um menor valor?

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	08/09/2026 09:42:19	Bom dia, já estou no meu melhor valor
	08/09/2026 09:45:22	bom dia 315000,00
	08/09/2026 09:45:35	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	08/09/2026 09:45:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
	08/09/2026 09:46:54	Consigo a 315.000,00
	08/09/2026 09:47:55	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	08/09/2026 09:48:03	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 315.000,00** pelo fornecedor ID: 56899 - Data Prop.: 07/09/2026 20:31:15
	08/09/2026 09:57:58	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	08/09/2026 09:57:58	O tempo de negociação está **encerrado**.
	08/09/2026 09:58:14	A proposta do fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$315.000,00**.
	08/09/2026 09:58:14	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	08/09/2026 10:00:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/09/2026 10:15:14	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/09/2026 12:33:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-02.178.409/0001-28** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -02.178.409/0001-28** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$315.000,00.**
	08/09/2026 12:35:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/09/2026 12:50:14	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	08/09/2026 13:59:38	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 315.000,00
2º	MF CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	66.010.626/0001-97	R$ 317.000,00
3º	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R$ 394.749,00
Mensagens Geral			

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	08/09/2026 09:01:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	08/09/2026 09:02:09	Prezados Senhores licitantes, bom dia!
	08/09/2026 09:03:12	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise das propostas.
	08/09/2026 09:08:46	Senhores licitantes informo que será aberto a fase de lances.

	08/09/2026 09:08:56	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:08:56**
	08/09/2026 09:34:35	Senhores licitantes informo que será aberto a fase de negociação.
	08/09/2026 09:37:05	Senhor licitante você consegue um menor valor para o item?
	08/09/2026 09:45:41	Senhor licitante realmente não consegue um menor valor?
	08/09/2026 09:59:47	Senhores licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recursos.
	08/09/2026 10:20:56	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	08/09/2026 10:22:33	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/09/2026 10:22:00hs** até o dia **08/09/2026 12:22:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
	08/09/2026 10:24:07	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_35587472_03_09_26_1788873847.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnh_e_joaquim_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_atualizado_com_santa_rita_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_junta_31_03_26_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_tecnico_pref_japaraiba_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_2026_com_santa_rita_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** rg_shirley_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_31_03_26_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** fgts_28_09_26_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_trabalhista_27_09_26_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_03_10_26_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_federal_27_09_26_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_estadual_31_03_26_1788873847.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/09/2026 10:24:08	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_02_12_26_1788873848.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:23	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_1788873863.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:23	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1788873863.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 10:24:23	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_anexo_iv_1788873863.pdf no menu *Docs. Legal*.
	08/09/2026 12:22:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	08/09/2026 12:33:28	Senhores licitantes informo que foi realizada a análise da documentação da empresa COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, e constatado que a mesma apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.
	08/09/2026 12:34:02	Informo que será aberto o prazo de interposição de recursos.
	08/09/2026 12:45:14	O fornecedor **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	08/09/2026 13:48:27	Senhores licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:59:38 horas do dia 08 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 805F6E78EEE7E2ECBD94B870359CE8C6

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3309109C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XII

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 68.923.181/0001-61**,com o seguinte item valor unitário:

	68.923.181 EVERTON CRISTIANO E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 68.923.181/0001-61	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
2	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 70,00
3	**LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 140,00
4	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 200,00
5	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 135,00
6	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 85,00
7	**LAVAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 170,00
8	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 250,00
9	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 130,00
10	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
11	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 145,00
12	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 130,00
13	**LAVAGEM GERAL EM MOTOCICLETA**	R$ 35,00

João Pinheiro/MG, 08 de setembro 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F5B40731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**
"

PLACA	**NRO AIT**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**
RBH8A03	E100004406	29/07/2026	5002-0
GNK1196	E100004383	29/07/2026	5002-0
HFZ6861	E100004384	29/07/2026	5002-0
TOM1I72	E100004385	29/07/2026	5002-0
NYD4064	E100004388	29/07/2026	5002-0
PWZ6202	E100004389	29/07/2026	5002-0
TEH9C19	E100004392	29/07/2026	5002-0
JBZ1J93	E100004393	29/07/2026	5002-0
NYD4064	E100004394	29/07/2026	5002-0
PPP3H82	E100004396	29/07/2026	5002-0
TDO4E63	E100004397	29/07/2026	5002-0

NYD4064	E100004399	29/07/2026	5002-0
PPP3H82	E100004400	29/07/2026	5002-0
QPY0H88	E100004405	29/07/2026	5002-0
PYQ5272	E100004343	29/07/2026	5002-0
DAO8H00	E100004408	29/07/2026	5002-0
NVJ6G66	E100004409	29/07/2026	5002-0
LMQ6E85	E100004410	29/07/2026	5002-0
OPS3929	E100004411	29/07/2026	5002-0

RBH8A03	E100004412	29/07/2026	5002-0
NYD4064	E100004413	29/07/2026	5002-0
OXK1724	E100004417	29/07/2026	5002-0
NYD4064	E100004418	29/07/2026	5002-0
PXO0B47	E100004421	29/07/2026	5002-0
OXK1724	E100004422	29/07/2026	5002-0
NYD4064	E100004423	29/07/2026	5002-0
KWD6F91	E100004426	29/07/2026	5002-0
KRA2038	E100004380	29/07/2026	5002-0
OPY4J86	E100004381	29/07/2026	5002-0
PWE6459	E100004341	29/07/2026	5002-0
TXK8F08	E100004344	29/07/2026	5002-0
HIW6231	E100004345	29/07/2026	5002-0
PZL8320	E100004346	29/07/2026	5002-0
TZA7D98	E100004347	29/07/2026	5002-0
RTB2B24	E100004348	29/07/2026	5002-0
RNI7C27	E100004349	29/07/2026	5002-0
KRN3E83	E100004350	29/07/2026	5002-0
RMQ8J33	E100004351	29/07/2026	5002-0
SGB2G95	E100004352	29/07/2026	5002-0
RNZ2D62	E100004356	29/07/2026	5002-0
LLE5778	E100004357	29/07/2026	5002-0
PXO0B47	E100004365	29/07/2026	5002-0
SIT6F62	E100004366	29/07/2026	5002-0
MRQ2660	E100004369	29/07/2026	5002-0
AFR7I92	E100004370	29/07/2026	5002-0
RNT3H36	E100004371	29/07/2026	5002-0
TXC7H29	E100004372	29/07/2026	5002-0
SYD3B54	E100004373	29/07/2026	5002-0
TCM8A59	E100004375	29/07/2026	5002-0
PCE0J51	E100004376	29/07/2026	5002-0
GUM3B47	E100004377	29/07/2026	5002-0
OOY8876	E100004378	29/07/2026	5002-0

PUC0F84	E100004379	29/07/2026	5002-0
SGB2G95	E100004360	29/07/2026	5002-0
PVR4J21	E100004430	04/08/2026	5002-0
RBD0J77	E100004457	20/08/2026	5002-0
SYD1C07	E100004456	20/08/2026	5002-0
PWQ0845	E100004455	20/08/2026	5002-0
TCQ6E00	E100004453	20/08/2026	5002-0
KON5624	E100004451	20/08/2026	5002-0
TYH3B09	E100004450	20/08/2026	5002-0
TYL5B06	E100004449	20/08/2026	5002-0
EOF6D26	E100004438	20/08/2026	5002-0
RUM5F83	E100004448	20/08/2026	5002-0
SYD3B54	E100004447	20/08/2026	5002-0
SYF5H69	E100004446	20/08/2026	5002-0
SJB9A05	E100004445	20/08/2026	5002-0
PZM0885	E100004443	20/08/2026	5002-0
RKQ0D99	E100004444	20/08/2026	5002-0
PXO0B47	E100004431	20/08/2026	5002-0
SYD3B54	E100004432	20/08/2026	5002-0
RBH8A03	E100004433	20/08/2026	5002-0
RNJ7G84	E100004434	20/08/2026	5002-0
RBH8A03	E100004435	20/08/2026	5002-0
NYD4064	E100004436	20/08/2026	5002-0
RBH8A03	E100004437	20/08/2026	5002-0
HBD5057	E100004439	20/08/2026	5002-0
LQI6082	E100004440	20/08/2026	5002-0
SYD3B54	E100004442	20/08/2026	5002-0
STW5B52	E100004476	24/08/2026	5002-0
TEP0D73	E100004475	24/08/2026	5002-0
TCX3C98	E100004474	24/08/2026	5002-0
TEK0I24	E100004473	24/08/2026	5002-0
LQI6082	E100004472	24/08/2026	5002-0
RKJ7C86	E100004471	24/08/2026	5002-0

DSJ9C19	E100004470	24/08/2026	5002-0
SYD3B54	E100004469	24/08/2026	5002-0
OPX2G61	E100004468	24/08/2026	5002-0
QPX9H36	E100004467	24/08/2026	5002-0
LQI6082	E100004466	24/08/2026	5002-0
SJB4F75	E100004465	24/08/2026	5002-0
RTP5J51	E100004464	24/08/2026	5002-0
PPP3H82	E100004462	24/08/2026	5002-0
TES0B30	E100004461	24/08/2026	5002-0
PPY9E60	E100004460	24/08/2026	5002-0

SYD3B54	E100004459	24/08/2026	5002-0
BZG8I31	E100004458	24/08/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 4 de setembro de 2026 - Total de registros: 97

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:B84F1DD3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 , ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889-007 .

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
MSJ9D24	AG10491202	20/07/2026	5541-2
RUN7G87	AG10491206	20/07/2026	5541-2
TDM1H78	AG10491208	20/07/2026	5541-2
LQU6J95	AG10491209	20/07/2026	5541-2
QWR9B75	AG10491214	20/07/2026	5541-2
TDB8J92	AG10491216	20/07/2026	5541-2
KVU7B43	AG10491217	20/07/2026	5541-2
SRO6H10	AG10487586	20/07/2026	5541-2
LSQ7H21	AG10487592	20/07/2026	5479-0
TDI8C60	AG10487589	21/07/2026	5568-0
QUA5J73	AG10487590	21/07/2026	5568-0
MSJ9D24	AG10491223	21/07/2026	5541-2
OYD4H79	AG10491225	21/07/2026	5541-2
LLT3441	AG10491228	21/07/2026	5541-2
PWM2C22	AG10491229	21/07/2026	5541-2
TYC0G76	AG10491236	21/07/2026	5541-2
TCH9D25	AG10487594	21/07/2026	5550-0
HCX0104	AG10487596	21/07/2026	5568-0
HIW6745	AG10491241	21/07/2026	5541-2
HAA0609	AG10491242	21/07/2026	5541-2
EAF5C56	AG10491246	21/07/2026	5541-2
TDU4G91	AG10491248	21/07/2026	5541-2
OPR2518	AG10491249	21/07/2026	5541-2
HDP3423	AG10491252	21/07/2026	5541-2
PVJ7362	AG10491253	21/07/2026	5541-2
OQC6301	AG10491255	21/07/2026	5541-2
HBP1E01	AG10486842	23/07/2026	6726-1
RKI2D36	AG10486843	23/07/2026	6653-1
RKI2D36	AG10486844	23/07/2026	6637-1
PVK6D77	AG10491350	27/07/2026	5541-2
KRQ0124	AG10491352	27/07/2026	5541-2
KVM3155	AG10491354	27/07/2026	5541-2
PVZ0D49	AG10489404	27/07/2026	7625-1
AJT9076	AG10488749	27/07/2026	5568-0
QDW6D63	AG10488751	27/07/2026	5568-0
ODI5371	AG10488752	27/07/2026	5452-6
RUE8J76	AG10488753	27/07/2026	5541-2
OQQ0498	AG10488754	27/07/2026	5541-2
QWX8G16	AG10488755	27/07/2026	5541-2
MRQ2660	AG10488756	27/07/2026	5452-6
RMV0J76	AG10488757	27/07/2026	5568-0
JES5C23	AG10491358	27/07/2026	5541-2
OQC6301	AG10491359	27/07/2026	5541-2
OWQ6F70	AG10491360	27/07/2026	5541-2
TYP5F39	AG10491361	27/07/2026	5541-2
QQI3184	AG10491363	27/07/2026	5541-2
QQV1694	AG10491365	27/07/2026	5541-2
HDX4C27	AG10491366	27/07/2026	5541-2

HHF2502	AG10491367	27/07/2026	5541-2

RFG8B15	AG10491368	27/07/2026	5541-2
TEX8F80	AG10491370	27/07/2026	5541-2
PZE5943	AG10489409	27/07/2026	5568-0
RUF5E63	AG10489412	27/07/2026	5452-2
TEY3B26	AG10491371	28/07/2026	5541-2
RVB7D32	AG10491372	28/07/2026	5541-2
LQP7H95	AG10491373	28/07/2026	5541-2
HMK4H87	AG10491374	28/07/2026	5541-2
HLO1056	AG10491375	28/07/2026	5541-2
LRL7A39	AG10491376	28/07/2026	5541-2
HMZ5A31	AG10491377	28/07/2026	5541-2
SYL4A93	AG10491378	28/07/2026	5541-2
QWY8925	AG10491379	28/07/2026	5541-2
RCI3E31	AG10491380	28/07/2026	5541-2
RJT4G76	AG10491381	28/07/2026	5541-2
KPZ7157	AG10491382	28/07/2026	5541-2
QNV3F09	AG10491383	28/07/2026	5541-2
HCX1618	AG10491384	28/07/2026	5541-2
OPO8788	AG10491385	28/07/2026	5541-2
SHD4B72	AG10491386	28/07/2026	5541-2
HLG2D61	AG10491387	28/07/2026	5541-2
PPN1D14	AG10491388	28/07/2026	5541-2
RUN7G87	AG10491389	28/07/2026	5541-2
OLY1I68	AG10487600	29/07/2026	5541-2
HHF2502	AG10488301	29/07/2026	5541-2
KRG9651	AG10488302	29/07/2026	5541-2
KYI3329	AG10488304	29/07/2026	5509-0
HBG8133	AG10489413	29/07/2026	5550-0
HNQ1935	AG10491390	29/07/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491391	29/07/2026	5541-2
QQB6G65	AG10491392	29/07/2026	5541-2
QOU9I84	AG10491393	29/07/2026	5541-2
TZB7A54	AG10491394	29/07/2026	5541-2

QSW7J25	AG10491395	29/07/2026	5541-2
EQV8E49	AG10491396	29/07/2026	5541-2
PXB6108	AG10491397	29/07/2026	5541-2
SIK0C12	AG10491398	29/07/2026	5541-2
TCB3F88	AG10491399	29/07/2026	5541-2
HEO0684	AG10489414	29/07/2026	5550-0
RFE6A84	AG10489415	29/07/2026	5550-0
KZO3J20	AG10491400	29/07/2026	5541-2
UAG8F36	AG10489416	29/07/2026	5550-0
OCL5055	AG10491401	29/07/2026	5541-2
OPO8788	AG10491402	29/07/2026	5541-2
RJV1A62	AG10491403	29/07/2026	5541-2
KQU7I02	AG10491404	29/07/2026	5541-2
QXM6961	AG10491405	29/07/2026	5541-2
AUC5B40	AG10491406	29/07/2026	5541-2
HNY0871	AG10491407	30/07/2026	5541-2
KWS0424	AG10491408	30/07/2026	5541-2
SYY8G17	AG10491409	30/07/2026	5541-2
SHI1H21	AG10491410	30/07/2026	5541-2
SYO8C89	AG10491411	30/07/2026	5541-2
RNT7G43	AG10491412	30/07/2026	5541-2
QQU7241	AG10491413	30/07/2026	5541-2
QOV2979	AG10491414	30/07/2026	5541-2
TUP4A24	AG10491415	30/07/2026	5541-2
HGW6637	AG10491416	30/07/2026	5541-2
OQV9B75	AG10491417	30/07/2026	5541-2
LMH1805	AG10491418	30/07/2026	5541-2
TOS5G57	AG10491419	30/07/2026	5541-2
PUK8462	AG10491420	30/07/2026	5541-2
TEJ1D43	AG10491421	30/07/2026	5541-2
QUJ7187	AG10491422	30/07/2026	5541-2
GYF5343	AG10491423	30/07/2026	5541-2
LPF4150	AG10491424	30/07/2026	5541-2

OQC6301	AG10491425	30/07/2026	5541-2
PVW4E27	AG10491426	30/07/2026	5541-2
HEO2112	AG10491427	30/07/2026	5541-2
TDU2G88	AG10491428	30/07/2026	5541-2
RBD0J77	AG10491429	30/07/2026	5541-2
LQI5432	AG10491430	30/07/2026	5541-2
LPE9E95	AG10491431	30/07/2026	5541-2
KZD4B98	AG10491432	30/07/2026	5541-2
TUD4I86	AG10491433	30/07/2026	5541-2
PVJ3973	AG10486846	31/07/2026	5452-1
RNG2D20	AG10486847	31/07/2026	5452-1
SIY2J29	AG10486848	31/07/2026	5525-0
GUS3038	AG10486849	31/07/2026	5452-1
QXE3085	AG10486850	31/07/2026	5452-1
PBP0C50	AG10491434	31/07/2026	5541-2
HOD3460	AG10491435	31/07/2026	5541-2
KOJ2B12	AG10491436	31/07/2026	5541-2

SIF7A40	AG10491437	31/07/2026	5541-2
QXF9690	AG10491438	31/07/2026	5541-2
SFY6J31	AG10491439	31/07/2026	5541-2
MSJ9D24	AG10491440	31/07/2026	5541-2
LRL1240	AG10491441	31/07/2026	5541-2
RFU3D30	AG10491442	31/07/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10491443	31/07/2026	5541-2
QPG3086	AG10491444	31/07/2026	5541-2
HMW1955	AG10486851	31/07/2026	5452-1
OOV2146	AG10486852	31/07/2026	5738-0
DRT5C59	AG10491445	31/07/2026	5541-2
HNY0612	AG10491446	31/07/2026	5541-2
GXT1H72	AG10485052	31/07/2026	5550-0
QWS8C86	AG10491447	31/07/2026	5541-2
LSS8E66	AG10491448	31/07/2026	5541-2
RUN7G87	AG10491449	31/07/2026	5541-2

EJT0E32	AG10491450	31/07/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491451	31/07/2026	5541-2
TZF6H50	AG10491452	31/07/2026	5541-2
PVF8125	AG10491453	31/07/2026	5541-2
PZE8B92	AG10491454	31/07/2026	5541-2
LOJ5G70	AG10491455	31/07/2026	5541-2
RTC0E66	AG10491456	31/07/2026	5541-2
LUK5H93	AG10491457	31/07/2026	5541-2
MQP8F50	AG10491458	31/07/2026	5541-2
QXR8G88	AG10485053	31/07/2026	5550-0
TDN2B80	AG10486853	31/07/2026	5550-0
SHT5D51	AG10486854	31/07/2026	5452-1
PWS5A21	AG10486855	31/07/2026	5452-1
KYX2541	AG10489418	31/07/2026	5550-0
RMT0A69	AG10489417	31/07/2026	5568-0
HNY1C18	AG10488305	01/08/2026	5401-0
OPG6736	AG10487745	01/08/2026	5568-0
LLH7I16	AG10487746	01/08/2026	5568-0
KNX0521	AG10487747	01/08/2026	5541-3
QND6074	AG10487748	01/08/2026	5401-0
LCZ9470	AG10488306	02/08/2026	5215-2
TYO9F05	AG10485054	02/08/2026	5460-0
PUJ3H75	AG10485055	02/08/2026	6548-0
HLM2776	AG10488758	02/08/2026	5568-0
PUT7601	AG10488759	02/08/2026	5568-0
PUS7548	AG10488760	02/08/2026	5568-0
HCX6J50	AG10488761	02/08/2026	5568-0
RJQ3A81	AG10491459	03/08/2026	5541-2
NYF7741	AG10491460	03/08/2026	5541-2
HJK1B17	AG10491461	03/08/2026	5541-2
HFI5812	AG10491462	03/08/2026	5541-2
TEK0I24	AG10491463	03/08/2026	5541-2
SHD4J76	AG10491464	03/08/2026	5541-2

PWZ2173	AG10491465	03/08/2026	5541-2
LRV8A93	AG10491466	03/08/2026	5541-2
TEU5H66	AG10491467	03/08/2026	5541-2
OWM7G75	AG10491468	03/08/2026	5541-2
KRV5A96	AG10491469	03/08/2026	5541-2
OWS6147	AG10491470	03/08/2026	5541-2
LTW8J55	AG10491471	03/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491472	03/08/2026	5541-2
HKW4171	AG10491473	03/08/2026	5541-2
QXA9589	AG10491474	03/08/2026	5541-2
HIR9935	AG10491475	03/08/2026	5541-2
KPZ5H16	AG10491476	03/08/2026	5541-2
GBL2724	AG10491477	03/08/2026	5541-2
GVX4701	AG10491478	03/08/2026	5541-2
KYJ0I28	AG10491479	03/08/2026	5541-2
NTK9460	AG10491480	03/08/2026	5541-2
RNI9E27	AG10491481	03/08/2026	5541-2
LUG9C90	AG10491482	03/08/2026	5541-2
QXI9797	AG10491483	03/08/2026	5541-2
RJZ4I19	AG10491484	03/08/2026	5541-2
JSJ7342	AG10491485	03/08/2026	5541-2
RFM1E33	AG10491486	03/08/2026	5541-2
TZB7A54	AG10491487	03/08/2026	5541-2
SIK5J97	AG10491488	03/08/2026	5541-2
KXM9H00	AG10491489	03/08/2026	5541-2
LRF2H22	AG10491490	03/08/2026	5541-2
OWI2204	AG10491491	03/08/2026	5541-2
SYD3H47	AG10489419	04/08/2026	5550-0
HNI1E08	AG10489420	04/08/2026	5550-0
PZH2F14	AG10489421	04/08/2026	5550-0
HCX1A27	AG10489422	04/08/2026	5568-0
RNV9G44	AG10489423	04/08/2026	5541-1
PUT3772	AG10489424	04/08/2026	5550-0

HDN0452	AG10489425	04/08/2026	7625-1
QOQ1922	AG10489426	04/08/2026	5541-1

RMR4F44	AG10489427	04/08/2026	5550-0
GWU6I96	AG10489428	04/08/2026	5550-0
RUK3J04	AG10488307	04/08/2026	5568-0
HLM2047	AG10491492	04/08/2026	5541-2
SHL9D60	AG10491493	04/08/2026	5541-2
EUK9I92	AG10491494	04/08/2026	5541-2
SHC4D99	AG10491495	04/08/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10491496	04/08/2026	5541-2
QXR3D08	AG10491497	04/08/2026	5541-2
SHR6G61	AG10491498	04/08/2026	5541-2
HIW6B96	AG10488308	04/08/2026	5568-0
SHI7F11	AG10488309	04/08/2026	5541-1
OVL5F50	AG10491499	04/08/2026	5541-2
PPG8053	AG10491500	04/08/2026	5541-2
HGV7D77	AG10491601	04/08/2026	5541-2
PUB2099	AG10491602	04/08/2026	5541-2
RBF6F98	AG10491603	04/08/2026	5541-2
RUY7G25	AG10491604	04/08/2026	5541-2
LMP5H43	AG10491605	04/08/2026	5541-2
RJM7C23	AG10489429	04/08/2026	5568-0
SHY4H78	AG10489430	04/08/2026	5568-0
QNU6849	AG10489431	04/08/2026	5452-6
SYS1I57	AG10489432	04/08/2026	5550-0
OEO4J43	AG10489433	04/08/2026	5550-0
HGP8563	AG10491606	04/08/2026	5541-2
EVP7I01	AG10491607	04/08/2026	5541-2
KNV4999	AG10491608	04/08/2026	5541-2
GKS8J39	AG10491609	04/08/2026	5541-2
KRM9J13	AG10491610	04/08/2026	5541-2
HEO1050	AG10491611	04/08/2026	5541-2
HFQ9438	AG10491612	04/08/2026	5541-2

HFA4J42	AG10491613	04/08/2026	5541-2
QXI4F39	AG10491614	04/08/2026	5541-2
RBD0J77	AG10491615	04/08/2026	5541-2
RNL1E20	AG10491616	04/08/2026	5541-2
LRB1506	AG10491617	05/08/2026	5541-2
RIZ5F97	AG10491618	05/08/2026	5541-2
GWU6753	AG10491619	05/08/2026	5541-2
OPP1D61	AG10491620	05/08/2026	5541-2
HHA3I10	AG10491621	05/08/2026	5541-2
QPA4J18	AG10491622	05/08/2026	5541-2
KYO6H33	AG10491623	05/08/2026	5541-2
HDX4C27	AG10491624	05/08/2026	5541-2
TCF4J70	AG10491625	05/08/2026	5541-2
LQI1137	AG10491626	05/08/2026	5541-2
HBP1294	AG10491627	05/08/2026	5541-2
PPY0I15	AG10491628	05/08/2026	5541-2
EVD6572	AG10491629	05/08/2026	5541-2
PUS1F03	AG10491630	05/08/2026	5541-2
TEW0F74	AG10491631	05/08/2026	5541-2
SQY7G22	AG10491632	05/08/2026	5541-2
SIO1A74	AG10491633	05/08/2026	5541-2
HHA0812	AG10491634	05/08/2026	5541-2
HLH6573	AG10491635	05/08/2026	5541-2
RBD0J77	AG10491636	05/08/2026	5541-2
RMR9D90	AG10491637	05/08/2026	5541-2
KYS8D10	AG10491638	05/08/2026	5541-2
MQP8F50	AG10491639	05/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491640	05/08/2026	5541-2
OLR0G46	AG10491641	05/08/2026	5541-2
TCN4J02	AG10491642	05/08/2026	5541-2
PZZ8117	AG10491643	05/08/2026	5541-2
TZT8E45	AG10491644	05/08/2026	5541-2
KQB5677	AG10491645	05/08/2026	5541-2

SSB7E06	AG10487750	05/08/2026	5541-1
KZR7F63	AG10487751	05/08/2026	5541-1
TEH8C17	AG10487752	05/08/2026	5541-1
KQB6G81	AG10487753	05/08/2026	5541-1
TEI3D54	AG10487754	05/08/2026	5541-1
SJG7J62	AG10486856	05/08/2026	5460-0
HFY2H36	AG10491646	06/08/2026	5541-2
MGV7F59	AG10491647	06/08/2026	5541-2
HGW6637	AG10491648	06/08/2026	5541-2
LLS2828	AG10491649	06/08/2026	5541-2
QOQ1441	AG10491650	06/08/2026	5541-2
EUK9I92	AG10491651	06/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491652	06/08/2026	5541-2
HNY0871	AG10491653	06/08/2026	5541-2
TYT0H85	AG10491654	06/08/2026	5541-2
TYJ6G18	AG10491655	06/08/2026	5541-2
TXZ3E12	AG10491656	06/08/2026	5541-2
TYH2G06	AG10491657	06/08/2026	5541-2
RFN7C56	AG10491658	06/08/2026	5541-2
KXJ0G91	AG10491659	06/08/2026	5541-2
MTC6966	AG10491660	06/08/2026	5541-2
QXI9797	AG10491661	06/08/2026	5541-2

PYY6C58	AG10491662	06/08/2026	5541-2
RIX9H13	AG10491663	06/08/2026	5541-2
TUP4A24	AG10491664	06/08/2026	5541-2
LQE9C76	AG10491665	06/08/2026	5541-2
OMC7A57	AG10491666	06/08/2026	5541-2
RNI9E27	AG10491667	06/08/2026	5541-2
RMS2I76	AG10491668	06/08/2026	5541-2
TCN1D47	AG10491669	06/08/2026	5541-2
NYE3D70	AG10491670	06/08/2026	5541-2
TZB7A54	AG10491671	06/08/2026	5541-2
TUO7B25	AG10491672	06/08/2026	5541-2

PXW5267	AG10491673	06/08/2026	5541-2
HHF2076	AG10491674	06/08/2026	5541-2
TZD8H94	AG10487755	06/08/2026	5550-0
QNQ0503	AG10487756	06/08/2026	5550-0
OVF8D67	AG10487757	06/08/2026	5550-0
RNT7G43	AG10488762	06/08/2026	5541-2
RTX6A80	AG10488763	06/08/2026	5541-2
RTR0I02	AG10488764	06/08/2026	5541-2
HEV7J83	AG10487758	06/08/2026	5568-0
TEH3B97	AG10488765	06/08/2026	5452-6
RUD8G23	AG10491675	06/08/2026	5541-2
KQB5677	AG10491676	06/08/2026	5541-2
TDU4G91	AG10491677	06/08/2026	5541-2
RVH6G59	AG10491678	06/08/2026	5541-2
PYF9369	AG10491679	06/08/2026	5541-2
QPK5D92	AG10491680	06/08/2026	5541-2
PXL6276	AG10491681	06/08/2026	5541-2
LTL6A73	AG10491682	06/08/2026	5541-2
RKD6I83	AG10488766	06/08/2026	5487-0
OQL1005	AG10488767	06/08/2026	5452-1
TTZ1B09	AG10488768	06/08/2026	5452-6
HEO2819	AG10487759	06/08/2026	5568-0
PWR8521	AG10486867	06/08/2026	5541-4
ANB1898	AG10491683	07/08/2026	5541-2
LBD2153	AG10491684	07/08/2026	5541-2
HLO1G56	AG10491685	07/08/2026	5541-2
QOS8B05	AG10491686	07/08/2026	5541-2
PXN2F62	AG10491687	07/08/2026	5541-2
QPF9354	AG10486857	07/08/2026	5550-0
RTU7D02	AG10488310	07/08/2026	5550-0
MTS9680	AG10486858	07/08/2026	5541-1
GVO3027	AG10486859	07/08/2026	5541-1
TYH0A73	AG10486860	07/08/2026	5550-0

PVP3F59	AG10486861	07/08/2026	5550-0
ODM7B43	AG10488311	07/08/2026	5568-0
HIU5022	AG10488312	07/08/2026	5568-0
TXC6C45	AG10491688	07/08/2026	5541-2
PWL9069	AG10491689	07/08/2026	5541-2
SYM2D91	AG10491690	07/08/2026	5541-2
RMU3I44	AG10491691	07/08/2026	5541-2
OME0553	AG10491692	07/08/2026	5541-2
MQP8F50	AG10491693	07/08/2026	5541-2
QRH2J02	AG10491694	07/08/2026	5541-2
HAP7849	AG10486862	07/08/2026	5541-1
SYN7F16	AG10486863	07/08/2026	5541-1
RNL9F39	AG10486864	07/08/2026	5541-1
PVL8549	AG10486865	07/08/2026	5541-1
KQB5677	AG10491695	07/08/2026	5541-2
OPV2854	AG10491696	07/08/2026	5541-2
SHM6G99	AG10491697	07/08/2026	5541-2
TUP4A24	AG10491698	07/08/2026	5541-2
PWS6B41	AG10491699	07/08/2026	5541-2
FVD5323	AG10491700	07/08/2026	5541-2
RJI7E76	AG10491701	07/08/2026	5541-2
HIW6921	AG10491702	07/08/2026	5541-2
QOH7022	AG10491703	07/08/2026	5541-2
HFI5812	AG10491704	07/08/2026	5541-2
PWO6A68	AG10491705	07/08/2026	5541-2
HDS5A18	AG10491706	07/08/2026	5541-2
TDR5A78	AG10488313	07/08/2026	5541-2
HJY5233	AG10488314	07/08/2026	5541-2
SHE4I62	AG10488315	07/08/2026	5541-2
SYM5E34	AG10488316	07/08/2026	5541-2
HCX0093	AG10488317	07/08/2026	5541-2
HLM2390	AG10488318	07/08/2026	5541-1
PVW3E45	AG10491722	07/08/2026	5541-2

LOF5594	AG10488320	09/08/2026	5550-0
PUE1926	AG10488321	09/08/2026	5550-0
LLP8H25	AG10488322	09/08/2026	5878-0
LQN6549	AG10488769	10/08/2026	5550-0
QWT1029	AG10488770	10/08/2026	5550-0
HNX8589	AG10488771	10/08/2026	5550-0
TYR4I45	AG10488772	10/08/2026	5550-0

PVN6H79	AG10488774	10/08/2026	5550-0
TZE5C88	AG10488775	10/08/2026	5550-0
QOE9330	AG10488776	10/08/2026	5550-0
RNA9F38	AG10488777	10/08/2026	5550-0
HCX0499	AG10487760	10/08/2026	5550-0
KXZ4I59	AG10488778	10/08/2026	5550-0
RHZ5C35	AG10488779	10/08/2026	5550-0
SHR0E76	AG10488780	10/08/2026	5568-0
TUK7D57	AG10488782	10/08/2026	5452-1
HHF2015	AG10488783	10/08/2026	5550-0
MQM1I28	AG10491707	10/08/2026	5541-2
LOC6570	AG10491708	10/08/2026	5541-2
LSH2B43	AG10491709	10/08/2026	5541-2
JKI9J67	AG10491710	10/08/2026	5541-2
QUW2A31	AG10491711	10/08/2026	5541-2
RJQ3A81	AG10491712	10/08/2026	5541-2
HLM3362	AG10491713	10/08/2026	5541-2
LMH7456	AG10491714	10/08/2026	5541-2
QXZ4A46	AG10491715	10/08/2026	5541-2
OQL5553	AG10491716	10/08/2026	5541-2
HHA3025	AG10491717	10/08/2026	5541-2
HAA1940	AG10491718	10/08/2026	5541-2
LRU0H30	AG10491719	10/08/2026	5541-2
GQN5059	AG10491720	10/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491721	10/08/2026	5541-2
HNY7454	AG10491723	10/08/2026	5541-2

HEV7203	AG10487762	10/08/2026	5541-4
QNL8J12	AG10487763	10/08/2026	5541-4
SHS6B15	AG10487764	10/08/2026	5541-1
KXJ0G91	AG10491724	10/08/2026	5541-2
RMH9E07	AG10491725	10/08/2026	5541-2
QMQ6590	AG10491726	10/08/2026	5541-2
RUP6J86	AG10491727	10/08/2026	5541-2
GUO7771	AG10491728	10/08/2026	5541-2
RVY8H82	AG10491729	10/08/2026	5541-2
KPW1457	AG10491730	10/08/2026	5541-2
QPD3385	AG10488784	10/08/2026	5541-1
TZZ8E47	AG10488785	10/08/2026	5541-1
PYU0A11	AG10491731	10/08/2026	5541-2
PUE6I78	AG10491732	10/08/2026	5541-2
RNM9I12	AG10488787	10/08/2026	5541-4
ORB8129	AG10488788	10/08/2026	5479-0
SYB6H08	AG10491733	10/08/2026	5541-2
TDU4G91	AG10491734	10/08/2026	5541-2
SIM6J72	AG10491735	10/08/2026	5541-2
TUL9G17	AG10491736	10/08/2026	5541-2
KLC3H37	AG10491737	10/08/2026	5541-2
RKT7C19	AG10491738	10/08/2026	5541-2
HBT4J75	AG10491739	10/08/2026	5541-2
TXJ5E99	AG10491740	10/08/2026	5541-2
HLD6023	AG10491741	10/08/2026	5541-2
KWU9F68	AG10491742	10/08/2026	5541-2
KOH8A97	AG10491743	10/08/2026	5541-2
KXG9A29	AG10491744	10/08/2026	5541-2
LLT7E98	AG10491745	10/08/2026	5541-2
RFV3J44	AG10491746	10/08/2026	5541-2
PXO1972	AG10491747	10/08/2026	5541-2
HLS1E55	AG10487765	10/08/2026	5568-0
SRN4J55	AG10487766	10/08/2026	5550-0

SRS9D80	AG10486866	11/08/2026	5550-0
LSH2B43	AG10491748	11/08/2026	5541-2
PVE2984	AG10491749	11/08/2026	5541-2
TXS9J63	AG10491750	11/08/2026	5541-2
QXZ2J66	AG10491751	11/08/2026	5541-2
HFU0820	AG10491752	11/08/2026	5541-2
TUC3G48	AG10491753	11/08/2026	5541-2
TDY2H84	AG10491754	11/08/2026	5541-2
GOS0238	AG10491755	11/08/2026	5541-2
HHA0812	AG10491756	11/08/2026	5541-2
LOL4D82	AG10491757	11/08/2026	5541-2
KXD5H73	AG10491758	11/08/2026	5541-2
TZD8E01	AG10491759	11/08/2026	5541-2
HLD6213	AG10491760	11/08/2026	5541-2
HGM2999	AG10491761	11/08/2026	5541-2
HFI5812	AG10491762	11/08/2026	5541-2
KOW5428	AG10491763	11/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491764	11/08/2026	5541-2
HMV7D43	AG10491765	11/08/2026	5541-2
LKV7D81	AG10491766	11/08/2026	5541-2
PZE2G88	AG10491767	11/08/2026	5541-2
TDU4G91	AG10491768	11/08/2026	5541-2
QMS5612	AG10491769	11/08/2026	5541-2
PVR3D99	AG10491770	11/08/2026	5541-2
HLW3I56	AG10491771	11/08/2026	5541-2
SYK5I41	AG10491772	11/08/2026	5541-2
LSA4C18	AG10491773	11/08/2026	5541-2

TCX7F31	AG10491774	11/08/2026	5541-2
RFZ9B17	AG10491775	11/08/2026	5541-2
HFA4J42	AG10488323	11/08/2026	6050-1
RFX3F83	AG10488789	12/08/2026	5541-2
OLS8585	AG10488790	12/08/2026	5541-2
RKK9I37	AG10488791	12/08/2026	5541-2

QNZ2C54	AG10485056	12/08/2026	5541-4
OQR5I85	AG10485057	12/08/2026	7625-1
UAI9G51	AG10485058	12/08/2026	7625-1
RIW3J53	AG10485059	12/08/2026	5550-0
RUJ9H15	AG10485060	12/08/2026	5550-0
PXD8224	AG10485061	12/08/2026	7625-1
HDN0C75	AG10485062	12/08/2026	7625-1
HDX4F31	AG10485063	12/08/2026	5550-0
RTD7C47	AG10485064	12/08/2026	5550-0
MQP8F50	AG10491776	12/08/2026	5541-2
QUZ1B62	AG10491777	12/08/2026	5541-2
RJQ3A81	AG10491778	12/08/2026	5541-2
HCQ1G25	AG10491779	12/08/2026	5541-2
RJL2J41	AG10491780	12/08/2026	5541-2
GYF5343	AG10491781	12/08/2026	5541-2
RTX3C88	AG10491782	12/08/2026	5541-2
HLX9978	AG10491783	12/08/2026	5541-2
LTR1609	AG10491784	12/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491785	12/08/2026	5541-2
PUS1F03	AG10491786	12/08/2026	5541-2
MPN8668	AG10491787	12/08/2026	5541-2
OLQ3977	AG10491788	12/08/2026	5541-2
HNY7454	AG10491789	12/08/2026	5541-2
OQM4061	AG10491790	12/08/2026	5541-2
TXV3D59	AG10491791	12/08/2026	5541-2
TTP6I12	AG10491792	12/08/2026	5541-2
TPU9A03	AG10491793	12/08/2026	5541-2
GTU0808	AG10491794	12/08/2026	5541-2
TXB4B51	AG10491795	12/08/2026	5541-2
HDX4C27	AG10491796	12/08/2026	5541-2
RML6I03	AG10491797	12/08/2026	5541-2
OVL0E82	AG10491798	12/08/2026	5541-2
LMO8F80	AG10491799	12/08/2026	5541-2

TCU7I18	AG10491800	12/08/2026	5541-2
EHC3I97	AG10486869	12/08/2026	5410-0
GIH3D75	AG10491901	12/08/2026	5541-2
KVK1800	AG10491902	12/08/2026	5541-2
HEH5365	AG10491903	13/08/2026	5541-2
OWY1132	AG10491904	13/08/2026	5541-2
GIM6D72	AG10491905	13/08/2026	5541-2
GJE9C10	AG10491906	13/08/2026	5541-2
QPG7D77	AG10491907	13/08/2026	5541-2
SFY6J31	AG10491908	13/08/2026	5541-2
FFA8B84	AG10491909	13/08/2026	5541-2
HNY7454	AG10491910	13/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491911	13/08/2026	5541-2
RIO3H74	AG10491912	13/08/2026	5541-2
LLL6563	AG10491913	13/08/2026	5541-2
RBP4I52	AG10491914	13/08/2026	5541-2
MQP8F50	AG10491915	13/08/2026	5541-2
GSD8F55	AG10491916	13/08/2026	5541-2
FZE7433	AG10491917	13/08/2026	5541-2
SHX1D31	AG10488793	13/08/2026	5568-0
RTS1C52	AG10488794	13/08/2026	5550-0
QRF6D90	AG10488795	13/08/2026	5452-5
QRF6D90	AG10488796	13/08/2026	5509-0
PUC7733	AG10488797	13/08/2026	5568-0
HFT3375	AG10488798	13/08/2026	5568-0
QUR7A11	AG10491925	13/08/2026	5541-2
TUP4A24	AG10491926	13/08/2026	5541-2
PVS9D65	AG10491927	13/08/2026	5541-2
ODB1949	AG10491928	13/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491918	14/08/2026	5541-2
PBG9E14	AG10491919	14/08/2026	5541-2
KVF4583	AG10491920	14/08/2026	5541-2
LLL6563	AG10491921	14/08/2026	5541-2

EVD6572	AG10491922	14/08/2026	5541-2
HEO1982	AG10491923	14/08/2026	5541-2
MTW4316	AG10491924	14/08/2026	5541-2
TZU7I40	AG10491929	14/08/2026	5541-2
TJV2G49	AG10491930	14/08/2026	5541-2
GVV5718	AG10491931	14/08/2026	5541-2
SHV3H53	AG10491932	14/08/2026	5541-2
LQK6G85	AG10491933	14/08/2026	5541-2
OEU7570	AG10491934	14/08/2026	5541-2
OPW8418	AG10491935	14/08/2026	5541-2
OOV4D49	AG10491936	14/08/2026	5541-2
HIW6921	AG10491937	14/08/2026	5541-2

KQU2C28	AG10491938	14/08/2026	5541-2
KYF6B24	AG10491939	14/08/2026	5541-2
HBP1805	AG10491940	14/08/2026	5541-2
LMN8011	AG10491941	14/08/2026	5541-2
FAI6000	AG10491942	14/08/2026	5541-2
GZR1230	AG10491943	14/08/2026	5541-2
TUO7B25	AG10491944	14/08/2026	5541-2
EXO9E66	AG10491945	14/08/2026	5541-2
DQI8039	AG10491946	14/08/2026	5541-2
QNM2H52	AG10491947	14/08/2026	5541-2
TXH8D53	AG10491948	14/08/2026	5541-2
HJI2461	AG10485065	14/08/2026	5568-0
LOD5870	AG10485066	14/08/2026	7625-2
TDM4B99	AG10485067	14/08/2026	5568-0
UVI0C87	AG10485068	14/08/2026	5568-0
QUL4586	AG10485069	14/08/2026	5568-0
RMH6D34	AG10485070	14/08/2026	5568-0
SIS8I80	AG10485071	14/08/2026	5568-0
UVG3F74	AG10485072	14/08/2026	5568-0
HDB9A80	AG10485073	14/08/2026	5568-0
OMF6216	AG10486872	15/08/2026	5541-1

GVU1939	AG10486873	15/08/2026	5541-1
OXD4761	AG10486874	15/08/2026	5541-1
TTJ4D42	AG10485075	15/08/2026	7625-2
PRJ9E50	AG10488799	15/08/2026	5550-0
OVP8770	AG10488800	15/08/2026	5401-0
HAA2486	AG10485076	15/08/2026	5541-4
DDE3223	AG10485077	15/08/2026	5541-1
OVP8770	AG10490401	15/08/2026	5452-1
UCB7D43	AG10490402	15/08/2026	5568-0
TCB3F88	AG10490403	15/08/2026	5452-6
LQH5D79	AG10490404	15/08/2026	5452-1
GYZ4A07	AG10485078	15/08/2026	5541-4
SHG0A39	AG10485079	15/08/2026	5541-4
HCL0657	AG10485080	15/08/2026	5541-1
PXV9944	AG10490405	15/08/2026	5568-0
HNV8I28	AG10490406	15/08/2026	5568-0
SRL0D42	AG10490407	15/08/2026	5550-0
RHM0J40	AG10490408	15/08/2026	5550-0
KPZ9G87	AG10491949	17/08/2026	5541-2
LMS6H42	AG10491950	17/08/2026	5541-2
LLF5442	AG10491951	17/08/2026	5541-2
TCM9A96	AG10491952	17/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10491953	17/08/2026	5541-2
LSH2B43	AG10491954	17/08/2026	5541-2
HKA7H19	AG10491955	17/08/2026	5541-2
HEP1E08	AG10491956	17/08/2026	5541-2
GYW1528	AG10491957	17/08/2026	5541-2
TCS3F42	AG10491958	17/08/2026	5541-2
HDX4C27	AG10491959	17/08/2026	5541-2
RNZ3H34	AG10491960	17/08/2026	5541-2
LMQ4G48	AG10491961	17/08/2026	5541-2
QQQ8H27	AG10491962	17/08/2026	5541-2
RFF3E15	AG10491963	17/08/2026	5541-2

MQP8F50	AG10491964	17/08/2026	5541-2
GZR1314	AG10491965	17/08/2026	5541-2
GUA4920	AG10491966	17/08/2026	5541-2
HII0623	AG10491967	17/08/2026	5541-2
PYA1D29	AG10491968	17/08/2026	5541-2
SHV3C24	AG10491969	17/08/2026	5541-2
SIC7C94	AG10491970	17/08/2026	5541-2
HLO1G85	AG10491971	17/08/2026	5541-2
FJA1G73	AG10491972	17/08/2026	5541-2
QPE3A40	AG10491973	17/08/2026	5541-2
MQZ0919	AG10491974	17/08/2026	5541-2
SIR5A80	AG10491975	17/08/2026	5541-2
QXR8G16	AG10491976	17/08/2026	5541-2
RTA3B45	AG10491979	17/08/2026	5541-2
QOP3J74	AG10490409	17/08/2026	6041-2
RUA5A88	AG10489434	18/08/2026	7625-1
PZM3193	AG10489435	18/08/2026	7625-1
LSH2B43	AG10491977	18/08/2026	5541-2
SYA6J91	AG10491978	18/08/2026	5541-2
SYE0E70	AG10491980	18/08/2026	5541-2
PXA9661	AG10491981	18/08/2026	5541-2
GYF5343	AG10491982	18/08/2026	5541-2
HHJ0C25	AG10491983	18/08/2026	5541-2
HMF7008	AG10491984	18/08/2026	5541-2
RTA3B45	AG10491985	18/08/2026	5541-2
QPJ4313	AG10491986	18/08/2026	5541-2
ODT5C03	AG10489436	18/08/2026	5541-4
TUI3H21	AG10485081	18/08/2026	5487-0
LQG3D86	AG10489437	18/08/2026	5568-0
LLY7466	AG10489438	18/08/2026	5568-0
RNR5G33	AG10485082	18/08/2026	5452-1
QQB9346	AG10485083	18/08/2026	5568-0

SHZ1E12	AG10485084	18/08/2026	5622-5

RFE7J25	AG10485085	18/08/2026	5452-1
QWV2235	AG10489439	18/08/2026	5452-6
RVH1E50	AG10489440	18/08/2026	5452-6
SHW6B54	AG10485086	18/08/2026	5550-0
PJQ6B10	AG10491987	18/08/2026	5541-2
SIS6I30	AG10485087	18/08/2026	5452-6
OPI8149	AG10489441	18/08/2026	5452-6
OOV4D49	AG10485089	18/08/2026	5550-0
SQY8J34	AG10489442	18/08/2026	5452-6
UVG7I33	AG10485090	18/08/2026	5452-1
HLM3138	AG10489443	18/08/2026	5452-6
SIV0H26	AG10485091	18/08/2026	5568-0
ODN1E62	AG10491988	18/08/2026	5541-2
SHN3D72	AG10491989	18/08/2026	5541-2
SIL0J65	AG10491990	18/08/2026	5541-2
SHT8I83	AG10491991	18/08/2026	5541-2
KXV9D23	AG10491992	18/08/2026	5541-2
LLA9E49	AG10491993	18/08/2026	5541-2
RFF8C31	AG10485093	18/08/2026	5568-0
HKP5649	AG10491994	18/08/2026	5541-2
KYK6160	AG10491995	18/08/2026	5541-2
QMS9740	AG10491996	18/08/2026	5541-2
QXY2A75	AG10491997	18/08/2026	5541-2
RNV2D63	AG10491998	18/08/2026	5541-2
KXQ6J40	AG10491999	18/08/2026	5541-2
KND4C24	AG10492000	18/08/2026	5541-2
LTL8H43	AG10492001	18/08/2026	5541-2
KNW8H93	AG10492002	18/08/2026	5541-2
QXR8G16	AG10492003	18/08/2026	5541-2
TXD3F38	AG10492004	18/08/2026	5541-2
TYS0B02	AG10492005	18/08/2026	5541-2
RMD6G84	AG10492006	19/08/2026	5541-2
QXZ9D01	AG10492007	19/08/2026	5541-2

EFC0H35	AG10492008	19/08/2026	5541-2
GYF5343	AG10492009	19/08/2026	5541-2
QXR3D08	AG10492010	19/08/2026	5541-2
PZM8504	AG10492011	19/08/2026	5541-2
TXQ7D52	AG10492012	19/08/2026	5541-2
MLF3970	AG10492013	19/08/2026	5541-2
UBT8C95	AG10492014	19/08/2026	5541-2
LSH2B43	AG10492015	19/08/2026	5541-2
QXJ1A39	AG10492016	19/08/2026	5541-2
TTW8I52	AG10492017	19/08/2026	5541-2
KRH1H55	AG10492018	19/08/2026	5541-2
HBW3D42	AG10492019	19/08/2026	5541-2
OQZ6098	AG10492020	19/08/2026	5541-2
HDX4C27	AG10492021	19/08/2026	5541-2
STZ5G11	AG10492022	19/08/2026	5541-2
QUX0E23	AG10492023	19/08/2026	5541-2
TCH8I76	AG10492024	19/08/2026	5541-2
PYD8766	AG10492025	19/08/2026	5541-2
GNA9775	AG10492026	19/08/2026	5541-2
KWN7C76	AG10492027	19/08/2026	5541-2
RJO2J49	AG10492028	19/08/2026	5541-2
TYT6B97	AG10492029	19/08/2026	5541-2
PVK8341	AG10492030	19/08/2026	5541-2
TEV2J37	AG10492031	19/08/2026	5541-2
KND4C24	AG10492032	19/08/2026	5541-2
HEO1982	AG10492033	20/08/2026	5541-2
LSH2B43	AG10492034	20/08/2026	5541-2
TEW6G44	AG10492035	20/08/2026	5541-2
HDR7G47	AG10492036	20/08/2026	5541-2
QXP2J07	AG10492038	20/08/2026	5541-2
LRG3175	AG10492039	20/08/2026	5541-2
RTX3D11	AG10492040	20/08/2026	5541-2
RNV0C31	AG10492041	20/08/2026	5541-2

HCX1B67	AG10492042	20/08/2026	5541-2
TYQ9B60	AG10492043	20/08/2026	5541-2
KYQ5F73	AG10492044	20/08/2026	5541-2
RTX4H43	AG10492045	20/08/2026	5541-2
TXI9C02	AG10486875	20/08/2026	7625-1
SHY9E37	AG10486876	20/08/2026	7625-1
MSQ5B44	AG10486877	20/08/2026	5550-0
KXV9D23	AG10492046	20/08/2026	5541-2
QOJ4503	AG10492047	20/08/2026	5541-2
KOB5H09	AG10486878	20/08/2026	5550-0
LUD3786	AG10486879	20/08/2026	5550-0
MTD6092	AG10486880	20/08/2026	5550-0
PXM7128	AG10486881	20/08/2026	5541-4
LKL7515	AG10486882	20/08/2026	5568-0
NFO5G36	AG10486883	20/08/2026	5487-0
HEO0684	AG10486884	20/08/2026	5550-0
TCW4C56	AG10488324	20/08/2026	5541-2

KNR4H50	AG10488325	20/08/2026	5541-2
RBD0J77	AG10488326	20/08/2026	5541-2
OWO9324	AG10488327	20/08/2026	5541-2
SIT2F34	AG10486885	20/08/2026	5568-0
PWO1720	AG10486886	20/08/2026	5568-0
TZJ7D86	AG10486887	20/08/2026	5568-0
QNS8285	AG10486888	20/08/2026	5550-0
PUT9J02	AG10486889	20/08/2026	5541-1
TYI9J43	AG10492048	20/08/2026	5541-2
KRZ6A17	AG10492049	20/08/2026	5541-2
HJH8420	AG10492050	20/08/2026	5541-2
MQP8F50	AG10492052	20/08/2026	5541-2
PJQ6B10	AG10492053	20/08/2026	5541-2
LTO3F17	AG10492054	20/08/2026	5541-2
KNL3A94	AG10492055	20/08/2026	5541-2
TZY8H52	AG10492056	20/08/2026	5541-2

JBY3B23	AG10492057	20/08/2026	5541-2
QOV4345	AG10492058	20/08/2026	5541-2
RNZ8B04	AG10492059	20/08/2026	5541-2
CEC0778	AG10492060	20/08/2026	5541-2
HLO1307	AG10492061	20/08/2026	5541-2
SYP8C88	AG10492062	20/08/2026	5541-2
PUI9332	AG10488328	20/08/2026	5479-0
RUV9H58	AG10488329	20/08/2026	5479-0
QNP3H78	AG10486891	20/08/2026	5550-0
RUJ7B48	AG10492063	20/08/2026	5541-2
QUM8738	AG10492064	20/08/2026	5541-2
HHA3E05	AG10492065	20/08/2026	5541-2
KOZ6A80	AG10492066	20/08/2026	5541-2
RHZ5C35	AG10492067	20/08/2026	5541-2
RJX9C75	AG10492068	21/08/2026	5541-2
TXD5D43	AG10492069	21/08/2026	5541-2
TZI0H55	AG10492070	21/08/2026	5541-2
PXC4458	AG10492071	21/08/2026	5541-2
RFZ5I58	AG10492072	21/08/2026	5541-2
OPV4A91	AG10492073	21/08/2026	5541-2
PYI4D22	AG10492074	21/08/2026	5541-2
TET6G99	AG10492075	21/08/2026	5541-2
GTN1H40	AG10492076	21/08/2026	5541-2
QPL5799	AG10492077	21/08/2026	5541-2
PUQ6575	AG10492078	21/08/2026	5541-2
OQZ6098	AG10492079	21/08/2026	5541-2
SYY0C09	AG10492080	21/08/2026	5541-2
OMB8C02	AG10492081	21/08/2026	5541-2
HDA9468	AG10490410	21/08/2026	5568-0
LUL1E94	AG10490411	21/08/2026	5550-0
TXH8D53	AG10492082	21/08/2026	5541-2
TTW4B20	AG10492083	21/08/2026	5541-2
TYE5J84	AG10492084	21/08/2026	5541-2

KOP5B18	AG10492085	21/08/2026	5541-2
PWY8702	AG10492086	21/08/2026	5541-2
DFP7804	AG10492087	21/08/2026	5541-2
HIW6921	AG10492088	21/08/2026	5541-2
KQR7332	AG10492089	21/08/2026	5541-2
QPR8696	AG10492090	21/08/2026	5541-2
HLO0149	AG10490412	21/08/2026	5541-2
TXB8D28	AG10490413	21/08/2026	5541-2
RVB3H28	AG10490414	21/08/2026	5541-2
SHF9J64	AG10490415	21/08/2026	5541-2
TUU4G74	AG10490416	21/08/2026	5541-2
RBD0J77	AG10490417	21/08/2026	5541-2
PPQ6431	AG10490418	21/08/2026	5541-2
TBF1F10	AG10492091	21/08/2026	5541-2
UAE7B74	AG10490419	21/08/2026	5541-1
TCW6E32	AG10492092	21/08/2026	5541-2
QXB1J91	AG10492093	21/08/2026	5541-2
PZD8H02	AG10492094	21/08/2026	5541-2
PYE9663	AG10492095	21/08/2026	5541-2
PYY6C58	AG10492096	21/08/2026	5541-2
MES2187	AG10490420	21/08/2026	5541-1
TEI3E48	AG10490421	21/08/2026	5541-1
PWS1D99	AG10490423	21/08/2026	5568-0
HLD6140	AG10490424	21/08/2026	5568-0
SYN7F20	AG10490425	21/08/2026	5550-0
RUF5G53	AG10490426	21/08/2026	5550-0
AQG9702	AG10490427	21/08/2026	5550-0
SGF1E42	AG10490428	21/08/2026	5550-0
MVQ7868	AG10490429	21/08/2026	5568-0
RIV1A99	AG10490430	21/08/2026	5568-0
FKE7I71	AG10490431	21/08/2026	5541-1
KZA3625	AG10490432	21/08/2026	5541-4
SGC2D27	AG10489446	21/08/2026	5568-0

GOW7D54	AG10489447	21/08/2026	7340-0
QPQ7104	AG10489448	21/08/2026	6050-1

OWH2181	AG10489449	21/08/2026	7340-0
TYR7I28	AG10489450	21/08/2026	7340-0
RIR6A86	AG10488332	24/08/2026	5568-0
LEX5G41	AG10488333	24/08/2026	5568-0
TEI3E10	AG10488334	24/08/2026	5550-0
LAH4F65	AG10492097	24/08/2026	5541-2
HLM3450	AG10492098	24/08/2026	5541-2
OQR1687	AG10492099	24/08/2026	5541-2
FIQ9B60	AG10492101	24/08/2026	5541-2
RKM1A62	AG10492102	24/08/2026	5541-2
RNG7D66	AG10488335	24/08/2026	5541-2
SRV5G41	AG10488337	24/08/2026	5541-2
SIS3F17	AG10489456	24/08/2026	5452-6
HDN0370	AG10488340	24/08/2026	5541-2
TYU6A37	AG10489457	24/08/2026	5550-0
HNY1167	AG10492124	24/08/2026	5541-2
KOL3A84	AG10492125	24/08/2026	5541-2
PYP0909	AG10492126	24/08/2026	5541-2
RFW7C77	AG10492129	24/08/2026	5541-2
TYT1E75	AG10492130	24/08/2026	5541-2
SEB5F76	AG10492131	24/08/2026	5541-2
SYT1E10	AG10492135	24/08/2026	5541-2
AZU0A94	AG10492136	24/08/2026	5541-2
HEO1979	AG10492137	24/08/2026	5541-2
MQP8F50	AG10492138	24/08/2026	5541-2
RKF2H52	AG10492139	24/08/2026	5541-2
HLD6023	AG10492140	24/08/2026	5541-2
LQP3889	AG10492142	24/08/2026	5541-2
QOZ6I30	AG10492143	24/08/2026	5541-2
GJE9C10	AG10492144	24/08/2026	5541-2
PXL8109	AG10492109	25/08/2026	5541-2

HLM3J13	AG10492110	25/08/2026	5541-2
OQR1687	AG10492112	25/08/2026	5541-2
TXB7H55	AG10492113	25/08/2026	5541-2
TUD2H86	AG10492118	25/08/2026	5541-2
TZA1B67	AG10492119	25/08/2026	5541-2
PPY0I15	AG10492145	25/08/2026	5541-2
MQP8F50	AG10492149	25/08/2026	5541-2
RIY6J39	AG10492151	25/08/2026	5541-2
LKO8842	AG10492152	25/08/2026	5541-2
LKZ3456	AG10492154	25/08/2026	5541-2
RMT8C51	AG10492157	25/08/2026	5541-2
OQL8675	AG10492158	25/08/2026	5541-2
PZZ8117	AG10492159	25/08/2026	5541-2
PVV1J02	AG10492160	25/08/2026	5541-2
HGM2999	AG10492161	25/08/2026	5541-2
TYW5I40	AG10492162	25/08/2026	5541-2
HHF2981	AG10492163	25/08/2026	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 4 de setembro de 2026 - Total de registros: 858

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:00039417

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 8/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
NZJ4485	E100004163	17/04/2026	5002-0	260,32
TEK2A15	E100004164	17/04/2026	5002-0	390,46
KZC2J97	E100004165	17/04/2026	5002-0	586,94
RJY9A43	E100004167	17/04/2026	5002-0	390,46
KXM9C74	E100004168	17/04/2026	5002-0	390,46
SHQ9H87	E100004169	17/04/2026	5002-0	390,46
SJD4H45	E100004170	17/04/2026	5002-0	390,46
SIA4F41	E100004171	17/04/2026	5002-0	390,46

LSU9J19	E100004174	17/04/2026	5002-0	390,46
QUU2E56	E100004176	17/04/2026	5002-0	390,46
OMH4300	E100004177	17/04/2026	5002-0	260,32
RUZ5I69	E100004178	17/04/2026	5002-0	390,46
SJB2E14	E100004179	17/04/2026	5002-0	390,46
RNT3H36	E100004180	17/04/2026	5002-0	390,46
SYM9A07	E100004181	17/04/2026	5002-0	390,46
SHT9J99	E100004182	17/04/2026	5002-0	390,46
OPL1A16	E100004183	17/04/2026	5002-0	390,46
RMI2H59	E100004184	17/04/2026	5002-0	390,46
OPR4230	E100004186	17/04/2026	5002-0	390,46

QXR8E61	E100004188	17/04/2026	5002-0	390,46
RMI2H59	E100004189	17/04/2026	5002-0	390,46
SYD3B54	E100004190	17/04/2026	5002-0	390,46
QXR8E61	E100004191	17/04/2026	5002-0	390,46
TDD4F02	E100004192	17/04/2026	5002-0	390,46
OPN7328	E100004194	17/04/2026	5002-0	390,46
PWN1556	E100004195	17/04/2026	5002-0	390,46
SYD3B54	E100004197	17/04/2026	5002-0	390,46
OPM5515	E100004199	17/04/2026	5002-0	390,46
QQO6275	E100004202	17/04/2026	5002-0	586,94
OXA0757	E100004204	17/04/2026	5002-0	390,46
TDG1G65	E100004206	17/04/2026	5002-0	390,46
KQN7D34	E100004207	17/04/2026	5002-0	390,46
SYV5C13	E100004208	17/04/2026	5002-0	390,46
SIV3G55	E100004209	17/04/2026	5002-0	390,46
KXM9C80	E100004210	17/04/2026	5002-0	390,46
QMZ6G85	E100004211	17/04/2026	5002-0	390,46
TXE2I99	E100004212	17/04/2026	5002-0	390,46
HMS2A71	E100004213	17/04/2026	5002-0	390,46
TEM0H41	E100004214	17/04/2026	5002-0	390,46
RMT1F26	E100004215	17/04/2026	5002-0	390,46
KQV3H14	E100004216	17/04/2026	5002-0	390,46
QXW7J35	E100004219	17/04/2026	5002-0	390,46
QXW7J35	E100004220	17/04/2026	5002-0	390,46
SHT8F33	E100004222	17/04/2026	5002-0	390,46
QXW7J35	E100004224	17/04/2026	5002-0	390,46
QNP0947	E100004226	17/04/2026	5002-0	390,46
RFR0F10	E100004227	17/04/2026	5002-0	586,94
QXW7J35	E100004228	17/04/2026	5002-0	390,46
TZA7D98	E100004229	17/04/2026	5002-0	390,46
PXM0409	E100004230	17/04/2026	5002-0	390,46
MTQ7E31	E100004231	17/04/2026	5002-0	390,46
QWR6093	E100004232	17/04/2026	5002-0	390,46

QXH5313	E100004233	17/04/2026	5002-0	390,46
QNG7341	E100004234	17/04/2026	5002-0	390,46
RMX5F03	E100004235	17/04/2026	5002-0	390,46
FFB0J31	E100004236	17/04/2026	5002-0	260,32
TBF1F10	E100004237	17/04/2026	5002-0	390,46
RUZ5I69	E100004238	17/04/2026	5002-0	390,46
TBF1F10	E100004240	17/04/2026	5002-0	390,46
SHQ9H87	E100004244	17/04/2026	5002-0	390,46
KPH9B07	E100004245	17/04/2026	5002-0	176,76
RUW2A48	E100004248	17/04/2026	5002-0	586,94
PXO0B47	E100004250	17/04/2026	5002-0	390,46
RTJ1F12	E100004251	17/04/2026	5002-0	390,46
TUO1H73	E100004253	17/04/2026	5002-0	390,46
SIT6F62	E100004254	28/04/2026	5002-0	390,46
RVX8H14	E100004255	28/04/2026	5002-0	390,46
SYD3B54	E100004256	28/04/2026	5002-0	390,46
TCH9A89	E100004257	28/04/2026	5002-0	260,32
QXW7J35	E100004258	28/04/2026	5002-0	390,46
OWO3A35	E100004259	28/04/2026	5002-0	390,46
TCW1I36	E100004260	28/04/2026	5002-0	260,32
UAB3B73	E100004261	28/04/2026	5002-0	390,46
QPB7233	E100004262	28/04/2026	5002-0	390,46
TDF3F02	E100004263	05/05/2026	5002-0	390,46
PXN7492	E100004264	05/05/2026	5002-0	390,46
RIX5H17	E100004277	22/06/2026	5002-0	586,94
PZO8691	E100004278	22/06/2026	5002-0	390,46
TEN4H55	E100004279	22/06/2026	5002-0	390,46
MSV7433	E100004280	22/06/2026	5002-0	390,46
QWZ9754	E100004281	22/06/2026	5002-0	390,46
RUX9F15	E100004282	22/06/2026	5002-0	390,46
SYL7J50	E100004283	22/06/2026	5002-0	586,94
SGK6F33	E100004284	22/06/2026	5002-0	390,46
TZA7D98	E100004285	22/06/2026	5002-0	260,32

QMT7568	E100004286	22/06/2026	5002-0	260,32
OZX9E90	E100004287	22/06/2026	5002-0	260,32
PVR0G74	E100004288	22/06/2026	5002-0	390,46
OWO3A35	E100004289	22/06/2026	5002-0	390,46
OWO3A35	E100004291	22/06/2026	5002-0	390,46
GZR0529	E100004292	22/06/2026	5002-0	390,46
RFR0F10	E100004293	22/06/2026	5002-0	390,46

OPA3D19	E100004294	22/06/2026	5002-0	260,32
PXO0B47	E100004295	22/06/2026	5002-0	390,46
RUC4F71	E100004296	22/06/2026	5002-0	390,46
SHJ8C43	E100004297	22/06/2026	5002-0	260,32
OWO3A35	E100004298	22/06/2026	5002-0	390,46
PWD0A89	E100004301	22/06/2026	5002-0	586,94
TDW9A36	E100004302	22/06/2026	5002-0	586,94
PZA1I84	E100004303	22/06/2026	5002-0	390,46
PYQ5272	E100004304	22/06/2026	5002-0	390,46
HIW6231	E100004305	22/06/2026	5002-0	390,46
PZL8320	E100004306	22/06/2026	5002-0	390,46
TXK8F08	E100004307	22/06/2026	5002-0	390,46
PZO8691	E100004308	22/06/2026	5002-0	390,46
FCM3F62	E100004309	22/06/2026	5002-0	390,46
RNZ3I45	E100004310	22/06/2026	5002-0	390,46
HIW6231	E100004311	22/06/2026	5002-0	390,46
TXK8F08	E100004312	22/06/2026	5002-0	390,46
PYQ5272	E100004313	22/06/2026	5002-0	390,46
PZL8320	E100004314	22/06/2026	5002-0	390,46
SSO3F32	E100004315	22/06/2026	5002-0	390,46
LLE5778	E100004316	22/06/2026	5002-0	390,46
HOB6J34	E100004317	22/06/2026	5002-0	390,46
UAB3B73	E100004318	22/06/2026	5002-0	390,46
PXO0B47	E100004319	22/06/2026	5002-0	390,46
EVD6572	E100004320	22/06/2026	5002-0	390,46
SHQ9H87	E100004321	22/06/2026	5002-0	390,46
PVR0G74	E100004322	22/06/2026	5002-0	390,46
SYD3B54	E100004323	22/06/2026	5002-0	390,46
TCZ3F76	E100004324	22/06/2026	5002-0	586,94
SHZ1H73	E100004325	22/06/2026	5002-0	260,32
SHN4J06	E100004326	22/06/2026	5002-0	390,46
SHC1D01	E100004327	22/06/2026	5002-0	260,32
PZL8320	E100004328	22/06/2026	5002-0	390,46
TXK8F08	E100004329	22/06/2026	5002-0	390,46
RNV0C31	E100004330	22/06/2026	5002-0	390,46
HIW6231	E100004331	22/06/2026	5002-0	390,46
PZL8320	E100004332	22/06/2026	5002-0	390,46
PYQ5272	E100004333	22/06/2026	5002-0	390,46
TXK8F08	E100004334	22/06/2026	5002-0	390,46
SJD4H45	E100004335	22/06/2026	5002-0	390,46
RTY6D15	E100004336	22/06/2026	5002-0	390,46
OWO3A35	E100004337	22/06/2026	5002-0	390,46
PVR0G74	E100004338	22/06/2026	5002-0	390,46
TCL4H80	E100004339	22/06/2026	5002-0	390,46
QNW6A24	E100004340	22/06/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 4 de setembro de 2026 - Total de registros: 137

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:6C0CFDD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 .

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RMD9I68	AG06010029	14/06/2022	5525-0	02040160956
RVI5F45	AG10486815	17/04/2026	5509-0	5675097140
MRD8H08	AG10486816	17/04/2026	5509-0	00008886310
MSQ9D92	AG09745016	22/04/2026	5509-0	04678705297
TXI9G46	AG09745017	22/04/2026	5509-0	03759967299
LUM4B87	AG09745025	29/04/2026	5509-0	03780994384
SYT9J02	AG09745026	02/05/2026	5509-0	00981040958
RVE1G15	AG09745027	02/05/2026	5509-0	03288714000
PPI8E84	AG09745034	02/05/2026	5509-0	07591355776
OUY7J24	AG09739081	07/05/2026	5460-0	03769873372
PWC7783	AG10486820	07/05/2026	5550-0	04281811379
SIX8C23	AG10488025	07/05/2026	5550-0	03842330253

LMA8H28	AG10488023	07/05/2026	5550-0	00129453135
RNS7E45	AG10488022	07/05/2026	5550-0	00413479385
LTL5180	AG09742591	08/05/2026	5550-0	06406182395
TYW3A81	AG10488054	25/05/2026	5479-0	00673488125
KNL8275	AG10485008	01/06/2026	5550-0	06263806148
PXF3F05	AG10485011	01/06/2026	5550-0	07762877533
TEV7I58	AG10485012	01/06/2026	5550-0	03865529312
TZI0C78	AG10485013	01/06/2026	5550-0	07954467200
GWI6839	AG09745061	06/06/2026	5509-0	03369859599
SYM2A91	AG10485021	09/06/2026	5550-0	00783215016
CAT6023	AG10485022	09/06/2026	5550-0	01672009658
MSO8560	AG10485024	09/06/2026	5550-0	01792767277
TDM7I77	AG10485020	09/06/2026	5550-0	01466332170
KOC8368	AG10487545	10/06/2026	5550-0	07387202078
PXE6J70	AG10487546	10/06/2026	5550-0	01149359084
KZS6432	AG09745070	11/06/2026	5550-0	06974507539
EBJ6989	AG09745075	11/06/2026	5550-0	4989942208
TXC4B04	AG09745076	11/06/2026	5550-0	04146799905

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QPP4270	AG10488719	11/06/2026	7366-2	00495791324
TDY2H35	AG10487553	12/06/2026	5550-0	00112330001
QUO8I90	AG10487558	12/06/2026	5550-0	05928593329
QPK5688	AG10488722	12/06/2026	5550-0	01450091076
HLM3910	AG10485029	15/06/2026	5550-0	04420532067
QWW5I63	AG10485030	15/06/2026	5550-0	05881680874
PZE9246	AG10485031	15/06/2026	5550-0	05351955911
QOB7D28	AG10485033	15/06/2026	5550-0	06830223324
RNM9G10	AG10485034	15/06/2026	5550-0	02996244595
SRH0G60	AG10488735	15/06/2026	5550-0	04124392810
PJY2B36	AG10487561	16/06/2026	5550-0	06402927102

MURIAE, 4 de setembro de 2026

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:2D1E7D61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Dermatologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Dermatologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
02	Pediatra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Pediatria e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
03	Urologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Urologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
04	Ortopedista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Ortopedia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
05	Psiquiatra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Psiquiatria e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
06	Neurologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Neurologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
07	Neuropediatra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Neurologia Infantil e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
08	Proctologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Coloproctologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
09	Cirurgião Geral	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Cirurgia Geral e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h

10	Reumatologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Reumatologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
11	Pneumologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Pneumologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
12	Hematologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Hematologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
13	Ginecologista/Obstetra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Ginecologia Obstetrícia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
14	Cardiologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Cardiologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
15	Oftalmologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Oftalmologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
16	Infectologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Infectologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
17	Terapeuta Ocupacional	Superior Bacharelado em Terapia Ocupacional e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 3.308,46	20h
18	Fonoaudiologia	Superior Bacharelado em Fonoaudiologia e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 3.002,72	20h
19	Bioquímico	Superior Bacharelado em Bioquímica ou Biomedicina com habilitação em análises clínicas ou Farmácia com habilitação em análises clínicas e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 3.462,72	20h

*Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O período de inscrições será de **18 de setembro de 2026 à 25 de setembro de 2026.**

1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 13:00h às 17:00h.

1.4 Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.5 Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6 Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato para mesma função, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais recente.

1.7 Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8 A inscrição do candidato e os demais atos do processo seletivo poderão ser realizados por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e demais atos no processo seletivo Edital n.º 05/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2 O candidato que se julgar amparado pela Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "c", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2 Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, podendo ser utilizado o modelo a seguir.

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 05, de 09 de setembro de 2026.

Nome Completo do/a candidato/a:
Nome Social:
Recebido por:

3.3 Os candidatos à função pública deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;
b) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;
c) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5 A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "c" do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6 A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7 Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8 O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9 No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10 Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

4.1 Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo II deste Edital.

4.2 A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, enviar cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa, bem como cópia do Comprovante de CNPJ.

- Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Para o candidato que pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar certidão de regularidade ou documento que comprove o exercício da função.

b) Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

- Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

- Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

4.3 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante legal de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4 Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceitos em hipótese nenhuma, declarações de matrículas.

4.5 O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6 Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.8 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.9 Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.10 Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o de maior idade;

b) sorteio público.

4.11 Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

4.12 Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção, com indicação clara e objetiva do item ou subitem impugnado e dos respectivos fundamentos de fato e de direito.

5.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica dos órgãos competentes da Administração Municipal, quando necessário.

6.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg,* no prazo de 05 dias úteis após o término das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, etc.).

6.2 O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, **a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00h.**

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

-01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
-fotocópia de certidão de nascimento ou casamento, em caso de divórcio certidão de casamento com averbação de divórcio;
-fotocópia da carteira de identidade (alteração no nome deve estar de acordo com RG, CPF e certidão de casamento;
-comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
-fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – www.tse.gov.br ;
-comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
-comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;
-fotocópia do comprovante de residência atualizado;
-certidão de antecedentes criminais;
-comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;
-cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);
-fotocópia do registro profissional;
-resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);
-filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou documento de identidade, CPF, declaração que está em dia com a vacinação fornecida pelo PSF e declaração escolar);
-filhos menores de 21 anos – dependentes IRRF (documento de identidade e CPF).

7.2 O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 7.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

7.3 O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 6.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial**, sob pena de não contratação.

7.4 O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para o cargo pretendido, sendo eliminado do certame e convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

7.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

7.9 O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.3 O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, II da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

9.2 O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

h) por motivo de convocação para o serviço militar;

i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

9.3 O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

9.4 O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

9.5 No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular, a retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.2 Caberá à Comissão de Seleção remeter à Secretária Municipal de Saúde eventuais recursos interpostos pelos candidatos, para análise e emissão de parecer jurídico, observadas as disposições e os prazos estabelecidos neste Edital.

10.3 A Comissão de Seleção é composta pelos membros, nomeados por meio da Portaria n.º 101/2026 – SMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

11.2 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

11.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

11.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

11.5 A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

11.6 Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

11.7 As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial *http://muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/*.

11.8 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, entre outros).

11.9 A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

11.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

11.1 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 09 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período de Impugnação ao Edital	11/09/2026 à 17/09/2026

2	Período de Inscrição	21/09/2026 à 30/09/2026
3	Resultado Preliminar	01/10/2026
4	Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar	05/10/2026 e 06/10/2026
5	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	07/10/2026
6	Divulgação do resultado definitivo	07/10/2026
7	Homologação do resultado definitivo	07/10/2026

ANEXO II
PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO

I – MÉDICOS ESPECIALISTAS

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
A	Pós-Graduação *Lato Sensu* na especialidade pretendida, adicional àquela utilizada para comprovação do requisito, pertinente à especialidade pretendida.	02 pontos por título	02	04	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
B	Mestrado na área de atuação.	05 pontos por título	01	05	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
C	Doutorado na área de atuação.	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
D	Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), quando apresentada exclusivamente como título adicional e não utilizada para comprovação do requisito de habilitação.	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Programa de Residência emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o respectivo histórico escolar.
E	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida.	02 pontos por curso	02	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária minima de 80 horas.
F	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. ***Exceto Liga Acadêmica.**	02 pontos por programa/ projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.
G	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES ***Será considerado o semestre letivo.**	02 pontos por semestre de monitoria	01	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
H	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. ***Será considerado período igual ou superior a 01 ano.**	02 pontos por ano de experiência	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
I	Trabalhos Científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Médico Regional/Local	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
J	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
K	Participação em Congresso, Simpósio, Jornada, Assembleia, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito na função pretendida.	01 pontos por participação	03	03	Certificado emitido pelo congresso.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 50 PONTOS					

II – TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO E BIOQUÍMICO

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
A	Pós-Graduação *Lato Sensu* na especialidade pretendida, adicional àquela utilizada para comprovação do requisito, pertinente à especialidade pretendida.	03 pontos por título	02	06	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
B	Mestrado na área de atuação.	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
C	Doutorado na área de atuação.	10 pontos por título	01	10	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
D	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida.	02 pontos por curso	02	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária minima de 80 horas.
E	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. ***Exceto Liga Acadêmica.**	02 pontos por programa/ projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.
F	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES ***Será considerado o semestre letivo.**	02 pontos por semestre de monitoria	01	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
G	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa	02 pontos por ano de experiência	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.

	Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. *Será considerado período igual ou superior a 01 ano.				
H	Trabalhos Científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Regional/Local	02 pontos por trabalho	03	06	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
I	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
J	Participação em Congresso, Simpósio, Jornada, Assembleia, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito na função pretendida.	01 pontos por participação	02	02	Certificado emitido pelo congresso.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 50 PONTOS					

PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido junto a empresa/instituição privada *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS					

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

Atribuições Comuns do Dermatologista:

· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, por meio de avaliação clínica e exames complementares, quando necessários.

· Realizar consultas médicas especializadas em dermatologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição de tratamento e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

· Realizar procedimentos dermatológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos e normas de segurança vigentes.

· Diagnosticar, tratar e acompanhar lesões cutâneas benignas, pré-malignas e malignas, indicando tratamento clínico ou encaminhamento para procedimentos especializados quando necessário.

· Solicitar, interpretar e correlacionar exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento das doenças dermatológicas.

· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e orientação em saúde dermatológica, visando à prevenção de agravos e à educação da população.

· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades médicas quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado.

· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos pertinentes ao exercício de suas atribuições, observando a legislação vigente.

· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas no prontuário eletrônico ou outro sistema oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

· Participar de reuniões técnicas, comissões, programas, campanhas, treinamentos e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

· Cumprir as normas de biossegurança, segurança do trabalho e controle de infecção aplicáveis ao exercício de suas atividades.

· Executar outras atividades correlatas à especialidade que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, observadas sua formação profissional e a legislação vigente.

Atribuições Comuns do Pediatra:

· Realizar consultas médicas especializadas em pediatria, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de recém-nascidos, crianças e adolescentes, conforme os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

· Prestar assistência integral à saúde da criança e do adolescente, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, observadas as políticas públicas de atenção à saúde da criança.

· Avaliar o crescimento e o desenvolvimento neuropsicomotor de recém-nascidos, crianças e adolescentes, identificando alterações, orientando familiares e instituindo as condutas clínicas necessárias.

· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças agudas e crônicas da infância e adolescência, incluindo doenças infecciosas, respiratórias, gastrointestinais, nutricionais, metabólicas, hematológicas, imunológicas e demais agravos relacionados à especialidade.

· Realizar atendimento em puericultura, acompanhando o crescimento e desenvolvimento infantil, orientando quanto ao aleitamento materno, alimentação saudável, imunização, prevenção de acidentes, desenvolvimento infantil e demais cuidados essenciais.

· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes.

· Prescrever medicamentos, terapias, dietas, imunobiológicos e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica e realizando os ajustes terapêuticos necessários.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da rede de atenção à saúde e protocolos institucionais.
· Indicar internação hospitalar, procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado.
· Participar das ações de vigilância em saúde, campanhas de imunização, programas de saúde da criança e do adolescente e demais estratégias de promoção e prevenção desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Orientar pais, responsáveis e cuidadores quanto aos cuidados com a saúde da criança e do adolescente, promovendo educação em saúde e incentivando hábitos de vida saudáveis.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral e humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, protocolos, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Atribuições Comuns do Urologista:
· Realizar consultas médicas especializadas em urologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico dos pacientes com doenças do aparelho urinário e do aparelho reprodutor masculino.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do trato urinário de homens e mulheres, bem como doenças do aparelho genital masculino, incluindo afecções prostáticas, renais, vesicais, uretrais, testiculares e penianas.
· Realizar procedimentos urológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças urológicas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças prostáticas, infecções do trato urinário, litíase urinária, incontinência urinária, disfunções miccionais, disfunção erétil, infertilidade masculina e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Prescrever medicamentos, tratamentos clínicos, procedimentos terapêuticos e medidas de reabilitação, acompanhando a evolução clínica e promovendo os ajustes necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e orientação aos pacientes sobre doenças urológicas, fatores de risco e hábitos de vida saudáveis.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Atribuições Comuns do Ortopedista:
· Realizar consultas médicas especializadas em ortopedia e traumatologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico dos pacientes com doenças e lesões do sistema musculoesquelético.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças, deformidades, lesões e alterações dos ossos, articulações, músculos, tendões, ligamentos e demais estruturas do aparelho locomotor.
· Avaliar e conduzir casos de fraturas, luxações, entorses, lesões traumáticas, doenças degenerativas, inflamatórias, infecciosas, congênitas e demais patologias ortopédicas.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças ortopédicas e traumáticas.
· Realizar procedimentos ortopédicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, incluindo imobilizações, infiltrações, reduções incruentas e outros procedimentos permitidos, observando os protocolos técnicos e normas de biossegurança.
· Prescrever medicamentos, órteses, terapias, reabilitação e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de lesões, orientação quanto à saúde osteomuscular e educação dos pacientes para prevenção de incapacidades e melhoria da qualidade de vida.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Atribuições Comuns do Psiquiatra:
· Realizar consultas médicas especializadas em psiquiatria, efetuando anamnese, exame do estado mental, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com transtornos mentais, comportamentais e relacionados ao uso de substâncias psicoativas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com transtornos psiquiátricos, incluindo transtornos de ansiedade, depressivos, bipolares, psicóticos, de personalidade, neurodesenvolvimento, neurocognitivos, alimentares, do sono e demais condições relacionadas à especialidade.
· Realizar avaliação psiquiátrica, estratificação de risco e definição de plano terapêutico individualizado, considerando os aspectos clínicos, psicossociais e familiares do paciente.
· Prescrever, acompanhar e monitorar tratamento psicofarmacológico, avaliando a eficácia terapêutica, possíveis efeitos adversos e necessidade de ajustes na medicação.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e complementares necessários ao diagnóstico diferencial, monitoramento clínico e segurança do tratamento.
· Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da Atenção Primária à Saúde e dos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o cuidado integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da rede de atenção à saúde e os protocolos institucionais.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção, serviços especializados ou internação hospitalar, quando necessário, assegurando a continuidade da assistência e do projeto terapêutico.
· Desenvolver ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos, educação em saúde e orientação aos pacientes, familiares e cuidadores, contribuindo para a reabilitação psicossocial e reinserção comunitária.
· Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos terapêuticos singulares, bem como das ações interdisciplinares voltadas ao cuidado em saúde mental.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos, as políticas da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e a legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional, sigilo profissional e demais normas aplicáveis ao exercício de suas funções.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Atribuições Comuns do Neurologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em neurologia, efetuando anamnese, exame físico e neurológico, estabelecendo diagnóstico, prognóstico e plano terapêutico aos pacientes com doenças do sistema nervoso central, periférico e neuromuscular.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças neurológicas, tais como acidente vascular cerebral (AVC), epilepsia, cefaleias, doenças neurodegenerativas, esclerose múltipla, neuropatias, miopatias, distúrbios do movimento, demências, entre outras.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares, incluindo tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroneuromiografia, eletroencefalograma, potenciais evocados, estudo do líquor e demais exames pertinentes à especialidade.
· Indicar, quando necessário, procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados à neurologia, acompanhando sua realização e evolução clínica.
· Prestar atendimento em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da rede de atenção à saúde e protocolos institucionais.
· Avaliar pacientes com suspeita de doenças neurológicas agudas ou crônicas, promovendo diagnóstico precoce, tratamento oportuno e prevenção de sequelas.
· Participar da linha de cuidado do paciente com acidente vascular cerebral (AVC), epilepsia e demais doenças neurológicas prioritárias, observando os protocolos clínicos vigentes.
· Prescrever medicamentos, terapias, reabilitação e demais condutas necessárias ao tratamento, acompanhando a evolução clínica e realizando os ajustes terapêuticos indicados.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, promovendo o cuidado compartilhado e a continuidade da assistência.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios, atestados, declarações e demais documentos médicos relacionados à sua área de atuação, observadas as normas legais e éticas.
· Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e orientação de pacientes, familiares e cuidadores quanto ao manejo das doenças neurológicas.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o planejamento, acompanhamento e reabilitação dos pacientes.
· Participar de programas, campanhas, protocolos clínicos, auditorias, comissões e atividades técnico-científicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

· Registrar de forma completa e fidedigna os atendimentos realizados nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Atribuições Comuns do Neuropediatra:
· Realizar consultas médicas especializadas em neuropediatria, efetuando anamnese, exame físico e neurológico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes com doenças do sistema nervoso.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças neurológicas da infância e adolescência, incluindo epilepsias, paralisia cerebral, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças neuromusculares, malformações do sistema nervoso central, cefaleias, doenças neurogenéticas, neuroinfecciosas, neurodegenerativas e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Avaliar o crescimento, o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo e comportamental de crianças e adolescentes, identificando alterações e instituindo as condutas clínicas adequadas.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares, incluindo eletroencefalograma, eletroneuromiografia, potenciais evocados, tomografia computadorizada, ressonância magnética, análise do líquor e demais exames necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes.
· Prescrever medicamentos, terapias, medidas de reabilitação e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Elaborar plano terapêutico individualizado, envolvendo a família, cuidadores e equipe multiprofissional, promovendo assistência integral e humanizada ao paciente.
· Indicar procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos relacionados à especialidade, bem como encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Prestar atendimento em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância em saúde, campanhas de imunização, rastreamento de agravos e programas voltados à saúde da criança e do adolescente.
· Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto ao diagnóstico, tratamento, reabilitação, prevenção de complicações e cuidados necessários ao desenvolvimento infantil.
· Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o cuidado integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Participar da elaboração, implantação e atualização de protocolos clínicos, linhas de cuidado, programas e projetos assistenciais relacionados à neuropediatria.
· Preencher notificações compulsórias, formulários, sistemas oficiais de informação e demais instrumentos exigidos pela legislação e pelas normas do Sistema Único de Saúde.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações, respostas a quesitos técnicos e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

G) Atribuições Comuns do Proctologista:
· Realizar consultas médicas especializadas em coloproctologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças do intestino grosso, reto, canal anal e região perianal.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do cólon, reto e ânus, incluindo doenças inflamatórias intestinais, doença diverticular, doenças orificiais, hemorroidas, fissuras anais, fístulas, abscessos, pólipos, neoplasias colorretais, distúrbios funcionais e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças coloproctológicas.
· Realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Prescrever medicamentos, terapias e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças colorretais, diagnóstico precoce e orientação aos pacientes quanto aos fatores de risco, hábitos alimentares, rastreamento do câncer colorretal e medidas preventivas.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

I) Atribuições Comuns do Cirurgião Geral:
· Realizar consultas médicas especializadas em cirurgia geral, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças cirúrgicas de baixa e média complexidade.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças e afecções passíveis de tratamento cirúrgico, definindo a conduta clínica ou cirúrgica mais adequada conforme avaliação médica.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento dos pacientes.
· Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, incluindo pequenas cirurgias, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Prescrever medicamentos, terapias e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos hospitalares e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Realizar o acompanhamento clínico dos pacientes no período pré-operatório e pós-operatório, avaliando a evolução, prevenindo complicações e orientando quanto aos cuidados necessários para a recuperação.
· Prestar atendimento em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde, orientando os pacientes quanto aos cuidados cirúrgicos e às medidas preventivas relacionadas às doenças de sua área de atuação.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

J) Atribuições Comuns do Reumatologista:
· Realizar consultas médicas especializadas em reumatologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças reumáticas, autoimunes, inflamatórias e osteometabólicas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças do sistema musculoesquelético e do tecido conjuntivo, incluindo artrites, artroses, osteoporose, lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, espondiloartrites, vasculites, fibromialgia, gota e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças reumatológicas.
· Prescrever medicamentos, terapias, imunobiológicos, medidas de reabilitação e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Instituir e monitorar o tratamento de pacientes com doenças reumáticas crônicas, promovendo o controle da atividade da doença, a prevenção de incapacidades e a melhoria da qualidade de vida.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência e o cuidado compartilhado.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde, orientando pacientes e familiares quanto à prevenção de complicações, adesão ao tratamento e adoção de hábitos de vida saudáveis.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

K) Atribuições Comuns do Pneumologista:
· Realizar consultas médicas especializadas em pneumologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças do aparelho respiratório.

· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças respiratórias agudas e crônicas, incluindo asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), tuberculose, pneumonias, doenças intersticiais pulmonares, bronquiectasias, doenças pleurais, distúrbios respiratórios do sono e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças respiratórias, incluindo espirometria e demais testes de função pulmonar, quando indicados.
· Prescrever medicamentos, oxigenoterapia, terapias respiratórias e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Atuar na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da tuberculose e de outras doenças respiratórias de relevância em saúde pública, em conformidade com os protocolos, programas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças respiratórias e educação em saúde, orientando pacientes, familiares e cuidadores quanto aos fatores de risco, cessação do tabagismo, imunização, prevenção de infecções respiratórias e demais medidas de proteção à saúde.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Indicar internação hospitalar, procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou encaminhamento para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

L) Atribuições Comuns do Hematologista:
· Realizar consultas médicas especializadas em hematologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças hematológicas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema linfático, incluindo anemias, coagulopatias, hemoglobinopatias, trombofilias, doenças hemorrágicas, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, síndromes mielodisplásicas, doenças mieloproliferativas e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, citológicos, imunofenotípicos, citogenéticos, moleculares e demais exames complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças hematológicas.
· Prescrever medicamentos, quimioterápicos, imunobiológicos, terapias-alvo, fatores de crescimento hematopoético e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados à especialidade, bem como encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e orientação aos pacientes e familiares quanto às doenças hematológicas, ao tratamento, à prevenção de complicações e à adesão terapêutica.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

M) Atribuições Comuns do Ginecologista e Obstetra:
· Realizar consultas médicas especializadas em ginecologia e obstetrícia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de mulheres em todas as fases do ciclo de vida.
· Prestar assistência ginecológica e obstétrica, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde da mulher, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Realizar o acompanhamento pré-natal de gestantes de risco habitual ou de risco intermediário, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais, identificando precocemente fatores de risco e realizando os encaminhamentos necessários.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do aparelho reprodutor feminino, alterações hormonais, infecções sexualmente transmissíveis, distúrbios menstruais, climatério, infertilidade e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das pacientes.
· Realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, incluindo coleta de material para exames citopatológicos, biópsias, inserção e retirada de dispositivos contraceptivos, cauterizações e outros procedimentos permitidos, observando os protocolos técnicos e normas de biossegurança.

· Prescrever medicamentos, terapias e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica das pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Indicar procedimentos cirúrgicos, internação hospitalar ou encaminhamento para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, planejamento reprodutivo, prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama, educação em saúde e orientação às pacientes quanto aos cuidados relacionados à saúde da mulher.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

N) Atribuições Comuns do Cardiologista:
· Realizar consultas médicas especializadas em cardiologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças do sistema cardiovascular.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças cardiovasculares, incluindo hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana, arritmias, valvopatias, cardiomiopatias, doenças do pericárdio, doenças da aorta e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, eletrocardiográficos, de imagem e demais exames complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças cardiovasculares.
· Realizar estratificação do risco cardiovascular, instituindo medidas de prevenção, tratamento e acompanhamento clínico dos pacientes com fatores de risco e doenças cardiovasculares crônicas.
· Prescrever medicamentos, terapias, medidas de reabilitação cardiovascular e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como encaminhar pacientes para procedimentos intervencionistas, cirúrgicos ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças cardiovasculares e educação em saúde, orientando pacientes e familiares quanto aos fatores de risco, hábitos de vida saudáveis, adesão ao tratamento e prevenção de complicações.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

O) Atribuições Comuns do Oftalmologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em oftalmologia, efetuando anamnese, exame oftalmológico completo, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças e alterações oculares.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças dos olhos e seus anexos, incluindo erros refrativos, catarata, glaucoma, retinopatias, doenças da córnea, conjuntiva, pálpebras, vias lacrimais, uveítes e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames oftalmológicos e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças oculares.
· Prescrever correção óptica, medicamentos, terapias e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Realizar procedimentos oftalmológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Realizar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho) em recém-nascidos, quando previsto na organização dos serviços da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o diagnóstico precoce de alterações oculares congênitas.
· Atender pacientes em regime ambulatorial e prestar assistência às urgências e emergências oftalmológicas de baixa e média complexidade, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou serviços especializados quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde ocular, prevenção da deficiência visual, diagnóstico precoce e educação em saúde, orientando pacientes e familiares quanto aos cuidados preventivos e à adesão ao tratamento.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

P) Atribuições Comuns do Infectologista:
· Realizar consultas médicas especializadas em infectologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças infecciosas e parasitárias.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas, incluindo infecções bacterianas, virais, fúngicas, parasitárias, infecções sexualmente transmissíveis, doenças relacionadas à imunossupressão e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, microbiológicos, sorológicos, de imagem e demais exames complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e monitoramento das doenças infecciosas.
· Instituir tratamento clínico, prescrever medicamentos antimicrobianos, antivirais, antifúngicos, antiparasitários e demais terapias específicas, acompanhando a resposta terapêutica e promovendo os ajustes necessários.
· Realizar avaliação, acompanhamento e manejo de pacientes com doenças infecciosas crônicas, incluindo pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras condições que necessitem de seguimento especializado.
· Desenvolver ações de prevenção, controle e vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis, em articulação com a Vigilância em Saúde e demais setores da Rede de Atenção à Saúde.
· Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de protocolos de prevenção e controle de infecções, uso racional de antimicrobianos, biossegurança e medidas de controle de surtos e agravos transmissíveis.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou serviços especializados quando necessário, assegurando a continuidade da assistência e o cuidado integral.
· Participar de programas de saúde pública, vigilância epidemiológica, imunização, medicina preventiva e ações de promoção da saúde, contribuindo para o controle e redução da ocorrência de doenças infecciosas na população.
· Desenvolver atividades de educação em saúde, capacitação e treinamento de profissionais, pacientes, familiares e comunidade sobre prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças transmissíveis.
· Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional, controle de infecção e demais normas aplicáveis ao exercício de suas funções.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Q) Atribuições Comuns do Terapeuta Ocupacional:
· Realizar avaliação terapêutico-ocupacional, identificando limitações funcionais, cognitivas, sensoriais, psicossociais e ocupacionais dos usuários, visando à elaboração do plano terapêutico individual.
· Planejar, executar e avaliar intervenções terapêutico-ocupacionais voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, habilitação, reabilitação e inclusão social dos usuários em todas as fases do ciclo de vida.
· Desenvolver ações para promover, preservar, recuperar e ampliar a autonomia, independência funcional e participação social dos usuários nas atividades de vida diária, atividades instrumentais da vida diária, trabalho, educação, lazer e convívio comunitário.
· Atender usuários com deficiências físicas, sensoriais, intelectuais, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos mentais, doenças neurológicas, ortopédicas, reumatológicas, geriátricas e demais condições que comprometam o desempenho ocupacional.
· Elaborar, acompanhar e reavaliar planos terapêuticos individualizados, em articulação com a equipe multiprofissional e com a rede de atenção à saúde.
· Prescrever, confeccionar, adaptar, treinar e orientar o uso de tecnologias assistivas, órteses, adaptações ambientais e recursos terapêuticos compatíveis com sua habilitação profissional.
· Desenvolver atividades individuais e coletivas de orientação, estimulação, reabilitação funcional, educação em saúde e promoção da qualidade de vida, envolvendo usuários, familiares e cuidadores.
· Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto às estratégias de adaptação, prevenção de incapacidades, promoção da autonomia e continuidade do tratamento.
· Atuar de forma integrada com as equipes da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o cuidado integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias quando indicadas, visando à avaliação do contexto ocupacional, adaptação do ambiente e continuidade do cuidado.

· Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, protocolos, ações intersetoriais e políticas públicas voltadas à promoção, prevenção, habilitação e reabilitação em saúde.
· Emitir pareceres, relatórios técnicos, laudos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna as avaliações, evoluções, procedimentos e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar de reuniões técnicas, discussões de casos, comissões, atividades de educação permanente, pesquisas e ações de capacitação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos assistenciais, normas técnicas, princípios éticos, diretrizes do Sistema Único de Saúde, legislação profissional e demais normas aplicáveis ao exercício da profissão.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, recursos terapêuticos e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

R) Atribuições Comuns do Fonoaudiólogo:
· Realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e acompanhamento fonoaudiológico de usuários em todas as fases do ciclo de vida, nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, fluência, audição, função vestibular, motricidade orofacial e deglutição.
· Planejar, executar e avaliar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, de acordo com as necessidades individuais e coletivas da população assistida.
· Desenvolver ações de prevenção, identificação precoce e intervenção nos distúrbios da comunicação humana, audição, linguagem, voz, motricidade orofacial e deglutição.
· Realizar avaliações fonoaudiológicas, emitir diagnóstico funcional, elaborar plano terapêutico, acompanhar a evolução clínica e reavaliar periodicamente os usuários.
· Realizar triagens, solicitar, interpretar e correlacionar exames complementares compatíveis com sua área de atuação, bem como encaminhar usuários para outros profissionais ou níveis de atenção quando necessário.
· Desenvolver ações individuais e coletivas de educação em saúde, orientação e promoção da saúde, por meio de grupos, campanhas, palestras e atividades educativas voltadas à prevenção dos distúrbios fonoaudiológicos.
· Atuar de forma integrada com as equipes da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, participando da discussão de casos, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e ações de apoio matricial, quando aplicáveis.
· Participar do planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe de saúde, contribuindo para a organização dos processos de trabalho e para a qualificação da assistência.
· Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias quando indicadas, em conjunto com a equipe multiprofissional, visando à continuidade do cuidado e à orientação de usuários, familiares e cuidadores.
· Desenvolver ações intersetoriais em articulação com os serviços de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, visando à atenção integral aos usuários.
· Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos cuidados necessários, às estratégias terapêuticas e à continuidade do tratamento.
· Emitir pareceres, relatórios técnicos, laudos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna as avaliações, procedimentos, evoluções e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, reuniões técnicas, comissões e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos assistenciais, normas técnicas, princípios éticos, legislação profissional e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

S) Atribuições Comuns do Bioquímico:

· Realizar atividades técnico-científicas relacionadas à área de análises clínicas, contribuindo para ações de diagnóstico, prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Executar, supervisionar e responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades laboratoriais relacionadas às análises clínicas, incluindo exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos, hormonais e demais procedimentos compatíveis com sua habilitação profissional.
· Realizar análises em amostras biológicas humanas, utilizando métodos, equipamentos e técnicas laboratoriais adequadas, garantindo a confiabilidade e segurança dos resultados emitidos.
· Avaliar, interpretar e validar tecnicamente os resultados dos exames laboratoriais, identificando alterações, inconsistências ou necessidade de complementação diagnóstica, conforme critérios técnicos estabelecidos.
· Realizar controle interno e participar de programas de controle externo da qualidade dos serviços laboratoriais, assegurando a precisão, exatidão e rastreabilidade dos exames realizados.
· Supervisionar e acompanhar os processos de coleta, recebimento, identificação, conservação, processamento e armazenamento de amostras biológicas, observando as normas técnicas vigentes.
· Orientar e supervisionar a equipe técnica e auxiliar envolvida nas atividades laboratoriais, garantindo o cumprimento dos procedimentos operacionais, protocolos e normas de biossegurança.
· Participar da elaboração, atualização e implantação de procedimentos operacionais padrão (POPs), protocolos técnicos, rotinas laboratoriais e medidas de melhoria da qualidade dos serviços.
· Acompanhar o funcionamento, manutenção e utilização adequada dos equipamentos laboratoriais, reagentes, insumos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.
· Participar das ações de vigilância em saúde, investigação epidemiológica, monitoramento de agravos e programas de prevenção e controle de doenças, conforme as necessidades do serviço.
· Emitir pareceres técnicos, relatórios, laudos laboratoriais e demais documentos relacionados às atividades profissionais, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações técnicas, exames realizados, resultados obtidos e procedimentos adotados nos sistemas oficiais de informação, registros laboratoriais e demais instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais, contribuindo para a qualidade da assistência e para a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Cumprir os protocolos técnicos, normas sanitárias, princípios éticos, legislação profissional, normas de biossegurança, segurança do trabalho e controle de qualidade aplicáveis ao exercício da função.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, insumos e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Executar outras atividades correlatas à área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:6E198557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 19/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

REQUERIDO: Secretária Municipal de Infraestrutura

A Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, MEIOS FIOS E CALÇADAS DA REGIÃO MATINHO DIVISA DOS BAIRROS BELA VISTA E SANTA LUCIA EM PARACATU - MG,** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1157899					
Nome: 10.957.855/0001-69 - AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA					
Valor: R$ 1.758.390,65					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: LOTEAMENTO MATINHO	SV	1	R$ 1.758.390,65	R$ 1.758.390,65

Paracatu-MG, 08 de Setembro de 2026.

FABRICIO JORDAO BOTELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4EA90768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES COM COMPLICAÇÕES RELACIONADAS À NUTRIÇÃO, AO TRATO URINÁRIO E A LESÕES/ÚLCERAS DE PELE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Detentora: **BMAC COMERCIO & SERVICOS LTDA.** Vencedora do item 34. Valor: R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil e cento e noventa reais). Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
747	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDETRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0003.2003.3339030000000000000.16210000000	Material de consumo
884	ASSEGURAR A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LC ESTADUAL 171-2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.2018.3339030000000000000.16210000000	Material de consumo

	C-C LC 172-2023			
805	GARANTIR A RESOLUTIVIDADE DAS ACOES E SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO-TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171-2023 C-C LC 172-2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2012.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FFD946C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026, na ata de julgaento de preços homologada em 06/09/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 74.400.052/0004-34,** sediada em Belo Horizonte - MG, na Rua Cássia nº 379, bairro Prado, CEP: 30.411-140; **HOSPCLEAN COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.850.407/0001-86.** sediada em Montes Claros - MG, na Rua Eulidson Novais, nº 464, bairro Vera Cruz, CEP: 39.400-789; **JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 57.790.597/0001-32,** sediada em Pouso Alegre - MG, na Rua Major Querino, nº 95, bairro Residencial Santa Rita, CEP: 37.558-735; **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 39.935.073/0001-00,** sediada em Belo Horizonte - MG, na Rua João Afonso Moreira, nº 365, bairro Ouro Preto, CEP: 31.310-130 e **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.593.067/0001-09,** sediada em Uberlândia - MG, na Rua Feliciano de Morais, nº 1763, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-684; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DE USO CONTÍNUO OU DE ALTO CUSTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

COMERCIAL 3 ALBE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 74.400.052/0004-34**, vencedora para os itens de **n° 06, 24, 25, 26, 27 e 32**, perfazendo o valor total de **R$ 914.760,00 (novecentos e quatorze mil setecentos e sessenta reais)**.

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
6	1.200	LA	Ensure Pó - sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Ensure Pó, apresenação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: baunilha, Fabricante: Abbott * Características: Ensure é um Suplemento Nutricional em pó para complementar a alimentação dos adultos, pois ajuda a fornecer proteína e outros nutrientes essenciais que podem estar em quantidades insuficientes na alimentação do dia a dia. Ensure ajuda a fornecer proteínas e nutrientes essenciais que podem estar em quantidades insuficientes na alimentação diária; auxilia a fornecer mais energia, força e vitalidade para as tarefas do dia a dia; ajuda a equilibrar a alimentação; Em pó, Ensure é prático e fácil de preparar. Ensure é indicado para pessoas acima de 4 (quatro) anos de idade. * Ingredientes: Proteínas de alta qualidade, carboidratos, gorduras saudáveis, vitaminas (D, C, A, E, K, B1, B2, B6, B12), minerais (cálcio, ferro, zinco, magnésio, entre outros), emulsificantes e aromatizante natural de baunilha.	ABBOTT	R$ 155,00	R$186.000,00
24	1.500	LA	Pediasure - sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure, Apresentação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: Baunilha, Fabricante: Abbott * Características: Contém nutrientes de todos os 5 grupos de alimentos, como proteínas, 13 vitaminas, como a vitamina D, que suporta o sistema imunológico, e 14 minerais, como o ferro, que suporta o desenvolvimento cognitivo. * É indicado para crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos que têm dificuldade para comer. Contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança; Ajuda a suprir as necessidades nutricionais de crianças que não comem adequadamente; Promove uma alimentação saudável. Cada colher medida tem 10 gramas. * Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.	ABBOTT	R$ 120,00	R$180.000,00
25	1.500	LA	Pediasure - sabor ChocolateProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure, Apresentação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: Baunilha, Fabricante: Abbott * Características: Contém nutrientes de todos os 5 grupos de alimentos, como proteínas, 13 vitaminas, como a vitamina D, que suporta o sistema imunológico, e 14 minerais, como o ferro, que suporta o desenvolvimento cognitivo. * É indicado para crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos que têm dificuldade para comer. Contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança; Ajuda a suprir as necessidades nutricionais de crianças que não comem adequadamente; Promove uma alimentação saudável. Cada colher medida tem 10 gramas. * Ingredientes: Água	ABBOTT	R$ 120,00	R$180.000,00

			deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.			
26	1.500	LA	Pediasure - sabor MorangoProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure, Apresentação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: Morango, Fabricante: Abbott * Características: Contém nutrientes de todos os 5 grupos de alimentos, como proteínas, 13 vitaminas,como a vitamina D, que suporta o sistema imunológico, e 14 minerais, como o ferro, que suporta o desenvolvimento cognitivo. * Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure ? 850 gramas ? sabor Baunilha * Fabricante: Abbott * É indicado para crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos que têm dificuldade para comer. Contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança; Ajuda a suprir as necessidades nutricionais de crianças que não comem adequadamente; Promove uma alimentação saudável. Cada colher medida tem 10 gramas. * Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.	ABBOTT	R$ 120,00	R$180.000,00
27	720	LA	PEDIASURE COMPLETEProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure Complete, Apresentação: lata d 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: Baunilha, Fabricante: Abbott * Característica: Fórmula destinada para crianças de 4 a 10 anos que, associado à orientação nutricional do pediatra ou nutricionista, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. * ; Contém mais de 25 vitaminas e Minerais. Alto teor de Ferro, Vitaminas A, C e D. Fonte de Cálcio e Zinco; Nutrição completa e balanceada com pré-bióticos e probióticos. Cada colher medida tem 9,8 gramas. * Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.	ABBOTT	R$ 120,00	R$86.400,00
32	1.200	LA	Ensure Advance ? 400 gramas ? Sabor CerealProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Ensure Advance, Apresentação: lata de 400 (quatrocentos) gramas, Sabor: Cereal* Características: Ensure® Advance é o único suplemento nutricional com HMB (beta-hidroxi-beta-metilbutirato), que oferece vitaminas e minerais essenciais fundamentais para o funcionamento do corpo. Estudos clínicos comprovam que o HMB ajuda na manutenção e recuperação da massa muscular perdida a partir dos 40 anos, promovendo mais força e disposição por auxiliar na produção, manutenção e recuperação muscular. Em duas porções, fornece 17g de proteína de alta qualidade + 3g de CaHMB, além de vitaminas como A, C, D, E, K, B6, B12, ácido fólico e minerais como cálcio, ferro e zinco, que preservam a massa muscular, mantêm a saúde óssea, fortalecem o sistema imunológico e servem como fonte de energia. Para quem tem dificuldade em obter nutrientes pela alimentação regular, é uma opção conveniente que garante nutrição completa, promovendo saúde muscular e bem-estar geral, sendo frequentemente recomendado por médicos e nutricionistas para recuperação de enfermidades, cirurgias ou condições que afetam a ingestão ou absorção de alimentos.	ABBOTT	R$ 85,30	R$102.360,00
VALOR TOTAL						R$914.760,00

HOSPCLEAN COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.850.407/0001-86**, vencedora para os itens de **n° 08, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 31**, perfazendo o valor total de **R$ 2.487.538,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
8	2.160	ML	Impact ? 200 ml ? sabor Baunilha:Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Impact, apresentação: garrafa de 200 (duzentos) ml (mililitro), Sabor: Baunilha * Características: É uma fórmula especializada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Recomendado para auxiliar o sistema imunológico dos indivíduos antes ou após determinadas situações médicas, desde pré e pós-operatório até condições mais críticas, podendo, sob orientação médica, auxiliar na cicatrização, reforço do sistema imunológico, redução do tempo de internação e diminuição de complicações. Possui 1,07kcal por 1mL, é hiperproteico e formulado com ingredientes especiais, como arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega-3. * Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio, L-arginina, caseinato de cálcio, óleo de peixe, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de potássio, sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, fluoreto de sódio, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio e cloreto de cromo), óleo de milho, vitaminas (bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, DL-alfa-tocoferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), nucleotídeos (sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato e adenosina 5-monofosfato), estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes naturais, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano.	IMPACT - NESTLE	R$ 19,30	R$41.688,00
9	10.080	CX	ISOSOURCE 1.5Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Isosource 1.5, apresentação: caixa com 1 (um) litro, fabricante: Nestlé * Características: Isosource 1.5, foi desenvolvido para fornecer um suporte nutricional intensivo, sendo especialmente indicado para pacientes com perdas exacerbadas de peso e massa magra. Com 1.5 calorias por ml, ele é uma excelente opção para quem precisa de uma dieta hipercalórica, mas	ISOSOURCE 1.5 - NESTLE	R$ 32,80	R$330.624,00

			tem dificuldades para ingerir grandes volumes de líquidos. Este produto é recomendado para pacientes em recuperação pós-cirúrgica, tratamentos oncológicos ou que sofrem de doenças crônicas. Além disso, o Isosource 1.5 contém fibras alimentares, que ajudam a promover uma digestão saudável e regular o trânsito intestinal, garantindo que o paciente receba a nutrição necessária para uma recuperação eficiente, sem complicações digestivas. Este suplemento nutricional clínico é ideal para quem enfrenta condições crônicas ou se recupera de doenças graves, como tratamento oncológico ou internação hospitalar. * Ingredientes: água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido Npteroil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.			
10	800	LA	Isosource 1.0 - sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Isosource 1.0, apresentação: lata com 400 (quatrocentos) gramas, sabor: baunilha, Fabricante: Neslté * Características: O Isosource 1.0 (antigo Nutren 1.0) é uma fórmula alimentar criada especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional. * O Isosource 1.0 é geralmente indicado para pacientes com idade a partir dos 10 anos, que passaram por algum estado clínico que prejudicou seu quadro nutricional de alguma forma. * Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja	ISOSOURCE 1.0 - NESTLE	R$ 48,95	R$39.160,00
11	2.160	LA	Isosource Junior - sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Isosource Junior, apresenção: lata com 400 (quatrocentos) gramas, sabor baunilha, Fabricante: Nestlé * Características: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral isenta de lactose.* Isosource Junior (antigo Nutren Junior) é um alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica, utilizado tanto para ganho de peso como também como um complemento para crianças que não se alimentam da forma correta, pois conta com quantidade de vitaminas e minerais adequadas para essa faixa etária. Isosource Junior é indicado para crianças com idade entre 1 e 10 anos que precisam de suplementação alimentar para recuperar ou manter o estado nutricional ideal. No entanto, por ser um alimento com macronutrientes intactos, Isosource Junior - 400g é uma melhor opção para crianças que não têm problemas digestivos ou dificuldades na absorção de nutrientes. Cada colher medida de Isosource Junior tem 11,6 gramas. * Ingredientes: Maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-a-tocoferila, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	ISOSOURCE JUNIOR - NESTLE	R$ 60,00	R$129.600,00
15	720	LA	NESTOGENO 1Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nestogeno 1, Apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé * Características: Nestogeno 1 é uma fórmula para complementar a nutrição dos bebês de 0 (zero) a 6 (seis) meses, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira por orientação médica. Nestogeno 1 Fornece os nutrientes essenciais para o crescimento do bebê, é fácil de preparar, tem alto teor de vitaminas e minerais e ajuda no desenvolvimento do sistema imunológico. * Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	NESTOGENO 1 - NESTLE	R$ 35,90	R$25.848,00
16	720	LA	NESTOGENO 2Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nestogeno 2, Apresenção: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé * Características: O Nestogeno 2 serve como uma alimentação complementar, garantindo que o bebê receba todos os nutrientes essenciais para seu crescimento e desenvolvimento. Nestogeno 2 é ideal para a transição do aleitamento materno, fornecendo proteínas, vitaminas e minerais necessários. Proporciona um crescimento saudável. É de Fácil digestão; Suporte ao sistema imunológico e é bom para o Desenvolvimento ósseo e cognitivo. * Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico,	NESTOGENO 2 - NESTLE	R$ 35,90	R$25.848,00

			filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.			
18	1.200	LA	Nutren Active - Sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Active, Apresentação: lata de 400 (quatrocentos) gramas, Sabor: Baunilha, Fabricante: Nestlé * Nutren Active é um complemento alimentar da Nestlé para jovens e adultos que buscam bem estar e vitalidade diária no dia a dia. Com uma combinação importante de vitaminas e minerais que complementam a nutrição diária, além de ser fonte de proteínas. Um copo de Nutren Active atende pelo menos 45% das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Cada colher medida de Nutren Active tem 15,7 gramas. * Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural carmim cochonila, aromatizante e emulsificante lecitina de soja	NUTREN ACTIVE - NESTLE	R$ 51,05	R$61.260,00
19	600	LA	Nutren Active - sabor ChocolateProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Active, Apresentação: lata de 400 (quatrocentos) gramas, Sabor: Chocolate, Fabricante: Nestlé * Nutren Active é um complemento alimentar da Nestlé para jovens e adultos que buscam bem estar e vitalidade diária no dia a dia. Com uma combinação importante de vitaminas e minerais que complementam a nutrição diária, além de ser fonte de proteínas. Um copo de Nutren Active atende pelo menos 45% das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Cada colher medida de Nutren Active tem 15,7 gramas. * Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural carmim cochonila, aromatizante e emulsificante lecitina de soja	NUTREN ACTIVE - NESTLE	R$ 51,05	R$30.630,00
20	8.520	LT	Nutren Sênior - sem saborProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Sênior, apresentação: lata de 740 (setecentos e quarenta gramas, Sabor: sem sabor, Fabricante: Nestlé * Características: Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. Nutren Sênior foi desenvolvido especialmente para adultos acima de 50 anos e oferece uma combinação exclusiva de nutrientes para você viver a sua idade do seu jeito. * Ingredientes: leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina monocitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	NUTREN SENIOR - NESTLE	R$ 140,00	R$1.192.800,00
21	1.200	LA	Nutren Sênior Premium - sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Sênior Premium, Apresentação: lata com 350 (trezentos e cinquenta gramas, Sabor: Baunilha * Características: Suplemento Alimentar com fórmula exclusiva que combina Proteínas, Colágeno1, Ômega 3 e Nutrientes essenciais para reforçar a sua vitalidade. Desenvolvido pensado nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos e ainda tem muito o que aproveitar. Cada colher medida tem 10 gramas. * Ingredientes: Leite integral, proteína de soro do leite concentrada, peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado com peso molecular médio de 3KDA, soro do leite, minerais (fosfato de potássio dibásico, carbonato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato cúprico e selenato de sódio), óleo de peixe, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pteroil-l-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, d-biotina e cianocobalamina), aromatizantes, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja	NUTREN SENIOR PREMIUM - NESTLE	R$ 123,50	R$148.200,00
22	1.560	LA	Nutren Sênior - Zero LactoseProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Sênior Zero Lactose, Apresentação: Lata de 740 (setecentos e quarenta grama, Sabor: sem sabor, Fabricante: Nestlé * Características: O Nutren Senior Zero Lactose é indicado para homens e mulheres com idade superior a 50 anos, intolerantes a lactose e que necessitam de uma dieta rica e equilibrada para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas, principalmente em situações metabólicas especiais e específicas.Sua fórmula é hipercalórica e hiperproteica, além de conter 26 vitaminas e minerais, que auxiliam no fortalecimento do metabolismo e do sistema imunológico, e na formação das células vermelhas (células responsáveis pelo transporte do oxigênio dos pulmões para os tecidos e pela retirada do gás carbônico para ser eliminado pelos pulmões).Além disso, previne riscos de quedas e fraturas, pois age na manutenção de ossos, e contribui para a manutenção dos músculos, melhorando a resistência e massa muscular. * Ingredientes: Leite integral, concentrado proteico de soro de leite, maltodextrina, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, caseinato de cálcio, colágeno hidrolisado, enzima lactase, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D biotina e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina.	NUTREN SENIOR SL - NESTLE	R$ 155,00	R$241.800,00
31	1.680	LA	Nutren Fortify ? 360 gramas ? Sem Sabor:Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Fortify, Apresentação: lata de 360 (trezentos e sessenta) gramas, Sabor: Sem Sabor * Características: Fórmula nutricional especialmente formulada para atender às necessidades de indivíduos em dietas para restrição de sacarose, frutose, glicose e sacarose. Ingredientes: maltodextrina, caseinato de cálcio, ingrediente composto à base de óleo de peixe (óleo de peixe, gelatina de peixe, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, antioxidantes: ascorbato de sódio, mistura concentrada de tocoferois e ácido cítrico e aromatizante), óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico,	NUTREN FORTIFY - NESTLE	R$ 131,00	R$220.080,00

			fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizante e emulsificante lecitina.			
VALOR TOTAL						R$2.487.538,00

JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 57.790.597/0001-32**, vencedora para os itens de **n° 29 e 30**, perfazendo o valor total de **R$ 164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**.

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
29	3.600	LT	TROPHIC 1.5 - SABOR BAUNILHAProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Trophic 1.5, Apresentação: caixa de 1 litro, Sabor: Baunilha, Fabricante: Pró Diet * Características: O Trophic 1.5 auxilia pacientes em uso de nutrição enteral. Fornece um maior aporte de calorias e nutrientes que ajudam na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. * Ingredientes: Água, Maltodextrina, Óleo Vegetal (Canola e Milho/Soja), Proteína do Leite (Caseinato de Cálcio e Proteína Isolada do Soro do Leite), Proteína Isolada de Soja, Minerais (Cloreto de Potássio, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, Fosfato de Potássio Monobásico, Carbonato de Magnésio, Carbonato de Cálcio, Citrato Sódico, Gluconato de Zinco, Gluconato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenato de Sódio, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio), Vitaminas (Citrato de Colina, L-Ascorbato de Sódio, Acetato de DL-alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de Retinila, D-Pantotenato de Cálcio, Colecalciferol, Tiamina Mononitrato, Fitomenadiona, Cloridrato de Piridoxina, D-Biotina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-L-Glutâmico, Cianocobalamina), Aromatizante, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Estabilizante Carragena.	PRODIET	R$ 35,00	R$126.000,00
30	720	PT	Trophic Basic - sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Trophic Basic, Apresentação: lata de 400 (quatrocentos) gramas, Sabor: Baunilha * Características: O Trophic Basic é formulado para melhorar ou manter o estado nutricional de pacientes que enfrentam distúrbios alimentares, desnutrição, doenças neurológicas, ou que estão em fase de recuperação de enfermidades e cirurgias. Essa dieta enteral é essencial para proporcionar os nutrientes necessários e promover uma nutrição adequada. * Ingredientes: Maltodextrina, Óleo Vegetal (Canola e Soja), Proteína Isolada de Soja, Proteína do Leite (Caseinato de Cálcio e Proteína Isolada do Soro do Leite), Minerais (Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, Fosfato de Potássio Monobásico, Carbonato de Magnésio, Citrato Sódico, Citrato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Gluconato de Zinco, Gluconato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Selenato de Sódio, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio), Vitaminas (Citrato de Colina, L-ascorbato de sódio, Acetato de DL-alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de Retinila, D-Pantotenato de Cálcio, Colecalciferol, Fitomenadiona, Cloridrato de Piridoxina, D-Biotina, Riboflavina, Tiamina Mononitrato, Ácido N-pteroil-L-glutâmico, Cianocobalamina), Emulsificantes Lecitina de Soja e Goma Xantana, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Edulcorante Artificial Sucralose.	PRODIET	R$ 54,00	R$38.880,00
VALOR TOTAL						R$164.880,00

MG2 NUTRIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 39.935.073/0001-00**, vencedora para os itens de n° **12 e 17**, perfazendo o valor total de **R$ 57.936,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais).**

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
12	1.000	LA	NANLAC COMFORProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Nanlac Comfor, Apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé * Características: Nanlac Comfor é uma fórmula infantil para lactentes, desenvolvida pela Nestlé e que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Nanlac Comfor é uma fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância elaborada especialmente com nutrientes importantes para atender as necessidades nutricionais das crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade. Cada colher medida tem 4,7 gramas. * Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio	NESTLE	R$ 37,20	R$37.200,00
17	960	LA	NestonutriProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Nestonutri, Apresentação: lata de 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé * Características: O Nestonutri é uma fórmula infantil da Nestlé que contém Óleos Vegetais, Fibras, 17 vitaminas e minerais, além de outros diferentes ingredientes que complementam a alimentação contribuem para a saúde e o bom funcionamento do organismo. * O Nestonutri é indicado para crianças de 1 a 3 anos e/ou que estão na fase pré-escolar, uma das fases infantis mais evolutivas e com grandes descobertas. Sua fórmula enriquecida com Cálcio e Vitaminas C e D auxilia a suprir as necessidades nutricionais das crianças, fortalece o sistema imunológico e contribui para a formação dos ossos, proporcionando um crescimento saudável e adequado. Cada colher medida de Nestonutri tem 5 gramas.	NESTLE	R$ 21,60	R$20.736,00
VALOR TOTAL						R$57.936,00

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.593.067/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 28**, perfazendo o valor total de **R$ 1.116.373,00 (um milhão cento e dezesseis mil trezentos e setenta e três reais)**.

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
1	1.000	LA	Aptamil Premium 1Produto de referência/Produt Específico/Judicial: Aptamil Premium 1, apresentação: lata de 800 (oitocentos) gramas, fabricante: Danone * Características: O Aptamil Premium 1 é uma fórmula infantil em pó de partida, isto é, desenvolvida para lactentes até os 6 meses de vida. É feita à base de proteínas lácteas intactas e leva, em sua	DANONE	R$ 67,90	R$67.900,00

			composição exclusiva, o DHA e o ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, em quantidades adequadas para esta etapa de crescimento. Sua fórmula contém ainda os exclusivos probióticos Danone Nutricia (scGOS/lcFOS). * Ingredientes: actose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.			
2	1.100	LA	Aptamil Premium 2Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Aptamil Premium 2, apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, fabricante: Danone * Fórmula Infantil de seguimento, formulado para lactentes de 06 (seis) a 12 (doze) meses de vida. Feita a base de proteínas lácteas intactas, contém os exclusivos prebióticos Danone Nutricia, que auxiliam no trato gastrointestinal e na saúde mental e de ossos. Sua fórmula leva o DHA e o ARA, ácidos graxos que auxiliam o bom funcionamento do organismo e são essenciais para o sistema nervoso central. * Ingredientes: lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro de leite*, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.	DANONE	R$ 64,45	R$70.895,00
3	1.100	LA	APTANUTRI PREMIUM 3Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Aptanutri Premium 3, apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Danone * Características: Fórmula infantil da Danone Nutrícia desenvolvida para as necessidades das crianças de primeira infância, de 1 (um) a 3 (três) anos de vida. O Aptanutri Premium 3 é uma fórmula Infantil nutricionalmente balanceada para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano, fase da vida que requer uma nutrição cuidadosamente balanceada para apoiar o crescimento rápido e o desenvolvimento cerebral. Aptanutri Premium 3, com sua formulação com DHA, ARA e prebióticos, é uma ótima opção para complementar a dieta diária das crianças, oferecendo nutrientes essenciais que contribuem no seu desenvolvimento. * Ingredientes: lactose, leite desnatado, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.	DANONE	R$ 57,46	R$63.206,00
4	960	LA	APTAMIL RRProduto de referência/Produto Específico/Judicial:Aptamil RR, apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, fabricante: Danone * Características: Fórmula infantil para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. O Aptamil RR é uma fórmula infantil especialmente desenvolvida para atender às necessidades dietoterápicas específicas de lactentes que sofrem de refluxo e/ou regurgitação. Este produto é espessado com goma jataí (0,4g/100mL), o que ajuda a reduzir esses desconfortos, promovendo uma alimentação mais tranquila para o bebê. Além disso, contém DHA e ARA, que são ácidos graxos essenciais importantes para o desenvolvimento do cérebro e da visão. * Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e regulador de acidez ácido cítrico.	DANONE	R$ 83,16	R$79.833,60
5	1.080	LA	LEITE APTAMIL PEPTIProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Aptamil Pepti, apresentação: lata de 800 gramas, Fabricante: Danone * Características: uma fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com proteína láctea extensamente hidrolisada. Aptamil Pepti é uma fórmula para bebês que contém peptídeos. Peptídeos são proteínas que foram quebradas em pedaços para serem mais fáceis de digerir. A fórmula também contém ácidos graxos ômega-3 e 6, que são ácidos graxos essenciais que o bebê precisa para o seu desenvolvimento. Cada colher medida tem 4,5 gramas. * Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.	DANONE	R$ 160,53	R$173.372,40
7	1.200	LA	Nutilis - Espessante AlimentarProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Espessante Alimentar Nutilis, apresentação: lata de 300 (trezentos) gramas, Fabricante: Danone * Características: O Nutilis é um	DANONE	R$ 69,10	R$82.920,00

			espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Conta com um mix de gomas alimentícias com propriedades espessantes e resistente à ação da amilase, presente na saliva. A associação deste mix com o amido de milho torna o produto mais seguro em situações de disfagia. * Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar.			
13	2.160	LA	NEOCATE LCPProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Neocate LCP, Apresenção: lata com 400 (quatrocentos) gramas, Fabricante: Danone * O Neocate LCP é uma fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 (zero) a 3 (três) de vida de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. * Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis.	DANONE	R$ 159,58	R$344.692,80
14	840	LA	Neoforte - sabor BaunilhaProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Neoforte, Apresentação: lata com 400 (quatrocentos) gramas, Sabor baunilha, Fabricante: Danone * Características: Neoforte é um suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite. O alto teor de ferro, cálcio e vitamina D auxilia o corpo a atingir as recomendações da Ingestão Diária Recomendada (IDR) dos nutrientes essenciais para o crescimento e o desenvolvimento adequados da criança. Além disso, contém 1.0kcal/mL e é adicionado de probióticos, nutrientes que contribuem para a regularização do hábito intestinal. A presença de sabor, baunilha, contribui para atender ao paladar seletivo da criança com APLV e traz melhor adesão. * Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibidato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de mono e de glicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, edulcorante sucralose e espessante alginato de propilenoglicol.	DANONE	R$ 175,73	R$147.613,20
28	1.000	LA	Pregomin PeptiProduto de referência/Produto Específico/Judicial: Pregomim Pepti, Apresentação: lata de 400 gramas, Sabor: sem sabor, Fabricante: Danone * Características: O Pregomim Pepti é uma fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida pela Danone para lactentes e crianças de primeira infância de 0 (zero) a 3 (três) anos de vida com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. * Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten.	DANONE	R$ 85,94	R$85.940,00
VALOR TOTAL						R$1.116.373,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Local, Horário e Condições de Entrega
4.1.1. Os suplementos deverão ser entregues na Rua Paraná, 530, bairro Oliveira, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados municipais (21 – vinte e um – de março; Sexta-feira Santa; Corpus Christi; 16 – dezesseis – de julho e 15 – quinze – de novembro) e feriados nacionais.
4.1.2. Quando esses feriados forem na terça-feira ou na quinta-feira, não deverão ser entregues na segunda-feira nem sexta-feira.
4.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações de cada item e em consonância com a proposta de preços apresentada pela contratada, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

4.2. Documentação da Entrega
4.2.1. No ato da entrega, deverão ser apresentadas 02 (duas) vias da nota fiscal juntamente com a ordem de fornecimento e na nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento condizente.
4.2.2. Apresentar, no ato da entrega dos itens, a Certidão de Registro e Regularidade (CRR) da pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição (CRN) da respectiva jurisdição, com prazo de validade vigente, comprovando que a contratada se encontra regularmente registrada e em situação regular perante o órgão fiscalizador competente.
4.2.3. Nas entregas, apresentar na nota fiscal dos suplementos alimentares, fórmulas infantis ou dietas enterais: nome do suplemento, fórmula infantil ou dieta enteral, lote e validade, caso não disponham, os mesmos serão devolvidos.
4.2.4. Será aceito carta de correção com a nota fiscal para dados divergentes e que os dados descritos na nota fiscal sejam condizentes com o físico.

4.3. Transporte, Armazenamento e Embalagem
4.3.1. Entregar os suplementos acondicionados em embalagens íntegras e dentro do prazo de validade estipulado.
4.3.2. Os suplementos alimentares, fórmulas infantis ou dietas enterais, que necessitarem de acondicionamento específico, deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade conforme descrito em suas embalagens, para garantia da qualidade e eficácia dos mesmos.
4.3.3. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura.
4.3.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento e demais orientações fornecidas pelo laboratório fabricante.
4.3.5. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, nunca estar fracionado sem descrição de lote e validade.

4.4. Irregularidades
4.4.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.5. Validade dos Produtos
4.5.1. Entregar os suplementos alimentares, fórmulas infantis ou dietas enterais com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.
4.5.2. Os suplementos entregues com o prazo de validade fora do estipulado neste estudo serão devolvidos.
4.6. Prazo de Entrega e Garantia
4.6.1. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da ordem de fornecimento.
4.6.2. Os materiais deverão ser entregues com declaração de garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos, sem ônus adicionais ao município.
4.6.3. A empresa deve arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outros.
4.7. Registro de Preços
4.7.1. O presente objeto destinado ao Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição total das quantidades estimadas.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações Serviços Públicos de Saúde.
* 494- 02.10.02.10.306.0004.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ/MF sob o n° 74.400.052/0004-34,
Itens de n° 06, 24, 25, 26, 27 e 32.

HOSPCLEAN COMERCIO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 50.850.407/0001-86
Itens de n° 08, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 31,

JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 57.790.597/0001-32
Itens de n° 29 e 30

MG2 NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 39.935.073/0001-00,
Itens de n° 12 e 17,

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob o n° 05.593.067/0001-09,
Itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 28,

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AE2D00A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026
Aos quarto dias do mês de setembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 04/09/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.514.106/0001-23,** sediada em PARÁ DE MINAS – MG, na rua Frei Lorenço , número 136 , Bairro Providência ,CEP: 35.660-970; **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.486.195/0001-55,** sediada em PARÁ DE MINAS – MG, na rua Jurema, número 1621, Bairro Providência ,CEP: 35.660-970; **ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 32.060.571/0001-08,** sediada em UBERLÂNDIA/MG, na Ala. Raul Petronilho de Pádua, número 50, Bairro Granada, CEP:38.410.020; **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.378.693/0001-14,** sediada em ITUMBIARA /GO, na Av. Goiatuba , número 1.230, Bairro Social, CEP:75.510-165;**D'PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-07**,** sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Avenida Cento e Nove , número 170, Bairro Centro, CEP: 38.360-000; **M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.804.862/0001-38 ,** sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na rua Nicodemos Parreira, número 279, Bairro Petropolis, CEP: 38.475-000; **MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.804.862/0001-38,** sediada em ATILIO VIVACQUA/ES , na rua Flausino Jacinto Campos, número 21,Sala 101 Bairro Niterói , CEP: 29.490-000;**RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.735.649/0001-**

11, sediada em GOIÂNIA/GO, na rua 7, 611,qd. 12,It.75 , Bairro Central, CEP: 74.023-020 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilhas a seguir:

ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.514.106/0001-23**,vencedora para os itens de **nº42,55,103,104,105,106 e 110**,perfazendo o valor total de **R$ 9.530,00,00(nove mil e quinhentos e trinta reais).**

ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
42	40	CX	Colchete nº 15, 10 cm, chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades, de boa qualidade.	TOP	R$ 13,40	R$536,00
55	10	UN	Fita para calculadora eletrônica PVF, medindo 13mm x 5m, nas cores preto e vermelho fixo, de boa qualidade.	CLASSIC	R$ 8,40	R$ 84,00
103	600	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor azul, de boa qualidade.	JOCAR	R$1,65	R$ 990,00
104	600	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor preto, de boa qualidade.	JOCAR	R$ 1,65	R$ 990,00
105	600	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor verde, de boa qualidade.	JOCAR	R$ 1,65	R$ 990,00
106	50	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelho, de boa qualidade.	JOCAR	R$ 1,65	R$ 990,00
110	50	UN	QUADRO BRANCO * tamanho 120 x 90 cm, confeccionado em chapa de folha branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	SOUZA	R$ 99,00	R$ 4.950,00
Valor Total:						**R$ 9.530,00**

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.486.195/0001-55** vencedora para os item de **nº41**,perfazendo o valor total de **R$ 303,60(Trezentos e três reais e sessenta centavos).**

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
41	40	CX	Colchete nº 10, chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades, de boa qualidade.	TOP/LATONADO	R$ 7,59	R$ 303,60
Valor Total:						**R$ 303,60**

ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 32.060.571/0001-08** vencedora para os item de **nº29,** perfazendo o valor total de **R$ 3.580,00(Três mil e quinhentos e oitenta reais).**

ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
29	1000	un	Capa de processo para arquivamento de documentos, em cartolina, na cor verde claro, tamanho 35 x 26 cm, conforme moldelo	JANDAIA	R$ 1,44	R$ 1.440,00
Valor Total:						**R$ 3.580,00**

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.378.693/0001-14** vencedora para os itens de **nº 15,17, 44, 47, 48, 56, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 80,82,86,87,88,90,91,96,99,108 e 116** perfazendo o valor total de **R$ 77.864,60(Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
15	1.000	UN	CADERNO BROCHURÃO * tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm abertura, capa confeccionada em cartolina, miolo com 96 folhas, 21x28 cm, 1 cor, uma tinta preta em sulfite 56g, grampeado.	JANDAIA/1/4 -96FLS	R$ 7,59	R$ 303,60
17	3.000	UN	Caixa box para arquivo morto, medindo 42x18x30cm, de boa qualidade * , em papelão ondulado, duplex, Kraft, 2 ondas,desmontável, gramatura mínima 440g/m2; sem impressão, na cor parda	GOODIE/GIGANT E	R$5,24	R$ 15.720,00
44	100	PC	ELÁSTICO * liga elástica, em material látex, cor amarela, tamanho nº 18, embalagem com 120 unidades.	PREMIER/ 100GR	R$2,75	R$ 275,00
47	7.750	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 310 x 410 mm - 80 gr, de boa qualidade.	REIPEL/310X410 MM	R$ 0,37	R$ 2.867,50
48	80	UN	Estilete uso profissional com cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono 18 mm, botão de ajuste com travamento, reforçado, de boa qualidade	MASTER PRINT/MP451	R$ 0,88	R$ 70,40
56	100	UN	Fitilho com 50 metros, em cores sortidas.	RAIO D SOL/5MMX50 M	R$ 1,39	R$ 139,00
57	250	FL	Folha de E.V.A - medindo 600 x 400 mm, de boa qualidade. * cores variadas.	MAKE+/ 40X60	R$ 1,32	R$ 330,,00
59	300	UN	FOLHA DE ISOPOR * tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 5 mm.	ISOMAS TER/ 100X50X 10MM	R$ 2,20	R$ 660,00
61	300	UN	FOLHA DE ISOPOR * tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 15 mm.	ISOMAS TER/ 100X50X 5MM	R$ 1,50	R$ 450,00
64	300	UN	Grampeador em metal, profissional, tamanho aproximado de 20 cm, para utilizar grampos 26/6 mm, com capacidade mínima de grampear 20 folhas, de boa qualidade.	BRW/ GP2001	R$ 8,30	R$ 2.490,00
65	30	UN	Grampeador em metal, profissional, tamanho aproximado de 30 cm, para utilizar grampos 24/10 mm, com capacidade mínima de grampear 100 folhas, de boa qualidade.	RISOVIT/FGR4179-1	R$ 39,90	R$ 1.197,00
66	20	CX	Grampo cobreado 23/10, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos.	BACCHI/23/10-5000UN D	R$ 19,50	R$ 390,00
67	600	CX	Grampo cobreado 26/6, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos.	BRW/GR5000	R$ 2,15	R$ 1.290,00
68	10	CX	Grampo p/ grampeador 24/10mm em arame de aço revestido cx. C/5000 unid, de boa qualidade	BACCHI/24/10 - 5000UN D	R$ 19,90	R$ 199,00
69	60	UN	Grampo tipo trilho, 80mm caixa com 50 unidades, de boa qualidade, * fabricado em chapa de aço revestida, de boa qualidade.	BRW/80MM	R$ 6,49	R$ 389,40
73	400	UN	Livro de ata grande, capa preta com 100 folhas, de boa qualidade.	PAGINA BRASIL/100FLS	R$ 7,99	R$ 3.196,00
74	50	UN	Livro de ponto, 4 assinaturas, formato 218 x 319mm, 100 folhas, capa/contracapa em papelão 697 g/m², folhas internas em papel off-set 63g/m²,	PAGINA BRASIL/100FLS	R$ 17,50	R$ 875,00
80	1.000	UN	Papel Carbono TM Oficio Preto	GENIAL/FOLHA SIMPLES	R$ 0,34	R$ 340,00
82	100	PC	Papel fotográfico (brilhante), 150g, formato A4, pct com 50 fls, para impressão à jato de tinta a prova d'agua	MASTER PRINT/150GR 50FLS	R$ 11,00	R$ 1.100,00
86	40	UN	Papel vergê, bege, caixa com 50 folhas, medindo 210 x 297 mm, 180 grs, de boa qualidade.	USAPEL/180GR 50FLS	R$ 11,10	R$ 444,00
87	100	UN	Papel vergê, branco, caixa com 50 folhas, medindo 210 x 297 mm, 180 grs, de boa qualidade.	USAPEL/180GR 50FLS	R$ 9,90	R$ 990,00

88	400	UN	Pasta A-Z, lombo largo, tamanho oficio 216 x 330mm, capa dura plástificada, com ferragem anti-ferrugem, de boa qualidade.	FRAMA/LOMBO LARGO	R$ 9,90	R$ 3.960,00
90	800	UN	Pasta catálogo com 4 furos preta, com 100 folhas plásticas, de boa qualidade.	DAC/192	R$15,90	R$ 12.720,00
91	450	UN	Pasta classificadora com mola aspiral, cor cinza, confeccionada em papel cartão duplo 480 G/M², formato oficio, de boa qualidade	POLYCA RT/1010S-CZ	R$ 4,74	R$ 2.133,00
96	10.000	UN	Pasta suspensa para arquivo, completa, com visor e etiqueta, * de papel kraft, com gramatura mínima de 200G/M², tamanho ofício, de boa qualidade.	FRAMA/355-80	R$ 1,79	R$ 17,900,00
99	20	UN	Perfurador de papel reforçado, ferro fundido, 80 mm entre furos, capacidade para perfurar até 60 folhas, de boa qualidade.	CAVIA/CA105	R$ 73,00	R$ 1.460,00
108	100	UN	Prancheta em poliestirento cristal, tamanho ofício, de boa qualidade.	WALEU/CRISTAL	R$ 10,00	R$ 1.000,00
116	70	UN	Rolete de tinta para máquina de calcular marca Eligin Mr 6124	MASTER PRINT/IR40T	R$ 3,99	R$ 279,30
Valor Total:						**R$ 77.864,60**

D'PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-07 vencedora para os itens de nº1, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 33, 36, 46, 50, 54, 70, 71, 72, 79, 92, 97, 98, 120, 121, 122 e 123 perfazendo o valor total de **R$ 53.166,10(cinquenta e três mil e cento sessenta e seis reais e dez centavos).**

D'PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	40	UN	AGENDA permanente, tamanho grande, de no mínimo 25 x 18 cm, com visualização de 1 dia por página, capa dura, com calendário mensal e índice telefônico.	ANIMATIVA/EXECUTIVA	R$ 7,59	R$ 303,60
5	60	UN	Aparelho telefônico sem fio com tecnologia digital freqüência de operação em 2,4GHZ na cor preta sem identificador de chamadas sem secretaria eletrônica na posição de mesa mínimo de 10 posições de memória discagem do tipo tom e pulso tempo de flash de ate 100MS 4 tipos de campainha funções de mute, flash, pausa , rediscagem volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de no mínimo 300 metros capacidade p/ 20 códigos de segurança alimentação 110/220 VOLTS energia alternativa sem intercomunicador sem viva voz manual em português condições de acordo com normas, resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel.	INTELBRAS/T3110	R$ 165,70	R$ 9.942,00
8	100	UN	Barbante barroco natural, 100% algodão, novelo com espessura 4 x 6, 700gr, aproximadamente 791 metros	BARROCO/NATURAL	R$ 29,90	R$ 2.990,00
10	500	UN	Bastão de silicone de 30 cm grossa, 11mm de diâmetro (refil para pistola de cola quente)	FUTURO/GROSSA	R$ 0,69	R$ 345,00
11	20	BL	Bloco de folhas de Flip Chart, cor branca, 75gr, com dimensões 64cm X 88cm, contendo 25 (vinte e folhas cada bloco, com microserrilha para destaque	JANDAIA/64X88	R$ 34,90	R$ 698,00
12	800	PC	BLOCO DE NOTAS Adesivas, Post-it cubo ultra, com 400 folhas, tamanho 4,76 x 4,76 cm	FUFURO/5X5	R$ 8,90	R$ 7.120,00
13	220	UN	Bobina de 1 via, para calculadora, medida 57mm x 30 metros, de boa qualidade.	PRIMUS/57X30	R$ 1,50	R$ 330,00
14	300	CX	BORRACHA ESCOLAR na cor branca nº 40, macia, para apagar, de 1ª linha, que não suja o papel, embalagem contendo 40 unidades.	FUTURO/40	R$ 9,64	R$ 2.892,00
24	100	UN-U	Caneta marcador permanente para tecido, azul, não tóxica	FUTURO/TECIDO	R$ 2,99	R$ 299,00
33	5	UN	Cavalete para flip-chart, em madeira, dimensões:1800 x 600 mm, com parafusos para prender o papel e suporte de pinceis.	SOUZA/1800X600	R$ 105,00	R$ 525,00
36	600	CX	Clips niquelado nº 6 (grande) caixa com 50 unidades, de boa qualidade.	BACCHI/6/0	R$ 1,45	R$ 870,00
46	15.000	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 240 x 340 mm - 80 gr, de boa qualidade.	SCRITY/240X340	R$ 0,18	R$ 2.700,00
50	215	UN	Extrator de grampos tipo espátula zincado, de boa qualidade.	BRW/ESPATULA	R$ 0,70	R$ 150,50
54	300	UN-U	FITA CORRETIVA branca, 5,0 mm x 5,5 m	FUTURO/5X5,5	R$ 2,49	R$ 747,00
70	100	UN-U	Lápis borracha	LABRA/BORRACHA	R$ 0,99	R$ 99,00
71	15.000	UN	Lápis preto nº 02, de boa qualidade.	FUTURO/NR2	R$ 0,15	R$ 2.250,00
72	100	UN-U	Lapiseira em plástico rígido opaco na cor preto, formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, tipo da ponta fixa em metal medindo no mínimo 4mm, grafite acionado por borracha e metal, utilização técnica.	FUTURO/0.5	R$ 1,89	R$ 189,00
79	1.000	UN	PAPEL CARBONO DUPLA FACE FOLHA	BAZZE/DUPLAFACE	R$ 0,48	R$ 480,00
92	800	UN-U	Pasta plástica transparente com aba de elástico, de boa qualidade.	ALAPLAST/PP	R$ 1,39	R$ 1.112,00
97	200	UN-U	PASTA TRANSPARENTE em L, tamanho A - 4, 218 x 306 mm, PP, de boa qualidade	ACP/L	R$ 0,49	R$ 98,00
98	120	UN	Pen drive de 16 GB, de boa qualidade.	MULTILAS ER/16GB	R$ 18,50	R$ 2.220,00
120	1.500	UN	TINTA UNIVERSAL para pincel marcador de quadro branco, frasco com 15 ml, na cor Verde	BRW/15ML	R$ 2,69	R$ 4.035,00
121	1.500	UN-U	TINTA UNIVERSAL para pincel marcador de quadro branco, frasco com 15 ml, na cor Preta	BRW/15ML	R$ 2,69	R$ 4.035,00
122	1.500	UN-U	TINTA UNIVERSAL para pincel marcador de quadro branco,frasco com 15 ml, na cor Azul	BRW/15ML	R$ 2,69	R$ 4.035,00
123	1.500	UN-U	TINTA UNIVERSAL para pincel marcador de quadro branco, frasco com 15ml, na cor Vermelha	BRW/15ML	R$ 2,69	R$ 4.035,00
Valor Total:						**R$53.166,10**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.804.862/0001-38** vencedora para os itens de **nº83 e 84,** perfazendo o valor total de **R$ 3.013,50(Três mil e treze reais e cinquenta centavos).**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
83	150	UN	Papel fotográfico, 130g, formato A4,pct com 50 fls, para impressão à jato de tinta, a prova dagua.	MASTERP RINT/CONFORME TR	R$ 9,49	R$ 1.423,50
84	150	PC-P	Papel off-set, gramatura 180 gr/m², tamanho A-4, branco, alcalino, pacote com 50 folhas.	USAPEL/CONFORME TR	R$ 10,60	R$ 1.590,00
Valor Total:						**R$ 3.013,50**

MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.804.862/0001-38** vencedora para os itens de **nº85**, perfazendo o valor total de **R$ 250.800,00(duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).**

MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
85	12.000	UN	Papel sulfite 210 x 297mm, tipo A-4, pacote com 500	INK/A4 PREMIUM	R$ 20,90	R$ 250.800,00
Valor Total:						**R$ 250.800,00**

RAFA PAPE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.735.649/0001-11** vencedora para os itens de **nº 2, 3, 4, 6, 7, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 51, 52, 53, 58 , 60, 62, 63, 75, 77, 78, 81, 89, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115,117,118 e 119,** perfazendo o valor total de **R$ 76.519,80(setenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

RAFA PAPE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
2	200	UN	Almofada para carimbo pequena nº 3 na cor azul, de boa qualidade	CARBRINK	R$ 4,43	R$ 886,00
3	250	UN-U	Apagador para quadro branco com base de plástico azul medidas aproximadas 15 x 6 cm	MASTER	R$ 3,14	R$ 785,00
4	85	UN-U	Aparelho telefonico sem chave de mesa na cor preta funções de teclas mute, redial, flash 3 niveis de volume condições de uso de acordo com a resolução 242 de 3011/2000 da Anatel manual em português.	INTELBRA S	R$ 67,80	R$ 5.763,00
6	400	UN-U	Apontador para lápis, confeccionado em material plástico, com 01 (um) furo de metal, lamina em aço inox, sem depósito, de boa qualidade.	CIS	R$ 0,19	R$ 76,00
7	300	PC-P	Balão de látex inflável, nº 7, pct c/ 50 unidades com cores variadas	JOY	R$ 5,99	R$ 1.797,00
9	500	UN	Bastão de silicone de 30 cm fino (refil para pistola de cola quente pequena)	MAKE	R$ 0,39	R$ 195,00
16	500	UN	Caixa box para arquivo morto, medindo 36 x 14 x 24 cm, de boa qualidade , em papelão ondulado,duplex, Kraft, 2 ondas,desmontável,g ramatura mínima 440g/m2 sem impressão, na cor parda	BECCUS	R$ 2,69	R$ 1.345,00
18	200	UN-U	Caixa plástica (em material polionda) para arquivo morto, tamanho gigante,390 x 185 x 300 mm	ALAPLAST	R$ 5,29	R$ 1.058,00
19	180	UN	Calculadora de mesa 12 digitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria/-, tecla 00.Dimensões: 16,0 x12,5 x 3cm. Garantia de 1 ano.	RISOVIT	R$ 10,14	R$ 1.825,20
20	8.000	UN	Caneta esferográfica, azul, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente formato sextavada ponta em latão esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) tampa ventilada, corpo em resina termoplástica transparente formato sextavada ponta em latão esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) tampa	BIC	R$ 0,44	R$ 3.520,00
21	6.000	UN	Caneta esferográfica, preta, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente formato sextavada ponta em latão esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) tampa ventilada , corpo em resina termoplástica transparente formato sextavada ponta em latão esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) tampa ventilada	BIC	R$ 0,44	R$ 2.640,00
22	4.000	UN	Caneta esferográfica, vermelha, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente formato sextavada ponta em latão esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) tampa ventilada , corpo em resina termoplástica transparente formato sextavada ponta em latão esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) tampa ventilada	BIC	R$ 0,44	R$ 1.760,00
23	2.500	UN	Caneta marca texto amarela, em material plástico, tipo ponta fluorescente, na cor amarela, de boa qualidade.	BRW	R$ 0,55	R$ 1.375,00
25	100	UN-U	CANETA MARCADOR permanente para CD cor Azul, escrita fina	LEO E LEO	R$ 1,49	R$ 149,00
26	100	UN-U	CANETA MARCADOR permanente para CD cor Preta, escrita fina	LEO E LEO	R$ 1,49	R$ 149,00
27	100	UN-U	CANETA MARCADOR permanente para CD cor Vermelha, escrita fina	LEO E LEO	R$ 1,55	R$ 155,00
28	300	UN-U	Caneta retroprojetor ponta média na cor azul, de boa qualidade.	LEO E LEO	R$ 1,43	R$ 429,00
31	800	UN-U	Cartolina 150G/M², medindo 50 x 66 cm, cor branca, de boa qualidade.	CHAMEX	R$ 0,63	R$ 504,00
32	300	UN-U	Cartolina 150G/M², medindo 50 x 66cm, cor azul claro, de boa qualidade.	CHAMEX	R$ 0,74	R$ 222,00
34	600	CX-C	Clips niquelado nº 2 caixa com 100 unidades, de boa qualidade, fabricado em aço galvanizado.	BACCHI	R$ 1,37	R$ 822,00
35	600	CX	Clips niquelado nº 3 caixa com 50 unidades, de boa qualidade, fabricado em aço galvanizado.	BACCHI	R$ 1,37	R$ 822,00
37	600	CX	Clips niquelado nº 8 (grande) caixa com 25 unidades, de boa qualidade,	BACCHI	R$ 1,40	R$ 840,00
38	200	UN-U	Cola bastão, tubo de 10 gramas, cor banca, de boa qualidade.	LEO E LEO	R$ 0,74	R$ 148,00
39	150	LT-L	Cola branca de 1 litro para papel, não tóxica, lavável	PIRA	R$ 8,17	R$ 1.225,50
40	500	UN	Cola branca liquida, embalagem de 90 gr, para papel, de boa qualidade.	FRAMA	R$ 1,49	R$ 745,00
43	300	FR-F	Corretivo liquido a base dagua, embalagem de 18 ml, de boa qualidade.	MAKE	R$ 1,44	R$ 432,00
45	5.000	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 162 x 229 mm - 80 gr, de boa qualidade.	FORONI	R$ 0,14	R$ 700,00
51	400	UN	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	EUROCEL	R$ 1,16	R$ 464,00
52	2.500	UN	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	EUROCEL	R$ 2,84	R$ 7.100,00
53	2.500	UN	Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	EUROCEL	R$ 2,99	R$ 7.475,00
58	300	UN	FOLHA DE EVA COM GLITER	LEO E LEO	R$ 2,07	R$ 621,00
60	300	UN-U	FOLHA DE ISOPOR tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 15 mm.	IS O	R$ 4,29	R$ 1.287,00
62	15	CX-C	Grafite para lapiseira com expessura/diâmetro de 0,05mm, graduação B, caixa com 24 Unidades.	LEO E LEO	R$ 0,85	R$ 12,75
63	15	CX-C	Grafite para lapiseira com expessura/diâmetro de 0,07mm, graduação B, caixa com 24 Unidades.	LEO E LEO	R$ 0,89	R$ 13,35
75	250	UN-U	Livro para protocolo, pequeno, com 100 folhas, de boa qualidade.	TILIBRA	R$ 7,50	R$ 1.875,00
77	190	UN	Molha dedo em pasta, embalagem de 12gr, de boa qualidade.	CARBRINK	R$ 1,35	R$ 256,50
78	10	PC-P	Papel almaço sem pauta pacote com 400 folhas	JANDAIA	R$ 41,00	R$ 410,00
81	100	PC-P	Papel couché, gramatura 180g/m²,tamanho A-4, com brilho, cor branca, pacote com 50 folhas.	EDISPEL	R$ 14,20	R$ 1.420,00
89	300	UN-U	Pasta canaleta transparente de polipropileno, spessura de 0,18 micras, tamanho ofício (220 x 30mm), de boa qualidade.	ACP	R$ 2,05	R$ 615,00
93	150	UN-U	Pasta polionda 25mm, de boa qualidade.	ALAPLAST	R$ 3,59	R$ 538,50
94	390	UN	Pasta polionda 55mm, de boa qualidade.	ALAPLAST	R$ 4,40	R$ 1.716,00
95	300	UN-U	Pasta sanfonada em polipropileno, ofício, 31 divisões, cristal	ACP	R$ 31,95	R$ 9.585,00
100	300	UN	Pincel atômico azul, ponta média, de boa qualidade.	MASTER	R$ 1,24	R$ 372,00
101	300	UN	Pincel atômico preto ponta média, de boa qualidade.	MASTER	R$ 1,24	R$ 372,00
102	300	UN	Pincel atômico vermelho ponta média,de boa qualidade.	MASTER	R$ 1,22	R$ 366,00

107	600	PC-P	PLÁSTICO ransparente, para pastas catálogo com 4 furos, embalagem contendo 100 unidades	DAC	R$ 11,64	R$ 6.984,00
109	150	UN-U	Prancheta ofício em duratex com prendedor metálico	STALO	R$ 3,74	R$ 561,00
111	100	UN	Refil pincel para quadro branco na cor azul compatível com pincel recarregável por refil carga contendo 5,5ml – Obs.: compatível com item pincel para quadro branco azul	MAKE	R$ 2,29	R$ 229,00
112	100	UN	Refil pincel para quadro branco na cor preto compatível com pincel recarregável por refil carga contendo 5,5ml - obs:compatível com item pincel para quadro branco preto	MAKE	R$ 2,29	R$ 229,00
113	100	UN	Refil pincel para quadro branco na cor verde compatível com pincel recarregável por refil carga contendo 5,5ml - obs:compatível com item pincel para quadro branco	MAKE	R$ 2,29	R$ 229,00
114	100	UN	Refil pincel para quadro branco na cor vermelho compatível com pincel recarregável por refil carga contendo 5,5ml - obs: compatível com item pincel para quadro branco vermelho	MAKE	R$ 2,29	R$ 229,00
115	300	UN	Regua transparente medindo 30cm, em material plastico reforçado.	MAXCRIL	R$ 0,98	R$ 294,00
117	500	UN	Tesoura uso geral 21 cm cabo de polipropileno atóxico na cor preta destro com três dedos, lamina em aço inox com ponta pontiaguda e arredondada.	NOX	R$ 4,64	R$ 2.320,00
118	120	UN	Tinta para almofada azul, tubo com 42 ml, de boa qualidade.	RADEX	R$ 2,89	R$ 346,80
119	80	UN-U	Tinta para almofada preto, tubo com 42 ml, de boa qualidade.	RADEX	R$ 2,89	R$ 231,20
Valor Total:						**R$76.519,80**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado a Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, ou em local pré estabelecido pela Secretaria competente, no horário de 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise, caso for necessário.
4.3.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.5. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.6. O representante da Prefeitura Municipal do Prata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
4.3.8. Vale destacar que a aquisição dos produtos se dará de acordo com a necessidade da prefeitura, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada item. Esse quantitativo de itens poderá variar de acordo com a necessidade específica de cada evento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

Secretaria Municipal de Governo
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo
02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 (48) – Material de Consumo
02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 (50) – Material de Consumo
02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 (57) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Controladoria Geral
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.02.00.04.122.0002.2133.3.3.90.30.00 (68) – Material de Consumo
02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo
Procuradoria Geral
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.30.00 (85) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Comunicação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo
02.05.00.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00 (130) – Material de Consumo
02.05.00.04.122.0002.2018.3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo
02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.30.00 (138) – Material de Consumo
02.05.00.04.126.0002.2153.3.3.90.30.00 (145) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Finanças Tributos e Orçamento
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.00.04.122.0002.2082.3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo
02.06.00.04.123.0002.2083.3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo
02.06.00.04.123.0002.2152.3.3.90.30.00 (163) – Material de Consumo
02.06.00.04.129.0002.2081.3.3.90.30.00 (171) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo
02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 (204) – Material de Consumo
02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00 (240) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2046.3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2076.3.3.90.30.00 (262) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo
02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.30.00 (291) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.10.122.0004.2080.3.3.90.30.00 (366) – Material de Consumo
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.30.00 (562) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 (624) – Material de Consumo
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.30.00 (651) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 (714) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 (732) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 (778) – Material de Consumo
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 (793) – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
02.16.02.23.695.0013.1076.3.3.90.30.00 (808) – Material de Consumo
02.16.02.23.695.0013.2182.3.3.90.30.00 (812) – Material de Consumo
5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 04 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

FABIO REZEMDE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura

GISELLA MARQUES V. RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

BRUNO VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

EMPRESAS:
ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.514.106/0001-23
itens de nº42,55,103,104,105,106 e 110
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.486.195/0001-55
item de nº41
ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.060.571/0001-08
nº29
COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.378.693/0001-14
itens de nº 15,17,44,47,48,56,57,59,61,64,65,66,67,68,69,73,74,80,82,86,87,88,90,91,96,99,108 e 116 .

D'PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-07
itens de nº 1,5,8,10,11,12,13,14,24,33,36,46,50,54,70,71,72,79,92,97,98,120,121,122 e 123.
M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.804.862/0001-38
itens de nº83 e 84
MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.804.862/0001-38
itens de nº85
RAFA PAPE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.735.649/0001-11
itens de nº 2, 3, 4, 6, 7, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 51, 52, 53, 58 , 60, 62, 63, 75, 77, 78, 81, 89, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115,117,118 e 119.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:12605DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026.

Dispõe sobre a homologação dos equipamentos de fiscalização eletrônica no município de Ribeirão das Neves/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRSNPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do CONTRAN nº 798 de 02 de setembro de 2020;

II - a contratação da empresa GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de maio de 2026, com vigência de 12 meses da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com a legislação pertinente, no qual prevê a instalação, readequação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o equipamento de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade fixo discreto com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL II, conforme dados descritos abaixo:

Nº DE SÉRIE	RODOVIA LOCAL	SENTIDO	TIPO	MARCA	MODELO	VELOCIDADE	QTD. FAIXAS	AFERIÇÃO	Nº LACRE (Selagem principal)
7100004	R. João Lélio Nogueira Filho, nº 2.225	Ribeirão das Neves/BR040	REV	Consilux	Speed Control II	30	2	28/08/2026	ECM6208341
MUNICÍPIO - Ribeirão das Neves/MG									

Art. 2º Homologar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Medidor de Velocidade fixo discreto e Detector de Avanço a Fase Vermelha do Semáforo e Parada Sobre a Faixa de Pedestres com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL II, conforme dados descritos abaixo:

Nº DE SÉRIE	RODOVIA LOCAL	SENTIDO	TIPO	MARCA	MODELO	VELOCIDADE	QTD. FAIXAS	AFERIÇÃO	Nº LACRE (Selagem principal)
7100002	Av. Dionísio Gomes, nº 453	Esmeraldas/Ribeirão das Neves Ribeirão das Neves/Esmeraldas	CEV	Consilux	Speed Control II	40	2	28/08/2026	ECM6208160
7100008	Av. Eduardo Gustavo FarneseBrandão, nº 09	BR040/Ribeirão das Neves	CEV	Consilux	Speed Control II	50	2	28/08/2026	ECM6208330
MUNICÍPIO - Ribeirão das Neves/MG									

LEGENDA:

CEV - Equipamento medidor de velocidade (Radar) / Detector de avanço a fase vermelha do semáforo / Detector de parada sobre a faixa de pedestres.
REV - Equipamento redutor de velocidade (Lombada Eletrônica).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, em 09 de setembro de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5B6FF620

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 190/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –190/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0097ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HME4H54	03/09/2026	02/01/2025	RJ-3399/2025	R100165436	INDEFERIDO
HME4H54	03/09/2026	05/01/2025	RJ-3403/2025	R100166290	INDEFERIDO
HME4H54	03/09/2026	03/01/2025	RJ-3406/2025	R100165919	INDEFERIDO
HME4H54	03/09/2026	24/01/2025	RJ-3409/2025	R100169625	INDEFERIDO
HME4H54	03/09/2026	30/01/2025	RJ-3410/2025	R100171248	INDEFERIDO
GYB6G58	03/09/2026	01/03/2025	RJ-3446/2025	R100178051	INDEFERIDO
SYC4D03	03/09/2026	21/01/2025	RJ-3452/2025	R100169277	INDEFERIDO
QNC1492	03/09/2026	05/02/2025	RJ-3469/2025	R100172644	INDEFERIDO
PZC8H81	03/09/2026	15/02/2025	RJ-3473/2025	R100175263	INDEFERIDO
LMO8A22	03/09/2026	09/02/2025	RJ-3474/2025	R100173473	INDEFERIDO

Total de Registros: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:EE62FD54

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 191/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –191/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0098ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HAO0D50	04/09/2026	29/01/2025	RJ-62/2026	R100171193	INDEFERIDO
QUF5830	04/09/2026	02/03/2025	RJ-63/2026	AG08836820	INDEFERIDO
HAU9522	04/09/2026	08/02/2025	RJ-64/2026	R100173422	INDEFERIDO
HBA6610	04/09/2026	08/02/2025	RJ-66/2026	AG08832819	INDEFERIDO
GWC1H52	04/09/2026	26/02/2025	RJ-67/2026	AG08835127	INDEFERIDO
RVZ8H00	04/09/2026	10/02/2025	RJ-68/2026	AG08837954	INDEFERIDO
HKL8639	04/09/2026	15/02/2021	RJ-72/2026	R004809581	INDEFERIDO
RMZ5F74	04/09/2026	07/03/2025	RJ-79/2026	R100179749	INDEFERIDO
RMZ5F74	04/09/2026	21/02/2025	RJ-80/2026	R100176191	INDEFERIDO
HHY5F44	04/09/2026	02/02/2025	RJ-107/2026	R100171966	INDEFERIDO
PXK4F47	04/09/2026	09/02/2025	RJ-108/2026	R100173631	INDEFERIDO
HNT2I54	04/09/2026	08/02/2025	RJ-109/2026	R100173299	INDEFERIDO

Total de Registros: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0DB8A1E3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 195/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –195/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

088ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SIM7E22	08/09/2026	18/09/2025	RJ-406/2026	R100223796	INDEFERIDO
RTS5F38	08/09/2026	29/09/2025	RJ-416/2026	R100227069	INDEFERIDO
PWQ7032	08/09/2026	23/09/2025	RJ-415/2026	R100225551	INDEFERIDO
OQR6I36	08/09/2026	04/07/2025	RJ-414/2026	AG10209073	DEFERIDO
TXB1B75	08/09/2026	16/11/2025	RJ-413/2026	R100240200	INDEFERIDO
OPS7311	08/09/2026	05/10/2025	RJ-412/2026	R100228423	INDEFERIDO
PUR5677	08/09/2026	30/09/2025	RJ-411/2026	R100227325	INDEFERIDO
OWT8455	08/09/2026	01/10/2025	RJ-410/2026	R100227557	INDEFERIDO
SHZ7D29	08/09/2026	14/09/2025	RJ-409/2026	R100222780	INDEFERIDO
OQM9A09	08/09/2026	08/10/2025	RJ-408/2026	R100229277	INDEFERIDO
HHI8B30	08/09/2026	11/10/2025	RJ-397/2026	R100230037	INDEFERIDO
SJB0A15	08/09/2026	20/09/2025	RJ-405/2026	R100224249	INDEFERIDO
TCG3F50	08/09/2026	18/10/2025	RJ-404/2026	R100231789	INDEFERIDO
GZJ7B85	08/09/2026	17/09/2025	RJ-403/2026	AG10216609	INDEFERIDO
TCX0F06	08/09/2026	02/01/2025	RJ-402/2026	R100165730	INDEFERIDO
HML1C25	08/09/2026	25/12/2024	RJ-401/2026	R100163784	INDEFERIDO
TCD8G30	08/09/2026	09/09/2025	RJ-400/2026	AG10217412	DEFERIDO
PPD2E10	08/09/2026	01/10/2025	RJ-399/2026	AG10220753	INDEFERIDO
RMY3D24	08/09/2026	05/10/2025	RJ-398/2026	R100228829	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:581EDDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 EDITAL Nº 048/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
EDITAL Nº 048/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto, acompanhados de instalação, ativação, integrados ao sistema de Rh Da Prefeitura Municipal De Rodeiro, bobinas e crachás.**

Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027
Data da assinatura: 09/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	CNPJ/CPF		11.383.230/0001-01	TOTAL	1.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407299	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS	450,00	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	3,0000	1.350,00

		ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO (CÓDIGO CATMAT: 401602)					
2	407300	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 86 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO), ESPESSURA: 0,75 MM, APLICAÇÃO: CONTROLE DE ACESSO (CÓDIGO CATMAT: 362117)	100,00	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	6,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	CNPJ/CPF		13.416.601/0001-21	TOTAL	14.073,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICADOR DE CARACTERISTICAS FACIAIS UNICAS TIPO: CONTROLE DE ACESSO, COMPONENTES: LEITOR RECONHECIMENTO FACIAL/LEITOR CARTÃO DE PROXIMIDADE/QRCODE/PIN CAPACIDADE: 3.000 FACES/MIN 10,000 REGISTROS , ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A V, APLICAÇÃO: CONTROLE DO ACESSO DE PESSOAS MEDIANTE CADASTRAMEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROL RECONHECIMENTO FACIAL/CARTAO PROXIM, COMPATIBILIDADE: WINDOWS (32-BIT), IDENTIFICADOR BIOMETRICO INSTALADO COM OS COMPLEMENTOS NECESSARIOS, SENDO ELES: ABRIGO PARA FIXAÇÃO (CASE) DO EQUIPAMENTO FEITO EM ABS. (CÓDIGO CATMAT: 609081)	9,00	UNID.	EVO	1.297,0000	11.673,00
4	407297	PAPEL TERMOSENSÍVEL LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 300 M, USO: RELÓGIO DE PONTO, TIPO: BOBINA (CÓDIGO CATMAT: 486519)	60,00	UNID.	PROPRIA	40,0000	2.400,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• MARLON HILÁRIO CRUZ: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA; CNPJ/CPF 11.383.230/0001-01
• RONEY ROCHA BRUM JUNIOR: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA; CNPJ/CPF 13.416.601/0001-21

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D2F7ED25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 EDITAL Nº 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
EDITAL Nº 056/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição estimada de emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027
Data da assinatura: 09/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		CNPJ/CPF	00.472.805/0025-05	TOTAL	810.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409853	EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL1C. APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM MISTURAS ASFÁLTICAS DO TIPO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF).	200,00	TONELADA	PRÓPRIA	4.050,0000	810.000,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• LUANA OLIVEIRA DA SILVA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/CPF 00.472.805/0025-05

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DFF4AA88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 EDITAL Nº 060/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

EDITAL Nº 060/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.**

Vigência: 09/09/2026 A 24/03/2027
Data da assinatura: 09/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	3.625,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412413	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A IMPACTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 800 ML E RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL, SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL POR PRESSÃO COM VÁLVULA DOSADORA QUE EVITA VAZAMENTOS E DESPERDÍCIOS, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR OVALADO, COM VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DO PRODUTO E FECHADURA DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA PAREDE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E BUCHAS.	115,00	UNID.	NOBRE	26,9900	3.103,85
2	412411	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO: ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO, MATERIAL:GABINETE PLÁSTICO, ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3 M, COMPONENTE I: COM VISOR ADICIONAL: PORTÁTIL(CÓDIGO CATMAT: 600428)	2,00	UNID.	NOBRE	261,0000	522,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA	CNPJ/CPF		44.053.953/0001-93	TOTAL	2.106,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	412412	POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS. CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM VITAMINA A E VITAMINA E, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE E PANTENOL. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G.	260,00	UNID.	BEPANTRIZ	8,1000	2.106,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		25.275.318/0001-06	TOTAL	225,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	35,00	UNID.	Facilit/ Pia	6,4500	225,75
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	41.900,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	412408	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR E LIVRE DE CONTAMINANTES. INDICADO PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, PRODUTO FORNECIDO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO TIPO ARAME, LACRE OU SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE A RASGOS E VAZAMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, ADEQUADO PARA USO EM CONTROLE DE QUALIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COLETA DE AMOSTRAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGEM COLETIVA LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PACOTE COM 100 UNIIDADES.	1.160,00	PCT.	PLAST	17,0000	19.720,00
6	412407	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 470832), COM ESPESSURA DE 0,07 MICRA, LARGURA 63CM E ALTURA DE 70CM, COMPÁTIVEL COM LIXEIRA DE 30 A 40 LITROS.	1.595,00	PCT.	ENTULIX	13,5000	21.532,50
9	412410	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, DIGITAL, PARA ALIMENTOS. PARA MEDIÇÕES SEM CONTATO, CONTENDO OS BOTÕES LASER “ON/OFF” (APRESENTAR AUTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO) E FUNÇÃO “HOLD”, COM VISOR RETRO	6,00	UNID.	KLX GM	108,0000	648,00

		ILUMINADO (PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS COM POUCA LUMINOSIDADE). EXTENSA FAIXA DE MEDIÇÃO EM GRAUS CENTIGRADOS (°C) DE, NO MÍNIMO NA FAIXA DE: -50º A 330° C, PODENDO APRESENTAR TAMBÉM MEDIÇÃO EM GRAUS FAHRENHEIT (°F), COM LIMITE DE VARIAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE +/- 2°C. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V. DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		68.420.006 LEANDRO JOSE TEIXEIRA CONTIN	CNPJ/CPF		68.420.006/0001-51	TOTAL	51.468,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	412406	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200L, ESPESSURA: 0.2O MM, COR: PRETA, ADICIONAIS: 95X150 CM, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 615648), OU 90X105 CM, COMPÁTIVEIS COM LIXEIRA DE 80 A 100 LITROS.	1.200,00	PCT.	DR LUVAS	42,8900	51.468,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS	CNPJ/CPF		11.053.762/0001-72	TOTAL	64.008,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	412405	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100L, LARGURA: 105CM, ALTURA: 75CM, ESPESSURA :0,03, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 626243), OU LARGURA DE 75CM E ALTURA DE 85CM E COMPÁTIVEIS COM LIXEIRA DE 50 A 70 LITROS, COR PRETA.	2.540,00	PCT.	MARCA PROPRIA(SOMOS FABRICANTES)	25,2000	64.008,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO	CNPJ/CPF		40.619.473/0001-96	TOTAL	251,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	412409	TERMÔMETRO TIPO ESPETO DIGITAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DE ALIMENTO DEVE POSSUIR HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO -50°C A +300°C. DEVE CONTER BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO DE RETENÇÃO DA LEITURA (HOLD), INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA (INCLUSA). PRECISÃO MÍNIMA DE ±1°C. IDEAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. UNIDADE	6,00	UNID.	RASPETECH	41,9000	251,40

Rodeiro, 09 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83
• MAYARA CRISTINA COELHO GUSTAVO COSTA: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA; CNPJ/CPF 44.053.953/0001-93
• EDUARDO ALVES DOS SANTOS: MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06
• ADRIANO DA SILVA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME; CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30
• LEANDRO JOSE TEIXEIRA CONTIN: 68.420.006 LEANDRO JOSE TEIXEIRA CONTIN; CNPJ/CPF 68.420.006/0001-51
• ALEX ARAUJO DA SILVA: ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS; CNPJ/CPF 11.053.762/0001-72
• ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO; CNPJ/CPF 40.619.473/0001-96

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:02E00027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 EDITAL Nº 062/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
EDITAL Nº 062/2026

OBJETO: **registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas à distribuição a pacientes do Município De Rodeiro, em atendimento às necessidades do fundo municipal de saúde.**

Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027

Data da assinatura: 09/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	43.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406610	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓDIGO CATMAT: 616019) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	17.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	1,1000	18.700,00
2	406611	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓIGO CATMAT: 616018) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	13.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	0,9800	12.740,00
3	406612	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓDIGO CATMAT: 616017) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	12.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	0,9800	11.760,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• RAYMUNDO SABINO CARNEIRO: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:317D9C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 EDITAL Nº 048/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
EDITAL Nº 048/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 078/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 042/2026, edital nº 048/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto, acompanhados de instalação, ativação, integrados ao sistema de Rh Da Prefeitura Municipal De Rodeiro, bobinas e crachás,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	CNPJ/CPF		11.383.230/0001-01	TOTAL	1.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407299	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO (CÓDIGO CATMAT: 401602)	450,00	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	3,0000	1.350,00
2	407300	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 86 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO), ESPESSURA: 0,75 MM, APLICAÇÃO: CONTROLE DE ACESSO (CÓDIGO CATMAT: 362117)	100,00	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	6,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	CNPJ/CPF		13.416.601/0001-21	TOTAL	14.073,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICADOR DE CARACTERISTICAS FACIAIS UNICAS TIPO: CONTROLE DE ACESSO, COMPONENTES: LEITOR RECONHECIMENTO FACIAL/LEITOR CARTÃO DE PROXIMIDADE/QRCODE/PIN CAPACIDADE: 3.000 FACES/MIN 10,000 REGISTROS , ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A V, APLICAÇÃO: CONTROLE DO ACESSO DE PESSOAS MEDIANTE CADASTRAMEN, CARACTERÍSTICAS	9,00	UNID.	EVO	1.297,0000	11.673,00

		ADICIONAIS: CONTROL RECONHECIMENTO FACIAL/CARTAO PROXIM, COMPATIBILIDADE: WINDOWS (32-BIT), IDENTIFICADOR BIOMETRICO INSTALADO COM OS COMPLEMENTOS NECESSARIOS, SENDO ELES: ABRIGO PARA FIXAÇÃO (CASE) DO EQUIPAMENTO FEITO EM ABS. (CÓDIGO CATMAT: 609081)					
4	407297	PAPEL TERMOSENSÍVEL LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 300 M, USO: RELÓGIO DE PONTO, TIPO: BOBINA (CÓDIGO CATMAT: 486519)	60,00	UNID.	PROPRIA	40,0000	2.400,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AB275C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 EDITAL Nº 049/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
EDITAL Nº 049/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 079/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 043/2026, edital nº 049/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para aquisição estimada de materiais esportivos para atendimento das necessidades das secretarias municipais, visando ao desenvolvimento de suas atividades e projetos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LAZARO ANTONIO GONTIJO DA SILVA 50260197653 CNPJ/CPF 47.668.665/0001-31				TOTAL	23.970,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	408753	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 À 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY, ACABAMENTO EM PU, CONTRUÇAO EM TERMOTC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D INTERNA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. CATMAT 472016 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	topper	79,9000	3.995,00
15	408754	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL: 100 % TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 G A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR 6D E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF. CATMAT 601032 (PADRÃO: PENALTY)	250,00	UNID.	topper	79,9000	19.975,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA CNPJ/CPF 17.238.455/0001-42				TOTAL	17.720,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409306	APARELHO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX,1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA.CATMAT 399772	20,00	UN	AAZ SAÚDE	194,0000	3.880,00
5	409305	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, 55 CM/PVC 300 KG APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 55 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG. CATMAT 411185	40,00	UN	AAZ SAÚDE	34,6000	1.384,00
6	409304	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO : 650 X 260 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:	20,00	UN	AAZ SAÚDE	99,5000	1.990,00

		CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 REGULAGENS DE ALTURA/SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 650 X 260 MM.CATMAT 450362					
22	408774	BOLA DE PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, DIMENSÕES: CARGA ATÉ 300 KG E DIÂMETRO DE 65 CM. CATMAT 426781 (PADRÃO VOLLO)	10,00	UNID.	AAZ SAÚDE	43,9000	439,00
37	408779	BOLSA TÉRMICA PARA GELO, APLICAÇÃO: GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PERMITE A APLICAÇÃO DE FRIO TERAPÊUTICO, DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA COM GELO E ÁGUA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL PARA PROMOVER EXCELENTE VEDAÇÃO. IDEAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULARES, ALÍVIO DA DOR, ANESTESIA, REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR, ESTIMULA O RELAXAMENTO, PERMITE A MOBILIZAÇÃO PRECOCE, MELHORA A AMPLITUDE DE MOVIMENTO, REDUÇÃO DA INFLAMAÇÃO E EDEMA. CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E MACIO. - TECIDO EM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO EM 100% PVC, TAMPA EM 100% POLIPROPILENO E ALUMÍNIO. CAPACIDADE: GRANDE. DIÂMETRO: GRANDE (25 CM). CATMAT 433753 (PADRÃO UNIQMED)	40,00	UNID.	KESTAL	24,9000	996,00
50	409319	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO 4KG 329058, CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 4 KG, USO: FISIOTERAPIA.	50,00	PAR	QUEIROZ	48,9000	2.445,00
52	409301	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM NÁILON COM VELCRO, 2 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2 KG, USO: FISIOTERAPIA.CATMAT 329056	50,00	PAR	QUEIROZ	32,0000	1.600,00
58	408792	CONE, MATERIAL: BORRACHA, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464864 (PADRÃO ROPE STORE)	80,00	UNID.	AAZ SAÚDE	5,0000	400,00
59	408793	CONE, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464863 (PADRÃO ROPE STORE)	80,00	UNID.	AAZ SAÚDE	5,0000	400,00
60	408794	CONE, MATERIAL: PVC, USO: TREINAMENTO, TAMANHO: PEQUENO/MÉDIO/GRANDE. CATMAT 464862 (PADRÃO ROPE STORE)	80,00	UNID.	AAZ SAÚDE	5,0000	400,00
66	408801	ESCADA DE AGILIDADE, TIPO: ESCADA HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 DEGRAUS, PONTO DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE. CATMAT 615895 (PADRÃO ROPE STORE)	25,00	UNID.	AAZ SAÚDE	25,8000	645,00
67	408803	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 25 X 5 X 0,09 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 4 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482194 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	KIT.	MBFIT	11,5000	345,00
68	408804	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES: 60 X 1,30 X 0,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO. CATMAT 482193 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	KIT.	MBFIT	7,6000	228,00
69	408802	FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 150 X 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÕES DIFERENTES, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO. CATMAT 486277 (PADRÃO ROPE STORE)	30,00	KIT.	MBFIT	11,5000	345,00
83	405419	KIT TREINO AGILIDADE CONTÉM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS; 12 ARGOLAS AGILIDADE	10,00	KIT.	AAZ SAÚDE	114,9000	1.149,00
90	405426	MINI JUMP: DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP MATERIAL AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS: 98X98X20CM PINTURA ELETROSTÁTICA, ARO DE REFORÇO (GARANTINDO MAIS SEGURANÇA EM SEU TREINO IMPEDINDO QUE ENTORTE SUA ESTRUTURA); 5 PÉS, 32MOLAS GALVANIZADAS, SUPORTA ATÉ 180KG, PÉS SOLDADOS COM SAPATAS DE BORRACHA, LONA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM 70 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.	AAZ SAÚDE	214,9000	1.074,50

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	1.231,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	408839	SLACKLINE, MATERIAL: POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 15 M	2,00	UNID.	Cikala/Slackline	129,0000	258,00

		COMPRIMENTO, COM CATRACA E PROTETOR DE ÁRVORE, USO: TREINAMENTO DE SALTOS, GINÁSTICA URBANA, CAMBALHOTAS. CATMAT 462561					
10	408751	BANDAGEM TIPO: BAIXA ELASTICIDADE CURTO ESTIRAMENTO, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM X 5 M, COR: COM COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478144 (PADRÃO KINESIO SPORT)	50,00	UNID.	Limed/ Bandagem	19,4600	973,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF 47.484.691/0001-00				TOTAL	26.080,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408747	ANTENA REDE VOLEIBOL MATERIAL: FIBRA DE VIDRO TAMANHO: OFICIAL COR: VERMELHA E BRANCA É UM BASTÃO/ VARA FLEXÍVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 10MM, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SÃO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICALMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA. - CATMAT 304848 (PADRÃO DE QUALIDADE OFICIAL).	7,00	PAR	NEDEL	94,7000	662,90
11	408752	BERIMBAU COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABEÇA (CABAÇA), COMPRIMENTO: 1,55 M TIPO: BERIMBAU GUNGA, PERCUSSÃO OU VIOLA. CATMAT 289108	5,00	UNID.	NEDEL	194,5000	972,50
26	408768	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA, MATERIAL: BORRACHA PESO CHEIA: 300G, CARACTERÍSTIAS ADICIONAIS: PARA GINÁSTICA RÍTMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA: 16 A 17 CM. CATMAT 464732 (PADRÃO DICAT)	20,00	UNID.	CONVOY	48,0000	960,00
28	408762	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: H1L - SUÉCIA, PRO ULTRA GRIP COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450234 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	NEDEL	109,0000	3.270,00
49	408788	CANELEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA, USO: PRÁTICA ESPORTIVA. CATMAT 603104 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	NEDEL	10,1000	101,00
64	408799	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9H 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1/100 S, 1/1000 MIN, 1/100.000 H. CATMAT 308740 (PADRÃO VOLLO)	4,00	UNID.	CONVOY	60,0000	240,00
65	409297	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PROTETOR BUCAL SIMPLES, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, USO: PROTEÇÃO MAXILAR. CATMAT 603499	50,00	UN	CONVOY	10,0000	500,00
82	408811	KIT SQUEEZE, GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 480 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ VÁLVULA/ PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COR: AZUL, TIPO SQUEEZE. CATMAT 462585 (PADRÃO PENALTY)	800,00	UNID.	NEDEL	6,0000	4.800,00
94	408821	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICA, ACOMPANHA UMA CANETA E 11 ÍMAS. CATMAT 602898 (PADRÃO KIEF)	6,00	UNID.	I PORT	65,0000	390,00
103	408830	RAQUETE DE BADMINTON, TIPO: RAQUETE, MATERIAL: ALUMÍNIO/AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDOADA DE FÁBRICA, USO: PRÁTICA DE BADMINTON. CATMAT 464878 (PADRÃO VOLLO)	5,00	UNID.	CONVOY	39,0000	195,00
104	409303	RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, COURO SINTÉTICO REFORÇADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL TAEKWONDO, FABRICADA EM MATERIAL COURO SINTÉTICO REFORÇADO, PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA, INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. TAE-KWON-DO, KICKBOXING, MUAY THAI, KARATE, KUNG FU. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X05X42 CM.	50,00	PAR	FHERAS	102,0000	5.100,00
106	408832	REDE ESPORTIVA (BASQUETE), MATERIAL: FIO SEDA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA POLIÉSTER, NÓ DUPLO, ALTA RESISTÊNCIA, MODELO: OFICIAL. CATMAT 303860	10,00	UNID.	NEDEL	38,0000	380,00

107	408833	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE CAMPO), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 16 FIO 2,50 MM, DIMENSÕES: 7,50 X 2,50 X 1,50 M. TAMANHO OFICIAL. CATMAT 410869	10,00	UNID.	NEDEL	249,0000	2.490,00
108	408834	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE SALÃO), MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, FIO GROSSO 4 MM, DIMENSÕES: 3,10 X 2,00 X 1,00 M.	12,00	UNID.	NEDEL	129,9000	1.558,80
109	408835	REDE ESPORTIVA (FUTEBOL SOÇAITE), MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÁILON, COR: BRANCA OU OUTRA QUALQUER, APLICAÇÃO: FUTEBOL SOÇAITE, MODELO: OFICIAL. CATMAT 290166	6,00	UNID.	NEDEL	132,0000	792,00
110	408837	REDE ESPORTIVA (VOLEI DE PRAIA), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10X10 CM, FIO 2,5 MM, TRATAMENTO U.V, DIMENSÕES: 8,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 451545	2,00	UNID.	NEDEL	238,0000	476,00
113	409307	ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAN ELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR. ROLO DE CORDA CRUA 100% ALGODÃO, FLAMELADA 10MM; 200 METROS PARA CAPOEIRA. PADRÃO BRASILWEAR.	5,00	UN	NEDEL	638,5000	3.192,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 CNPJ/CPF 25.978.126/0001-66				TOTAL	96.595,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408748	APARADOR DE CHUTES E SOCO: MATERIAL: COURO SINTÉTICO DIMENSÕES: 40 X 60 X 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE E ALÇAS USO: TREINAMENTO DE ARTE MARCIAIS CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO ECOLÓGICO SUPER RESISTENTE, POSSUI 3 CAMADAS INTERNAS, SENDO UMA DE ESPUMA D33 DE 10CM DE ESPESSURA E 2 DE BORRACHA LEVE DE 1CM DE ESPESSURA CADA, ISSO PERMITE UM MELHOR AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS EVITANDO ASSIM LESÕES AOS BRAÇOS, COTOVELOS E OMBROS DE QUEM SEGURA O APARADOR. FECHAMENTO EM CORDÃO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. REFORÇADAS EM TODO O PRODUTO, FEITAS COM LINHA MILITAR FIO 30 DE ALTA RESISTÊNCIA. PEGADA ANATÔMICA DE BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇO DE REBITES DOS DOIS LADOS. ENCAIXE DO BRAÇO COM TIRAS AUTOCOLANTES INDUSTRIAIS DE 10CM DE LARGURA, PARA UM MELHOR ENCAIXE E AJUSTE NO BRAÇO. CATMAT 450236 (PADRÃO DE QUALIDADE: PUNCH)	50,00	UNID.	GORILLA	90,9000	4.545,00
55	408791	COLCHONETE DE GINÁSTICA, TIPO: COLCHÃO, MATERIAL: ESPUMA, DIMENSÕES: 90X40X3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO COM LONA VINÍLICA, USO: PRÁTICAS ESPORTIVAS. CATMAT 486244 (PADRÃO ORTOBOM)	150,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	26,9000	4.035,00
70	405407	FAIXA PARA KARATÊ/TAEKWONDO - FAIXAS DE GRADUAÇÃO EM DIVERSAS CORES, EM LARGURA DE 4CM COM 6 COSTURAS PARALELAS E ESPESSURA DE 3CM. (PADRÃO SHIROI)	300,00	UNID.	DOJANG MARTIALS	22,9000	6.870,00
79	405414	KIMONO TAEKWONDO: DOBOK PARA TAEKWONDO - BLUSA FEITA DE TECIDO TRANÇADO MÉDIO, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 250G/M2), GOLA COM REFORÇO SEM COSTURAS NAS COSTAS. REFORÇO DE TECIDO NO PEITO E COSTAS QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA. CALÇA FEITA DE TECIDO RIPSTOP OU SARJA COM REFORÇO NOS JOELHOS, COSTAS, PEITORAL, SUPERIOR BRAÇO COM COSTURAS ALINHADAS (QUATRO COSTURAS COLA) E COM ENCHIMENTO ESPECIAL, PROPORCIONANDO MELHOR CONFORTO. TECIDO TRANÇADO COM GRAMATURA: 400 GR/M COR: BRANCO. ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, JR, A1, A2, A3, A4 E A5	300,00	UNID.	ARIRAN	179,9000	53.970,00
95	408822	PROTETOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA ARTES MARCIAIS, TIPO: PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE, MATERIAL: POLIURETANO COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO E CARDAÇO, USO: PROTEÇÃO CABEÇA, ORELHAS, MAXILAR E QUEIXO. CATMAT 450347 (PADRÃO EVERLAST)	50,00	UNID.	SUNGJA	95,8000	4.790,00
96	408823	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 620973 (PADRÃO PUNCH)	50,00	PAR	SUNGJA	113,9000	5.695,00
97	408824	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621000 (PADRÃO PUNCH)	50,00	PAR	SUNGJA	102,4000	5.120,00
98	408825	PROTETOR DE PÉ E CANELA, MATERIAL: TECIDO/ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES	50,00	PAR	SUNGJA	102,5000	5.125,00

		MARCIAIS. CATMAT 621001 (PADRÃO PUNCH)					
101	408826	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO P, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621416 (PADRÃO PUNCH)	50,00	UNID.	SUNGJA	128,9000	6.445,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 CNPJ/CPF 43.187.819/0001-12				TOTAL	10.348,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	409302	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO,TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO 60 X 30 X 10 APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: STEP, MATERIAL: EVA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIMENSÕES: 60 X 30 X 10 CM.CATMAT 609773	20,00	UN	IMPORT	78,0000	1.560,00
27	408763	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO PESO CHEIA: 325 A 375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: H2L - SUÉCIA, ULTRA GRIP BOLA OFICIAL DE HANDEBOL: COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450233 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	PENALTY	114,0000	3.420,00
29	408764	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: H3L - SUÉCIA, 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, TRAZ UM REVESTIMENTO INTERNO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ALÉM DE VIR COM GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CÁPSULA SIS, FORRO TRIAXIAL, CÂMARA 6D. CATMAT 450232 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	PENALTY	117,0000	3.510,00
31	408770	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 2 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450264 (PADRÃO ROPE STORE)	12,00	UNID.	ODIN	59,0000	708,00
33	408773	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, MODELO: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA 6.0: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 258982 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	PENALTY	115,0000	1.150,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	2.442,67
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408749	APITO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL OU UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO COR: PRETA, TIPO: FOX. CATMAT 370715	10,00	UNID.	OFFSIDE	3,9000	39,00
9	408750	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUNÇÃO VULCANIZADA OU DESMONTÁVEL. CATMAT 466226 (PADRÃO CASAMBIENTE)	200,00	UNID.	HEMI TOYS	3,8000	760,00
74	409294	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 4KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 4 KG. CATMAT 394143	20,00	PAR	fratelli	68,4100	1.368,20
76	408807	HALTERES, CONJUNTO SUPORTE E HALTERES, MATERIAL: FERRO/AÇO, DIMENSÕES: 126,50 X 56,50 X 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE TIPO TORRE E 10 PARES DE PESO DE 01 KG A 10 KG, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 482186 (PADRÃO SEPO)	1,00	UNID.	fratelli	275,4700	275,47
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA CNPJ/CPF 26.176.661/0001-66				TOTAL	48.152,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	408756	BOLA DE FUTEVOLEI, MATERIAL: POLIURETANO (SUPER SOFT), PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVOLEI, CONSTRUÇÃO 32 GOMOS ULTRA FUSION, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR	5,00	UNID.	BRASPORT	108,0000	540,00

		DE BUTIL E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI. CATMAT 450238(REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY QUALIDADE OU SUPERIOR).					
18	408761	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 50. CATMAT 410324 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	MAGUSSY	53,5500	535,50
19	408760	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 300 A 350 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 100. CATMAT 410344 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	MAGUSSY	66,0000	1.980,00
23	408765	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 08. CATMAT 450261 (PADRÃO VOLLO)	20,00	UNID.	CONVOY	12,0000	240,00
24	408766	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 10. CATMAT 450262 (PADRÃO VOLLO)	20,00	UNID.	CONVOY	14,0000	280,00
25	408767	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 250 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 12. CATMAT 478447 (PADRÃO VOLLO)	20,00	UNID.	CONVOY	16,0000	320,00
32	408771	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 5 KG APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, ANTIDERRAPANTE. CATMAT 444210 (PADRÃO ROPE STORE)	12,00	UNID.	LCM	127,0000	1.524,00
44	408785	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS. VISOR DIGITAL, VÁRIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTÃO LATERAL. USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR. CATMAT 450328 (PADRÃO PENALTY)	6,00	UNID.	MAGUSSY	70,0000	420,00
53	408789	CARTÃO ARBITRAGEM (KIT), TIPO: CARTÃO, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES (AMARELO AZUL, VERMELHO), USO: ÁRBITRO. CATMAT 602656 (PADRÃO POKER)	10,00	KIT.	LDM	14,0000	140,00
63	408800	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, FUNCIONAMENTO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA E RELÓGIO. CATMAT 414358 (PADRÃO VOLLO)	20,00	UNID.	CONVOY	18,5000	370,00
81	405415	KIT DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS. COMPOSIÇÃO: METAL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: ROSQUEÁVEL. PADRÃO PENALTY	20,00	KIT.	MAGUSSY	15,0000	300,00
84	405422	MEDALHA COM PINTURA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO (BRASÃO DO MUNICÍPIO). PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MINAS GERAIS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. A ÁREA MÍNIMA 8CM E . FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS	1.000,00	UNID.	CRESPAR	12,2000	12.200,00
85	408814	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: BRONZE, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473416	500,00	UNID.	CRESPAR	8,9000	4.450,00
86	408812	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473415	1.000,00	UNID.	CRESPAR	6,3000	6.300,00
87	408813	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, MATERIAL: ZAMAC, COR: PRATA, DIÂMETRO: 75 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, PESO: 112 G, ACABAMENTO: RESINADA, ESPESSURA: 3 MM, COM FITA INCLUSA. CATMAT 473414	1.000,00	UNID.	CRESPAR	6,3000	6.300,00
89	408816	MEIÃO DE FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, USO: FUTEBOL. CATMAT 467293 (PADRÃO PENALTY)	500,00	PAR	TRB	11,5000	5.750,00
91	408817	MINI TRAVE DE FUTEBOL, TIPO: TRAVE DE	5,00	UNID.	PISTA E CAMPO	195,0000	975,00

		FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 1,20 X 0,80 X 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REDE.					
102	408829	PROTETOR POSTE DE VOLEI, MATERIAL: ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO, USO: POSTE DE VOLEI. CATMAT 464880	10,00	UNID.	PANGUE	440,0000	4.400,00
105	408831	REDE ESPORTIVA (BADMINTON), MATERIAL: FIO SEDA, APLICAÇÃO: BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DE SEDA 1,5 MM, DIMENSÕES: 6,10 6,20 X 0,70 0,75 M. CATMAT 464760	2,00	UNID.	YINS	114,0000	228,00
122	408844	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 30 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER. CATMAT 465083	20,00	UNID.	TOTAL ACRILICO	45,0000	900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RICO ESPORTES LTDA CNPJ/CPF 47.806.094/0001-54				TOTAL	30.313,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
38	408780	BOMBA DE AR, TIPO: BOMBA, MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTADIENO, T, USO: BOLA, BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA EMBUTIDA E FLEXÍVEL, PARA FACILITAR O AJUSTE COM 2 AGULHAS UMA NO RESERVATORIODO PUXUDOR MEDINDA TOTAL DO PRODUTO: 50CM. CATMAT 471994 (PADRÃO PENALTY)	10,00	UNID.	CONVOY/ BOMBA	16,9000	169,00
45	408786	CAMISA DE GOLEIRO, TIPO: GOLEIRO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: P/M/G/GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO USO: GOLEIRO. CATMAT 471989 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	KANGA/ GOLEIRO	41,0000	1.230,00
51	409320	CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, 3 KG CANELEIRA, TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 3 KG, USO: FISIOTERAPIA. CATMAT329057	50,00	PAR	PROFITNESS/ CANELEIRAS	41,0000	2.050,00
57	405399	COLETES PARA FUTEBOL ADULTO DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA PRÁTICAS DE ESPORTES EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, FIO 80. TAMANHOS P/M/G	400,00	UNID.	KANGA/ DUPLA FACE	16,9000	6.760,00
62	408798	CORDA SISAL, MATERIAL: SISAL, TIPO: TORCIDA, DIÂMETRO: 40MM, APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADAS EMBORRACHADAS, COMPRIMENTO: 12 M, COR: CRUA. CATMAT 614447	200,00	UNID.	IMPACTO/ 12M	32,5000	6.500,00
71	408805	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI, TIPO: FITA, MATERIAL: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELCRO, TAMANHO OFICIAL, USO: FIXAÇÃO DE ANTENA DE VOLEI. CATMAT 464871 (PADRÃO REDESPORT)	12,00	UNID.	MASTER/ SUPORTE	32,0000	384,00
92	408819	PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO DE PENA: NATURAL, COR DA PENA: BRANCA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR. CATMAT 258370	45,00	UNID.	BORA KI BORA/ OFICIAL	4,9000	220,50
99	408827	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO M, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621415 (PADRÃO PUNCH)	50,00	UNID.	FHERAS/ PROTETOR	130,0000	6.500,00
100	408828	PROTETOR DE TÓRAX, MATERIAL: SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHAMENTO DE VELCRO, TAMANHO G, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS. CATMAT 621414 (PADRÃO PUNCH)	50,00	UNID.	FHERAS/ PROTETOR	130,0000	6.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	4.320,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	408757	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO OU COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO MAX - 1000, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 464699 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	DALEBOL	54,0000	1.620,00
20	408758	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 200. CATMAT 410345 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	DALEBOL	54,0000	2.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA CNPJ/CPF 13.495.658/0001-63				TOTAL	174.089,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	405364	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.8 MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA(S) NO PRODUTO: ARACNUN:	25,00	UNID.	molten	170,0000	4.250,00

		TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA. CÁPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA PARA EXCELENTE RETENÇÃO DE AR 6D . APROVADA PELA FIBA OU CBB.					
13	408755	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 397 A 425 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO DE BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 71 CM, MODELO: FUTEBOL AMERICANO. CATMAT 450240 (PADRÃO WILSON)	5,00	UNID.	other	80,0000	400,00
21	408759	BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MAX - 500 SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 410346 (PADRÃO PENALTY)	50,00	UNID.	raccer	80,0000	4.000,00
30	408769	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: BORRACHA PESO: 3 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDAGEM MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUIVEL/LUBRIFICADO. CATMAT 450265 (PADRÃO ROPE STORE)	12,00	UNID.	kepper	60,0000	720,00
34	408772	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA, COR: BRANCA, BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 304914 (PADRÃO PENALTY)	100,00	UNID.	penalty	80,0000	8.000,00
35	405385	BOLSA DE MASSAGEM: BOLSA DE MASSAGEM, COR PRETA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, DUAS PORTA-GARRAFAS. ALÇA PARA TRANSPORTE. MATERIAL POLIÉSTER NYLON. DIMENSÕES: 42 CM (C), 29CM (A), 21 CM (L). CONTÉM: 02 SQUEEZES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUÍDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA, 01 CX. DE ISOPOR PEQUENO (APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA). PADRÃO FINTA	5,00	UNID.	convoy	89,0000	445,00
39	408781	CABO DE AÇO EXTENSOR PARA REDE DE VÔLEI: CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM TRATAMENTO UV QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS, TENDO VIDA LONGA. ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO 13,60 METROS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 13 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARGOLAS NAS PONTAS PARA A FIXAÇÃO. CATMAT 450329	5,00	UNID.	evolução	49,0000	245,00
42	408783	CALÇA DE GOLEIRO, TIPO: CALÇA, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA LATERAL DA COXA E NO JOELHO, USO: GOLEIRO. CATMAT 600824 (PADRÃO PENALTY)	30,00	UNID.	kanxa	60,0000	1.800,00
43	408784	CALÇÃO, MATERIAL: TECIDO DRY-FIT, COR: AZUL ROYAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O MODELO ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G/GG. CATMAT 375380	500,00	UNID.	evoluçao	20,0000	10.000,00
48	408787	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO MANGA: LONGA, TIPO DE COLARINHO: EM V, TAMANHO G, TIPO USO: ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA, MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO DE CAMISA: ESPORTIVA, APLICAÇÃO: PRÁTICAS DESPORTIVAS. CATMAT 260376	300,00	UNID.	evoluçao	30,0000	9.000,00
54	408790	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL: EVA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO COM 4 ELÁSTICOS, USO: TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CATMAT 450342 (PADRÃO BE STRONGER)	20,00	UNID.	convoy	130,0000	2.600,00
56	405398	COLETE PARA FUTEBOL INFANTIL DUPLA FACE COM VIVO NAS LATERAIS INDICADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTE EM GERAL, CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80. TAMANHOS.6/8/10/12 E 14 ANOS.	400,00	UNID.	evolução	15,0000	6.000,00
73	409296	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA 2 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 2 KG.	20,00	PAR	faisao	44,0000	880,00
75	409295	HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3 KG HALTERE, MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 3 KG CATMAT 394141	20,00	PAR	faisao	69,0000	1.380,00
80	408810	KIT BOCHA, MATERIAL: COURO, DIMENSÕES: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS APROVADAS PELO COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL, USO: AULAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, APRESENTAÇÃO: 13 CONJUNTOS DE BOLAS. CATMAT 614241 (PADRÃO AZUL ESPORTES)	1,00	KIT.	scalibu	829,0000	829,00

111	408836	REDE ESPORTIVA (VOLEIBOL), MATERIAL: POLIÉSTER/PVC E FIO POLIPROPILENO OU NÁILON, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 10X10 MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 9,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 619058	25,00	UNID.	master	110,0000	2.750,00
112	408838	REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO EM U.V, MALHA 10X10 CM FIO 4 MM. CATMAT 297970	500,00	M²	sppiter	7,5000	3.750,00
114	405444	SACO PARA BOLAS. SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA. PADRÃO KANXA	4,00	UNID.	master	40,0000	160,00
115	408840	TATAME, MATERIAL: E.V.A, COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 40MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPANTE, PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE. CATMAT 330590	300,00	UNID.	evamax	120,0000	36.000,00
116	405446	TENDA CALHADA EM LONA PVC 3 METROS X 3 METROS. FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR. CHAPAS DE (*14ª 16MM E E 3*) PARTES SOLDAS NO SISTEMA MIG. GALVANIZAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. - PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3*) COM ALTURA 2 METROS ATÉ 3,5 METROS ANCORADAS POR CORDAS DE NYLON ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS. LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE O CALOR QUANDO HÁ LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA, COM BLACKOUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASOS DE ACIDENTE. SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. NAS CORES VERDE/AZUL/BRANCO. PADRÃO SAN LITOS	10,00	UNID.	gallant	600,0000	6.000,00
117	408841	TÊNIS TIPO CHUTEIRA SOCIETY, MATERIAL: SINTÉTICO, TIPO: SOCIETY, TIPO TRAVA: FIXA. CATMAT 602372 (PADRÃO FINTA)	50,00	PAR	dray	50,0000	2.500,00
118	408842	TRAVE ESPORTIVAS (FUTEBOL), TIPO: TRAVE FUTEBOL, MATERIAL: TUBO DE AÇO, DIMENSÕES: 7,32 X 2,44, MEDIDAS OFICIAIS, USO: FUTEBOL. CATMAT 607794	6,00	UNID.	faisao	3.500,0000	21.000,00
119	408845	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO A LASER. CATMAT 617448	20,00	UNID.	ach	40,0000	800,00
120	408846	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 22 CM, LARGURA: 13 CM, COR: INCOLOR, FORMATO: DOBRADO EM "L", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA. CATMAT 485144	20,00	UNID.	ach	40,0000	800,00
121	408847	TROFÉU DE ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, MATERIAL BASE: ACRÍLICO, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 8 CM, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 611538	20,00	UNID.	ach	30,0000	600,00
123	412448	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 20CM; FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457589	300,00	UNID.	ach	23,0000	6.900,00
124	412447	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 25CM; FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457590	300,00	UNID.	ach	27,0000	8.100,00
125	412449	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 30CM; FINALIDADE: PREMIAÇÃO.	300,00	UNID.	ach	29,0000	8.700,00
126	408850	TROFÉU DE MDF, MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO. CATMAT 457588	300,00	UNID.	ach	45,0000	13.500,00
127	408851	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 51 CM, COR: PRATEADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222490	20,00	UNID.	irmorssi	70,0000	1.400,00
128	408852	TROFÉU EM POLIESTIRENO, MATERIAL: POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, ALTURA: 47 CM, COR: BRONZE, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222485	20,00	UNID.	irmorssi	70,0000	1.400,00
129	408853	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE: MADEIRA, ALTURA: 120 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS. CATMAT 222496	20,00	UNID.	irmorssi	370,0000	7.400,00
130	408854	TROFÉU EM POLIPROPILENO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS, MATERIAL BASE	20,00	UNID.	irmorssi	89,0000	1.780,00

		POLIPROPILENO, ALTURA: 55 CM, COR: DOURADA, FORMATO: DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HONRA AO MÉRITO. CATMAT 289423					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	3.269,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	408778	BOLSA ESPORTIVA PARA CARREGAR UNIFORME (FARDAMENTO), MATERIAL: NAILON EM ALTA DENSIDADE, TAMANHO: GRANDE. CATMAT 240869 (PADRÃO: KANXA)	10,00	UNID.	SCALIBU	56,0000	560,00
40	408782	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 26L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS/CONGELADOS, TRÊS ALÇAS EXTERNAS, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VÁLVULA DE DESÁGUE RÁPIDO PARA ESCOAR O GELO. FABRICADA EM POLIPROPILENO E REVESTIDA INTERNAMENTE COM POLIESTIRENO. PESO: 6, 344 KG, COMPRIMENTO: 63,5 CM; LARGURA: 42,7 CM, ALTURA: 44,9 CM. CATMAT 606544 (PADRÃO ANTARES)	5,00	UNID.	ANTARES	99,0000	495,00
72	408806	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 12 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. CATMAT 232403 (PADRÃO GLOBALSOL)	15,00	UNID.	INVICTA	126,0000	1.890,00
77	408808	JOGO DE DAMAS, MATERIAL: COURVIN/PLÁSTICO, MODELO: ESCOLAR. CATMAT 619060	5,00	UNID.	PAIS E FILHOS	24,9000	124,50
78	408809	JOGO DE XADREZ, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS. CATMAT 235500	5,00	UNID.	PAIS E FILHOS	39,9000	199,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 44.222.010/0001-47				TOTAL	68.480,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	405391	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E PODENDO OU NÃO BORDAR NA PERNA DE ACORDO COM A INTENÇÃO DO SOLICITANTE UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA JUNTO COM UMA BANDEIRA DE RODEIRO - MINAS GERAIS. MODELO ABADA BRANCO	400,00	UNID.	PROPRIA	65,0000	26.000,00
46	405394	CAMISA EM TECIDO CREPE DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO DA PREFEITURA E DOS PATROCINADORES SE FOR NECESSÁRIO, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G	600,00	UNID.	PROPRIA	40,9000	24.540,00
47	405395	CAMISA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G.	600,00	UNID.	PROPRIA	29,9000	17.940,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES CNPJ/CPF 50.381.955/0001-04				TOTAL	1.770,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
88	408815	MEDALHA TIPO ACRÍLICO, MATERIAL: ACRÍLICO, DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO, TIPO: ADESIVADA. CATMAT 471777	300,00	UNID.	PRÓPRIA	5,9000	1.770,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF 48.186.184/0001-52				TOTAL	10.056,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
93	408820	PÓDIO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO/MADEIRA, DIMENSÕES: 5,40 X 0,60 X 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENDO 1,80 EM CADA MÓDULO, USO: COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. CATMAT 600332	2,00	KIT.	MOVIMENTOS	5.028,0000	10.056,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:63058498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 EDITAL Nº 056/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
EDITAL Nº 056/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 090/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 050/2026, edital nº 056/2026, que tem como objeto da presente licitação **Registro de Preços para aquisição estimada de emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		CNPJ/CPF	00.472.805/0025-05	TOTAL	810.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409853	EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL1C. APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM MISTURAS ASFÁLTICAS DO TIPO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF).	200,00	TONELADA	PRÓPRIA	4.050,0000	810.000,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:118F9788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 EDITAL Nº 060/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
EDITAL Nº 060/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 094/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 053/2026, edital nº 060/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	3.625,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412413	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A IMPACTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 800 ML E RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL, SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL POR PRESSÃO COM VÁLVULA DOSADORA QUE EVITA VAZAMENTOS E DESPERDÍCIOS, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR OVALADO, COM VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DO PRODUTO E FECHADURA DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA PAREDE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E BUCHAS.	115,00	UNID.	NOBRE	26,9900	3.103,85
2	412411	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO: ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO, MATERIAL:GABINETE PLÁSTICO, ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA	2,00	UNID.	NOBRE	261,0000	522,00

		DE 2,3 M, COMPONENTE I: COM VISOR ADICIONAL: PORTÁTIL(CÓDIGO CATMAT: 600428)					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA	CNPJ/CPF		44.053.953/0001-93	TOTAL	2.106,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	412412	POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS. CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM VITAMINA A E VITAMINA E, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE E PANTENOL. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G.	260,00	UNID.	BEPANTRIZ	8,1000	2.106,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		25.275.318/0001-06	TOTAL	225,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	35,00	UNID.	Facilit/ Pia	6,4500	225,75
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	41.900,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	412408	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR E LIVRE DE CONTAMINANTES. INDICADO PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, PRODUTO FORNECIDO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO TIPO ARAME, LACRE OU SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE A RASGOS E VAZAMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, ADEQUADO PARA USO EM CONTROLE DE QUALIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COLETA DE AMOSTRAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGEM COLETIVA LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PACOTE COM 100 UNIIDADES.	1.160,00	PCT.	PLAST	17,0000	19.720,00
6	412407	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 470832), COM ESPESSURA DE 0,07 MICRA, LARGURA 63CM E ALTURA DE 70CM, COMPÁTIVEL COM LIXEIRA DE 30 A 40 LITROS.	1.595,00	PCT.	ENTULIX	13,5000	21.532,50
9	412410	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, DIGITAL, PARA ALIMENTOS. PARA MEDIÇÕES SEM CONTATO, CONTENDO OS BOTÕES LASER “ON/OFF” (APRESENTAR AUTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO) E FUNÇÃO “HOLD”, COM VISOR RETRO ILUMINADO (PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS COM POUCA LUMINOSIDADE). EXTENSA FAIXA DE MEDIÇÃO EM GRAUS CENTIGRADOS (°C) DE, NO MÍNIMO NA FAIXA DE: -50º A 330° C, PODENDO APRESENTAR TAMBÉM MEDIÇÃO EM GRAUS FAHRENHEIT (°F), COM LIMITE DE VARIAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE +/- 2°C. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V. DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	6,00	UNID.	KLX GM	108,0000	648,00
RAZÃO SOCIAL		68.420.006 LEANDRO JOSE TEIXEIRA CONTIN	CNPJ/CPF		68.420.006/0001-51	TOTAL	51.468,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	412406	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200L, ESPESSURA: 0.2O MM, COR: PRETA, ADICIONAIS: 95X150 CM, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 615648), OU 90X105 CM, COMPÁTIVEIS COM LIXEIRA DE 80 A 100 LITROS.	1.200,00	PCT.	DR LUVAS	42,8900	51.468,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS	CNPJ/CPF		11.053.762/0001-72	TOTAL	64.008,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	412405	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100L, LARGURA: 105CM, ALTURA: 75CM, ESPESSURA :0,03, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 626243), OU LARGURA DE 75CM E ALTURA DE 85CM E COMPÁTIVEIS COM LIXEIRA DE 50 A 70 LITROS, COR PRETA.	2.540,00	PCT.	MARCA PROPRIA(SOMOS FABRICANTES)	25,2000	64.008,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO	CNPJ/CPF		40.619.473/0001-96	TOTAL	251,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	412409	TERMÔMETRO TIPO ESPETO DIGITAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA	6,00	UNID.	RASPETECH	41,9000	251,40

		MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DE ALIMENTO DEVE POSSUIR HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO -50ºC A +300ºC. DEVE CONTER BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO DE RETENÇÃO DA LEITURA (HOLD), INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA (INCLUSA). PRECISÃO MÍNIMA DE ±1ºC. IDEAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. UNIDADE					

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:FDDAA9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 EDITAL Nº 062/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
EDITAL Nº 062/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 097/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 055/2026, edital nº 062/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas à distribuição a pacientes do Município De Rodeiro, em atendimento às necessidades do fundo municipal de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	43.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406610	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓDIGO CATMAT: 616019) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	17.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	1,1000	18.700,00
2	406611	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓIGO CATMAT: 616018) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	13.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	0,9800	12.740,00
3	406612	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓDIGO CATMAT: 616017) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	12.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	0,9800	11.760,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:A0BD1DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 EDITAL Nº 048/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
EDITAL Nº 048/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição de equipamentos de registro eletrônico de ponto, acompanhados de instalação, ativação, integrados ao sistema de Rh Da Prefeitura Municipal De Rodeiro, bobinas e crachás,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	CNPJ/CPF		11.383.230/0001-01	TOTAL	1.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407299	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO (CÓDIGO CATMAT: 401602)	450,00	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	3,0000	1.350,00
2	407300	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 86 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO), ESPESSURA: 0,75 MM, APLICAÇÃO: CONTROLE DE ACESSO (CÓDIGO CATMAT: 362117)	100,00	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	6,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	CNPJ/CPF		13.416.601/0001-21	TOTAL	14.073,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICADOR DE CARACTERISTICAS FACIAIS UNICAS TIPO: CONTROLE DE ACESSO, COMPONENTES: LEITOR RECONHECIMENTO FACIAL/LEITOR CARTÃO DE PROXIMIDADE/QRCODE/PIN CAPACIDADE: 3.000 FACES/MIN 10,000 REGISTROS , ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A V, APLICAÇÃO: CONTROLE DO ACESSO DE PESSOAS MEDIANTE CADASTRAMEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROL RECONHECIMENTO FACIAL/CARTAO PROXIM, COMPATIBILIDADE: WINDOWS (32-BIT), IDENTIFICADOR BIOMETRICO INSTALADO COM OS COMPLEMENTOS NECESSARIOS, SENDO ELES: ABRIGO PARA FIXAÇÃO (CASE) DO EQUIPAMENTO FEITO EM ABS. (CÓDIGO CATMAT: 609081)	9,00	UNID.	EVO	1.297,0000	11.673,00
4	407297	PAPEL TERMOSENSÍVEL LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 300 M, USO: RELÓGIO DE PONTO, TIPO: BOBINA (CÓDIGO CATMAT: 486519)	60,00	UNID.	PROPRIA	40,0000	2.400,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:688B6CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 EDITAL Nº 056/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
EDITAL Nº 056/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição estimada de emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		CNPJ/CPF	00.472.805/0025-05	TOTAL	810.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409853	EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL1C. APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM MISTURAS ASFÁLTICAS DO TIPO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF).	200,00	TONELADA	PRÓPRIA	4.050,0000	810.000,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:44D1A3AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 EDITAL Nº 060/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
EDITAL Nº 060/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	3.625,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412413	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A IMPACTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 800 ML E RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL, SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL POR PRESSÃO COM VÁLVULA DOSADORA QUE EVITA VAZAMENTOS E DESPERDÍCIOS, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR OVALADO, COM VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DO PRODUTO E FECHADURA DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA PAREDE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E BUCHAS.	115,00	UNID.	NOBRE	26,9900	3.103,85
2	412411	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO: ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO, MATERIAL:GABINETE PLÁSTICO, ESCALA GRADUAÇÃO: COM ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3 M, COMPONENTE I: COM VISOR ADICIONAL: PORTÁTIL(CÓDIGO CATMAT: 600428)	2,00	UNID.	NOBRE	261,0000	522,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA	CNPJ/CPF		44.053.953/0001-93	TOTAL	2.106,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	412412	POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS. CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM VITAMINA A E VITAMINA E, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE E PANTENOL. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G.	260,00	UNID.	BEPANTRIZ	8,1000	2.106,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		25.275.318/0001-06	TOTAL	225,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	35,00	UNID.	Facilit/ Pia	6,4500	225,75
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	41.900,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	412408	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR E LIVRE DE CONTAMINANTES. INDICADO PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, PRODUTO FORNECIDO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO TIPO ARAME, LACRE OU SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE A RASGOS E	1.160,00	PCT.	PLAST	17,0000	19.720,00

		VAZAMENTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, ADEQUADO PARA USO EM CONTROLE DE QUALIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COLETA DE AMOSTRAS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGEM COLETIVA LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. PACOTE COM 100 UNIIDADES.					
6	412407	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 470832), COM ESPESSURA DE 0,07 MICRA, LARGURA 63CM E ALTURA DE 70CM, COMPÁTIVEL COM LIXEIRA DE 30 A 40 LITROS.	1.595,00	PCT.	ENTULIX	13,5000	21.532,50
9	412410	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, DIGITAL, PARA ALIMENTOS. PARA MEDIÇÕES SEM CONTATO, CONTENDO OS BOTÕES LASER “ON/OFF” (APRESENTAR AUTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO) E FUNÇÃO “HOLD”, COM VISOR RETRO ILUMINADO (PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS COM POUCA LUMINOSIDADE). EXTENSA FAIXA DE MEDIÇÃO EM GRAUS CENTIGRADOS (°C) DE, NO MÍNIMO NA FAIXA DE: -50º A 330° C, PODENDO APRESENTAR TAMBÉM MEDIÇÃO EM GRAUS FAHRENHEIT (°F), COM LIMITE DE VARIAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE +/- 2°C. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V. DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	6,00	UNID.	KLX GM	108,0000	648,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		68.420.006 LEANDRO JOSE TEIXEIRA CONTIN	CNPJ/CPF		68.420.006/0001-51	TOTAL	51.468,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	412406	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200L, ESPESSURA: 0.2O MM, COR: PRETA, ADICIONAIS: 95X150 CM, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 615648), OU 90X105 CM, COMPÁTIVEIS COM LIXEIRA DE 80 A 100 LITROS.	1.200,00	PCT.	DR LUVAS	42,8900	51.468,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS	CNPJ/CPF		11.053.762/0001-72	TOTAL	64.008,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	412405	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100L, LARGURA: 105CM, ALTURA: 75CM, ESPESSURA :0,03, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, PACOTE 100 UN (CÓDIGO CATMAT: 626243), OU LARGURA DE 75CM E ALTURA DE 85CM E COMPÁTIVEIS COM LIXEIRA DE 50 A 70 LITROS, COR PRETA.	2.540,00	PCT.	MARCA PROPRIA(SOMOS FABRICANTES)	25,2000	64.008,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO	CNPJ/CPF		40.619.473/0001-96	TOTAL	251,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	412409	TERMÔMETRO TIPO ESPETO DIGITAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DE ALIMENTO DEVE POSSUIR HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM ESCALA DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO -50°C A +300°C. DEVE CONTER BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO DE RETENÇÃO DA LEITURA (HOLD), INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA (INCLUSA). PRECISÃO MÍNIMA DE ±1°C. IDEAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. UNIDADE	6,00	UNID.	RASPETECH	41,9000	251,40

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0A8CB857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 EDITAL Nº 062/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
EDITAL Nº 062/2026

OBJETO: **registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas à distribuição a pacientes do Município De Rodeiro, em atendimento às necessidades do fundo municipal de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	43.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406610	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓDIGO CATMAT: 616019) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	17.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	1,1000	18.700,00
2	406611	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓIGO CATMAT: 616018) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	13.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	0,9800	12.740,00
3	406612	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO (CÓDIGO CATMAT: 616017) PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	12.000,00	UNID.	CONFORTFRAL	0,9800	11.760,00

Rodeiro, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:BA9BAADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo **Portaria nº 03/2026 e Portaria nº 06/2026**, publica edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas do cargo de, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, previstos na **Lei Complementar Nº 175/2025, e Lei Complementar n° 169/2025 e 171/2025** e suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.

1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
1.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Município.
1.4. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
1.5. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
1.6. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
1.7. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
1.8. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;

b) Sorteio.
1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas.
1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.
2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, **na data de 09 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026.**
3.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
3.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
3.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
3.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
3.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sitio oficial da prefeitura, **na data de 25 de setembro de 2026,** e os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade do Município.
3.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
3.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
3.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

4 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:
I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.
VII. Não possuir vínculo empregatício incompatível ou acumulável, em observância ao art. 37, XVI, da CF.”
VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;
4.2. O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 4 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.
6.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação **PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026**, que deve conter:
a) Cópia de documento pessoal com foto;
b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.
6.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.
6.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
6.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.

6.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.
6.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
6.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
6.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
6.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
6.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
6.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

7 – DOS RESULTADOS, RECURSOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
7.1. O resultado **preliminar** será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas na data de **01/10/2026.**
7.2. O candidato poderá **interpor recurso** contra o resultado preliminar no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação. O recurso deverá ser protocolado por escrito na sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.
7.3. O resultado final, após análise e decisão dos recursos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no sítio eletrônico e no Mural da Prefeitura.
7.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração, exclusivamente por meio de publicação oficial. Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento, atualizadas;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VI. Comprovante de residência atual;
VII. Comprovação de escolaridade, conforme o cargo para o qual o candidato foi aprovado, mediante apresentação de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Para os cargos que exigirem formação em profissões regulamentadas, será obrigatória a apresentação do respectivo registro no conselho de classe competente, bem como comprovante de quitação das anuidades.
VIII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
IX. Carteira de Trabalho (CTPS digital) tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);
XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJMG);
XII. Certidão de Antecedentes Criminais;
XIII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
7.5. A contratação será formalizada mediante assinatura de **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado,** com registro na **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, regido pela CLT e legislação municipal vigente.
7.6. O contrato de trabalho será de três meses de experiencia, após esse prazo será aditivado com duração máxima de **2 (dois) anos**, admitida **uma única prorrogação**, dentro do limite previsto no art. 445, parágrafo único, da CLT.
7.7. Para assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 7.4 deste edital e outros que são exigidos pelo RH.
7.8. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.
7.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.
7.10. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
7.11. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de dois anos e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.
7.12 **Rescisão contratual**: o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I – por iniciativa do empregador ou do empregado, mediante aviso prévio e nas hipóteses previstas nos arts. 477 e seguintes da CLT;
II – por término do prazo contratual estabelecido;
III – por descumprimento das obrigações legais ou contratuais;
IV – por conveniência administrativa, devidamente fundamentada.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial e Mural da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
8.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
8.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma unica vez por igual período, havendo interesse da administração.
8.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
8.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
8.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar Nº 175/2025, e Lei Complementar n° 169/2025 e 171/2025** e suas alterações posteriores**.**

8.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
8.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
8.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
8.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
8.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 09 de setembro de 2026.

ALCENIR ANTONIO DE FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2026
Portaria nº 06/2026

ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Motorista de Veículos Leves e Pesados	44 Horas/Semanais	- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo); - Carteira de Habilitação "D"; - Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência	R$ 2.596,25

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	03	03

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES E PESADOS*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** XIII
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	**PROCESSO SELETIVO:** Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo);
- Carteira de Habilitação "D";
- Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES E PESADOS
- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Ensino Fundamental Completo (1º grau completo) e Carteira de Habilitação "D";
- Executa tarefas rotineiras com alguns elementos de variedade. Exige do servidor iniciativa, quando em situações de perigo, dirigindo veículos. Utiliza no desempenho de suas tarefas, automóveis e utilitários;
- Imprudência e mau uso dos veículos podem provocar danos consideráveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal;
- Trabalha sentado a maior parte do tempo, é exigida atenção constante para dirigir o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

ANEXO IV
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	**PÓS-GRADUAÇÃO** Não Cumulativo **Máximo de 3 pontos**	Especialização: **1,0 pontos** Mestrado: **2,0 pontos** Doutorado: **3,0 pontos**
2	**CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO OU AFIM.** Obtido nos últimos 5 anos. **Máximo de 3,0 pontos**	De 40 horas: **0,5 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,0 ponto** De 81 horas a 120 horas: **1,2 ponto** Acima de 120 horas: 1,**5 pontos**
3	**PARTICIPAÇÃO EM EVENTO,** **PALESTRA, CONGRESSO, JORNADA, WORKSHOP E AFIM.** Obtido nos últimos 5 anos. **Máximo de 2,0 pontos**	Até 8 horas: **0,1 ponto** De 9 horas a 40 horas: **0,2 ponto** De 41 horas a 80 horas: **0,3 ponto** De 81 horas a 120 horas: **0,4 ponto** Acima de 120 horas: **0,5 ponto**
4	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Obtido nos últimos 5 anos **Máximo de 4 pontos**	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**
5	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICO** **Máximo de 4 pontos**	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Da Vedação à Dupla Contagem (Itens 4 e 5): É **vedada** a utilização do mesmo período de tempo de serviço, contrato de trabalho ou documento comprobatório para pontuar simultaneamente nos **Itens 4 (Experiência profissional)** e **5 (Experiência profissional em Órgão Público)**, sob pena de desconsideração da pontuação em duplicidade (*bis in idem*).

Critério de Alocação da Experiência:

O tempo de serviço prestado em **Órgão Público** deverá ser computado **exclusivamente no Item 5**.

O tempo de serviço prestado na iniciativa privada, autônomo ou demais vínculos que não configurem administração pública deverão ser computados **exclusivamente no Item 4**.

Caso o candidato possua múltiplos vínculos em períodos concomitantes ou distintos, caberá a ele indicar de forma clara na documentação de entrega a qual linha se destina cada período, respeitando-se os limites máximos de pontuação de cada item.

Do Carácter Não Cumulativo da Pós-Graduação (Item 1): Os títulos da linha 1 não são cumulativos; será pontuado apenas o título de maior titulação apresentado pelo candidato, respeitado o limite máximo de 3,0 pontos.

Da Comprovação e Limite Temporal: Todos os cursos, eventos e experiências profissionais listados nas linhas 2, 3 e 4 deverão observar estritamente o limite temporal de **obtenção fixado nos últimos 5 (cinco) anos**, contados até a data limite de apresentação da documentação.

Da Relevância da Área: Todos os títulos, cursos e experiências profissionais apresentados para fins de pontuação deverão **guardar correlação direta e estrita com a área afim da função pretendida.**

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026** **Número de Inscrição: _____**		
Cargo:		
Nome:_____		
Identidade	Data de Nascimento:	**Sexo**: Mascu. ( ) Femin. ( )
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
OBSERVAÇÕES: Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.		
União de Minas/MG, .../...../.....	Assinatura do Candidato:	

ANEXO VI
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizerem a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizerem a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	(
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ---------- / / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:402999A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 152 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$272.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **272.000,00**					
01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
Ficha: 7			01.031.0024.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	55.000,00
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 13	01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.- CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCON	52.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	03	00	DIRETORIA GERAL		
Ficha: 34			01.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	10.000,00
			3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 60	01.122.0001.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	15.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 72	01.122.0001.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLA	50.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	03	00	DIRETORIA GERAL		
Ficha: 82			01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINA	35.000,00
			3.1.90.13.03	Contribuição Patronal para o INSS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 93	01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINA	55.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
Ficha: 11			01.031.0024.2002.0000	PARTICIP.- CONGRESSOS/SEMINARIOS/CURSOS E ENCONT	-52.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	03	00	DIRETORIA GERAL		
Ficha: 71			01.122.0001.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLATI	-55.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 71			01.122.0001.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLATI	-10.000,00
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	03	00	DIRETORIA GERAL		
Ficha: 81			01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-55.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 81			01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-35.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 84			01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-50.000,00
			3.1.91.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 90			01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-15.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:71379F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 121/2026

Pregão Eletrônico n° 041/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, AFIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO 2	Serviço -	UN	200,0000	128,9600	-	25.792,00
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO	Serviço -	UN	100,0000	148,8000	-	14.880,00
3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA HP INK TANK 416 GT53	Serviço -	UN	336,0000	84,3200	-	28.331,52
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA T504 2	Serviço -	UN	1.902,0000	74,4000	-	141.508,80
5	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA T504	Serviço -	UN	768,0000	84,3200	-	64.757,76
6	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA T544	Serviço -	UN	4.400,0000	74,4000	-	327.360,00
7	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA T664	Serviço -	UN	2.472,0000	74,4000	-	183.916,80
8	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA TX620FWD	Serviço -	UN	336,0000	24,8000	-	8.332,80
9	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 1	Serviço -	UN	300,0000	74,4000	-	22.320,00
10	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 2	Serviço -	UN	600,0000	51,5800	-	30.948,00
11	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE REPARO DO FUSOR 2	Serviço -	UN	100,0000	248,0000	-	24.800,00
12	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE REPARO DO FUSOR	Serviço -	UN	100,0000	317,4400	-	31.744,00
13	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CILINDRO 2	Serviço -	UN	300,0000	64,4800	-	19.344,00
14	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CILINDRO	Serviço -	UN	150,0000	79,3600	-	11.904,00
15	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA E RESET 2	Serviço -	UN	100,0000	148,8000	-	14.880,00
16	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA E RESET	Serviço -	UN	200,0000	128,9600	-	25.792,00
17	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE TROCA DE ROLETE DE TRAÇÃO 2	Serviço -	UN	500,0000	119,0400	-	59.520,00
18	MANUTENÇÃO IMPRESSORA - SERVIÇO DE TROCA DE ROLETE DE TRAÇÃO	Serviço -	UN	100,0000	138,6832	-	13.868,32

Valor Total Adjudicado R$ 1.050.000,00

MARIA DA FÉ, 08 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:303A101C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de shows e apresentações artísticas de pequeno porte, compreendendo o fornecimento de atração, sistema de som, iluminação e toda a logística necessária, para atender às demandas do projeto "Turismo Cultural e Gastronômico" do Município de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: 27.994.641 IRAILDE MENDES PEREIRA OLIVEIRA – CNPJ: 27.994.641/0001-65.
ITEM:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN
1	30134	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW CULTURAL, NO ÂMBITO DO PROJETO TURISMO CULTURAL E GASTRONÔMICO, COMPREENDENDO A) FORNECIMENTO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CANTOR, DUPLA OU BANDA) B) FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM O EVENTO C) FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO D) ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO.	R$ 3.030,30	33	SERV

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Setembro de 2026.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:559AF9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889-007 . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KUF6221	AG04929418	12/05/2021	5541-3	195,23
GYU6G38	AG04929414	12/05/2021	5541-7	195,23
QNT1376	AG04929417	12/05/2021	5541-4	195,23
QMQ6588	AG04929419	12/05/2021	5550-0	130,16
HEO6039	AG04929420	12/05/2021	5452-6	195,23
HIT2037	AG04929410	13/05/2021	7366-2	130,16
HIT2037	AG04929411	13/05/2021	5207-0	88,38
QOA6328	AG04929424	14/05/2021	5452-1	195,23
PVG6372	AG04929412	14/05/2021	5207-0	88,38
KXZ1106	AG04929428	14/05/2021	5452-1	195,23
HLO1279	AG04929426	14/05/2021	5568-0	195,23
HLO1279	AG04929427	14/05/2021	7293-0	130,16
PWL5A65	AG04929413	14/05/2021	7366-2	130,16
LMA0471	AG04929429	14/05/2021	5541-1	195,23
KZL6443	AG04929425	14/05/2021	5568-0	195,23
MQI5482	AG04929439	15/05/2021	5568-0	195,23
RFW5E64	AG04929435	15/05/2021	5541-4	195,23
RQM8I32	AG04929437	15/05/2021	7625-1	293,47
LSD1924	AG04929438	15/05/2021	5568-0	195,23
HLO2932	AG04929436	15/05/2021	5541-1	195,23
HCR4H16	AG04928982	15/05/2021	5509-0	130,16
MRX0331	AG04929421	16/05/2021	5568-0	195,23
OQR9625	AG04929434	17/05/2021	5541-1	195,23
HAA2191	AG04929433	17/05/2021	5541-4	195,23
PHR8H38	AG04929432	17/05/2021	5568-0	195,23
HOH7J10	AG04924792	19/05/2021	5452-1	195,23
OPV7684	AG04924794	19/05/2021	5541-1	195,23
LLT6376	AG04929415	19/05/2021	5541-1	195,23
LLT6376	AG04929416	19/05/2021	5410-0	130,16
PYZ2513	AG04924795	19/05/2021	7633-1	293,47
MSU5757	AG04924790	19/05/2021	5452-2	195,23
LOD0H83	AG04928972	19/05/2021	5479-0	130,16
QPO2523	AG04924796	19/05/2021	7366-2	130,16
HLD2I29	AG04924791	19/05/2021	7633-1	293,47
GVI7808	AG04924793	19/05/2021	5525-0	130,16
KYY2571	AG04928971	19/05/2021	7625-2	293,47
OMF2553	AG04928975	19/05/2021	7625-2	293,47
HFH9D95	AG04929808	24/05/2021	5541-4	195,23
HEO2888	AG04929893	27/05/2021	5541-4	195,23
LLO3495	AG04929863	29/05/2021	5185-1	195,23
RFM5J82	AG04929947	04/06/2021	5452-1	195,23

PZG5958	AG04930246	09/07/2021	7633-1	293,47
PVH2861	AG04930252	09/07/2021	5541-1	195,23
LSQ8C52	AG04926965	11/08/2021	5568-0	195,23
QMS5672	AG04930748	23/08/2021	5541-4	195,23
QNQ4G19	AG04930610	25/08/2021	5738-0	293,47
QMR3656	AG04930615	25/08/2021	5479-0	130,16
GBM2977	AG04925842	25/08/2021	5525-0	130,16
HGP4786	AG04925859	27/08/2021	5479-0	130,16
KRL8617	AG04930626	27/08/2021	5738-0	293,47
LSP6G39	AG04930936	08/09/2021	5576-0	130,16
PXC2649	AG04930912	09/09/2021	5550-0	130,16

LMZ1E81	AG04930945	10/09/2021	5550-0	130,16
HOK5596	AG04930928	10/09/2021	5592-0	130,16
HOK5596	AG04930938	10/09/2021	5479-0	130,16
OPL6G87	AG04930410	10/09/2021	5487-0	195,23
HIR8A79	AG04929560	12/09/2021	5525-0	130,16
GUM0162	AG04929567	12/09/2021	5452-1	195,23
HFZ6861	AG04930559	15/09/2021	5452-1	195,23
HJF7029	AG06007719	08/04/2022	5452-2	195,23
PFY0F37	AG06007721	08/04/2022	5541-4	195,23
KXP6G88	AG06007723	08/04/2022	5541-1	195,23
LUU9397	AG06007726	08/04/2022	5541-4	195,23
LSV2220	AG06007730	08/04/2022	5479-0	130,16
QNS4B22	AG06007731	08/04/2022	7366-2	130,16
OQU0874	AG06007733	08/04/2022	5541-1	195,23
KXH8F72	AG06007727	08/04/2022	5452-1	195,23
KLK5327	AG06007722	08/04/2022	5487-0	195,23
HFN1712	AG06007732	08/04/2022	7366-2	130,16
HML3662	AG06007729	08/04/2022	5541-1	195,23
GAQ2990	AG06007720	08/04/2022	5479-0	130,16
KOS2059	AG06007735	09/04/2022	5541-1	195,23
KVF6B98	AG06007738	09/04/2022	5398-0	88,38
HEH3110	AG06008688	09/04/2022	5460-0	130,16
HNY0002	AG06007744	09/04/2022	5541-1	195,23
LTP4333	AG06008687	09/04/2022	5460-0	130,16
HNY1216	AG06007739	09/04/2022	5541-1	195,23
HKF1717	AG06007740	09/04/2022	5398-0	88,38
QNC6295	AG06007747	09/04/2022	5398-0	88,38
LTE4346	AG06007742	09/04/2022	5541-3	195,23
PVI8791	AG06007736	09/04/2022	5452-1	195,23
MSQ4619	AG06007741	09/04/2022	5541-1	195,23
QOQ1616	AG06008849	09/04/2022	5541-3	195,23
PUA5J64	AG06007734	09/04/2022	5398-0	88,38
OCW1F28	AG06008848	09/04/2022	5541-3	195,23

RFE9D82	AG06007737	09/04/2022	5452-1	195,23
JGD5A20	AG06007743	09/04/2022	5541-1	195,23
QNH6500	AG06008445	10/04/2022	5193-0	293,47
KRE1H84	AG06008297	10/04/2022	7633-1	293,47
QOQ9200	AG06008290	10/04/2022	7633-1	293,47
OME3313	AG06008287	10/04/2022	7633-1	293,47
LPB5D54	AG06008441	10/04/2022	5193-0	293,47
AYH0G88	AG06008443	10/04/2022	5193-0	293,47
QGP9B12	AG06008448	10/04/2022	6050-1	293,47
FTZ9B45	AG06008291	10/04/2022	7633-1	293,47
CNN8829	AG06008295	10/04/2022	7633-1	293,47
HOB4030	AG06008288	10/04/2022	7633-1	293,47
HCH9H38	AG06008444	10/04/2022	5193-0	293,47
HHA3674	AG06008289	10/04/2022	7633-1	293,47
HNY0796	AG06008300	10/04/2022	5193-0	293,47
LSN6D87	AG06006977	10/04/2022	5541-1	195,23

PYQ1491	AG06008447	10/04/2022	7633-2	293,47
MOA4522	AG06008285	10/04/2022	5452-2	195,23
MOA4522	AG06008286	10/04/2022	7293-0	130,16
HNY0828	AG06008294	10/04/2022	7633-1	293,47
CCL5613	AG06008449	10/04/2022	5509-0	130,16
HEO0757	AG06008296	10/04/2022	7633-1	293,47
GMC7191	AG06008298	10/04/2022	7633-1	293,47
PVP3A02	AG06008299	10/04/2022	7633-1	293,47
HEQ3599	AG06008442	10/04/2022	5193-0	293,47
QNV2C68	AG06008756	10/04/2022	5460-0	130,16
RMD0C55	AG06007757	11/04/2022	5541-4	195,23
OLY9323	AG06007761	11/04/2022	5479-0	130,16
HOB4A25	AG06007748	11/04/2022	5452-2	195,23
KZG9A66	AG06007755	11/04/2022	5398-0	88,38
RNC7D64	AG06007751	11/04/2022	5380-0	130,16
PPY9E60	AG06007754	11/04/2022	5541-4	195,23
QUQ2068	AG06007756	11/04/2022	5541-1	195,23
QUM0209	AG06007749	11/04/2022	5452-1	195,23
HBY9D38	AG06007750	11/04/2022	5452-1	195,23
HLB5285	AG06007753	11/04/2022	5525-0	130,16
RMO3C00	AG06007760	11/04/2022	5380-0	130,16
HNB9067	AG06007762	11/04/2022	5509-0	130,16
HNB9067	AG06007766	11/04/2022	5398-0	88,38
OPH6267	AG06007764	11/04/2022	5380-0	130,16
FGH0I28	AG06007752	11/04/2022	5541-1	195,23
RTU2A16	AG04928122	11/04/2022	6050-1	293,47
LUP7H27	AG06007758	11/04/2022	5541-4	195,23
JGR1378	AG06007763	11/04/2022	5398-0	88,38
HCH9H38	AG06008695	12/04/2022	7625-1	293,47
KZO9F22	AG06008700	12/04/2022	5509-0	130,16
HFH8911	AG06008691	12/04/2022	5452-1	195,23
HNQ1095	AG06008699	12/04/2022	5568-0	195,23
HFH8911	AG06008850	12/04/2022	5720-0	195,23
RMT4F63	AG06008696	12/04/2022	5541-1	195,23
PWL5A65	AG06007354	12/04/2022	7366-2	130,16
JHY3070	AG06007353	12/04/2022	5487-0	195,23
RIZ1E51	AG06007355	12/04/2022	7633-2	293,47
HLD6981	AG06007358	12/04/2022	5738-0	293,47
PVL7871	AG06008693	12/04/2022	5479-0	130,16
PUG8D20	AG06008690	12/04/2022	5452-1	195,23
KZP0711	AG06008694	12/04/2022	5410-0	130,16
ESR0J33	AG06008698	12/04/2022	7625-1	293,47
QPM0845	AG06008901	12/04/2022	5738-0	293,47
MSC2821	AG06006975	12/04/2022	5568-0	195,23
QWX7E32	AG06008689	12/04/2022	5487-0	195,23
LCF3930	AG06008692	12/04/2022	5452-2	195,23
HNY1826	AG06006974	12/04/2022	5568-0	195,23
FQV1G59	AG06008902	12/04/2022	5452-2	195,23
KVH3411	AG06007359	12/04/2022	5398-0	88,38
JPN1029	AG06007192	12/04/2022	6530-0	195,23
RMM4A94	AG06007352	12/04/2022	7366-2	130,16
EFP2170	AG06008697	12/04/2022	5509-0	130,16
KXY2129	AG06007360	12/04/2022	7366-2	130,16
FTX1744	AG06006980	13/04/2022	7366-2	130,16
KQK9G89	AG06007768	13/04/2022	5398-0	88,38
RNR5H63	AG06006983	13/04/2022	6050-1	293,47
NKM6693	AG06008550	13/04/2022	5460-0	130,16
PVG4554	AG06006978	13/04/2022	5479-0	130,16
LRL6I60	AG06006984	13/04/2022	7633-2	293,47
OWH5026	AG06006979	13/04/2022	5460-0	130,16

PVE5830	AG06007769	13/04/2022	5509-0	130,16
LKW9147	AG06007771	13/04/2022	5541-1	195,23
HEO1073	AG06007772	13/04/2022	5541-1	195,23
GWU6727	AG06007775	14/04/2022	5541-2	195,23
QUG2153	AG06007787	14/04/2022	5452-1	195,23
GRU9510	AG06007780	14/04/2022	5380-0	130,16
AUK1377	AG06007777	14/04/2022	5452-1	195,23
RFN4G68	AG06007790	14/04/2022	5541-4	195,23
HNE7708	AG06007356	14/04/2022	7366-2	130,16
QOV1363	AG06008759	14/04/2022	5380-0	130,16
PYX4291	AG06007791	14/04/2022	5541-1	195,23
LLS0498	AG06008758	14/04/2022	5541-1	195,23
PUT3216	AG06007779	14/04/2022	5541-2	195,23
FEY4364	AG06007193	14/04/2022	5487-0	195,23
RMI5I39	AG06007789	14/04/2022	5541-4	195,23
MMO3894	AG06007783	14/04/2022	5541-1	195,23
QXB3J64	AG06007784	14/04/2022	5541-1	195,23
OPZ5B53	AG06007785	14/04/2022	5541-1	195,23
PUB9247	AG06007776	14/04/2022	5541-2	195,23
PXK0095	AG06007773	14/04/2022	5541-2	195,23
LMC9A71	AG06007782	14/04/2022	5479-0	130,16
OXH0403	AG06007786	14/04/2022	5550-0	130,16
PPV0276	AG06007792	14/04/2022	5541-4	195,23

RJN6E88	AG06008760	14/04/2022	5380-0	130,16
EGN1965	AG06007774	14/04/2022	5541-2	195,23
OPT7829	AG06007793	14/04/2022	5479-0	130,16
HIX8J02	AG06007794	14/04/2022	5622-2	88,38
GQV3496	AG06008757	14/04/2022	6050-1	293,47
RNM7A35	AG06007781	14/04/2022	5738-0	293,47
LBV5A04	AG06007371	15/04/2022	7633-2	293,47
OPG3918	AG06008904	15/04/2022	7056-1	293,47
PWL5A65	AG06007368	15/04/2022	7633-2	293,47
LCP1192	AG06008906	15/04/2022	5738-0	293,47
HNY1196	AG06007369	15/04/2022	5401-0	195,23
LEX5641	AG06007361	15/04/2022	6017-5	293,47
HKI4B71	AG06007366	15/04/2022	7366-2	130,16
HKE2579	AG06008908	15/04/2022	7633-1	293,47
PXY9474	AG06007370	15/04/2022	7633-2	293,47
QRG1A32	AG06008903	15/04/2022	5738-0	293,47
QPX9326	AG06007367	15/04/2022	7633-2	293,47
OWY9A60	AG06008907	15/04/2022	5452-2	195,23
GZA2691	AG06007365	15/04/2022	7366-2	130,16
KNN3242	AG06007795	15/04/2022	6530-0	195,23
HAK3560	AG06007800	15/04/2022	5541-1	195,23
RFW0A98	AG06009102	15/04/2022	5509-0	130,16
KRF4F24	AG06007363	15/04/2022	7633-2	293,47
GYI5155	AG06007364	15/04/2022	5452-1	195,23
GWL8959	AG06007796	15/04/2022	5452-2	195,23
FRV7F78	AG06007797	15/04/2022	5452-1	195,23
OZX2H04	AG06006985	16/04/2022	5452-2	195,23
PYE8381	AG06006989	16/04/2022	5452-2	195,23
AYH0G88	AG06007267	16/04/2022	5568-0	195,23
FVN9J61	AG06006986	16/04/2022	5487-0	195,23
LMC9A71	AG06008761	17/04/2022	5487-0	195,23
OOY0675	AG06007198	17/04/2022	5487-0	195,23
HEO2802	AG06008768	17/04/2022	5193-0	293,47

DHW8819	AG06008769	17/04/2022	5193-0	293,47
PXH3400	AG06008765	17/04/2022	6050-1	293,47
EFX0J08	AG06008771	17/04/2022	7633-2	293,47
KNT8684	AG06007197	17/04/2022	5487-0	195,23

KNT8684	AG06007199	17/04/2022	5622-2	88,38
LOI4449	AG06007194	17/04/2022	5509-0	130,16
OLR6214	AG06007195	17/04/2022	5568-0	195,23
OPM3C84	AG06008766	17/04/2022	7633-2	293,47
LSY3471	AG06008770	18/04/2022	6041-2	195,23
LLU5284	AG06007269	18/04/2022	5550-0	130,16
KQU3A97	AG06008553	18/04/2022	5541-1	195,23
HCX0173	AG06008851	18/04/2022	7030-1	293,47
RMN4J44	AG06008554	18/04/2022	7366-2	130,16
QNA2982	AG06008852	18/04/2022	5738-0	293,47
KVO9902	AG06007270	18/04/2022	5541-1	195,23
GZO1828	AG06009105	19/04/2022	5509-0	130,16
QNE9874	AG06009104	19/04/2022	5460-0	130,16
KWQ2178	AG06009103	19/04/2022	5509-0	130,16
RMF5B70	AG06008925	20/04/2022	7366-2	130,16
HNC4665	AG06009116	20/04/2022	5525-0	130,16
HNY0057	AG06009131	20/04/2022	5479-0	130,16
PXU2667	AG06009108	20/04/2022	5541-1	195,23
PXU2667	AG06009115	20/04/2022	5541-1	195,23
RTW4J40	AG06009121	20/04/2022	5541-4	195,23
HHF8434	AG06009134	20/04/2022	5479-0	130,16
LMQ8J47	AG06008913	20/04/2022	7633-2	293,47
LMQ8J47	AG06008914	20/04/2022	5193-0	293,47
KRL0569	AG06009120	20/04/2022	5541-4	195,23
GXT9435	AG06009132	20/04/2022	5479-0	130,16
OPE6F40	AG06009109	20/04/2022	5541-1	195,23
LSG5995	AG06009111	20/04/2022	5541-1	195,23
QPD3016	AG06009112	20/04/2022	5541-1	195,23
HCQ2087	AG06008926	20/04/2022	7366-2	130,16

KOU5J45	AG06009127	20/04/2022	5622-2	88,38
KWZ6D10	AG06008928	20/04/2022	7633-1	293,47
OQA8D35	AG06009110	20/04/2022	5541-1	195,23
HDW6B04	AG06009138	20/04/2022	5622-2	88,38
QPW5934	AG06008929	20/04/2022	7366-2	130,16
HEV7795	AG06009114	20/04/2022	5541-1	195,23
RMQ4G55	AG06008933	20/04/2022	7633-1	293,47
PXR1D97	AG06008930	20/04/2022	7633-1	293,47
PWZ5608	AG06009119	20/04/2022	5452-1	195,23
QUJ7166	AG06009125	20/04/2022	5398-0	88,38
QXA0E59	AG06009124	20/04/2022	5541-4	195,23
FPH7F26	AG06009123	20/04/2022	5541-4	195,23
HCX0104	AG06009117	20/04/2022	5541-1	195,23
HFT5202	AG06009122	20/04/2022	5509-0	130,16
OPI1486	AG06007200	20/04/2022	5738-0	293,47
RMZ2D64	AG06008921	20/04/2022	7633-1	293,47
LTY0116	AG06008924	20/04/2022	7633-2	293,47
RFC1I67	AG06008916	20/04/2022	7633-1	293,47
RMI3B33	AG06008922	20/04/2022	7633-1	293,47
OQW9841	AG06008911	20/04/2022	7633-2	293,47
OPI2691	AG06009107	20/04/2022	5541-1	195,23
PYN5097	AG06008920	20/04/2022	7633-1	293,47
HAA2521	AG06008931	20/04/2022	7633-1	293,47
AQQ0284	AG06008927	20/04/2022	5193-0	293,47
BMW4C27	AG06009118	20/04/2022	5541-1	195,23
HNY0862	AG06009128	20/04/2022	7625-2	293,47
RNH8E70	AG06009133	20/04/2022	5479-0	130,16
HEO1732	AG06009207	22/04/2022	5568-0	195,23
GOC5635	AG06006992	22/04/2022	5487-0	195,23
HLR0C02	AG06009151	22/04/2022	5487-0	195,23
HLR0C02	AG06009152	22/04/2022	5479-0	130,16
OMD7E79	AG06009154	22/04/2022	5398-0	88,38

DQL2245	AG06009148	22/04/2022	5541-1	195,23

HEO0805	AG06006995	22/04/2022	5568-0	195,23
RBB8I84	AG06009149	22/04/2022	5452-6	195,23
KRI6782	AG06009170	22/04/2022	5398-0	88,38
PWE0112	AG06009176	22/04/2022	5541-1	195,23
PZI0829	AG06009208	22/04/2022	5541-1	195,23
KQT2486	AG06006999	22/04/2022	6041-2	195,23
OQA9061	AG06009142	22/04/2022	5541-1	195,23
MJE5H05	AG06006994	22/04/2022	5479-0	130,16
QWV2402	AG06006997	22/04/2022	5479-0	130,16
PUT5799	AG06009160	22/04/2022	5541-3	195,23
HAI8668	AG06009174	22/04/2022	5541-4	195,23
HBD9641	AG06006998	22/04/2022	5452-2	195,23
LAY7B13	AG06009147	22/04/2022	5541-1	195,23
HLJ3132	AG06009153	22/04/2022	5410-0	130,16
LOS0374	AG06009166	22/04/2022	5380-0	130,16
OMA1114	AG06009175	22/04/2022	5541-4	195,23
RNW3H00	AG06008944	22/04/2022	6041-2	195,23
GUM2093	AG06009141	22/04/2022	5380-0	130,16
KWK5852	AG06009145	22/04/2022	5541-1	195,23
QOB6E35	AG06009162	22/04/2022	5509-0	130,16
QOV0I88	AG06009169	22/04/2022	5541-1	195,23
KRC8852	AG06009155	22/04/2022	5541-4	195,23
QNR9I22	AG06008942	22/04/2022	6050-2	293,47
QNR9I22	AG06008943	22/04/2022	7366-2	130,16
LAI8I77	AG06008773	22/04/2022	6050-1	293,47
PUE5695	AG06009205	22/04/2022	5738-0	293,47
MMO3894	AG06009143	22/04/2022	5541-1	195,23
KYZ7I90	AG06008772	22/04/2022	5401-0	195,23
LRG2C52	AG06008941	22/04/2022	5193-0	293,47
OPM3C11	AG06009161	22/04/2022	5509-0	130,16
LRM5H29	AG06009173	22/04/2022	5541-4	195,23
LRM5H29	AG06009177	22/04/2022	5509-0	130,16
KPP2425	AG06009203	22/04/2022	5568-0	195,23

PZI7874	AG06008945	22/04/2022	6050-1	293,47
KLK5327	AG06009171	22/04/2022	5541-4	195,23
NXX0283	AG06006996	22/04/2022	5517-2	195,23
KXJ8433	AG06009164	22/04/2022	5509-0	130,16
OPW9339	AG06009163	22/04/2022	5541-1	195,23
OVH8996	AG06009165	22/04/2022	5452-1	195,23
OQL9J55	AG06009179	22/04/2022	5509-0	130,16
RNM8I73	AG06009206	22/04/2022	5568-0	195,23
PWS9085	AG06009140	22/04/2022	5452-2	195,23
EAW6337	AG06009158	22/04/2022	5622-5	88,38
HHP3138	AG06006993	22/04/2022	5487-0	195,23
OWL2298	AG06009150	22/04/2022	5541-1	195,23
OQD0758	AG06009167	22/04/2022	5380-0	130,16
PVS1530	AG06009172	22/04/2022	5541-4	195,23
OME3520	AG06009191	22/04/2022	5541-4	195,23
ODQ1D96	AG06009159	22/04/2022	5398-0	88,38
QNT1376	AG06009168	22/04/2022	5541-4	195,23
LQG4774	AG06009178	22/04/2022	5509-0	130,16
QQQ4757	AG06008935	23/04/2022	6041-2	195,23
QQQ4757	AG06008936	23/04/2022	6050-2	293,47
QPY6635	AG06009182	23/04/2022	5509-0	130,16
JFU1710	AG06009183	23/04/2022	5738-0	293,47
PXB9194	AG06008938	23/04/2022	6041-2	195,23
OWO0602	AG06008937	23/04/2022	6041-2	195,23
OYE9E57	AG06009180	23/04/2022	5452-1	195,23
HLO1657	AG06009181	23/04/2022	5509-0	130,16

LOR2715	AG06008939	23/04/2022	6041-2	195,23
QOE8B05	AG06009479	24/04/2022	5541-1	195,23
KZL7814	AG06008952	25/04/2022	7633-2	293,47
KZL7814	AG06008966	25/04/2022	7633-1	293,47
RGC9J57	AG06009415	25/04/2022	5509-0	130,16
QQI3C73	AG06008967	25/04/2022	5452-2	195,23
NYA0153	AG06008960	25/04/2022	5592-0	130,16

QWW7416	AG06008964	25/04/2022	5592-0	130,16
PWX0220	AG06009197	25/04/2022	5541-1	195,23
GVH4107	AG06008965	25/04/2022	7633-1	293,47
HNY8984	AG06008972	25/04/2022	5541-3	195,23
OWV5587	AG06008961	25/04/2022	5592-0	130,16
PYB7606	AG06009200	25/04/2022	5541-4	195,23
RTT1B60	AG06009404	25/04/2022	5541-1	195,23
HMH5C21	AG06008973	25/04/2022	5193-0	293,47
HFQ1351	AG06009193	25/04/2022	5541-1	195,23
GVM0F79	AG06008451	25/04/2022	5550-0	130,16
LMA5474	AG06008970	25/04/2022	5592-0	130,16
LPR4840	AG06009411	25/04/2022	5509-0	130,16
GWV8663	AG06009186	25/04/2022	5541-1	195,23
HHA3331	AG06008984	25/04/2022	7366-2	130,16
HNY1497	AG06008957	25/04/2022	7366-2	130,16
KRF4F24	AG06008778	25/04/2022	5622-1	88,38
HLO1244	AG06008950	25/04/2022	5452-1	195,23
QUH1383	AG06008956	25/04/2022	7072-1	293,47
RNH6F66	AG06008951	25/04/2022	7633-1	293,47
QQW3B12	AG06008982	25/04/2022	7633-1	293,47
RTS2B97	AG06008986	25/04/2022	5541-1	195,23
RTS2B97	AG06008987	25/04/2022	7293-0	130,16
PVZ1681	AG06009185	25/04/2022	5460-0	130,16
HDN0324	AG06008958	25/04/2022	6017-4	293,47
RFC9A81	AG06008948	25/04/2022	5657-0	130,16
OZJ8763	AG06008954	25/04/2022	5487-0	195,23
RTJ5A26	AG06008959	25/04/2022	5592-0	130,16
KZE2J25	AG06008962	25/04/2022	5592-0	130,16
RTT3C32	AG06009419	25/04/2022	5479-0	130,16
LUK6A02	AG06009405	25/04/2022	5541-1	195,23
HNK9883	AG06009189	25/04/2022	5541-4	195,23
LNF6952	AG06009198	25/04/2022	6041-2	195,23
LRI4E05	AG06009407	25/04/2022	5541-1	195,23

KRT8B71	AG06009199	25/04/2022	5541-4	195,23
RNQ0J40	AG06009187	25/04/2022	5541-4	195,23
QRG2E32	AG06008774	25/04/2022	5720-0	195,23
PXY1106	AG06009195	25/04/2022	5541-4	195,23
RFH2C25	AG06008974	25/04/2022	5193-0	293,47
RTJ4J53	AG06008775	25/04/2022	5622-2	88,38
HIW6800	AG06009403	25/04/2022	5541-1	195,23
PWG5169	AG06009196	25/04/2022	5541-4	195,23
PWV7793	AG06009406	25/04/2022	5541-1	195,23
QNV1027	AG06009408	25/04/2022	5541-1	195,23
RML3F48	AG06009410	25/04/2022	5479-0	130,16
KXA4205	AG06009188	25/04/2022	5541-1	195,23
HEO1958	AG06009190	25/04/2022	5380-0	130,16
OPI1479	AG06008450	25/04/2022	5568-0	195,23
PZV4639	AG06009401	25/04/2022	5550-0	130,16
QUJ1738	AG06008776	25/04/2022	5509-0	130,16
QOC1985	AG06008953	25/04/2022	5193-0	293,47
OWV2710	AG06008971	25/04/2022	5541-3	195,23
PHQ0J76	AG06009414	25/04/2022	5509-0	130,16
LMX3H00	AG06009413	25/04/2022	5509-0	130,16

ATH2285	AG06008968	25/04/2022	5452-2	195,23
HDE2249	AG06008983	25/04/2022	5878-0	130,16
PVW4207	AG06009416	25/04/2022	5452-1	195,23
OQM3106	AG06009418	25/04/2022	5479-0	130,16
PVT3H32	AG06009194	25/04/2022	5541-1	195,23
KVB6513	AG06008452	25/04/2022	5487-0	195,23
HOD9F17	AG06008949	25/04/2022	5487-0	195,23
PVP3A02	AG06008975	25/04/2022	5193-0	293,47
HJR9744	AG06008779	26/04/2022	5720-0	195,23
HFQ8358	AG06009402	26/04/2022	5541-4	195,23
MQV4969	AG06008854	26/04/2022	5568-0	195,23
KRP8A72	AG06008979	27/04/2022	7633-1	293,47
OQN2505	AG06009433	27/04/2022	5452-1	195,23
KVL5J92	AG06009425	27/04/2022	5541-4	195,23
QPH7825	AG06009420	27/04/2022	5460-0	130,16
LLW1D97	AG06008855	27/04/2022	5509-0	130,16
HEO1706	AG06008857	27/04/2022	5568-0	195,23
MRR9923	AG06009421	27/04/2022	5541-1	195,23
HKZ0A03	AG06008977	27/04/2022	5622-5	88,38
GKW9057	AG06009434	27/04/2022	5509-0	130,16
QQE2975	AG06009422	27/04/2022	5541-1	195,23
HOK5596	AG06008980	27/04/2022	7633-2	293,47
LOM0522	AG06007374	27/04/2022	7366-2	130,16
NKM6527	AG06009427	27/04/2022	5452-1	195,23
PYT7161	AG06007376	27/04/2022	5428-3	293,47
KRO7016	AG06008859	27/04/2022	5568-0	195,23
HBO6322	AG06008981	27/04/2022	7030-1	293,47
LLZ8268	AG06008856	27/04/2022	5568-0	195,23
KPL2251	AG06008985	27/04/2022	5509-0	130,16
PZP5A19	AG06009432	27/04/2022	5509-0	130,16
HLO1326	AG06008858	27/04/2022	5568-0	195,23
OWX8208	AG06008978	27/04/2022	5452-6	195,23
GZO1082	AG06009431	27/04/2022	5479-0	130,16
KRX7785	AG06009424	27/04/2022	5452-6	195,23
IXL7492	AG06009436	27/04/2022	5541-3	195,23
QNA2F29	AG06009429	27/04/2022	5452-1	195,23
PWB2354	AG06009426	27/04/2022	5541-4	195,23
HMP1A23	AG06009430	27/04/2022	5452-1	195,23
RNY6F13	AG06009435	27/04/2022	5380-0	130,16
HNY7448	AG06009423	27/04/2022	5541-1	195,23
LNR2194	AG06009448	28/04/2022	5541-1	195,23
RNH6F66	AG06009441	28/04/2022	5541-1	195,23
KOL8F95	AG06009452	28/04/2022	5509-0	130,16
KYN0424	AG06009453	28/04/2022	5509-0	130,16
QQT3718	AG06009455	28/04/2022	5487-0	195,23
RMT0A71	AG06009437	28/04/2022	5541-1	195,23
LRZ3816	AG06009450	28/04/2022	5452-1	195,23
GTU1972	AG06009440	28/04/2022	5541-4	195,23
OQS9964	AG06009442	28/04/2022	5541-1	195,23
KPH2184	AG06009447	28/04/2022	5487-0	195,23
KPQ9376	AG06009438	28/04/2022	5541-1	195,23
FVJ2884	AG06009439	28/04/2022	5509-0	130,16
PZR5041	AG06009454	28/04/2022	5509-0	130,16
KXK4704	AG06009444	28/04/2022	7048-1	293,47
RMR1I60	AG06009451	28/04/2022	5541-1	195,23
KRU9B81	AG06009443	28/04/2022	5541-1	195,23
RFN4G68	AG06009449	28/04/2022	5452-6	195,23
HIM0086	AG06009445	28/04/2022	5398-0	88,38
QQH2144	AG06008780	29/04/2022	5460-0	130,16
QPF1204	AG06008558	29/04/2022	7633-1	293,47

OOY3465	AG06007272	29/04/2022	6050-1	293,47
PXA4E39	AG06008559	29/04/2022	5460-0	130,16
GZR0739	AG06007273	29/04/2022	6050-1	293,47
PUS2010	AG06009302	30/04/2022	5487-0	195,23
PYX4291	AG06009304	30/04/2022	5568-0	195,23
KMO2022	AG06008860	30/04/2022	6530-0	195,23
KRG2438	AG06009301	30/04/2022	5452-1	195,23
QOU0256	AG06008861	30/04/2022	5452-2	195,23
KOT2386	AG06009211	01/05/2022	5185-1	195,23
OWL9G93	AG06008990	01/05/2022	7633-1	293,47
LPH6637	AG06009210	01/05/2022	6050-1	293,47
PVX4796	AG06009209	01/05/2022	5452-6	195,23
DOB8021	AG06008994	02/05/2022	5878-0	130,16
ORB8519	AG06009220	02/05/2022	5541-1	195,23
LLZ4443	AG06008995	02/05/2022	7030-1	293,47
RJB1I37	AG06008996	02/05/2022	7633-1	293,47
MWF1148	AG06008993	02/05/2022	5193-0	293,47
FBO5654	AG06008992	02/05/2022	6530-0	195,23
OOV0819	AG06009219	02/05/2022	5568-0	195,23

HMA4C35	AG06008454	02/05/2022	5410-0	130,16
GTE0382	AG06008991	02/05/2022	7633-1	293,47
RKV5E35	AG06009218	02/05/2022	5452-1	195,23
OWU2003	AG06009214	02/05/2022	5452-1	195,23
QUX4791	AG06009306	02/05/2022	5568-0	195,23
QPE4786	AG06009217	02/05/2022	5568-0	195,23
FPG0C67	AG06009465	03/05/2022	5380-0	130,16
BZU5330	AG06009468	03/05/2022	5479-0	130,16
PYP8539	AG06009470	03/05/2022	5479-0	130,16
OWN9E71	AG06009475	03/05/2022	5509-0	130,16
LTW2A23	AG06009463	03/05/2022	5541-1	195,23
HNY0646	AG06009464	03/05/2022	5550-0	130,16
KWV7937	AG06008865	03/05/2022	5541-1	195,23
GXY0487	AG06009472	03/05/2022	7625-2	293,47
GXY0487	AG06009473	03/05/2022	5185-2	195,23
PUF8B20	AG06009477	03/05/2022	5622-1	88,38
JHR6456	AG06009469	03/05/2022	5550-0	130,16
MSL8612	AG06009307	03/05/2022	5509-0	130,16
PVB0422	AG06009460	03/05/2022	5541-1	195,23
HAA1277	AG06009459	03/05/2022	5541-1	195,23
LOW3114	AG06009474	03/05/2022	5509-0	130,16
IUW3G98	AG06009478	03/05/2022	5509-0	130,16
QWX2862	AG06009467	03/05/2022	5541-1	195,23
QPX3382	AG06009466	03/05/2022	5541-2	195,23
KUQ2324	AG06009458	03/05/2022	5479-0	130,16
HAA2908	AG06008867	04/05/2022	5479-0	130,16
HEO0805	AG06008866	04/05/2022	5479-0	130,16
AFL4929	AG06007379	05/05/2022	7366-2	130,16
OXJ5H16	AG06008999	05/05/2022	7633-2	293,47
QQS9E11	AG06009000	05/05/2022	7633-2	293,47
HOK5596	AG06009480	05/05/2022	5479-0	130,16
KRY0639	AG06009485	05/05/2022	5487-0	195,23
MTA8595	AG06007378	05/05/2022	5193-0	293,47

QPE1783	AG06009482	05/05/2022	5622-5	88,38
HCW1791	AG06009481	05/05/2022	5479-0	130,16
RJM2D58	AG06009483	05/05/2022	5541-1	195,23
QXN5281	AG06009493	06/05/2022	5541-1	195,23
QQR0195	AG06008781	06/05/2022	5541-4	195,23
LTF3099	AG06009499	06/05/2022	7625-2	293,47
PUD4883	AG06009500	06/05/2022	5509-0	130,16
GWU6C38	AG06008560	06/05/2022	7048-1	293,47

PXQ9537	AG06009501	06/05/2022	5380-0	130,16
KAD7736	AG06008561	06/05/2022	7366-2	130,16
PVE7681	AG06009492	06/05/2022	5622-2	88,38
FCG8I04	AG06009490	06/05/2022	7625-1	293,47
LTW2A23	AG06009491	06/05/2022	5541-1	195,23
OPX5535	AG06008782	06/05/2022	5738-0	293,47
HLY9438	AG06009226	07/05/2022	5541-3	195,23
LQI1137	AG06009222	07/05/2022	5479-0	130,16
PZV4639	AG06007381	07/05/2022	5738-0	293,47
LVA0127	AG06007276	07/05/2022	5487-0	195,23
HJC2F82	AG06009224	07/05/2022	5541-1	195,23
QOG4J26	AG06007383	07/05/2022	5568-0	195,23
QOG4J26	AG06007382	07/05/2022	5738-0	293,47
HCX1291	AG06007385	08/05/2022	6050-1	293,47
GWU6334	AG06007384	08/05/2022	6050-1	293,47
HJA8989	AG06009003	08/05/2022	6050-1	293,47
RNR9I65	AG06009505	09/05/2022	5479-0	130,16
HNY0268	AG06009504	09/05/2022	5452-1	195,23
OQT4A00	AG06009507	09/05/2022	5541-1	195,23
PYO9930	AG06009506	09/05/2022	5622-5	88,38
PUK3626	AG06009510	09/05/2022	5541-1	195,23
EAL7629	AG06009508	09/05/2022	5541-1	195,23
GNA9327	AG06009509	09/05/2022	5606-0	88,38
OPX2738	AG06009309	09/05/2022	5487-0	195,23
HLD6903	AG06009617	10/05/2022	7633-1	293,47

RFM7D26	AG06009513	10/05/2022	5550-0	130,16
GLU3399	AG06009637	10/05/2022	6530-0	195,23
RME0C01	AG06009516	10/05/2022	5550-0	130,16
HBW4166	AG06009616	10/05/2022	7633-2	293,47
PUX7G36	AG06009621	10/05/2022	7366-2	130,16
OXE1668	AG06009642	10/05/2022	5487-0	195,23
OXE1668	AG06009644	10/05/2022	7293-0	130,16
ODB1J90	AG06009602	10/05/2022	5380-0	130,16
ODB1J90	AG06009603	10/05/2022	7293-0	130,16
RMI5I31	AG06009634	10/05/2022	6017-5	293,47
RNT5J14	AG06009620	10/05/2022	5460-0	130,16
PUZ2770	AG06009615	10/05/2022	5568-0	195,23
RMV5I36	AG06009604	10/05/2022	5452-2	195,23
KRO4G91	AG06009605	10/05/2022	5452-1	195,23
KRO4G91	AG06009606	10/05/2022	7293-0	130,16
LPY4153	AG06009518	10/05/2022	5550-0	130,16
LSI4460	AG06009636	10/05/2022	5738-0	293,47
HIL0437	AG06009638	10/05/2022	5452-1	195,23
HIL0437	AG06009640	10/05/2022	7293-0	130,16
PWH0198	AG06009614	10/05/2022	7072-1	293,47
GUM8580	AG06009512	10/05/2022	5541-4	195,23
RFP3D81	AG06009514	10/05/2022	7625-1	293,47
QPH4166	AG06009612	10/05/2022	5452-1	195,23
OXH5557	AG06009517	10/05/2022	5550-0	130,16
KRF9948	AG06009519	10/05/2022	5452-6	195,23
GVI8880	AG06009622	10/05/2022	7366-2	130,16
QOT2161	AG06009607	10/05/2022	7366-2	130,16
LNJ4182	AG06009635	10/05/2022	7633-1	293,47
EBJ6989	AG06009623	10/05/2022	7633-2	293,47
RNW3G79	AG06009608	10/05/2022	7633-1	293,47
QOZ0C04	AG06009624	10/05/2022	7633-1	293,47
HFQ8I02	AG06009601	10/05/2022	5568-0	195,23
KZB6856	AG06009610	10/05/2022	5568-0	195,23

MSH2609	AG06009611	10/05/2022	5398-0	88,38
KWB7H68	AG06009618	10/05/2022	7633-1	293,47

QUY9985	AG06009515	10/05/2022	5550-0	130,16
HNY1379	AG06009609	10/05/2022	5401-0	195,23
LQY8455	AG06009228	11/05/2022	5878-0	130,16
HLM2517	AG06008868	11/05/2022	5835-0	195,23
RNS9D73	AG06008869	11/05/2022	5541-4	195,23
GWZ8B48	AG06009625	12/05/2022	5193-0	293,47
GQV7373	AG06009633	12/05/2022	6530-0	195,23
PUQ3E81	AG06009629	12/05/2022	5401-0	195,23
KRX6G39	AG06009314	12/05/2022	5568-0	195,23
KZT1I43	AG06007386	12/05/2022	5487-0	195,23
HEO1472	AG06009316	12/05/2022	5568-0	195,23
PVN4655	AG06009315	12/05/2022	5452-1	195,23
LOB1223	AG06009631	12/05/2022	5525-0	130,16
QOI8A64	AG06009646	12/05/2022	5452-2	195,23
HKQ2263	AG06009632	12/05/2022	5738-0	293,47
OMF8776	AG06009626	12/05/2022	5193-0	293,47
RJG1D24	AG06009627	12/05/2022	5380-0	130,16
EEI5G33	AG06009628	12/05/2022	5509-0	130,16
PXH9189	AG06009630	12/05/2022	5452-2	195,23
HFT5099	AG06009522	13/05/2022	5738-0	293,47
KZK5G36	AG06009229	13/05/2022	5487-0	195,23
JGO2066	AG06009317	13/05/2022	7633-1	293,47
PXR5F21	AG06009521	13/05/2022	5452-6	195,23
FNJ5717	AG06009520	13/05/2022	5541-4	195,23
LJT8C03	AG06009523	14/05/2022	5380-0	130,16
PWU2588	AG06008783	14/05/2022	5541-1	195,23
QPF6671	AG06008876	14/05/2022	5487-0	195,23
QPD7707	AG06008563	14/05/2022	5479-0	130,16
OYA6409	AG06009660	15/05/2022	5592-0	130,16
HBK2299	AG06009662	15/05/2022	5193-0	293,47
LRT1J93	AG06009658	15/05/2022	5487-0	195,23
IUW3G98	AG06009647	15/05/2022	5452-6	195,23
HMI0282	AG06009664	15/05/2022	5193-0	293,47
HLH9J58	AG06009653	15/05/2022	7633-2	293,47
KXG1I23	AG06009667	15/05/2022	5452-6	195,23
HLO0630	AG06009649	15/05/2022	5487-0	195,23
CHC1D48	AG06008564	15/05/2022	5568-0	195,23
ANJ6H77	AG06009655	15/05/2022	5452-2	195,23
OQH4816	AG06009657	15/05/2022	5525-0	130,16
MTP4610	AG06009669	15/05/2022	5193-0	293,47
HIW6736	AG06008566	15/05/2022	5738-0	293,47
PVI8H10	AG06008562	15/05/2022	5452-2	195,23
PVY1D09	AG06009659	15/05/2022	5487-0	195,23
PUE6143	AG06009652	15/05/2022	5193-0	293,47
PUD7A95	AG06009654	15/05/2022	5452-2	195,23
GUZ7440	AG06008567	15/05/2022	6050-2	293,47
DIR3508	AG06009661	15/05/2022	5452-6	195,23
KVP2482	AG06009672	15/05/2022	5193-0	293,47
HBU9583	AG06008565	15/05/2022	5568-0	195,23
LQW6G09	AG06009666	15/05/2022	5878-0	130,16
KZK4A94	AG06009656	15/05/2022	5452-1	195,23
RHS8G99	AG06009004	16/05/2022	5487-0	195,23
ODD9201	AG06009551	17/05/2022	5525-0	130,16
OQY3G46	AG06009565	17/05/2022	5541-4	195,23
LPG0E69	AG06009005	17/05/2022	5460-0	130,16
LRE6456	AG06009550	17/05/2022	5509-0	130,16
LTL6A73	AG06009554	17/05/2022	5541-1	195,23
QNX0386	AG06009546	17/05/2022	5541-1	195,23
DIJ9064	AG06009562	17/05/2022	5541-1	195,23
LLG3H60	AG06009547	17/05/2022	5380-0	130,16
HOK3523	AG06008877	17/05/2022	5576-0	130,16

PXW5J88	AG06009567	17/05/2022	5452-2	195,23
HNY1162	AG06008874	17/05/2022	5487-0	195,23
QXL6202	AG06009564	17/05/2022	5487-0	195,23

HAA1220	AG06009532	17/05/2022	5452-6	195,23
PXB9256	AG06009557	17/05/2022	5541-4	195,23
OWY1061	AG06009555	17/05/2022	5541-1	195,23
PPX8I90	AG06009006	17/05/2022	5380-0	130,16
LUY4223	AG06009537	17/05/2022	5541-1	195,23
JQV6738	AG06009566	17/05/2022	5452-6	195,23
MMO3894	AG06009558	17/05/2022	5541-1	195,23
OPL5G07	AG06009535	17/05/2022	5452-1	195,23
DTD8956	AG06009544	17/05/2022	5541-1	195,23
PVJ1513	AG06009552	17/05/2022	5541-4	195,23
MTC9449	AG06009524	17/05/2022	5550-0	130,16
PWP3D19	AG06009527	17/05/2022	5479-0	130,16
PWP3D19	AG06009528	17/05/2022	5487-0	195,23
LPD4243	AG06009536	17/05/2022	5550-0	130,16
HEO2432	AG06009549	17/05/2022	5509-0	130,16
GLN1922	AG06009543	17/05/2022	5541-4	195,23
OLU2431	AG06009560	17/05/2022	5541-1	195,23
QMQ6588	AG06009525	17/05/2022	6050-1	293,47
HNY0643	AG06009556	17/05/2022	5541-1	195,23
GVO4506	AG06009538	17/05/2022	5380-0	130,16
HLO0268	AG06009526	17/05/2022	5525-0	130,16
HGH7I10	AG06009541	17/05/2022	5541-1	195,23
QUB9429	AG06009548	17/05/2022	5452-6	195,23
HNM5810	AG06009572	17/05/2022	5541-1	195,23
QOB1996	AG06009530	17/05/2022	5622-5	88,38
KPP5G16	AG06009671	17/05/2022	5576-0	130,16
GZA2258	AG06009531	17/05/2022	5509-0	130,16
HLO0760	AG06009533	17/05/2022	5452-1	195,23
PYB8D40	AG06009670	17/05/2022	5487-0	195,23
LPZ3166	AG06009568	17/05/2022	5185-2	195,23
LPZ3166	AG06009569	17/05/2022	5185-1	195,23
KWP2J69	AG06009319	18/05/2022	5460-0	130,16
KNO0D44	AG06008871	18/05/2022	5568-0	195,23

OXB0074	AG06008784	18/05/2022	5550-0	130,16
QIP1395	AG06008872	18/05/2022	7374-0	293,47
QNW0321	AG06009577	19/05/2022	5398-0	88,38
QUC8283	AG06009579	19/05/2022	5479-0	130,16
PUA8381	AG06008879	19/05/2022	5487-0	195,23
PWO7806	AG06009598	19/05/2022	5479-0	130,16
QZW9J27	AG06009581	19/05/2022	5550-0	130,16
OWH4664	AG06009600	19/05/2022	5541-4	195,23
HNY0349	AG06009010	19/05/2022	7633-2	293,47
OLV0404	AG06009578	19/05/2022	5452-1	195,23
QNZ1B77	AG06009594	19/05/2022	5550-0	130,16
OXA0H91	AG06009595	19/05/2022	5541-4	195,23
PUY7676	AG06009586	19/05/2022	5550-0	130,16
PUT1395	AG06009703	19/05/2022	5541-1	195,23
PZG6317	AG06009007	19/05/2022	7633-2	293,47
PYA5897	AG06009008	19/05/2022	7633-2	293,47
HNY1453	AG06009592	19/05/2022	5550-0	130,16
OXK1411	AG06009011	19/05/2022	5452-2	195,23
PYY9413	AG06009593	19/05/2022	5541-1	195,23
ODF8I29	AG06009702	19/05/2022	5541-4	195,23
KXM6027	AG06008880	19/05/2022	5487-0	195,23
HAA8656	AG06009574	19/05/2022	5541-1	195,23
KQU6I75	AG06009573	19/05/2022	5541-4	195,23
PXZ5D92	AG06009580	19/05/2022	5479-0	130,16

PYY6360	AG06009701	19/05/2022	5550-0	130,16
PYB5878	AG06009570	19/05/2022	5541-4	195,23
MTK3C82	AG06009591	19/05/2022	5550-0	130,16
HJG6039	AG06008878	19/05/2022	5487-0	195,23
MRE8380	AG06009589	19/05/2022	5541-1	195,23
KVX6J02	AG06009597	19/05/2022	5550-0	130,16
KPP8856	AG06009585	19/05/2022	5452-2	195,23
QPT4459	AG06009704	19/05/2022	5541-1	195,23
PUF4090	AG06009705	19/05/2022	5541-1	195,23

PUF4090	AG06009706	19/05/2022	5207-0	88,38
GWQ4829	AG06009583	19/05/2022	5550-0	130,16
PXW8J45	AG06009009	19/05/2022	7633-2	293,47
IWL0A68	AG06008882	19/05/2022	5452-2	195,23
OWW3106	AG06009588	19/05/2022	5380-0	130,16
LSS8E66	AG06009571	19/05/2022	5550-0	130,16
HCB1875	AG06009575	19/05/2022	5452-6	195,23
HOK3523	AG06008875	19/05/2022	5452-6	195,23
HAA0834	AG06009707	19/05/2022	5541-1	195,23
LPW5729	AG06009584	19/05/2022	5541-1	195,23
MWL5091	AG06009590	19/05/2022	5479-0	130,16
HAA1B67	AG06009596	19/05/2022	5460-0	130,16
GXT9727	AG06009587	19/05/2022	5460-0	130,16
HFQ9415	AG06009699	20/05/2022	7633-1	293,47
PAD6F69	AG06007277	20/05/2022	7633-2	293,47
OQH2358	AG06009676	20/05/2022	7633-1	293,47
RQT3C64	AG06009683	20/05/2022	7633-1	293,47
OQQ2607	AG06009688	20/05/2022	5541-1	195,23
HHO9720	AG06009691	20/05/2022	5509-0	130,16
PXG4I05	AG06009695	20/05/2022	7030-1	293,47
HDN0335	AG06009802	20/05/2022	5878-0	130,16
LRP6F61	AG06009687	20/05/2022	5479-0	130,16
OPE1119	AG06009693	20/05/2022	5509-0	130,16
HHM7749	AG06007387	20/05/2022	7366-2	130,16
KYE3027	AG06009689	20/05/2022	5193-0	293,47
QXF2121	AG06009675	20/05/2022	7633-1	293,47
HCX1551	AG06009321	20/05/2022	7366-2	130,16
IUW3G98	AG06009690	20/05/2022	5568-0	195,23
HLA9399	AG06009678	20/05/2022	7633-1	293,47
HNY1301	AG06009674	20/05/2022	7633-1	293,47
KLQ1621	AG06009700	20/05/2022	7633-1	293,47
QUH0G66	AG06009681	20/05/2022	7633-1	293,47
OMQ9F32	AG06009673	20/05/2022	7633-1	293,47

GNK8410	AG06009694	20/05/2022	5193-0	293,47
PVW7116	AG06009816	20/05/2022	5401-0	195,23
PVW7116	AG06009817	20/05/2022	7293-0	130,16
QRJ2A98	AG06009680	20/05/2022	7633-1	293,47
OLO2344	AG06009697	20/05/2022	6050-1	293,47
HNX2C15	AG06009679	20/05/2022	7633-1	293,47
OPX2738	AG06009677	20/05/2022	7633-1	293,47
PPL5D14	AG06009686	20/05/2022	5479-0	130,16
JUR8C31	AG06009801	20/05/2022	7366-2	130,16
KMY3128	AG06009685	20/05/2022	7633-1	293,47
OQP7E76	AG06009698	20/05/2022	5568-0	195,23
HCX1127	AG06009684	20/05/2022	7633-1	293,47
QOV2538	AG06007278	21/05/2022	5568-0	195,23
OQI7508	AG06009710	21/05/2022	5509-0	130,16
PVX4193	AG06009711	21/05/2022	7293-0	130,16
HDH6858	AG06009709	21/05/2022	5541-1	195,23
MQW6B64	AG06009323	22/05/2022	5401-0	195,23
AZQ5D55	AG06009325	22/05/2022	5452-2	195,23

HEU3459	AG06009324	22/05/2022	5568-0	195,23
RKT5B25	AG06009326	22/05/2022	6050-1	293,47
RKT5B25	AG06009327	22/05/2022	6041-2	195,23
MSP5C45	AG06009738	23/05/2022	5541-1	195,23
KQO7F70	AG06009730	23/05/2022	5550-0	130,16
OIC4131	AG06009736	23/05/2022	5541-4	195,23
RNE6D74	AG06007281	23/05/2022	6050-1	293,47
PYR2911	AG06009717	23/05/2022	5550-0	130,16
QNV6H94	AG06009724	23/05/2022	5541-1	195,23
LVB0659	AG06008568	23/05/2022	5479-0	130,16
QMX3937	AG06009725	23/05/2022	5541-1	195,23
QPW7280	AG06009716	23/05/2022	5541-4	195,23
PXP7106	AG06009733	23/05/2022	7625-1	293,47
RNX6A00	AG06009750	23/05/2022	5550-0	130,16
OQR1967	AG06007282	23/05/2022	6041-2	195,23

RFF4A49	AG06009715	23/05/2022	5541-1	195,23
LRW9662	AG06009718	23/05/2022	5541-1	195,23
RMI5I39	AG06009720	23/05/2022	5541-1	195,23
OWS2553	AG06009712	23/05/2022	5452-1	195,23
PVA7D64	AG06009713	23/05/2022	5541-1	195,23
QUO7G21	AG06009743	23/05/2022	5479-0	130,16
HNW6F37	AG06009722	23/05/2022	5479-0	130,16
HGT1374	AG06009726	23/05/2022	5541-1	195,23
LRM1F94	AG06009737	23/05/2022	5541-1	195,23
QOU6635	AG06009741	23/05/2022	5398-0	88,38
KML0399	AG06007283	23/05/2022	5509-0	130,16
PUH6161	AG06009721	23/05/2022	5452-1	195,23
QQB2537	AG06009727	23/05/2022	5541-1	195,23
RNQ5F79	AG06009734	23/05/2022	5541-1	195,23
LMK9847	AG06009742	23/05/2022	5452-2	195,23
PYY6360	AG06009719	23/05/2022	5487-0	195,23
HLM3590	AG06009739	23/05/2022	5452-6	195,23
QQP6498	AG06009740	23/05/2022	5541-4	195,23
HGM8999	AG06007280	23/05/2022	5738-0	293,47
KNO3309	AG06009731	23/05/2022	7625-1	293,47
HEU3459	AG06009729	23/05/2022	5479-0	130,16
HGZ1599	AG06009728	23/05/2022	5541-4	195,23
HDB5789	AG06009714	23/05/2022	5541-1	195,23
GPH3262	AG06009723	23/05/2022	5452-1	195,23
OLS5F27	AG06009745	24/05/2022	5479-0	130,16
QWR6093	AG06009748	24/05/2022	5541-4	195,23
KZF5948	AG06009946	24/05/2022	5452-2	195,23
KZF5948	AG06009947	24/05/2022	5525-0	130,16
HEM4131	AG06009749	24/05/2022	5550-0	130,16
RKL0D32	AG06009744	24/05/2022	5541-4	195,23
KRE3285	AG06009746	24/05/2022	5541-4	195,23
HFB6H07	AG06009753	24/05/2022	5452-6	195,23
LML5514	AG06009755	24/05/2022	6041-2	195,23

JIL0J75	AG06009754	24/05/2022	5452-6	195,23
HHA3015	AG06008569	24/05/2022	7633-2	293,47
RNX6A00	AG06009751	24/05/2022	5550-0	130,16
GTY5689	AG06009747	24/05/2022	5541-4	195,23
KXD5J51	AG06008570	24/05/2022	5452-1	195,23
PXR1D97	AG06009803	25/05/2022	7633-2	293,47
RND7F16	AG06009810	25/05/2022	7633-2	293,47
PPP1C44	AG06009808	25/05/2022	7366-2	130,16
QPM8601	AG06009804	25/05/2022	5460-0	130,16
PUZ9899	AG06009827	25/05/2022	7633-2	293,47
FSU2I15	AG06009826	25/05/2022	7633-1	293,47
HAA2E16	AG06009815	25/05/2022	5479-0	130,16

HAA2E16	AG06009818	25/05/2022	7293-0	130,16
HEM7526	AG06009813	25/05/2022	5193-0	293,47
LPB6521	AG06008785	25/05/2022	5738-0	293,47
MTV4D92	AG06009824	25/05/2022	5509-0	130,16
PWL5642	AG06009814	25/05/2022	5592-0	130,16
LPL2C60	AG06009819	25/05/2022	5452-1	195,23
PUT7592	AG06009809	25/05/2022	7633-2	293,47
KZJ3472	AG06009811	25/05/2022	7633-1	293,47
GYX8I02	AG06009812	25/05/2022	5193-0	293,47
HMQ2677	AG06009805	25/05/2022	5550-0	130,16
PUN8A75	AG06009823	25/05/2022	5738-0	293,47
QQO9B40	AG06009806	25/05/2022	7366-2	130,16
PXV5G80	AG06009772	26/05/2022	5541-4	195,23
OPO7840	AG06009770	26/05/2022	5541-4	195,23
PLG3E10	AG06009762	26/05/2022	5550-0	130,16
HFU4C31	AG06009760	26/05/2022	5550-0	130,16
QNJ1911	AG06009767	26/05/2022	5550-0	130,16
HHE7910	AG06009773	26/05/2022	5541-1	195,23
OLY3286	AG06009758	26/05/2022	6050-1	293,47
KVT6650	AG06009756	26/05/2022	5380-0	130,16
HCX1551	AG06009759	26/05/2022	6050-1	293,47

RJZ4B20	AG06009763	26/05/2022	5550-0	130,16
RTN5I14	AG06009764	26/05/2022	5541-4	195,23
RTO8D41	AG06009771	26/05/2022	5541-4	195,23
PPP1C44	AG06009769	26/05/2022	5541-4	195,23
OLZ1775	AG06009766	26/05/2022	5380-0	130,16
HLM2417	AG06009230	26/05/2022	5738-0	293,47
QUO7613	AG06009761	26/05/2022	5541-1	195,23
QON5C31	AG06009768	26/05/2022	5550-0	130,16
RKS2F26	AG06009328	26/05/2022	5967-0	1467,35
EQK8B13	AG06008883	27/05/2022	5517-2	195,23
HAA2013	AG06009790	27/05/2022	5550-0	130,16
QOG1939	AG06009779	27/05/2022	5550-0	130,16
PUS3325	AG06008886	27/05/2022	5568-0	195,23
PWQ1A73	AG06009784	27/05/2022	5380-0	130,16
GSD0832	AG06009783	27/05/2022	5541-1	195,23
LQP0285	AG06009797	27/05/2022	5550-0	130,16
PVC4458	AG06009778	27/05/2022	5487-0	195,23
LPS3051	AG06007284	27/05/2022	5819-6	880,41
HLO0992	AG06009798	27/05/2022	5550-0	130,16
OXE1684	AG06008885	27/05/2022	5517-2	195,23
OWV2710	AG06009781	27/05/2022	5550-0	130,16
RNJ4H97	AG06009785	27/05/2022	5452-6	195,23
PXR0400	AG06009796	27/05/2022	5550-0	130,16
HNZ4B21	AG06009799	27/05/2022	5487-0	195,23
MJE2894	AG06009795	27/05/2022	5550-0	130,16
KRM0828	AG06008889	27/05/2022	5479-0	130,16
OPN2513	AG06009789	27/05/2022	5550-0	130,16
KZQ4803	AG06009786	27/05/2022	5541-1	195,23
FSU1H90	AG06009793	27/05/2022	5541-4	195,23
KRY8G81	AG06008884	27/05/2022	5517-2	195,23
LSW9H04	AG06009782	27/05/2022	5541-1	195,23
GTL1F38	AG06009791	27/05/2022	5550-0	130,16
RFD7B66	AG06007285	27/05/2022	5487-0	195,23

RTE9A76	AG06009776	27/05/2022	5541-1	195,23
PUB1554	AG06009774	27/05/2022	5541-4	195,23
PUE5695	AG06009787	27/05/2022	5541-1	195,23
HHF2779	AG06009775	27/05/2022	5380-0	130,16
OOY6749	AG06009780	27/05/2022	5541-4	195,23
GUM0168	AG06009792	27/05/2022	5550-0	130,16

QQN5394	AG06009794	27/05/2022	5541-4	195,23
LSY8G51	AG06009788	27/05/2022	5550-0	130,16
QQU9973	AG06009017	28/05/2022	5479-0	130,16
RFT9I59	AG06009822	28/05/2022	5568-0	195,23
NLD4400	AG06008463	28/05/2022	5509-0	130,16
KRP0F34	AG06009012	28/05/2022	5541-4	195,23
KMO2022	AG06008457	28/05/2022	5568-0	195,23
RTU6A60	AG06008458	28/05/2022	5568-0	195,23
PWG6887	AG06008456	28/05/2022	5568-0	195,23
LSF8523	AG06008459	28/05/2022	5568-0	195,23
HLM3686	AG06008462	28/05/2022	5568-0	195,23
OCY2C68	AG06008461	28/05/2022	5568-0	195,23
QOQ1301	AG06009015	28/05/2022	5487-0	195,23
QGE6330	AG06008460	28/05/2022	5568-0	195,23
LQK0794	AG06008464	28/05/2022	5509-0	130,16
ODE6252	AG06009820	28/05/2022	6530-0	195,23
KZL9682	AG06007388	29/05/2022	5738-0	293,47
LTP3627	AG06009331	29/05/2022	5487-0	195,23
HEV7316	AG06009329	29/05/2022	5541-1	195,23
HEV7316	AG06009330	29/05/2022	5401-0	195,23
LUJ3657	AG06009840	30/05/2022	7633-1	293,47
GVH6946	AG06009846	30/05/2022	7633-2	293,47
QPJ5H27	AG06009828	30/05/2022	5380-0	130,16
OPD4622	AG06009848	30/05/2022	5193-0	293,47
PYP2002	AG06009844	30/05/2022	7633-2	293,47
OXC3973	AG06009836	30/05/2022	7633-1	293,47
PKA4I26	AG06009852	30/05/2022	7633-1	293,47

RTF6A14	AG06009853	30/05/2022	7633-1	293,47
LSM7377	AG06009862	30/05/2022	5568-0	195,23
LSM7377	AG06009863	30/05/2022	7293-0	130,16
GRW0829	AG06009838	30/05/2022	5193-0	293,47
RMN6F57	AG06009333	30/05/2022	7633-1	293,47
HFQ9414	AG06009841	30/05/2022	7633-1	293,47
LTM6718	AG06009845	30/05/2022	7633-2	293,47
RNJ9H39	AG06009839	30/05/2022	7366-2	130,16
QPA9812	AG06009835	30/05/2022	7633-1	293,47
LPT9844	AG06009830	30/05/2022	5541-1	195,23
LPA1733	AG06009834	30/05/2022	7366-2	130,16
OWL8097	AG06009860	30/05/2022	5452-2	195,23
OWL8097	AG06009861	30/05/2022	7293-0	130,16
RFU6E95	AG06009832	30/05/2022	7633-1	293,47
PXN3C29	AG06009842	30/05/2022	7633-1	293,47
HIA2H88	AG06009856	30/05/2022	7633-1	293,47
OQM6724	AG06009851	30/05/2022	7633-1	293,47
RMN0J01	AG06009831	30/05/2022	5452-2	195,23
HAA0919	AG06009847	30/05/2022	7633-2	293,47
QQA2700	AG06009854	30/05/2022	5878-0	130,16
OWA8900	AG06009843	30/05/2022	7633-1	293,47
HGE8111	AG06009855	30/05/2022	7633-1	293,47
PVE1780	AG06009800	31/05/2022	5541-1	195,23
PYX7952	AG06009901	31/05/2022	5487-0	195,23
KPL6275	AG06009018	31/05/2022	5541-2	195,23
HNY8613	AG06009030	01/06/2022	7625-2	293,47
QNI2719	AG06009028	01/06/2022	5541-1	195,23
IUW3G98	AG06009910	01/06/2022	5550-0	130,16
KMR3905	AG06009022	01/06/2022	5541-1	195,23
RJZ4B20	AG06009913	01/06/2022	5550-0	130,16
LLI1H01	AG06009938	01/06/2022	5541-4	195,23
HDN0092	AG06009922	01/06/2022	5541-1	195,23
OPA5300	AG06009919	01/06/2022	5550-0	130,16

OPA5300	AG06009931	01/06/2022	5550-0	130,16
RNS9F99	AG06009023	01/06/2022	5541-1	195,23
GXT8675	AG06009941	01/06/2022	5479-0	130,16
FRC1H29	AG06009917	01/06/2022	5550-0	130,16
JHC7G00	AG06009024	01/06/2022	5541-1	195,23
HEE9756	AG06009944	01/06/2022	5452-6	195,23
HMT4004	AG06009932	01/06/2022	5550-0	130,16
RFY3J11	AG06009918	01/06/2022	5550-0	130,16
QUT1552	AG06009857	01/06/2022	7366-2	130,16
LMI2C90	AG06009930	01/06/2022	5550-0	130,16
PYO9930	AG06009909	01/06/2022	5550-0	130,16
RFH1I36	AG06007293	01/06/2022	5452-2	195,23
OLX9A46	AG06009902	01/06/2022	5479-0	130,16
KWD9C91	AG06009031	01/06/2022	5452-1	195,23
KVO2748	AG06009921	01/06/2022	5541-1	195,23
GIL8G67	AG06009937	01/06/2022	5550-0	130,16
EBJ6989	AG06009912	01/06/2022	5550-0	130,16
HJF0275	AG06007286	01/06/2022	5452-1	195,23
OWV2710	AG06009929	01/06/2022	5550-0	130,16
PVL4D73	AG06009939	01/06/2022	5541-4	195,23
LTB9661	AG06009027	01/06/2022	5541-1	195,23
QNI1F62	AG06009904	01/06/2022	5541-4	195,23
QPA2E38	AG06009935	01/06/2022	5550-0	130,16
LPQ4024	AG06009916	01/06/2022	5550-0	130,16
LSZ1238	AG06007287	01/06/2022	5460-0	130,16
KTW1042	AG06009923	01/06/2022	5550-0	130,16
KRK3616	AG06009949	01/06/2022	5550-0	130,16
OQS4702	AG06007292	01/06/2022	5568-0	195,23
PQO6354	AG06009020	01/06/2022	5541-1	195,23
RGB8D31	AG06009940	01/06/2022	5479-0	130,16
RFR7E29	AG06009942	01/06/2022	5479-0	130,16
OXJ2697	AG06009021	01/06/2022	5541-1	195,23
LOE4879	AG06009920	01/06/2022	5550-0	130,16

OPZ1806	AG06009945	01/06/2022	5452-6	195,23
PZA9342	AG06009029	01/06/2022	7625-2	293,47
RFM6A56	AG06009943	01/06/2022	5452-1	195,23
OLT6844	AG06009927	01/06/2022	5398-0	88,38
OWM0295	AG06009948	01/06/2022	5525-0	130,16
PYJ4854	AG06009026	01/06/2022	5541-1	195,23
RFG4C13	AG06009903	01/06/2022	7625-2	293,47
QUX4791	AG06007290	01/06/2022	5452-1	195,23
KVS4I24	AG06009936	01/06/2022	5550-0	130,16
OLS8535	AG06009025	01/06/2022	5541-1	195,23
RME0C01	AG06009906	01/06/2022	5550-0	130,16
RFH9D49	AG06009911	01/06/2022	5550-0	130,16
FAZ1806	AG06009907	01/06/2022	5541-1	195,23
HAA8656	AG06009925	01/06/2022	5550-0	130,16
HKP4384	AG06009915	01/06/2022	5541-1	195,23
HNY1982	AG06009934	01/06/2022	5541-1	195,23
RNC9J45	AG06009908	01/06/2022	5550-0	130,16
HLO0430	AG06009905	01/06/2022	5550-0	130,16
HNB9319	AG06009928	01/06/2022	5550-0	130,16
KZT5272	AG06007291	01/06/2022	5452-1	195,23
QQC5979	AG06007295	01/06/2022	5738-0	293,47
PVO3800	AG06009858	01/06/2022	7633-1	293,47
PVO3800	AG06009859	01/06/2022	6009-1	293,47
HBJ1D55	AG06009926	01/06/2022	5550-0	130,16
RTB1F87	AG06009334	03/06/2022	5479-0	130,16
PYX3315	AG06009880	04/06/2022	5738-0	293,47
KPH1478	AG06009869	04/06/2022	5401-0	195,23
RNY2J15	AG06009870	04/06/2022	5479-0	130,16

JQY3A41	AG06009878	04/06/2022	7633-1	293,47
LMG1788	AG06009879	04/06/2022	7633-1	293,47
RBF7C69	AG06009874	04/06/2022	5479-0	130,16
RBF7C69	AG06009876	04/06/2022	7293-0	130,16
EUE4H51	AG06009868	04/06/2022	5487-0	195,23

HLM3900	AG06009866	04/06/2022	5452-1	195,23
QNO8E07	AG06009867	04/06/2022	5487-0	195,23
OQB8130	AG06009865	04/06/2022	7633-2	293,47
KZF8754	AG06009864	04/06/2022	7633-1	293,47
HLO1483	AG06009882	04/06/2022	5487-0	195,23
OWN7740	AG06009871	04/06/2022	5479-0	130,16
QUD3661	AG06008571	04/06/2022	5460-0	130,16
HKJ9G14	AG06009872	04/06/2022	5568-0	195,23
HKJ9G14	AG06009873	04/06/2022	7293-0	130,16
QPJ5H27	AG06009881	04/06/2022	5509-0	130,16
HLG5663	AG06009231	05/06/2022	5738-0	293,47
HNB5267	AG06007389	05/06/2022	5460-0	130,16
GVO3708	AG06009335	05/06/2022	5401-0	195,23
QMU0777	AG06009232	06/06/2022	7633-2	293,47
QXV2G73	AG06009993	07/06/2022	5398-0	88,38
PVP0650	AG06009979	07/06/2022	5550-0	130,16
QMS7946	AG06009983	07/06/2022	5550-0	130,16
LPO3878	AG06009995	07/06/2022	5509-0	130,16
GBB4978	AG06009984	07/06/2022	5550-0	130,16
LOM2568	AG06009234	07/06/2022	5738-0	293,47
GUA4867	AG06009967	07/06/2022	5541-1	195,23
LLI1H01	AG06009951	07/06/2022	5541-4	195,23
PUX5021	AG06009959	07/06/2022	5541-1	195,23
RQN2E31	AG06009990	07/06/2022	5541-4	195,23
OPJ6922	AG06009950	07/06/2022	5398-0	88,38
MSN9223	AG06009957	07/06/2022	5541-4	195,23
KXI7F14	AG06009972	07/06/2022	5550-0	130,16
MMO3894	AG06009976	07/06/2022	5541-1	195,23
QXD3779	AG06009982	07/06/2022	5550-0	130,16
OQR7687	AG06009992	07/06/2022	5410-0	130,16
OPD8791	AG06008890	07/06/2022	5541-4	195,23
HAA1314	AG06009975	07/06/2022	5541-1	195,23
HNY0643	AG06009970	07/06/2022	5550-0	130,16

LRO9G19	AG06008893	07/06/2022	5541-4	195,23
HLC0031	AG06009964	07/06/2022	5541-1	195,23
GYF9655	AG06009962	07/06/2022	5410-0	130,16
GXT8944	AG06009991	07/06/2022	5541-4	195,23
GRE7207	AG06009233	07/06/2022	5452-2	195,23
QOY9207	AG06009953	07/06/2022	5398-0	88,38
HLD6077	AG06009235	07/06/2022	7633-2	293,47
BTR3731	AG06009960	07/06/2022	5541-1	195,23
KXM7E90	AG06009963	07/06/2022	5452-1	195,23
FKE2725	AG06009987	07/06/2022	5410-0	130,16
QMW5E50	AG06008892	07/06/2022	5541-4	195,23
EIT5B96	AG06009978	07/06/2022	5541-1	195,23
KWJ3E08	AG06008894	07/06/2022	5541-4	195,23
KNX8A50	AG06009974	07/06/2022	5452-1	195,23
GZS5461	AG06009954	07/06/2022	5541-1	195,23
LQG3650	AG06009994	07/06/2022	5509-0	130,16
HHS2331	AG06009968	07/06/2022	5550-0	130,16
HLD6414	AG06009985	07/06/2022	5410-0	130,16
QOA9584	AG06009971	07/06/2022	5550-0	130,16
GXS4839	AG06009958	07/06/2022	5487-0	195,23
HLO1333	AG06009969	07/06/2022	5550-0	130,16
QPY9439	AG06009986	07/06/2022	5410-0	130,16

OQL5553	AG06009973	07/06/2022	5550-0	130,16
LUI5A01	AG06009977	07/06/2022	5541-1	195,23
QNM7E40	AG06009988	07/06/2022	5541-4	195,23
OPA1358	AG06009996	07/06/2022	5398-0	88,38
QMS5675	AG06009956	07/06/2022	5541-1	195,23
PXU1216	AG06009965	07/06/2022	5550-0	130,16
QNM7E40	AG06008891	07/06/2022	5541-4	195,23
MQD3841	AG06009966	07/06/2022	5541-1	195,23
KWK9549	AG06009989	07/06/2022	5541-4	195,23
JRE5682	AG06009981	07/06/2022	5550-0	130,16
HEO1843	AG06009955	07/06/2022	5452-6	195,23

DUQ4127	AG06009961	07/06/2022	5541-1	195,23
GOK4833	AG06009890	09/06/2022	5193-0	293,47
LPL6301	AG06009887	09/06/2022	7366-2	130,16
HGQ7059	AG06009997	09/06/2022	5738-0	293,47
LUP8A79	AG06009889	09/06/2022	7633-1	293,47
REP8E81	AG06009999	09/06/2022	5525-0	130,16
HOD9J10	AG06009337	09/06/2022	5568-0	195,23
GNZ9876	AG06009886	09/06/2022	7633-2	293,47
QNI7967	AG06009891	09/06/2022	5487-0	195,23
HLM2899	AG06009032	09/06/2022	5410-0	130,16
HLM2899	AG06009033	09/06/2022	5525-0	130,16
MQV8767	AG06009883	09/06/2022	5452-2	195,23
QNM2H52	AG06009888	09/06/2022	7633-2	293,47
RMS2E74	AG06009998	09/06/2022	5479-0	130,16
HHF2004	AG06010008	10/06/2022	5541-1	195,23
OQU4613	AG06010006	10/06/2022	5487-0	195,23
GZF1B05	AG06007296	10/06/2022	5541-1	195,23
HLU5014	AG06010002	10/06/2022	5380-0	130,16
HLU5014	AG06010003	10/06/2022	5835-0	195,23
HLU5014	AG06010004	10/06/2022	5185-1	195,23
HLU5014	AG06010005	10/06/2022	7234-0	130,16
HLO0927	AG06010010	10/06/2022	5479-0	130,16
KPQ9376	AG06009338	10/06/2022	6050-1	293,47
GXT9312	AG06008900	11/06/2022	5568-0	195,23
HLO0079	AG06008895	11/06/2022	5720-0	195,23
PVQ5813	AG06009884	11/06/2022	5380-0	130,16
GUK4437	AG06010102	11/06/2022	5452-1	195,23
LPY4A80	AG06010103	11/06/2022	5452-1	195,23
LMV1E04	AG06010105	11/06/2022	5738-0	293,47
OLX4356	AG06008898	11/06/2022	5819-1	880,41
HNY1C54	AG06008465	11/06/2022	5568-0	195,23
HGM7G25	AG06008897	11/06/2022	5452-2	195,23
NYB7A48	AG06010101	11/06/2022	5452-1	195,23

GXA0431	AG06010104	11/06/2022	5479-0	130,16
KYO6949	AG06008896	11/06/2022	5568-0	195,23
GWR1439	AG06009037	12/06/2022	6530-0	195,23
HEM9169	AG06010108	12/06/2022	5568-0	195,23
PWZ4966	AG06009038	12/06/2022	5738-0	293,47
HBQ4120	AG06010109	12/06/2022	5568-0	195,23
ODT9E03	AG06009034	12/06/2022	6050-1	293,47
HMF2189	AG06010214	12/06/2022	5738-0	293,47
KYY0040	AG06010107	12/06/2022	5568-0	195,23
HNX4297	AG06009036	12/06/2022	5738-0	293,47
OPF4G72	AG06009885	12/06/2022	7633-2	293,47
QUV3843	AG06009035	12/06/2022	5738-0	293,47
RTT8I03	AG06008790	13/06/2022	5487-0	195,23
QPG8285	AG06008786	13/06/2022	5487-0	195,23
KQO7594	AG06010115	13/06/2022	5738-0	293,47
HEO2891	AG06008787	13/06/2022	5541-1	195,23

LUL7E99	AG06008788	13/06/2022	5541-1	195,23
HOK9217	AG06010113	13/06/2022	5720-0	195,23
RFF0G94	AG06010110	13/06/2022	7366-2	130,16
KWS3063	AG06008789	13/06/2022	5452-2	195,23
HNV9523	AG06010410	14/06/2022	5550-0	130,16
HLY3731	AG06007298	14/06/2022	5738-0	293,47
KRJ6426	AG06010011	14/06/2022	5550-0	130,16
HEP1620	AG06009896	14/06/2022	5568-0	195,23
KON9079	AG06009236	14/06/2022	5460-0	130,16
OQZ7016	AG06007297	14/06/2022	5487-0	195,23
GXT9517	AG06010201	14/06/2022	5452-1	195,23
HLO0886	AG06010206	14/06/2022	7633-1	293,47
PWH6011	AG06010015	14/06/2022	5550-0	130,16
PWV6970	AG06010014	14/06/2022	5460-0	130,16
LMX8A68	AG06010203	14/06/2022	5568-0	195,23
LMX8A68	AG06010205	14/06/2022	7293-0	130,16
OQI5645	AG06010022	14/06/2022	5479-0	130,16

KYF9I33	AG06009899	14/06/2022	7633-1	293,47
FJA4799	AG06010013	14/06/2022	5541-4	195,23
LCH8520	AG06010031	14/06/2022	5452-6	195,23
LRV4074	AG06009900	14/06/2022	5452-1	195,23
FSA1503	AG06010026	14/06/2022	5398-0	88,38
HOB4326	AG06010212	14/06/2022	5878-0	130,16
LTQ8A28	AG06010020	14/06/2022	5550-0	130,16
HLM2089	AG06009237	14/06/2022	5819-1	880,41
HNS5732	AG06010202	14/06/2022	5568-0	195,23
OQL4338	AG06010021	14/06/2022	5550-0	130,16
LPX7359	AG06010025	14/06/2022	7625-2	293,47
LST9844	AG06009897	14/06/2022	5568-0	195,23
PXS7D07	AG06010023	14/06/2022	5541-4	195,23
KWL5D68	AG06010030	14/06/2022	5541-1	195,23
LUY9289	AG06009892	14/06/2022	7633-1	293,47
OPV5I05	AG06010018	14/06/2022	5550-0	130,16
MEQ9604	AG06010027	14/06/2022	5509-0	130,16
RTO8D17	AG06009893	14/06/2022	5568-0	195,23
RTO8D17	AG06009895	14/06/2022	7293-0	130,16
OWM1F42	AG06010028	14/06/2022	5541-1	195,23
QPM7A55	AG06010019	14/06/2022	5550-0	130,16
PWU1808	AG06010012	14/06/2022	5541-4	195,23
RMH6D25	AG06010050	15/06/2022	5509-0	130,16
GYS5864	AG06010039	15/06/2022	5550-0	130,16
LPS4H31	AG06010040	15/06/2022	5541-1	195,23
HJT8494	AG06010042	15/06/2022	5541-3	195,23
OZZ9322	AG06010036	15/06/2022	5550-0	130,16
HEO0164	AG06010033	15/06/2022	5541-3	195,23
QQP9J78	AG06010051	15/06/2022	5509-0	130,16
QUB9429	AG06010043	15/06/2022	5410-0	130,16
RGC5F70	AG06010034	15/06/2022	5550-0	130,16
QOD7F42	AG06010037	15/06/2022	5550-0	130,16
HNO5234	AG06010049	15/06/2022	5509-0	130,16

RTV7F27	AG06010046	15/06/2022	5541-4	195,23
GVO4815	AG06010052	15/06/2022	5398-0	88,38
KWJ8I19	AG06010045	15/06/2022	7366-2	130,16
LSR6C41	AG06010038	15/06/2022	5550-0	130,16
QNS8285	AG06010048	15/06/2022	5509-0	130,16
HMZ5G46	AG06010044	15/06/2022	5541-4	195,23
KZP9F54	AG06010047	15/06/2022	5509-0	130,16
LCZ1435	AG06010116	16/06/2022	6530-0	195,23
PUW9B59	AG06010074	17/06/2022	5541-4	195,23
ORB0190	AG06008799	17/06/2022	5592-0	130,16

GWU6E83	AG06010056	17/06/2022	5541-1	195,23
HKZ0A03	AG06010071	17/06/2022	5541-4	195,23
GPM3284	AG06008577	17/06/2022	5410-0	130,16
KXI6691	AG06008584	17/06/2022	6041-2	195,23
NAZ2045	AG06010080	17/06/2022	5509-0	130,16
MQA2052	AG06010054	17/06/2022	5509-0	130,16
HLM2864	AG06008594	17/06/2022	7366-2	130,16
OWN6366	AG06008588	17/06/2022	5479-0	130,16
HNO6766	AG06010066	17/06/2022	5541-1	195,23
LMX8A68	AG06007391	17/06/2022	5568-0	195,23
RNB9J81	AG06008792	17/06/2022	6050-1	293,47
KWH8C61	AG06008597	17/06/2022	5509-0	130,16
RMQ9B27	AG06008798	17/06/2022	7633-2	293,47
OWW5F88	AG06010059	17/06/2022	5622-1	88,38
MSA0919	AG06008791	17/06/2022	6050-1	293,47
OPK3645	AG06008797	17/06/2022	7633-2	293,47
AOM7392	AG06010063	17/06/2022	5541-4	195,23
RTP5C38	AG06010075	17/06/2022	5398-0	88,38
RMT4F04	AG06009340	17/06/2022	5487-0	195,23
LKY4I47	AG06008586	17/06/2022	5479-0	130,16
QOE0554	AG06008596	17/06/2022	5509-0	130,16
PUB0500	AG06010072	17/06/2022	5398-0	88,38
PUM7B48	AG06010068	17/06/2022	5509-0	130,16

JHG0511	AG06010065	17/06/2022	5410-0	130,16
JHG0511	AG06010067	17/06/2022	5509-0	130,16
RMF5E18	AG06008590	17/06/2022	5479-0	130,16
OCL5055	AG06010079	17/06/2022	5541-1	195,23
QQJ7887	AG06010057	17/06/2022	5479-0	130,16
GOW7252	AG06008585	17/06/2022	7366-2	130,16
QNE4845	AG06008796	17/06/2022	7633-2	293,47
HJC3H57	AG06010070	17/06/2022	5452-2	195,23
OPD4184	AG06010055	17/06/2022	5738-0	293,47
RKH2G42	AG06007393	17/06/2022	5401-0	195,23
LLI7I74	AG06010077	17/06/2022	5541-1	195,23
QNF4569	AG06008592	17/06/2022	7366-2	130,16
QUM6148	AG06008467	17/06/2022	5487-0	195,23
HNR7J50	AG06007392	17/06/2022	5509-0	130,16
HLO1243	AG06008587	17/06/2022	5479-0	130,16
GXS1898	AG06008589	17/06/2022	5479-0	130,16
RNF6C62	AG06010073	17/06/2022	5541-4	195,23
RFK5A56	AG06008794	17/06/2022	7633-2	293,47
QUZ3D63	AG06010060	17/06/2022	5541-4	195,23
LLM1B39	AG06010061	17/06/2022	5541-4	195,23
OTD3J61	AG06008595	17/06/2022	5479-0	130,16
MSW5168	AG06010062	17/06/2022	5541-4	195,23
LLS1397	AG06008466	17/06/2022	5487-0	195,23
LAM7301	AG06010053	17/06/2022	5541-4	195,23
HNY0062	AG06010078	17/06/2022	5541-1	195,23
KNV5I09	AG06010058	17/06/2022	5541-4	195,23
QPL5381	AG06010064	17/06/2022	5487-0	195,23
HDO2707	AG06008800	17/06/2022	5568-0	195,23
HEZ6447	AG06008583	17/06/2022	5541-1	195,23
QUJ2711	AG06010417	17/06/2022	5509-0	130,16
OWH3447	AG06008599	17/06/2022	5541-1	195,23
KZF8754	AG06008580	18/06/2022	6041-2	195,23
PLK8424	AG06008578	18/06/2022	5479-0	130,16

RNH6123	AG06008579	18/06/2022	7366-2	130,16
OWT0B38	AG06010217	19/06/2022	5410-0	130,16
KMU3387	AG06010216	19/06/2022	6530-0	195,23
HLO1827	AG06010215	19/06/2022	7633-1	293,47

DKW6B95	AG06010219	19/06/2022	5193-0	293,47
KQB5987	AG06009341	19/06/2022	6050-1	293,47
OKV8850	AG06010091	20/06/2022	5550-0	130,16
QUI8E88	AG06010084	20/06/2022	5479-0	130,16
FKG9G45	AG06010095	20/06/2022	5550-0	130,16
GVO1137	AG06010401	20/06/2022	5550-0	130,16
PXN7878	AG06010098	20/06/2022	5550-0	130,16
LMV7D26	AG06010088	20/06/2022	5541-1	195,23
GUF8180	AG06010085	20/06/2022	5541-1	195,23
QXR8G88	AG06010097	20/06/2022	5550-0	130,16
OWO8465	AG06010083	20/06/2022	5479-0	130,16
QPK5688	AG06010081	20/06/2022	7366-2	130,16
OMB9984	AG06010089	20/06/2022	5509-0	130,16
RFP2E99	AG06010086	20/06/2022	5550-0	130,16
HLO1372	AG06010406	20/06/2022	5479-0	130,16
LRN7258	AG06010090	20/06/2022	5509-0	130,16
HNH4499	AG06010409	20/06/2022	5541-1	195,23
PKE3D33	AG06010094	20/06/2022	5541-4	195,23
LPM6045	AG06010093	20/06/2022	5541-4	195,23
PYV5934	AG06010092	20/06/2022	5550-0	130,16
HLO1763	AG06010402	20/06/2022	5550-0	130,16
PWL1772	AG06010099	20/06/2022	5550-0	130,16
QMQ5A28	AG06010407	20/06/2022	5541-4	195,23
LMG1F05	AG06010404	20/06/2022	5550-0	130,16
OWN3B08	AG06010087	20/06/2022	5541-1	195,23
HFC1024	AG06010403	20/06/2022	5550-0	130,16
QOY3030	AG06010100	20/06/2022	5550-0	130,16
RJO0B25	AG06010408	20/06/2022	5541-4	195,23
HFQ9841	AG06007395	21/06/2022	5738-0	293,47

LQJ4251	AG06007396	21/06/2022	5460-0	130,16
PUP2300	AG06010220	21/06/2022	5487-0	195,23
PUB4230	AG06010117	22/06/2022	5479-0	130,16
HOD9F17	AG06009240	22/06/2022	5479-0	130,16
HEU7818	AG06010120	22/06/2022	5568-0	195,23
LCV8830	AG06009249	22/06/2022	5452-6	195,23
OYH2145	AG06009245	22/06/2022	7633-1	293,47
PPP1C44	AG06009248	22/06/2022	5550-0	130,16
RTP8C43	AG06009239	22/06/2022	5479-0	130,16
KVJ7J37	AG06009241	22/06/2022	5479-0	130,16
PUM9B70	AG06009242	22/06/2022	5479-0	130,16
KOZ4428	AG06009243	22/06/2022	7633-1	293,47
HZP6160	AG06009247	22/06/2022	7633-1	293,47
PCZ9E08	AG06009244	22/06/2022	7366-2	130,16
HNY0228	AG06009238	22/06/2022	5479-0	130,16
PPZ1798	AG06010414	23/06/2022	5380-0	130,16
CPW6973	AG06009250	23/06/2022	5541-1	195,23
KWQ2672	AG06009256	23/06/2022	5541-1	195,23
PVA7D64	AG06010411	23/06/2022	5487-0	195,23
MMO3894	AG06010415	23/06/2022	5541-1	195,23
LQV4A46	AG06010301	23/06/2022	7366-2	130,16
OPN1B00	AG06007299	23/06/2022	5487-0	195,23
PKM2E88	AG06010302	23/06/2022	5665-0	130,16
DWM7551	AG06009254	23/06/2022	5541-1	195,23
QUN5908	AG06009251	23/06/2022	5541-1	195,23
FNP9138	AG06007300	23/06/2022	5452-6	195,23
MQD3841	AG06010412	23/06/2022	5541-1	195,23
LRV9F87	AG06010413	23/06/2022	5398-0	88,38
RME0201	AG06009253	23/06/2022	5541-1	195,23
HAA1866	AG06010223	24/06/2022	7633-1	293,47
LPL0048	AG06010226	24/06/2022	5401-0	195,23
QPZ9I16	AG06010228	24/06/2022	5452-1	195,23

MTI9613	AG06007397	24/06/2022	5541-4	195,23

OQY8767	AG06010118	24/06/2022	5401-0	195,23
OPV5990	AG06010119	24/06/2022	7633-1	293,47
KWO2733	AG06010224	24/06/2022	5479-0	130,16
KWO2733	AG06010225	24/06/2022	7293-0	130,16
GYX1141	AG06010229	24/06/2022	5452-1	195,23
LRZ0324	AG06010222	24/06/2022	7633-1	293,47
HCT8411	AG06010303	25/06/2022	5738-0	293,47
KRO4691	AG06010304	25/06/2022	6041-2	195,23
RMF3B10	AG06008468	26/06/2022	5568-0	195,23
KNN5722	AG06009342	26/06/2022	5738-0	293,47
LOR6343	AG06009346	26/06/2022	5452-1	195,23
KRV1F29	AG06009344	26/06/2022	5479-0	130,16
PPB0F94	AG06009347	26/06/2022	5452-1	195,23
QQU0I66	AG06009343	26/06/2022	5479-0	130,16
HFS3046	AG06009345	26/06/2022	5452-1	195,23
KMI5D10	AG06010504	27/06/2022	5541-3	195,23
EMD0186	AG06010508	27/06/2022	5479-0	130,16
HOA2005	AG06008474	27/06/2022	5452-1	195,23
KZN8B40	AG06010503	27/06/2022	5541-3	195,23
NQC1975	AG06008469	27/06/2022	5568-0	195,23
HEO0975	AG06010505	27/06/2022	5398-0	88,38
RTQ1I18	AG06010501	27/06/2022	5541-3	195,23
RTW8F08	AG06010506	27/06/2022	7366-1	130,16
RTW8F08	AG06010507	27/06/2022	6033-0	293,47
HEO2578	AG06008470	27/06/2022	5541-3	195,23
LOA3112	AG06008471	27/06/2022	5541-3	195,23
LJB8062	AG06010502	27/06/2022	5541-3	195,23
RFL2E38	AG06008472	27/06/2022	7633-2	293,47
QOR6G43	AG06008475	27/06/2022	5452-1	195,23
EYD8101	AG06010422	28/06/2022	5452-2	195,23
KPT4050	AG06010420	28/06/2022	5541-1	195,23
OLU2431	AG06010418	28/06/2022	5487-0	195,23
LCL5264	AG06010305	28/06/2022	6041-2	195,23

PJC0E60	AG06010432	28/06/2022	5452-2	195,23
LPH6637	AG06010424	28/06/2022	5541-1	195,23
KPG6459	AG06010431	28/06/2022	5452-6	195,23
NXY9914	AG06010423	28/06/2022	5541-1	195,23
PXY9483	AG06010121	28/06/2022	6050-1	293,47
PXY9483	AG06010122	28/06/2022	6041-2	195,23
KWT4125	AG06010426	28/06/2022	5541-1	195,23
RNG6H24	AG06010427	28/06/2022	5479-0	130,16
GVB6B00	AG06010425	28/06/2022	5541-1	195,23
PWZ4075	AG06010428	28/06/2022	5541-1	195,23
GWU6754	AG06010123	28/06/2022	5738-0	293,47
HIR2C11	AG06010421	28/06/2022	5380-0	130,16
KVY8804	AG06010419	28/06/2022	5487-0	195,23
OBQ7859	AG06010429	28/06/2022	5479-0	130,16
GYU8940	AG06010430	28/06/2022	5410-0	130,16
PWZ7072	AG06010124	28/06/2022	5738-0	293,47
PVS1B28	AG06010435	29/06/2022	5541-1	195,23
PVS1B28	AG06010436	29/06/2022	5452-1	195,23
OQQ1599	AG06010444	29/06/2022	5509-0	130,16
PYB7239	AG06009043	29/06/2022	5487-0	195,23
KRG2438	AG06010433	29/06/2022	5541-1	195,23
OCX2385	AG06010441	29/06/2022	5541-1	195,23
OCX2385	AG06010442	29/06/2022	5452-1	195,23
MQH4311	AG06010440	29/06/2022	5452-1	195,23
HIT2J49	AG06010230	29/06/2022	5525-0	130,16
HIT2J49	AG06010231	29/06/2022	5410-0	130,16

LUB2630	AG06009044	29/06/2022	6530-0	195,23
HGM7194	AG06010434	29/06/2022	5398-0	88,38
OWR6A15	AG06010438	29/06/2022	5452-1	195,23
OWR6A15	AG06010439	29/06/2022	5541-1	195,23
HBN8170	AG06010443	29/06/2022	5509-0	130,16
QXY5E73	AG06009042	29/06/2022	5452-1	195,23
HID3625	AG06009039	29/06/2022	7366-2	130,16

QGZ8D15	AG06009040	29/06/2022	6050-1	293,47
RKL6E35	AG06010232	29/06/2022	5452-1	195,23
RKL6E35	AG06010233	29/06/2022	7293-0	130,16
OXD6E66	AG06009041	29/06/2022	5487-0	195,23
EUM6181	AG06010437	29/06/2022	5452-1	195,23
PVP3J25	AG06010451	01/07/2022	5541-4	195,23
MQZ2A11	AG06010464	01/07/2022	5541-4	195,23
HJA0F29	AG06010454	01/07/2022	5398-0	88,38
QMQ1D27	AG06010456	01/07/2022	5541-1	195,23
HLF3106	AG06010465	01/07/2022	5541-4	195,23
RNA5E34	AG06010459	01/07/2022	5541-4	195,23
HNQ1095	AG06010460	01/07/2022	5541-4	195,23
RMI5H83	AG06010457	01/07/2022	5398-0	88,38
RMF3B27	AG06010450	01/07/2022	5541-4	195,23
GXG6974	AG06010462	01/07/2022	5541-4	195,23
OPV8383	AG06010509	01/07/2022	7633-2	293,47
PPX4G72	AG06010449	01/07/2022	5541-4	195,23
QPE1662	AG06010447	01/07/2022	5479-0	130,16
GYJ8933	AG06010453	01/07/2022	5410-0	130,16
KQO7F70	AG06010446	01/07/2022	5541-4	195,23
KVY6J25	AG06010458	01/07/2022	5380-0	130,16
PXL3640	AG06010445	01/07/2022	5479-0	130,16
PFY0F37	AG06010461	01/07/2022	5541-4	195,23
HLD6903	AG06010468	01/07/2022	5452-2	195,23
LCL4991	AG06010452	01/07/2022	5541-4	195,23
PWU6100	AG06010455	01/07/2022	5452-6	195,23
HEO1543	AG06010463	01/07/2022	5541-4	195,23
HFT1793	AG06010466	01/07/2022	5479-0	130,16
HEO0579	AG06010448	01/07/2022	5452-1	195,23
HFE2767	AG06009058	02/07/2022	5738-0	293,47
HDW6B04	AG06009050	02/07/2022	7366-2	130,16
HFX2681	AG06009045	02/07/2022	6041-2	195,23
QPT4874	AG06009056	02/07/2022	5401-0	195,23

LTH0820	AG06009046	02/07/2022	6041-2	195,23
RBE9G13	AG06009257	02/07/2022	6050-1	293,47
PWZ1814	AG06009052	02/07/2022	7633-1	293,47
GFM4F85	AG06009055	02/07/2022	5401-0	195,23
IAH3991	AG06009057	02/07/2022	5193-0	293,47
LQU1G50	AG06009048	02/07/2022	5568-0	195,23
OQL7C67	AG06009047	02/07/2022	5568-0	195,23
KYT3B80	AG06009051	02/07/2022	7633-2	293,47
LQG8907	AG06009053	02/07/2022	7633-1	293,47
OOZ1189	AG06009054	02/07/2022	7366-2	130,16
OOV1447	AG06009049	02/07/2022	5479-0	130,16
LTD0016	AG06010235	04/07/2022	7072-1	293,47
HDK6D40	AG06010234	04/07/2022	5509-0	130,16
RUM4F46	AG06010236	04/07/2022	5568-0	195,23
RUM4F46	AG06010237	04/07/2022	7293-0	130,16
QRJ2A98	AG06010243	04/07/2022	7633-1	293,47
HFE6736	AG06010306	04/07/2022	5452-2	195,23
HAA2292	AG06010512	04/07/2022	5568-0	195,23
LRY3832	AG06010513	04/07/2022	5568-0	195,23
HFQ9332	AG06010238	04/07/2022	5568-0	195,23

PZT5555	AG06009348	04/07/2022	7366-2	130,16
KVW2H20	AG06010241	04/07/2022	5452-1	195,23
KVW2H20	AG06010242	04/07/2022	7293-0	130,16
ODN0208	AG06010514	04/07/2022	5452-1	195,23
OPM3200	AG06010510	04/07/2022	5487-0	195,23
GZS6767	AG06010240	04/07/2022	5452-1	195,23
MSI2H49	AG06008477	05/07/2022	5568-0	195,23
KPI8859	AG06010515	06/07/2022	5428-3	293,47
BUD3J30	AG06010474	06/07/2022	5479-0	130,16
HDK6D40	AG06010470	06/07/2022	5622-1	88,38
RTZ2D01	AG06010472	06/07/2022	5479-0	130,16
QPV5H41	AG06010469	06/07/2022	5410-0	130,16
HLO0879	AG06010471	06/07/2022	5410-0	130,16

KPY9J11	AG06010125	07/07/2022	6041-2	195,23
KVC2091	AG06009062	08/07/2022	5568-0	195,23
PYT4707	AG06010517	08/07/2022	6050-1	293,47
QUP2529	AG06010128	08/07/2022	5541-4	195,23
HND0507	AG06010129	08/07/2022	5738-0	293,47
ODM9562	AG06009060	08/07/2022	7366-2	130,16
GCM3797	AG06009063	08/07/2022	5487-0	195,23
LNR9497	AG06010516	08/07/2022	5509-0	130,16
HOK2530	AG06010310	09/07/2022	5487-0	195,23
HGR1638	AG06010314	09/07/2022	5550-0	130,16
EKK3I58	AG06010246	09/07/2022	5568-0	195,23
LMN6980	AG06010311	09/07/2022	5401-0	195,23
EBP0940	AG06010307	09/07/2022	5550-0	130,16
PZN1F33	AG06010255	09/07/2022	5401-0	195,23
HJF7405	AG06010254	09/07/2022	5487-0	195,23
IUW3G98	AG06010248	09/07/2022	5509-0	130,16
PVJ8198	AG06010250	09/07/2022	5738-0	293,47
RTN5I14	AG06010252	09/07/2022	5452-1	195,23
RTN5I14	AG06010253	09/07/2022	7293-0	130,16
OZS2012	AG06010260	09/07/2022	7633-1	293,47
PYA4962	AG06010249	09/07/2022	5568-0	195,23
HMU4940	AG06010309	09/07/2022	5541-1	195,23
GRH8664	AG06010259	09/07/2022	5738-0	293,47
PVT5346	AG06010308	09/07/2022	6050-3	293,47
PZC5344	AG06010256	09/07/2022	5410-0	130,16
PZC5344	AG06010257	09/07/2022	7293-0	130,16
PYX4E36	AG06010251	09/07/2022	5452-2	195,23
OVK1A13	AG06010261	09/07/2022	7633-1	293,47
GQS2906	AG06010245	09/07/2022	5452-1	195,23
EJL6252	AG06010258	09/07/2022	7633-1	293,47
GYQ6F20	AG06010312	09/07/2022	5487-0	195,23
QQG6058	AG06010247	09/07/2022	5452-1	195,23
HEO0J83	AG06010476	10/07/2022	5479-0	130,16

CZV2814	AG06010475	10/07/2022	5479-0	130,16
ODE4936	AG06010477	10/07/2022	5479-0	130,16
HLM3280	AG06009064	10/07/2022	5738-0	293,47
FHJ5484	AG06008480	11/07/2022	5550-0	130,16
HDN0251	AG06008600	11/07/2022	5819-1	880,41
QXL2716	AG06008486	11/07/2022	5479-0	130,16
KWZ7285	AG06008484	11/07/2022	5509-0	130,16
QOV9955	AG06008479	11/07/2022	5479-0	130,16
HMZ3788	AG06008485	11/07/2022	5509-0	130,16
HOK6027	AG06009065	11/07/2022	5738-0	293,47
QQY9972	AG06008483	11/07/2022	5487-0	195,23
HGO2825	AG06008481	11/07/2022	5509-0	130,16
GWU6984	AG06009350	11/07/2022	5398-0	88,38
PXA2010	AG06008478	11/07/2022	5487-0	195,23

HLW3527	AG06008482	11/07/2022	5541-4	195,23
HDT8937	AG06010485	12/07/2022	5541-1	195,23
FQN5A83	AG06010500	12/07/2022	5541-4	195,23
GTR7012	AG06010483	12/07/2022	5452-2	195,23
GXY9435	AG06010490	12/07/2022	5541-1	195,23
HLF0304	AG06009068	12/07/2022	7366-2	130,16
LCW5736	AG06010701	12/07/2022	5380-0	130,16
PXQ6200	AG06010498	12/07/2022	5541-1	195,23
HDN0227	AG06010495	12/07/2022	5541-1	195,23
PXZ9896	AG06009066	12/07/2022	7366-2	130,16
KYJ4100	AG06010480	12/07/2022	5550-0	130,16
PYZ3904	AG06010491	12/07/2022	5541-1	195,23
PVC1I12	AG06010482	12/07/2022	5541-4	195,23
OWV2710	AG06009069	12/07/2022	5487-0	195,23
HAA1866	AG06010481	12/07/2022	5460-0	130,16
HEO2446	AG06010131	12/07/2022	5487-0	195,23
LNH4J18	AG06010493	12/07/2022	5550-0	130,16
GNW2289	AG06010497	12/07/2022	5541-1	195,23
KNC0175	AG06010479	12/07/2022	5550-0	130,16

KNC0175	AG06010484	12/07/2022	5398-0	88,38
LRP0805	AG06010488	12/07/2022	5541-3	195,23
GWU6263	AG06010489	12/07/2022	5541-1	195,23
RGC5F70	AG06010492	12/07/2022	5550-0	130,16
MTY8D59	AG06010487	12/07/2022	5541-1	195,23
KVA4E45	AG06009067	12/07/2022	7366-2	130,16
PDF0956	AG06010499	12/07/2022	5479-0	130,16
GIP9965	AG06010130	12/07/2022	5487-0	195,23
EBX2I10	AG06010494	12/07/2022	5479-0	130,16
PZO4895	AG06010135	13/07/2022	5410-0	130,16
OVH8996	AG06010134	13/07/2022	5452-1	195,23
KWS7665	AG06008491	13/07/2022	5452-1	195,23
GRE7358	AG06008490	13/07/2022	5622-1	88,38
HMT4462	AG06008488	13/07/2022	5622-1	88,38
HAD1747	AG06009071	13/07/2022	5738-0	293,47
RGB9J03	AG06008487	13/07/2022	5878-0	130,16
RNB6125	AG06009070	13/07/2022	5738-0	293,47
GQV2825	AG06010133	13/07/2022	6041-1	195,23
LPV3085	AG06010132	13/07/2022	5452-1	195,23
LSR6C41	AG06010711	14/07/2022	5509-0	130,16
HNY1098	AG06010267	14/07/2022	5452-1	195,23
RNL1E26	AG06010708	14/07/2022	5509-0	130,16
APJ0012	AG06010136	14/07/2022	6041-2	195,23
LNO7399	AG06010702	14/07/2022	5541-1	195,23
PAH0I17	AG06010712	14/07/2022	5380-0	130,16
GQX1518	AG06010704	14/07/2022	5541-1	195,23
QUW0465	AG06010268	14/07/2022	7633-1	293,47
KQU3A97	AG06010707	14/07/2022	5541-3	195,23
HEV4600	AG06010264	14/07/2022	7633-1	293,47
LSL3I37	AG06010266	14/07/2022	5509-0	130,16
HLM3145	AG06010262	14/07/2022	5878-0	130,16
LMU3C35	AG06010717	14/07/2022	5487-0	195,23
RKF1I92	AG06010518	14/07/2022	7366-2	130,16

HMH3F75	AG06010709	14/07/2022	5479-0	130,16
QPM7A55	AG06010706	14/07/2022	5550-0	130,16
MRC5I02	AG06010263	14/07/2022	5525-0	130,16
HDN0036	AG06010703	14/07/2022	5541-1	195,23
RKI3A64	AG06010265	14/07/2022	5568-0	195,23
HEO6986	AG06010710	14/07/2022	5509-0	130,16
GUM4A52	AG06010137	14/07/2022	5452-1	195,23
RGC4C43	AG06010713	14/07/2022	7366-2	130,16

NTI5245	AG06010715	15/07/2022	5541-4	195,23
BDS2E55	AG06010723	15/07/2022	5541-1	195,23
PYC4216	AG06010724	15/07/2022	5541-1	195,23
QRG7F81	AG06010718	15/07/2022	5541-4	195,23
LJN0G53	AG06010739	15/07/2022	5398-0	88,38
MTM4E01	AG06010725	15/07/2022	5509-0	130,16
HNY1527	AG06010729	15/07/2022	5541-1	195,23
PPD4G00	AG06010735	15/07/2022	5452-1	195,23
FJO2G73	AG06010732	15/07/2022	5525-0	130,16
RQR6I45	AG06010722	15/07/2022	5452-2	195,23
FCK5B91	AG06010721	15/07/2022	5541-4	195,23
PWU6469	AG06010777	15/07/2022	5541-4	195,23
GWE9821	AG06010521	15/07/2022	5738-0	293,47
HMF4264	AG06010736	15/07/2022	5738-0	293,47
HHF2386	AG06010738	15/07/2022	5398-0	88,38
KOL9603	AG06010734	15/07/2022	5479-0	130,16
PXO3114	AG06010728	15/07/2022	5479-0	130,16
KOA8293	AG06010716	15/07/2022	5541-4	195,23
EQH5F77	AG06010714	15/07/2022	5541-4	195,23
PYW7856	AG06010726	15/07/2022	5509-0	130,16
OPU1786	AG06010730	15/07/2022	5541-1	195,23
LLR6H59	AG06010727	15/07/2022	5509-0	130,16
OXB9244	AG06010740	15/07/2022	5452-2	195,23
OLZ4819	AG06010737	15/07/2022	5452-1	195,23
HLV3364	AG06010719	15/07/2022	5509-0	130,16

HGZ1775	AG06010731	15/07/2022	7366-2	130,16
RFK7277	AG06010616	16/07/2022	5509-0	130,16
RQO2H73	AG06010749	16/07/2022	5452-2	195,23
KRG3919	AG06010758	16/07/2022	5398-0	88,38
HIW6877	AG06010751	16/07/2022	5541-1	195,23
GZS6156	AG06010759	16/07/2022	5452-2	195,23
PYP8539	AG06010754	16/07/2022	5541-1	195,23
NYB3946	AG06010608	16/07/2022	5452-1	195,23
PYD5019	AG06010606	16/07/2022	5509-0	130,16
RTQ8H85	AG06010742	16/07/2022	5380-0	130,16
RGB9J27	AG06010743	16/07/2022	5525-0	130,16
RUM8688	AG06010609	16/07/2022	5487-0	195,23
KNN3456	AG06010611	16/07/2022	5550-0	130,16
FDH1813	AG06010750	16/07/2022	5622-5	88,38
KPD9343	AG06010744	16/07/2022	5525-0	130,16
KPD9343	AG06010745	16/07/2022	5541-1	195,23
HLD6251	AG06010741	16/07/2022	6050-1	293,47
HIW6854	AG06010605	16/07/2022	5738-0	293,47
GOW7252	AG06010617	16/07/2022	5452-1	195,23
KPT0330	AG06010757	16/07/2022	5541-1	195,23
OQL4925	AG06010747	16/07/2022	5541-1	195,23
GZR1382	AG06010748	16/07/2022	5541-1	195,23
KRK6B92	AG06010746	16/07/2022	5541-1	195,23
PPY0110	AG06010607	16/07/2022	5550-0	130,16
LRZ5480	AG06010610	16/07/2022	5452-2	195,23
QNA5408	AG06010764	16/07/2022	7099-1	195,23
OPK2161	AG06010619	16/07/2022	5550-0	130,16
QUC1B02	AG06010755	16/07/2022	5541-1	195,23
KYO3007	AG06010753	16/07/2022	6041-2	195,23
EDO4174	AG06010604	16/07/2022	5452-5	195,23
LUY0542	AG06010614	16/07/2022	5509-0	130,16
HDW5829	AG06010612	16/07/2022	7366-2	130,16
HFD6430	AG06010602	16/07/2022	5550-0	130,16

RJY0G33	AG06010760	16/07/2022	5452-1	195,23
PYN2440	AG06010762	16/07/2022	5541-1	195,23

LLI5328	AG06010763	16/07/2022	5541-1	195,23
HLD6263	AG06010752	16/07/2022	5541-1	195,23
FFW6116	AG06010623	17/07/2022	5460-0	130,16
OPK2A03	AG06010524	18/07/2022	5380-0	130,16
OPK2A03	AG06010525	18/07/2022	7625-1	293,47
QXD4884	AG06009351	18/07/2022	5991-0	293,47
ORB9840	AG06009352	18/07/2022	5487-0	195,23
RNT5J14	AG06010523	18/07/2022	5380-0	130,16
OMC3695	AG06010522	18/07/2022	7366-2	130,16
PVP1510	AG06009353	18/07/2022	7633-1	293,47
PYZ6512	AG06010769	19/07/2022	5452-6	195,23
KYR2124	AG06010773	19/07/2022	5541-1	195,23
KQJ5851	AG06010771	19/07/2022	5398-0	88,38
PYX4D24	AG06009356	19/07/2022	5568-0	195,23
HFQ8820	AG06010768	19/07/2022	5487-0	195,23
KZW9913	AG06010770	19/07/2022	5541-4	195,23
QXR9B62	AG06010775	19/07/2022	5541-1	195,23
KXA1522	AG06010774	19/07/2022	5398-0	88,38
GZS5217	AG06010766	19/07/2022	7625-2	293,47
PXW8J45	AG06010282	19/07/2022	5452-1	195,23
OQS1633	AG06010767	19/07/2022	5541-4	195,23
RMZ2D64	AG06010271	19/07/2022	7633-1	293,47
RMZ2D64	AG06010279	19/07/2022	7633-1	293,47
QUR2785	AG06010280	19/07/2022	5592-0	130,16
GXT1657	AG06010276	19/07/2022	7633-1	293,47
HIW6677	AG06010269	19/07/2022	7633-1	293,47
FIB5A66	AG06009259	19/07/2022	5487-0	195,23
QXR3J82	AG06009359	19/07/2022	5487-0	195,23
HMD5443	AG06010273	19/07/2022	5568-0	195,23
LPJ2089	AG06009260	19/07/2022	7633-2	293,47
OMF5494	AG06009355	19/07/2022	5550-0	130,16

HGR6179	AG06010284	19/07/2022	5452-2	195,23
HGR6179	AG06010285	19/07/2022	7293-0	130,16
PYC4216	AG06010772	19/07/2022	5541-3	195,23
KVK8A74	AG06010765	19/07/2022	5398-0	88,38
QNQ2832	AG06010272	19/07/2022	7099-1	195,23
PXR9D04	AG06009357	19/07/2022	5568-0	195,23
QXK9603	AG06009258	19/07/2022	7030-1	293,47
MSG8B55	AG06010779	19/07/2022	5207-0	88,38
KOY3I02	AG06009354	19/07/2022	5541-3	195,23
RMR9F79	AG06010274	19/07/2022	5479-0	130,16
RMR9F79	AG06010275	19/07/2022	7293-0	130,16
ODE6252	AG06010288	19/07/2022	6530-0	195,23
GZS6767	AG06010283	19/07/2022	5452-1	195,23
PWR8139	AG06008492	20/07/2022	5460-0	130,16
PIH3H90	AG06009072	20/07/2022	5738-0	293,47
PXW2880	AG06010783	21/07/2022	5541-1	195,23
HMZ3H88	AG06008500	21/07/2022	5509-0	130,16
MTN7636	AG06010785	21/07/2022	5541-1	195,23
QNK1330	AG06008497	21/07/2022	7366-2	130,16
HOB4046	AG06008494	21/07/2022	5487-0	195,23
HLM3177	AG06008498	21/07/2022	7366-2	130,16
GVU4304	AG06010789	21/07/2022	5541-1	195,23
LNP8240	AG06010782	21/07/2022	5541-4	195,23
HNO6766	AG06008495	21/07/2022	5550-0	130,16
PVQ9870	AG06010780	21/07/2022	5541-1	195,23
PWH4176	AG06010620	21/07/2022	5541-4	195,23
HEO0378	AG06010784	21/07/2022	5541-1	195,23
KQJ5766	AG06010621	21/07/2022	5541-1	195,23
LCN5239	AG06010622	21/07/2022	5479-0	130,16
RNH4I98	AG06010788	21/07/2022	5541-1	195,23

KZK0031	AG06008493	21/07/2022	5452-1	195,23
LMW5J43	AG06008496	21/07/2022	5487-0	195,23
JKC9J87	AG06010781	21/07/2022	5541-4	195,23

LPP0671	AG06010787	21/07/2022	5541-1	195,23
KOR3539	AG06010786	21/07/2022	5487-0	195,23
KPW8441	AG06010790	21/07/2022	5541-1	195,23
OPJ7741	AG06010793	22/07/2022	5541-1	195,23
LLZ9E19	AG06010794	22/07/2022	5541-1	195,23
KYT1652	AG06010792	22/07/2022	5541-1	195,23
AVQ5648	AG06010791	22/07/2022	5452-2	195,23
PXQ5B40	AG06010316	22/07/2022	5479-0	130,16
HLD6949	AG06009261	22/07/2022	7633-2	293,47
GZS2380	AG06009073	23/07/2022	5568-0	195,23
LPF0607	AG06009074	23/07/2022	6050-1	293,47
PYW9164	AG06010289	24/07/2022	5452-2	195,23
GRX6949	AG06010798	25/07/2022	5541-1	195,23
LUA1I86	AG06010925	25/07/2022	5541-1	195,23
RQO6I09	AG06010796	25/07/2022	5541-3	195,23
PXX0685	AG06010921	25/07/2022	5541-4	195,23
PUN6750	AG06010927	25/07/2022	5479-0	130,16
PUR7F65	AG06010904	25/07/2022	7625-2	293,47
PWO1826	AG06010930	25/07/2022	5541-4	195,23
GZO9H47	AG06010919	25/07/2022	5541-4	195,23
QNG7915	AG06010902	25/07/2022	5541-4	195,23
KPU8923	AG06010911	25/07/2022	5479-0	130,16
HAD0812	AG06010926	25/07/2022	5541-1	195,23
GZR0219	AG06010916	25/07/2022	5541-1	195,23
HFQ1634	AG06010929	25/07/2022	5541-4	195,23
HNY0961	AG06010914	25/07/2022	5509-0	130,16
GTR0235	AG06010908	25/07/2022	5525-0	130,16
HLQ8558	AG06010906	25/07/2022	5541-1	195,23
QXP2E68	AG06010799	25/07/2022	5479-0	130,16
RMN4J49	AG06010918	25/07/2022	5452-2	195,23
ASR5312	AG06010923	25/07/2022	5541-1	195,23
QOM0561	AG06010903	25/07/2022	5541-4	195,23
KUR5042	AG06010910	25/07/2022	5525-0	130,16

LNU9206	AG06010907	25/07/2022	5525-0	130,16
KPH4329	AG06010928	25/07/2022	5460-0	130,16
HLG2577	AG06010795	25/07/2022	5398-0	88,38
LOQ7328	AG06010797	25/07/2022	5541-1	195,23
PUM5G73	AG06010912	25/07/2022	5479-0	130,16
PUM5G73	AG06010913	25/07/2022	5398-0	88,38
RTJ8I23	AG06010920	25/07/2022	5487-0	195,23
MQE2456	AG06010922	25/07/2022	5541-4	195,23
OLP0088	AG06010924	25/07/2022	5541-1	195,23
KXW0856	AG06010917	25/07/2022	5541-1	195,23
OUV3806	AG06010901	25/07/2022	5479-0	130,16
KMO2022	AG06009263	25/07/2022	6530-0	195,23
KXG1I23	AG06010932	26/07/2022	7625-1	293,47
HLO0630	AG06010531	26/07/2022	5479-0	130,16
OAU7895	AG06010628	26/07/2022	5479-0	130,16
HHG0581	AG06010528	26/07/2022	5479-0	130,16
HNY1463	AG06010933	26/07/2022	5541-1	195,23
RUR8A02	AG06010937	26/07/2022	5541-3	195,23
HLO1327	AG06010947	26/07/2022	5541-4	195,23
KXI8B48	AG06010629	26/07/2022	5479-0	130,16
PWT3549	AG06010931	26/07/2022	5380-0	130,16
GVC4723	AG06010942	26/07/2022	5541-4	195,23
MSK5034	AG06010951	26/07/2022	5541-4	195,23
QOY3030	AG06010950	26/07/2022	5541-4	195,23

FDZ9601	AG06010941	26/07/2022	5541-4	195,23
HNU6591	AG06010530	26/07/2022	5479-0	130,16
HNM6534	AG06010946	26/07/2022	5541-4	195,23
QUA2756	AG06010935	26/07/2022	5487-0	195,23
PWO3662	AG06010527	26/07/2022	5479-0	130,16
PVN7C90	AG06010934	26/07/2022	5452-6	195,23
PUP6C61	AG06010945	26/07/2022	5541-4	195,23
QUJ1F42	AG06010627	26/07/2022	5541-4	195,23
RBF5F57	AG06010939	26/07/2022	5452-6	195,23

PLD0H98	AG06010625	26/07/2022	5541-4	195,23
DZA0675	AG06010529	26/07/2022	5452-2	195,23
OPA6803	AG06010940	26/07/2022	5380-0	130,16
QPU1177	AG06010948	26/07/2022	5541-4	195,23
PYS7807	AG06010936	26/07/2022	5479-0	130,16
QOM4E98	AG06010938	26/07/2022	5487-0	195,23
PZL7938	AG06009264	26/07/2022	5738-0	293,47
LTJ3684	AG06010943	26/07/2022	5509-0	130,16
HHF2015	AG06010626	26/07/2022	5541-4	195,23
OQQ6142	AG06010318	27/07/2022	5487-0	195,23
RTE0C20	AG06010532	27/07/2022	5738-0	293,47
RFH0916	AG06010317	27/07/2022	5738-0	293,47
MRD8H08	AG06010964	28/07/2022	5541-4	195,23
GUM3337	AG06010953	28/07/2022	5452-6	195,23
LNV1710	AG06010956	28/07/2022	5541-1	195,23
JGJ1C85	AG06010962	28/07/2022	5398-0	88,38
LSP1214	AG06010954	28/07/2022	5541-1	195,23
LSP1214	AG06010955	28/07/2022	7293-0	130,16
AFL4929	AG06010959	28/07/2022	5452-1	195,23
PVK2285	AG06010965	28/07/2022	5479-0	130,16
KOS8134	AG06010961	28/07/2022	5410-0	130,16
PVO7415	AG06010966	28/07/2022	5819-1	880,41
HEO2866	AG06010958	28/07/2022	5452-1	195,23
OLS7392	AG06010960	28/07/2022	5550-0	130,16
AOZ9E26	AG06009076	28/07/2022	6530-0	195,23
HAA2881	AG06010963	28/07/2022	5541-4	195,23
RMI5I39	AG06009075	28/07/2022	7366-2	130,16
LQL9878	AG06010968	29/07/2022	5541-1	195,23
HEH1300	AG06011003	29/07/2022	5452-1	195,23
PKM2E88	AG06009077	29/07/2022	7633-1	293,47
MSY4890	AG06010969	29/07/2022	5541-4	195,23
DIV7736	AG06011004	29/07/2022	5452-1	195,23
GZR1A75	AG06010291	29/07/2022	5878-0	130,16

HLM2168	AG06010298	29/07/2022	5568-0	195,23
HLM2168	AG06010299	29/07/2022	5525-0	130,16
HAG8169	AG06010294	29/07/2022	5401-0	195,23
HHF2257	AG06010300	29/07/2022	5568-0	195,23
OLS1271	AG06010292	29/07/2022	7366-2	130,16
HEO1788	AG06010293	29/07/2022	7633-1	293,47
GQV2679	AG06010973	29/07/2022	5525-0	130,16
LLR5D33	AG06011001	29/07/2022	5509-0	130,16
HBP1256	AG06010290	29/07/2022	7030-1	293,47
OMH8899	AG06010296	29/07/2022	5479-0	130,16
OMH8899	AG06010297	29/07/2022	7293-0	130,16
QUY1F74	AG06010972	29/07/2022	5509-0	130,16
OXA0459	AG06010295	29/07/2022	5452-1	195,23
HBR4679	AG06010967	29/07/2022	5398-0	88,38
PZJ2353	AG06010970	29/07/2022	5398-0	88,38
LNE2820	AG06010971	29/07/2022	5541-1	195,23
OXE8C82	AG06010533	30/07/2022	5410-0	130,16
PUH6830	AG06010319	30/07/2022	5738-0	293,47

PYW4J31	AG06011019	31/07/2022	6530-0	195,23
KWW5868	AG06010325	01/08/2022	5991-0	293,47
GNK1997	AG06010322	01/08/2022	7633-1	293,47
QNT1376	AG06010323	01/08/2022	7633-1	293,47
HCX1804	AG06010324	01/08/2022	7366-2	130,16
QXT8A60	AG06009265	01/08/2022	5622-5	88,38
QQE2A26	AG06010535	02/08/2022	5738-0	293,47
RMS7028	AG06009360	02/08/2022	7633-2	293,47
FEM1107	AG06011006	03/08/2022	5193-0	293,47
QOF4969	AG06010143	03/08/2022	5738-0	293,47
KLK5327	AG06010979	03/08/2022	5479-0	130,16
FXV4681	AG06011010	03/08/2022	5487-0	195,23
NYA0153	AG06010139	03/08/2022	5568-0	195,23
OXE4712	AG06010138	03/08/2022	5479-0	130,16
PUZ9921	AG06011012	03/08/2022	5452-1	195,23

PUZ9921	AG06011013	03/08/2022	7293-0	130,16
DWM1388	AG06010980	03/08/2022	5452-6	195,23
LMX5F62	AG06011014	03/08/2022	7633-1	293,47
HHP4560	AG06010978	03/08/2022	5541-1	195,23
EYD8101	AG06010142	03/08/2022	6050-1	293,47
LUR6J53	AG06010976	03/08/2022	5541-4	195,23
OQI7663	AG06010981	03/08/2022	5452-6	195,23
PUS3333	AG06010145	03/08/2022	5452-1	195,23
KZX9B40	AG06010987	03/08/2022	5452-6	195,23
QQF1319	AG06011017	03/08/2022	5452-1	195,23
PXZ9662	AG06010985	03/08/2022	5541-4	195,23
HNY1014	AG06010975	03/08/2022	5541-4	195,23
MSD3674	AG06010983	03/08/2022	5509-0	130,16
PXQ9537	AG06010984	03/08/2022	5541-4	195,23
RGB7J55	AG06010974	03/08/2022	5541-4	195,23
QOI8A64	AG06010982	03/08/2022	5509-0	130,16
KXU9E09	AG06010977	03/08/2022	5398-0	88,38
HEV7040	AG06009361	03/08/2022	5460-0	130,16
QPP9950	AG06010140	03/08/2022	5452-1	195,23
OQZ3468	AG06011015	03/08/2022	7048-1	293,47
QXH6999	AG06010146	03/08/2022	5452-1	195,23
RMZ2D64	AG06011011	03/08/2022	5479-0	130,16
LPQ4024	AG06010986	03/08/2022	5541-4	195,23
LPH5257	AG06011016	03/08/2022	5509-0	130,16
PWW1592	AG06010339	05/08/2022	5410-0	130,16
OPL3F13	AG06010154	05/08/2022	5479-0	130,16
PUA1900	AG06011020	05/08/2022	6530-0	195,23
OLQ9I23	AG06010153	05/08/2022	5509-0	130,16
OWO8048	AG06010155	05/08/2022	5487-0	195,23
KFA2346	AG06010159	05/08/2022	5479-0	130,16
HNB5996	AG06010148	05/08/2022	5479-0	130,16
KRG9441	AG06010147	05/08/2022	5509-0	130,16
EMP6274	AG06010156	05/08/2022	5517-2	195,23

OQD3999	AG06010150	05/08/2022	5568-0	195,23
RNY7E47	AG06010160	05/08/2022	7366-2	130,16
HGP4786	AG06010332	05/08/2022	5541-1	195,23
HBW4868	AG06010333	05/08/2022	5541-1	195,23
MRG1881	AG06010158	05/08/2022	7366-2	130,16
HDB5789	AG06010336	05/08/2022	5479-0	130,16
OWV3342	AG06010157	05/08/2022	5568-0	195,23
OQN0395	AG06010152	05/08/2022	5452-1	195,23
OQL4F89	AG06011018	05/08/2022	5568-0	195,23
LPT3476	AG06010335	05/08/2022	5541-1	195,23
KRX0E14	AG06009362	05/08/2022	5738-0	293,47
ORA4322	AG06010337	05/08/2022	5479-0	130,16

ODK3C35	AG06007398	06/08/2022	5479-0	130,16
GYX1024	AG06007400	06/08/2022	7633-2	293,47
HNY0316	AG06010338	06/08/2022	5738-0	293,47
RTG9706	AG06009363	07/08/2022	5460-0	130,16
PYY7B97	AG06011022	08/08/2022	7633-1	293,47
QPL5799	AG06011021	08/08/2022	5568-0	195,23
GSB2925	AG06011034	08/08/2022	5452-1	195,23
GUM4974	AG06010536	08/08/2022	6041-2	195,23
GIX2A29	AG06011026	08/08/2022	5487-0	195,23
GIX2A29	AG06011027	08/08/2022	7293-0	130,16
HJA7633	AG06011028	08/08/2022	7633-1	293,47
RBI8J87	AG06011029	08/08/2022	7633-1	293,47
GDC5010	AG06011035	08/08/2022	5410-0	130,16
GDC5010	AG06011036	08/08/2022	7293-0	130,16
KNZ0413	AG06010537	08/08/2022	5487-0	195,23
OWW3017	AG06010801	08/08/2022	6041-2	195,23
RNL0H98	AG06011024	08/08/2022	5487-0	195,23
KQT2E38	AG06011031	08/08/2022	5479-0	130,16
RUR8A88	AG06011030	08/08/2022	5568-0	195,23
QNU5772	AG06011032	08/08/2022	5509-0	130,16
QNU5772	AG06011033	08/08/2022	7293-0	130,16

OZQ4004	AG06010990	09/08/2022	5550-0	130,16
HAA1492	AG06010995	09/08/2022	5487-0	195,23
PVH5096	AG06010994	09/08/2022	5541-4	195,23
KVF8D64	AG06010996	09/08/2022	5541-4	195,23
ODC0520	AG06011205	09/08/2022	5541-4	195,23
QMW3D22	AG06011208	09/08/2022	5541-4	195,23
OPD4403	AG06011203	09/08/2022	5452-6	195,23
ETQ5E17	AG06011209	09/08/2022	5525-0	130,16
PUH3891	AG06010988	09/08/2022	5460-0	130,16
QOM5E75	AG06011211	09/08/2022	5380-0	130,16
OWR0453	AG06011207	09/08/2022	5541-4	195,23
LBR6831	AG06011000	09/08/2022	5541-4	195,23
RDM2J26	AG06011206	09/08/2022	5541-4	195,23
QQL4641	AG06011201	09/08/2022	5606-0	88,38
PXK8I77	AG06011212	09/08/2022	5541-1	195,23
OWX0271	AG06010999	09/08/2022	5460-0	130,16
HNY0678	AG06011210	09/08/2022	5541-4	195,23
LTT2A03	AG06010998	09/08/2022	5541-4	195,23
HAA1950	AG06010993	09/08/2022	5541-4	195,23
KWU9566	AG06011202	09/08/2022	5541-1	195,23
HNB7118	AG06011204	09/08/2022	5541-4	195,23
GZA3369	AG06010992	09/08/2022	5452-1	195,23
RUH9A58	AG06010997	09/08/2022	5541-4	195,23
QWZ3456	AG06010187	10/08/2022	5479-0	130,16
PUG1722	AG06010163	10/08/2022	5568-0	195,23
KQN9391	AG06010191	10/08/2022	5509-0	130,16
LPC5702	AG06009267	10/08/2022	5479-0	130,16
DRH3C78	AG06009269	10/08/2022	7366-2	130,16
QQM9999	AG06010190	10/08/2022	5509-0	130,16
OWS2656	AG06010185	10/08/2022	5550-0	130,16
MSO9I73	AG06010550	11/08/2022	7633-1	293,47
FHK0F74	AG06010542	11/08/2022	5479-0	130,16
DQR4420	AG06011245	12/08/2022	5452-2	195,23

LTJ1C70	AG06011219	12/08/2022	5541-1	195,23
PXN0998	AG06011233	12/08/2022	5541-4	195,23
PXN0998	AG06011248	12/08/2022	5541-4	195,23
LRH6836	AG06010196	12/08/2022	5452-1	195,23
LPH3I72	AG06011216	12/08/2022	5398-0	88,38
QPI7272	AG06011224	12/08/2022	5452-2	195,23

OPF5377	AG06010556	15/08/2022	5452-2	195,23
PVP1510	AG06010638	16/08/2022	5592-0	130,16
KRS8803	AG06011273	16/08/2022	5479-0	130,16
EUD5516	AG06011261	16/08/2022	5452-6	195,23
LLE9B00	AG06011262	16/08/2022	5509-0	130,16
RKR4I70	AG06011258	16/08/2022	5398-0	88,38
OQY1630	AG06011257	16/08/2022	5541-4	195,23
PYV5752	AG06011263	16/08/2022	5398-0	88,38
HLT5414	AG06011259	16/08/2022	5541-4	195,23
RJW5E96	AG06010634	16/08/2022	5479-0	130,16
HLZ6E53	AG06011269	16/08/2022	5541-4	195,23
LUJ6A31	AG06011266	16/08/2022	5622-2	88,38
LQJ1550	AG06011265	16/08/2022	5541-1	195,23
NYX6943	AG06011267	16/08/2022	5541-4	195,23
RFT5E96	AG06011271	16/08/2022	5479-0	130,16
LSS0538	AG06011272	16/08/2022	5541-1	195,23
GZM0198	AG06011260	16/08/2022	5509-0	130,16
LTE6D51	AG06011270	16/08/2022	5541-1	195,23
RJM0E42	AG06011264	16/08/2022	5541-4	195,23
RJM0E42	AG06011268	16/08/2022	5541-4	195,23
RKF1I05	AG06011284	17/08/2022	5541-4	195,23
KZN0675	AG06011275	17/08/2022	5541-4	195,23
HEO1340	AG06011287	17/08/2022	5541-3	195,23
QOX9205	AG06011279	17/08/2022	5509-0	130,16
HAA1128	AG06011283	17/08/2022	5452-2	195,23
KOS9I50	AG06011291	17/08/2022	5410-0	130,16
OPU2961	AG06011280	17/08/2022	5487-0	195,23

OPU2961	AG06011281	17/08/2022	5479-0	130,16
QUA8236	AG06011288	17/08/2022	5487-0	195,23
GZR1178	AG06011295	17/08/2022	5207-0	88,38
FHB9E43	AG06011290	17/08/2022	5479-0	130,16
LOX4462	AG06011292	17/08/2022	5398-0	88,38
LOX4462	AG06011296	17/08/2022	5380-0	130,16
MTA8595	AG06011276	17/08/2022	5541-4	195,23
GYR0802	AG06011285	17/08/2022	5452-2	195,23
OPI0374	AG06011293	17/08/2022	7366-2	130,16
QUM9206	AG06011289	17/08/2022	5380-0	130,16
OWR2405	AG06011274	17/08/2022	5541-4	195,23
RJA1F25	AG06011277	17/08/2022	5509-0	130,16
PVF6764	AG06011278	17/08/2022	5509-0	130,16
HLO1164	AG06009364	18/08/2022	5452-2	195,23
KNQ7J60	AG06011056	18/08/2022	5509-0	130,16
GXT1153	AG06011066	18/08/2022	5452-1	195,23
HFH8911	AG06011063	18/08/2022	5452-1	195,23
QUO1149	AG06011051	18/08/2022	5878-0	130,16
LTK6D91	AG06011052	18/08/2022	7633-1	293,47
PWL6623	AG06011047	18/08/2022	7633-1	293,47
PUE0E84	AG06011049	18/08/2022	7633-1	293,47
LML4693	AG06011073	18/08/2022	5479-0	130,16
DFL1E66	AG06011065	18/08/2022	5452-1	195,23
OOX5731	AG06011071	18/08/2022	5452-1	195,23
OOX5731	AG06011072	18/08/2022	7293-0	130,16
KPA4436	AG06011067	18/08/2022	5452-1	195,23
GMC4149	AG06011050	18/08/2022	7633-1	293,47
RBD8E41	AG06009367	18/08/2022	5568-0	195,23
QUS7439	AG06009365	18/08/2022	5487-0	195,23
KQF2926	AG06011054	18/08/2022	5568-0	195,23
LPR8891	AG06011062	18/08/2022	5479-0	130,16
LMG1492	AG06011048	18/08/2022	7633-1	293,47
ODN9J02	AG06011068	18/08/2022	5452-1	195,23

ODN9J02	AG06011069	18/08/2022	7293-0	130,16
KXK4517	AG06009366	18/08/2022	5568-0	195,23
PWF7231	AG06011055	18/08/2022	5568-0	195,23
HML2198	AG06011070	18/08/2022	5452-1	195,23
LLO3C37	AG06011053	18/08/2022	5568-0	195,23
OQS9964	AG06011061	18/08/2022	5487-0	195,23
OOV9117	AG06010200	18/08/2022	5827-0	195,23
RNS7E45	AG06011412	19/08/2022	5541-4	195,23
MSR5518	AG06011405	19/08/2022	5509-0	130,16
HCX0899	AG06009285	19/08/2022	7633-1	293,47
QXO1F86	AG06011300	19/08/2022	5479-0	130,16
LRH7A77	AG06011404	19/08/2022	5509-0	130,16
HEO1007	AG06011299	19/08/2022	5541-1	195,23
QQM9999	AG06011417	19/08/2022	5541-4	195,23
GYQ8537	AG06011411	19/08/2022	5541-4	195,23
PYX7793	AG06011406	19/08/2022	5479-0	130,16
GZS6491	AG06011409	19/08/2022	5541-4	195,23
HNY0630	AG06011414	19/08/2022	5479-0	130,16
LME4D63	AG06011403	19/08/2022	5479-0	130,16
RTA3B45	AG06011297	19/08/2022	5541-1	195,23
RFS6F23	AG06011416	19/08/2022	5487-0	195,23
QPQ9373	AG06011402	19/08/2022	5487-0	195,23
HFT7I25	AG06011407	19/08/2022	5541-4	195,23
LOK9785	AG06011418	19/08/2022	5452-6	195,23
OPT4381	AG06011401	19/08/2022	5487-0	195,23
HLQ7899	AG06011415	19/08/2022	5398-0	88,38
PYX6F49	AG06011298	19/08/2022	5541-1	195,23
LCF1449	AG06011408	19/08/2022	5541-4	195,23
OOX8315	AG06011420	20/08/2022	5541-4	195,23
KZV6B75	AG06011058	20/08/2022	5452-2	195,23
KZV6B75	AG06011059	20/08/2022	5185-1	195,23
BYH1356	AG06011419	20/08/2022	5452-6	195,23
HNY0626	AG06011421	20/08/2022	5738-0	293,47

PXX1796	AG06011057	20/08/2022	6173-2	195,23
QMS8C91	AG06009286	21/08/2022	5460-0	130,16
OPS7474	AG06011060	21/08/2022	6041-2	195,23
GSK0957	AG06011436	22/08/2022	5452-1	195,23
NKM6693	AG06011426	22/08/2022	5452-6	195,23
HMV6683	AG06011428	22/08/2022	5479-0	130,16
KZA6H91	AG06009081	22/08/2022	5452-1	195,23
ORB3I52	AG06010558	22/08/2022	5452-1	195,23
ODK3C35	AG06011424	22/08/2022	5479-0	130,16
GYS0010	AG06011423	22/08/2022	5479-0	130,16
MPD6748	AG06011422	22/08/2022	5738-0	293,47
RJY5H35	AG06011425	22/08/2022	5452-6	195,23
PVS1285	AG06011433	23/08/2022	5541-4	195,23
PPH2066	AG06011081	23/08/2022	7293-0	130,16
PPH2066	AG06011082	23/08/2022	5568-0	195,23
MRB9G17	AG06011078	23/08/2022	7633-1	293,47
MRB9G17	AG06011079	23/08/2022	6050-2	293,47
PYV9411	AG06009287	23/08/2022	5487-0	195,23
GSW5429	AG06011076	23/08/2022	5568-0	195,23
GVC4A43	AG06011077	23/08/2022	7366-2	130,16
HLM3422	AG06011085	23/08/2022	5878-0	130,16
OWR4286	AG06009369	23/08/2022	5541-1	195,23
KOG8965	AG06011086	23/08/2022	7293-0	130,16
KOG8965	AG06011087	23/08/2022	5568-0	195,23
PZC1I09	AG06011432	23/08/2022	5398-0	88,38
LMB4D71	AG06011074	23/08/2022	5568-0	195,23
HEO2723	AG06011430	23/08/2022	5541-1	195,23
MTY6B29	AG06009373	23/08/2022	5584-0	88,38

OQZ3A05	AG06011090	23/08/2022	7633-1	293,47
ORB6128	AG06011091	23/08/2022	5193-0	293,47
PWE3H17	AG06011434	23/08/2022	5398-0	88,38
LNK5543	AG06011088	23/08/2022	7633-1	293,47
QWY1667	AG06009370	23/08/2022	5487-0	195,23

LPH6637	AG06009368	23/08/2022	5487-0	195,23
HDT9J49	AG06011431	23/08/2022	5738-0	293,47
PZE5227	AG06009371	23/08/2022	7633-1	293,47
QUG7703	AG06011080	23/08/2022	7633-1	293,47
ELQ5F09	AG06011435	23/08/2022	5479-0	130,16
LQI7A86	AG06009372	23/08/2022	5622-2	88,38
PPB0F94	AG06009082	24/08/2022	5401-0	195,23
PUW6838	AG06011092	25/08/2022	6041-1	195,23
OQL0084	AG06010345	25/08/2022	5541-4	195,23
OQH0193	AG06010347	25/08/2022	5541-4	195,23
QOC5050	AG06010348	25/08/2022	5460-0	130,16
HEO2461	AG06010346	25/08/2022	5541-4	195,23
JIC2510	AG06009288	25/08/2022	6050-1	293,47
KQF6408	AG06011105	26/08/2022	7633-1	293,47
PPK0005	AG06009289	26/08/2022	5487-0	195,23
QOA6766	AG06011108	26/08/2022	7366-2	130,16
OQQ6G38	AG06011104	26/08/2022	7633-1	293,47
OWT5029	AG06011107	26/08/2022	7633-1	293,47
QOC3532	AG06011103	26/08/2022	7633-1	293,47
PVC0D50	AG06011101	26/08/2022	7633-2	293,47
LRH3610	AG06011102	26/08/2022	7633-1	293,47
OOX2391	AG06011109	26/08/2022	6050-1	293,47
QPJ5H27	AG06011106	26/08/2022	7633-1	293,47
CNN7852	AG06010349	27/08/2022	7366-2	130,16
QQS9E11	AG06010639	27/08/2022	6050-1	293,47
RBA8B85	AG06009291	28/08/2022	6041-2	195,23
HLO0649	AG06011306	28/08/2022	6530-0	195,23
RFD3J65	AG06009290	28/08/2022	7633-1	293,47
RUI4H74	AG06009292	28/08/2022	5738-0	293,47
QXL2716	AG06011301	29/08/2022	5487-0	195,23
HJF7454	AG06010559	30/08/2022	5452-1	195,23
LQG8907	AG06010560	30/08/2022	5541-1	195,23
AWM2463	AG06010350	30/08/2022	5525-0	130,16

HFQ8924	AG06010562	01/09/2022	5738-0	293,47
OQI8B82	AG06010561	01/09/2022	7056-1	293,47
OLZ6692	AG06009392	02/09/2022	5541-3	195,23
RIP6E91	AG06011304	02/09/2022	5541-4	195,23
PYQ1491	AG06011305	02/09/2022	5665-0	130,16
OXB4564	AG06009382	02/09/2022	5541-3	195,23
OPI1479	AG06011303	02/09/2022	5541-4	195,23
KRL6D81	AG06010356	04/09/2022	5541-3	195,23
PYX8093	AG06010569	04/09/2022	5541-3	195,23
KUH7491	AG06010355	04/09/2022	5541-3	195,23
HLM3624	AG06010351	04/09/2022	5541-3	195,23
OYG1885	AG06010571	05/09/2022	5622-2	88,38
GKL6506	AG06011123	10/09/2022	7633-1	293,47
RVD3E81	AG06011518	23/10/2022	6050-3	293,47
LTO0263	AG06012035	25/10/2022	5541-1	195,23
CNI5G90	AG06012036	25/10/2022	5509-0	130,16
FZL2582	AG06012037	25/10/2022	5541-4	195,23
HER4642	AG06012038	25/10/2022	5452-2	195,23
HNY0I30	AG06012039	25/10/2022	5509-0	130,16
KOX4I65	AG06012040	25/10/2022	5452-6	195,23
HNY0I30	AG06012041	25/10/2022	5622-2	88,38
PWZ7G90	AG06012042	25/10/2022	5452-6	195,23

PWA6447	AG06012043	25/10/2022	7633-2	293,47
HBH4625	AG06012044	25/10/2022	5398-0	88,38
RNH8I15	AG06012045	25/10/2022	5380-0	130,16
RUI6E56	AG06012046	25/10/2022	5410-0	130,16
PYB9I86	AG06012087	02/11/2022	5541-4	195,23
QOC3214	AG06012088	02/11/2022	5541-1	195,23
GZP2C66	AG06012089	02/11/2022	5398-0	88,38
LTT4F81	AG06012090	02/11/2022	5541-1	195,23
LCR4G76	AG06012091	02/11/2022	5452-2	195,23
KYN4522	AG06012092	02/11/2022	5452-2	195,23
MRB1357	AG06011311	02/11/2022	5738-0	293,47

MTF7039	AG06011129	03/11/2022	5541-4	195,23
RGB1976	AG06011130	03/11/2022	5541-4	195,23
MSL4154	AG06011131	03/11/2022	5541-4	195,23
KZU9767	AG06012093	03/11/2022	5452-1	195,23
MQL7917	AG06012095	03/11/2022	5541-1	195,23
KXA9550	AG06012096	03/11/2022	5541-4	195,23
LRQ6620	AG06012097	03/11/2022	5541-4	195,23
QUQ2804	AG06012098	03/11/2022	5541-4	195,23
QQV4923	AG06012099	03/11/2022	5541-4	195,23
HEO6481	AG06012100	03/11/2022	5541-1	195,23
LMH1055	AG06012102	03/11/2022	5207-0	88,38
PYV5227	AG06012103	03/11/2022	5452-1	195,23
KZU7G42	AG06012104	03/11/2022	5541-4	195,23
CZI5480	AG06012105	03/11/2022	5541-4	195,23
LPQ4G26	AG06012106	03/11/2022	5398-0	88,38
LPQ4G26	AG06012107	03/11/2022	5835-0	195,23
KRN0592	AG06012108	03/11/2022	5452-2	195,23
HIW6509	AG06012109	03/11/2022	6050-1	293,47
OQV8211	AG06011132	04/11/2022	5541-3	195,23
DGD2216	AG06012110	04/11/2022	5380-0	130,16
HIJ9190	AG06012111	04/11/2022	5410-0	130,16
HBW4165	AG06012112	04/11/2022	5541-1	195,23
MWD2335	AG06012113	04/11/2022	5380-0	130,16
MWD2335	AG06012114	04/11/2022	5398-0	88,38
ONW0321	AG06012115	04/11/2022	5541-4	195,23
GYD5199	AG06012116	04/11/2022	5541-4	195,23
RKU7B78	AG06012117	04/11/2022	5541-4	195,23
PWA6445	AG06012118	04/11/2022	5541-1	195,23
HAA2882	AG06012119	04/11/2022	5509-0	130,16
LVC9030	AG06012120	04/11/2022	5452-1	195,23
HIW6988	AG06012121	04/11/2022	5452-2	195,23
HFQ9759	AG06012122	04/11/2022	5541-1	195,23
PWN4795	AG06011133	07/11/2022	6050-1	293,47

PUD7A95	AG06011134	07/11/2022	5479-0	130,16
EGK0038	AG06011135	07/11/2022	7633-2	293,47
PWM3C72	AG06012123	07/11/2022	5410-0	130,16
KZS6614	AG06012124	07/11/2022	5541-4	195,23
RIV2C25	AG06012126	07/11/2022	5509-0	130,16
RUA1H64	AG06012127	07/11/2022	5541-4	195,23
GZA3645	AG06012128	07/11/2022	5398-0	88,38
LTG9I56	AG06012129	07/11/2022	5452-6	195,23
RMU5E43	AG06012130	07/11/2022	5410-0	130,16
GZB4D19	AG06012131	07/11/2022	5541-4	195,23
RUP4D40	AG06012132	07/11/2022	5410-0	130,16
KQY2H78	AG06010662	17/12/2022	5541-4	195,23
MSU1841	AG06010663	17/12/2022	5541-4	195,23
RMN9A98	AG06012626	15/02/2023	5452-6	195,23
OOV0819	AG06011550	15/02/2023	7633-1	293,47
RFR6A02	AG06011743	16/02/2023	5479-0	130,16

KYR3G78	AG06012810	16/02/2023	5550-0	130,16
RFE4I04	AG06012811	16/02/2023	5622-2	88,38
MTW8333	AG06012917	17/02/2023	5185-1	195,23
RFM6A58	AG06011549	17/02/2023	5479-0	130,16
LQP3889	AG06011675	18/02/2023	7366-2	130,16
KQS0H69	AG06011676	18/02/2023	7633-2	293,47
RNA9D16	AG06011677	18/02/2023	7633-1	293,47
QUG9625	AG06011678	18/02/2023	7633-1	293,47
PPJ0C56	AG06011679	18/02/2023	7633-1	293,47
OQP4328	AG06011680	18/02/2023	7633-1	293,47
RFE6G97	AG06011681	18/02/2023	5509-0	130,16
PWS3435	AG06011682	18/02/2023	5479-0	130,16
LLS3A42	AG06011683	18/02/2023	5401-0	195,23
PWM2411	AG06011684	18/02/2023	5193-0	293,47
HAA2198	AG06011685	18/02/2023	5568-0	195,23
KRL3G73	AG06011179	18/02/2023	5479-0	130,16
RTJ8I25	AG06011180	18/02/2023	5509-0	130,16

MRG0744	AG06011181	19/02/2023	5401-0	195,23
QOH3D19	AG06011551	20/02/2023	5452-2	195,23
RNZ8A32	AG06011552	20/02/2023	7366-2	130,16
RNZ8A32	AG06011553	20/02/2023	5185-1	195,23
HEV7367	AG06011554	20/02/2023	7030-3	293,47
HEV7367	AG06011555	20/02/2023	7048-1	293,47
LUM5F72	AG06011556	20/02/2023	7048-1	293,47
RKR5B22	AG06011557	20/02/2023	7633-2	293,47
GZR1242	AG06015741	30/08/2023	7633-1	293,47
LLK5H77	AG06014396	23/11/2023	5541-2	195,23
LMI7H24	AG06014397	23/11/2023	5541-2	195,23
PUN1573	AG07461510	23/11/2023	5509-0	130,16
KZV0J21	AG06013189	23/11/2023	7366-2	130,16
OQS9964	AG06013190	23/11/2023	7366-2	130,16
EOI6G27	AG06013191	23/11/2023	5479-0	130,16
ODK4711	AG07467228	07/06/2024	5541-2	195,23
QWU5387	AG07467695	17/06/2024	5541-2	195,23
PWH3234	AG07467696	17/06/2024	5541-2	195,23
LLK9897	AG07467697	17/06/2024	5541-2	195,23
RMO7C56	AG07467699	17/06/2024	5541-2	195,23
QOR6511	AG07467700	17/06/2024	5541-2	195,23
ODM7C27	AG07467701	17/06/2024	5541-2	195,23
OXJ5155	AG07467703	17/06/2024	5541-2	195,23
PXB6051	AG07467704	17/06/2024	5541-2	195,23
OQT2425	AG07467706	17/06/2024	5541-2	195,23
QUA5995	AG07467707	17/06/2024	5541-2	195,23
KPW5050	AG07467708	17/06/2024	5541-2	195,23
OXH3D87	AG07467709	17/06/2024	5541-2	195,23
HIW6397	AG07467710	17/06/2024	5541-2	195,23
HEO5700	AG07467711	17/06/2024	5541-2	195,23
RQR7F90	AG07467712	17/06/2024	5541-2	195,23
CPZ1788	AG07467713	17/06/2024	5541-2	195,23
QPA4C79	AG07467714	17/06/2024	5541-2	195,23

HGL9864	AG07467715	17/06/2024	5541-2	195,23
QXG2633	AG07467716	17/06/2024	5541-2	195,23
HLO0976	AG07467717	17/06/2024	5541-2	195,23
FEF1905	AG07467718	17/06/2024	5541-2	195,23
HEU7493	AG07467719	17/06/2024	5541-2	195,23
SRU4I40	AG07467720	17/06/2024	5541-2	195,23
KRY8A06	AG07467721	17/06/2024	5541-2	195,23
SIB5D93	AG07467722	17/06/2024	5541-2	195,23
DVL0I41	AG07467892	18/06/2024	5541-2	195,23
HNY0221	AG07467893	18/06/2024	5541-2	195,23

GQV2310	AG07467894	18/06/2024	5541-2	195,23
ESA9A42	AG07467895	18/06/2024	5541-2	195,23
PPB0F94	AG07467896	18/06/2024	5541-2	195,23
ENC4I66	AG07467897	18/06/2024	5541-2	195,23
ELX6F30	AG07467898	18/06/2024	5541-2	195,23
LNM6F67	AG07467899	18/06/2024	5541-2	195,23
EGO6I28	AG07467900	18/06/2024	5541-2	195,23
RUO8G64	AG07467901	18/06/2024	5541-2	195,23
LUG2B60	AG07467902	18/06/2024	5541-2	195,23
QUN3H20	AG07467903	18/06/2024	5541-2	195,23
MQN8814	AG07467904	18/06/2024	5541-2	195,23
SIX7A77	AG07467905	18/06/2024	5541-2	195,23
QOU0256	AG07467906	18/06/2024	5541-2	195,23
RME1J11	AG07467907	18/06/2024	5541-2	195,23
HMF7579	AG07467908	18/06/2024	5541-2	195,23
RUV3D50	AG07467909	18/06/2024	5541-2	195,23
RNR2B45	AG07467910	18/06/2024	5541-2	195,23
HEO1576	AG07467911	18/06/2024	5541-2	195,23
RBD0D66	AG07467912	18/06/2024	5541-2	195,23
OQX4J24	AG07467914	18/06/2024	5541-2	195,23
ELO3565	AG07467915	18/06/2024	5541-2	195,23
SIA7B77	AG07467916	18/06/2024	5541-2	195,23
KQQ8F45	AG07467917	18/06/2024	5541-2	195,23

EXX3295	AG07467918	18/06/2024	5541-2	195,23
LKQ9J18	AG07467919	18/06/2024	5541-2	195,23
OPX1712	AG07467920	18/06/2024	5541-2	195,23
SHF7C71	AG07467921	18/06/2024	5541-2	195,23
PUS9634	AG07467923	18/06/2024	5541-2	195,23
PYX5342	AG07467924	18/06/2024	5541-2	195,23
HAA2267	AG07467925	18/06/2024	5541-2	195,23
LLH4798	AG07467926	18/06/2024	5541-2	195,23
KWN8G34	AG07467723	18/06/2024	5541-2	195,23
RBA8C81	AG07467724	18/06/2024	5541-2	195,23
HLM3052	AG07467725	18/06/2024	5541-2	195,23
RJT8E54	AG07467726	18/06/2024	5541-2	195,23
GWU6067	AG07467727	18/06/2024	5541-2	195,23
PVZ9A91	AG07467728	18/06/2024	5541-2	195,23
LMP4H23	AG07467729	18/06/2024	5541-2	195,23
RMV5B47	AG07467730	18/06/2024	5541-2	195,23
DIL3996	AG07467731	18/06/2024	5541-2	195,23
EMI2191	AG07467732	18/06/2024	5541-2	195,23
HNS1967	AG07467733	18/06/2024	5541-2	195,23
DVZ2H02	AG07467734	18/06/2024	5541-2	195,23
RFB8A15	AG07467735	18/06/2024	5541-2	195,23
HIH1144	AG07467736	18/06/2024	5541-2	195,23
RJF5C24	AG07467737	18/06/2024	5541-2	195,23
PUH2740	AG07467738	18/06/2024	5541-2	195,23
RMI4A31	AG07467755	18/06/2024	5541-2	195,23
OPW9744	AG07467756	18/06/2024	5541-2	195,23
SGD0H50	AG07467757	18/06/2024	5541-2	195,23
HFT0C31	AG07467758	18/06/2024	5541-2	195,23
HBW4670	AG07467759	18/06/2024	5541-2	195,23
HFQ9757	AG07467760	18/06/2024	5541-2	195,23
HCX1557	AG07467761	18/06/2024	5541-2	195,23
HHA3625	AG07467762	18/06/2024	5541-2	195,23
OXE2407	AG07467763	18/06/2024	5541-2	195,23

HDN0470	AG07467764	18/06/2024	5541-2	195,23
HLM2790	AG07467765	18/06/2024	5541-2	195,23
LMQ8B06	AG07467766	18/06/2024	5541-2	195,23
RTL7G32	AG07467767	18/06/2024	5541-2	195,23

GXN4768	AG07467768	18/06/2024	5541-2	195,23
EBI8B41	AG07467739	19/06/2024	5541-2	195,23
OWU9906	AG07467741	19/06/2024	5541-2	195,23
QNI3D26	AG07467742	19/06/2024	5541-2	195,23
HOK3532	AG07467743	19/06/2024	5541-2	195,23
OXH3579	AG07467744	19/06/2024	5541-2	195,23
RMH8C21	AG07467746	19/06/2024	5541-2	195,23
RUT3E48	AG07467747	19/06/2024	5541-2	195,23
LQY3392	AG07467748	19/06/2024	5541-2	195,23
KYD5726	AG07467749	19/06/2024	5541-2	195,23
HLM3J07	AG07467750	19/06/2024	5541-2	195,23
PYY9788	AG07467752	19/06/2024	5541-2	195,23
HBW3549	AG07467753	19/06/2024	5541-2	195,23
GUM4163	AG07467754	19/06/2024	5541-2	195,23
KYG6H56	AG07467927	19/06/2024	5541-2	195,23
PZE6793	AG07467928	19/06/2024	5541-2	195,23
GWJ7A02	AG07467929	19/06/2024	5541-2	195,23
ESA9A42	AG07467930	19/06/2024	5541-2	195,23
QOH3D19	AG07467931	19/06/2024	5541-2	195,23
RNT7D35	AG07467932	19/06/2024	5541-2	195,23
LPT8430	AG07467933	19/06/2024	5541-2	195,23
RTI9A93	AG07467934	19/06/2024	5541-2	195,23
PZG7A08	AG07467935	19/06/2024	5541-2	195,23
SYD2J03	AG07467936	19/06/2024	5541-2	195,23
PUF4C78	AG07467937	19/06/2024	5541-2	195,23
HAA2921	AG07467938	19/06/2024	5541-2	195,23
LKQ9J18	AG07467939	19/06/2024	5541-2	195,23
RNB6E57	AG07467940	19/06/2024	5541-2	195,23
LTF6I80	AG07467941	19/06/2024	5541-2	195,23

LPV5340	AG07467942	19/06/2024	5541-2	195,23
MSB6C25	AG07467943	19/06/2024	5541-2	195,23
GZS6989	AG07467944	19/06/2024	5541-2	195,23
EBR4C73	AG07467945	19/06/2024	5541-2	195,23
PWN9D75	AG07467946	19/06/2024	5541-2	195,23
KYW8H88	AG07467947	19/06/2024	5541-2	195,23
GRE7207	AG07467948	19/06/2024	5541-2	195,23
SHJ4E19	AG07467950	19/06/2024	5541-2	195,23
HEO1576	AG07467951	19/06/2024	5541-2	195,23
RJV0H40	AG07467952	19/06/2024	5541-2	195,23
GUM1689	AG07467953	19/06/2024	5541-2	195,23
KPB6044	AG07467956	19/06/2024	5541-2	195,23
OVK6607	AG07467957	19/06/2024	5541-2	195,23
HBW3D71	AG07467958	19/06/2024	5541-2	195,23
LMG5G28	AG07467960	19/06/2024	5541-2	195,23
RCI3E31	AG07467961	19/06/2024	5541-2	195,23
RVG0C53	AG07467962	19/06/2024	5541-2	195,23
QNG7J15	AG07467963	19/06/2024	5541-2	195,23
PVL6971	AG07467964	19/06/2024	5541-2	195,23
LNM6F67	AG07467965	19/06/2024	5541-2	195,23
HBW4448	AG07467966	19/06/2024	5541-2	195,23
RME3A31	AG07467967	19/06/2024	5541-2	195,23
OPL9317	AG07467968	19/06/2024	5541-2	195,23
PWN6564	AG07467969	19/06/2024	5541-2	195,23
PUS3333	AG07467970	19/06/2024	5541-2	195,23
KPW6811	AG07467971	19/06/2024	5541-2	195,23
LNM6F67	AG07467973	20/06/2024	5541-2	195,23
FNH0C97	AG07467975	20/06/2024	5541-2	195,23
QUE6B07	AG07467976	20/06/2024	5541-2	195,23
ESA9A42	AG07467977	20/06/2024	5541-2	195,23
ITE6943	AG07467978	20/06/2024	5541-2	195,23
PYB7C34	AG07467979	20/06/2024	5541-2	195,23

EQM8294	AG07467980	20/06/2024	5541-2	195,23

LTC5158	AG07467981	20/06/2024	5541-2	195,23
KPI7785	AG07467982	20/06/2024	5541-2	195,23
SJD7E61	AG07467983	20/06/2024	5541-2	195,23
QXW6I69	AG07467984	20/06/2024	5541-2	195,23
PPZ5B48	AG07467985	20/06/2024	5541-2	195,23
OQF6361	AG07467986	20/06/2024	5541-2	195,23
KWN1G34	AG07467987	20/06/2024	5541-2	195,23
QQM9B14	AG07467988	20/06/2024	5541-2	195,23
HEO6F30	AG07467989	20/06/2024	5541-2	195,23
JHM3683	AG07467990	20/06/2024	5541-2	195,23
SYL6A89	AG07467991	20/06/2024	5541-2	195,23
OMH7306	AG07467992	20/06/2024	5541-2	195,23
SHQ9H87	AG07467993	20/06/2024	5541-2	195,23
KQP5C81	AG07467994	20/06/2024	5541-2	195,23
RNT7D35	AG07467995	20/06/2024	5541-2	195,23
HEG6823	AG07467996	20/06/2024	5541-2	195,23
RTU9D28	AG07467998	20/06/2024	5541-2	195,23
HAZ3340	AG07467999	20/06/2024	5541-2	195,23
LPL6073	AG07468000	20/06/2024	5541-2	195,23
PZM8E65	AG07468001	20/06/2024	5541-2	195,23
HGL9864	AG07468002	20/06/2024	5541-2	195,23
QWU5387	AG07468003	20/06/2024	5541-2	195,23
KPW8441	AG07468005	20/06/2024	5541-2	195,23
OPT7F78	AG07468006	20/06/2024	5541-2	195,23
FVD5323	AG07468008	20/06/2024	5541-2	195,23
QNM6G39	AG07468009	20/06/2024	5541-2	195,23
HOB4028	AG07468010	20/06/2024	5541-2	195,23
HNY0145	AG07468011	20/06/2024	5541-2	195,23
QUY9J85	AG07468012	20/06/2024	5541-2	195,23
KWD9327	AG07468013	20/06/2024	5541-2	195,23
ODL1E33	AG07468014	20/06/2024	5541-2	195,23
MSC0214	AG07468015	20/06/2024	5541-2	195,23
LNM6F67	AG07468016	21/06/2024	5541-2	195,23

OMB2111	AG07468017	21/06/2024	5541-2	195,23
QOY4478	AG07468018	21/06/2024	5541-2	195,23
KYB8E10	AG07468020	21/06/2024	5541-2	195,23
OQO2841	AG07468021	21/06/2024	5541-2	195,23
LSW9F22	AG07468023	21/06/2024	5541-2	195,23
LPY8A51	AG07468024	21/06/2024	5541-2	195,23
QQX8I60	AG07468025	21/06/2024	5541-2	195,23
HNY1478	AG07468027	21/06/2024	5541-2	195,23
OLP6165	AG07468028	21/06/2024	5541-2	195,23
HOJ8J85	AG07468029	21/06/2024	5541-2	195,23
LMG5G28	AG07468030	21/06/2024	5541-2	195,23
SIS4B90	AG07468031	21/06/2024	5541-2	195,23
SJI4F45	AG07468032	21/06/2024	5541-2	195,23
HGL9864	AG07468033	21/06/2024	5541-2	195,23
LKQ9J18	AG07468034	21/06/2024	5541-2	195,23
LSS8638	AG07468035	21/06/2024	5541-2	195,23
HLY1E53	AG07468036	21/06/2024	5541-2	195,23
HNY0993	AG07468038	21/06/2024	5541-2	195,23
HMS6716	AG07468039	21/06/2024	5541-2	195,23
OWR8474	AG07468040	21/06/2024	5541-2	195,23
QND1F77	AG07468041	21/06/2024	5541-2	195,23
FMN9A95	AG07468042	21/06/2024	5541-2	195,23
OPU2941	AG07468043	21/06/2024	5541-2	195,23
GZS5040	AG07468044	21/06/2024	5541-2	195,23
RNT7D35	AG07468045	21/06/2024	5541-2	195,23
KNT2426	AG07468046	21/06/2024	5541-2	195,23

EXX3295	AG07468047	21/06/2024	5541-2	195,23
KYL6249	AG07468048	21/06/2024	5541-2	195,23
RNX6A00	AG07468049	21/06/2024	5541-2	195,23
QPR2054	AG07468050	21/06/2024	5541-2	195,23
QPY6125	AG07468052	21/06/2024	5541-2	195,23
SHW6B54	AG07468053	21/06/2024	5541-2	195,23
HNU6591	AG07468054	21/06/2024	5541-2	195,23

HIA1210	AG07468056	21/06/2024	5541-2	195,23
LRQ2334	AG07468057	21/06/2024	5541-2	195,23
HIO8701	AG07467769	22/06/2024	5541-2	195,23
GTN8J66	AG07467772	22/06/2024	5541-2	195,23
GSW6G63	AG07467773	22/06/2024	5541-2	195,23
MSV0283	AG07467774	22/06/2024	5541-2	195,23
QNR6536	AG07467775	22/06/2024	5541-2	195,23
GQC0536	AG07467777	22/06/2024	5541-2	195,23
QQG2070	AG07467778	22/06/2024	5541-2	195,23
PWS1355	AG07461431	20/08/2024	7366-2	130,16
KXT3C32	AG07461951	24/08/2024	5525-0	130,16
LNC2236	AG10488907	10/04/2026	5541-2	195,23
SHQ5C11	AG10488943	13/04/2026	5541-2	195,23
SIX3D55	AG10488989	15/04/2026	5541-2	195,23
TEW3D51	AG10488990	15/04/2026	5541-2	195,23
RTR3H65	AG10488992	15/04/2026	5541-2	195,23
SIT3B95	AG10488993	15/04/2026	5541-2	195,23
PYB9379	AG10488994	15/04/2026	5541-2	195,23
SJB4F75	AG10488995	15/04/2026	5541-2	195,23
KYS5274	AG10488996	15/04/2026	5541-2	195,23
PWS2984	AG10488997	15/04/2026	5541-2	195,23
HFM0F09	AG10488998	15/04/2026	5541-2	195,23
RVQ4E29	AG10488999	15/04/2026	5541-2	195,23
HLQ4C34	AG10489000	15/04/2026	5541-2	195,23
RUZ9E52	AG10489001	15/04/2026	5541-2	195,23
HLO1475	AG10489002	15/04/2026	5541-2	195,23
ABB5G78	AG10489003	15/04/2026	5541-2	195,23
MQY2132	AG10489004	15/04/2026	5541-2	195,23
HJT9102	AG10489005	15/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10489006	15/04/2026	5541-2	195,23
EJM8E73	AG10489007	15/04/2026	5541-2	195,23
LPG0817	AG10489008	15/04/2026	5541-2	195,23
QUM4A03	AG10489009	15/04/2026	5541-2	195,23

CUR2C10	AG10489010	15/04/2026	5541-2	195,23
LRV2352	AG10489011	15/04/2026	5541-2	195,23
ODI6592	AG10489012	15/04/2026	5541-2	195,23
SHK7H12	AG10489013	15/04/2026	5541-2	195,23
TEV5I77	AG10489014	15/04/2026	5541-2	195,23
HLM2941	AG10489015	15/04/2026	5541-2	195,23
QUU1C34	AG10489016	15/04/2026	5541-2	195,23
SIM7E98	AG10489017	15/04/2026	5541-2	195,23
FVB2D36	AG10489018	15/04/2026	5541-2	195,23
SYA6D00	AG10489019	15/04/2026	5541-2	195,23
LOY8756	AG10489020	15/04/2026	5541-2	195,23
EJL6252	AG10489021	15/04/2026	5541-2	195,23
QWX8G16	AG10489022	15/04/2026	5541-2	195,23
SHH0G99	AG10489023	15/04/2026	5541-2	195,23
PZS5B84	AG10489024	15/04/2026	5541-2	195,23
LMJ5B46	AG10489025	15/04/2026	5541-2	195,23
LME3848	AG10489026	16/04/2026	5541-2	195,23
PBX4I76	AG10489027	16/04/2026	5541-2	195,23
TXK3H88	AG10489028	16/04/2026	5541-2	195,23
KMX5I61	AG10489029	16/04/2026	5541-2	195,23

UAI5D58	AG10489030	16/04/2026	5541-2	195,23
QNS3C94	AG10489031	16/04/2026	5541-2	195,23
LMM9C87	AG10489032	16/04/2026	5541-2	195,23
HLM5125	AG10489033	16/04/2026	5541-2	195,23
FQB1J84	AG10489034	16/04/2026	5541-2	195,23
HLM3I23	AG10489035	16/04/2026	5541-2	195,23
KNT2426	AG10489036	16/04/2026	5541-2	195,23
LVB0873	AG10489037	16/04/2026	5541-2	195,23
QXR3D08	AG10489038	16/04/2026	5541-2	195,23
OPK2H67	AG10489039	16/04/2026	5541-2	195,23
OXI7453	AG10489040	16/04/2026	5541-2	195,23
TYJ6G18	AG10489041	16/04/2026	5541-2	195,23
RTF4B98	AG10489042	16/04/2026	5541-2	195,23

TDR6C83	AG10489043	16/04/2026	5541-2	195,23
QXM1E74	AG10489044	16/04/2026	5541-2	195,23
GUE9B95	AG10489045	16/04/2026	5541-2	195,23
DGI9H35	AG10489046	16/04/2026	5541-2	195,23
TDO6C72	AG10489047	16/04/2026	5541-2	195,23
RJO1A37	AG10489048	16/04/2026	5541-2	195,23
RIX9H13	AG10489049	16/04/2026	5541-2	195,23
HLM2327	AG10489050	16/04/2026	5541-2	195,23
SIA6J50	AG10489051	16/04/2026	5541-2	195,23
OXC0408	AG10489052	16/04/2026	5541-2	195,23
SJB4F75	AG10489053	16/04/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10489054	16/04/2026	5541-2	195,23
SRX6F76	AG10489055	16/04/2026	5541-2	195,23
HMN1B60	AG10489056	16/04/2026	5541-2	195,23
QUH4B35	AG10489057	16/04/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10489058	16/04/2026	5541-2	195,23
TXB4B51	AG10489059	16/04/2026	5541-2	195,23
KZC1D82	AG10489060	16/04/2026	5541-2	195,23
RTA3B45	AG10489061	16/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10489062	17/04/2026	5541-2	195,23
LLG3393	AG10489063	17/04/2026	5541-2	195,23
TCV2D91	AG10489064	17/04/2026	5541-2	195,23
HLQ4D40	AG10489065	17/04/2026	5541-2	195,23
PRY6D60	AG10489066	17/04/2026	5541-2	195,23
SRY9B31	AG10489067	17/04/2026	5541-2	195,23
SGL3A28	AG10489068	17/04/2026	5541-2	195,23
RMT8A28	AG10489069	17/04/2026	5541-2	195,23
RUZ9E52	AG10489070	17/04/2026	5541-2	195,23
OQV8287	AG10489071	17/04/2026	5541-2	195,23
HDN0419	AG10489072	17/04/2026	5541-2	195,23
HCJ9480	AG10489073	17/04/2026	5541-2	195,23
TXB4B51	AG10489074	17/04/2026	5541-2	195,23
HIW6B96	AG10489075	17/04/2026	5541-2	195,23

HFI5812	AG10489076	17/04/2026	5541-2	195,23
SYJ8J96	AG10489077	17/04/2026	5541-2	195,23
HFX8E62	AG10489078	17/04/2026	5541-2	195,23
RVE4B15	AG10489079	17/04/2026	5541-2	195,23
HLT5F96	AG10489080	17/04/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10489081	17/04/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489082	17/04/2026	5541-2	195,23
OQI4633	AG10489083	17/04/2026	5541-2	195,23
RUD4B19	AG10489084	17/04/2026	5541-2	195,23
EVD6572	AG10489085	17/04/2026	5541-2	195,23
QOI8E25	AG10489086	17/04/2026	5541-2	195,23
HLM2148	AG10489087	17/04/2026	5541-2	195,23
SFQ0A01	AG10489088	17/04/2026	5541-2	195,23
HJY5375	AG10489089	17/04/2026	5541-2	195,23

RUJ1J38	AG10489090	17/04/2026	5541-2	195,23
HLM3450	AG10489091	17/04/2026	5541-2	195,23
AJF5B74	AG10489092	17/04/2026	5541-2	195,23
SGH3A19	AG10486810	17/04/2026	5568-0	195,23
TEI1I54	AG10486811	17/04/2026	5452-6	195,23
QXX2A56	AG10486814	17/04/2026	5452-6	195,23
TGK2C63	AG10486812	18/04/2026	5452-6	195,23
RMP8D70	AG10486813	18/04/2026	5452-6	195,23
HNY0228	AG10487535	20/04/2026	5509-0	130,16
PVF8J50	AG09739693	22/04/2026	6050-1	293,47
QOL1H46	AG09739694	22/04/2026	6050-1	293,47
QQQ5D51	AG09739695	22/04/2026	6050-1	293,47
LRQ7124	AG09739696	22/04/2026	6050-1	293,47
OPP1J12	AG09739697	22/04/2026	6050-1	293,47
OLQ5121	AG09739698	22/04/2026	6050-1	293,47
SYG7H97	AG09739699	22/04/2026	6050-1	293,47
HBN8787	AG09739700	22/04/2026	6050-1	293,47
TYR4H90	AG09745011	22/04/2026	7633-2	293,47
OYK1F03	AG09745012	22/04/2026	6050-1	293,47
LME5C44	AG09745013	22/04/2026	6050-1	293,47
RMJ9F17	AG09745014	22/04/2026	6050-1	293,47
EDX2557	AG09745015	22/04/2026	6050-1	293,47
TYF3G84	AG09745018	22/04/2026	7366-2	130,16
HLQ4D40	AG10489093	22/04/2026	5541-2	195,23
RFT2G10	AG10489094	22/04/2026	5541-2	195,23
SGI8H08	AG10489095	22/04/2026	5541-2	195,23
HDY4H23	AG10489096	22/04/2026	5541-2	195,23
TYY7C61	AG10489097	22/04/2026	5541-2	195,23
TEU9G22	AG10489098	22/04/2026	5541-2	195,23
HCU8E10	AG10489099	22/04/2026	5541-2	195,23
HCX0572	AG10489100	22/04/2026	5541-2	195,23
KXM9C82	AG10489101	22/04/2026	5541-2	195,23
SJB4F75	AG10489102	22/04/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489103	22/04/2026	5541-2	195,23
SGM8F26	AG10489104	22/04/2026	5541-2	195,23
LRQ9A76	AG10489105	22/04/2026	5541-2	195,23
LMA4E00	AG10489106	22/04/2026	5541-2	195,23
RNY2F15	AG10489107	22/04/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10489108	22/04/2026	5541-2	195,23
HOB4068	AG09745019	22/04/2026	5193-0	293,47
HMQ2677	AG10489109	22/04/2026	5541-2	195,23
HGP0356	AG10489110	22/04/2026	5541-2	195,23
TYJ2B61	AG10489111	22/04/2026	5541-2	195,23
PWO7500	AG10489112	22/04/2026	5541-2	195,23
SFW9I60	AG10489113	22/04/2026	5541-2	195,23
QMW9E36	AG10489114	22/04/2026	5541-2	195,23
MSK6F69	AG10489115	22/04/2026	5541-2	195,23
OWY1354	AG10489116	22/04/2026	5541-2	195,23
QUO8I90	AG10489117	22/04/2026	5541-2	195,23
RUB2H40	AG10489118	22/04/2026	5541-2	195,23
SIR2D69	AG10489119	22/04/2026	5541-2	195,23
HHR5770	AG10489120	22/04/2026	5541-2	195,23
CQR4J24	AG10489121	22/04/2026	5541-2	195,23
HCX1C30	AG10489122	22/04/2026	5541-2	195,23
EVP7I01	AG10489123	22/04/2026	5541-2	195,23
TYS0G73	AG10489124	22/04/2026	5541-2	195,23
MTC6966	AG10489125	22/04/2026	5541-2	195,23
HEQ6893	AG10489126	22/04/2026	5541-2	195,23
UAI5D58	AG10489127	22/04/2026	5541-2	195,23
QUT1536	AG10489128	22/04/2026	5541-2	195,23

KXV9D23	AG10489129	22/04/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10489130	22/04/2026	5541-2	195,23
SYP8C88	AG10489131	22/04/2026	5541-2	195,23
SHM6D02	AG10489132	22/04/2026	5541-2	195,23
HLL5509	AG09745020	22/04/2026	7633-2	293,47
PWP0C76	AG09745021	22/04/2026	6050-1	293,47
SRQ9B55	AG10489134	22/04/2026	5541-2	195,23
EZR4453	AG09745024	22/04/2026	5460-0	130,16
LUD7J34	AG10489133	23/04/2026	5541-2	195,23
PUZ7171	AG10489135	23/04/2026	5541-2	195,23
SYY1H09	AG10489136	23/04/2026	5541-2	195,23
PUZ5920	AG10489137	23/04/2026	5541-2	195,23
PXZ9E66	AG10489138	23/04/2026	5541-2	195,23
KRT8F56	AG10489139	23/04/2026	5541-2	195,23
HLL6B82	AG10489140	23/04/2026	5541-2	195,23
LLJ4E70	AG10489141	23/04/2026	5541-2	195,23
RVI9B17	AG10489142	23/04/2026	5541-2	195,23
TDA1G82	AG10489143	23/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10489144	23/04/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10489145	23/04/2026	5541-2	195,23
OWW6035	AG10489146	23/04/2026	5541-2	195,23
HHC6407	AG10489147	23/04/2026	5541-2	195,23
HNY1453	AG10489148	23/04/2026	5541-2	195,23
LLJ3G41	AG10489149	23/04/2026	5541-2	195,23
TYL2C60	AG10489150	23/04/2026	5541-2	195,23

SIW9D80	AG10489151	23/04/2026	5541-2	195,23
RFF5I33	AG10489152	23/04/2026	5541-2	195,23
QMX6043	AG10489153	23/04/2026	5541-2	195,23
PXI1628	AG10489154	23/04/2026	5541-2	195,23
GVC4173	AG10489155	23/04/2026	5541-2	195,23
TDN4F06	AG10489156	23/04/2026	5541-2	195,23
RMN3A34	AG10489157	23/04/2026	5541-2	195,23
MGS5A83	AG10489158	23/04/2026	5541-2	195,23
PBG9E14	AG10489159	23/04/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10489160	23/04/2026	5541-2	195,23
QQE3A23	AG10489161	23/04/2026	5541-2	195,23
HFQ9466	AG10489162	23/04/2026	5541-2	195,23
HEO1576	AG10489163	23/04/2026	5541-2	195,23
HJY5375	AG10489164	23/04/2026	5541-2	195,23
TCD9I57	AG10489165	23/04/2026	5541-2	195,23
RMT7I56	AG10489166	23/04/2026	5541-2	195,23
OXH2560	AG10489167	23/04/2026	5541-2	195,23
LLG3393	AG10489168	24/04/2026	5541-2	195,23
UAB4C25	AG10489169	24/04/2026	5541-2	195,23
PUZ5920	AG10489170	24/04/2026	5541-2	195,23
KPA3B81	AG10489171	24/04/2026	5541-2	195,23
KXF9D62	AG10489172	24/04/2026	5541-2	195,23
LJU1163	AG10489173	24/04/2026	5541-2	195,23
KYS5274	AG10489174	24/04/2026	5541-2	195,23
KRT8F56	AG10489175	24/04/2026	5541-2	195,23
HOA7414	AG10489176	24/04/2026	5541-2	195,23
QMW6A29	AG10489177	24/04/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489178	24/04/2026	5541-2	195,23
SHN0B61	AG10489179	24/04/2026	5541-2	195,23
GZO2F81	AG10489180	24/04/2026	5541-2	195,23
FZC9525	AG10489181	24/04/2026	5541-2	195,23
OQR1967	AG10489182	24/04/2026	5541-2	195,23
KVI5631	AG10489183	24/04/2026	5541-2	195,23

KRA7707	AG10489184	24/04/2026	5541-2	195,23
HLM2G95	AG10489185	24/04/2026	5541-2	195,23

PUF4413	AG09745022	24/04/2026	7366-2	130,16
TTG3J89	AG09745023	24/04/2026	5550-0	130,16
TEW7G44	AG10489187	24/04/2026	5541-2	195,23
HEO1576	AG10489188	24/04/2026	5541-2	195,23
TXF5G67	AG10489189	24/04/2026	5541-2	195,23
TYR3A62	AG10489190	24/04/2026	5541-2	195,23
MQY2132	AG10489191	24/04/2026	5541-2	195,23
GXT7080	AG10489192	24/04/2026	5541-2	195,23
OOX8J36	AG10489193	24/04/2026	5541-2	195,23
GZA3305	AG10489194	24/04/2026	5541-2	195,23
RFX0J56	AG10489195	24/04/2026	5541-2	195,23
SQX8B52	AG09739074	27/04/2026	5541-4	195,23
HFJ4798	AG09739075	27/04/2026	5541-4	195,23
PXN4468	AG09739076	27/04/2026	5541-4	195,23
EZA6916	AG09739077	27/04/2026	5541-4	195,23
QQF1F60	AG10489196	27/04/2026	5541-2	195,23
TDX1D26	AG10489197	27/04/2026	5541-2	195,23
KWO7B56	AG10489198	27/04/2026	5541-2	195,23
OQO2I41	AG10489199	27/04/2026	5541-2	195,23
HLM4C81	AG10489200	27/04/2026	5541-2	195,23
QNF4E94	AG10489301	27/04/2026	5541-2	195,23
QOH9E35	AG10489302	27/04/2026	5541-2	195,23
HEO2652	AG10489303	27/04/2026	5541-2	195,23
SYS2A89	AG10489304	27/04/2026	5541-2	195,23
HCX1C30	AG10489305	27/04/2026	5541-2	195,23
KYX5487	AG10489306	27/04/2026	5541-2	195,23
JES5C23	AG09739078	27/04/2026	5541-4	195,23
PXP9F94	AG09739079	27/04/2026	5541-4	195,23
QUB0J87	AG09739080	27/04/2026	7366-2	130,16
LRL1240	AG10489307	27/04/2026	5541-2	195,23
HCX0834	AG10489308	27/04/2026	5541-2	195,23

OQV8287	AG10489309	27/04/2026	5541-2	195,23
KNB7A71	AG10489310	27/04/2026	5541-2	195,23
QWX8G16	AG10489311	27/04/2026	5541-2	195,23
PWO2786	AG10489312	27/04/2026	5541-2	195,23
FBV5E75	AG10489313	27/04/2026	5541-2	195,23
SRR4G89	AG10489314	27/04/2026	5541-2	195,23
HNM6534	AG10489315	27/04/2026	5541-2	195,23
SYG4I60	AG10489316	27/04/2026	5541-2	195,23
OPV2854	AG10489317	27/04/2026	5541-2	195,23
EVP7I01	AG10489318	27/04/2026	5541-2	195,23
RMD6C55	AG10489319	27/04/2026	5541-2	195,23
MGS5A83	AG10489320	27/04/2026	5541-2	195,23
RFF5I33	AG10489321	27/04/2026	5541-2	195,23
GZA2434	AG10489322	27/04/2026	5541-2	195,23
QNQ3075	AG10489323	27/04/2026	5541-2	195,23
KZG9678	AG10489324	28/04/2026	5541-2	195,23
GZA3813	AG10489325	28/04/2026	5541-2	195,23
RIT0F39	AG10489326	28/04/2026	5541-2	195,23
EWS4B99	AG10489327	28/04/2026	5541-2	195,23
LPM2A19	AG10489328	28/04/2026	5541-2	195,23
HKF2A77	AG10489329	28/04/2026	5541-2	195,23
HNH6962	AG10489330	28/04/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489331	28/04/2026	5541-2	195,23
QUZ1D05	AG10489332	28/04/2026	5541-2	195,23
LMY7J25	AG10489333	28/04/2026	5541-2	195,23
TCH9A38	AG10489334	28/04/2026	5541-2	195,23
RFP2G62	AG10489335	28/04/2026	5541-2	195,23
OWO2230	AG10489336	28/04/2026	5541-2	195,23
LSP7731	AG10489337	28/04/2026	5541-2	195,23
MGS5A83	AG10489338	28/04/2026	5541-2	195,23

FBV5E75	AG10489339	28/04/2026	5541-2	195,23
KWV9B22	AG10489340	28/04/2026	5541-2	195,23
LME3848	AG10489341	28/04/2026	5541-2	195,23

PXY2B00	AG10489342	28/04/2026	5541-2	195,23
GYF3C27	AG10489343	28/04/2026	5541-2	195,23
TCS3F42	AG10489344	28/04/2026	5541-2	195,23
TDQ3I96	AG10489345	28/04/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10489346	28/04/2026	5541-2	195,23
RMS1I56	AG10489347	28/04/2026	5541-2	195,23
TZD0E45	AG10489348	28/04/2026	5541-2	195,23
LUK5H93	AG10489349	28/04/2026	5541-2	195,23
PPO1C33	AG10488018	28/04/2026	6866-1	293,47
PPO1C33	AG10488019	28/04/2026	5487-0	195,23
LRU7470	AG10489350	29/04/2026	5541-2	195,23
HFQ8232	AG10489351	29/04/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10489352	29/04/2026	5541-2	195,23
TYR3A62	AG10489353	29/04/2026	5541-2	195,23
PVV2F11	AG10489354	29/04/2026	5541-2	195,23
KVV9163	AG10489355	29/04/2026	5541-2	195,23
TCS3F42	AG10489356	29/04/2026	5541-2	195,23
LMM9C87	AG10489357	29/04/2026	5541-2	195,23
RTV2B49	AG10489358	29/04/2026	5541-2	195,23
KYM3I41	AG10489359	29/04/2026	5541-2	195,23
HEO1576	AG10489360	29/04/2026	5541-2	195,23
QOH9E35	AG10489361	29/04/2026	5541-2	195,23
PUU4A98	AG10489362	29/04/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10489363	29/04/2026	5541-2	195,23
RUL3H02	AG10489364	29/04/2026	5541-2	195,23
TDF2G43	AG10489365	29/04/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10489366	29/04/2026	5541-2	195,23
RNU6H59	AG10489367	29/04/2026	5541-2	195,23
SYM5E34	AG10489368	29/04/2026	5541-2	195,23
RTF2E20	AG10489369	29/04/2026	5541-2	195,23
GZG3010	AG10489370	30/04/2026	5541-2	195,23
TYT6G44	AG10489371	30/04/2026	5541-2	195,23
HLL7B57	AG10489372	30/04/2026	5541-2	195,23

PUZ5920	AG10489373	30/04/2026	5541-2	195,23
OWO0G12	AG10489374	30/04/2026	5541-2	195,23
KWL9B23	AG10489375	30/04/2026	5541-2	195,23
RQO8F36	AG10489376	30/04/2026	5541-2	195,23
QXX1F18	AG10489377	30/04/2026	5541-2	195,23
HMF3H86	AG10489378	30/04/2026	5541-2	195,23
QNX3D35	AG10489379	30/04/2026	5541-2	195,23
QUC4558	AG10489380	30/04/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489381	30/04/2026	5541-2	195,23
RJR2D28	AG10489382	30/04/2026	5541-2	195,23
SYE0E70	AG10489383	30/04/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10489384	30/04/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10489385	30/04/2026	5541-2	195,23
SVH5I76	AG10489386	30/04/2026	5541-2	195,23
LLZ2571	AG10489387	30/04/2026	5541-2	195,23
MTR5481	AG10489388	30/04/2026	5541-2	195,23
RGB6J04	AG10489389	30/04/2026	5541-2	195,23
BAU1J48	AG10489390	30/04/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10489391	30/04/2026	5541-2	195,23
PZZ8117	AG10489392	30/04/2026	5541-2	195,23
TCF4J70	AG10489393	30/04/2026	5541-2	195,23
PUZ7171	AG10489394	30/04/2026	5541-2	195,23
HEO2143	AG10489395	30/04/2026	5541-2	195,23
MSO1I63	AG10489396	30/04/2026	5541-2	195,23

LTG2H45	AG10489397	30/04/2026	5541-2	195,23
HHI2985	AG10489398	30/04/2026	5541-2	195,23
QXZ9B98	AG10489399	30/04/2026	5541-2	195,23
QUU1J85	AG10487536	30/04/2026	5622-2	88,38
TXD5A79	AG09742590	30/04/2026	5460-0	130,16
SHH5B89	AG09745028	02/05/2026	5541-4	195,23
OQC6301	AG09745029	02/05/2026	5541-4	195,23
RJB5C25	AG09745030	02/05/2026	5541-4	195,23
QQR8C50	AG09745032	02/05/2026	5401-0	195,23

RJU0G10	AG09745033	02/05/2026	5509-0	130,16
HCX4F71	AG09745035	02/05/2026	7633-2	293,47
RIT6J15	AG09745036	02/05/2026	5380-0	130,16
PXN1084	AG10486817	03/05/2026	5738-0	293,47
TTQ9D00	AG10489400	04/05/2026	5541-2	195,23
MTP3413	AG10489501	04/05/2026	5541-2	195,23
PWV6E93	AG10489502	04/05/2026	5541-2	195,23
LSC1F57	AG10489503	04/05/2026	5541-2	195,23
LRU7470	AG10489504	04/05/2026	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG10489505	04/05/2026	5541-2	195,23
HEZ3933	AG10489506	04/05/2026	5541-2	195,23
PVN4565	AG10489507	04/05/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489508	04/05/2026	5541-2	195,23
RFQ5A07	AG10489509	04/05/2026	5541-2	195,23
GZV2282	AG10489510	04/05/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489511	04/05/2026	5541-2	195,23
PZC0C60	AG10489512	04/05/2026	5541-2	195,23
RKQ9E89	AG10489513	04/05/2026	5541-2	195,23
RJR3B56	AG10489514	04/05/2026	5541-2	195,23
TEU0G74	AG10489515	04/05/2026	5541-2	195,23
TDG8I02	AG10489516	04/05/2026	5541-2	195,23
FFH4351	AG10489517	04/05/2026	5541-2	195,23
QXR8G16	AG10489518	04/05/2026	5541-2	195,23
RNG7D66	AG10489520	04/05/2026	5541-2	195,23
HEO1576	AG10489521	04/05/2026	5541-2	195,23
RBG0J16	AG10489522	04/05/2026	5541-2	195,23
PXC2649	AG10489523	04/05/2026	5541-2	195,23
LRQ9A76	AG10489524	05/05/2026	5541-2	195,23
SGC9E47	AG10489525	05/05/2026	5541-2	195,23
RNU6F60	AG10489526	05/05/2026	5541-2	195,23
SFZ9G38	AG10489527	05/05/2026	5541-2	195,23
HLO0251	AG10489528	05/05/2026	5541-2	195,23
PXJ9515	AG10489529	05/05/2026	5541-2	195,23

RJA5F79	AG10489530	05/05/2026	5541-2	195,23
GYN5B09	AG10489531	05/05/2026	5541-2	195,23
SHI8H49	AG10489532	05/05/2026	5541-2	195,23
PYI6A24	AG10489533	05/05/2026	5541-2	195,23
TDV4H83	AG10489534	05/05/2026	5541-2	195,23
QUZ1D05	AG10489535	05/05/2026	5541-2	195,23
HDN0137	AG10489536	05/05/2026	5541-2	195,23
RMN9E96	AG10489537	05/05/2026	5541-2	195,23
MQK4F43	AG10489538	05/05/2026	5541-2	195,23
KQU7F61	AG10489539	05/05/2026	5541-2	195,23
HNB9067	AG10488020	05/05/2026	5460-0	130,16
LUW5072	AG10489540	05/05/2026	5541-2	195,23
TDO1J40	AG10489541	05/05/2026	5541-2	195,23
HGQ9D41	AG10489542	05/05/2026	5541-2	195,23
QXR8G16	AG10489543	05/05/2026	5541-2	195,23
FUM7B25	AG10489544	05/05/2026	5541-2	195,23
QPV7J73	AG10489545	05/05/2026	5541-2	195,23
RKG4H06	AG10489546	05/05/2026	5541-2	195,23

HLD6908	AG10488021	05/05/2026	5568-0	195,23
MSN2965	AG10489547	05/05/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10489548	05/05/2026	5541-2	195,23
RNG7D66	AG10489549	05/05/2026	5541-2	195,23
BEF2G28	AG10489550	05/05/2026	5541-2	195,23
HDG5788	AG10489551	05/05/2026	5541-2	195,23
JIS5699	AG10489552	05/05/2026	5541-2	195,23
TCY2J77	AG10489553	06/05/2026	5541-2	195,23
QXK1J84	AG10489554	06/05/2026	5541-2	195,23
PWT5I60	AG10489555	06/05/2026	5541-2	195,23
OPC7088	AG10489556	06/05/2026	5541-2	195,23
RNX9F95	AG10489557	06/05/2026	5541-2	195,23
HLO1161	AG10489558	06/05/2026	5541-2	195,23
KXM1558	AG10489559	06/05/2026	5541-2	195,23
LRQ9A76	AG10489560	06/05/2026	5541-2	195,23

RIO3H74	AG10489561	06/05/2026	5541-2	195,23
HCZ4H28	AG10489562	06/05/2026	5541-2	195,23
GQV4690	AG10489563	06/05/2026	5541-2	195,23
PMD7G03	AG10489564	06/05/2026	5541-2	195,23
GBN6D43	AG10489565	06/05/2026	5541-2	195,23
RMR7I92	AG10489566	06/05/2026	5541-2	195,23
HEB6683	AG10489567	06/05/2026	5541-2	195,23
HIQ3445	AG10489568	06/05/2026	5541-2	195,23
PVY9413	AG10489569	06/05/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489570	06/05/2026	5541-2	195,23
MQA2052	AG10489571	06/05/2026	5541-2	195,23
OPP4J68	AG10489572	06/05/2026	5541-2	195,23
PPH2039	AG10489573	06/05/2026	5541-2	195,23
KNN5263	AG10489574	06/05/2026	5541-2	195,23
KNN5363	AG10489575	06/05/2026	5541-2	195,23
SHO9E30	AG10489576	06/05/2026	5541-2	195,23
PWG5169	AG10489577	06/05/2026	5541-2	195,23
SIB1A24	AG10489578	06/05/2026	5541-2	195,23
QOS6241	AG10489579	06/05/2026	5541-2	195,23
LTA8A97	AG10489580	06/05/2026	5541-2	195,23
GUM1448	AG10489581	06/05/2026	5541-2	195,23
RMX3E00	AG10489582	06/05/2026	5541-2	195,23
PWH4176	AG10489583	06/05/2026	5541-2	195,23
GQV2981	AG10489584	06/05/2026	5541-2	195,23
LPJ8454	AG10489585	06/05/2026	5541-2	195,23
KMW1G17	AG10489586	06/05/2026	5541-2	195,23
TET6F54	AG10489587	06/05/2026	5541-2	195,23
TDG8I02	AG10489588	06/05/2026	5541-2	195,23
HDH6858	AG10489589	06/05/2026	5541-2	195,23
KYV7451	AG10489590	06/05/2026	5541-2	195,23
RUS8I09	AG10489591	06/05/2026	5541-2	195,23
DVZ2H02	AG10489592	06/05/2026	5541-2	195,23
TYL0G46	AG10489593	06/05/2026	5541-2	195,23

KXV2H46	AG10489594	06/05/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10489595	06/05/2026	5541-2	195,23
PWE6F65	AG10489596	06/05/2026	5541-2	195,23
JIS5699	AG10489597	06/05/2026	5541-2	195,23
HIW6745	AG10489598	06/05/2026	5541-2	195,23
QRE1A50	AG10489599	06/05/2026	5541-2	195,23
TYR4E76	AG10489600	06/05/2026	5541-2	195,23
HMT2086	AG10489601	06/05/2026	5541-2	195,23
QUZ1D05	AG10489602	06/05/2026	5541-2	195,23
SYA6J52	AG10489603	06/05/2026	5541-2	195,23
RTK7B33	AG10489604	06/05/2026	5541-2	195,23
RTJ4J09	AG10489605	06/05/2026	5541-2	195,23

HEO0684	AG10488024	07/05/2026	5550-0	130,16
HIW6921	AG10489606	07/05/2026	5541-2	195,23
TTH6E27	AG10489607	07/05/2026	5541-2	195,23
HGW6B44	AG10489608	07/05/2026	5541-2	195,23
OPC7088	AG10489609	07/05/2026	5541-2	195,23
HLM2I99	AG10489610	07/05/2026	5541-2	195,23
GSQ3488	AG10489611	07/05/2026	5541-2	195,23
OWU5356	AG10489612	07/05/2026	5541-2	195,23
QXK1J84	AG10489613	07/05/2026	5541-2	195,23
QPF9354	AG10489614	07/05/2026	5541-2	195,23
RUE7D28	AG10489615	07/05/2026	5541-2	195,23
KOZ9A78	AG10489616	07/05/2026	5541-2	195,23
HLO1161	AG10489617	07/05/2026	5541-2	195,23
OOW1788	AG10489618	07/05/2026	5541-2	195,23
LRQ9A76	AG10489619	07/05/2026	5541-2	195,23
RUM5F83	AG10489620	07/05/2026	5541-2	195,23
MQA2052	AG10489621	07/05/2026	5541-2	195,23
RFM6A58	AG10489622	07/05/2026	5541-2	195,23
QWR6093	AG10489623	07/05/2026	5541-2	195,23
RKL6E92	AG10489624	07/05/2026	5541-2	195,23
FPT0A28	AG10489625	07/05/2026	5541-2	195,23

PVD4776	AG10489626	07/05/2026	5541-2	195,23
TXG5F51	AG10489627	07/05/2026	5541-2	195,23
LPA4949	AG10489628	07/05/2026	5541-2	195,23
RTX2D78	AG10488026	07/05/2026	5550-0	130,16
SIJ8I52	AG10486819	07/05/2026	5550-0	130,16
RNV0C04	AG10486821	07/05/2026	5452-1	195,23
RNQ5H70	AG10486822	07/05/2026	5452-6	195,23
PXO9A90	AG10486823	07/05/2026	5550-0	130,16
PZU5504	AG10489629	07/05/2026	5541-2	195,23
OPT4J58	AG10489630	07/05/2026	5541-2	195,23
KZB7C35	AG10489631	07/05/2026	5541-2	195,23
QPF3H99	AG10489632	07/05/2026	5541-2	195,23
OPU1783	AG10489633	07/05/2026	5541-2	195,23
LUD6H50	AG10489634	07/05/2026	5541-2	195,23
JMT1483	AG10489635	07/05/2026	5541-2	195,23
HFQ8140	AG10489636	07/05/2026	5541-2	195,23
QQN8287	AG10489637	07/05/2026	5541-2	195,23
OWN9G26	AG10489638	07/05/2026	5541-2	195,23
QRE1A50	AG10489639	07/05/2026	5541-2	195,23
QPQ4H28	AG10489640	07/05/2026	5541-2	195,23
TEA4J58	AG10488027	07/05/2026	5550-0	130,16
LTY9E30	AG10486824	07/05/2026	5568-0	195,23
PWU0F49	AG10486825	07/05/2026	5568-0	195,23
QUK9467	AG10486826	07/05/2026	5568-0	195,23
HEO2819	AG10486827	07/05/2026	5568-0	195,23
PPX6I55	AG10486828	07/05/2026	5541-3	195,23
OWJ9064	AG10486829	07/05/2026	5452-6	195,23
RUK0F59	AG10486830	07/05/2026	5568-0	195,23
TDQ7G88	AG10489641	07/05/2026	5541-2	195,23
QUM8480	AG10489642	07/05/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10489643	07/05/2026	5541-2	195,23
TDG8I02	AG10489644	07/05/2026	5541-2	195,23
SQY6C91	AG10489645	07/05/2026	5541-2	195,23

RNG7D66	AG10489646	07/05/2026	5541-2	195,23
QUZ1D05	AG10489647	07/05/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489648	07/05/2026	5541-2	195,23
GKS8J39	AG10489649	07/05/2026	5541-2	195,23
HEV9224	AG10489650	07/05/2026	5541-2	195,23
TYD2I47	AG10489651	07/05/2026	5541-2	195,23

KOX1434	AG10489652	07/05/2026	5541-2	195,23
LTA8A97	AG10489653	07/05/2026	5541-2	195,23
SIY2I01	AG10489654	07/05/2026	5541-2	195,23
HNH4499	AG10489655	07/05/2026	5541-2	195,23
PYZ9834	AG10489656	07/05/2026	5541-2	195,23
PWH4176	AG10489657	07/05/2026	5541-2	195,23
SIK1C90	AG10489658	07/05/2026	5541-2	195,23
RKE2B85	AG10489659	07/05/2026	5541-2	195,23
HLO0566	AG10489660	07/05/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10489661	07/05/2026	5541-2	195,23
KNN7H97	AG10489662	08/05/2026	5541-2	195,23
RTP2H84	AG10489663	08/05/2026	5541-2	195,23
RMN9E96	AG10489664	08/05/2026	5541-2	195,23
HGA7I13	AG10489665	08/05/2026	5541-2	195,23
TXL9D90	AG10489666	08/05/2026	5541-2	195,23
SYX9D70	AG10489667	08/05/2026	5541-2	195,23
TYT6G44	AG10489669	08/05/2026	5541-2	195,23
QXJ5486	AG10489670	08/05/2026	5541-2	195,23
PVE9858	AG10489671	08/05/2026	5541-2	195,23
HLD6148	AG10489672	08/05/2026	5541-2	195,23
LQQ2B55	AG10489673	08/05/2026	5541-2	195,23
QPB4E13	AG10489674	08/05/2026	5541-2	195,23
HMQ1879	AG10489675	08/05/2026	5541-2	195,23
OGN5G37	AG10489676	08/05/2026	5541-2	195,23
RJM4G14	AG10489677	08/05/2026	5541-2	195,23
SHH2J35	AG09739082	08/05/2026	5568-0	195,23
HNX1003	AG09739083	08/05/2026	5568-0	195,23

HLO0434	AG10489678	08/05/2026	5541-2	195,23
TYI5D88	AG10489679	08/05/2026	5541-2	195,23
CRA1387	AG10489680	08/05/2026	5541-2	195,23
RVT0J67	AG10489681	08/05/2026	5541-2	195,23
TEI3G64	AG10489682	08/05/2026	5541-2	195,23
HHA3642	AG10489683	08/05/2026	5541-2	195,23
KVE5I22	AG10489684	08/05/2026	5541-2	195,23
FUM7B25	AG10489685	08/05/2026	5541-2	195,23
TBF1F10	AG10489686	08/05/2026	5541-2	195,23
SGC2D27	AG10489687	08/05/2026	5541-2	195,23
QOM2D11	AG10489688	08/05/2026	5541-2	195,23
MGS5A83	AG10489689	08/05/2026	5541-2	195,23
RBD0J77	AG10489690	08/05/2026	5541-2	195,23
HJY5375	AG10489691	08/05/2026	5541-2	195,23
PPX9D06	AG10489692	08/05/2026	5541-2	195,23
EVW3I28	AG10489693	08/05/2026	5541-2	195,23
KQG9I51	AG10489694	08/05/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10489695	08/05/2026	5541-2	195,23
HKW8121	AG10489696	08/05/2026	5541-2	195,23
MPK1A65	AG10489697	08/05/2026	5541-2	195,23
LMF6154	AG10489698	08/05/2026	5541-2	195,23
LUT1H66	AG10489699	08/05/2026	5541-2	195,23
HNB7541	AG10489700	08/05/2026	5541-2	195,23
ORA7A61	AG09742592	08/05/2026	5568-0	195,23
TDV7D78	AG10488034	11/05/2026	5541-2	195,23
KRI9593	AG10488035	11/05/2026	5541-2	195,23
RJA3C68	AG10488033	12/05/2026	5541-2	195,23
HCH8890	AG10489820	18/05/2026	5541-2	195,23
LUL0J66	AG10489822	18/05/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10489833	18/05/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10489836	18/05/2026	5541-2	195,23
RVD9H71	AG10489843	18/05/2026	5541-2	195,23
HLM2496	AG10489844	18/05/2026	5541-2	195,23

RKN9H11	AG10489845	18/05/2026	5541-2	195,23
HFQ9366	AG10486836	18/05/2026	6050-1	293,47
FHW1862	AG10489848	20/05/2026	5541-2	195,23
LSA3G75	AG10489850	20/05/2026	5541-2	195,23
PUX4996	AG10489852	20/05/2026	5541-2	195,23
LLL6563	AG10489853	20/05/2026	5541-2	195,23
RJX5F42	AG10489855	20/05/2026	5541-2	195,23
QMY0D38	AG10489860	20/05/2026	5541-2	195,23
RYU5E50	AG10489861	20/05/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489863	20/05/2026	5541-2	195,23
SRJ1C77	AG10489870	20/05/2026	5541-2	195,23
RUP3F42	AG10489871	20/05/2026	5541-2	195,23
RIX9H13	AG10489874	21/05/2026	5541-2	195,23
RMR1J92	AG10489875	21/05/2026	5541-2	195,23
LLL6563	AG10489876	21/05/2026	5541-2	195,23
KRX2G57	AG10489877	21/05/2026	5541-2	195,23
FON7270	AG10489878	21/05/2026	5541-2	195,23
PZD9195	AG10489879	21/05/2026	5541-2	195,23
GRV1846	AG10489881	21/05/2026	5541-2	195,23
TES7J17	AG10489883	21/05/2026	5541-2	195,23
RVE4B15	AG10489885	21/05/2026	5541-2	195,23
JQT2C89	AG10489889	21/05/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10489890	21/05/2026	5541-2	195,23
OLT3762	AG10489896	21/05/2026	5541-2	195,23
QUB8246	AG10489898	21/05/2026	5541-2	195,23
OLS0I68	AG10488036	22/05/2026	5541-2	195,23
TUV1B91	AG10488037	22/05/2026	5541-2	195,23
OQD2F53	AG10488041	22/05/2026	5541-2	195,23
PWE9104	AG09742609	22/05/2026	5550-0	130,16
MPY6H71	AG10489901	22/05/2026	5541-2	195,23
LRJ4F32	AG10489903	22/05/2026	5541-2	195,23
QXK1J84	AG10489906	22/05/2026	5541-2	195,23
RUW3I29	AG10489907	22/05/2026	5541-2	195,23

RUL6J64	AG10489908	22/05/2026	5541-2	195,23
OQO2652	AG10489910	22/05/2026	5541-2	195,23
RTS1B74	AG10489912	22/05/2026	5541-2	195,23
LMN7J15	AG10489914	22/05/2026	5541-2	195,23
RKD6I83	AG10489916	22/05/2026	5541-2	195,23
SYG0F56	AG10489917	22/05/2026	5541-2	195,23
KRJ6481	AG10489918	22/05/2026	5541-2	195,23
QNU2E20	AG10489919	22/05/2026	5541-2	195,23
OPV2856	AG10489920	22/05/2026	5541-2	195,23
PZY8A40	AG10489921	22/05/2026	5541-2	195,23
RUM5F83	AG10489922	22/05/2026	5541-2	195,23
OME2B62	AG10489924	22/05/2026	5541-2	195,23
HNG7H90	AG10489926	22/05/2026	5541-2	195,23
PXJ8D36	AG10489927	22/05/2026	5541-2	195,23
PXA7862	AG10489929	22/05/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10489931	22/05/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10489933	22/05/2026	5541-2	195,23
TDY9H80	AG10489935	22/05/2026	5541-2	195,23
SJH4H06	AG10489936	22/05/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489939	22/05/2026	5541-2	195,23
LPC7A96	AG10489940	22/05/2026	5541-2	195,23
SHS7D28	AG10488064	22/05/2026	5550-0	130,16
PWT6F17	AG10488047	25/05/2026	5541-2	195,23
OQN4B92	AG10488049	25/05/2026	5541-2	195,23
RMI5H77	AG10488052	25/05/2026	5568-0	195,23
KYG1G78	AG10488053	25/05/2026	5568-0	195,23
HDG5788	AG10489941	25/05/2026	5541-2	195,23
HHF4J12	AG10489942	25/05/2026	5541-2	195,23

SJH4H06	AG10489943	25/05/2026	5541-2	195,23
QNL7B26	AG10489944	25/05/2026	5541-2	195,23
TXC4B04	AG10488055	25/05/2026	5452-1	195,23
IYK9I07	AG10488056	25/05/2026	5541-7	195,23
KRP7I86	AG10489948	25/05/2026	5541-2	195,23

POQ2B43	AG10489949	25/05/2026	5541-2	195,23
RUP3F42	AG10489950	25/05/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10489951	25/05/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10489952	25/05/2026	5541-2	195,23
QNQ4H90	AG10489953	25/05/2026	5541-2	195,23
RLQ8E24	AG10489961	25/05/2026	5541-2	195,23
KWZ6415	AG10489962	26/05/2026	5541-2	195,23
MRK6280	AG10489963	26/05/2026	5541-2	195,23
GVM1461	AG10489964	26/05/2026	5541-2	195,23
EKZ1391	AG10489966	26/05/2026	5541-2	195,23
LLD6D88	AG10489967	26/05/2026	5541-2	195,23
KMY9231	AG10489971	26/05/2026	5541-2	195,23
TCS6F76	AG10489973	26/05/2026	5541-2	195,23
SGL1D25	AG10489975	26/05/2026	5541-2	195,23
RKJ4J06	AG10489977	26/05/2026	5541-2	195,23
MSD3H55	AG10489978	26/05/2026	5541-2	195,23
HEV8918	AG10489980	26/05/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10489983	26/05/2026	5541-2	195,23
EJP9364	AG10489984	26/05/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10489985	26/05/2026	5541-2	195,23
TDU7E23	AG10489986	26/05/2026	5541-2	195,23
HBB6C18	AG10489987	26/05/2026	5541-2	195,23
HHF7B31	AG10489989	27/05/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10489990	27/05/2026	5541-2	195,23
RMN9E96	AG10489991	27/05/2026	5541-2	195,23
SHD4J76	AG10489994	27/05/2026	5541-2	195,23
QWS0314	AG10489995	27/05/2026	5541-2	195,23
HCX1B67	AG10489998	27/05/2026	5541-2	195,23
LLT4I61	AG10489999	27/05/2026	5541-2	195,23
HFJ0521	AG10490000	27/05/2026	5541-2	195,23
QON4D53	AG10490001	27/05/2026	5541-2	195,23
OWP2976	AG10490002	27/05/2026	5541-2	195,23
HNC6191	AG10490003	27/05/2026	5541-2	195,23

MQA2052	AG10490004	27/05/2026	5541-2	195,23
HJD3995	AG10490005	27/05/2026	5541-2	195,23
PLG6J67	AG10490006	27/05/2026	5541-2	195,23
PXN1232	AG10490007	27/05/2026	5541-2	195,23
TZE0F48	AG10490012	27/05/2026	5541-2	195,23
PUB9700	AG10490013	27/05/2026	5541-2	195,23
KND8211	AG10490014	27/05/2026	5541-2	195,23
LMD9170	AG10490015	27/05/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10490016	27/05/2026	5541-2	195,23
TBF1F10	AG10490018	27/05/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10490019	27/05/2026	5541-2	195,23
RGD8I61	AG10490020	27/05/2026	5541-2	195,23
TCY4H69	AG10490021	27/05/2026	5541-2	195,23
TDF5J26	AG10490023	27/05/2026	5541-2	195,23
UAB7I26	AG10490024	27/05/2026	5541-2	195,23
FKC7220	AG10490025	27/05/2026	5541-2	195,23
PVX3421	AG10487702	28/05/2026	6866-1	293,47
RFL2E35	AG10490026	28/05/2026	5541-2	195,23
MPK1A65	AG10490030	28/05/2026	5541-2	195,23
LTZ5D06	AG10490035	28/05/2026	5541-2	195,23
PPY9E60	AG10490036	28/05/2026	5541-2	195,23
RUV3D63	AG10490039	28/05/2026	5541-2	195,23

SYX1F89	AG10487704	28/05/2026	5541-1	195,23
QXO9G00	AG10490042	28/05/2026	5541-2	195,23
HGO9120	AG10490043	28/05/2026	5541-2	195,23
HCX1B67	AG10490045	28/05/2026	5541-2	195,23
KYW9I50	AG10490047	28/05/2026	5541-2	195,23
PXW3976	AG10487705	28/05/2026	5568-0	195,23
HIW6C41	AG10487706	28/05/2026	5568-0	195,23
PZE5J92	AG10487707	28/05/2026	5568-0	195,23
OPM9993	AG10487709	28/05/2026	5568-0	195,23
QRL2J74	AG10490050	28/05/2026	5541-2	195,23
QUH9E83	AG10490051	28/05/2026	5541-2	195,23

OLT3762	AG10490052	28/05/2026	5541-2	195,23
PZE6793	AG10490053	28/05/2026	5541-2	195,23
HLO0046	AG10490057	28/05/2026	5541-2	195,23
TDN3G55	AG10490058	28/05/2026	5541-2	195,23
RNB6E57	AG09739099	28/05/2026	6050-1	293,47
TXJ9J18	AG10488060	28/05/2026	5568-0	195,23
PVI8F57	AG09745041	29/05/2026	5550-0	130,16
SIF6B15	AG09745043	29/05/2026	5550-0	130,16
TUH3F29	AG09745044	29/05/2026	5550-0	130,16
HAW2F59	AG09745049	29/05/2026	5568-0	195,23
RJI8D04	AG09745050	29/05/2026	5568-0	195,23
SHE4A36	AG09745051	29/05/2026	5568-0	195,23
KRS4E19	AG10490059	29/05/2026	5541-2	195,23
OPW2J08	AG10490062	29/05/2026	5541-2	195,23
HKW7160	AG10490063	29/05/2026	5541-2	195,23
PPV7I05	AG10490064	29/05/2026	5541-2	195,23
HIW6B96	AG09745053	29/05/2026	5541-1	195,23
RBH8A03	AG10490067	29/05/2026	5541-2	195,23
HEV7620	AG10490068	29/05/2026	5541-2	195,23
SHK4A79	AG09745056	29/05/2026	5550-0	130,16
SIW6B49	AG10490071	29/05/2026	5541-2	195,23
RUA3J54	AG10490073	29/05/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10490075	29/05/2026	5541-2	195,23
QWV2C73	AG10490077	29/05/2026	5541-2	195,23
RJN6B30	AG10490080	29/05/2026	5541-2	195,23
PWG7410	AG10488065	29/05/2026	5487-0	195,23
PZY8A40	AG10488069	29/05/2026	5568-0	195,23
QUK9467	AG10488071	29/05/2026	5592-0	130,16
HLO0F85	AG10488073	29/05/2026	5452-1	195,23
SFW5G27	AG10485003	01/06/2026	5550-0	130,16
QUY6I51	AG10485004	01/06/2026	5541-1	195,23
GXT0693	AG10488076	01/06/2026	5568-0	195,23
QPD3385	AG10488077	01/06/2026	5568-0	195,23

LMM9C87	AG10490082	01/06/2026	5541-2	195,23
AAR0F18	AG10490083	01/06/2026	5541-2	195,23
KRS4E19	AG10490084	01/06/2026	5541-2	195,23
HHA3988	AG10485005	01/06/2026	5541-1	195,23
HIW6B96	AG10485006	01/06/2026	5541-1	195,23
MTQ4834	AG10488078	01/06/2026	5541-3	195,23
TXX3E65	AG10488079	01/06/2026	5568-0	195,23
TZH7H91	AG10488080	01/06/2026	5568-0	195,23
HLM3838	AG10490086	01/06/2026	5541-2	195,23
RNJ7G84	AG10490087	01/06/2026	5541-2	195,23
POQ2B43	AG10490088	01/06/2026	5541-2	195,23
LQX5J90	AG10490089	01/06/2026	5541-2	195,23
LRK8782	AG10490090	01/06/2026	5541-2	195,23
TYC3E16	AG10490094	01/06/2026	5541-2	195,23
LBQ3551	AG10488081	01/06/2026	5541-2	195,23
HJE3275	AG10488082	01/06/2026	5541-2	195,23

RYE9J06	AG10488084	01/06/2026	5541-2	195,23
TEN8H43	AG10488086	01/06/2026	5541-2	195,23
KND6176	AG10488087	01/06/2026	5541-2	195,23
QWS3079	AG10488089	01/06/2026	5541-2	195,23
HIW6496	AG10488090	01/06/2026	5541-2	195,23
TDJ9D98	AG10488091	01/06/2026	5541-2	195,23
SHO9C46	AG10490095	01/06/2026	5541-2	195,23
RUG7B37	AG10490098	01/06/2026	5541-2	195,23
HIW6B96	AG10490100	01/06/2026	5541-2	195,23
QWV2C73	AG10490101	01/06/2026	5541-2	195,23
HHG9836	AG10490102	01/06/2026	5541-2	195,23
TYU0F92	AG10490103	01/06/2026	5541-2	195,23
LMM9C87	AG10490109	02/06/2026	5541-2	195,23
KVV2I00	AG10490111	02/06/2026	5541-2	195,23
HFI9270	AG10490114	02/06/2026	5541-2	195,23
TYI0C43	AG10490115	02/06/2026	5541-2	195,23
HGJ3609	AG10488092	02/06/2026	5541-2	195,23

RTK3H76	AG10488096	02/06/2026	5541-2	195,23
UAI0B81	AG10488702	02/06/2026	5541-2	195,23
SYN7F16	AG10488708	02/06/2026	5541-2	195,23
PZH8794	AG10490117	02/06/2026	5541-2	195,23
QNS6A26	AG10490118	02/06/2026	5541-2	195,23
MRM1493	AG09745059	02/06/2026	5010-0	880,41
PPY9E60	AG10490122	03/06/2026	5541-2	195,23
PVH7393	AG10490123	03/06/2026	5541-2	195,23
HMS6E22	AG10490125	03/06/2026	5541-2	195,23
HCX1102	AG10490126	03/06/2026	5541-2	195,23
HDX4C27	AG10490129	03/06/2026	5541-2	195,23
HHF2952	AG10490131	03/06/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10490132	03/06/2026	5541-2	195,23
QWV2C73	AG10490133	03/06/2026	5541-2	195,23
SJH4H06	AG10490136	03/06/2026	5541-2	195,23
QMR4H94	AG10490137	03/06/2026	5541-2	195,23
QPP5D66	AG10490139	03/06/2026	5541-2	195,23
GZQ0B05	AG10490142	03/06/2026	5541-2	195,23
GKX7I44	AG10490144	03/06/2026	5541-2	195,23
HLD6225	AG10490145	03/06/2026	5541-2	195,23
KWD6F91	AG10490147	03/06/2026	5541-2	195,23
TDR7D81	AG10490149	03/06/2026	5541-2	195,23
RJN6B30	AG10490150	03/06/2026	5541-2	195,23
PWJ1553	AG10485014	04/06/2026	5045-0	293,47
KVU7B43	AG10490155	08/06/2026	5541-2	195,23
TCK9I40	AG10490156	08/06/2026	5541-2	195,23
QRH2J02	AG10490157	08/06/2026	5541-2	195,23
SYD3B54	AG10490158	08/06/2026	5541-2	195,23
QWV2C73	AG10490161	08/06/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10490163	08/06/2026	5541-2	195,23
SIT6D11	AG10490167	08/06/2026	5541-2	195,23
PXA9641	AG10490168	08/06/2026	5541-2	195,23
LTB8C91	AG10490169	08/06/2026	5541-2	195,23

RJE5F52	AG10490173	09/06/2026	5541-2	195,23
HFT4B77	AG10490174	09/06/2026	5541-2	195,23
LPZ5E23	AG10490175	09/06/2026	5541-2	195,23
LMM9C87	AG10490176	09/06/2026	5541-2	195,23
TCT6F52	AG10490178	09/06/2026	5541-2	195,23
MSP2E76	AG10490180	09/06/2026	5541-2	195,23
LLL6563	AG10490182	09/06/2026	5541-2	195,23
KRW2D42	AG10485015	09/06/2026	5568-0	195,23
TYZ4J40	AG10485017	09/06/2026	5568-0	195,23
PVU1697	AG10485018	09/06/2026	5568-0	195,23

FPT0A28	AG10485019	09/06/2026	5568-0	195,23
PUT6571	AG10485023	09/06/2026	5550-0	130,16
KRF2337	AG10490183	09/06/2026	5541-2	195,23
QWV2C73	AG10490184	09/06/2026	5541-2	195,23
HMS6E22	AG10490187	09/06/2026	5541-2	195,23
TEW6G44	AG10490188	09/06/2026	5541-2	195,23
QXX0D94	AG10490191	09/06/2026	5541-2	195,23
OPZ6548	AG10490192	09/06/2026	5541-2	195,23
RUI6I39	AG10490194	09/06/2026	5541-2	195,23
LPZ8E69	AG10490195	10/06/2026	5541-2	195,23
HDX4C27	AG10490196	10/06/2026	5541-2	195,23
QPY8121	AG10490197	10/06/2026	5541-2	195,23
GBL2724	AG10490198	10/06/2026	5541-2	195,23
PVG2830	AG10490199	10/06/2026	5541-2	195,23
TCL0E71	AG10490200	10/06/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10490301	10/06/2026	5541-2	195,23
QXI1100	AG10487540	10/06/2026	5479-0	130,16
LQV5F02	AG10487541	10/06/2026	5479-0	130,16
RQO7E34	AG10487542	10/06/2026	5550-0	130,16
SHR5D54	AG10487543	10/06/2026	5550-0	130,16
LSM8F40	AG10487544	10/06/2026	5541-4	195,23
GIM5D83	AG10487547	10/06/2026	5550-0	130,16
RKU3D34	AG10490302	10/06/2026	5541-2	195,23

PLU2E33	AG10490303	10/06/2026	5541-2	195,23
PVO0086	AG10487548	10/06/2026	5541-2	195,23
TXB4B51	AG10490304	10/06/2026	5541-2	195,23
RQO7C94	AG10490305	10/06/2026	5541-2	195,23
SYT9J17	AG10490306	10/06/2026	5541-2	195,23
RUI1D45	AG10490307	10/06/2026	5541-2	195,23
KWX6G42	AG10490308	10/06/2026	5541-2	195,23
TYQ6F74	AG10490309	10/06/2026	5541-2	195,23
RNZ3H28	AG10490310	10/06/2026	5541-2	195,23
RKR0C80	AG10490311	11/06/2026	5541-2	195,23
TCW4C56	AG10490312	11/06/2026	5541-2	195,23
JGL4612	AG10490313	11/06/2026	5541-2	195,23
LUD5074	AG10490314	11/06/2026	5541-2	195,23
LMM9C87	AG10490315	11/06/2026	5541-2	195,23
DRQ3C40	AG10490316	11/06/2026	5541-2	195,23
MSO4572	AG10490317	11/06/2026	5541-2	195,23
PWZ2204	AG09745063	11/06/2026	5568-0	195,23
PXJ9515	AG09745064	11/06/2026	5568-0	195,23
OWJ9H96	AG09745065	11/06/2026	5568-0	195,23
PUT5B02	AG09745067	11/06/2026	5568-0	195,23
HFQ9924	AG09745068	11/06/2026	5568-0	195,23
PXP2709	AG09745069	11/06/2026	7625-1	293,47
HNJ9A79	AG09745071	11/06/2026	5550-0	130,16
PYV5934	AG09745072	11/06/2026	5550-0	130,16
QXX0E05	AG09745073	11/06/2026	5550-0	130,16
HMD6343	AG09745074	11/06/2026	5550-0	130,16
HIW6472	AG10490318	11/06/2026	5541-2	195,23
QQM5094	AG10490319	11/06/2026	5541-2	195,23
TTU4J14	AG10490320	11/06/2026	5541-2	195,23
RFD1B95	AG10490321	11/06/2026	5541-2	195,23
FYV4B37	AG10488713	11/06/2026	5401-0	195,23
TTL0H09	AG10488714	11/06/2026	5568-0	195,23
LLM7I37	AG10488715	11/06/2026	5568-0	195,23

OLT6844	AG10488716	11/06/2026	5568-0	195,23
PVW6489	AG10488717	11/06/2026	5541-4	195,23
REG9B28	AG10488718	11/06/2026	5452-1	195,23
PUH6161	AG10490322	11/06/2026	5541-2	195,23

HCX1B67	AG10490323	11/06/2026	5541-2	195,23
TZC2F12	AG10490324	11/06/2026	5541-2	195,23
GYX1814	AG10490325	11/06/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10490326	11/06/2026	5541-2	195,23
GRL6291	AG10490327	11/06/2026	5541-2	195,23
RTP2F71	AG10490328	11/06/2026	5541-2	195,23
SIO4B44	AG10490329	11/06/2026	5541-2	195,23
QPX3057	AG10490330	11/06/2026	5541-2	195,23
KYX8B91	AG10487549	12/06/2026	7625-2	293,47
PYZ2H07	AG10487550	12/06/2026	7625-1	293,47
TXU5J19	AG10487551	12/06/2026	5550-0	130,16
TUN4E42	AG10487552	12/06/2026	5568-0	195,23
HLZ7A63	AG10488720	12/06/2026	5452-1	195,23
HKQ2J19	AG10488721	12/06/2026	5541-7	195,23
PUK1425	AG10488723	12/06/2026	5550-0	130,16
SHF4H36	AG10488724	12/06/2026	5568-0	195,23
GWD7486	AG10488725	12/06/2026	5568-0	195,23
ORA4322	AG10488726	12/06/2026	5541-2	195,23
OQN4405	AG10488727	12/06/2026	5541-2	195,23
OQQ1946	AG10488728	12/06/2026	5541-2	195,23
HLD6184	AG10488729	12/06/2026	5541-2	195,23
PUR6B27	AG10488731	12/06/2026	5541-2	195,23
SHL5I49	AG10490331	12/06/2026	5541-2	195,23
SHL8J43	AG10487554	12/06/2026	5568-0	195,23
KWL7I37	AG10487555	12/06/2026	5452-6	195,23
TXL5A28	AG10487557	12/06/2026	5550-0	130,16
HEO0684	AG10487559	12/06/2026	5550-0	130,16
PKV2F04	AG10488734	12/06/2026	5550-0	130,16
QRE1A50	AG10490332	12/06/2026	5541-2	195,23

QPX3057	AG10490333	12/06/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10490334	12/06/2026	5541-2	195,23
LRX7H51	AG10490335	12/06/2026	5541-2	195,23
GSW5I98	AG10490336	12/06/2026	5541-2	195,23
HJG4J46	AG10490337	12/06/2026	5541-2	195,23
RNL1G95	AG10490338	12/06/2026	5541-2	195,23
RMX5F05	AG10490339	12/06/2026	5541-2	195,23
TYY7B31	AG10490340	12/06/2026	5541-2	195,23
RIY6D11	AG10488738	12/06/2026	5452-1	195,23
RFJ1F21	AG10488739	12/06/2026	5452-1	195,23
HNY1523	AG10488740	12/06/2026	5568-0	195,23
MRA1I38	AG09741646	13/06/2026	5568-0	195,23
QUK1B20	AG09741647	13/06/2026	5401-0	195,23
HBI1B14	AG10486839	13/06/2026	5738-0	293,47
PXX6F75	AG10486838	14/06/2026	5452-2	195,23
HFQ1G34	AG10485025	15/06/2026	7625-1	293,47
PVR0H24	AG10485026	15/06/2026	7625-1	293,47
RFD5F00	AG10485027	15/06/2026	7625-1	293,47
HJC2902	AG10485028	15/06/2026	5550-0	130,16
QPX3057	AG10490341	15/06/2026	5541-2	195,23
CLA2731	AG10490342	15/06/2026	5541-2	195,23
TYU0F97	AG10490343	15/06/2026	5541-2	195,23
HBW3704	AG10490344	15/06/2026	5541-2	195,23
TEP4F85	AG10490345	15/06/2026	5541-2	195,23
LQL6G22	AG10490346	15/06/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10490347	15/06/2026	5541-2	195,23
QWV2C73	AG10490348	15/06/2026	5541-2	195,23
GPZ7050	AG10490349	15/06/2026	5541-2	195,23
CUU7G30	AG10490350	15/06/2026	5541-2	195,23
SCO7J33	AG10490351	15/06/2026	5541-2	195,23
QXE5C26	AG10490352	15/06/2026	5541-2	195,23
LPB0585	AG10490353	15/06/2026	5541-2	195,23

TEE3H02	AG10490354	15/06/2026	5541-2	195,23

LMM9C87	AG10490355	15/06/2026	5541-2	195,23
QWV2235	AG10485035	15/06/2026	5550-0	130,16
HEO1141	AG10485037	15/06/2026	5568-0	195,23
RTV2B49	AG10485038	15/06/2026	5541-1	195,23
NGG3736	AG10485039	15/06/2026	5541-1	195,23
PXA9641	AG10490356	15/06/2026	5541-2	195,23
PZJ1928	AG10490357	15/06/2026	5541-2	195,23
EVD6572	AG10490358	15/06/2026	5541-2	195,23
OOX8J36	AG10490359	15/06/2026	5541-2	195,23
SHI1E50	AG10490360	15/06/2026	5541-2	195,23
OLT3762	AG10490361	15/06/2026	5541-2	195,23
RJO2J49	AG10490362	15/06/2026	5541-2	195,23
KRF2337	AG10490363	15/06/2026	5541-2	195,23
OOX6B16	AG10488736	15/06/2026	5452-2	195,23
QUL2308	AG10488737	15/06/2026	5541-1	195,23
STQ9D69	AG10490364	16/06/2026	5541-2	195,23
TXV0H77	AG10490365	16/06/2026	5541-2	195,23
PPP9F77	AG10490366	16/06/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10490367	16/06/2026	5541-2	195,23
HJD4363	AG10490368	16/06/2026	5541-2	195,23
RFR3F99	AG10490369	16/06/2026	5541-2	195,23
LNV7229	AG10490370	16/06/2026	5541-2	195,23
HBN8576	AG10490371	16/06/2026	5541-2	195,23
LSP1236	AG10490372	16/06/2026	5541-2	195,23
QMZ7C10	AG10490373	16/06/2026	5541-2	195,23
QRI0D02	AG10490374	16/06/2026	5541-2	195,23
QXH6A94	AG10490375	16/06/2026	5541-2	195,23
HLY4371	AG10490376	16/06/2026	5541-2	195,23
HBD9042	AG10487560	16/06/2026	5541-1	195,23
TUA1A25	AG10490377	16/06/2026	5541-2	195,23
TYH7F60	AG10490378	16/06/2026	5541-2	195,23
SGH1F28	AG10490379	16/06/2026	5541-2	195,23
SVZ3D50	AG10490380	16/06/2026	5541-2	195,23

PZX4H94	AG10490381	16/06/2026	5541-2	195,23
KYT9E05	AG10490382	16/06/2026	5541-2	195,23
OXD2916	AG10490383	16/06/2026	5541-2	195,23
HMF1D19	AG10490384	16/06/2026	5541-2	195,23
QQT3718	AG10490385	16/06/2026	5541-2	195,23
PZZ8117	AG10490386	16/06/2026	5541-2	195,23
RJH6G30	AG10490387	17/06/2026	5541-2	195,23
LNK8890	AG10490388	17/06/2026	5541-2	195,23
SHL9D60	AG10490389	17/06/2026	5541-2	195,23
RUB5F13	AG10490390	17/06/2026	5541-2	195,23
TZL0B49	AG10490391	17/06/2026	5541-2	195,23
LMM9C87	AG10490392	17/06/2026	5541-2	195,23
OYH3773	AG10490393	17/06/2026	5541-2	195,23
TOM3G06	AG10490394	17/06/2026	5541-2	195,23
NZT1C70	AG10490395	17/06/2026	5541-2	195,23
RFJ6I62	AG10490396	17/06/2026	5541-2	195,23
PYD8766	AG10490397	17/06/2026	5541-2	195,23
GKS7004	AG10490398	17/06/2026	5541-2	195,23
HKQ0930	AG10490399	17/06/2026	5541-2	195,23
SYL6A38	AG10490400	17/06/2026	5541-2	195,23
FKA4895	AG10490501	17/06/2026	5541-2	195,23
RFM1E33	AG10490502	17/06/2026	5541-2	195,23
SQY6C91	AG10490503	17/06/2026	5541-2	195,23
HAA0214	AG10490504	17/06/2026	5541-2	195,23
KVY4H08	AG10490505	17/06/2026	5541-2	195,23
TDT1H17	AG10490506	17/06/2026	5541-2	195,23

HLL6B82	AG10490507	17/06/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10490508	17/06/2026	5541-2	195,23
TCK9H06	AG10490509	17/06/2026	5541-2	195,23
PYE6081	AG10490510	17/06/2026	5541-2	195,23
LQQ1F76	AG10490511	17/06/2026	5541-2	195,23
EVP7I01	AG10490512	17/06/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10490513	18/06/2026	5541-2	195,23

SRR4G89	AG10490514	18/06/2026	5541-2	195,23
KVY4H08	AG10490516	18/06/2026	5541-2	195,23
GTU0808	AG10490517	18/06/2026	5541-2	195,23
KVU7B43	AG10490518	18/06/2026	5541-2	195,23
OQV1161	AG10490519	18/06/2026	5541-2	195,23
OWO9324	AG10490520	18/06/2026	5541-2	195,23
TES0A71	AG10490521	18/06/2026	5541-2	195,23
LBS9800	AG10490522	18/06/2026	5541-2	195,23
RGB6J04	AG10490523	18/06/2026	5541-2	195,23
RUJ6J84	AG10490524	18/06/2026	5541-2	195,23
LME3848	AG10490525	18/06/2026	5541-2	195,23
HKO6F17	AG10490526	18/06/2026	5541-2	195,23
TXL3H87	AG10490527	18/06/2026	5541-2	195,23
REG9B28	AG10490528	18/06/2026	5541-2	195,23
KXD4H08	AG10490529	18/06/2026	5541-2	195,23
PXL2036	AG10490530	18/06/2026	5541-2	195,23
PYE1H88	AG10490531	18/06/2026	5541-2	195,23
OQZ7527	AG10490532	18/06/2026	5541-2	195,23
QMW9A03	AG10490533	18/06/2026	5541-2	195,23
KZE8C83	AG10490534	18/06/2026	5541-2	195,23
PYU2299	AG10490535	18/06/2026	5541-2	195,23
PVJ4J02	AG10490536	18/06/2026	5541-2	195,23
SIO1A74	AG10490537	18/06/2026	5541-2	195,23
PUW9447	AG10490538	18/06/2026	5541-2	195,23
LPL0804	AG10490539	18/06/2026	5541-2	195,23
AIX9025	AG10490540	18/06/2026	5541-2	195,23
PXZ0G40	AG10490541	18/06/2026	5541-2	195,23
PXA1674	AG10490542	18/06/2026	5541-2	195,23
HNV1D17	AG10490543	18/06/2026	5541-2	195,23
HFT4491	AG10490544	18/06/2026	5541-2	195,23
TEX2C08	AG10490545	18/06/2026	5541-2	195,23
TEV0I95	AG10490546	18/06/2026	5541-2	195,23
GFZ0E85	AG10485040	18/06/2026	5550-0	130,16

QXY2E94	AG10485041	18/06/2026	5452-1	195,23
SYQ5G34	AG10490547	19/06/2026	5541-2	195,23
HLO1168	AG10490548	19/06/2026	5541-2	195,23
HMA0C79	AG10490549	19/06/2026	5541-2	195,23
HLL9J72	AG10490550	19/06/2026	5541-2	195,23
JQK5782	AG10490551	19/06/2026	5541-2	195,23
KXJ0G91	AG10490552	19/06/2026	5541-2	195,23
TCL0E71	AG10490553	19/06/2026	5541-2	195,23
KYI9F71	AG10490554	19/06/2026	5541-2	195,23
GRH1F97	AG10490555	19/06/2026	5541-2	195,23
QWS0776	AG10490556	19/06/2026	5541-2	195,23
QQU2636	AG10490557	19/06/2026	5541-2	195,23
LTQ5A03	AG10490558	19/06/2026	5541-2	195,23
FZE7433	AG10490559	19/06/2026	5541-2	195,23
RJD1B02	AG10490560	19/06/2026	5541-2	195,23
QQM6B44	AG10490561	19/06/2026	5541-2	195,23
RJN9A06	AG10490562	19/06/2026	5541-2	195,23
TYT6F02	AG10490563	19/06/2026	5541-2	195,23
KNY1287	AG10490564	19/06/2026	5541-2	195,23
PVT5154	AG10490565	19/06/2026	5541-2	195,23

QPP3C25	AG10490566	19/06/2026	5541-2	195,23
SHM6G99	AG10490567	19/06/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10490568	19/06/2026	5541-2	195,23
RFE8G77	AG10490569	19/06/2026	5541-2	195,23
TCO9J42	AG10490570	19/06/2026	5541-2	195,23
QXA4545	AG10490571	19/06/2026	5541-2	195,23
TXA7A51	AG10490572	19/06/2026	5541-2	195,23
OPN1E32	AG10490573	19/06/2026	5541-2	195,23
RKU6B36	AG10490574	19/06/2026	5541-2	195,23
TXK9E31	AG10490575	19/06/2026	5541-2	195,23
QBV9B78	AG10490576	19/06/2026	5541-2	195,23
GWE5B18	AG10490577	19/06/2026	5541-2	195,23
KNV8E19	AG10487562	22/06/2026	5541-4	195,23

PWU8D99	AG10490578	22/06/2026	5541-2	195,23
FVV8B28	AG10490579	22/06/2026	5541-2	195,23
HLO1168	AG10490581	22/06/2026	5541-2	195,23
RNX6E70	AG10490583	22/06/2026	5541-2	195,23
TEV7G75	AG10490589	22/06/2026	5541-2	195,23
TDI8H31	AG10490592	22/06/2026	5541-2	195,23
TEX2C08	AG10490593	22/06/2026	5541-2	195,23
LSQ1009	AG10490594	22/06/2026	5541-2	195,23
PXL2036	AG10490598	22/06/2026	5541-2	195,23
PKV7643	AG10490599	22/06/2026	5541-2	195,23
RNU2G18	AG10490603	22/06/2026	5541-2	195,23
RUD8G23	AG10490606	23/06/2026	5541-2	195,23
TEL3B44	AG10490611	23/06/2026	5541-2	195,23
OLQ5J45	AG10490612	23/06/2026	5541-2	195,23
HIW6119	AG10490614	23/06/2026	5541-2	195,23
LSS8E66	AG10490616	23/06/2026	5541-2	195,23
LLR9768	AG10490617	23/06/2026	5541-2	195,23
TOH6J13	AG10490618	23/06/2026	5541-2	195,23
LSJ9A21	AG10490620	23/06/2026	5541-2	195,23
RKK9D81	AG10490622	23/06/2026	5541-2	195,23
TXT4A33	AG10490627	23/06/2026	5541-2	195,23
HLD6023	AG10490628	23/06/2026	5541-2	195,23
TEV7G75	AG10490630	23/06/2026	5541-2	195,23
QXE3713	AG10490631	23/06/2026	5541-2	195,23
PAO8E45	AG10490637	24/06/2026	5541-2	195,23
OWW1848	AG10490638	24/06/2026	5541-2	195,23
QUY1F74	AG10490639	24/06/2026	5541-2	195,23
RTV1E22	AG10490641	24/06/2026	5541-2	195,23
PUH1476	AG10490642	24/06/2026	5541-2	195,23
TUS1A29	AG10490644	24/06/2026	5541-2	195,23
QXI9797	AG10490646	24/06/2026	5541-2	195,23
PWH1B19	AG10490647	24/06/2026	5541-2	195,23
RTK7B37	AG10490648	24/06/2026	5541-2	195,23

PZD8H02	AG10490651	24/06/2026	5541-2	195,23
UBC6F33	AG10490658	25/06/2026	5541-2	195,23
SYJ1E31	AG10490660	25/06/2026	5541-2	195,23
SIR2D69	AG10490661	25/06/2026	5541-2	195,23
RTK7B37	AG10490662	25/06/2026	5541-2	195,23
PVO0086	AG10490663	25/06/2026	5541-2	195,23
TCW4C56	AG10490664	25/06/2026	5541-2	195,23
PZD8H02	AG10490665	25/06/2026	5541-2	195,23
OMA6I52	AG10490670	25/06/2026	5541-2	195,23
HLO1J56	AG10490671	25/06/2026	5541-2	195,23
RKL6G59	AG10490674	25/06/2026	5541-2	195,23
ETT3E28	AG10490675	25/06/2026	5541-2	195,23
LTC8I35	AG10490679	25/06/2026	5541-2	195,23
RJG9I22	AG10487710	26/06/2026	5509-0	130,16

QMV8H11	AG10487711	26/06/2026	5452-1	195,23
TCN3B22	AG10487712	26/06/2026	5738-0	293,47
RNO1B09	AG10487713	26/06/2026	5541-4	195,23
LSS5H79	AG10490680	26/06/2026	5541-2	195,23
KRA7707	AG10490681	26/06/2026	5541-2	195,23
TEB7I55	AG10490683	26/06/2026	5541-2	195,23
KVI5631	AG10490685	26/06/2026	5541-2	195,23
LSI9147	AG10490690	26/06/2026	5541-2	195,23
QOC9I21	AG10490691	26/06/2026	5541-2	195,23
SRE5F22	AG10490692	26/06/2026	5541-2	195,23
STH2C82	AG10490694	26/06/2026	5541-2	195,23
QOA0794	AG10490696	26/06/2026	5541-2	195,23
TZG1H29	AG10490700	26/06/2026	5541-2	195,23
PBW0A89	AG10490702	26/06/2026	5541-2	195,23
HJY5233	AG10490704	26/06/2026	5541-2	195,23
PYY6C58	AG10490705	26/06/2026	5541-2	195,23
PZL4J73	AG10490707	26/06/2026	5541-2	195,23
QOE6G09	AG10490710	26/06/2026	5541-2	195,23
QXI6166	AG10487715	26/06/2026	5541-4	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 4 de setembro de 2026 - Total de registros: 3550

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Transito

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:0EFBC5ED

